Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0072300-79.1994.5.01.0401

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/1994
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JAYME BARBOZA DE FREITAS
RECLAMADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172, São Bento, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-050
tel.: (24)3365-2894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
BENEDITO PEDRO DA SILVA
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

TERMO DE ABERTURA

Nos termos dos arts. 52 a 56 da Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, procedo ao cadastro, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico acima indicado, cujo número será mantido neste processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Os autos do processo físico permanecerão depositados em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico, de forma a possibilitar a consulta aos documentos nele contidos e não trasladados para estes autos.

Informações adicionais:
Processos relacionados:

Classe	Processo
CorPar - Correição Parcial	0389300-72.2005.5.01.0000

ANGRA DOS REIS, 19/09/2018
FABIO FAUSTO MOURA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO PJe

Cumpra-se o item II do despacho de fl. 350 (ofício à Corregedoria do Tribunal), conforme determinado à fl. 364.

ANGRA DOS REIS , 29 de Outubro de 2018

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Carta
9912343745/2014-DR/RJ
TRT-RJ
Correios

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Destinatário: Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP

Endereço: Praça da Sé , s/n - Centro - CEP 01018-010 - São Paulo - SP

OFÍCIO PJe

Excelentíssimo Juiz Corregedor

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Exª. a adoção de medidas cabíveis em virtude de 02 Ofícios enviados à 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, em anexo, que, até o momento, não foram respondidos a este Juízo.

Atenciosamente,

ANGRA DOS REIS, 15 de Fevereiro de 2019

FLÁVIA BUAES RODRIGUES

Juíza do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ.

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401.

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

Conforme decisão de fls.314, o Juízo determinou a PENHORA do valor da execução nos rosto dos autos de n> 0046098-54.1998.8.25.0506, que tramita na 2º Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto-SP.

Ás fls. 325/325-verso, foi atualizado o valor em 12/08/2015, que na data citada perfazia o montante de R$1.735.094,89 (um milhão, setecentos trinta e cinco mil, noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos), sendo que foi encaminhado pelo Juízo ofício ao Juízo de Ribeirão Preto, para encaminhar o valor citado para o Juízo de Angra dos Reis.

Acontece, que o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, conforme decisão anexa, determinou por ora a suspensão da execução para que fosse feita a instauração de concurso de preferência.

Diante da decisão citada acima, o que prejudicaria não só os CREDORES, como a própria MASSA FALIDA -LOJAS ARAPUÃ, a empresa executada ingressou com AGRAVO DE INSTRUMENTO em face da decisão do Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto que suspendeu a EXECUÇÃO, tendo o EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO 21858368520189.8.26.0000, dando provimento ao recurso, reformando a decisão do Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, determinando o prosseguimento da execução, conforme cópia anexa.

Isto Posto, requer:

A REMESSA dos autos ao Contabilista para atualização do débito e logo após seja expedido ofício ao Juízo da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, para encaminhe o valor da execução devidamente atualizado , para o Juízo da Vara do Trabalho de Angra dos Reis.

P. Deferimento.

Angra dos Reis/RJ, 13 de Março de 2019.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB/RJ 65.866

JULIANA ALVES DE LIMA

OAB/RJ 211.630

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Eu, ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro,casado,advogado,inscrito na OAB/RJ, sob o nº.65.866, com escritório profissional à Rua Arcebispo Santos, 115, sala 04 –Angra dos Reis-RJ, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS, a Dra. JULIANA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, advogada ,inscrita na OAB/RJ sob o nº211.630, os poderes a mim conferidos por BENEDITO PEDRO DA SILVA autos do processo de Nº.0072300-79.1994.5.01.0401, que tramita na Vara do Trabalho de Angra dos Reis-RJ

Angra dos Reis, 13 de Março de 2019.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.8766.

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 14/03/2019 12:30:18 - 03a9e90
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031412290854400000089803295
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 03a9e90 - Pág. 1
Número do documento: 19031412290854400000089803295

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 36.810

Agravo de Instrumento nº 2185836-85.2018.8.26.0000 - Comarca de Ribeirão Preto

Agravante: Lojas Arapuã S/A

Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução fiscal – Possibilidade de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal - Tema 987 STJ – A suspensão prevista no art. 1.037, II, do CPC alcança apenas os processos ainda pendentes de julgamento sobre o tema - Matéria já acobertada, no caso concreto, pela coisa julgada - Prosseguimento dos atos executórios – Imprescindível - Recurso provido.

Vistos, etc.

I. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por **Lojas Arapuã S/A**, em execução fiscal movida pela **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**, insurgindo-de contra suspensão do processo, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, até o julgamento do Tema 987 STJ.

II. O prazo para oferta de contraminuta transcorreu em branco.

É o relatório

Trata-se, como se vê, de agravo de instrumento

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 14/03/2019 12:30:18 - 63b5c29
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031412295780300000089803377
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 63b5c29 - Pág. 1
Número do documento: 19031412295780300000089803377

interposto por **Lojas Arapuã S/A**, em execução fiscal movida pela **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**, insurgindo-de contra suspensão do processo, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, até o julgamento do Tema 987 STJ.

A Agravante alega, em síntese, que já existe trânsito em julgado do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento número 0021951-36.2012.8.26.0000 que, naquela oportunidade, decidiu que as execuções não deveriam ser suspensas mesmo que a Executada estivesse em Recuperação Judicial. Desse modo, a matéria não poderia ser revista, ainda que pelo julgamento do Tema 987 STJ, sem violar a coisa julgada. Ante o exposto, requer

O agravo merece provimento.

Bem analisados os autos, temos que a matéria objeto do presente recurso já foi apreciada e decidida por esta Superior Instância nos autos do AI nº 0021951-36.2012.8.26.0000, estando o juízo a quo impedido de reapreciar tal decisão, nos seguintes termos:

"Como bem fundamentado na decisão monocrática, com espeque no artigo 6º, §7º da Lei n.11.101/2005, o deferimento de processamento de recuperação judicial de

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 14/03/2019 12:30:18 - 63b5c29
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031412295780300000089803377
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 63b5c29 - Pág. 2
Número do documento: 19031412295780300000089803377

sociedade empresarial não implica na suspensão das ações de execução fiscal, bem como não dá ensejo a reunião das ações de execução fiscal no Juízo da recuperação judicial.

É cediço que a empresa, pós Constitucição Federal de 1988, possui nítida função social para sociedade, razão pela qual sua proteção e manutenção representa segurança jurídica não apenas para economia de mercado, mas principalmente as empregados e famílias cuja renda advém da preservação da empresa.

Não obstante, no mesmo sentido em que novas regras foram criadas para proteção empresarial, no caso a própria recuperação judicial, também se impõe a sociedade empresária manter regularidade de suas obrigações fiscais, nos mesmos termos a do plano de recuperação.

Como afirmado pela própria agravante, a execução fiscal está garantida, razão pela qual, desde que mantenha conduta empresarial pautada pela boa-fé objetiva, nenhum risco haverá para o processo de recuperação judicial."

Em razão do julgamento realizado por Instância Superior, a decisão do juízo monocrático merece ser reformada, mesmo porquê não está autorizado a revê-la; sob pena de violação

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 14/03/2019 12:30:18 - 63b5c29
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031412295780300000089803377
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 63b5c29 - Pág. 3
Número do documento: 19031412295780300000089803377

da coisa julgada.

A suspensão prevista no art. 1.037, II, do CPC alcança apenas os processos pendentes de julgamento; o que não se aplica ao caso concreto na medida em que já existe trânsito em julgado sobre o tema.

Daí o porquê, dá-se integral PROVIMENTO ao recurso para que a execução prossiga.

MAGALHÃES COELHO

Relator

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 14/03/2019 12:30:18 - 63b5c29
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031412295780300000089803377
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 63b5c29 - Pág. 4
Número do documento: 19031412295780300000089803377

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401.

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

Requer a juntada do cálculo atualizado que segue em anexo, bem como a expedição de ofício para a 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, onde o mencionado valor esta retido nos autos do processo nº 0046098-54.1998.8.25.0506, valor este que está no aguardo do envio de ofício deste Juízo conforme protocolizado tal pedido na petição retro.

Por fim, requer que esse ofício seja expedido e entregue em mãos a esta patrona subscritora, a fim de que a mesma possa dar cumprimento naquela comarca.

P. Deferimento.

Angra dos Reis/RJ, 29 de Abril de 2019.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

JULIANA ALVES DE LIMA
OAB/RJ 211.630

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 29/04/2019 16:37:23 - 716a63d
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042916351894700000092256507
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 716a63d - Pág. 1
Número do documento: 19042916351894700000092256507

TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO ::: ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA

RESUMO GERAL - VALORES ATUALIZADOS ATÉ ::: 24/04/2019

Correção apenas pela TR

::: Dados do Processo :::	ID Nº::: 34216

Processo::: 0072300-79.1994.5.01.0401
Reclamante::: BENEDITO PEDRO DA SILVA
Reclamada::: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Outros

::: Dados do Contrato :::

Admissão:	
Dispensa:	
Ajuizamento:	12/08/1994
Prescrição:	NÃO
Data do Cálculo:	24/04/2019
Valores Atualizados Até:	24/04/2019
Nº DE MESES TRABALHADOS :::	000,00 Meses
Nº DE ANOS TRABALHADOS :::	00,00 Anos

TR em 24/04/19 :::	0,01311781

Juros Moratórios Da Lide

Tipo "A"	Tipo "B"	Tipo "C"
Dec.Lei 75/66	Dec.Lei 2.322/87	Lei 8.177/91
0,5% a.m.	1,0% a.m.	1,0% a.m.
Simples	Capitalizado	Simples
***	***	12/08/1994
***	***	24/04/2019
0,000000	0,000000	2,964000

Verbas Devidas AO Reclamante	Valor Total DEvido em R$ Em 24/06/2005	Índice Tabela Única Em 24/04/2019	Valor Total Atualizado em R$ Em 24/04/2019	Perc. Juros de Mora (%)	Valor Juros de Mora (R$)	Valor Atualizado e com Juros Até 24/04/2019	
Principal Devido em 24/06/2005	440.895,71	1,1637513	513.092,95	296,40%	1.520.807,50	2.033.900,45	
Sub - Total Bruto Devido ao Reclamante :::	**440.895,71**		**513.092,95**	**0,00%**	**-**	**2.033.900,45**	
Multa/Ind. vlr causa >			-	0,00%	-	-	
Hon Periciais a Ressarcir >							
Total Bruto Devido ao Reclamante :::			**513.092,95**	**0,00%**	**1.520.807,50**	**2.033.900,45**	**[a]**
Apuração de I.R.R.F. (Anexo I)	-	-	-	-	-	-	**[b]**
Total Líquido de IR-Fonte Devido ao Reclamante (a - b) :::			**513.092,95**	**-**	**1.520.807,50**	**2.033.900,45**	
Honorários Adv >							
Outras Verbas a Apurar >							

Obs.: O Autor é isento de recolhimentos fiscais

Verbas Devidas PELA Reclamada (Total da Execução)	Valor Atualizado Até 24/04/2019	Valor Pago Atualizado Até 24/04/2019	Valor Atualizado em R$ Até 24/04/2019	Valor Atualizado em T.R.'s
Total Liquido Devido ao Reclamante (deduzido INSS Rte e I.R-Fonte)	2.033.900,45	11.601,99	2.022.298,46	154.164.335,7223
	-	-	-	
Honorários Advoc/Sindicato				
Diferenças Devidas de I.N.S.S. Conforme Sentença Líquida - (Cota Rte)	-	-	-	
Diferenças Devidas de I.N.S.S. Conforme Sentença Líquida - (Cotas Rda/SAT)	-	-	-	
Apuração de I.R.R.F. Conforme Sentença Líquida			-	
Outras Verbas/Multas/Indenizações Devidas				
Honorários Periciais	-	-	-	
Custas Judicias Integrais/Diferenças (2% processuais + 0,5% de execução)	-	-	-	
Débito Total da Reclamada :::	**2.033.900,45**	**11.601,99**	**2.022.298,46**	**154.164.335,7223**

Atualização dos valores pagos

Natureza da Operação/Depósito	Valor(es) Histórico(s)	Correção Tab. Única	Valor(es) Atualizado(s)
Valores Depositados Em 13/03/2006	4.186,08	1,139575120	4.770,35
Valores Depositados Em 09/06/2006	6.023,81	1,134104987	6.831,63
Total de Depósitos Recursais :::	**10.209,89**		**11.601,99**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO PJe

Indefiro a expedição de novo ofício à 2ª Vara e Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, vez que tal medida já foi adotada - por mais de uma vez - sem qualquer sucesso. Já foi expedido, inclusive, ofício à Corregedoria daquele Tribunal. Nada impede, contudo, que o autor diligencie junto àquela Vara visando obter resposta dos ofícios que já foram expedidos.

Indique o exequente meios para prosseguimento da execução, em 30 dias, ciente de que em sua inércia os autos serão arquivados pelo reconhecimento da renúncia do crédito.

ANGRA DOS REIS , 2 de Maio de 2019

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

fm

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO PJe

Indefiro a expedição de novo ofício à 2ª Vara e Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, vez que tal medida já foi adotada - por mais de uma vez - sem qualquer sucesso. Já foi expedido, inclusive, ofício à Corregedoria daquele Tribunal. Nada impede, contudo, que o autor diligencie junto àquela Vara visando obter resposta dos ofícios que já foram expedidos.

Indique o exequente meios para prosseguimento da execução, em 30 dias, ciente de que em sua inércia os autos serão arquivados pelo reconhecimento da renúncia do crédito.

ANGRA DOS REIS , 2 de Maio de 2019

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

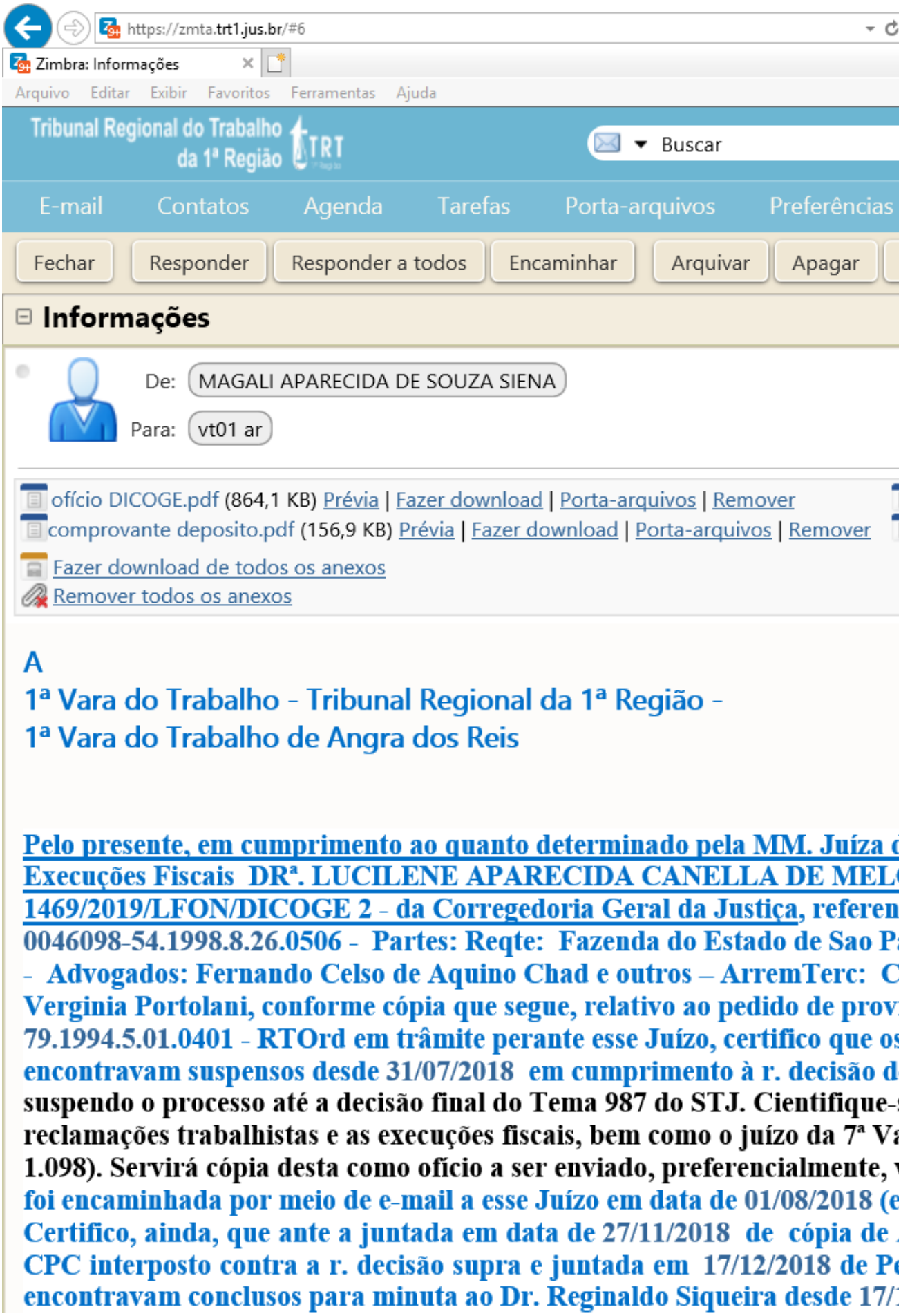
fm

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexei o e-mail recebido do TJSP ao presente processo.



https://zmta.trt1.jus.br/#6

Zimbra: Informações

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região TRT

Buscar

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar

Informações

De: MAGALI APARECIDA DE SOUZA SIENA

Para: vt01 ar

ofício DICOGE.pdf (864,1 KB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos | Remover

comprovante deposito.pdf (156,9 KB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos

Remover todos os anexos

A

1ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional da 1ª Região -

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Pelo presente, em cumprimento ao quanto determinado pela MM. Juíza d
Execuções Fiscais DRª. LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MEL
1469/2019/LFON/DICOGE 2 - da Corregedoria Geral da Justiça, referen
0046098-54.1998.8.26.0506 - Partes: Reqte: Fazenda do Estado de Sao P
- Advogados: Fernando Celso de Aquino Chad e outros – ArremTerc: C
Verginia Portolani, conforme cópia que segue, relativo ao pedido de prov
79.1994.5.01.0401 - RTOrd em trâmite perante esse Juízo, certifico que os
encontravam suspensos desde 31/07/2018 em cumprimento à r. decisão d
suspendo o processo até a decisão final do Tema 987 do STJ. Cientifique-
reclamações trabalhistas e as execuções fiscais, bem como o juízo da 7ª Va
1.098). Servirá cópia desta como ofício a ser enviado, preferencialmente,
foi encaminhada por meio de e-mail a esse Juízo em data de 01/08/2018 (e
Certifico, ainda, que ante a juntada em data de 27/11/2018 de cópia de
CPC interposto contra a r. decisão supra e juntada em 17/12/2018 de Pe
encontravam conclusos para minuta ao Dr. Reginaldo Siqueira desde 17/

Em data de 24/04/2019, foi recebido neste SETOR o ofício DICOGE determinado e para instrução de vosso processo informo que: revendo os consta numerário nos autos, conforme demonstrativo de fls. 926 no valor à disposição do Juízo, constando várias penhoras no rosto dos autos aguardando o estabelecimento do rol de credores.

Certifico, finalmente, que ante o ofício DICOGE e petição supra e a petiç de 25/04/2019 por terceiro interessado os autos foram remetidos conclus Juiz de Direito Dr. REGINALDO SIQUEIRA, mediante carga, nesta dat

Seguem em anexo: cópia do Ofício DICOGE 1469/2019, decisão de fls. 1 cópia demonstrativo numerário depositado nos autos.

Solicito confirmação de leitura e recebimento.

Atenciosamente,

MAGALI APARECIDA DE SOUZA SIENA
Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Setor das Execuções Fiscais
Rua Alice Além Saadi, 1.010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6059
E-mail: msiena@tjsp.jus.br

ANGRA DOS REIS , 16 de Maio de 2019

KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Fls. 1.000/1.004 e 1.005/1.006: anote-se junto ao SAJ e na capa dos autos o nome do administrador judicial, intimando-o dos atos processuais.

A fls. 996/998 e 1.107, Pedro Benedito da Silva pugnou pelo levantamento de parte do valor decorrente da arrematação em razão de penhora realizada no rosto dos autos a fls. 240/243.

Intimado, o Administrador Judicial da recuperação judicial manifestou-se a fls. 1.000/1.004 e 1.005/1.006. Aduziu, resumidamente, que não se opõe ao prosseguimento das execuções fiscais e que os créditos oriundos de reclamações trabalhistas não deverão se submeter ao plano de recuperação judicial, porque não estão entre aqueles credores.

E na decisão de fls. 1.017 foi observado que, havendo a pluralidade de credores, há de instaurar o respectivo concurso, intimando-se os interessados, no prazo de 10 dias, a indicar a natureza dos créditos e as respectivas ordens de preferência.

É o breve relato.

Decido.

Verifico da certidão de objeto e pé de fls. 1053/1054, na ação em que a ora executada figura como requerente, que a distribuição da recuperação judicial se deu em 07/04/2009 e o plano de recuperação judicial foi homologado em 13/02/2012 (fls. 1.053/1.054 - processo nº 0040593-19.2010.8.26.0100).

A penhora nos presente autos foi realizada no ano de 2007 (fls. 1074 – R.40/7.978), anterior, portanto, à recuperação judicial.

Há, ainda, uma penhora no rosto dos autos, realizada em 05/11/2015 - fls. 993: R$ 49.293,86 (até 11/12/2014), decorrente da execução fiscal nº 0050935-05.1999.8.26.0576 (1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto), cujo credor é o Estado de São Paulo (valor atualizado até 03/2017: R$ 54.079,28), bem como, a fls. 1.056, pedido da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Capital, datado de 28/07/2017, de transferência de numerário para aquele juízo, relativo à execução fiscal nº 0011638-45.2007.4.03.6182, reiterado a fls. 1.081/1.085, cujo valor inscrito até 02/2018 perfazia o montante de R$ 3.133.831,31 (até 02/2018), relativo ao crédito da Fazenda Nacional.

A penhora no rosto dos autos e a notícia do crédito da Fazenda Nacional são posteriores à homologação do plano de recuperação judicial.

Existem também penhoras decorrentes de créditos trabalhistas, no rosto destes autos, todas posteriores à homologação do plano de recuperação judicial:

I. 14/12/2013 - fls. 243: penhora no valor de R$ 2.461.448,446 (até 31/03/2012)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000080W5I.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

referente ao crédito decorrente de processo trabalhista nº 0072300-79.1994.5.01.0401 com trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. (valor atualizado até 31/07/2016: R$ 1.837.458,49 − fls. 1.086/1.088);

II. 29/04/2013 - fls. 255: penhora no valor de R$ 16.927,91 (até 28/02/2013 referente a crédito processo trabalhista nº 0018800-30.1996.5.01.0401 com trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Sandro Neves de Andrade e Lojas Arapuã S/A Comerce Importação e Comércio Ltda;

III. 20/03/2014 - fls. 649: penhora no valor de R$ 35.521,70 (até 18/12/2013) a crédito oriundo de processo trabalhista nº 010000-93.1995.5.01.0401 com trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Antonio Carlos Caio Simeira Jacob e Lojas Arapuã S/A;

IV. 13/10/2015 - fls. 978: R$ 1.735.094,89 (até 31/08/2015) relativo a crédito trabalhista oriundo do processo nº 0011459-84.2015.5.15.0113 do processo com trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.;

V. 17/05/2017 - fls. 1.045: R$ 102.989,54 (até 01/07/2016) decorrente do crédito trabalhista oriundo do processo nº 0011304-91.2016.5.15.0066 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Olegário Carlos da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

É o caso mesmo de verificar a natureza e a preferência dos créditos, para distribuição do valor arrecadado e até a necessidade de habilitação na recuperação juidicial, mas como existem penhoras posteriores à homologação do plano de recuperação judicial, o processo deve ser suspenso, como determinado na decisão proferida pelo STJ no Tema 987, cuja controvérsia diz respeito à "possibilidade de prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal".

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução Fiscal. Empresa em recuperação judicial. Possibilidade de penhora de bens. Questão objeto do tema 987 do STJ, que determinou a suspensão dos processos. Penhora que deve ser mantida e regularizada, ante a regra do art. 314 do NCPC, ficando suspensos os atos subsequentes e o julgamento dos agravos, até a decisão do STJ. Suspensão dos recursos com determinação. (TJSP - Agravo Interno nº 2044518-17.2018.8.26.0000/50000, 2ª Câmara de Direito Público, Relator Des. Cláudio Augusto Pedrassi, j. 19.06.2018).

Assim, suspendo o processo até a decisão final do Tema 987 do STJ.

Cientifique-se o juízo em que tramitam as reclamações trabalhistas e as execuções fiscais, bem como o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos (fls. 1.098). **Servirá cópia desta como ofício a ser enviado, preferencialmente, via e-mail institucional.**

Intime-se.

Ribeirão Preto, 31 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E200000080W5I.

WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI

De: WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI
Enviado em: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 17:15
Para: vt01.ar@trtrio.gov.br
Assunto: ENC: Lojas Arapua - Decisão
Anexos: 0046098541998.pdf

De: WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI
Enviada em: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 17:14
Para: 'vt01.ar@trtrio.gov.br'
Cc: WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI
Assunto: Lojas Arapua - Decisão

Prezado(a) Boa Tarde,

Segue em anexo a Decisão proferida nos autos 0046098-54.1998.8.26.0506 (Nosso), para ser juntado nos processos n.º 0072300-79.1994.5.01.0401; 0018800-30.1996.5.01.0401 e 0100000.93.1995.5.01.0401 que correm nesta Vara Trabalhista.

Atenciosamente,

(Por obséquio, favor confirmar o recebimento deste email)

WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEF - Setor das Execuções Fiscais de Ribeirão Preto
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6059
Cel: (16) 99207-6629
E-mail: weimarts@tjsp.jus.br

926

```
DJOM0122          SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil      18/08/2015
F7149408                      Depósitos Judiciais Ouro                 11:50:03
---------------- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual ----------------
Agência pagadora : 5550 FORUM RIBEIRAO PRETO Conta Judicial: 4200119522885
Agência captadora: 8394 PSO S.PAULO CTRO II  Código no FGC: Outros
Tribunal         : TRIBUNAL DE JUSTICA       SP
Comarca          : RIBEIRAO PRETO            Orgão: 2 VARA DA FAZENDA PUBLICA
Processo         : 460985419988260506        Natureza ação: EXECUCAO FISCAL
Réu              : LOJAS ARAPUA S/A               CPF/CNPJ: 354053025600
Autor            : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO CPF/CNPJ:
Total aplicado   : 1.148.011,34
Saldo capital    : 1.148.011,34          Projetado p/hoje: 1.148.196,05

-------  Agência  ------------------------------ ------------ Guia -----------
Parcela detentora Data depósito Saldo de capital             Número       Data
-------------------------------------------------------------------------------
    01      5550     17.08.2015      1.148.011,34        46098541998 17.08.2015


Número de Parcela: ____ Transação : __ (+)
-------------------------------------------------------------------------------

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total
```

Assinado eletronicamente por: KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA - 16/05/2019 11:38:47 - 9a1c692
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051611382435300000093278560
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 9a1c692 - Pág. 1
Número do documento: 19051611382435300000093278560

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Praça Pedro Lessa, nº 61 - 7º e 8º andares – CEP 01032-030 – CAPITAL
TEL:: (11) 3315-9315, (11) 3315.0118, FAX: (11) 3313-0994 – confirmar (11) 3311-8366
Correio eletrônico: dicoge2.1@tjsp.jus.br ou dicoge2.2@tjsp.jus.br

Ofício nº 1469/2019/LFON/DICOGE 2 São Paulo, 29 de março de 2019
Expediente nº 2019/35897

A serventia
para cumprimento.
Certifique-se e após
arquive-se
Rib Preto 29/abril/2019

Senhora Juíza,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o expediente em anexo, solicitando atendimento, bem como que informações sobre as providências adotadas sejam ***diretamente*** remetidas ao Juízo interessado, dispensada a remessa de informações a esta E. Corregedoria.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANA AMATO MARZAGÃO
Juíza Assessora da Corregedoria

A Sua Excelência, a Senhora
Doutora **LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO**
MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto – SP

Assinado eletronicamente por: KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA - 16/05/2019 11:38:48 - b3f07f5
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051611383401000000093278586
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. b3f07f5 - Pág. 1
Número do documento: 19051611383401000000093278586

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Carta
9912343745/2014-DR/RJ
TRT-RJ
Correios

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Destinatário: Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP

Endereço: Praça da Sé , s/n - Centro - CEP 01018-010 - São Paulo - SP

OFÍCIO PJe

Excelentíssimo Juiz Corregedor

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Exª. a adoção de medidas cabíveis em virtude de 02 Ofícios enviados à 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, em anexo, que, até o momento, não foram respondidos a este Juízo.

DICOGE 4.2 2019/00035897
08/03/2019 15:21

Atenciosamente,

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0313/2016

Angra Dos Reis , 7 de Junho de 2016

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Referência: PROC 0046098-54.1998.8.26.0506

Excelentíssimo(a) JUIZ

Ante a penhora efetuada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, solicito a Vossa Excelência informações se há valores colocados à disposição deste Juízo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Maira Automare
Juiz do Trabalho

2a VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO

RUA ALICE ALÉM SAADI, 1010, 1º ANDAR, , NOVA RIBEIRANIA
RIBEIRAO PRETO SP 14096-570

Assinado eletronicamente por: KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA - 16/05/2019 11:38:48 - b3f07f5
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051611383401000000093278586
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. b3f07f5 - Pág. 3
Número do documento: 19051611383401000000093278586

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0090/2017

Angra Dos Reis , 20 de Abril de 2017

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Referência: PROC 0046098-54.1998.8.26.0506

Excelentíssimo(a)JUIZ

Ante a penhora efetuada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, solicito a Vossa Excelência informações se há valores colocados à disposição deste Juízo. Em anexo, segue cópia dos cálculos trabalhistas.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Flavia Buaes Rodrigues
Juiz do Trabalho

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO

RUA ALICA ALÉM SAADI, 1010, 1º ANDAR, NOVA RIBEIRANIA,
RIBEIRAO PRETO SP 14096-570

DIRETORIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PÇA PEDRO LESSA, 61 – CEP. 010032-030 – Fone: 3311-8366

OF.1469/2019-PROC.2019/35897 DICOGE 2
A SUA EXCELÊNCIA, A SENHORA DOUTORA LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO
MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

RECEBIDO ORIGINAL
Ribeirão Preto 24/04/19

RIBEIRÃO PRETO SP

Magali Aparecida de Souza Sleiba
Chefe de Seção Judiciário
Matrícula 050129
Setor Execuções Fiscais

Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto – SP

Assinado eletronicamente por: KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA - 16/05/2019 11:38:48 - b3f07f5
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051611383401000000093278586
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. b3f07f5 - Pág. 5
Número do documento: 19051611383401000000093278586

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO PJe

Tendo em vista que o exequente, intimado, não apresentou outros meios para prosseguimento da execução, sobreste-se o feito e aguarde-se a disponibilização dos valores pelo juízo cível (ID cb0a52d).

ANGRA DOS REIS , 27 de Junho de 2019

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

fm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA



MAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 1168/1169 1 men

De: ANA CAMARGO GUILHERME SALLES 19 de setembro de 2019 13

Para: vt01 ar

ied-image_2...11-2016-162704.pdf (609,2 KB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos | Remover

rde!
inho em anexo a decisão proferida às fls. 1168/1169 nos autos da Execução Fiscal nº 0046098-54.1998.8.26.0506, em qu
rtes Fazenda do Estado de São Paulo e LOJAS ARAPUÃ - Nova Denominação Social Kosmos Comércio de Vestuários S/A,
strução dos autos nº 0072300-79.1994.5.01.0401 (Benedito Pedro da Silva x Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

OLICITO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTE.

amargo Guilherme Salles
ente Técnico Judiciário - Matrícula 317786
le Execuções Fiscais da Comarca de Ribeirão Preto
ice Alem Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia
096570 - Ribeirão Preto - SP
5) 36290004 - Ramal 6055

ANGRA DOS REIS/RJ, 20 de setembro de 2019.

KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

1168

CONCLUSÃO

Aos 14/08/2019 15:34:34, faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, Lenice Aparecida de Almeida Carrara, Escrevente, subscrevo.

DECISÃO

Processo nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Houve penhora e arrematação de imóvel da executada no valor de R$ 4.700.000,00, com efetiva averbação na matrícula do imóvel (fls. 1.066/1.077).

A fls. 1.154/1.156 Pedro Benedito da Silva reitera pedido de levantamento de parte do saldo de arrematação, cuja penhora no rosto dos autos consta a fls. 240/243. As partes não se opuseram ao pedido (fls. 1162 e 1165).

Contudo, diante da pluralidade de credores, deve ser estabelecida a preferência deles no recebimento de seus créditos, na forma do art. 186, *caput*, CTN c.c. 29, Lei nº 6.830/1980, ou seja, primeiro os créditos trabalhistas e depois os tributários, iniciando-se pela União e suas autarquias; Estados, Distrito Federal e Territórios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata; Municípios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata.

As penhoras lavradas no rosto destes decorrentes de créditos trabalhistas são posteriores à homologação do plano de recuperação judicial, que se deu em 13/02/2012 no proc. 0040593-19.2010.8.26.0100 (fls. 1.053/1.054), de forma que os respectivos credores não se sujeitaram ao concurso lá estabelecido.

Estabeleço, pois, a ordem de pagamento dos créditos, obedecendo a regra legal de preferência e a data de recepção da constrição por este juízo:

1º 14/12/2012 - fls. 243: penhora no valor de R$ 2.461.448,446 (até 31/03/2012), proc. 0072300-79.1994.5.01.0401 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. (valor atualizado até 31/07/2016: R$ 1.837.458,49 – fls. 1.086/1.088);

2º 29/04/2013 - fls. 255: penhora no valor de R$ 16.927,91 (até 28/02/2013), proc. nº 0018800-30.1996.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Sandro Neves de Andrade e Lojas Arapuã S/A Commerce Importação e Comércio Ltda;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

Assinado eletronicamente por: KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA - 20/09/2019 13:38:11 - 282cb13
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092013364045100000100908663
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 282cb13 - Pág. 1
Número do documento: 19092013364045100000100908663

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

1169
9

3º. 20/03/2014 - fls. 649: penhora no valor de R$ 35.521,70 (até 18/12/2013), proc. nº 010000-93.1995.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Antonio Carlos Caio Simeira Jacob e Lojas Arapuã S/A;

4º. 13/10/2015 - fls. 978: R$ 1.735.094,89 (até 31/08/2015), proc. nº 0011459-84.2015.5.15.0113 da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.;

5º. 17/05/2017 - fls. 1.045: R$ 102.989,54 (até 01/07/2016), proc. nº 0011304-91.2016.5.15.0066 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Olegário Carlos da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda;

6º. 28/07/2017 – fls. 1.056/1.059 (reiterado a fls. 1.081/1.085): R$ R$ 3.133.831,31 (até 02/2018), execução fiscal nº 0011638-45.2007.4.03.6182 da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Capital, cujo credor é a Fazenda Nacional;

7º. Crédito objeto da presente execução fiscal: R$ 679.031,28 (até 02/2015);

8º. 05/11/2015 - fls. 993: R$ 49.293,86 (até 11/12/2014), execução fiscal nº 0050935-05.1999.8.26.0576 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, cujo credor é o Estado de São Paulo (valor atualizado até 03/2017: R$ 54.079,28).

A penhora lavrada a fls. 636 foi cancelada em razão da quitação do débito, conforme informação de fls. 1.036.

Sendo assim, após o decurso do prazo para eventual recurso em face desta, determino:

1. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência dos créditos na ordem acima estabelecida, com os respectivos acréscimos legais, até o limite do valor depositado nestes autos (ag. 5550, contas judiciais nº 1200108469424 e 4200119522885, depósitos originários ao juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública);

2. Comuniquem-se os juízos dos processos acima mencionados sobre o teor desta;

3. Depois de efetivadas as transferências dos valores, dê-se ciência delas aos juízos destinatários;

4. Por fim, diante da insuficiência de saldo para fazer frente a todas as penhoras, certifique-se quanto aos créditos não contemplados, cientificando os respectivos juízos.

SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIOS.

Int.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2019.

DATA
Em 26/08/19
Ao Sr. [illegible] em cartório.

Juiz(a) de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

Assinado eletronicamente por: KLAUS KIMURA CORDEIRO DE SOUZA - 20/09/2019 13:38:11 - 282cb13
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092013364045100000100908663
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 282cb13 - Pág. 2
Número do documento: 19092013364045100000100908663

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA



ma futura disponibilização de numerário decorrente de Carta Precatória

De: Marcela Granzote Ghidelli Mestriner — 24 de outubro de 2

Para: vt01 ar

o da Vara ...Ribeirão Preto.pdf (620,3 KB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos | Remover

sso Vosso: 0072300-79.1994.5.01.0401
so Nosso: 0011304-91.2016.5.15.0066 (Carta Precatória)

o Diretor, boa tarde!
me contato telefônico com Fabiane, e de ordem da MM. Juíza titular desta 3ª Vara, informo o recebimento da intimação expedida p
o Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto (cópia anexa), para providências.

osamente,

a G. Ghidelli Mestriner
Judiciário
do Trabalho de Ribeirão Preto
3625 3016

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 de outubro de 2019.

FABIANE CUNHA DA SILVA
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Dívida Ativa nº	**174638988**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**506.2019/083061-7**
Valor da Ação:	**R$ 10.735,88 - Data do Valor da Ação: 23/12/1998 13:44:00**
Valor do Débito:	**R$ 0,00 - Atualizado Até 30/12/1899**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): MM. Juiz de Direito: p/ Vara Anexa dos Reis

1 - da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (Proc. Nº 0001878-94.2012.5.15.0066 e Proc. Nº 0011304-91.2016.5.15.0066),

2 - da 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (Proc. Nº 0000501-84.2013.5.15.0153 e Proc. Nº 0000049-40.2014.5.15.0153),

3 - da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (Proc. Nº 0011459-84.2015.5.15.0113),

No Endereço: Rua Afonso Taranto nº 105, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Setor de Execuções Fiscais do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de fls. 1168/1169.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 19 de setembro de 2019. Magalí Aparecida de Souza Siena, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº -x- - R$ -x-

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Recebido em 23/10/2019.
Marcela Granzote Ghidelli
Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGALI APARECIDA DE SOUZA SIENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000009NTYW.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGALI APARECIDA DE SOUZA SIENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000009NTYW.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

1168

CONCLUSÃO

Aos 14/08/2019 15:34:34, faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, Lenice Aparecida de Almeida Carrara, Escrevente, subscrevo.

DECISÃO

Processo nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Houve penhora e arrematação de imóvel da executada no valor de R$ 4.700.000,00, com efetiva averbação na matrícula do imóvel (fls. 1.066/1.077).

A fls. 1.154/1.156 Pedro Benedito da Silva reitera pedido de levantamento de parte do saldo de arrematação, cuja penhora no rosto dos autos consta a fls. 240/243. As partes não se opuseram ao pedido (fls. 1162 e 1165).

Contudo, diante da pluralidade de credores, deve ser estabelecida a preferência deles no recebimento de seus créditos, na forma do art. 186, *caput*, CTN c.c. 29, Lei nº 6.830/1980, ou seja, primeiro os créditos trabalhistas e depois os tributários, iniciando-se pela União e suas autarquias; Estados, Distrito Federal e Territórios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata; Municípios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata.

As penhoras lavradas no rosto destes decorrentes de créditos trabalhistas são posteriores à homologação do plano de recuperação judicial, que se deu em 13/02/2012 no proc. 0040593-19.2010.8.26.0100 (fls. 1.053/1.054), de forma que os respectivos credores não se sujeitaram ao concurso lá estabelecido.

Estabeleço, pois, a ordem de pagamento dos créditos, obedecendo a regra legal de preferência e a data de recepção da constrição por este juízo:

1º 14/12/2012 - fls. 243: penhora no valor de R$ 2.461.448,446 (até 31/03/2012), proc. 0072300-79.1994.5.01.0401 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. (valor atualizado até 31/07/2016: R$ 1.837.458,49 – fls. 1.086/1.088);

2º 29/04/2013 - fls. 255: penhora no valor de R$ 16.927,91 (até 28/02/2013), proc. nº 0018800-30.1996.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Sandro Neves de Andrade e Lojas Arapuã S/A Commerce Importação e Comércio Ltda;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000009IBG5.

Assinado eletronicamente por: FABIANE CUNHA DA SILVA - 24/10/2019 16:55:47 - 8590ada
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102416553649600000103070210
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 8590ada - Pág. 3
Número do documento: 19102416553649600000103070210

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

3º. 20/03/2014 - fls. 649: penhora no valor de R$ 35.521,70 (até 18/12/2013), proc. nº 010000-93.1995.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Antonio Carlos Caio Simeira Jacob e Lojas Arapuã S/A;

4º. 13/10/2015 - fls. 978: R$ 1.735.094,89 (até 31/08/2015), proc. nº 0011459-84.2015.5.15.0113 da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.;

5º. 17/05/2017 - fls. 1.045: R$ 102.989,54 (até 01/07/2016), proc. nº 0011304-91.2016.5.15.0066 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Olegário Carlos da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda;

6º. 28/07/2017 – fls. 1.056/1.059 (reiterado a fls. 1.081/1.085): R$ R$ 3.133.831,31 (até 02/2018), execução fiscal nº 0011638-45.2007.4.03.6182 da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Capital, cujo credor é a Fazenda Nacional;

7º. Crédito objeto da presente execução fiscal: R$ 679.031,28 (até 02/2015):

8º. 05/11/2015 - fls. 993: R$ 49.293,86 (até 11/12/2014), execução fiscal nº 0050935-05.1999.8.26.0576 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, cujo credor é o Estado de São Paulo (valor atualizado até 03/2017: R$ 54.079,28).

A penhora lavrada a fls. 636 foi cancelada em razão da quitação do débito, conforme informação de fls. 1.036.

Sendo assim, após o decurso do prazo para eventual recurso em face desta, determino:

1. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência dos créditos na ordem acima estabelecida, com os respectivos acréscimos legais, até o limite do valor depositado nestes autos (ag. 5550, contas judiciais nº 1200108469424 e 4200119522885, depósitos originários ao juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública);

2. Comuniquem-se os juízos dos processos acima mencionados sobre o teor desta;

3. Depois de efetivadas as transferências dos valores, dê-se ciência delas aos juízos destinatários;

4. Por fim, diante da insuficiência de saldo para fazer frente a todas as penhoras, certifique-se quanto aos créditos não contemplados, cientificando os respectivos juízos.

SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIOS.

Int.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000009IBG5.

Assinado eletronicamente por: FABIANE CUNHA DA SILVA - 24/10/2019 16:55:47 - 8590ada
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102416553649600000103070210
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 8590ada - Pág. 4
Número do documento: 19102416553649600000103070210

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Solicitem-se informações sobre a disponibilização dos valores, por meio do email de ID ac76ac9.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 de agosto de 2020.

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT
Juiz do Trabalho Titular

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº.0072300-79.1994.5.01.0401

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem informar que o valor PENHORADO junto aos autos de nº.0046098-54.1998.8.26.0506, que tramita na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto-SP, já foi determinado pelo Juízo daquela Vara, a transferência para esse Juízo, não tendo concretizado ainda, face as exigências feita pelo BANCO DO BRASIL, onde está depositado o numerário, e diante da pandemia do COVID, onde o atendimento presencial da 2ª Vara da Fazenda Pública, normalizou parcialmente na data de ontem.

O Exequente junta os documentos anexo, que comprova o alegado acima.

Isto Posto, requer o sobrestamento dos autos, por mais 90 (noventa) dias, que entende prazo necessário, para que seja sanada as exigências feitas pelo BANCO DO BRASIL, e logo em seguida o valor seja transferido para o Juízo de Angra dos Reis.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2020.

Altino Carlos de Oliveira Rosa

OAB/RJ 65.866

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:28 - 0d8bf0f
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615032676000000117884263
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 0d8bf0f - Pág. 1
Número do documento: 20082615032676000000117884263

Juliana Alves de Lima Barros

OAB/RJ 211.630

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 14/08/2019 15:34:34, faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, Lenice Aparecida de Almeida Carrara, Escrevente, subscrevo.

DECISÃO

Processo nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Houve penhora e arrematação de imóvel da executada no valor de R$ 4.700.000,00, com efetiva averbação na matrícula do imóvel (fls. 1.066/1.077).

A fls. 1.154/1.156 Pedro Benedito da Silva reitera pedido de levantamento de parte do saldo de arrematação, cuja penhora no rosto dos autos consta a fls. 240/243. As partes não se opuseram ao pedido (fls. 1162 e 1165).

Contudo, diante da pluralidade de credores, deve ser estabelecida a preferência deles no recebimento de seus créditos, na forma do art. 186, *caput*, CTN c.c. 29, Lei nº 6.830/1980, ou seja, primeiro os créditos trabalhistas e depois os tributários, iniciando-se pela União e suas autarquias; Estados, Distrito Federal e Territórios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata; Municípios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata.

As penhoras lavradas no rosto destes decorrentes de créditos trabalhistas são posteriores à homologação do plano de recuperação judicial, que se deu em 13/02/2012 no proc. 0040593-19.2010.8.26.0100 (fls. 1.053/1.054), de forma que os respectivos credores não se sujeitaram ao concurso lá estabelecido.

Estabeleço, pois, a ordem de pagamento dos créditos, obedecendo a regra legal de preferência e a data de recepção da constrição por este juízo:

1º 14/12/2012 - fls. 243: penhora no valor de R$ 2.461.448,446 (até 31/03/2012), proc. 0072300-79.1994.5.01.0401 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. (valor atualizado até 31/07/2016: R$ 1.837.458,49 – fls. 1.086/1.088);

2º 29/04/2013 - fls. 255: penhora no valor de R$ 16.927,91 (até 28/02/2013), proc. nº 0018800-30.1996.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Sandro Neves de Andrade e Lojas Arapuã S/A Commerce Importação e Comércio Ltda;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA, liberado nos autos em 29/08/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código E20000009IBG5.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:28 - fec68c5
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615062139300000117884395
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. fec68c5 - Pág. 1
Número do documento: 20082615062139300000117884395

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

3º. 20/03/2014 - fls. 649: penhora no valor de R$ 35.521,70 (até 18/12/2013), proc. nº 010000-93.1995.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Antonio Carlos Caio Simeira Jacob e Lojas Arapuã S/A;

4º. 13/10/2015 - fls. 978: R$ 1.735.094,89 (até 31/08/2015), proc. nº 0011459-84.2015.5.15.0113 da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.;

5º. 17/05/2017 - fls. 1.045: R$ 102.989,54 (até 01/07/2016), proc. nº 0011304-91.2016.5.15.0066 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Olegário Carlos da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda;

6º. 28/07/2017 – fls. 1.056/1.059 (reiterado a fls. 1.081/1.085): R$ R$ 3.133.831,31 (até 02/2018), execução fiscal nº 0011638-45.2007.4.03.6182 da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Capital, cujo credor é a Fazenda Nacional;

7º. Crédito objeto da presente execução fiscal: R$ 679.031,28 (até 02/2015);

8º. 05/11/2015 - fls. 993: R$ 49.293,86 (até 11/12/2014), execução fiscal nº 0050935-05.1999.8.26.0576 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, cujo credor é o Estado de São Paulo (valor atualizado até 03/2017: R$ 54.079,28).

A penhora lavrada a fls. 636 foi cancelada em razão da quitação do débito, conforme informação de fls. 1.036.

Sendo assim, após o decurso do prazo para eventual recurso em face desta, determino:

1. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência dos créditos na ordem acima estabelecida, com os respectivos acréscimos legais, até o limite do valor depositado nestes autos (ag. 5550, contas judiciais nº 1200108469424 e 4200119522885, depósitos originários ao juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública);

2. Comuniquem-se os juízos dos processos acima mencionados sobre o teor desta;

3. Depois de efetivadas as transferências dos valores, dê-se ciência delas aos juízos destinatários;

4. Por fim, diante da insuficiência de saldo para fazer frente a todas as penhoras, certifique-se quanto aos créditos não contemplados, cientificando os respectivos juízos.

SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIOS.

Int.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA, liberado nos autos em 29/08/2019 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código E20000009IBG5.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:28 - fec68c5
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615062139300000117884395
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. fec68c5 - Pág. 2
Número do documento: 20082615062139300000117884395



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Físico n°:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Outros números:	**2017/004850 - 480798002200, 46098/1998, 4807/1998**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2020.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, **servirá o presente para determinar ao BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA FÓRUM,** as providências necessárias no sentido proceder à transferência *dos numerários, depositados nesta Agência 5550-6, na conta judicial nº 1200108469424 e conta nº 4200119522885, tudo conforme decisão de fls. 1168/1169 e decisão de fls. 1186,* cujas cópias seguem em anexo, encerrando-se as contas judiciais.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ribpretosef@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

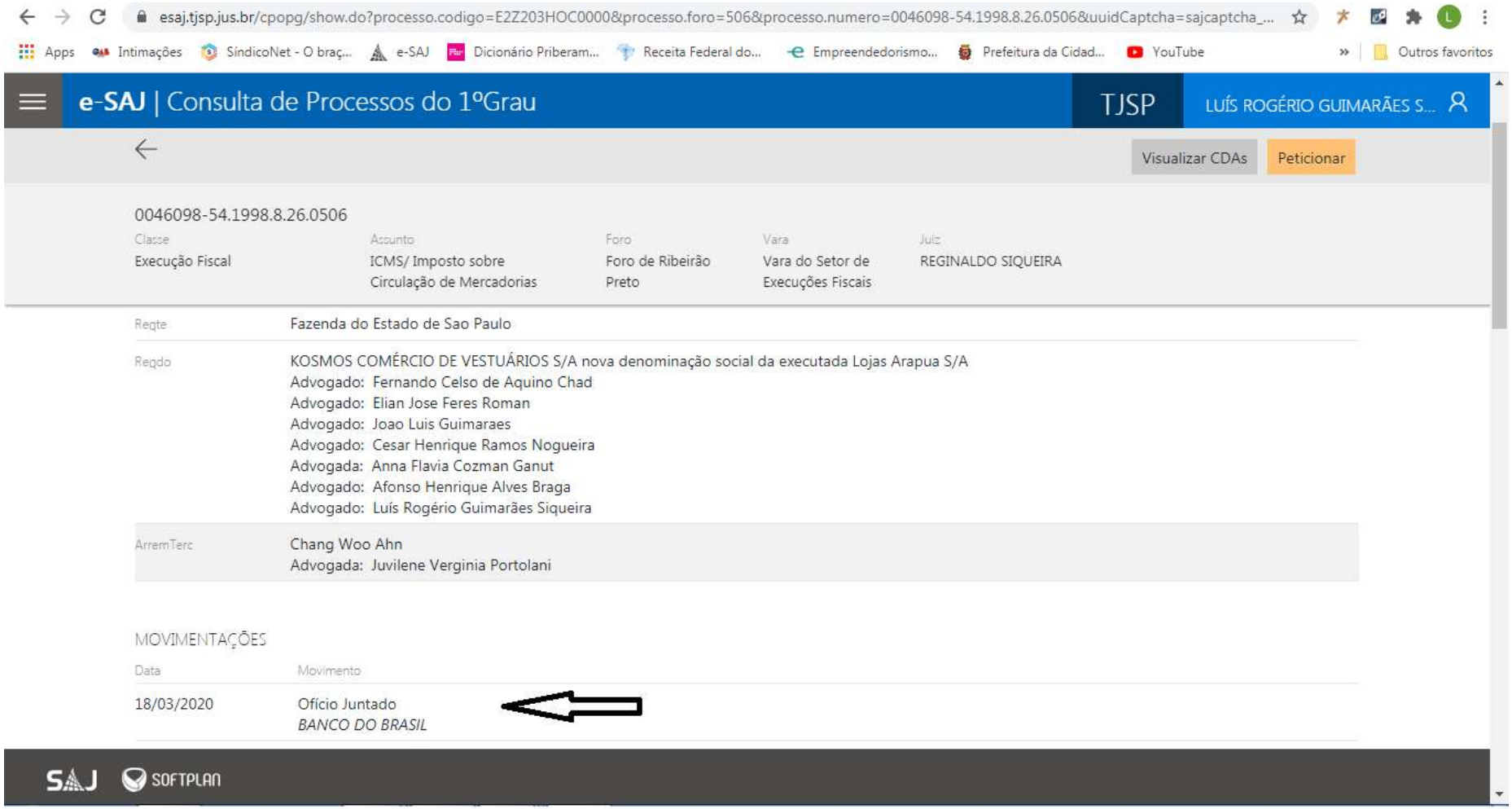
Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Ilmo(a). Sr(a). Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA 5550-FÓRUM
Ribeirão Preto/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA, liberado nos autos em 24/01/2020 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código E2000000A5HWO.


esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=E2Z203HOC0000&processo.foro=506&processo.numero=0046098-54.1998.8.26.0506&uuidCaptcha=sajcaptcha_...
Apps
Intimações
SíndicoNet - O braç...
e-SAJ
Dicionário Priberam...
Receita Federal do...
Empreendedorismo...
Prefeitura da Cidad...
YouTube
Outros favoritos
e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau
TJSP
LUÍS ROGÉRIO GUIMARÃES S...
Visualizar CDAs
Peticionar
0046098-54.1998.8.26.0506
Classe
Execução Fiscal
Assunto
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Foro
Foro de Ribeirão Preto
Vara
Vara do Setor de Execuções Fiscais
Juiz
REGINALDO SIQUEIRA
Reqte
Fazenda do Estado de Sao Paulo
Reqdo
KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A
Advogado: Fernando Celso de Aquino Chad
Advogado: Elian Jose Feres Roman
Advogado: Joao Luis Guimaraes
Advogado: Cesar Henrique Ramos Nogueira
Advogada: Anna Flavia Cozman Ganut
Advogado: Afonso Henrique Alves Braga
Advogado: Luís Rogério Guimarães Siqueira
ArremTerc
Chang Woo Ahn
Advogada: Juvilene Verginia Portolani
MOVIMENTAÇÕES
Data
Movimento
18/03/2020
Ofício Juntado
BANCO DO BRASIL
SAJ
SOFTPLAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE RIBEIRÃO PRETO – SP

Processo Físico n.º 0046098-54.1998.8.26.0506

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado que assina ao final, ponderar e requerer o quanto segue:

Da Urgência do Tramite do Processo Físico

Aos moldes dos artigos 4º, inciso VI, da Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça[1] e do Provimento CSM n.°

[1] Art. 4º No período de Plantão Extraordinário, fica garantida a apreciação das seguintes matérias:

São Paulo – Brasil
Rua Mário de Andrade, 48, conj. 1605, Barra Funda – CEP 01154-060
Fone: 11 3105 8535
www.guimaraessiqueira.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS ROGERIO GUIMARAES SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63E7D55.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 1
Número do documento: 20082615073506000000117884527

2549/2020 do TJSP[2], este processo físico se enquadra na urgência, o que leva o prosseguimento da marchar processual, o que se requer neste momento.

O Requerente é titular de uma penhora no rosto destes autos.

No dia 29 de agosto de 2019 o Eminente Juízo determinou que os valores penhorados em favor do Requerente fosse transferido para a Justiça do Trabalho, origem da penhora no rosto dos autos havida neste processo.

Em 24 de janeiro de 2020 foi expedido um ofício ao Banco do Brasil para que se de cumprimento a decisão anterior, transferindo os valores, já deferidos, para a Justiça do Trabalho em favor do Requerente.

O corre que em 18 de março de 2020 o Banco do Brasil devolveu o ofício recebido com exigências a serem cumpridas para que o Banco possa dar seguimento a determinação de transferência dos valores para a Justiça do Trabalho em favor do Requerente.

VI – pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito;

[2] Art. 4º. No período do Sistema Remoto de Trabalho, serão apreciadas, exclusivamente, as matérias previstas no art. 4º da Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, a saber:

VI – pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito;

São Paulo – Brasil
Rua Mário de Andrade, 48, conj. 1605, Barra Funda – CEP 01154-060
Fone: 11 3105 8535
www.guimaraessiqueira.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS ROGERIO GUIMARAES SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63E7D55.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 2
Número do documento: 20082615073506000000117884527

Naquele momento fomos atingidos pela pandemia, o que travou o andamento deste processo.

Frisa que este Requerente está, como muitos brasileiros, passando por uma situação de penúria e graves dificuldades financeiras, além de estar sendo pressionado pelo Juízo trabalhista, inclusive ameaçado de perder, definitivamente, as verbas alimentares a que tem direito, documento já juntado neste processo.

O crédito que o Requerente penhorou nesta execução é a única esperança de ver saciado seu direito trabalhista que lhe foi suprimido, calvário que tem mais de 24 anos.

Vale destacar que o Requerente está com 66 anos, o que lhe garante prioridade no tramite processual, o que se requer.

Diante disso, requer a Vossa Excelência, considerando que o Requerente está desde 1994 buscando receber as verbas alimentares tem direito, que de seguimento nas exigências apontadas pelo Banco do Brasil e libere a seu favor o crédito penhorado, com a maior urgência possível.

Termos em que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 6 de julho de 2020.

Luís Rogério Guimarães Siqueira

OAB/SP 212.384

São Paulo – Brasil
Rua Mário de Andrade, 48, conj. 1605, Barra Funda – CEP 01154-060
Fone: 11 3105 8535
www.guimaraessiqueira.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS ROGERIO GUIMARAES SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63E7D55.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 3
Número do documento: 20082615073506000000117884527

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **BENEDITO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, marítimo, portador do RG 031517279 DIC/RJ e do CPF 321.716.927-15, residente e domiciliado na rua Lincoln Corrêa da Silva, 512, Morro da Carioca, Angra dos Reis/RJ.

OUTORGADOS: **LUÍS ROGÉRIO GUIMARÃES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, OAB/SP 212.384, com escritório na Rua Mário de Andrade, 48, conjunto 1605 – Barra Funda, CEP 01154-060 - São Paulo/SP, fone (11) 31058535.

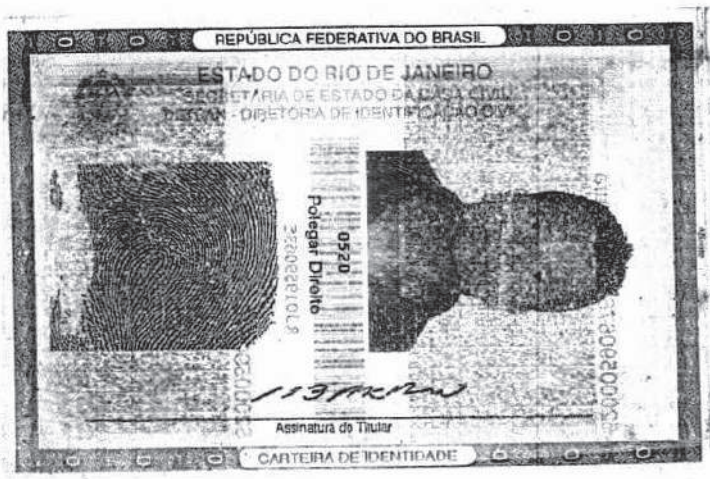
PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas *"AD EXTRA e AD JUDICIA",* em especial para atuar na **Reclamação Trabalhista n.º 0072300-79.1994.5.01.0401**, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis – MG e na **Execução Fiscal n.º 0046098-54.1998.8.26.0506**, que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto – SP, e em qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes, defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até o final da decisão e sua execução, usando os recursos legais e acompanhando-as, conciliar, transigir, receber, dar quitação e acordar, praticando enfim todos os demais atos para os quais lhes serão conferidos os respectivos poderes, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 6 de julho de 2020

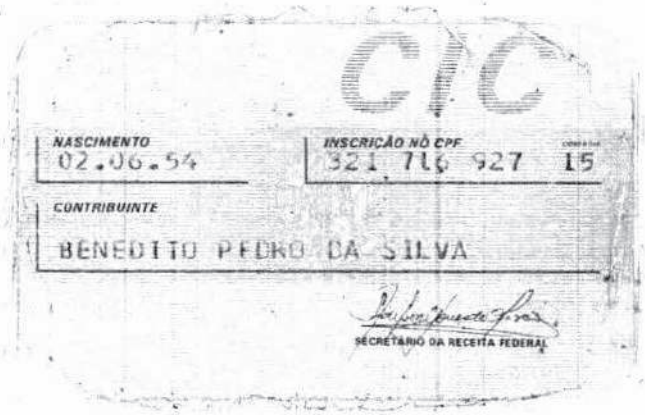
11/2020

BENEDITO PEDRO DA SILVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS ROGERIO GUIMARAES SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63E7D57.







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS ROGERIO GUIMARAES SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63E7D5C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 14/08/2019 15:34:34, faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, Lenice Aparecida de Almeida Carrara, Escrevente, subscrevo.

DECISÃO

Processo nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Houve penhora e arrematação de imóvel da executada no valor de R$ 4.700.000,00, com efetiva averbação na matrícula do imóvel (fls. 1.066/1.077).

A fls. 1.154/1.156 Pedro Benedito da Silva reitera pedido de levantamento de parte do saldo de arrematação, cuja penhora no rosto dos autos consta a fls. 240/243. As partes não se opuseram ao pedido (fls. 1162 e 1165).

Contudo, diante da pluralidade de credores, deve ser estabelecida a preferência deles no recebimento de seus créditos, na forma do art. 186, *caput,* CTN c.c. 29, Lei nº 6.830/1980, ou seja, primeiro os créditos trabalhistas e depois os tributários, iniciando-se pela União e suas autarquias; Estados, Distrito Federal e Territórios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata; Municípios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata.

As penhoras lavradas no rosto destes decorrentes de créditos trabalhistas são posteriores à homologação do plano de recuperação judicial, que se deu em 13/02/2012 no proc. 0040593-19.2010.8.26.0100 (fls. 1.053/1.054), de forma que os respectivos credores não se sujeitaram ao concurso lá estabelecido.

Estabeleço, pois, a ordem de pagamento dos créditos, obedecendo a regra legal de preferência e a data de recepção da constrição por este juízo:

1º 14/12/2012 - fls. 243: penhora no valor de R$ 2.461.448,446 (até 31/03/2012), proc. 0072300-79.1994.5.01.0401 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. (valor atualizado até 31/07/2016: R$ 1.837.458,49 – fls. 1.086/1.088);

2º 29/04/2013 - fls. 255: penhora no valor de R$ 16.927,91 (até 28/02/2013), proc. nº 0018800-30.1996.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Sandro Neves de Andrade e Lojas Arapuã S/A Commerce Importação e Comércio Ltda;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA ALVES DE LIMA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código 620700009IBG5.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 6
Número do documento: 20082615073506000000117884527

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

3º. 20/03/2014 - fls. 649: penhora no valor de R$ 35.521,70 (até 18/12/2013), proc. nº 010000-93.1995.5.01.0401 da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Antonio Carlos Caio Simeira Jacob e Lojas Arapuã S/A;

4º. 13/10/2015 - fls. 978: R$ 1.735.094,89 (até 31/08/2015), proc. nº 0011459-84.2015.5.15.0113 da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.;

5º. 17/05/2017 - fls. 1.045: R$ 102.989,54 (até 01/07/2016), proc. nº 0011304-91.2016.5.15.0066 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Olegário Carlos da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda;

6º. 28/07/2017 – fls. 1.056/1.059 (reiterado a fls. 1.081/1.085): R$ R$ 3.133.831,31 (até 02/2018), execução fiscal nº 0011638-45.2007.4.03.6182 da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Capital, cujo credor é a Fazenda Nacional;

7º. Crédito objeto da presente execução fiscal: R$ 679.031,28 (até 02/2015);

8º. 05/11/2015 - fls. 993: R$ 49.293,86 (até 11/12/2014), execução fiscal nº 0050935-05.1999.8.26.0576 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, cujo credor é o Estado de São Paulo (valor atualizado até 03/2017: R$ 54.079,28).

A penhora lavrada a fls. 636 foi cancelada em razão da quitação do débito, conforme informação de fls. 1.036.

Sendo assim, após o decurso do prazo para eventual recurso em face desta, determino:

1. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência dos créditos na ordem acima estabelecida, com os respectivos acréscimos legais, até o limite do valor depositado nestes autos (ag. 5550, contas judiciais nº 1200108469424 e 4200119522885, depósitos originários ao juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública);

2. Comuniquem-se os juízos dos processos acima mencionados sobre o teor desta;

3. Depois de efetivadas as transferências dos valores, dê-se ciência delas aos juízos destinatários;

4. Por fim, diante da insuficiência de saldo para fazer frente a todas as penhoras, certifique-se quanto aos créditos não contemplados, cientificando os respectivos juízos.

SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIOS.

Int.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 7
Número do documento: 20082615073506000000117884527

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA ALVES DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código 62E70000091BG5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Físico n°:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Outros números:	**2017/004850 - 480798002200, 46098/1998, 4807/1998**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2020.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, **servirá o presente para determinar ao BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA FÓRUM,** as providências necessárias no sentido proceder à transferência *dos numerários, depositados nesta Agência 5550-6, na conta judicial nº 1200108469424 e conta nº 4200119522885, tudo conforme decisão de fls. 1168/1169 e decisão de fls. 1186,* cujas cópias seguem em anexo, encerrando-se as contas judiciais.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ribpretosef@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Ilmo(a). Sr(a). Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA 5550-FÓRUM
Ribeirão Preto/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2020 às 10:13 , sob o número 10205330220208260506.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 15:42 , sob o número 00460985420198260506.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código 6A5HWO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 07/07/2020 12:16:34, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, Lenice Aparecida de Almeida Carrara, Escrevente, subscrevo.

DESPACHO

Processo nº:	**1020533-02.2020.8.26.0506**
Classe – Assunto:	**Petição Cível**
Requerente:	**Benedito Pedro da Silva**
Requerido:	**Fazenda do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

O presente expediente tem por fim o cumprimento de decisão proferida nos autos físicos de nº 0046098-54.1998.8.26.0506, o quais estão inacessíveis em razão do trabalho exclusivamente remoto determinado como forma de contenção de disseminação do COVID-19.

Contudo, as peças processuais aqui trazidas são insuficientes para o efetivo cumprimento, já que não trouxe sequer a devolução do ofício pelo banco com suas exigências.

Sendo assim, possuindo tal documento, o requerente deverá junta-lo neste expediente, ficando desde já autorizado o cumprimento da ordem de fls. 6/7, atendidas as exigências do Banco do Brasil, **com urgência.**

Caso contrário, deverá ser aguardado o retorno dos trabalhos presenciais e movimentação dos processos físicos.

Oportunamente, junte-se o presente no processo pertinente.

Int.

Ribeirão Preto, 07 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Aos_____, recebi estes autos em cartório. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA, liberado nos autos em 08/07/2020 às 15:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63EE3E4.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 9
Número do documento: 20082615073506000000117884527

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: 16 3629-0004 r - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA, liberado nos autos em 08/07/2020 às 15:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 63EE3E4.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - 82da1e3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615073506000000117884527
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 82da1e3 - Pág. 10
Número do documento: 20082615073506000000117884527

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0055/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luís Rogério Guimarães Siqueira (OAB 212384/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O presente expediente tem por fim o cumprimento de decisão proferida nos autos físicos de nº 0046098-54.1998.8.26.0506, o quais estão inacessíveis em razão do trabalho exclusivamente remoto determinado como forma de contenção de disseminação do COVID-19. Contudo, as peças processuais aqui trazidas são insuficientes para o efetivo cumprimento, já que não trouxe sequer a devolução do ofício pelo banco com suas exigências. Sendo assim, possuindo tal documento, o requerente deverá junta-lo neste expediente, ficando desde já autorizado o cumprimento da ordem de fls. 6/7, atendidas as exigências do Banco do Brasil, com urgência. Caso contrário, deverá ser aguardado o retorno dos trabalhos presenciais e movimentação dos processos físicos. Oportunamente, junte-se o presente no processo pertinente."

Do que dou fé.
Ribeirão Preto, 9 de julho de 2020.

Magalí Aparecida de Souza Siena

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGALI APARECIDA DE SOUZA SIENA, liberado nos autos em 09/07/2020 às 04:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 640D96A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2020, foi disponibilizado na página 349 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Luís Rogério Guimarães Siqueira (OAB 212384/SP)

Teor do ato: "O presente expediente tem por fim o cumprimento de decisão proferida nos autos físicos de nº 0046098-54.1998.8.26.0506, o quais estão inacessíveis em razão do trabalho exclusivamente remoto determinado como forma de contenção de disseminação do COVID-19. Contudo, as peças processuais aqui trazidas são insuficientes para o efetivo cumprimento, já que não trouxe sequer a devolução do ofício pelo banco com suas exigências. Sendo assim, possuindo tal documento, o requerente deverá junta-lo neste expediente, ficando desde já autorizado o cumprimento da ordem de fls. 6/7, atendidas as exigências do Banco do Brasil, com urgência. Caso contrário, deverá ser aguardado o retorno dos trabalhos presenciais e movimentação dos processos físicos. Oportunamente, junte-se o presente no processo pertinente."

Ribeirão Preto, 10 de julho de 2020.

Magalí Aparecida de Souza Siena
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGALI APARECIDA DE SOUZA SIENA, liberado nos autos em 10/07/2020 às 06:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020533-02.2020.8.26.0506 e código 6423EB5.

Luís Rogério

De: RIBEIRAO PRETO – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS <ribpretosef@tjsp.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de agosto de 2020 19:55
Para: Luís Rogério
Assunto: RE: Processo 0046098-54.1998.8.26.0506 - Penhora no rosto dos autos

Boa Noite, tudo bem ?
.
Dr luís, e-mail recebido.
Será verificado.
.
.
Boa semana de trabalho.
.

Att
Wilson

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Setor das Execuções Fiscais
Rua Alice Além Saadi, 1.010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6059
E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br / msiena@tjsp.jus.br

De: Luís Rogério <luisrogerio@guimaraessiqueira.com.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de agosto de 2020 11:23
Para: RIBEIRAO PRETO – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS <ribpretosef@tjsp.jus.br>
Assunto: Processo 0046098-54.1998.8.26.0506 - Penhora no rosto dos autos

Bom dia, tudo bem?

O senhor Benedito Pedro da Silva tem uma penhora no rosto dos autos em referência, trata-se de um processo físico.

A penhora é originária de uma Reclamação Trabalhista que tramita em Angra dos Reis desde 1994.

O Dr. Reginaldo Siqueira determinou a transferência do valor penhorado, no processo em referência, para a Ação Trabalhista, conforme despacho de 29/08/2019.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - a100c6f
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615075569500000117884582
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. a100c6f - Pág. 1
Número do documento: 20082615075569500000117884582

Foi encaminhado oficio para o Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores para o Senhor Benedito, porém o Banco do Brasil, respondeu o ofício com exigência, documento juntado nos autos em 18/03/2020, início da pandemia.

Buscando dar celeridade a transferência dos valores, foi distribuído uma petição, aos moldes das portarias do TJ e CNJ, solicitando o andamento do feito, com a resposta do oficio ao Banco do Brasil – n. do processo eletrônico da petição **1020533-02.2020.8.26.0506.**

O Dr. Reginaldo Siqueira solicitou, para dar andamento na petição protocolizada pelo PJ-e, que a parte juntasse o ofício do Banco do Brasil, porém não temos esse documento, pois ele foi juntado no processo físico no início da pandemia.

Assim, solicito a Vossa Senhoria, considerando o reinício dos trabalhos na Comarca de Ribeirão Preto, de providencie o cumprimento das exigências do oficio do Banco Brasil, conforme já determinou o Dr. Reginaldo Siqueira, com a máxima urgência, porque o senhor Benedito está passando por grandes dificuldades financeiras.

Grato pela atenção.

Ótima semana.

Luís Rogério Guimarães Siqueira
Rua Mário de Andrade, 48, cj 1605, Barra Funda
CEP 01154-060 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3105 8535 – 3104 5841
(11) 98425 7937
www.guimaraessiqueira.com.br
www.tksmarcas.com.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 26/08/2020 15:08:29 - a100c6f
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082615075569500000117884582
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. a100c6f - Pág. 2
Número do documento: 20082615075569500000117884582

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

A requerimento do exequente, aguarde-se pelo prazo de 90 dias úteis.

Após, intime-se o exequente para que requeira o que for de seu interesse.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 de agosto de 2020.

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: CELIO BAPTISTA BITTENCOURT - Juntado em: 28/08/2020 12:04:50 - 67825d9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20082810581830900000118037310?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 20082810581830900000118037310

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº.0072300-79.1994.5.01.0401

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem a presença de Vossa Excelência expor para ao final requerer o que segue:

Conforme determinado por este Douto Juízo, fora realizado penhora no rosto dos autos de nº 0046098-54.1998.8.26.0506 que tramita na 2º Vara de fazenda pública da Comarca de Ribeirão Preto, decisão essa proferida em 12/08/2015.

O juízo daquela comarca determinou ao gerente do banco do brasil, agência 5550-forum Ribeirão Preto que transferisse o valor da execução para este Juízo, conforme ofício datada de 23/01/2020, em anexo.

Acontece Excelência, que até a presente data, não houve a determinada transferência, e o patrono subscritor está impedido de diligenciar até aquela Vara em virtude da pandemia COVID-19, onde a serventia encontra-se fechada e o processo ainda é físico.

Diante disto, requer a expedição de ofício ao gerente do Banco do Brasil, Agência-550 Fórum Ribeirão Preto, para que informe a este Juízo o motivo do não atendimento até a presente data do numerário penhorado e depositado na conta judicial 1200108469424 e 4200119522885.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 06 de abril de 2021.

Altino Carlos de Oliveira Rosa

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 06/04/2021 15:12:25 - ed7b73f
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21040615103238400000129024397
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. ed7b73f - Pág. 1
Número do documento: 21040615103238400000129024397

OAB/RJ 65.866



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Físico n°:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Outros números:	**2017/004850 - 480798002200, 46098/1998, 4807/1998**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2020.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, **servirá o presente para determinar ao BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA FÓRUM,** as providências necessárias no sentido proceder à transferência *dos numerários, depositados nesta Agência 5550-6, na conta judicial nº 1200108469424 e conta nº 4200119522885, tudo conforme decisão de fls. 1168/1169 e decisão de fls. 1186,* cujas cópias seguem em anexo, encerrando-se as contas judiciais.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ribpretosef@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Ilmo(a). Sr(a). Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA 5550-FÓRUM
Ribeirão Preto/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA, liberado nos autos em 24/01/2020 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e código E2000000A5HWO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Vistos, etc.

Solicite-se informações acerca da reserva de crédito deferida pelo MM Juízo da Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Ribeirão Preto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (cuja decisão consta em id 282cb13). Prazo: trinta dias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 de abril de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 08/04/2021 17:03:54 - 382e2f7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21040714002693100000129100997?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21040714002693100000129100997

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que nesta data anexei o e-mail aos processo:


Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região TRT
Buscar
MARCIA CORRE...A LOSADA
E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências solicitação inf Bu
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações
solicitação informações Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
30 de abril de 2021 17:43
De: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Para: ribpreto1faz
Documento_282cb13.pdf (628,8 KB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Prezado(a) Sr(a) Responsável

Vosso Processo: 0046098-54.1998.8.26.0506

Nosso Processo: Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

No interesse do processo acima referido, por ordem do MM Juiz do Trabalho, solicito ao MM Juízo da Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Ribeirão Preto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informações se foi concretizada a reserva de crédito deferida, no prazo de 30 dias.

Atenciosamente,
Márcia C.S.Losada
Técnico Judiciário

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 de abril de 2021.

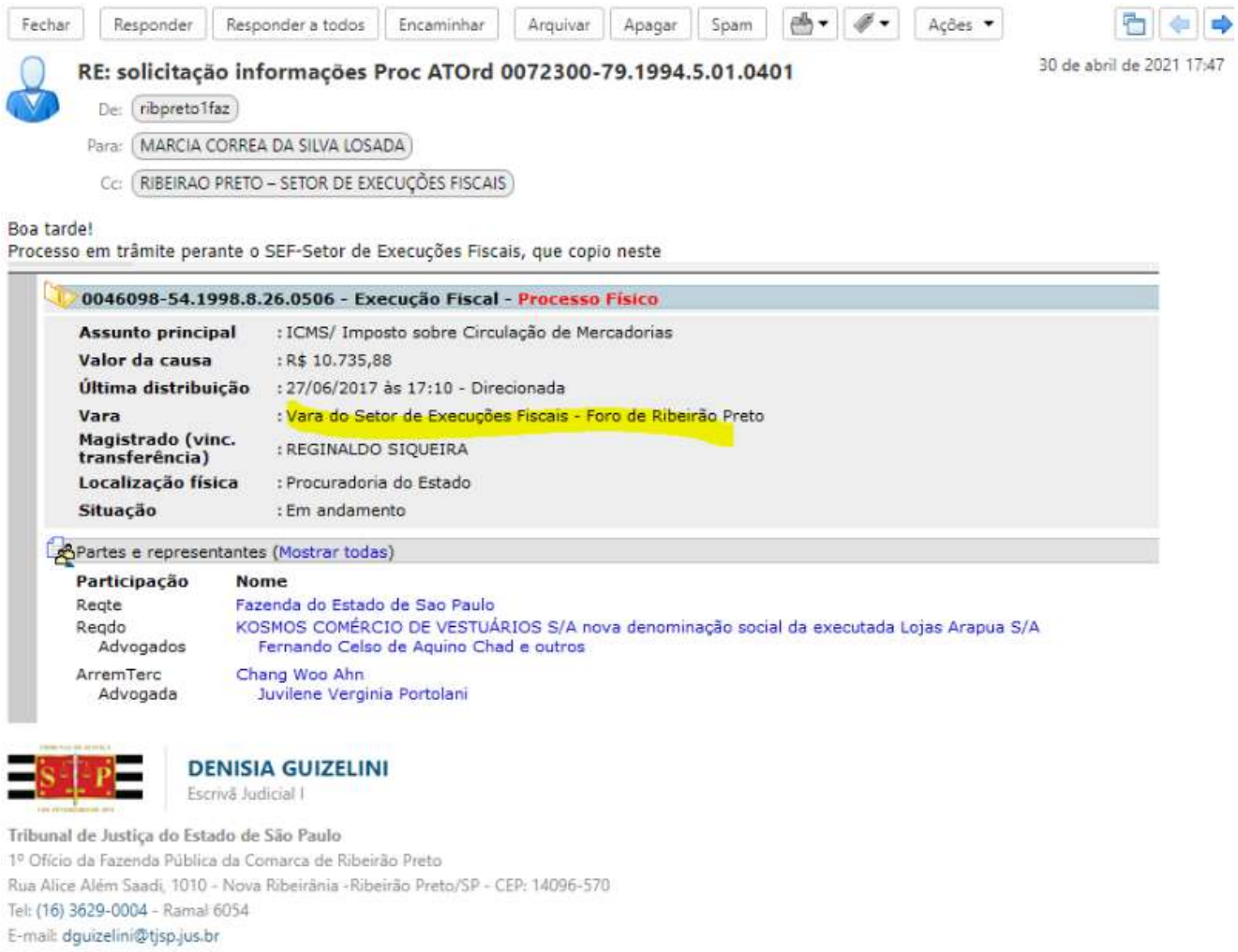
MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 30/04/2021 17:46:32 - 6958e36
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21043017462046000000130610319?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21043017462046000000130610319

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que nesta data anexei o e-mail resposta do TJESP ao processo:



Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações

RE: solicitação informações Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

30 de abril de 2021 17:47

De: ribpreto1faz
Para: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Cc: RIBEIRAO PRETO – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Boa tarde!
Processo em trâmite perante o SEF-Setor de Execuções Fiscais, que copio neste

0046098-54.1998.8.26.0506 - Execução Fiscal - Processo Físico

Assunto principal	: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Valor da causa	: R$ 10.735,88
Última distribuição	: 27/06/2017 às 17:10 - Direcionada
Vara	: Vara do Setor de Execuções Fiscais - Foro de Ribeirão Preto
Magistrado (vinc. transferência)	: REGINALDO SIQUEIRA
Localização física	: Procuradoria do Estado
Situação	: Em andamento

Partes e representantes (Mostrar todas)

Participação	Nome
Reqte	Fazenda do Estado de Sao Paulo
Reqdo	KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A
Advogados	Fernando Celso de Aquino Chad e outros
ArremTerc	Chang Woo Ahn
Advogada	Juvilene Verginia Portolani

DENISIA GUIZELINI
Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia -Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6054
E-mail: dguizelini@tjsp.jus.br

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 de abril de 2021.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 30/04/2021 17:56:56 - 6393790

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 30/04/2021 17:56:56 - 6393790
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21043017565554800000130611276?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21043017565554800000130611276

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que nesta data anexei o e-mail resposta ao processo:



Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações

RE: solicitação informações Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

3 de maio de 2021 11:47

De: RIBEIRAO PRETO – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Para: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA

Bom dia, tudo bem Sra Márcia ?

O processo indicado trata-se de processo físico.
Devido ao protocolo de segurança COVID 19, estamos trabalhando de forma HOME OFFICE somente com os processo digitais.
Como não temos previsão do retorno presencial, mesmo que escalonado, peço a gentileza de me contactar novamente dentro de 15 dias.
Caso já eu estiver, com o retorno, trabalhando presencialmente, verifico o cumprimento de forma garantida.
.
obrigado e boa semana de trabalho.

Att
Wilson

ANGRA DOS REIS/RJ, 03 de maio de 2021.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 03/05/2021 12:29:28 - 23b6dac
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21050312292698700000130664820?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21050312292698700000130664820

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Vistos, etc.

Diante da informação de id 23b6dac, aguarde-se por 15 dias.

Após, renove-se o expediente de id 6958e36.

ANGRA DOS REIS/RJ, 06 de maio de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 06/05/2021 18:28:55 - 0333995
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21050510185965600000130857614?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21050510185965600000130857614

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESTINATÁRIO(S): BENEDITO PEDRO DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da informação de ID. 23b6dac.

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/pje

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 de maio de 2021.

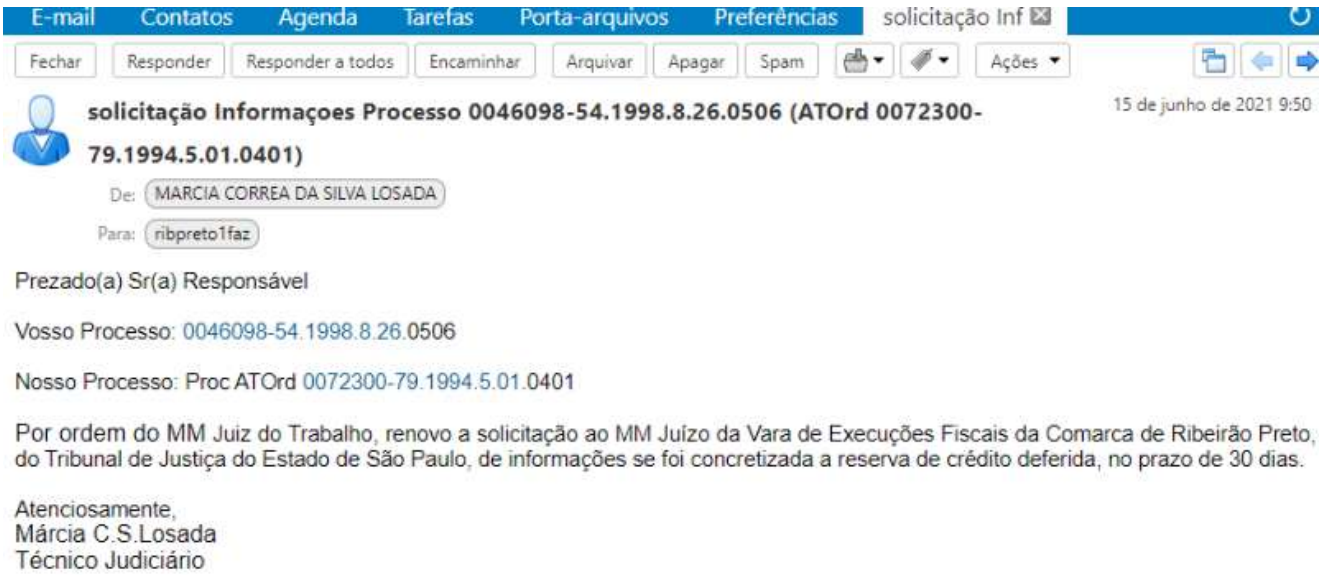
HANS JURGEN NERY KOSCHEL
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: HANS JURGEN NERY KOSCHEL - Juntado em: 09/05/2021 02:23:12 - c4595b2
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21050902230792500000131103217?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21050902230792500000131103217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que nesta data anexei o e-mail renovando a solicitação de informações ao processo:



E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências solicitação Inf

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

solicitação Informaçoes Processo 0046098-54.1998.8.26.0506 (ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401)

15 de junho de 2021 9:50

De: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA

Para: ribpreto1faz

Prezado(a) Sr(a) Responsável

Vosso Processo: 0046098-54.1998.8.26.0506

Nosso Processo: Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

Por ordem do MM Juiz do Trabalho, renovo a solicitação ao MM Juízo da Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Ribeirão Preto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de informações se foi concretizada a reserva de crédito deferida, no prazo de 30 dias.

Atenciosamente,
Márcia C.S.Losada
Técnico Judiciário

ANGRA DOS REIS/RJ, 15 de junho de 2021.

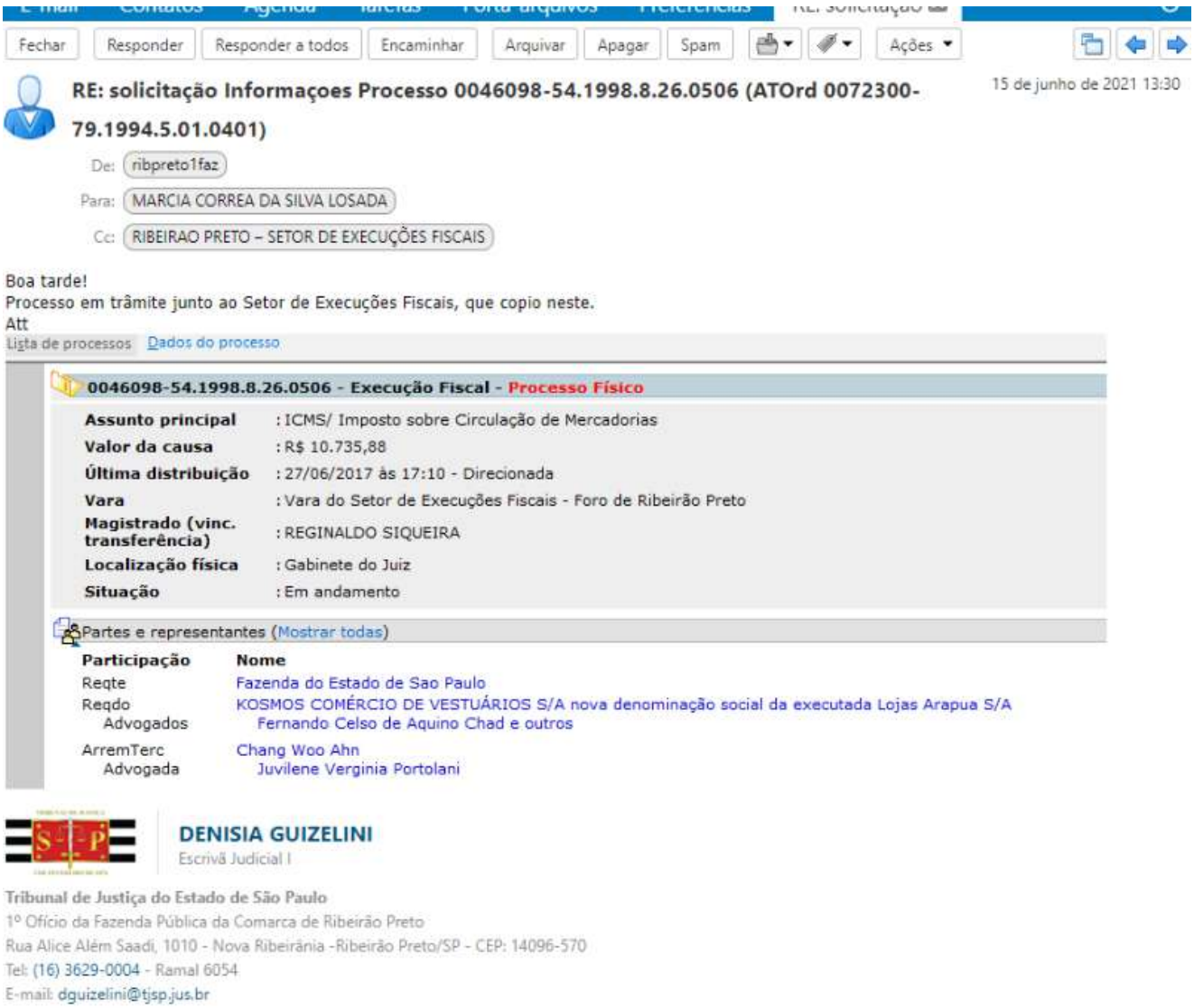
MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 15/06/2021 09:53:33 - b2efad4
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061509533210000000133456567?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21061509533210000000133456567

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

CERTIDÃO - PJe

Certifico que nesta data anexei o e-mail resposta ao processo:



Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações

RE: solicitação Informaçoes Processo 0046098-54.1998.8.26.0506 (ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401)

15 de junho de 2021 13:30

De: ribpreto1faz
Para: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Cc: RIBEIRAO PRETO – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Boa tarde!
Processo em trâmite junto ao Setor de Execuções Fiscais, que copio neste.
Att

Lista de processos | Dados do processo

0046098-54.1998.8.26.0506 - Execução Fiscal - Processo Físico

Assunto principal	: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Valor da causa	: R$ 10.735,88
Última distribuição	: 27/06/2017 às 17:10 - Direcionada
Vara	: Vara do Setor de Execuções Fiscais - Foro de Ribeirão Preto
Magistrado (vinc. transferência)	: REGINALDO SIQUEIRA
Localização física	: Gabinete do Juiz
Situação	: Em andamento

Partes e representantes (Mostrar todas)

Participação	Nome
Reqte	Fazenda do Estado de Sao Paulo
Reqdo	KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A
Advogados	Fernando Celso de Aquino Chad e outros
ArremTerc	Chang Woo Ahn
Advogada	Juvilene Verginia Portolani

DENISIA GUIZELINI
Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia -Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6054
E-mail: dguizelini@tjsp.jus.br

ANGRA DOS REIS/RJ, 15 de junho de 2021.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 15/06/2021 18:12:15 - 6b37ee4
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061518121487400000133520237?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21061518121487400000133520237

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Diante da informação de id 6b37ee4, aguarde-se o depósito.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de junho de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2021 19:08:34 - 54975e8
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062114022913200000133861966?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21062114022913200000133861966

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54975e8 proferido nos autos.

Diante da informação de id 6b37ee4, aguarde-se o depósito.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de junho de 2021.

MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2021 19:09:28 - 4269221
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062119082327400000133905850?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21062119082327400000133905850

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº.0072300-79.1994.5.01.0401

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem a presença de Vossa Excelência requerer a expedição de nova diligência para o juízo da Vara de Execução fiscais da Comarca de Ribeirão Preto para que informe qual o valor total que foi reservado para garantir a execução do processo em epígrafe, tendo em vista que o documento através do id nº 6b37ee4 data máxima vênia não respondeu de forma clara o determinado por este r. Juízo.

P. Deferimento.
Angra dos Reis, 23 de junho de 2021.

Altino Carlos de Oliveira Rosa
OAB/RJ 65.866

Juliana Alves de Lima Barros
OAB/RJ 211.630

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: JULIANA ALVES DE LIMA - 23/06/2021 17:15:51 - 60d0de8
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21062317143312000000134096037
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 60d0de8 - Pág. 1
Número do documento: 21062317143312000000134096037

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONCLUSÃO

Aos 25/05/2021 15:42:19, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, subscrevo.

DECISÃO-MANDADO

Processo Físico nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Conforme documentos de fls. 1204/1264, em setembro de 2020 foi restabelecida a decisão de decretação de falência da executada, cujo processo tramita pela 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, sob o nº 1072830-40.2020.8.26.0100.

Logo, para que o produto da arrecadação da massa seja repartido de forma justa, em obediência à ordem de preferência dos créditos, é naquela juízo universal que se deve fazer a partilha, onde se presume que haja a habilitação de todos os credores.

Por outro lado, promovendo-se aqui a partilha, há risco de que os credores não habilitados seja prejudicados, ainda que gozem de crédito privilegiado, como é o caso, por exemplo, de créditos de honorários advocatícios, que se equiparam aos trabalhistas.

É certo que os créditos tributários não se sujeitam ao concurso de credores ou a habilitação em falência (art. 29 da Lei nº 6.830/80), mas ainda assim devem obedecer a ordem de preferência e somente são liquidados depois do pagamento dos créditos trabalhistas, razão pela qual é no juízo da falência que se deve fazer a partilha.

A propósito, verificando os créditos aqui habilitados, observa-se que o produto da arrematação não será suficiente para liquidar os créditos trabalhistas e, portanto, não restará saldo para pagamento do crédito tributário, reforçando a conclusão de que, para que não se prejudique eventuais outros credores trabalhistas, seja o numerário remetido ao juízo da falência, sem que daí também resulte algum prejuízo à Fazenda Pública.

Assim, também porque a decisão de fls. 1168/1169 foi proferida sem que se tivesse conhecimento do restabelecimento da falência da executada, resconsidero-a, para fins de deferir o pedido de fls. 1200/1203 e remeter para o juízo da falência o numerário aqui arrecadado com a arrematação do bem penhorado.

Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando a transferência dos valores depositados nestes autos (Ag. 5550, contas judiciais nº 1200108469424 e 4200119522885) para conta à disposição do Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital (autos nº 1072830-40.2020.8.26.0100), com a observação de que, em esclarecimento ao quanto questionado no ofício de fls. 1268, as referidas contas judiciais estão à disposição do Juízo da 2ª Vara da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E2000000C793U.

PJe Assinado eletronicamente por: HANS JURGEN NERY KOSCHEL - Juntado em: 14/07/2021 16:03:31 - edcbcd1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Fazenda Pública local porque foi lá que se originou a presente execução fiscal, posteriormente redistribuída ao Setor de Execuções Fiscais.

Em consequência, ficam prejudicados os pedidos de fls. 1270/1271 e 1275.

Com a transferência do numerário, fica suspensa a execução fiscal, aguardando-se a notícia acerca do pagamento ou não do crédito tributário aqui executado.

Comuniquem-se os juízos dos processos em que se originaram as penhoras nos rostos dos autos e o juízo da falência.

Servirá cópia do presente como ofício.

No mais, anote-se e comunique-se a alteração do polo passivo, que passa a ser ocupado por MASSA FALIDA DE KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S.A.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADVERTÊNCIAS: 1 – Foi dispensada a audiência de conciliação, nos termos do Comunicado CSM nº 146/2011; **2** – Fica a Fazenda Pública Estadual cientificada que, caso tenha proposta de acordo para o caso em pauta, deverá ofertá-la em preliminar na própria contestação; **3** – A apresentação de proposta de conciliação pela(o) ré(u) não induz a confissão, nos termos do Enunciado nº 76, do FONAJEF; **4** – A documentação de que disponha para o esclarecimento da causa deverá ser apresentada juntamente com a contestação; **5** – Não apresentada contestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. 6 - **Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha (senha anexa). Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E2000000C793U.

Assinado eletronicamente por: HANS JURGEN NERY KOSCHEL - Juntado em: 14/07/2021 16:03:31 - edcbcd1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071416033062600000135389835?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 21071416033062600000135389835

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Notifique-se o exequente para ciência da decisão do TJ/SP - Ribeirão Preto (id edcbcd1), segundo a qual remeteu para o juízo da falência o numerário arrecadado em razão do do restabelecimento da falência da executada, devendo indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 de julho de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61a2351 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para ciência da decisão do TJ/SP - Ribeirão Preto (id edcbcd1), segundo a qual remeteu para o juízo da falência o numerário arrecadado em razão do do restabelecimento da falência da executada, devendo indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 de julho de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS –RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem requerer com fulcro no §2º do Artigo 2º da C.L.T, a inclusão no POLO PASSIVO da empresa PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, inscrita na CNPJ 05.102.332/0001-09, com sede na Rua Sergipe nº.475, conjunto 301 – parte, Bairro Consolação, São Paulo, tendo como sócios /acionistas - JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2.364.351-1 DDP/SP, CPF 024.205.118-91 e RENATO SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 6.999.732 SSP/SP, CPF 064.489.528-45, com domicílio comercial na Rua Sergipe, nº .475, conjunto 301, Consolação, São Paulo-SP CEP 01243-001;

A empresa PADOCA ADMINISTADORA DE BENS, faz parte do mesmo grupo econômico, conforme comprova os documentos anexos, e o processo em epígrafe, já tramita há mais de 27 (vinte e sete) anos, e os réus vem dificultando o cumprimento de execução, com decretação de falência nas empresa e criando novas, com artifícios de fraudar a execução.

Por derradeiro, após a inclusão requer a intimação da nova empresa, para quitar o débito, ou oferecer bens à penhora.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 14 de Fevereiro de 2022.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 14/02/2022 08:39:28 - e3c1cc2
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021408345003500000147375828
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. e3c1cc2 - Pág. 1
Número do documento: 22021408345003500000147375828

CONVÊNIO
E.R. Sindilojas - SP

JUCESP PROTOCOLO
2.130.043/21-5

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ/MF 05.102.332/0001-09
NIRE 35300498291

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

I – DATA, LOCAL E HORA: Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da empresa na rua Sergipe n° 475, conjunto 301 - parte, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, teve início às 11 (onze) horas, em primeira chamada, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da empresa **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - "CNPJ/MF" sob o n° 05.102.332/0001-09, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300498291.

II - CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 1.072, §2° e do artigo 1.079 do Código Civil, bem como do artigo 124, §4° da Lei 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas.

III - ORDEM DO DIA:

Eleição da Diretoria

IV– PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Presentes a totalidade dos acionistas.

(I) **JORGE WILSON SIMEIRA JACOB**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2.364.351-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 024.205.118-91, com domicílio comercial na Rua Sergipe nº 475, conjunto 301 - parte, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01243-001, detentor de 0,01 % das ações, com direito a voto.

(II) **RENATO SIMEIRA JACOB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 6.999.732 SSP/SP e do CPF/MF nº 064.489.528-45, com domicílio comercial na Rua Sergipe nº 475, conjunto 301 - parte, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01243-001, detentor de 99,99% das ações, com direito a voto.

V - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:

Presidente: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Secretário: RENATO SIMEIRA JACOB

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 14/02/2022 08:39:29 - a5639c2
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021408370681200000147375921
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. a5639c2 - Pág. 1
Número do documento: 22021408370681200000147375921

JUCESP
19 11 21

VI – DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos presentes e com fundamento nas disposições contidas no caput do artigo 9º, Parágrafo Primeiro, inciso "iv" do Estatuto Social, deliberou-se a eleição do Sr. RENATO SIMEIRA JACOB e do Sr. JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, ambos anteriormente qualificados, para o cargo de Diretor, os quais deverão permanecer no cargo até 30/09/2024.

Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura do termo de posse de acordo com o documento anexo, em conformidade com o artigo 149 da Lei das S.A. adicionalmente, os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão: (a) impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial; ou (b) condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a prioridade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

VII – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião para lavratura da ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

Mesa

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente da mesa

RENATO SIMEIRA JACOB

Secretário da mesa

Acionistas

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

RENATO SIMEIRA JACOB

JUCESP
19 NOV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
550.056/21-0
JUCESP

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 14/02/2022 08:39:29 - a5639c2
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021408370681200001473759 21
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22021408370681200001473759 21
ID. a5639c2 - Pág. 3

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ/MF 05.102.332/0001-09
NIRE 35300498291

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A. convocada para o dia 01 de outubro de 2021, com início às 11 horas, em primeira chamada, e as 11 horas e 30 minutos em segunda e última chamada, na Rua Sergipe nº 475, conjunto 301, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01243-001.

Acionista	Quantidade Ações	% Ações	Assinatura
Jorge Wilson Simeira Jacob	2	0,01%	
Renato Simeira Jacob	3.317.680	99,99%	

São Paulo, 01 de outubro de 2021

Presidente da mesa

Secretário da mesa

Este documento integra a Ata da Assembleia realizada no dia 01/10/2021

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
030072975-8	3530049829-1	PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
01/10/2021	Ata de Assembléia Geral Extraordinária

RESUMO DA ATA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, COM A PRESENÇA DA TOTALIDADE DOS ACIONISTAS, PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA, SENDO ELEITOS OS SRS. RENATO SIMEIRA JACOB E JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, AMBOS PARA O CARGO DE DIRETOR, COM VIGENCIA ATÉ 30/09/2024.

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 14/02/2022 08:39:29 - a5639c2
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021408370681200000147375921
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. a5639c2 - Pág. 4
Número do documento: 22021408370681200000147375921

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ/MF 05.102.332/0001-09
NIRE 35300498291

TERMO DE POSSE
DIRETOR

Neste ato, Sr. **RENATO SIMEIRA JACOB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 6.999.732 SSP/SP e do CPF/MF nº 064.489.528-45, com domicílio comercial na Rua Sergipe, 475, conjunto 301 - parte, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01243-001, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse respectivamente no cargo de Diretor da companhia, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de outubro de 2021, as 11:00 hs., com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Renato Simeira Jacob, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de outubro de 2021

Renato Simeira Jacob

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 14/02/2022 08:39:29 - f694d5d
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021408380580100000147375950
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. f694d5d - Pág. 1
Número do documento: 22021408380580100000147375950

JUCESP
19 11 04
CONVÊNIO
E.R. Sindilojas - SP

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ/MF 05.102.332/0001-09
NIRE 35300498291

TERMO DE POSSE
DIRETOR

Neste ato, Sr. **JORGE WILSON SIMEIRA JACOB**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2.364.351-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 024.205.118-91, com domicílio comercial na Rua Sergipe nº 475, conjunto 301 - parte, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01243-001, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse respectivamente no cargo de Diretor da companhia, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de outubro de 2021, as 11:00 hs., com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Jorge Wilson Simeira Jacob, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de outubro de 2021

Jorge Wilson Simeira Jacob

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 14/02/2022 08:39:29 - 4ce4fb5
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021408385174100000147375987
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 4ce4fb5 - Pág. 1
Número do documento: 22021408385174100000147375987

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Indefiro, por ora, o requerimento de id. e3c1cc2, considerando a suspensão da ADPF n. 488, que analisa a validade da inclusão de pessoas jurídicas e/ou físicas no polo passivo de ações trabalhistas em fase de execução, ao argumento de integrarem o mesmo grupo econômico do empregador originalmente indicado no ajuizamento da ação.

Dê-se ciência e prossiga-se.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 de maio de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a77142 proferido nos autos.

Indefiro, por ora, o requerimento de id. e3c1cc2, considerando a suspensão da ADPF n. 488, que analisa a validade da inclusão de pessoas jurídicas e/ou físicas no polo passivo de ações trabalhistas em fase de execução, ao argumento de integrarem o mesmo grupo econômico do empregador originalmente indicado no ajuizamento da ação.

Dê-se ciência e prossiga-se.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 de maio de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Intime-se o reclamante a indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos, na forma do art. 878 da CLT, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 de agosto de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 16/08/2022 18:16:15 - c0ace75
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22081509375670600000159226367?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22081509375670600000159226367

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0ace75 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante a indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos, na forma do art. 878 da CLT, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 de agosto de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 16/08/2022 18:17:15 - da2e37b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22081618161452500000159390143?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22081618161452500000159390143

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 209382-5 DETRAN/RJ, CPF 058.100.327-61, residente e domiciliada na Rua Almirante Brasil, 113-A, Jardim Balneário, CEP 23906-030, Angra dos Reis (endereço eletrônico nabila-gomes@yahoo.com.br e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG 2582330531-5 DETRAN/RJ, CPF 137.855.627-56, residente e domiciliado na Rua Volta Redonda, 36, Encruzo da Enseada, CEP 23914-440, Angra dos Reis (endereço eletrônico pedrohhsantana@gmail.com), por seu advogado infra-assinado, com escritório profissional na Rua Arcebispo Santos, 113, sala 04, C EP 23900-160, Angra dos Reis (endereço eletrônico altinocarlos@yahoo.com), vem expor e requerer o que segue:

Os peticionantes, são filhos de BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos em epígrafe, que promove em face de LOJAS ARAPUÁ S.A.

O genitor dos requerentes, faleceu nesta cidade, em 21 de maio de 2022, conforme faz prova a cópia da certidão de óbito em anexo.

Assim, requerem:

A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, para fazer constar no polo ATIVO, como EXEQUENTES - NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA.

Com relação a decisão do evento e3c1cc2 , requer a RECONSIDERAÇÃO, para deferir a petição protocolada através do ID e3c1cc2.

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 24/08/2022 09:30:10 - b84907b
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22082409244753900000159866635
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. b84907b - Pág. 1
Número do documento: 22082409244753900000159866635

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 22 de Agosto de 2022.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NABILA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 2093829-5 DETRAN/RJ, CPF 058.100.327-61, residente e domiciliada na Rua Almirante Brasil, 113 A, Balneário, Angra dos Reis (tel.24.998140456/ 3377.5158) email nabila_gomes@yahoo.com.br

OUTORGADOS: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.65.866 () e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.139.243 (carloseduardojur@yahoo.com.br), com escritório profissional em comum, à Rua Arcebispo Santos, 113, sala 04

PODERES: a quem confere todos os poderes da cláusula "ad juditia" e "ad negotia" para o foro em geral, propondo e variando as ações, contestando, acordando e transigindo e firmar , desistindo, recebendo e dando quitações, requerendo medidas preventivas e preparatórias, assinando termos, louvando-se em perito, interpondo recursos, substabelecendo, com ou sem reserva de poderes, praticando assim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2022.

7º OFÍCIO

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA ALINNE DE BRITO NIDECK Escrevente Mat: 94/21386

088963AA559587

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 231, LOJA 1, CENTRO
CEP: 23900-437 - ANGRA DOS REIS/RJ
CNPJ: 36.220.279/0001-51
TEL/FAX: (24) 3367-1917 / (24) 3367-1150 / E-MAIL: 2OFICIO.ANGRA@GLOBO.COM

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
NABILA GOMES DA SILVA.

Angra dos Reis/RJ, 31 de maio de 2022.

ALINNE DE BRITO NIDECK
ESCREVENTE - Mat: 94/21386
Emol.: R$ 6,69 - TJ+Fundos: R$2,71 - Total: R$9,40
EDUM64997-RIX
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe
Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 24/08/2022 09:30:10 - ac52c07
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22082409273310500000159866827
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. ac52c07 - Pág. 1
Número do documento: 22082409273310500000159866827


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RJ
NOME
NABILA GOMES DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
209382985DETRANRJ
CPF
058.100.327-61
DATA NASCIMENTO
19/07/1986
FILIAÇÃO
BENEDITO PEDRO DA SILVA
MARTA CRISTINA GOMES DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
07423786549
VALIDADE
19/02/2021
1ª HABILITAÇÃO
20/02/2020
OBSERVAÇÕES
EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ANGRA DOS REIS, RJ
DATA EMISSÃO
21/02/2020
ASSINATURA DO EMISSOR
40351159401
RJ361467559
RIO DE JANEIRO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
209975607 5

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG2582330531 5 DETRAN/RJ, CPF 137.855.627-56, residente e domiciliada na Rua Volta Redonda, 36, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis (tel.24.999192408) email pedrohhsantana@gmail.com

OUTORGADOS: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.65.866 () e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.139.243 (carloseduardojur@yahoo.com.br), com escritório profissional em comum, à Rua Arcebispo Santos, 113, sala 04

PODERES: a quem confere todos os poderes da cláusula "ad juditia" e "ad negotia" para o foro em geral, propondo e variando as ações, contestando, acordando e transigindo e firmar , desistindo, recebendo e dando quitações, requerendo medidas preventivas e preparatórias, assinando termos, louvando-se em perito, interpondo recursos, substabelecendo, com ou sem reserva de poderes, praticando assim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Angra dos Reis, 31 de Maio de 2022.

2º OFÍCIO

2º Ofício de Justiça
RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 231, LOJA 1, CENTRO
CEP: 23900-417 - ANGRA DOS REIS/RJ
CNPJ: 30.320.279/0001-51
TEL/FAX: (24) 3367-1817 / (24) 3367-1150 / E-MAIL: 2OFICIO.ANGRA@GLOBO.COM

088963 AA 25588

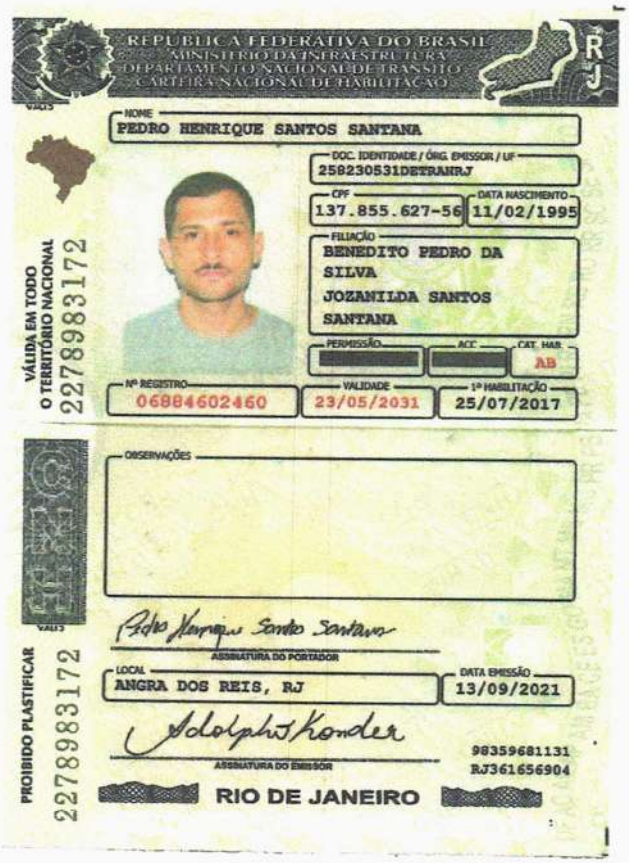
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA.....

Angra dos Reis/RJ, 31 de maio de 2022.

ALINNE DE BRITO NIDECK
ESCREVENTE - Mat. 94/21386
Emol.: R$ 6,69 - TJ+Fundos: R$2,71 - Total: R$9,40
EDUM64998-RKQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 24/08/2022 09:30:10 - 525fb4e
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22082409280142900000159866872
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 525fb4e - Pág. 1
Número do documento: 22082409280142900000159866872


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
258230531DETRANRJ

CPF
137.855.627-56

DATA NASCIMENTO
11/02/1995

FILIAÇÃO
BENEDITO PEDRO DA SILVA
JOZANILDA SANTOS SANTANA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06884602460

VALIDADE
23/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2278983172

OBSERVAÇÕES

Pedro Henrique Santos Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANGRA DOS REIS, RJ

DATA EMISSÃO
13/09/2021

Adolpho Konder
ASSINATURA DO EMISSOR

98359681131
RJ361656904

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2278983172

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEDO-77565 LAJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RCPN
Angra dos Reis
RJ
1º Distrito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
BENEDITO PEDRO DA SILVA

CPF
321.716.927-15

MATRÍCULA
092775 01 55 2022 4 00092 191 0026914 13

SEXO
Masculino

COR
Parda.

ESTADO CIVIL E IDADE
Divorciado, 67 anos de idade.

NATURALIDADE
Angra dos Reis - RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Identidade: 031517279 - DETRAN-RJ.

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de PEDRO FLORENTINO DA SILVA e ZÉLIA LIMA. Residente na Rua lincoln, nº 512, Morro da Carioca - Angra dos Reis - RJ. CEP: 23902-300. x-x-x

DATA E HORA DO FALECIMENTO
Vinte e um de maio de dois mil e vinte e dois às 08:15h.

DIA: 21 | MES: 5 | ANO: 2022

LOCAL DO FALECIMENTO
Hospital Municipal da Japuíba, Japuíba, Angra dos Reis/RJ.

CAUSA DA MORTE
Choque cardiogênico, infarto agudo do miocardio. x-x-x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)
Sepultamento: Cemitério do Belém, Angra dos Reis-RJ.

DECLARANTE
Nabila Gomes da Silva

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
MARCELO CARVALHO TAMAKI - CRM 52.89169-0.

OBSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
O falecido deixou 02 filhos maiores, conforme declarado: Nabila Gomes da Silva, 35 anos e Pedro Henrique Santos Santana, 27 anos. A declarante compareceu na condição de filha do falecido e desconhece demais informações. Foi apresentada a Guia de Óbito nº 325195617. Deixou 2 filhos(as) maiores. Deixou bens. Não deixou testamento. Registro feito no Livro C-00092, Folha 191, Termo 26914, em 22/05/2022. x-x-x

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	031517279	31/01/2008	DETRAN	—
PIS / NIS	—	—	—	—
Passaporte	—	—	—	—
Cartão Nacional de Saúde	—	—	—	—

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	SIM	—	—	—
CEP Residencial	23902-300		Grupo Sanguíneo	—

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para a identificação de seu portador.

Registro Civil e Interd. e Tutelas do 1° Distrito de Angra dos Reis
Raquel Vieira Abrão Rezende
Angra dos Reis - RJ
Rua da Conceição, nº 231, 1º Andar, Centro
(24) 3365-4979 - administrativo@rcpn1angra.com.br
administrativo@rcpn1angra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Angra dos Reis, 22 de maio de 2022

Lívia Faria da Costa Pereira

Arpen rj - AA01198435 3 - P

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 24/08/2022 09:30:10 - 5e20c52
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22082409293170200000159866989
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 5e20c52 - Pág. 1
Número do documento: 22082409293170200000159866989

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

A certidão de óbito de Id 5e20c52 demonstra que o *de cujus* era divorciado e deixou dois filhos maiores: NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA.

Defiro a habilitação dos herdeiros, por entender suficiente a documentação juntada aos autos, com fundamento no art. 691, do CPC (CC, art. 1829 c /c CLT, art. 8º, § 1º). Há procuração destes nos autos (id ac52c07, 525fb4e). Retifique-se o polo ativo.

Venha o Reclamante com os atos constitutivos atualizados das empresas em que requer a formação de grupo econômico, em 30 dias preclusivos, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 de setembro de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 19/09/2022 16:58:27 - 25c1115
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22091512394572700000161347685?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22091512394572700000161347685

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25c1115 proferido nos autos.

A certidão de óbito de Id 5e20c52 demonstra que o *de cujus* era divorciado e deixou dois filhos maiores: NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA.

Defiro a habilitação dos herdeiros, por entender suficiente a documentação juntada aos autos, com fundamento no art. 691, do CPC (CC, art. 1829 c /c CLT, art. 8º, § 1º). Há procuração destes nos autos (id ac52c07, 525fb4e). Retifique-se o polo ativo.

Venha o Reclamante com os atos constitutivos atualizados das empresas em que requer a formação de grupo econômico, em 30 dias preclusivos, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 de setembro de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 19/09/2022 16:59:27 - c106d63
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22091916582637400000161600465?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22091916582637400000161600465

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, já qualificados nos autos da EXECUÇÃO, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, em atendimento a r. decisão do evento c106d63, já que a documentação mais recente da empresa PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, está anexada através dos ids a5639c2 e f694d5d.

Assim sendo, requer o prosseguimento da execução, incluindo a empresa PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, no polo passivo.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2022.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - 22/09/2022 09:03:22 - ce621df
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22092209022490500000161827846
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. ce621df - Pág. 1
Número do documento: 22092209022490500000161827846

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Inclua-se a pessoa jurídica mencionada em id ce621df no polo passivo e cite-se para defesa no prazo de 15 dias.

Silente, inicie-se a execução, citando-se para pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de se proceder, desde logo, à **penhora** por meio dos Sistemas **BACENJUD** e **RENAJUD**, bem como à inclusão no **BNDT.**

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 de outubro de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA - IDPJ

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho de Fórum Trabalhista Ruy Barbosa

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA PINHEIRO FREITAS da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) **CITADA(S)** a(s) parte(s) abaixo indicada(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), para que, prazo de 15 dias, manifeste-se nos presentes autos, nos moldes do art. 135 do CPC, sob pena de desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada, suspendendo-se o feito até o julgamento final do incidente.

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, CNPJ 05.102.332/0001-09

Rua Sergipe nº. 475, conjunto 301 – parte, Bairro Consolação, São Paulo SP CEP 01243-001

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio: http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	22100608420128400000162819087
inclusão polo passivo	Manifestação	22092209022490500000161827846
Intimação	Intimação	22091916582637400000161600 46

		5
Despacho	Despacho	22091512394572700000161347685
substituição processual	Manifestação	22082409244753900000159866635
Procuraçãom nabila	Procuração	22082409273310500000159866827
Procuraçãom pedro	Procuração	22082409280142900000159866872
Certidao Obito	Documento Diverso	22082409293170200000159866989
Intimação	Intimação	22081618161452500000159390143
Despacho	Despacho	22081509375670600000159226367
Intimação	Intimação	22052319115104800000153931668
Despacho	Despacho	22052016260690300000153812936
inclusão no polo passivo	Manifestação	22021408345003500000147375828
Contrato Social	Contrato Social	22021408370681200000147375921
		22021408380580

termo de posse	Documento Diverso	100000147375950
termo de posse outro	Documento Diverso	220214083851741000001473759987
Intimação	Intimação	210716171634590000001355695900
Despacho	Despacho	210714194929642000001354131388
Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	210714160330626000001353898355
Manifestação	Manifestação	210623171433120000001340960377
Intimação	Intimação	210621190823274000001339058500
Despacho	Despacho	210621140229132000001338619666
corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão	210615181214874000001335202377
corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão	210615095332100000001334565677
Rte	Intimação	210509022307925000001311032177
Despacho	Despacho	210505101859656000001308576144

e-mail resposta	Certidão	21050312292698700000130664820
e-mail resposta do TJESP	Certidão	21043017565554800000130611276
e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão	21043017462046000000130610319
Despacho	Despacho	21040714002693100000129100997
Manifestação	Manifestação	21040615103238400000129024397
ofício BB -	Documento Diverso	21040615114062500000129024536
Despacho	Despacho	20082810581830900000118037310
manifestação	Manifestação	20082615032676000000117884263
decisão 30.08.2019	Documento Diverso	20082615062139300000117884395
ofício BB	Documento Diverso	20082615070302200000117884469
movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615072269000000117884505
Petição exequente	Documento Diverso	20082615073506000000117884452

		7
Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615075569 50000011788458 2
Despacho	Despacho	20082412142343 50000011767464 3
Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício	19102416553649 60000010307021 0
e-mail com ofício	Certidão	19102416551110 80000010307013 8
Decisão	Documento Diverso	19092013364045 10000010090866 3
E-mail com decisão	Certidão	19092013353453 50000010090853 8
Despacho	Despacho	19062715270595 00000009582193 7
Email recebido do TJSP	Certidão	19051611360688 30000009327827 8
decisão	Documento Diverso	19051611380604 20000009327851 1
cópia de e-mail	Documento Diverso	19051611381625 80000009327853 7
Comprovante	Documento Diverso	19051611382435 30000009327856 0
		19051611383401

Ofício	Documento Diverso	00000009327858 6
Despacho	Notificação	19050307540208 20000009245420 9
Despacho	Despacho	19043010174566 20000009229367 3
Manifestação	Manifestação	19042916351894 70000009225650 7
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19042916370935 90000009225669 2
SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação	19031412232673 70000008980320 5
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19031412290854 40000008980329 5
DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso	19031412295780 30000008980337 7
Ofício	Ofício	19021510182571 10000008846643 7
Despacho	Despacho	18102914075187 30000008360247 6
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18091912043705 60000008147242 6
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18091912043948 80000008147243 1

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101811131190100000163560884?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22101811131190100000163560884

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO

Em cumprimento às determinações dispostas no Ato Conjunto 7 /2022, certifico que anexei aos autos peças digitalizadas do processo físico.

Rio, 10/11/2022

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 de novembro de 2022.

DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO
Assessor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - efc9445
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008330295900000164962308?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008330295900000164962308

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

RTOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RTOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

Volumes	Documentos	Apensos	Volumes de Apensos
1/2	0	0	0

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Relator :
Revisor :
Redator Designado :

Tramitação Preferencial:

Data de Autuação: 12/08/1994
Data de Distribuição\Redistribuição: 12/08/1994
Prevenção:
Corre-Junto:

Partes:

Autor : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Advogado : Altino Carlos de Oliveira Rosa, OAB: RJ 65866 D

Réu : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado : Jayme Barboza de Freitas, OAB: RJ 17459 D

Dependência: 0389300-72.2005.5.01.0000 CorPar

29/06/2011

0072300-79.1994.5.01.0401

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d3fe006
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008440252200000164962685?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008440252200000164962685

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

ADVOGADOS

EXMº. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS-RJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
12 AGO 16 15 55 000451
JCJ ANGRA DOS REIS
JOSÉ DE ALMEIDA
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JCJ - Angra dos Reis
Proc. n.º 723/94
Audiência 11/10/94 às 10:20 hs
Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

BENEDITO PEDRO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, residente e domiciliado à Rua Lincoln Corrêa da Silva, nº. - 512-Morro da Carioca-Angra dos Reis-RJ, CTPS 90313 -Série 050-RJ, CPF. 321.716.927/15, por seus advogados que a esta subscrevem, com escritório profissional à Praça General Osório, nº.160 sala 06-Angra dos - Reis-RJ, onde recebe notificações, vem apresentar

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **COMMERCE-DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, com filial à Rua do Comércio nº.139-Angra dos Reis-RJ, para o que expõe e requer o seguinte:

1. O Reclamante prestou serviços de caráter subordinado na - forma do Artigo 3º da C.L.T, sendo admitido em 01/11/1988, e demitido sem justa causa em 01/junho/1994.

2. Enquanto durou o vínculo empregatício, exerceu a função de vendedor.

3. Ao ser dispensado percebeu como última remuneração o valor de 467,08 URV'S.

4. Desde sua admissão cumpriu fielmente os seus deveres na função declinada, optando pelo regime do FGTS.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 92eebbb

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

ADVOGADOS

5. O Reclamante tinha como carga horária de 8h30m as 18h30m de segunda a sexta, com 2 (duas) horas para as refeições, e nos sábados de 8:00h ás 12h30m;

6. Acontece,Excelência que por determinação da chefia (gerente) o Reclamante era obrigado a chegar na loja ás 8:00h e saia somente ás 20h30m,efetuando trabalhos administrativos; sendo que no - cartão de ponto era anotado o horário que o Reclamante deveria cumprir ou seja, entrava ás 8h30m e saía as 18h30m.

7. O Reclamante fazia em média 1h30m extra diária,sem ter nunca recebido um centavo pelo excesso de carga horária.

8. Nos últimos meses os cartões de ponto foram rasurados pelo gerente,pois o Autor começou anotar o horário que realmente iniciava e terminava seu trabalho,daí sua demissão.

Por esses fatos e fundamentos,requer:

1º Pagamento das horas extras, computando-se em média 1h30m - diária,desde sua admissão, com acréscimo de 50%,devidamente atualizadas com juros e correção monetária, e seus reflexos nas verbas indenizatórias.

2º Custas processuais e honorários advocatícios.

3º Notificação do Reclamado para que compareça a audiência , sob pena de revelia.

4º Que seja julgado procedente o pedido, em todos seus termos.

5º A produção de provas testemunhal,documental,e depoimento - pessoal do representante da Empresa-Ré, sob pena de confesso.

Dá-se à causa o valor de R$6.000,00

P.Deferimento.

Angra dos Reis,11 de agosto de 1994.

Altino C. de O. Rosa
ADVOGADO
OAB-RJ 65.866

Antônio da Silva
ADVOGADO
OAB-RJ 72388

ESCRITÓRIO: Praça General Osório, 258 - Sala 06 - Tel. (0243) 65-3334

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 92eebbb
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008440352800000164962686?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008440352800000164962686

04

ADVOCACIA EM GERAL

Procuração

Por este instrumento particular de procuração,

Eu, BENEDITO PEDRO DA SILVA, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, JORNALEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA LINCOLN CORRÊA DA SILVA 512. MORRO CARIOCA. ANGRA DOS REIS. 90313-SÉRIE 050-RJ. CIC 321.716.927/15

constituo e nomeio meu (s) procurador (es): DRS. ALTINO CARLOS DE O. ROSA. OAB/RJ. 65.866 E CELSO RODRIGUES LOPES OAB/RJ. 72.388, EM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL À PRAÇA GENERAL OSÓRIO - 160. SALA 06. A. LOUIS

a quem confiro poderes da cláusula "ad-juditia" para o fôro em geral, propondo e variando as ações, contestando, acordando e transigindo, desistindo, recebendo e dando quitação, requerendo medidas preventivas e preparatórias, assinando termos, louvando-se em perito, enfim, praticando todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive com a faculdade de substabelecimento.

Angra dos Reis, 02 de AGOSTO de 1994

1131/2000

Cartório do 1.º Ofício
de Angra dos Reis
José Carlos de Oliveira
Resp. Expediente
Matr. 01/13241
Regina Helena
Bulhões Arcenio
Substituta
Matr. 01/13.247
Rua Arcebispo Santos, 190
Centro - Angra dos Reis-RJ

Reconheço a firma de: Benedito Pedro da Silva
Angra dos Reis, 08 de 08 de 1994
Em Test.ª da Verdade.
Regina Helena Bulhões Arcenio
Matr. 00/13247

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 99ed95f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008440429900000164962687?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008440429900000164962687

05
40

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho

Série 0508



Polegar Direito



Número 90213

ASSINATURA DO PORTADOR

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador SERTEP S.A. - Engenharia e Montagem

Rua BR 101 - Rod. Rio Santos Nº KM-81

Município Mangaratiba Est. RJ

Esp. do estabelecimento Ind. Civil. Mec.

Cargo Pintor

C.B.O. nº

Data admissão 15 de julho de 19 88

Registro nº 268 Pis/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 32,25 (trinta e dois cruzados e vinte e cinco centavos) P/Hora.

SERTEP S.A. Engenharia e Montagem
Ass. do empregador ou a rogo

1º

2º

Data saída 16 de Setembro de 19 88

SERTEP S.A. - Engenharia e Montagem
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

13 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador COMERCIAL [illegible] LTDA.

Rua do Comercio Nº 139

Município Angra dos Reis Est. RJ

Esp. do estabelecimento Comercial

Cargo Vendedor

C.B.O. nº

Data admissão 01 de novembro de 19 82

Registro nº Pis/Ficha 066

Remuneração especificada Comissões variáveis mensais.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída 01 de Junho de 19 94

COMERCIAL [illegible] LTDA.
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ca698ac

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Benedito Pedro da Silva

Loc. Nasc. Angra dos Reis

Est. RJ Data 02/06/954

Filiação Pedro Florentino da Silva, Celia Lemos

Est. Civil solteiro Doc. Nº —

Fls. — Liv. — Reg. Civil —

Outro doc.

Situação Militar Doc. C.R. 1ª cat.

Nº 507874 Região 1ª DN Est.

Naturalizado Dec. Nº 2º CSM Em ../../..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em ../../..

Estado

Obs.

Data Emissão 18/12/85 DRT

Assinatura do Funcionário

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ca698ac
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008440561700000164962689?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008440561700000164962689

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇ

01 Carimbo Padronizado do CGC

51655637/0345-66

COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
RUA DO COMÉRCIO, 139
CENTRO - CEP 23900
ANGRA DOS REIS — RJ

02 Empregador: COMMERCE DESENV.MERCANTIL LTDA
03 Codigo:

04 Endereco: RUA DO COMERCIO 139 CENTRO ANGRA DOS REIS RJ

05 Cep: 23900
06 Bairro: CENTRO
07 Municipio: ANGRA DOS REIS
08 U.F.: RJ

09 Banco: BANCO REAL S/A (C.E.F.)
10 Agencia / UF: ANGELICA/CENTRALIZADORA
11 Cod. Agencia: 0196

12 Empregado: BENEDITO PEDRO DA SILVA
13 Cart. Trab. (No.-Serie-UF): 90313 - 50 -

14 PIS/PASEP	15 Codigo Empregado	16 Data Nascimento	17 Data Admissao	18 Data Opcao	19 Data Afastamento
10633311216	000000092011	02/06/54	01/11/88	01/11/88	01/06/94

20 Maior Remuneracao/Salario	21 Aviso Previo	22 Pens. Alim.	23 Causa Afastamento	24 Cod. Saque
467.08/ 0.00	01/06/94	%	Disp. sem Justa Causa	01

DISCRIMINACAO / RECIBO DAS VERBAS RESCISORIAS

25 Aviso Previo 30dias	467.08	26 13. Salario 5 /12	194.62	27 13.Sal.(AVP) 1 /12	38.92
28 Fer.Prop. 8/12-20.0 Dias	311.39	29 Adic.Ferias Ind. 1/3	103.80	30 Compl. Min. Garantido	4.22
31 Salario Familia	0.02	32 FGTS Quitacao	36.44	33 FGTS Art. 22	1163.04
34 Ajuda de Custo	1.60	35 Inden. Compensatoria	233.54	36 **Total Vencimentos:**	2554.67
DESCONTOS		37 IAPAS sobre 13o. Salar.	17.52	38 Seguro de Vida	0.07
39 Com.Projet.ja Recebida	70.94	40 Adiant. 13o. Salario	180.00	41 **Liquido a Receber:**	2286.14
42		43		44	
45		46		47	
		49		50	

51 Data da Homologacao: 10/06/94

52 Carimbo e assinatura do empregado/preposto
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

53 Impressao Digital — Empregado

54 Impressao Digital — Respons. Legal

55 Assinatura do Empregado

56 Assinatura do responsavel legal

RECIBO DO FGTS

58 Data recepcao pelo Banco

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

59 Sacador - Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA

60 Carimbo de Agencia (Norma CSA/CIEF-47/74)

61 Valor do Saque - Depositos

62 Juros e correcao monetaria

63 Total do saque

64 Impressao Digital — Sacador

65 Impressao Digital — Responsavel Legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do Responsavel Legal

Autenticacao

A ASSISTENCIA NA RESCISAO CONTRATUAL E GRATUITA
MODELO APROVADO CONFORME I.N. No. 02, DE 12/03/92

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1

MÉDIA DE COMISSÕES E DSR (URV)

12/93 - 514,64

01/94 - 481,00

02/94 - 259,00

03/94 - 383,00

04/94 - 582,00

05/94 - 582,86

2.802,50 : 6 = 467,08

MTb - D.R.I. RJ.

O presente recibo de quitação foi
assistido de acôrdo com a Lei em vigor

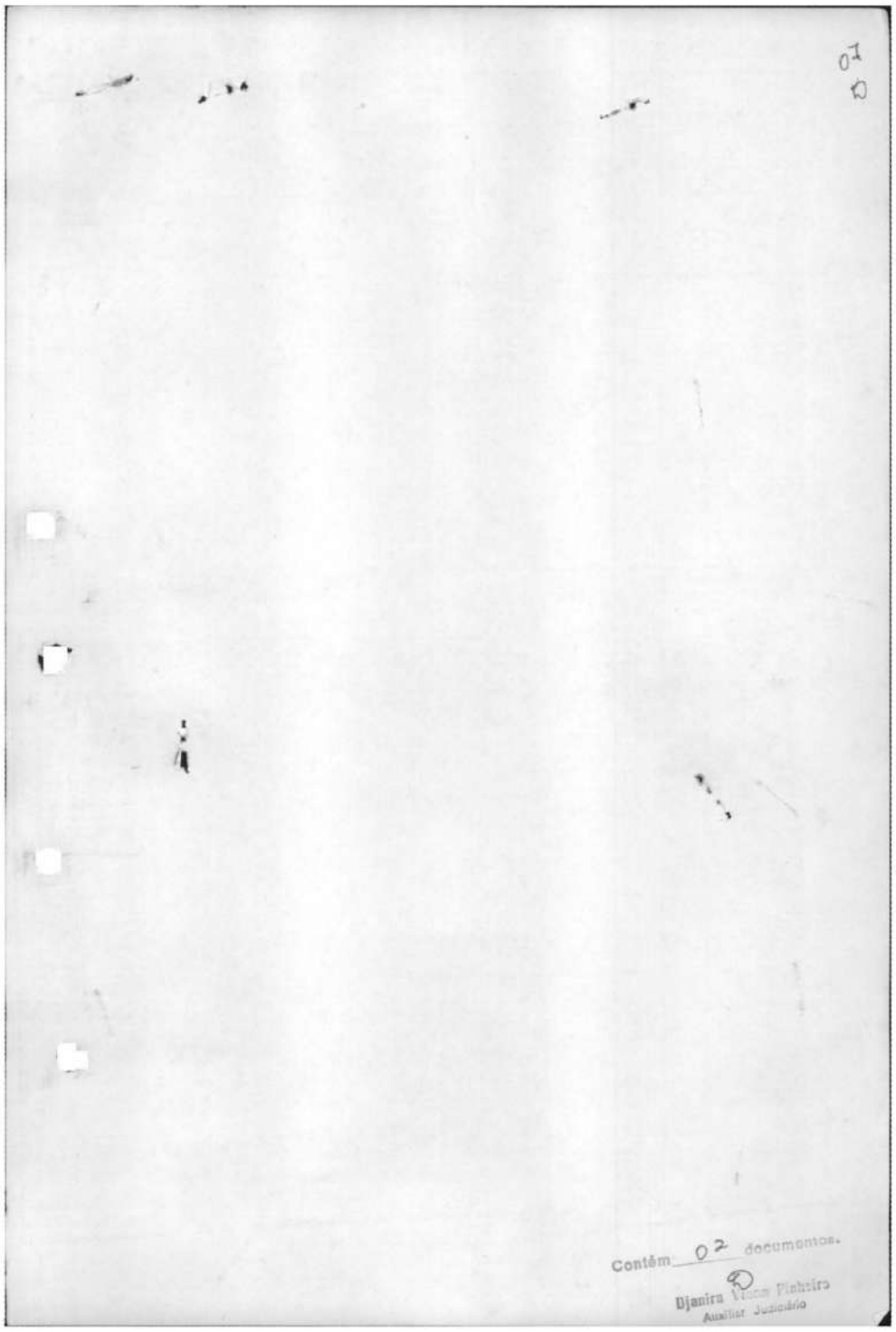
Volta Redonda 10/06/94

MUNICÍPIO

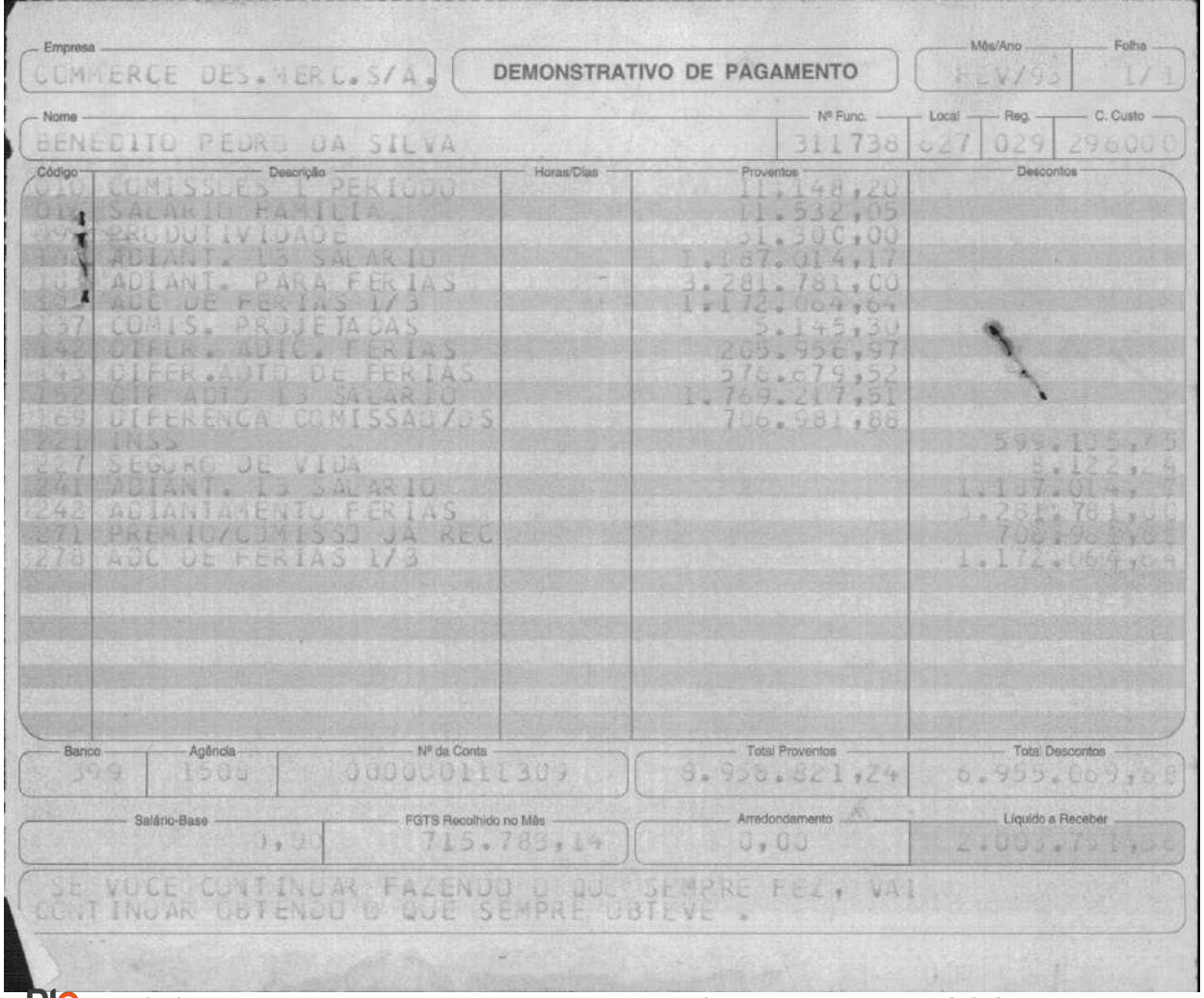
Encarregado

ERIC DA S. BARBOSA
Fiscal do Trabalho
CIF 15428 - Matr. 6055149

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: FEV/95 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

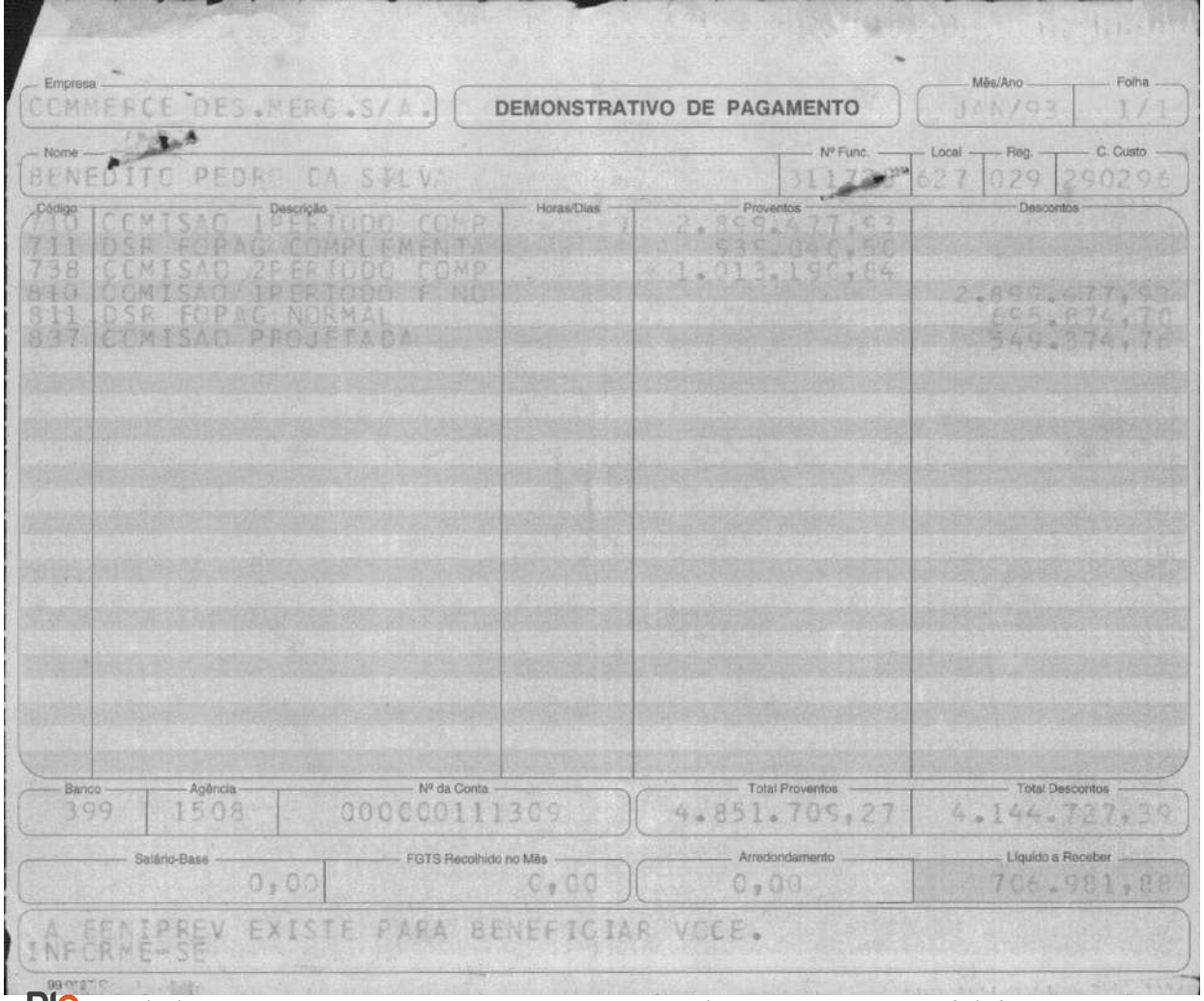
Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		11.148,20	
014	SALARIO FAMILIA		11.532,05	
049	PRODUTIVIDADE		51.300,00	
130	ADIANT. 13 SALARIO		1.187.014,17	
131	ADIANT. PARA FERIAS		3.281.781,00	
136	ADC DE FERIAS 1/3		1.172.064,64	
137	COMIS. PROJETADAS		2.145,30	
142	DIFER. ADIC. FERIAS		205.956,97	
143	DIFER.ADTO DE FERIAS		576.679,52	
152	DIF ADTO 13 SALARIO		1.769.217,51	
169	DIFERENCA COMISSAO/OS		706.981,88	
221	INSS			599.135,75
227	SEGURO DE VIDA			5.122,45
241	ADIANT. 13 SALARIO			1.187.014,17
242	ADIANTAMENTO FERIAS			3.281.781,00
271	PREMIO/COMISSJ JA REC			708.962,68
278	ADC DE FERIAS 1/3			1.172.064,64

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1500	000001111309	8.958.821,24	6.955.069,68

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	715.785,14	0,00	2.003.751,56

SE VOCE CONTINUAR FAZENDO O QUE SEMPRE FEZ, VAI CONTINUAR OBTENDO O QUE SEMPRE OBTEVE .

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: JAN/93 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 290296

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		2.859.477,93	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		838.040,50	
738	COMISAO 2PERIODO COMP		1.013.190,84	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			2.859.477,93
811	DSR FOPAG NORMAL			695.874,70
837	COMISAO PROJETADA			549.374,76

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000C00111309	4.851.709,27	4.144.727,39

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	0,00	0,00	706.981,88

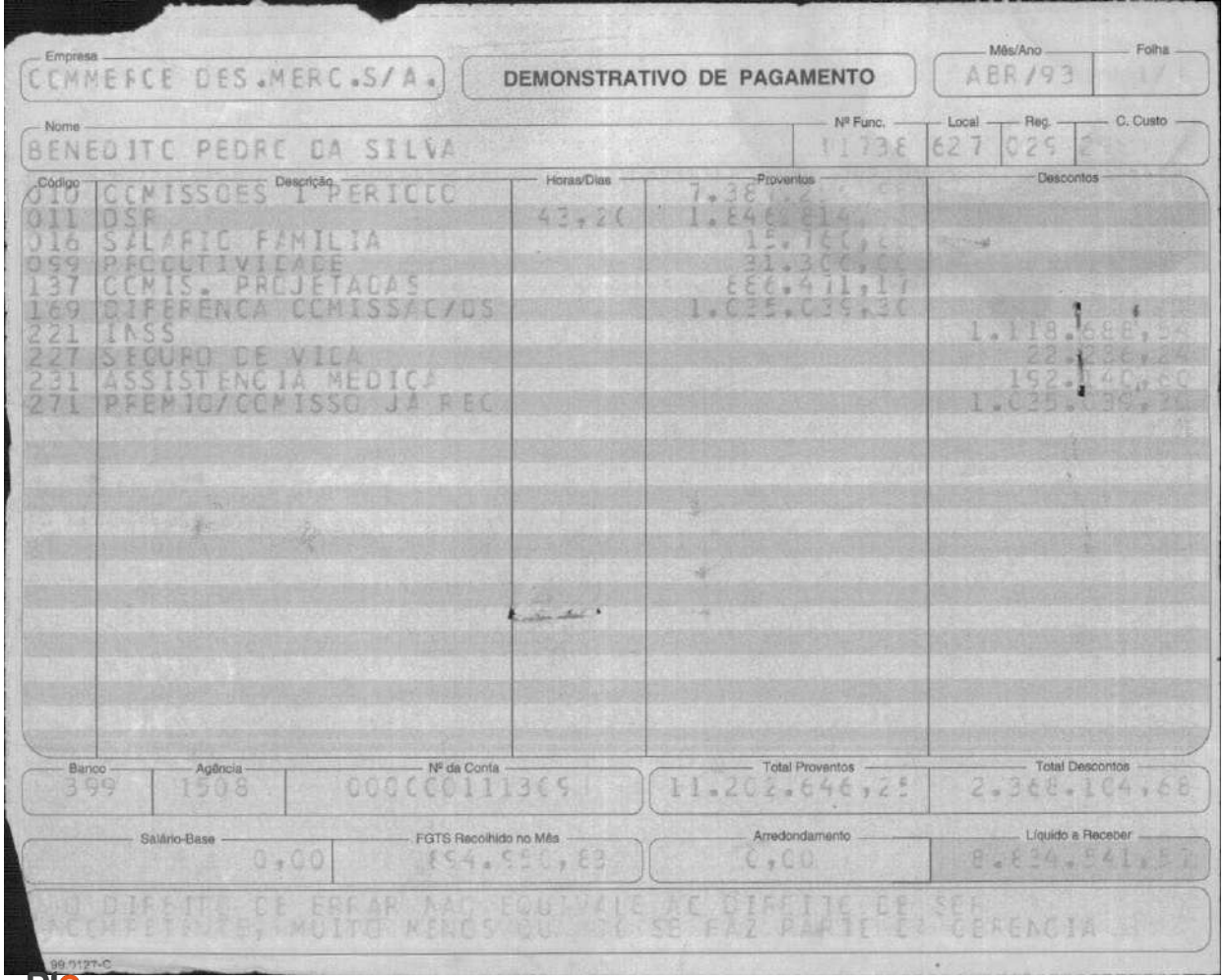
A FENIPREV EXISTE PARA BENEFICIAR VOCE.
INFORME-SE

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1

04

Contém 04 documentos.
Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: ABR/93 — Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA — Nº Func.: 11738 — Local: 627 — Reg.: 029 — C. Custo:

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERICLO		7.381,21	
011	DSR	43,20	1.846.814,	
016	SALARIO FAMILIA		15.166,66	
099	PRODUTIVIDADE		31.300,00	
137	COMIS. PROJETADAS		666.411,17	
169	DIFERENCA COMISS/C/DS		1.025.039,30	
221	INSS			1.118.688,58
227	SEGURO DE VIDA			22.236,24
231	ASSISTENCIA MEDICA			192.040,00
271	PREMIO/COMISSO JA REC			1.025.039,26

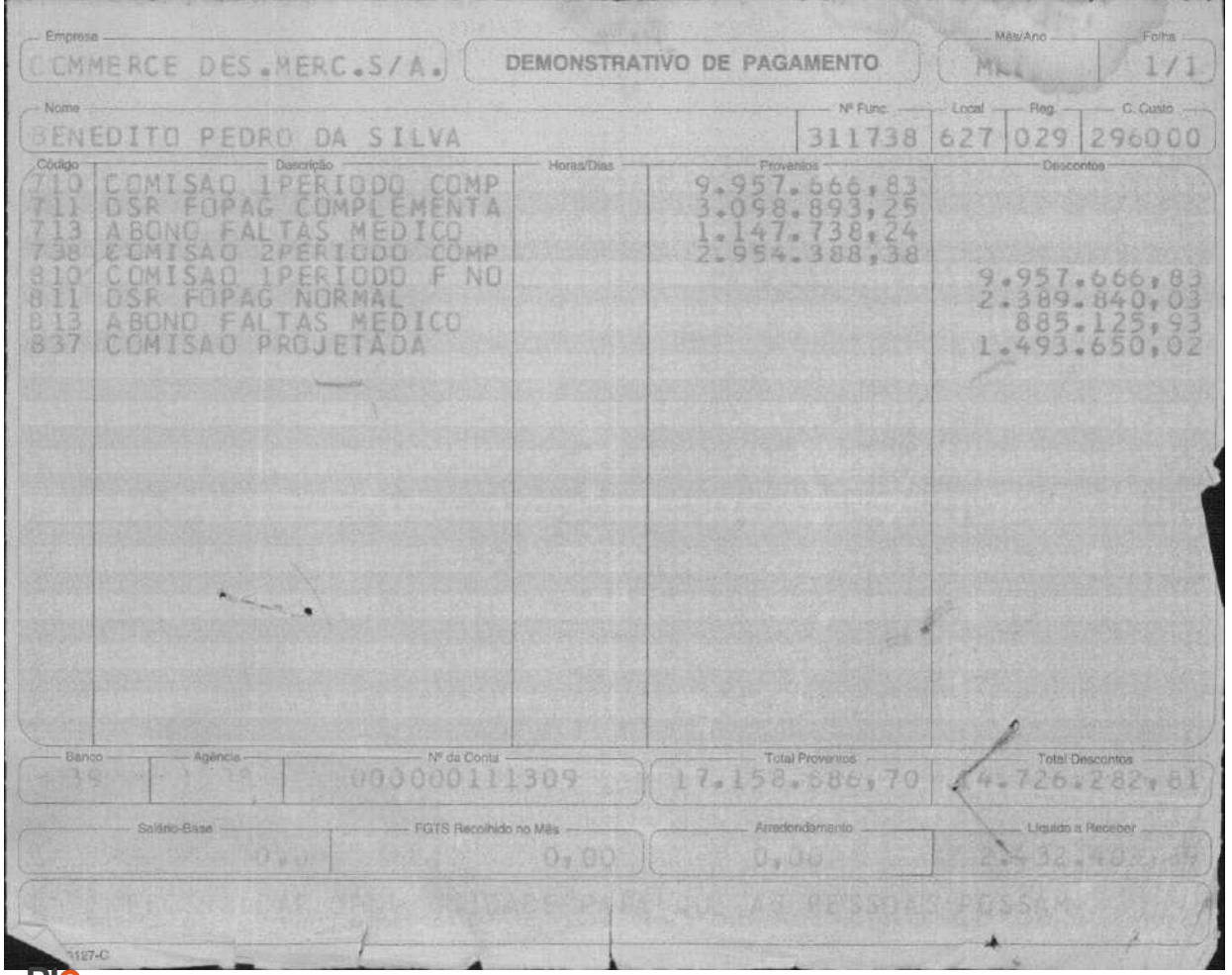
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000CC0111369	11.202.646,25	2.368.104,68

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	894.880,83	0,00	8.834.541,57

NO DIREITO DE ERRAR NAO EQUIVALE AO DIREITO DE SER
INCOMPETENTE, MUITO MENOS QUANDO SE FAZ PARTE DA GERENCIA

99.0127-C

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A. | DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO | Mês/Ano: MAI | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

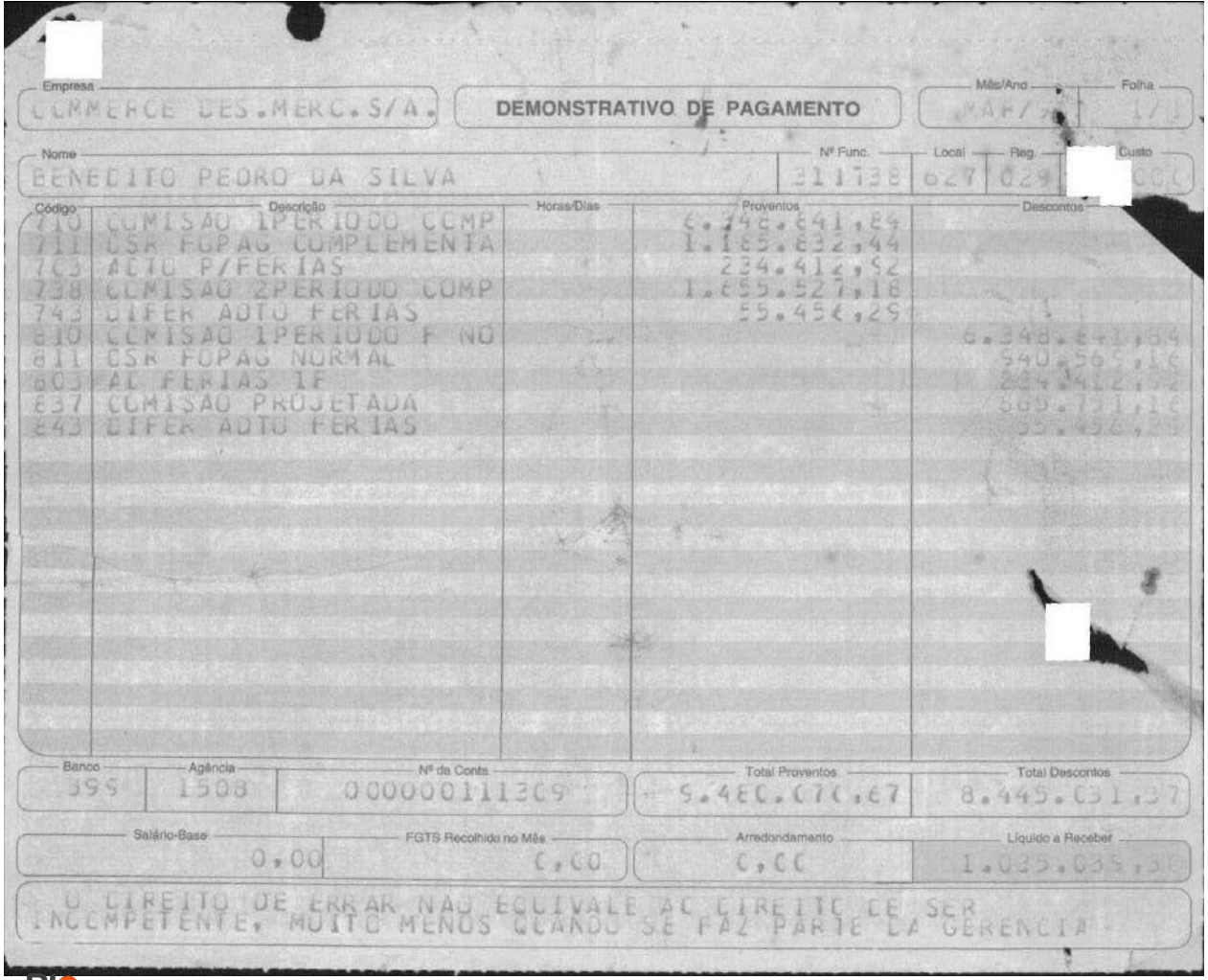
Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		9.957.666,83	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		3.098.893,25	
713	ABONO FALTAS MEDICO		1.147.738,24	
738	COMISAO 2PERIODO COMP		2.954.388,38	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			9.957.666,83
811	DSR FOPAG NORMAL			2.389.840,03
813	ABONO FALTAS MEDICO			885.125,93
837	COMISAO PROJETADA			1.493.650,02

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
39	[illegible]	000000111309	17.158.686,70	14.726.282,81

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	0,00	0,00	2.432.403,89

7127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: MAR/

Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 211738 | Local: 627 | Reg.: 029 | Custo:

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		6.[illegible]46.641,69	
711	CSR FOPAG COMPLEMENTA		1.165.632,44	
763	ACTO P/FERIAS		234.41[illegible],52	
738	COMISAO 2PERIODO COMP		1.[illegible]55.527,18	
743	DIFER ADTO FERIAS		55.45[illegible],29	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			6.348.641,69
811	CSR FOPAG NORMAL			540.565,16
803	AL FERIAS IF			224.412,52
837	COMISAO PROJETADA			305.731,16
843	DIFER ADTO FERIAS			55.452,29

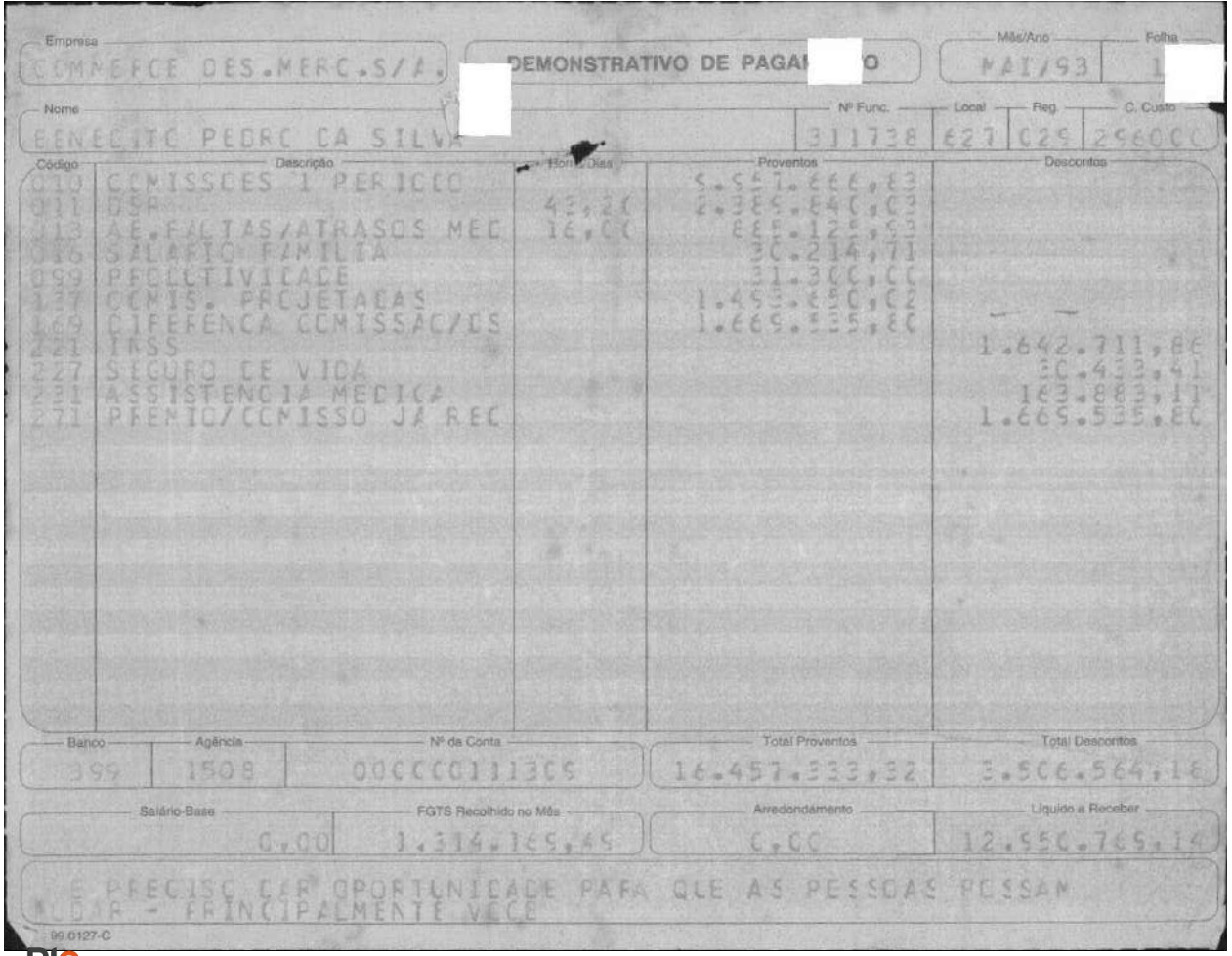
Banco: 395 | Agência: 1508 | Nº da Conta: 000000111309

Total Proventos: 9.4EC.C7C,67 | Total Descontos: 8.445.C31,37

Salário-Base: 0,00 | FGTS Recolhido no Mês: C,CO | Arredondamento: C,CC | Líquido a Receber: 1.035.035,30

O DIREITO DE ERRAR NAO EQUIVALE AO DIREITO DE SER INCOMPETENTE, MUITO MENOS QUANDO SE FAZ PARTE DA GERENCIA

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGA[illegible]O

Mês/Ano: MAI/93 | Folha: 1

Nome: [illegible] | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERICLO		5.521.666,83	
011	DSR	43,21	2.385.840,03	
013	AE.FALTAS/ATRASOS MEC	16,00	885.128,93	
016	SALARIO FAMILIA		30.214,71	
099	PRODUTIVIDADE		21.300,00	
137	COMIS. PROJETADAS		1.453.850,02	
169	DIFERENCA COMISSAO/DS		1.665.535,80	
221	IRRF			1.642.711,86
227	SEGURO DE VIDA			30.433,41
231	ASSISTENCIA MEDICA			163.883,11
271	PREMIO/COMISSO JA REC			1.665.535,80

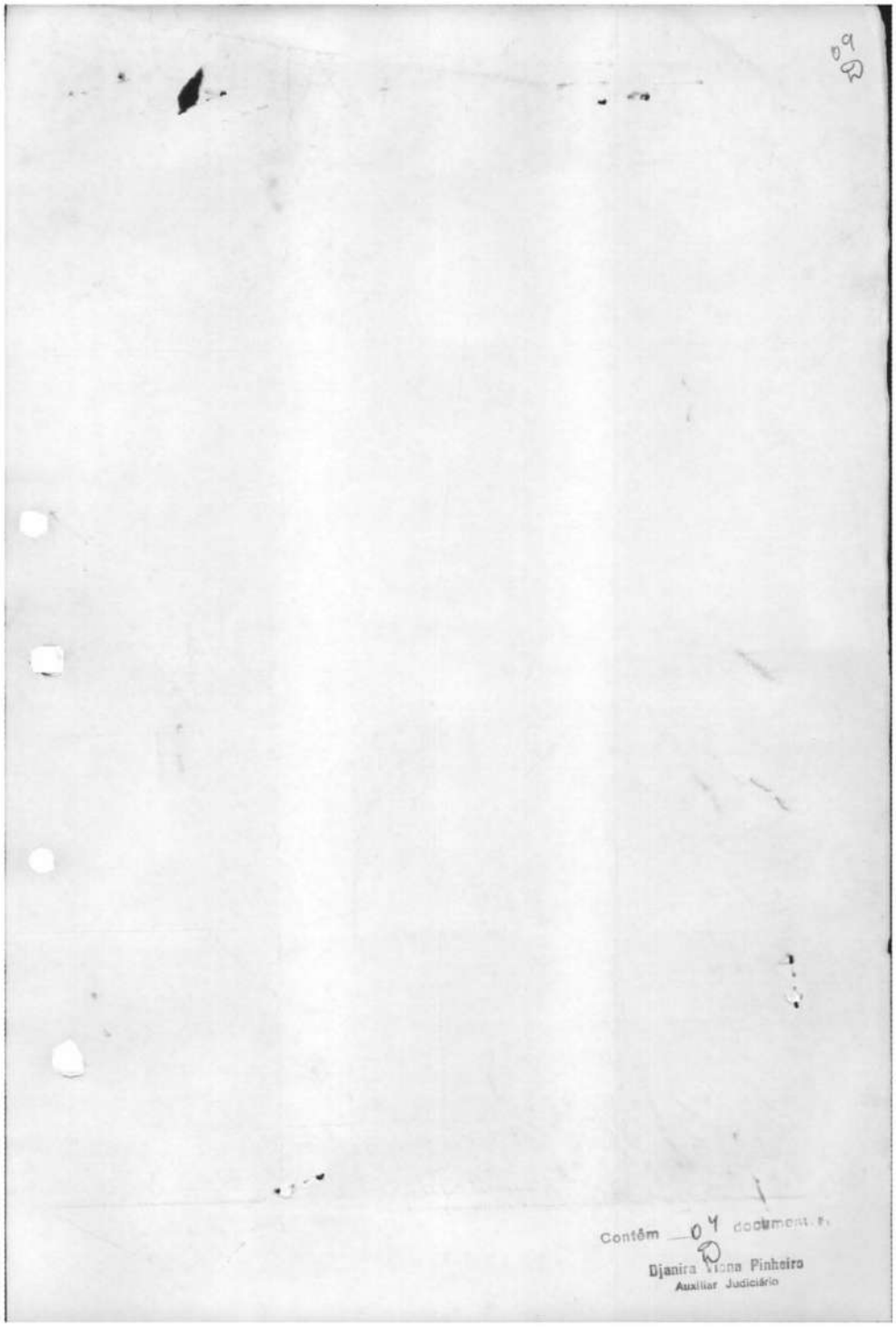
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111305	16.457.533,32	3.506.564,18

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	1.314.169,45	0,00	12.950.769,14

E PRECISO DAR OPORTUNIDADE PARA QUE AS PESSOAS POSSAM MUDAR - PRINCIPALMENTE VOCE

99.0127-C

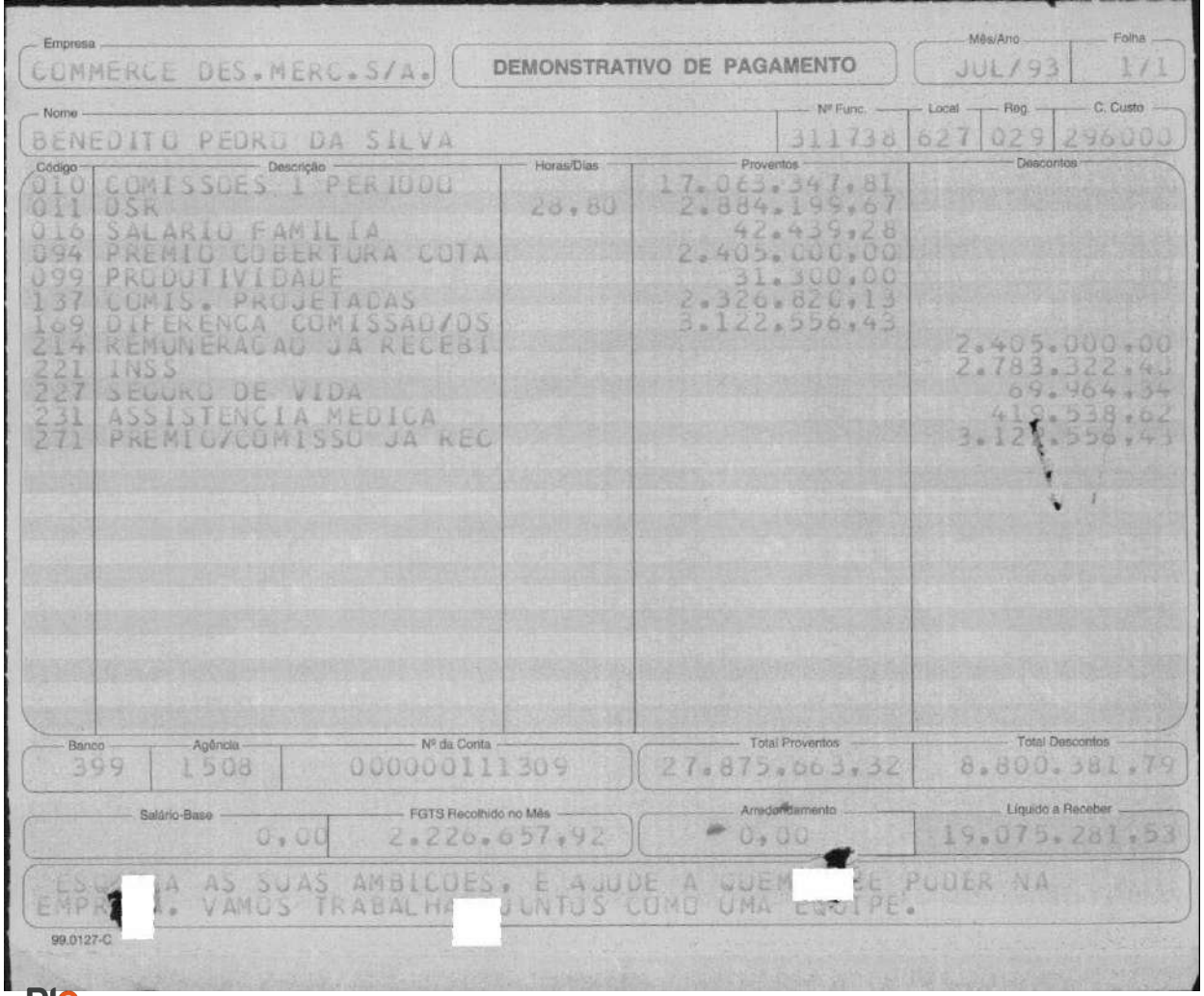
PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Contêm 04 documentos.

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: JUL/93 | Folha: 1/1

Nome	Nº Func.	Local	Reg.	C. Custo
BENEDITO PEDRO DA SILVA	311738	627	029	296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		17.063.347,81	
011	DSR	28,80	2.884.199,67	
016	SALARIO FAMILIA		42.439,28	
094	PREMIO COBERTURA COTA		2.405.000,00	
099	PRODUTIVIDADE		31.300,00	
137	COMIS. PROJETADAS		2.326.820,13	
169	DIFERENCA COMISSAO/OS		3.122.556,43	
214	REMUNERACAO JA RECEBI			2.405.000,00
221	INSS			2.783.322,43
227	SEGURO DE VIDA			69.964,34
231	ASSISTENCIA MEDICA			418.538,62
271	PREMIO/COMISSO JA REC			3.122.556,43

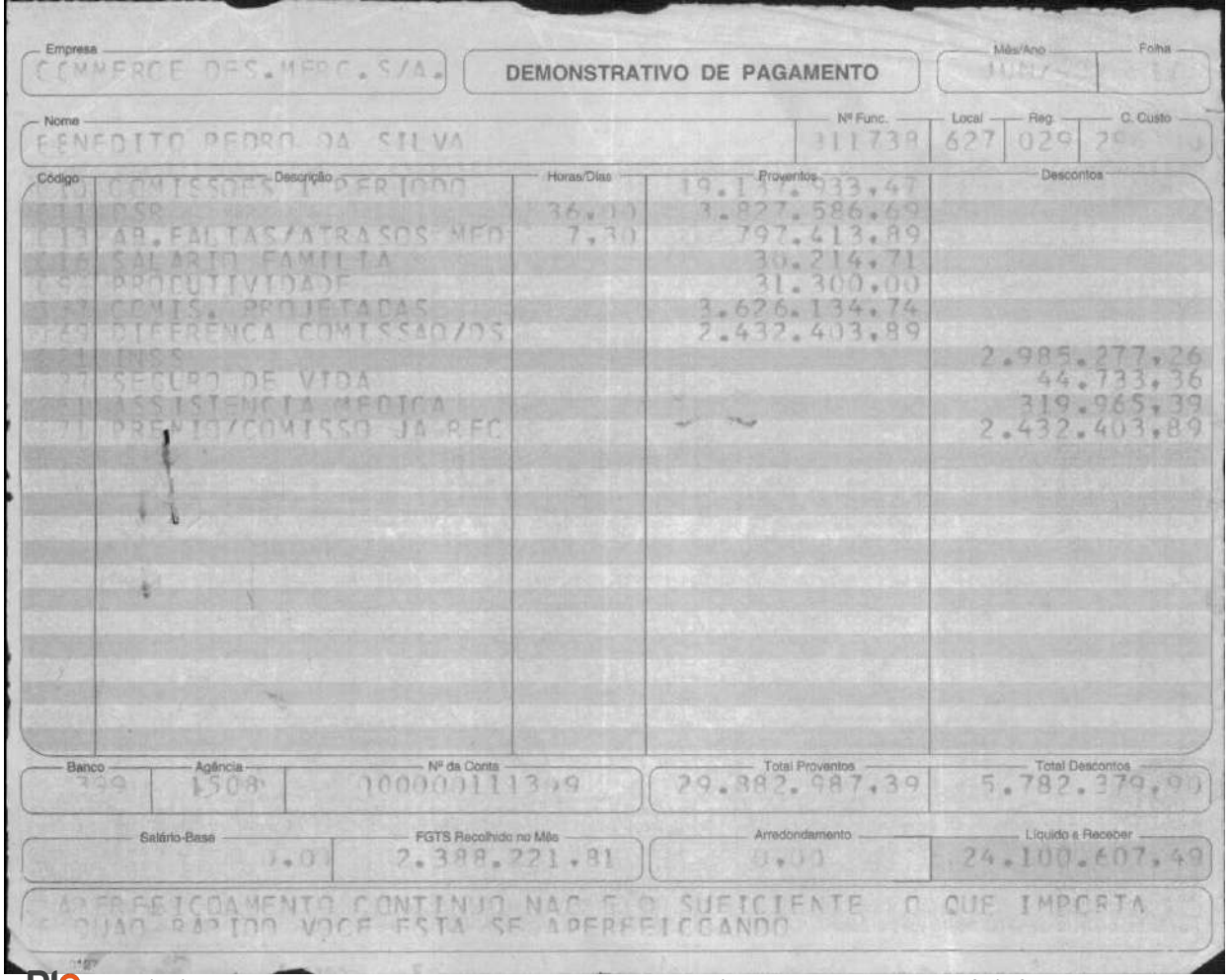
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	27.875.663,32	8.800.381,79

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	2.226.657,92	0,00	19.075.281,53

ES[illegible]A AS SUAS AMBICOES, E AJUDE A QUEM [illegible]E PODER NA EMPR[illegible]. VAMOS TRABALHA[illegible]UNTOS COMO UMA EQUIPE.

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: JUN/

Folha: 17

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311739 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 29

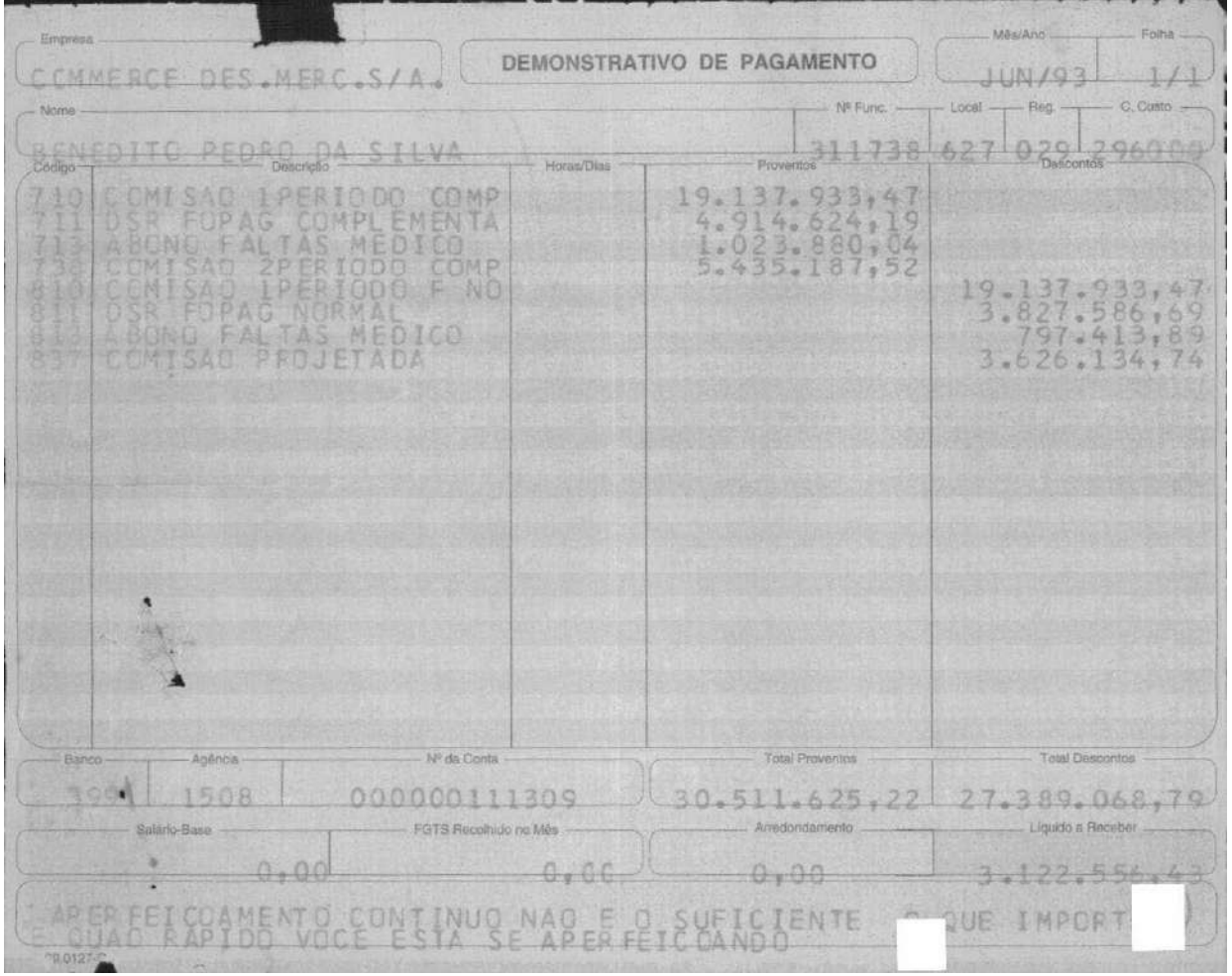
Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
001	COMISSOES 1 PERIODO		19.1[illegible]033,47	
011	DSR	36,00	3.827.586,69	
013	AB.FALTAS/ATRASOS MED	7,30	797.413,89	
016	SALARIO FAMILIA		30.214,71	
035	PRODUTIVIDADE		31.300,00	
037	COMIS. PROJETADAS		3.626.134,74	
040	DIFERENCA COMISSAO/DS		2.432.403,89	
061	INSS			2.985.277,26
077	SEGURO DE VIDA			44.733,36
081	ASSISTENCIA MEDICA			319.965,39
701	PREMIO/COMISSO JA REC			2.432.403,89

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000001113[illegible]9	29.882.987,39	5.782.379,90

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
1.01	2.388.221,81	0,00	24.100.607,49

APERFEICOAMENTO CONTINUO NAO E O SUFICIENTE O QUE IMPORTA E QUAO RAPIDO VOCE ESTA SE APERFEICOANDO

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: JUN/93 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

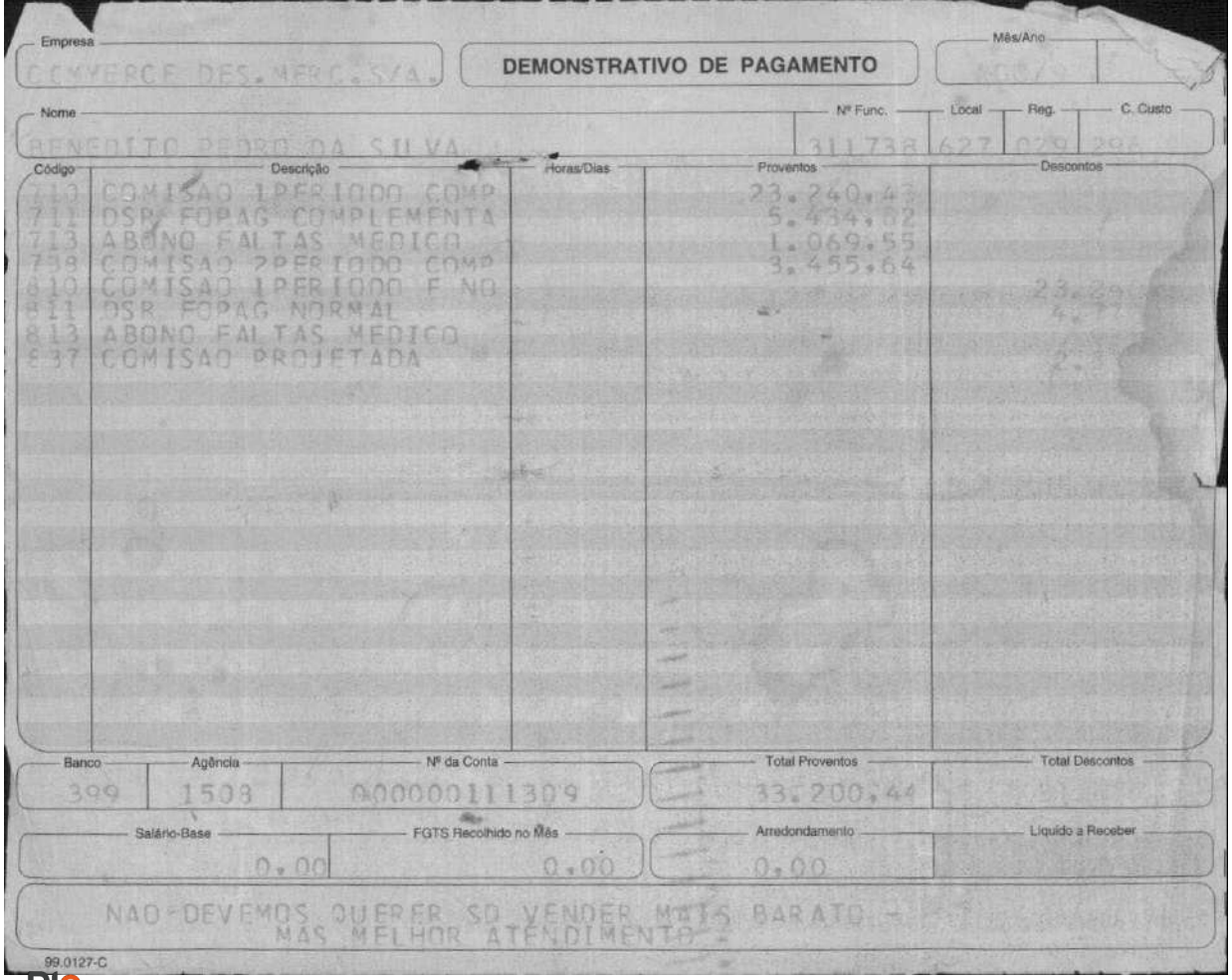
Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		19.137.933,47	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		4.914.624,19	
713	ABONO FALTAS MEDICO		1.023.880,04	
730	COMISAO 2PERIODO COMP		5.435.187,52	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			19.137.933,47
811	DSR FOPAG NORMAL			3.827.586,69
813	ABONO FALTAS MEDICO			797.413,89
837	COMISAO PROJETADA			3.626.134,74

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	30.511.625,22	27.389.068,79

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	0,00	0,00	3.122.556,43

APERFEICOAMENTO CONTINUO NAO E O SUFICIENTE O QUE IMPORT
E QUAO RAPIDO VOCE ESTA SE APERFEICOANDO

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fc9b4f1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008440956600000164962693?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008440956600000164962693



Empresa: COMVERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: 10/2

Nome	Nº Func.	Local	Reg.	C. Custo
BENEDITO PEDRO DA SILVA	311738	627	029	202

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		23.240,43	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		5.434,02	
713	ABONO FALTAS MEDICO		1.069,55	
738	COMISAO 2PERIODO COMP		3.455,64	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			23.29
811	DSR FOPAG NORMAL			4.3
813	ABONO FALTAS MEDICO			
837	COMISAO PROJETADA			2.7

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1503	000000111309	33.200,44	

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	0,00	0,00	

NAO DEVEMOS QUERER SO VENDER MAIS BARATO -
MAS MELHOR ATENDIMENTO -

99.0127-C

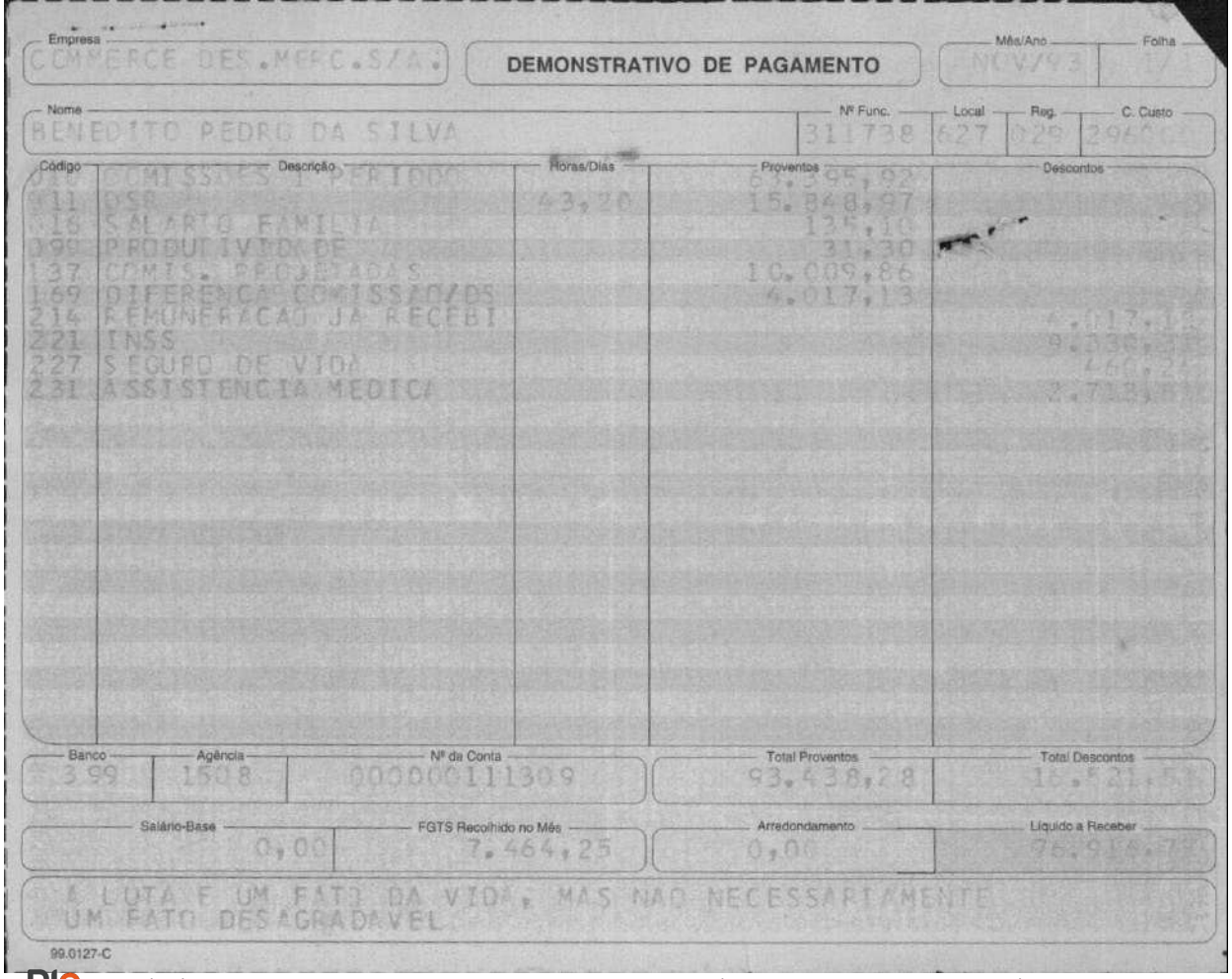
PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4

10
40

Contém 04 documentos.

Djanira Viana Pinheiro

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MEC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: NOV/93 — Folha: 17

Nome	Nº Func.	Local	Reg.	C. Custo
BENEDITO PEDRO DA SILVA	311738	627	028	294

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		67.395,92	
011	DSR	43,20	15.848,97	
016	SALARIO FAMILIA		135,10	
099	PRODUTIVIDADE		31,30	
137	COMIS. PROJETADAS		10.009,86	
169	DIFERENCA COMISSAO/DS		4.017,13	
214	REMUNERACAO JA RECEBI			4.017,13
221	INSS			9.230,63
227	SEGURO DE VIDA			466,24
231	ASSISTENCIA MEDICA			2.713,81

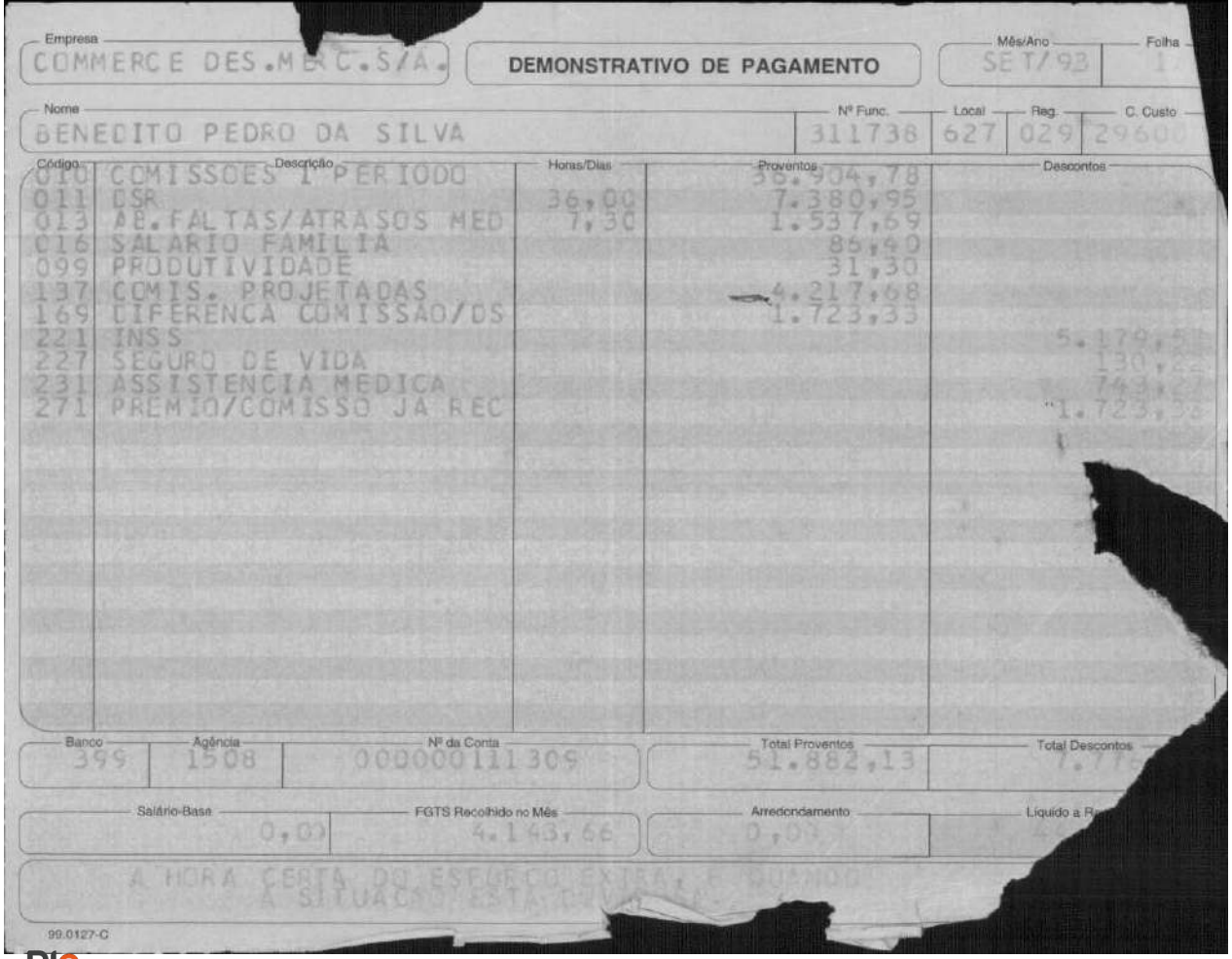
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	93.438,28	16.521,51

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	7.464,25	0,00	76.916,77

A LUTA E UM FATO DA VIDA, MAS NAO NECESSARIAMENTE UM FATO DESAGRADAVEL

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: SET/93 | Folha: 1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 29600

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		38.904,78	
011	DSR	36,00	7.380,95	
013	AB.FALTAS/ATRASOS MED	7,30	1.537,69	
016	SALARIO FAMILIA		86,40	
099	PRODUTIVIDADE		31,30	
137	COMIS. PROJETADAS		4.217,68	
169	DIFERENCA COMISSAO/DS		1.723,33	
221	INSS			5.179,5
227	SEGURO DE VIDA			130,2
231	ASSISTENCIA MEDICA			743,2
271	PREMIO/COMISSO JA REC			1.723,3

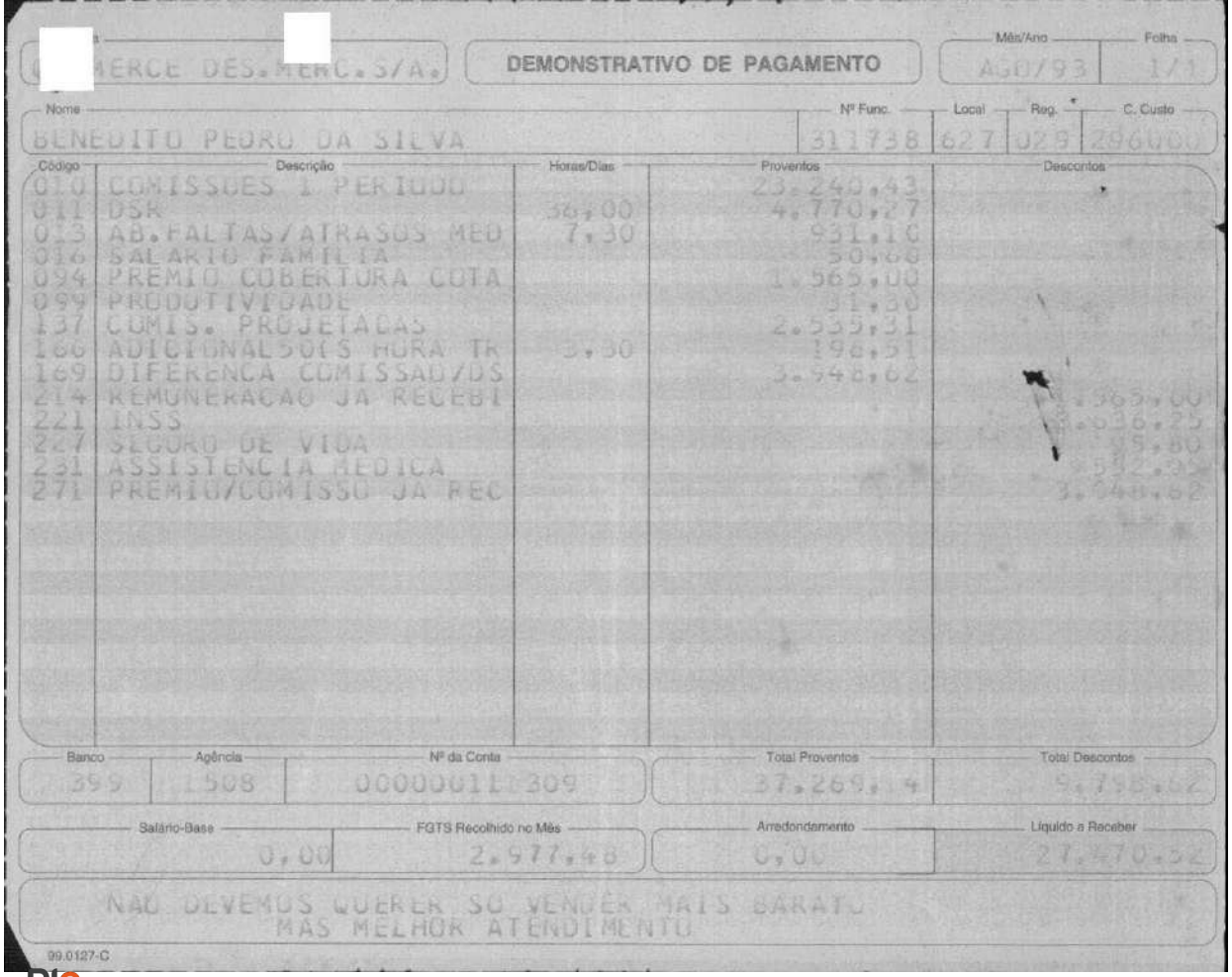
Banco: 399 | Agência: 1508 | Nº da Conta: 000000111309 | Total Proventos: 51.882,13 | Total Descontos: 7.7

Salário-Base: 0,00 | FGTS Recolhido no Mês: 4.143,66 | Arredondamento: 0,0 | Líquido a R

A HORA CERTA DO ESQUECO ENTRA E NUNCA
A SITUACAO ESTA DIFICIL

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



MERCE DES.MERC.S/A.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: AGO/93 | Folha: 1/1

Nome	Nº Func.	Local	Reg.	C. Custo
BENEDITO PEDRO DA SILVA	311738	627	029	296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		23.240,43	
011	DSR	36,00	4.770,27	
013	AB.FALTAS/ATRASOS MED	7,30	931,16	
016	SALARIO FAMILIA		50,68	
094	PREMIO COBERTURA COTA		1.565,00	
099	PRODUTIVIDADE		31,30	
137	COMIS. PROJETADAS		2.535,31	
166	ADICIONAL 50% HORA TR	3,30	190,51	
169	DIFERENCA COMISSAO/DS		3.946,62	
214	REMUNERACAO JA RECEBI			1.369,00
221	INSS			1.036,25
227	SEGURO DE VIDA			15,80
231	ASSISTENCIA MEDICA			312,35
271	PREMIO/COMISSO JA REC			3.946,62

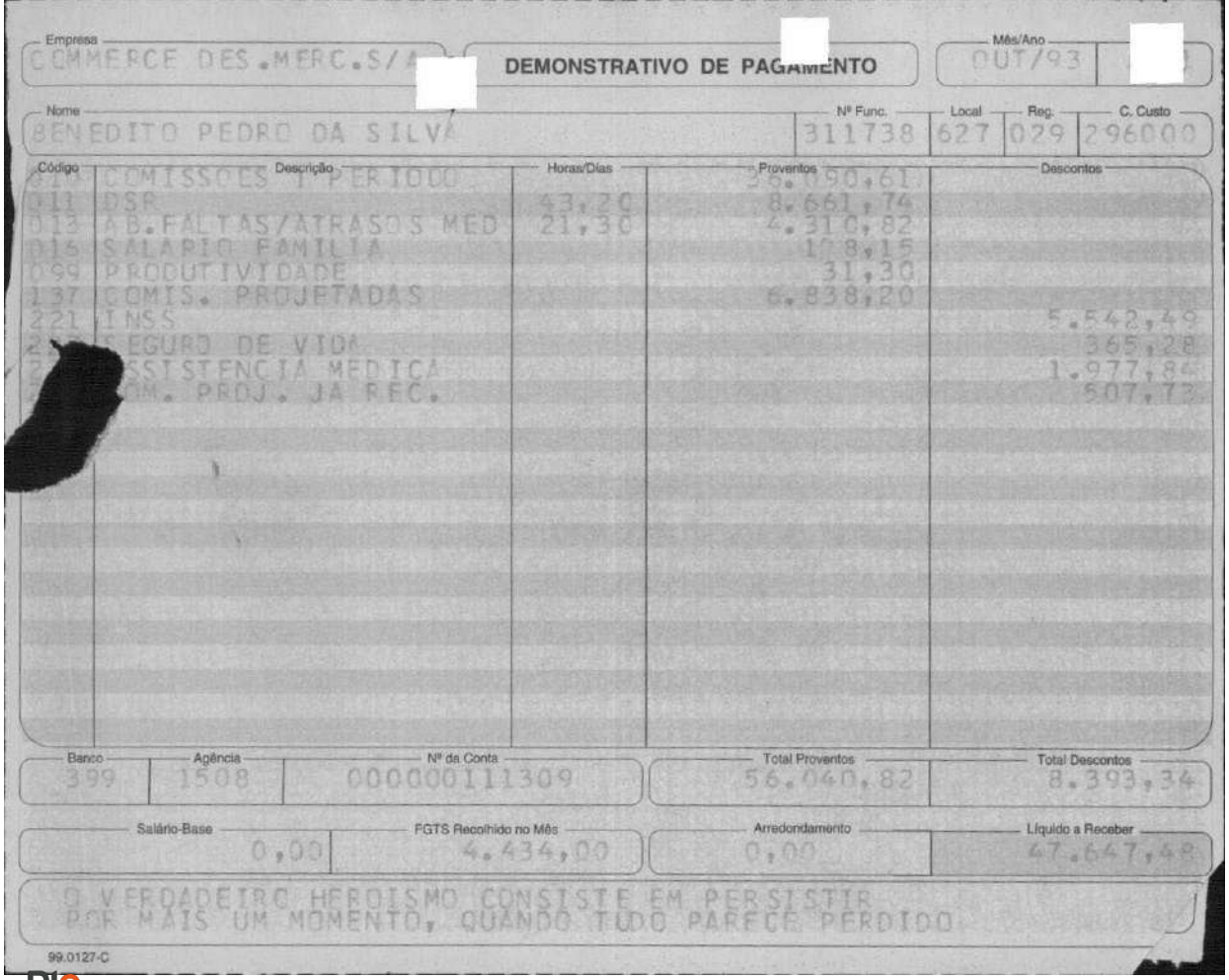
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	00000011-309	37.269,14	6.795,62

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	2.977,48	0,00	27.470,52

NAO DEVEMOS QUERER SO VENDER MAIS BARATO
MAS MELHOR ATENDIMENTO

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: OUT/93

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
011	DSR	43,20	8.661,74	
013	A.B.FALTAS/ATRASOS MED	21,30	4.310,82	
016	SALARIO FAMILIA		108,15	
099	PRODUTIVIDADE		31,30	
137	COMIS. PROJETADAS		6.838,20	
221	INSS			5.542,49
2[illegible]	SEGURO DE VIDA			365,28
2[illegible]	ASSISTENCIA MEDICA			1.977,84
[illegible]	COM. PROJ. JA REC.			507,73

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	56.040,82	8.393,34

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	4.434,00	0,00	47.647,48

O VERDADEIRO HEROISMO CONSISTE EM PERSISTIR
POR MAIS UM MOMENTO, QUANDO TUDO PARECE PERDIDO

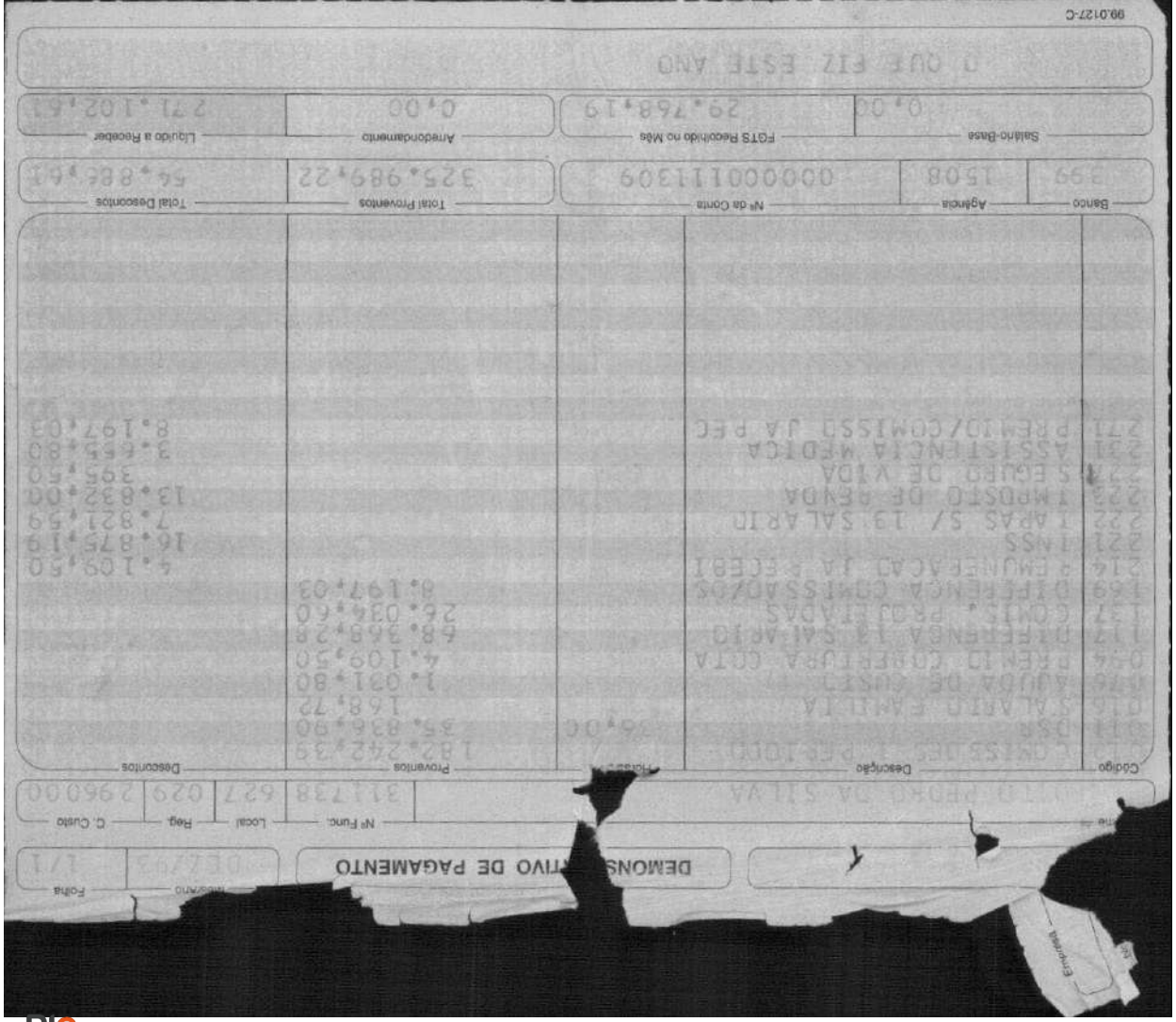
99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4

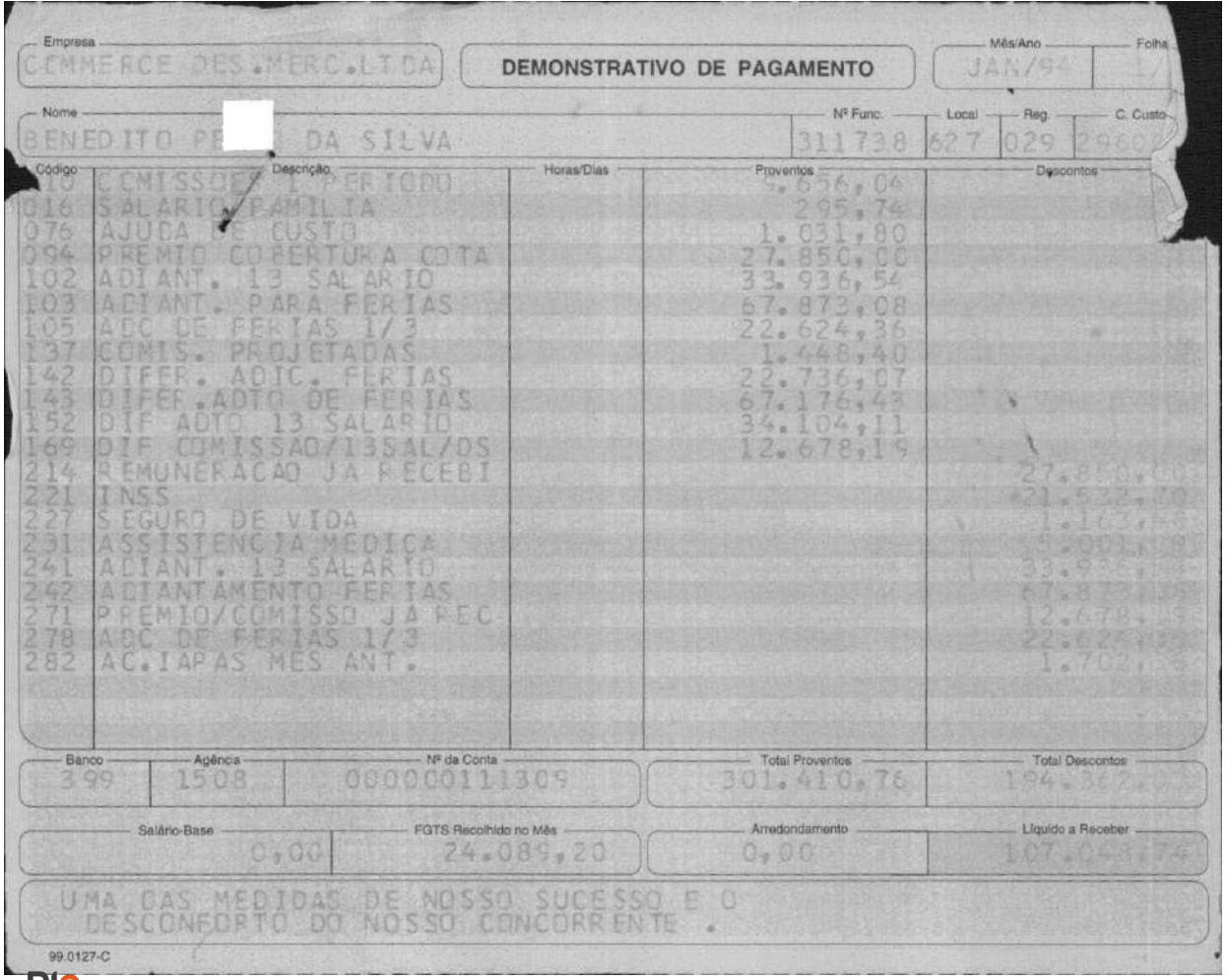
Contém 64 documentos.

Djanira Viana Pinheiro

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: JAN/94 — Folha:

Nome: BENEDITO PE[redacted] DA SILVA — Nº Func.: 311738 — Local: 627 — Reg.: 029 — C. Custo: 2960

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES PERIODO		5.656,04	
016	SALARIO FAMILIA		295,74	
076	AJUDA DE CUSTO		1.031,80	
094	PREMIO COBERTURA COTA		27.850,00	
102	ADIANT. 13 SALARIO		33.936,54	
103	ADIANT. PARA FERIAS		67.873,08	
105	ADC DE FERIAS 1/3		22.624,36	
137	COMIS. PROJETADAS		1.648,40	
142	DIFER. ADIC. FERIAS		22.736,07	
143	DIFER.ADTO DE FERIAS		67.176,43	
152	DIF ADTO 13 SALARIO		34.104,11	
169	DIF COMISSAO/13SAL/DS		12.678,19	
214	REMUNERACAO JA RECEBI			27.850,00
221	INSS			21.523,10
227	SEGURO DE VIDA			1.163,44
231	ASSISTENCIA MEDICA			9.001,89
241	ADIANT. 13 SALARIO			33.936,54
242	ADIANTAMENTO FERIAS			67.873,08
271	PREMIO/COMISSO JA REC			12.678,19
278	ADC DE FERIAS 1/3			22.624,36
282	AC.IAPAS MES ANT.			1.702,13

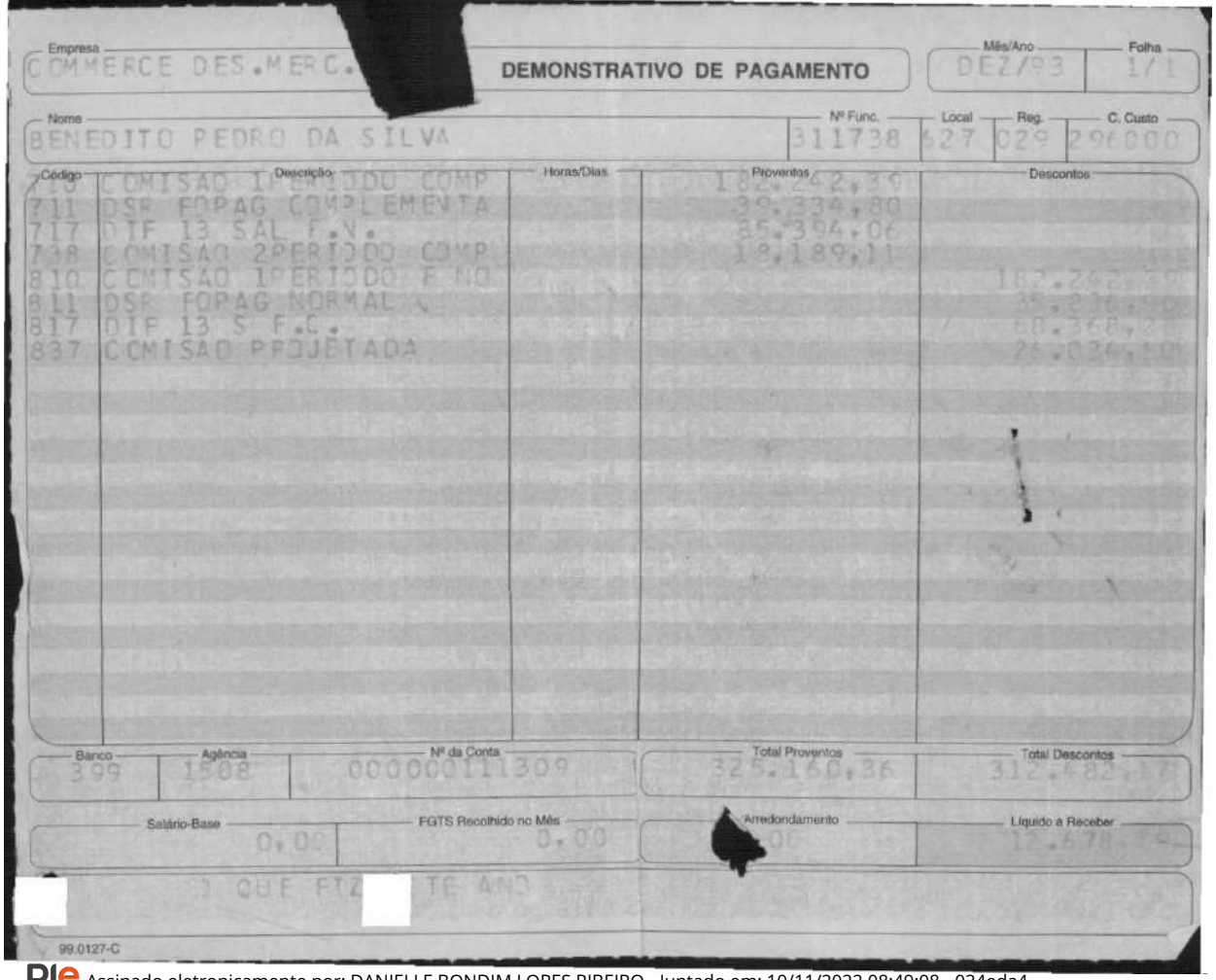
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	301.410,76	194.362,70

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	24.089,20	0,00	107.048,06

UMA DAS MEDIDAS DE NOSSO SUCESSO E O DESCONFORTO DO NOSSO CONCORRENTE .

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MERC.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: DEZ/93 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1ºPERIODO COMP		182.242,39	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		39.334,80	
717	DIF 13 SAL F.V.		85.364,06	
738	COMISAO 2ºPERIODO COMP		18.189,11	
810	COMISAO 1ºPERIODO F.NO			182.242,39
811	DSR FOPAG NORMAL			39.334,80
817	DIF 13 S F.C.			60.368,27
837	COMISAO PROJETADA			24.036,50

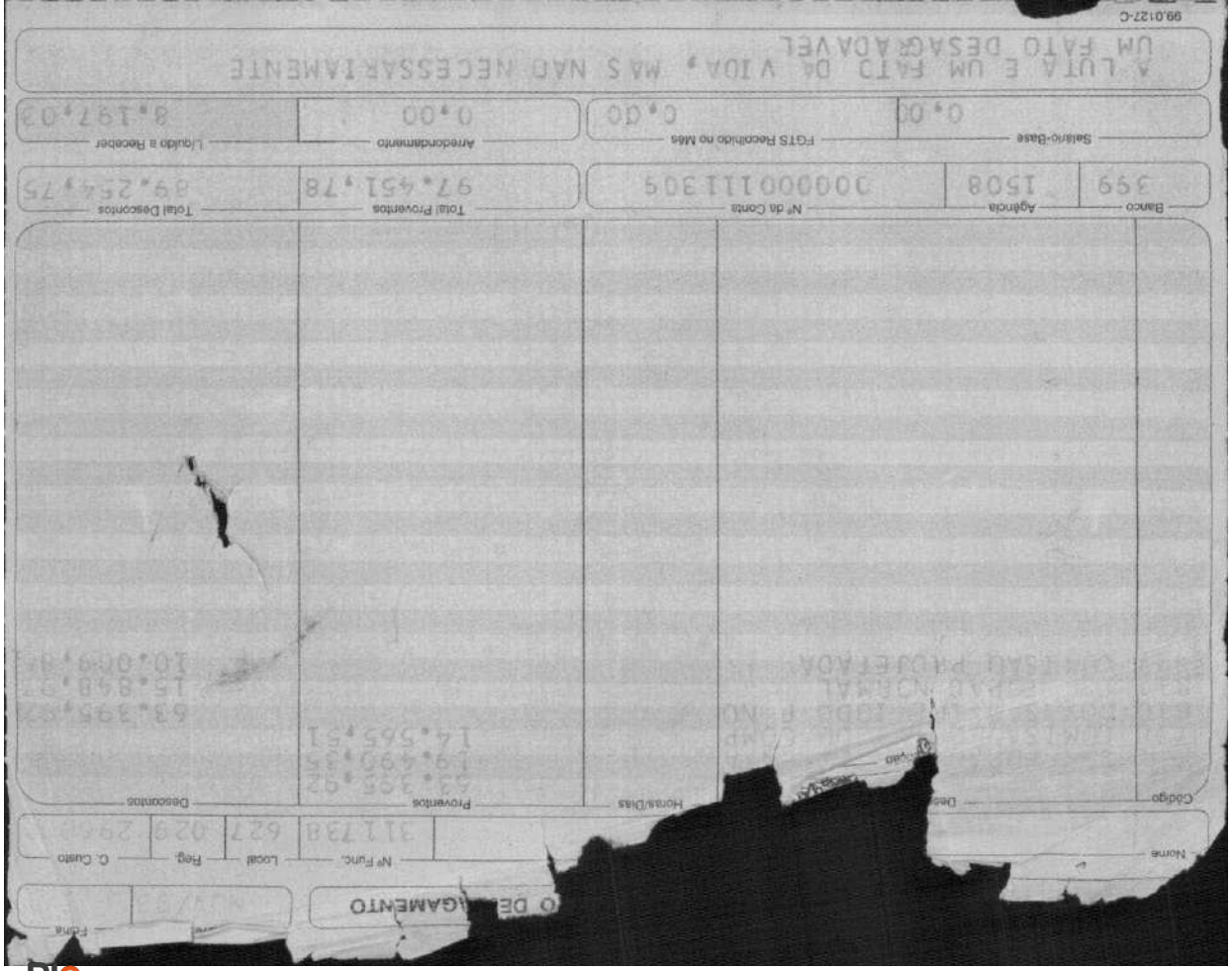
Banco: 399 | Agência: 1508 | Nº da Conta: 000000111309 | Total Proventos: 325.160,36 | Total Descontos: 312.982,17

Salário-Base: 0,00 | FGTS Recolhido no Mês: 0,00 | Arredondamento: ,00 | Líquido a Receber: 12.678,19

[redacted] QUE FIZ [redacted] TE ANO

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



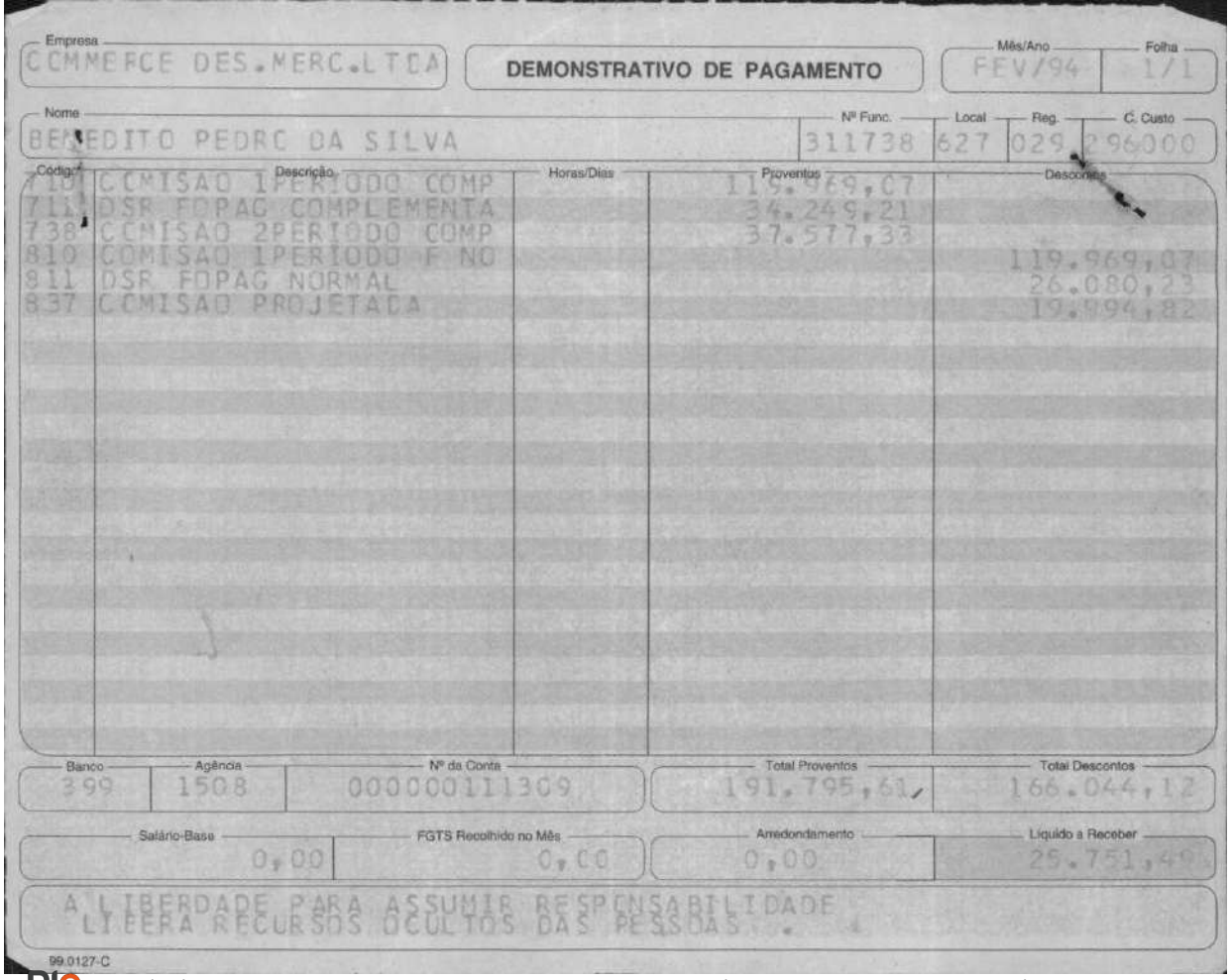
Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4

12

Contém 02 documentos.

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: FEV/94 — Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA — Nº Func.: 311738 — Local: 627 — Reg.: 029 — C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		119.969,07	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		34.249,21	
738	COMISAO 2PERIODO COMP		37.577,33	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			119.969,07
811	DSR FOPAG NORMAL			26.080,23
837	COMISAO PROJETADA			19.994,82

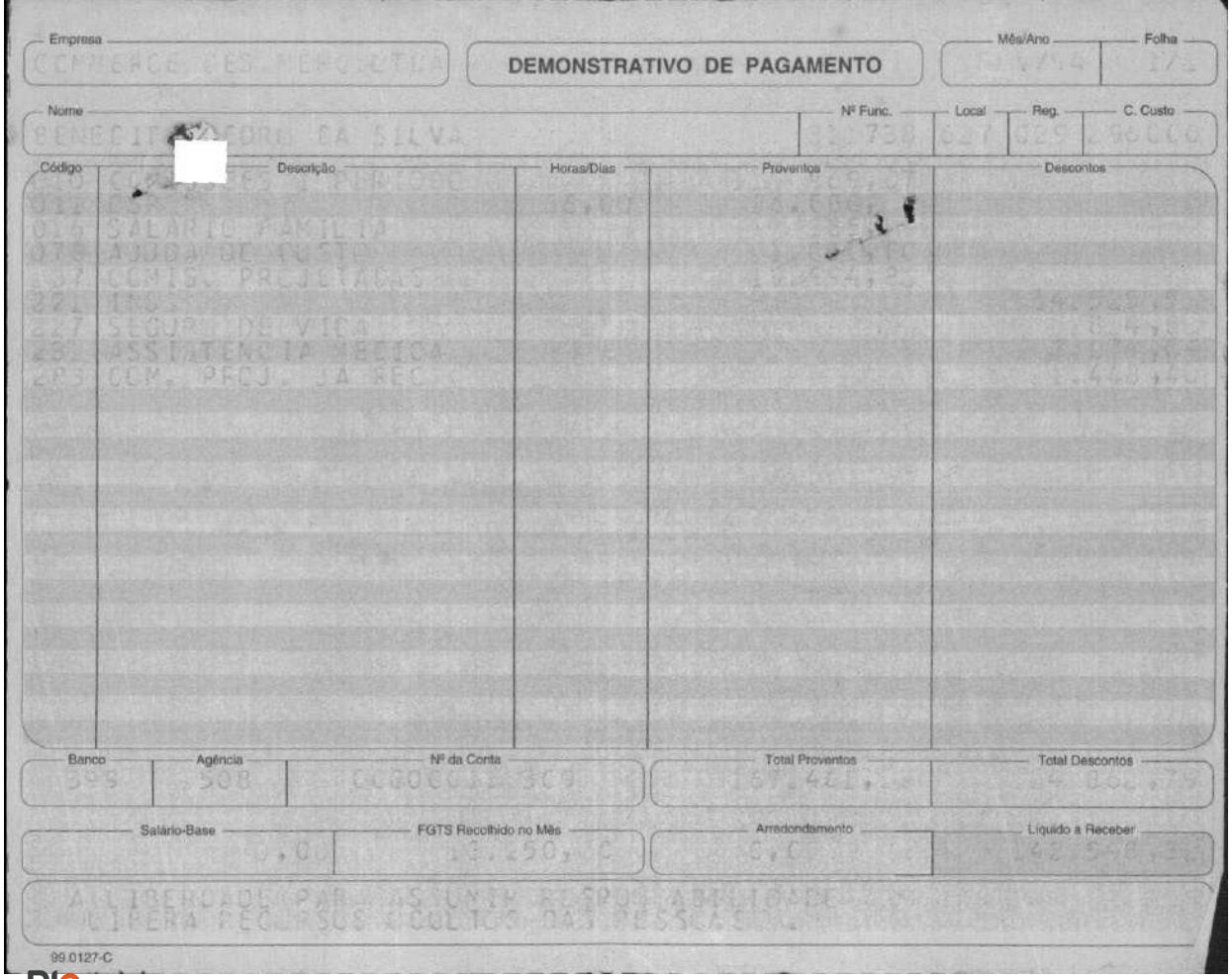
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	191.795,61	166.044,12

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	0,00	0,00	25.751,49

A LIBERDADE PARA ASSUMIR RESPONSABILIDADE
LIBERA RECURSOS OCULTOS DAS PESSOAS.

99.0127-C

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano | Folha

Nome | Nº Func. | Local | Reg. | C. Custo

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos

Banco | Agência | Nº da Conta | Total Proventos | Total Descontos

Salário-Base | FGTS Recolhido no Mês | Arredondamento | Líquido a Receber

99.0127-C

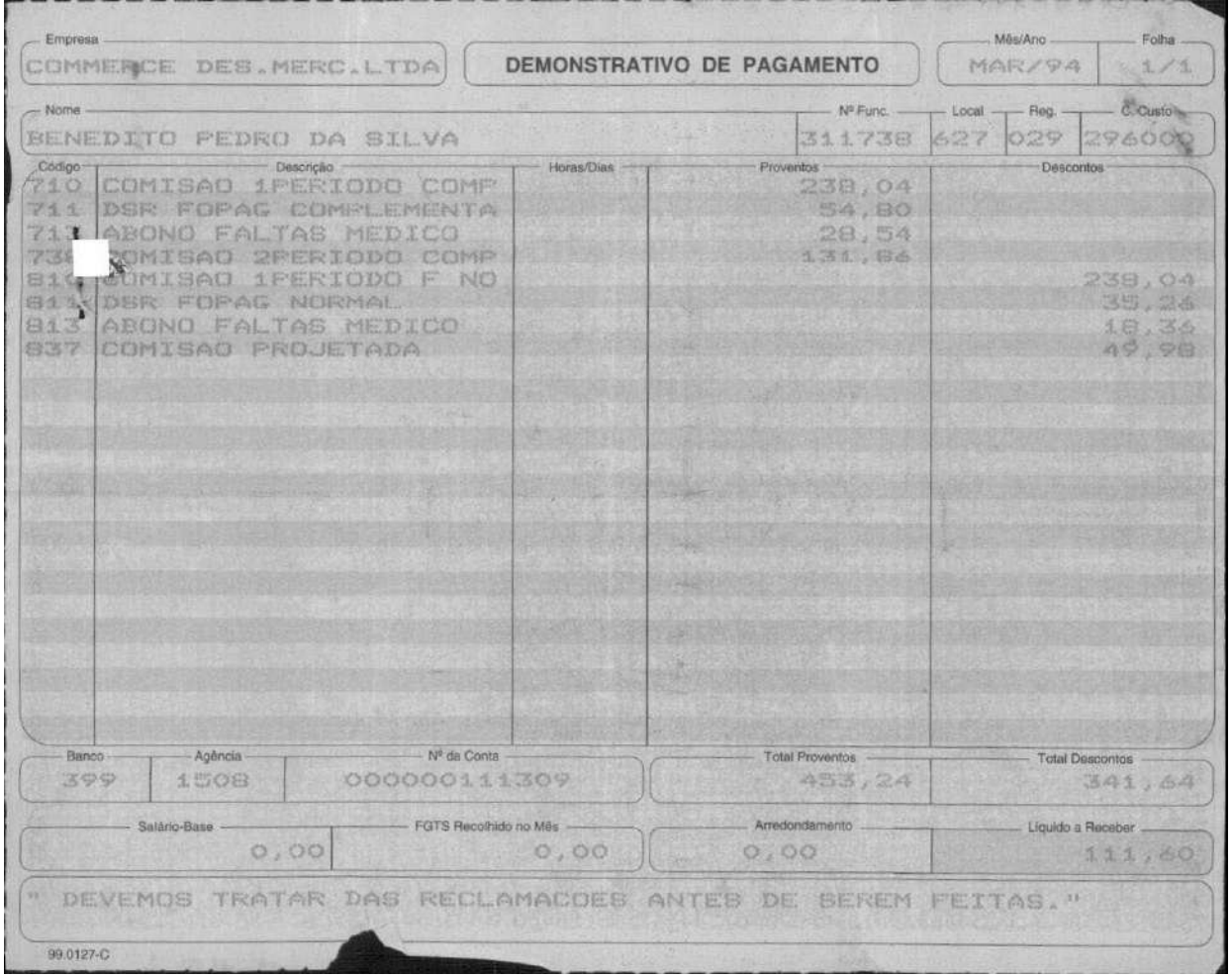
PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4

13

Contém 02 documentos.

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4



Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: MAR/94 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
710	COMISAO 1PERIODO COMP		238,04	
711	DSR FOPAG COMPLEMENTA		54,80	
712	ABONO FALTAS MEDICO		28,54	
736	COMISAO 2PERIODO COMP		131,86	
810	COMISAO 1PERIODO F NO			239,04
811	DSR FOPAG NORMAL			35,26
813	ABONO FALTAS MEDICO			18,34
837	COMISAO PROJETADA			49,98

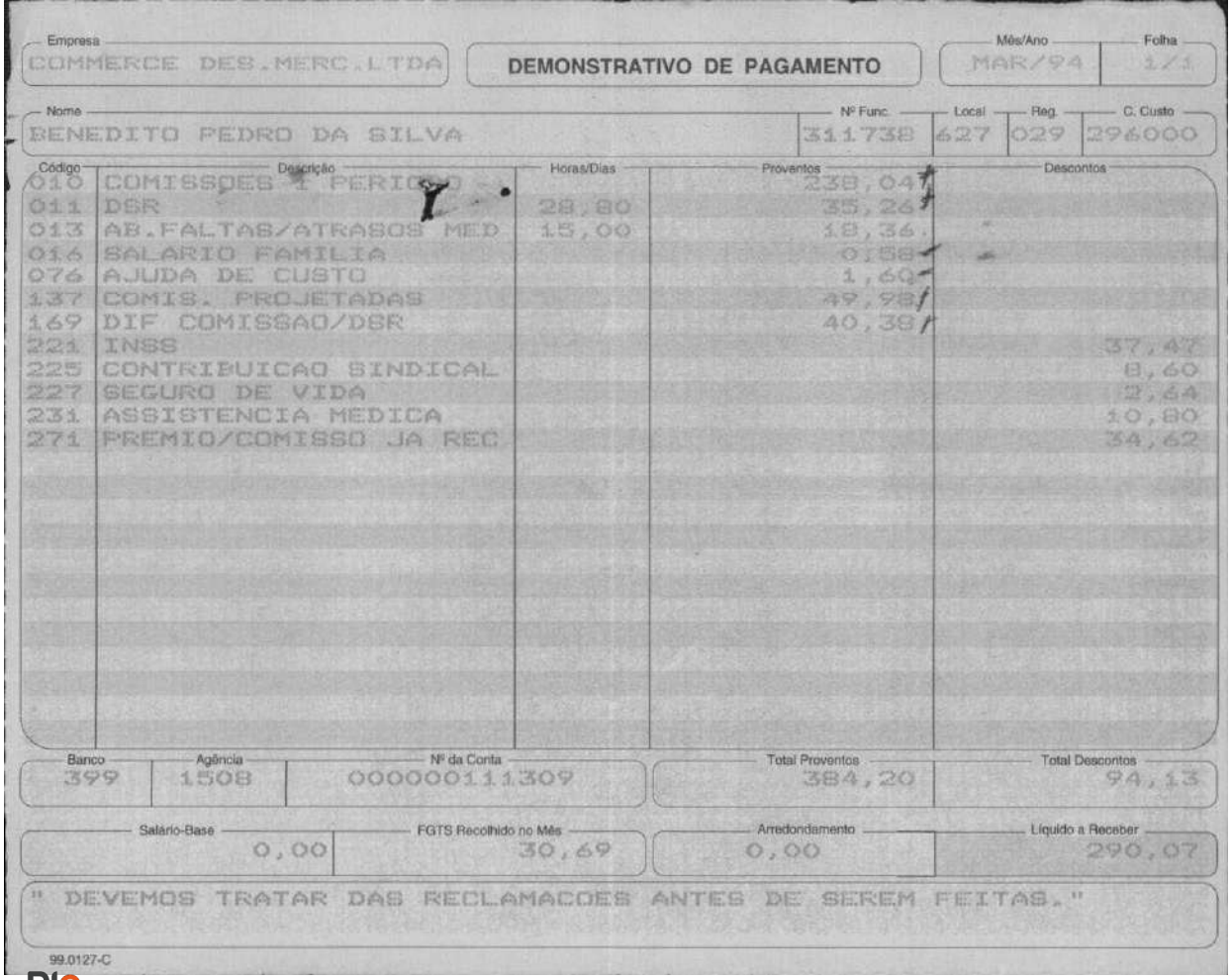
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	453,24	341,64

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	0,00	0,00	111,60

" DEVEMOS TRATAR DAS RECLAMACOES ANTES DE SEREM FEITAS."

99.0127-C

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 034eda4
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008441459300000164962696?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008441459300000164962696



Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: MAR/94 | Folha: 1/1

Nome	Nº Func.	Local	Reg.	C. Custo
BENEDITO PEDRO DA SILVA	311738	627	029	296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		238,04	
011	DSR	28,80	35,26	
013	AB.FALTAS/ATRASOS MED	15,00	18,36	
016	SALARIO FAMILIA		0,58	
076	AJUDA DE CUSTO		1,60	
137	COMIS. PROJETADAS		49,98	
169	DIF COMISSAO/DSR		40,38	
221	INSS			37,47
225	CONTRIBUICAO SINDICAL			8,60
227	SEGURO DE VIDA			2,64
231	ASSISTENCIA MEDICA			10,80
271	PREMIO/COMISSO JA REC			34,62

Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	384,20	94,13

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	30,69	0,00	290,07

" DEVEMOS TRATAR DAS RECLAMACOES ANTES DE SEREM FEITAS."

99.0127-C

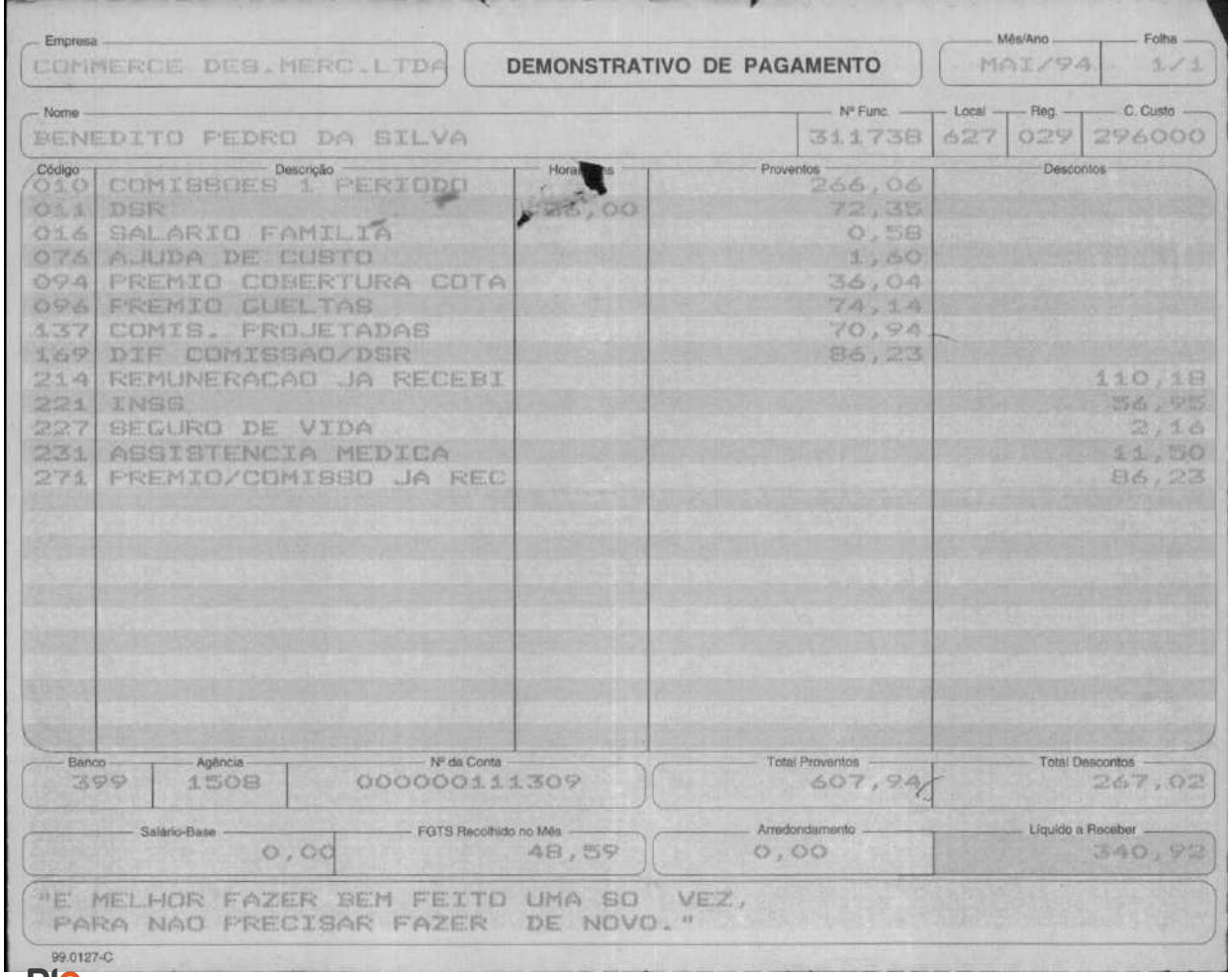
PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3ae7370

14

Contém 02 documentos.

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3ae7370



Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: MAI/94 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1. PERIODO		266,06	
011	DSR	26,00	72,35	
016	SALARIO FAMILIA		0,58	
076	AJUDA DE CUSTO		1,60	
094	PREMIO COBERTURA COTA		36,04	
096	PREMIO CUELTAS		74,14	
137	COMIS. PROJETADAS		70,94	
169	DIF COMISSAO/DSR		86,23	
214	REMUNERACAO JA RECEBI			110,18
221	INSS			56,95
227	SEGURO DE VIDA			2,16
231	ASSISTENCIA MEDICA			11,50
271	PREMIO/COMISSO JA REC			86,23

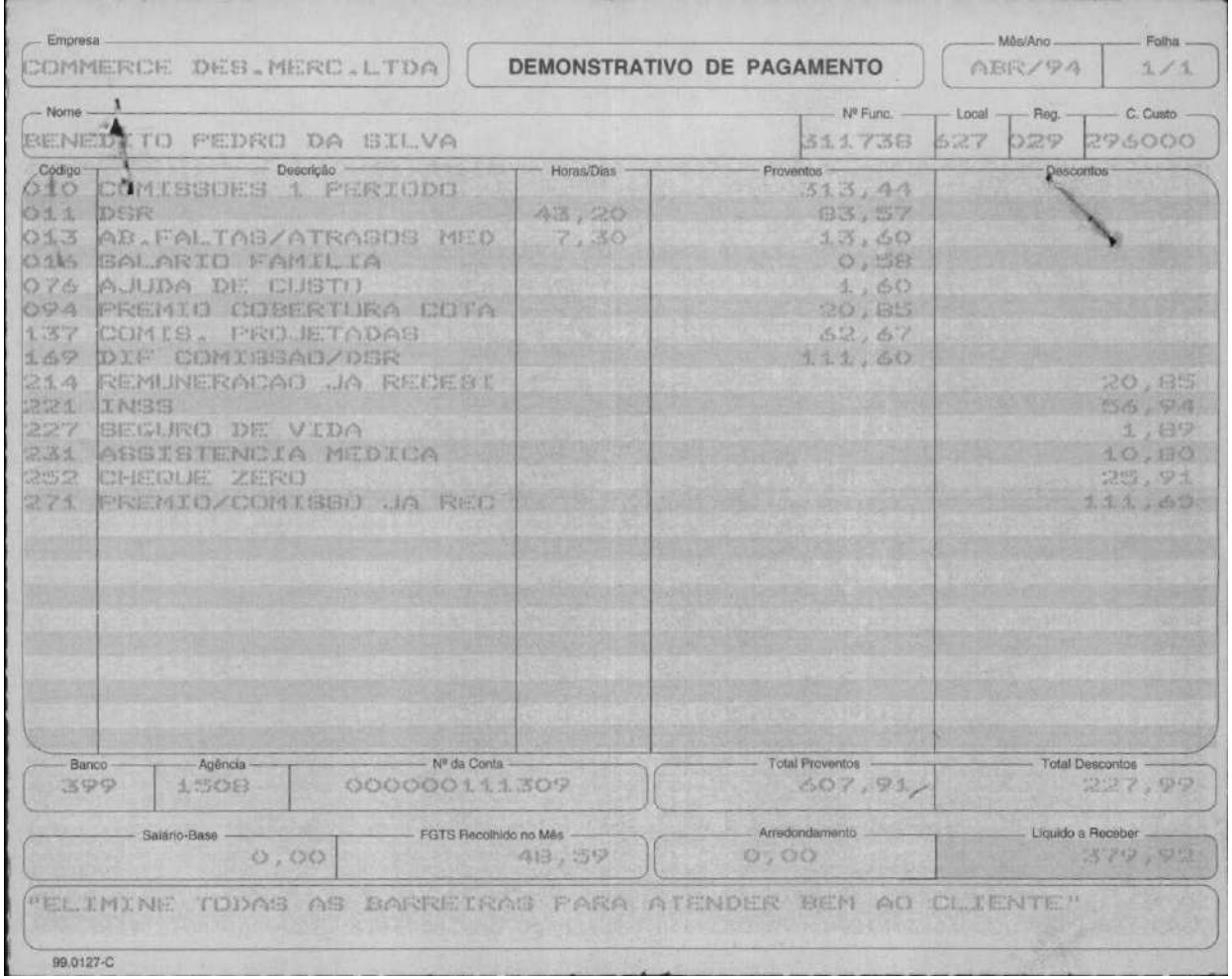
Banco	Agência	Nº da Conta	Total Proventos	Total Descontos
399	1508	000000111309	607,94	267,02

Salário-Base	FGTS Recolhido no Mês	Arredondamento	Líquido a Receber
0,00	48,59	0,00	340,92

"E MELHOR FAZER BEM FEITO UMA SO VEZ,
PARA NAO PRECISAR FAZER DE NOVO."

99.0127-C

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3ae7370



Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mês/Ano: ABR/94 | Folha: 1/1

Nome: BENEDITO PEDRO DA SILVA | Nº Func.: 311738 | Local: 627 | Reg.: 029 | C. Custo: 296000

Código	Descrição	Horas/Dias	Proventos	Descontos
010	COMISSOES 1 PERIODO		313,44	
011	DSR	43,20	83,57	
013	AB.FALTAS/ATRASOS MED	7,30	13,60	
016	SALARIO FAMILIA		0,58	
076	AJUDA DE CUSTO		1,60	
094	PREMIO COBERTURA COTA		20,85	
137	COMIS. PROJETADAS		62,67	
169	DIF COMISSAO/DSR		111,60	
214	REMUNERACAO JA RECEBI			20,85
221	INSS			56,94
227	SEGURO DE VIDA			1,89
231	ASSISTENCIA MEDICA			10,80
252	CHEQUE ZERO			29,91
271	PREMIO/COMISSAO JA REC			111,60

Banco: 399 | Agência: 1508 | Nº da Conta: 0000001113O9

Total Proventos: 607,91 | Total Descontos: 227,99

Salário-Base: 0,00 | FGTS Recolhido no Mês: 48,59 | Arredondamento: 0,00 | Líquido a Receber: 379,92

"ELIMINE TODAS AS BARREIRAS PARA ATENDER BEM AO CLIENTE"

99.0127-C

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3ae7370
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008441664300000164962704?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008441664300000164962704

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Reg No 2124

Processo : 001/AR RT 000723/94

Em 18 / 8 / 94 (5ª F)

Djanira Viana Pinheira
Auxiliar Judiciário

N O T I F I C A C A O

Nome : BENEDITO PEDRO DA SILVA
A/C ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
Endereco: PRACA GENERAL OSORIO 160 SL 06
CENTRO
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-000

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer 'a audiencia no dia 11/10/94 'as 10:20 hs.

1) O nao comparecimento do RECLAMANTE 'a audiencia importara' no arquivamento da reclamacao e o nao comparecimento do RECLAMADO, no julgamento da reclamacao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao.

2) As partes deverao comparecer munidas de documentos de identificacao; o Reclamante, de sua CTPS e o Reclamado, atraves de socio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Devera' ainda o Reclamado trazer 'a audiencia a copia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) As partes deverao se fazer acompanhar de advogados, solicitando-se ao do Reclamado que porte defesa escrita.

4) Os documentos deverao ser juntados pelas partes, com observancia ao art. 1o. alinea "c" do provimento 12/92, publicado no Diario Oficial, parte III em 23/10/92.

5) A apresentacao do rol de testemunhas deve ser feita ate' a audiencia, sendo estas no maximo de 3 (tres), salvo quando se tratar de Inquerito, caso em que esse numero podera' ser elevado a 6 (seis) (Art. 821 da CLT).

Ref. ao processo em que sao partes :
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENDOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000

Centro Angra dos Reis - RJ

Em 18/08/94,

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciario

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ac0eaf3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Reg No 2125

Processo : 001/AR RT 000723/94 Em 18/8/94 (S.ª F)

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciário

N O T I F I C A C A O

Nome : COMMERCE DESENDOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Endereco: RUA DO COMERCIO, 139
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-000

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer 'a audiencia no dia 11/10/94 'as 10:20 hs.

1) O nao comparecimento do RECLAMANTE 'a audiencia importara' no arquivamento da reclamacao e o nao comparecimento do RECLAMADO, no julgamento da reclamacao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao.

2) As partes deverao comparecer munidas de documentos de identificacao; o Reclamante, de sua CTPS e o Reclamado, atraves de socio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Devera' ainda o Reclamado trazer 'a audiencia a copia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) As partes deverao se fazer acompanhar de advogados, solicitando-se ao do Reclamado que porte defesa escrita.

4) Os documentos deverao ser juntados pelas partes, com observancia ao art. 1o. alinea "c" do provimento 12/92, publicado no Diario Oficial, parte III em 23/10/92.

5) A apresentacao do rol de testemunhas deve ser feita ate' a audiencia, sendo estas no maximo de 3 (tres), salvo quando se tratar de Inquerito, caso em que esse numero podera' ser elevado a 6 (seis) (Art. 821 da CLT).

Ref. ao processo em que sao partes:
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENDOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000

Centro Angra dos Reis - RJ

Em 18/08/94,

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciario

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ac0eaf3

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a petição do rdo que segue

EM 08 / 09 / 94

Diretor da Secretaria

Celso Tavares Filho
Assist. do Diretor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ac0eaf3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008441791000000164962707?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008441791000000164962707

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

ADVOGADOS

NEWTON MARQUES COELHO JOSÉ FIORENCIO JUNIOR AFONSO CESAR BURLAMAQUI
CRISTINA MINÉ HAMILTON QUIRINO CÂMARA LUCIO CESAR MORENO MARTINS VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO JORGE ALBERTO MARQUES PAES
ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE CLAUDIA BRUM MOTHÉ AZEVEDO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA
RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA

EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 01ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
15 SET 1994 000000
JCJ ANGRA DOS REIS
JOSÉ D. ALMEIDA
ATENDENTE JUDICIÁRIO
JOSE CARLOS NOVIS CESAR
Juiz Presidente

REF: PROCESSO Nº 723/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO P. DA SILVA, vem pela presente, expor e requerer:

A audiência relativa ao processo em epígrafe está designada para o dia 11.10.94 às 10:20 horas.

Ocorre contudo, que também no dia ..... 11.10.94 às 13:30 horas, a reclamada terá outra audiência neste MM Juízo, relativa ao processo nº 724/94. Assim, requer a reclamada que a audiência designada para o presente feito, seja adiada para o horário próximo ao da audiência relativa ao processo nº 724/94, posto que a advogada da ré terá que deslocar-se do Município do Rio de Janeiro.

DO ENDEREÇO PARA AS PRÓXIMAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Requer o reclamado desde logo, sejam as próximas notificações e intimações remetidas aos cuidados do advogado que esta subscreve, no seguinte endereço:

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3fd6880

Rua da Quitanda, nº 3/7º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.011-030

As publicações publicadas no Diário Oficial devem sair também em nome do subscrito desta peça de resistência.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1994.

CLAUDIA BRUM MOTHE
OAB/RJ 59.931

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3fd6880

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE FOI DESIGNADO O DIA 11 / 10 / 94, ÀS 13:30 HS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA/~~VISTORIA~~ ~~PERÍCIA~~.

Em 12 / 09 / 94.

Celso Tavares Filho
Assist. do Diretor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3fd6880
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008441961300000164962708?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008441961300000164962708

19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Reg No 3510

Em 13/09/94 (39f)

Carlos Cabeles Filho
Assist. do Diretor

Processo : 001/AR RT 000723/94

N O T I F I C A D O

Nome : BENEDITO PEDRO DA SILVA

Endereco: RUA LINCOLN CORREA DA SILVA, 512
MORRO DA CARIOCA
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-000

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciencia de que a audiencia foi transferida para o dia 11/10/94 'as 13:33 horas, mantendo-se as demais determinacoes anteriores.

Ref. ao processo em que são partes :
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000

Centro Angra dos Reis - RJ

Em 13/09/94,

Carlos Tavares Filho
Assistente Diretor de Secretaria

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 496f399

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Reg No 3511

Processo : 001/AR RT 000723/94 Em 13 / 09 / 94 (3ª F)

Celso Tavares Filho
Assist. do Diretor

N O T I F I C A C A O

Nome : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Endereco: RUA DA QUITANDA, 3
7 ANDAR
CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20011-030

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciencia de que a audiencia foi transferida para o dia 11/10/94 'as 13:33 horas, mantendo-se as demais determinacoes anteriores.

Ref. ao processo em que sao partes :
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000

Centro Angra dos Reis - RJ

Em 13/09/94.

(Celso Tavares Filho
Assistente Diretor de Secretaria

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 496f399

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS
O/A Pet. Prep. Proc. Contest. doc QUE SE SEGUE.

D.F. 11 / 10 / 94.

Eliane Ribeiro Milagres.
Auxiliar Judiciária

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 496f399
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008442089600000164962709?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008442089600000164962709

EXMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA

MM. Oia JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

4
4

REF.:
Carta de Preposto

DATA:
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1994

Tem a presente a finalidade de credenciar a Sra. ROMILDO DA PALMA CARVALHO, para como preposto da Empresa, representa-la no processo em que e reclamante o Sr. BENEDITO PEDRO DA SIVA , nessa Meritissima Junta.

A preposicao e outorgada para fins e efeitos do artigo 843 @ 1o da Consolidacao das Leis do Trabalho.

Respeitosamente,

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

51655637/0345-66
COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
RUA DO COMÉRCIO, 139
CENTRO — CEP 23.900
ANGRA DOS REIS — RJ

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c8b3dd
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008442332800000164962711?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008442332800000164962711

Arapuã **Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A.**
Rua Sergipe, 475
01243 - São Paulo - SP
Fone: (011) 256-1155 - Fax: 259-2329
Telex: 11-37854

22
4

PROCURAÇÃO

COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A., empresa com CGC sob nº 51.655.637/0347-28, neste ato representada por seus diretores Srs. ELCIO PEREZ LEAL BINDA e x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-, brasileiros, casados, do comércio, residentes nesta Capital, inscritos no CPF com nºs 462085187-68 e -x-x-x-x-x , nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, os Srs. Drs. NEWTON MARQUES COELHO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/ sob o nº 5.669, JOSÉ FIORENCIO JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 6.015, AFONSO CESAR BURLAMAQUI, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.925 e SP 80.655 A, LUCIO CESAR MORENO MARTINS, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.843, VIRGINIA MARIA CORREA PINTO FELICIO, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 44.972, JORGE ALBERTO MARQUES PAES, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 48.907, ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.763, CLAUDIA BRUM MOTHÉ AZEVEDO, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 59.931, RICARDO CESAR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casadom Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.321, RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.870, ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.619 e MOACYR NUNES DE BARROS FILHO, brasileiro, divorciado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 18.489 e os estagiários LUIZ ANTONIO TELLES DE MIRANDA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ nº E-64986 e DANIELA DA ROCHA BRANDÃO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ nº E-64279, ANA GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA BURLAMAQUI, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/RJ sob o nº 68.535 E, todos com escritório na Rua da Quitanda nº 03 - 7º andar, nesta cidade e Rua São Bento nº 329, 10º andar em São Paulo - SP, e ainda Dr. HUGO MOSCA, também Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 892, com escritório no Edifício Goiás salas 524/525 - Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal conferindo aos mesmos os poderes da cláusula "AD JUDICIA", podendo recorrer para qualquer instância ou Tribunal, representar o autorgante perante qualquer repartição pública, que municipal, estadual ou federal, ajuizar qualquer tipo de ação, celebrar acordo em juízo ou fora dele, transigir, dar quitação, inclusive a acordos e alvarás perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Banco do Estado do Rio de Janeiro, Banco do Brasil S.A., receber alvarás em seus nomes, receber notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da presente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em conjunto ou separadamente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1994 .

ELCIO PEREZ LEAL BINDA

6º Ofício de Notas - Notario: PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA
Rua do Rosário, 173 - Loja A/RJ - Tel. 252-0985 - Nº 136907
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
ELCIO PEREZ LEAL BINDA,#
#
Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1994 as 11:44:16
Em testemunho da verdade.
PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA - Notário - SFB
Total R$.1,08
PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA
Tabelião do 6.º Ofício de Notas
Matrícula 06/1632 - MPERJ

Fenicia

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 829329e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008442499200000164962713?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008442499200000164962713

33
4

Arapuã *Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A.*
Rua Sergipe, 475
01272 - 900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 256-1155 - Fax: 259-2329
Telex: 11-37854

Ref.: Data:

SUBSTABELECIMENTO Rio de Janeiro, 12 de julho de 1994

SUBSTABELECENTE : ELCIO PEREZ LEAL BINDA, brasileiro, divorciado, residente no Rio de Janeiro-RJ, CPF nº 462085187-68.

SUBSTABELECIDO : ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, brasileira separada, do comércio, CPF nº -/ 702.628.297-20, RG nº 3.888.490, Rio de Janeiro - RJ.

PODERES : Que lhe confere a empresa: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, para assinar documentos de conta vinculada à -/ FGTS junto à Bancos depositários, documentos inerentes a Administração de Pessoal, Informes Fiscais e Cartas de Preposição para Processos Trabalhistas.

VALIDADE : Poderes válidos por tempo indeterminado podendo ser extinto automaticamente por recisão de Contrato de Trabalho do Outorgado.

ELCIO PEREZ LEAL BINDA
Gerente Administrativo

6º Ofício de Notas - Notario: PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA
Rua do Rosário, 173 - Loja A/RJ - Tel. 252-0985 - Nº 136906
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
ELCIO PEREZ LEAL BINDA,#==========
#==========
Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1994 as 11:44:14
Em testemunho da verdade.
PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA - Notário - SFB
24,85 - Selos R$ 0,90 - Parcial R$ 25,75 - Total R$.1,08

PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA
Tabelião do 6.º Ofício de Notas
Matrícula 06/1632 - [illegible]

Fenícia

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 113f761
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008442675700000164962714?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008442675700000164962714

São Paulo, 11 de juLho de 1994.

P R O C U R A Ç Ã O

Nº 045/94

OUTORGANTE: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERÇANTIL LTDA., com sede à Av. das Nações Unidas n 11.633 - 8 andar - sala A, em São Paulo/SP., CGC n 51.655.637/0001-57, neste ato representada por seus respectivos Diretores infra-assinados, nomeiam e constituem os ora Outorgados como seus mandatários para, consoante os poderes que aqui lhes são conferidos, representarem a Outorgante nos atos que a mesma praticar.

OUTORGADOS: Os Srs. **HEITOR CARVALHO FILHO**, CPF. nº 035.375.527-34 e RG. nº 1.071.650 IPF, **JOACIR FERCONDINI**, CPF. nº 823.087.998-20 e RG. nº 7.598.878 e **ELCIO PEREZ LEAL BINDA**, CPF. nº 462.085.187-68 e RG. nº 12.824 - CO.R.ECON, todos brasileiros, os dois primeiros casados e o último divorciado e todos residentes no Rio de Janeiro/RJ.

PODERES : Para isoladamente, representar a Outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais órgãos públicos afins; podendo para tanto, requerer e assinar guias de recolhimento de tributos e taxas; autorização para impressão de documentos e termos para legalização de livros fiscais; acompanhar o desenvolvimento de autos de infração, podendo receber, assinar, tomar vistas, colher informações, conhecer prazos, liberar mercadorias apreendidas pelo fisco e firmar como fiel depositário; promover ações judiciais de cobrança e execução de títulos, bem como a defesa das ações trabalhistas; assinar contratos de financiamento, bem como termos relativos a vinculação ou liberação fiduciária ou reserva de domínio que versem exclusivamente à comercialização de bens duráveis, objeto da atividade mercantil; celebrar contratos de prestação de serviços de cobrança, no exclusivo interesse da Outorgante; constituir em nome da Outorgante mandatária "Ad Judicia", com especificação nos respectivos instrumentos dos poderes conferidos e dos atos que podem praticar para promover a cobrança judicial de contratos e

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd0b638

25

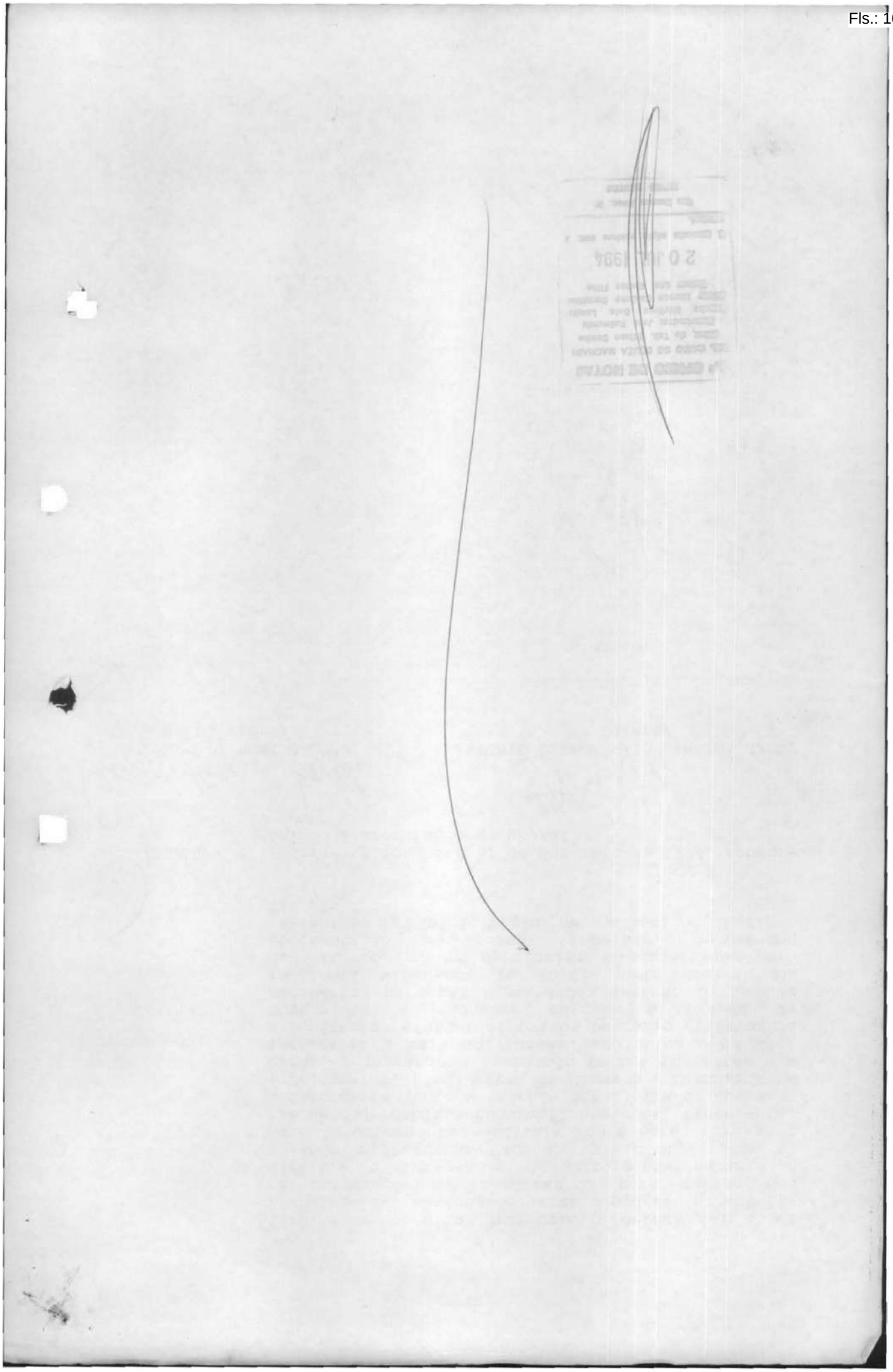
títulos de crédito, bem como a defesa das ações trabalhistas, estendendo-se tais poderes na outorga de procurações à mandatários para defesa dos direitos e interesses da Outorgante perante o Juizado de Pequenas Causas; emitir duplicatas em nome da Outorgante, exclusivamente para cobrança e execução de débitos contra financiados; representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sindicatos de Classes e Cartórios em geral, requerendo e assinando termos inerentes aos interesses a tais atividades, inclusive o de fiel depositário; efetuar depósitos bancários a favor da Outorgante e endossar cheques e ordens de pagamentos para tal finalidade; assinar documentos na conta vinculada ao FGTS; junto aos bancos depositários e, em particular a autorização para movimentação de conta vinculada, documentos inerentes a administração de pessoal e informes fiscais.

VALIDADE : Poderes válidos até 31 de dezembro de 1994, substituindo a procuração nº 039/94

RICARDO PIERONI JACOB
Diretor

ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB
Diretor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd0b638



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd0b638
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008442888800000164962716?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008442888800000164962716

A.C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

Rua da Quitanda no. 3, 7o. andar - CEP 20011-030 - TEL 224-7804

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM 01a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

26
4

REF.: PROCESSO No. 723/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem, através da presente, contestar com o feito, conforme razões que diz.

PRELIMINARMENTE

Argüi a reclamada a inépcia do pedido de reflexos, sobre as "verbas indenizatórias" e de "trabalhos administrativos", pois o pedido deve ser certo e específico, competindo portanto ao reclamante esclarecer o que pretende quanto a "verbas indenizatórias" e "trabalhos administrativos".

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

NO MERITO

27
4

Na hipótese improvável, desse MM juízo não acolher as preliminares suscitadas, cumpre, no mérito, aduzir as questões jurídicas e fáticas a seguir expostas:

CONTRATO DE TRABALHO

As datas de admissão e dispensa, as evoluções funcional e salarial, assim como as condições contratuais, encontram-se acertadamente consignadas nas fichas de registro e instrumento de recebimento das verbas decorrentes da extinção contratual (ora em anexo), cujas anotações devem, por verdadeiras, ser consideradas parte integrante dessa defesa.

QUITAÇAO

Ao deixar os serviços da reclamada, firmou o autor recibo de quitação geral, sem qualquer vício e na forma da lei, o que configurou o ato jurídico perfeito, sendo suficiente a que se considere a pretensão de todo improcedente.

Ainda que assim não se entendesse, ao menos haveria de ser reconhecido que foi dada à reclamada quitação quanto a todas as parcelas constantes do respectivo recibo. Tal entendimento vem em absoluta consonância com o estabelecido no Enunciado No. 330 do C. TST, que estabelece:

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

18

330. QUITAÇÃO - VALIDADE - REVISÃO DO ENUNCIADO No. 41.

A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

Se também o entendimento acima não tivesse guarida nesse MM JUIZO, o que se admite exclusivamente para favorecer a dialética, haver-se-ia de permitir a reclamada deduzir os valores por ela já satisfeitos.

PRESCRIÇÃO

Inicialmente, requer a Ré que seja aplicada a prescrição qüinquenal prevista no inciso XXIX do art. 7o. da Constituição Federal, para que sejam extintas com julgamento do mérito, as parcelas postuladas anteriores a cinco anos da data do ajuizamento da presente reclamação.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

29

HORAS EXTRAS

Impugna a ré a jornada de trabalho declinada no item "6" da inicial, por inverídica e majorada.

Na verdade, o reclamante cumpria a jornada declinada nos seus cartões-de-ponto e ficha de registro, a qual não ultrapassava às 44 hs semanais e consistia em 8:30 hs às 18:30 hs com 2 hs de intervalo de segunda à sexta-feira e das 8:30 hs às 12:30 hs aos sábados.

O reclamante realizava as funções decorrentes do cargo de vendedor, sendo inverídica a afirmação de que efetuava "trabalhos administrativos" estranhos ao seu cargo.

O reclamante sempre registrou fielmente os seus cartões de ponto.

Nas parcas vezes em que prestou serviço suplementar, o autor doi correta e tempestivamente pago, com os adicionais pertinentes.

Tal jornada, cumpre contudo esclarecer, não se revestiu da assiduidade necessária à configuração da habitualidade.

Pelo exposto, improcede o pedido de horas-extras.

Entretanto, se deferidas eventuais horas extras, o cálculo deverá limitar-se ao período imprescrito e aos seguintes critérios:

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

a) Evolução salarial mensal e compensação das horas extras pagas;

b) Exclusão das parcelas não integrativas do salário;

c) Integração de no máximo duas horas extras diárias, se consideradas habituais (art. 7o., XIII -CF; art. 59 - CLT; SFT-RE-97350/RJ; STF-PLENO-RE-96.454-1-SP e STF-RE-100.182.8-MG);

d) Evitar dúplice pagamento nas férias fruídas;

POR CAUTELA, NA HIPOTESE DE PROCEDENCIA DO PEDIDO DE HORAS EXTRAS

DO ENUNCIADO 56

Há de ser aplicado o enunciado no. 56 do TST, na hipótese em tela. Com efeito, enquadra-se perfeitamente, na hipótese aventada no aludido enunciado, posto que na própria inicial. Consta expressamente que o reclamante era vendedor comissionado, sendo certo que tal fato sequer foi objeto de controvérsia.

Assim, se o autor recebia remuneração pelas vendas realizadas com base nas comissões percebidas, certo é que já foi devidamente remunerado pelas horas extras por ventura trabalhadas, com exceção do respectivo adicional.

Data venia, como vendedor comissionado, se o autor elastecia a sua jornada era por estar trabalhando, ou seja, vendendo. Assim, realizadas as vendas, garantida estava a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

percepção da remuneração pelo reclamante, faltando apenas complementar o adicional das horas extras.

DA JURISPRUDENCIA

O balconista que recebe comissão tem direito ao adicional de 20% (vinte por cento) pelo trabalho em horas extras, calculados sobre o valor das comissões referentes a essas horas.

931 - "As comissões percebidas, por efeito do trabalho na sobreloja, certamente remuneram, em forma singela, essa atividade extraordinária, tornando-se o empregado credor apenas do adicional consequente" (TST, 1a. T., Proc. RR 3878/84; Rel. Min. Ildélio Martins; DJ no. 171/85).

933 - "O pagamento por produção (comissões remunera a hora além do normal, mas de modo simples, pelo que cabivel o adicional de 25% sobre a remuneração de todo o período extra trabalhado pelo empregado" (TRT 8a. Reg., Proc. RO 1489/85; julg. em 19.02.86; Rel. Juíza Lygia Oliveira).
Repertótio de Jurisprudência Trabalhista, João de Lima T. Filho, vol.5).

Assim, não há que se falar em horas extras, mas apenas, no respectivo adicional.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

32

Há que se ressaltar ainda que, se deferir-se ao reclamante as horas extras, mais o respectivo adicional, se estaraá consagrando o enriquecimento ilícito, que é repudiado pelo direito pátrio.

Observe-se que, conforme os motivos acima expostos, tem-se como inequívoco que o autor já teria recebido as horas extras laboradas, em face da percepção das respectivas comissões pelo que, restaria apenas como devido o adicional sobre tais horas extras. Assim, não há que se falar no pagamento renovado das horas trabalhadas além do horário normal pelo reclamante, sob pena de duplicidade de pagamento e portanto, enriquecimento ilícito.

DOS REFLEXOS

INTEGRAÇÕES

Versando a reclamatória, quanto aos itens "reflexos nas verbas indenizatórias" basicamente quanto a integração das horas extras à remuneração do reclamante, e já tendo a empresa esclarecido que tal trabalho não se revestiu da assiduidade necessária à configuração da habitualidade, tem-se que inexistem diferenças a serem satisfeitas, improcedendo os itens supra mencionados.

FGTS E MULTA

A empresa sempre quitou acertadamente suas obrigações fundiárias, inexistindo qualquer crédito remanescente para o reclamante, a esse título.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

33
4

No que tange á multa de 40%, essa foi acertadamente satisfeita, nada mais sendo devido sob tal rúbrica.

Nada a ser deferido, portanto, quanto aos pedidos de itens reflexos.

HONORARIOS ADVOCATICIOS

Por não preenchidos os requisitos legais à sua concessão, nem configurada a sucumbência, improcede a pretensão.

A questão ora em apreço, de tão reiteradas as decisões à ela referentes, pacificou-se na mais alta Corte dessa Justiça Especializada, através do Enunciado No. 329, que estabelece:

> 329. HONORARIOS ADVOCATICIOS - ART. 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA DE 1988.
>
> Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado no. 219 do Tribunal Superior do Trabalho. DJ 28.12.93.

Caso, no entanto, seja o entendimento dessa MM Junta que o novo texto constitucional tornou obrigatória a paga de tal parcela, (não sendo o art. 133 da C.F./88 de eficácia contida) requer a peticionante sejam respeitados os princípios da sucumbência prevista no Código de Processo Civil, especialmente no constante do art. 21 daquele diploma legal.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

34

DO VALOR DA ALÇADA

Impugna o Reclamado o valor dado à causa.

Nos termos do artigo 259 do CPC o valor da causa será o correspondente à soma do principal, da pena e dos juros vencidos até a propositura da ação, e como no presente caso há cumulação de pedidos, este será equivalente ao somatório de todos eles.

Logo, o valor desta causa deverá ser fixado em R$ 200,00.

DAS DEDUÇÕES LEGAIS

Na hipótese absurda de condenação, deverá haver a dedução da cota previdenciária e do imposto de renda, retido na fonte, nos termos do Provimento da Corregedoria da Justiça do Trabalho e das legislações ordinárias vigentes, que o magistrado não pode recusar em cumpri-las ou aplicá-las. Na hipótese a lei no. 8218/91 deve ser aplicada, pois não exclui de sua égide os processos trabalhistas.

Ademais, deve ser obedecida as regras impostas pelo Provimento no.01/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Na hipótese absurda de condenação, o que se admite ad argumentandum tantum, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

35
4

- Deverão ser compensados os valores recebidos pelo autor sob o mesmo título da parcela condenada.

- Na apuração de diferenças de horas extras, deverá ser observada a variação salarial ocorrida.

DO ENDEREÇO PARA AS PROXIMAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Requer o reclamado, desde logo sejam as próximas notificações e intimações remetidas aos cuidados do Advogado que a esta subscreve, no seguinte endereço:

Rua da Quitanda no. 03 - 7o. andar
CEP 20011- 030 - Rio de Janeiro - RJ

As publicações no Diário Oficial devem sair também em nome do subscritor desta.

CONCLUSÃO

Requer a produção de provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal do Autor, pena de confissão, e a improcedência da reclamação com a condenação do reclamante nas custas e todas as demais despesas processuais.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1

36

DAS TESTEMUNHAS

Requer a reclamada desde logo, na hipótese de ser deferida a prova testemunhal, que as testemunhas abaixo arroladas, sejam intimadas para comparecerem a audiência de prosseguimento.

Adriana Pires de Matos
Rua Macaé, no. 40 - Japuíba
Angra dos Reis - RJ - Cep

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1994.

CLAUDIA BRUM MOTHE
OAB/RJ 59.931

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c6412d1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008443703500000164962718?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008443703500000164962718

Rua Sergipe, 475 10°
CEP 01243 São Paulo SP
Tel. 256 1155
Telex (011) 37854

43967

37
4

Lojas Arapuã S.A.

C.G.C. nº 51.655.637/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.987

DATA, HORA E LOCAL: 10.12.1987, às 14,00 horas, na sede social à Rua Sergipe nº 475, 9º andar, São Paulo, Capital. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob. Secretário: Sr. Antonio Carlos Caio Simeira Jacob. ORDEM DO DIA: 01)- Alterar a razão social para "Commerce - Desenvolvimento Marcantil S/A", com consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: O Senhor Presidente determinou-me a leitura da Proposta da Diretoria do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, esta Diretoria, objetivando compatibilizar a denominação Social da companhia à sua atual estrutura logística, vem submeter a apreciação de V.Sas. a presente proposta, visando alterar razão social da sociedade de "LOJAS ARAPUÃ S/A", para "COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A". Se aprovada a presente proposta, o artigo 1º do Estatuto Social passará a viger com a seguinte redação: ARTIGO 1º - COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor. São Paulo, 07 de dezembro de 1987. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor Presidente ; Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, José Gomes de Oliveira Filho e Edson Bossonaro, Diretores Vice Presidentes e Carlos Eduardo Chiavegatini, Luiz Carlos Peiva, Silvio Laurino, Walter Ziccardi e Ruy Lourenço, Diretores . Colocada em discussão a Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para lavratura desta ata que depois de lida e aprovada vai pelos presentes assinada. São Paulo, 10 de dezembro de 1987. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa . Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, Secretário da Mesa. Simeira Comércio e Indústria Ltda. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob e Antonio Carlos Caio Simeira Jacob. Jorge Wilson Simeira Jacob e Antonio Carlos Caio Simeira Jacob.

Confere com o original

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
-Presidente da Mesa-

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
501.608
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

02 0017 - 30.000 - 05/87 - gráfica rami

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7e2cf47

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICO QUE A PRESENTE É COPIA AUTENTICA

DO ORIGINAL ARQUIVADO SOB O NÚMERO

169360 POR DECISÃO DE

12/01/88

ITAMAR TAVARES
Secretário - Geral

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

ALDO [illegible] - Tabelião

JOÃO [illegible] - Oficial Maior

RUA [illegible]

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica da(s) folha(s) anexa(s) nesta(s) que confere com o(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s).

Dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de DEZ de 1987

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cr$ 3,04
Cr$ 0,80
Cr$ 0,61
Cr$ 0,08

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7e2cf47
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008443863100000164962721?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008443863100000164962721

JUCESP PROTOCOLO
506333/93-0

38
4

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
CGC Nº 51.655.637/0001-57
CONTRATO SOCIAL

SIMEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob nº 43.643.170/0001-05, com sede social à Avenida das Nações Unidas, 11633, 8º andar, Bairro Brooklin Novo, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob e pelo seu Diretor Vice Presidente Sr. Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, abaixo qualificados, portadora do NIRC 35.200.923.705.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Visconde de Porto Seguro, 1126, São Paulo, Capital, RG nº 2.364.351 e CPF nº 024.205.118-91;

ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 274, 2º andar, São Paulo, Capital, RG nº 1.716.889 e CPF nº 004.224.958-91

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada "COMMERCE DESENVOLVIMENTO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

39
4

MERCANTIL LTDA", anteriormente denominada "COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A", com sede à Avenida das Nações Unidas, 11633, 8º andar, sala "A", Bairro Brooklin Novo, São Paulo, Capital, CGC nº 51.655.637/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 224.175 em 22.03.1958, passa a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir expressas, que livre, mutua e reciprocamente aceitam e outorgam, ,a saber:

CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida na forma do disposto no Decreto nº 3708 de 10.01.1919 e demais disposições legais que lhes sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede à Avenida das Nações Unidas nº 11.633, 8º andar, sala "A", Bairro Brooklin Novo, São Paulo, Capital, onde tem seu foro.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá instalar, extinguir e alterar filiais, escritórios e depósitos, atribuindo-lhes na ocasião os respectivos capitais para fins fiscais se necessário, bem como nomear e destituir representantes, por simples deliberação da Diretoria.

Parágrafo 2º - A sociedade tem filiais nas seguintes localidades: 01)- **OSASCO**, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Kennedy, 2299, Vila São José, CGC nº 51.655.637/0063-50; 02)- **LINS**, Estado de São Paulo, Rua 21 de abril, 47, Centro, CGC nº 51.655.637/0004-08; 03)- **BAURU**, Estado de São Paulo, Rua Batista de Carvalho, 5 11/12, Centro, CGC nº 51.655.637/0011-29; 04)- RIBEIRÃO PRETO,

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

40
4

Estado de São Paulo, Rua São Sebastião, 427, Centro, CGC nº 51.655.637/0017-14; 05)- **SANTOS**, Estado de São Paulo, Rua Amador Bueno, 90/92, Centro, CGC nº 51.655.637/0018-03; 06)- **CAMPINAS**, Estado de São Paulo, Rua 13 de maio, 397, Centro, CGC nº 51.655.637/0020-10; 07)- **SOROCABA**, Estado de São Paulo, Rua Barão do Rio Branco, 236, Centro, CGC nº 51.655.637/0022-81; 08)- **PIRACICABA**, Estado de São Paulo, Rua Governador P. de Toledo, 1159/69, Centro, CGC nº 51.655.637/0023-62; 09)- **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de São Paulo, Praça Conego Lima, 4, Centro, CGC nº 51.655.637/0025-24; 10)- **LIMEIRA**, Estado de São Paulo, Rua Dr. Trajano, 775, Centro, CGC nº 51.655.637/0033-34; 11)- **JUIZ DE FORA**, Estado de Minas Gerais, Av. Barão do Rio Branco, 2161, Centro, CGC nº 51.655.637/0036-87; 12)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Av. Rangel Pestana, 2288/304, Braz, CGC nº 51.655.637/0039-20; 13)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua Voluntários da Pátria, 1948, Santana, CGC nº 51.655.637/0042-25; 14)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua 12 de outubro, 348, Lapa, CGC nº 51.655.637/0021-09; 15)- **SANTO ANDRÉ**, Estado de São Paulo, Rua Cel. de Oliveira Lima, 478, Centro, CGC nº 51.655.637/0043-06; 16)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua Barão de Itapetininga, 100, Vila Buarque, CGC nº 51.655.637/0044-97; 17)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Praça Floriano Peixoto, 74, Santo Amaro, CGC nº 51.655.637/0046-59; 18)- **SÃO CAETANO DO SUL**, Estado de São Paulo, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 150, Centro, CGC nº 51.655.637/0050-35; 19)- **ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, Rua 09 de julho, 897/909, Centro, CGC nº 51.655.637/0049-00; 20)- **BARRA MANSA**, Estado do Rio de Janeiro, Av. Joaquim Leite, 620/22, Centro, CGC nº 51.655.637/0051-16; 21)- **SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Estado de São Paulo, Rua Marechal Deodoro, 952, Centro, CGC nº 51.655.637/0054-69; 22)- **MOGI DAS CRUZES**, Estado de São Paulo, Rua Dr. Deodato Wertheimer, 1311, Centro, CGC nº 51.655.637/0052-05; 23)- **SÃO PAULO**, Estado de Sao Paulo, Rua Silva Bueno, 2391, Ipiranga, CGC nº 51.655.637/0056-20; 24)- **GUARULHOS**, Estado de São Paulo, Rua D. Pedro II, 78, Centro, CGC nº 51.655.637/0060-07; 25)- **BRASÍLIA**, Distrito Federal, CRS 504, Bloco C, 35, Centro, CGC nº 51.655.637/0061-98; 26)- **BRASÍLIA**, Distrito Federal, CNB 5, Lote 08, Lojas 1 e 2, Taguatinga, CGC nº

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

41
4

51.655.637/0066-00; 27)- **CAXIAS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Av. Julio de Castilhos, 1791, Centro, CGC nº 51.655.637/0062-79; 28)- **MAUÁ**, Estado de São Paulo, Av. Barão de Mauá, 20, Centro, CGC nº 51.655.637/0070-89; 29)- **GOIANIA**, Estado de Goiás, Av. 24 de Outubro, 1493, Bairro Campinas, CGC nº 51.655.637/0072-40; 30)- **ANÁPOLIS**, Estado de Goiás, Praça Bom Jesus, 125, Centro, CGC nº 51.655.637/0073-21; 31)- **GOIANIA**, Estado de Goiás, Avenida Anhanguera, 4699, Quadra 51, Lote 76-E, Centro, CGC nº 51.655.637/0076-74; 32)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Jabaquara, 698, Bosque da Saúde, CGC nº 51.655.637/0075-93; 33)- **DIADEMA**, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Piranga, 262/70, Centro, CGC nº 51.655.637/0077-55; 34)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Alameda Santo Amaro, 187, Santo Amaro, CGC nº 51.655.637/0078-36; 35)- **CAMPINAS**, Estado de São Paulo, Avenida Francisco Glicério, 1365, sub-solo, Centro, CGC nº 51.655.637/0080-50; 36)- **JUIZ DE FORA**, Estado de Minas Gerais, Rua Halfeld, 647, Centro, CGC nº 51.655.637/0084-84; 37)- **JACAREí**, Estado de São Paulo, Praça Conde Frontin, 146, Centro, CGC nº 51.655.637/0086-46; 38)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Curitiba, 600/04, Centro, CGC nº 51.655.637/0085-65; 39)- **AMERICANA**, Estado de São Paulo, Rua Trinta de Julho, 127/131, Centro, CGC nº 51.655.637/0090-22; 40)- **TAUBATé**, Estado de São Paulo, Rua Visconde do Rio Branco, 247, Centro, CGC nº 51.655.637/0091-03; 41)- **SÃO JOÃO DO MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Matriz, 337, Centro, CGC nº 51.655.637/0095-37; 42)- **SANTOS**, Estado de São Paulo, Rua João Pessoa, 78/80, 1º e 2º andares, Centro, CGC nº 51.655.637/0103-81; 43)- **RIBEIRÃO PRETO**, Estado de São Paulo, Rua Gal. Osorio, 258, Centro, CGC nº 51.655.637/0105-43; 44)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Ibirapuera, 3103, Piso Superior, Lojas 10/11, Ibirapuera, CGC nº 51.655.637/0106-24; 45)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua São Bento, 267/75, Centro, CGC nº 51.655.637/0116-04; 46)- **SUZANO**, Estado de São Paulo, Rua Gal. Francisco Glicério, 529, Centro, CGC nº 51.655.637/0117-87; 47)- **BRASÍLIA**, Distrito Federal, SDN, cj. A, Loja S-64 1 SS, CNB, Asa Norte, CGC nº 51.655.637/0118-68; 48)- **IPATINGA**, Estado de Minas Gerais,

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

42
4

Avenida Vinte e Oito de Abril, 97, Centro, CGC nº 51.655.637/0108-96; 49)- **DIVINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Avenida 1 de junho, 288, Centro, CGC nº 51.655.637/0109-77; 50)- **TEOFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, Praça Tiradentes, 10, Centro, CGC nº 51.655.637/0110-00; 51)- **MONTES CLAROS**, Estado de Minas Gerais, Rua São Francisco, 287/95, Centro, CGC nº 51.655.637/0114-34; 52)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Maria Martins, 23/23-F,, Celestino, CGC nº 51.655.637/0115-15; 53)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Tupinambas, 512, Centro, CGC nº 51.655.637/0119-49; 54)- **CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Telesforo Candido Resende, 51, Centro, CGC nº 51.655.637/0120-82; 55)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Amazonas, 730, Centro, CGC nº 51.655.637/0121-63; 56)- **TAGUATINGA**, Distrito Federal, ST C-5 S/N, Lote 1, Loja 3, Centro, CGC nº 51.655.637/0122-44; 57)- **GOVERNADOR VALADARES**, Estado de Minas Gerais, Avenida Minas Gerais, 249/61, Centro, CGC nº 51.655.637/0124-06; 58)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Guilherme Cotching, 1874 e 1880, Vila Maria, CGC nº 51.655.637/0125-97; 59)- **CORONEL FABRICIANO**, Estado de Minas Gerais, Avenida Dr. Pedro Nolasco, 355, Centro, CGC nº 51.655.637/0126-78; 60)- **RIO CLARO**, Estado de São Paulo, Rua 3, 1293, Centro, CGC nº 51.655.637/0127-59; 61)- **VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, Rua Wenceslau Bras, 20, Centro, CGC nº 51.655.637/0128-30; 62)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Visconde de Ibituruna, 90, Barreiro, CGC nº 51.655.637/0132-16; 63)- **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, Rua General Glicério, 3018, Centro, CGC nº 51.655.637/0133-05; 64)- **GUARATINGUETÁ**, Estado de São Paulo, Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 268, Centro, CGC nº 51.655.637/0157-74; 65)- **PATOS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Rua General Osorio, 207, Centro, CGC nº 51.655.637/0161-50; 66)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua Theodoro Sampaio, 2799/809, Pinheiros, CGC nº 51.655.637/0144-50; 67)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Av. Dr. Eduardo Cotching, 1931, Vila Formosa, CGC nº 51.655.637/0152-60; 68)- **CATANDUVA**, Estado de São Paulo, Praça da República, 65, Centro, CGC nº 51.655.637/0167-96;

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

43
74

69)_- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Tupinambás, 372/74/80, Centro, CGC nº 51.655.637/0171-22; 70)- **CONTAGEM**, Estado de Minas Gerais, Av. João César de Oliveira, 2788, Bairro Eldorado, CGC nº 51.655.637/0175-56; 71)- **PRESIDENTE PRUDENTE**, Estado de São Paulo, Rua Tenente Nicolau Maffei, 251/267, Centro, CGC nº 51.655.637/0177-18; 72)- **TIMOTEO**, Estado de Minas Gerais, Al. 31 de outubro, 410, Bairro Acesita, CGC nº 51.655.637/0179-80; 73)- **BIRIGUI**, Estado de São Paulo, Rua Barão do Rio Branco, 515, Centro, CGC nº 51.655.637/0183-66; 74)- **BRAGANÇA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Rua Antonio Pires Pimentel, 557, Centro, CGC nº 51.655.637/0184-47; 75)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Azenha, 1268, Centro, CGC nº 51.655.637/0188-70; 76)- **JAÚ**, Estado de São Paulo, Rua Lourenço Prado, 382, Centro, CGC nº 51.655.637/0190-95; 77)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua Costa Barros, 685, Vila Alpina, CGC nº 51.655.637/0191-76; 78)- **CACHOEIRINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Av. Gal. Flores da Cunha, 1427, Centro, CGC nº 51.655.637/0196-80; 79)- **VOLTA REDONDA**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Amaral Peixoto, 431, Centro, CGC nº 51.655.637/0197-61; 80)- **OSASCO**, Estado de São Paulo, Rua Antonio Agu, 593, Centro, CGC nº 51.655.637/0198-42; 81)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rodovia BR-040, Km 447, Loja BH 54/55, Bairro Belvedere Trevo Nova Lima, CGC nº 51.655.637/0199-23; 82)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Voluntário da Pátria, 323, Centro, CGC nº 51.655.637/0201-82; 83)- **CAMPO GRANDE**, Estado do Mato Grosso do Sul, Rua Dom Aquino, 1379, Centro, CGC nº 51.655.637/0202-63; 84)- **RIBEIRÃO PRETO**, Estado de São Paulo, Av. Coronel Fernando Ferreira Leite, 1540, Loja 64, Jardim California, CGC nº 51.655.637/0203-44; 85)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Vig. José Inácio, 256, 1º andar, sala 21/25, Centro, CGC nº 51.655.637/0204-25; 86)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Frederico Mentz, 303/305, Bairro Navegantes, CGC nº 51.655.637/0231-06; 87)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Olegario Maciel, 591/595, Centro, CGC nº 51.655.637/0235-21; 88)- **ARAÇATUBA**, Estado de São Paulo, Rua Marechal Deodoro, 200, Centro, CGC nº 51.655.637/0236-02; 89)- **CANOAS**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

44
4

Tiradentes, 269, Centro, CGC nº 51.655.637/0247-65; 90)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Assis Brasil, 2461/65, Lojas 4, 5 e 6, Passos da Areia, CGC nº 51.655.637/0248-46; 91)- **FRANCA**, Estado de São Paulo, Rua Monsenhor Rosa, 2035, Centro, CGC nº 51.655.637/0249-27; 92)- **GRAVATAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Dr. José Loureiro Silva, 1581, Centro, CGC nº 51.655.637/0252-22; 93)- **CARAPICUIBA**, Estado de São Paulo, Avenida Ruy Barbosa, 395,Centro, CGC nº 51.655.637/0256-56; 94)- **SANTA CRUZ DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Marechal Floriano, 630, Centro, CGC nº 51.655.637/0258-18; 95)- **ITAPETININGA**, Estado de São Paulo, Rua Silva Jardim, 571-A, Centro, CGC nº 51.655.637/0260-32; 96)- **GOIANIA**, Estado de Goiás, Avenida Jamel Cecilio, 3300, P. 99, Jardim Goiás, CGC nº 51.655.637/0261-13; 97)- **BRASÍLIA**, Distrito Federal, CNM 01, Bloco E, Loja 1, s/n, Ceilândia, CGC nº 51.655.637/0263-85; 98)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Dr. Flores, 76, Centro, CGC nº 51.655.637/0267-09; 99)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Assis Brasil, 2005, Passo da Areia, CGC nº 51.655.637/0268-90; 100)- **SOBRADINHO**, Distrito Federal, Quadra 08, Cl. 13, Setor Comercial, CGC nº 51.655.637/0273-57; 101)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua Padre Viegas de Menezes, 452, Itaquera, CGC nº 51.655.637/0275-19; 102)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Amazonas, 108/112, Centro, CGC nº 51.655.637/0276-08; 103)- **BETIM**, Estado de Minas Gerais, Avenida Amazonas, 551, Centro, CGC nº 51.655.637/0278-61; 104)- **JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, Rua Barão de Jundiaí, 819, Centro, CGC nº 51.655.637/0279-42; 105)- **RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua General Bacelar, 365, Centro, CGC nº 51.655.637/0282-48; 106)- **BRASÍLIA**, Distrito Federal, Bloco 05-41/59, Set. Com. Central, Gama, CGC nº 51.655.637/0283-29; 107)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Marechal Tito, 681, 687, 691, São Miguel Paulista, CGC nº 51.655.637/0284-00; 108)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida João Vallig, 1800, Loja NP 10, Chácara Pedras, CGC nº 51.655.637/0288-33; 109)- **VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, Rua Amazonas, 869, Centro, CGC nº 51.655.637/0290-58; 110)- **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Azenha, 823, Azenha,

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

45

CGC nº 51.655.637/0291-39; 111)- **CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Avenida Olegário Maciel, 413, Centro, CGC nº 51.655.637/0292-10; 112)- **JUIZ DE FORA**, Estado de Minas Gerais, Rua Batista de Oliveira, 671/73, Centro, CGC nº 51.655.637/0294-81; 113)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Rua Sergipe, 475, 9º andar, Consolação, CGC nº 51.655.637/0296-43; 114)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Tupinambas, 380, 3º andar, Centro, CGC nº 51.655.637/0297-24; 115)- **FERNANDóPOLIS**, Estado de São Paulo, Rua Brasil, 1030, Centro, CGC nº 51.655.637/0301-45; 116)- **BRASíLIA**, Distrito Federal, Sia-Sul, Quadra 3, Lote 05/55, Guará, CGC nº 51.655.637/0302-26; 117)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Travessa Casalbuono, 120, Loja 500, Coroa, CGC nº 51.655.637/0303-07; 118)- **SÃO LEOPOLDO**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Independência, 583, Centro, CGC nº 51.655.637/0308-11; 119)- **PASSO FUNDO**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Bento Gonçalves, 727, Loja 3, Centro, CGC nº 51.655.637/0309-00; 120)- **GUARUJÁ**, Estado de São Paulo, Avenida Thiago Ferreira, 582, Vicente de Carvalho, CGC nº 51.655.637/0311-17; 121)- **BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, Praça dos Andrades, 82, Loja e sobre loja, Centro, CGC nº 51.655.637/0359-61; 122)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Tupinambas, 498, 1º andar, Centro, CGC nº 51.655.637/0394-44; 123)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Rua Curitiba, 500, Centro, CGC nº 51.655.637/0369-33; 124)- **SETE LAGOAS**, Estado de Minas Gerais, Avenida Emilio Vasconcelos Costa, 112/124, Centro, CGC nº 51.655.637/0370-77; 125)- **PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Andrade Neves, 1974, Centro, CGC nº 51.655.637/0371-58; 126)- **SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua do Acampamento, 355, Centro, CGC nº 51.655.637/0372-39; 127)- **MARíLIA**, Estado de São Paulo, Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, CGC nº 51.655.637/0385-53; 128)- **POÇOS DE CALDAS**, Estado de Minas Gerais, Rua Assis Figueiredo, 1131, Centro, CGC nº 51.655.637/0388-04; 129)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Interlagos, 2255, Loja 125, Santo Amaro, CGC nº 51.655.637/0395-25; 130)- **UBERABA**, Estado de Minas Gerais, Rua Artur Machado, 25, Mezanino, s/loja, Centro, CGC nº 51.655.637/0396-06; 131)- **CAMPO GRANDE**, Estado do Mato Grosso do Sul, Avenida Afonso

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

Pena, 4909, Loja 107, Santa Fé, CGC nº 51.655.637/0409-65; 132)- **LAVRAS**, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Francisco Sales, 685, Centro, CGC nº 51.655.637/0402-99; 133)- **ESTEIO**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Presidente Vargas, 1550/1552, Centro, CGC nº 51.655.637/0405-31; 134)- **JUNDIAí**, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6000, Lojas 1218/1219, Vila Rio Branco, CGC nº 51.655.637/0411-80; 135)- **NOVO HAMBURGO**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Pedro Adams Filho, 5054, Centro, CGC nº 51.655.637/0408-84; 136)- **TRÊS CORAÇÕES**, Estado de Minas Gerais, Rua Luciano Pereira Penha, 51/53, Centro, CGC nº 51.655.637/0510-61; 137)- **MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, Rua Amaral Franco, 08/20 e sub/loja, Centro, CGC nº 51.655.637/0416-94; 138)- **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 6363, Loja 93, Jardim Fernandes, CGC nº 51.655.637/0418-56; 139)- **CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Paraguassu, 3134, loja 01, Centro, CGC nº 51.655.637/0424-02; 140)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Antartica, 380, loja 2111, 1º Piso, Água Branca, CGC nº 51.655.637/0425-85; 141)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Aricanduva, 5555, loja 32, Jardim Aricanduva, CGC nº 51.655.637/0426-66; 142)- **ITABIRA**, Estado de Minas Gerais, Avenida Martins da Costa, 25, Loja 2, Centro, CGC nº 51.655.637/0435-57; 143)- **CAÇAPAVA**, Estado de São Paulo, Rua 14 de Abril, 90, Centro, CGC nº 51.655.637/0439-80; 144)- **LORENA**, Estado de São Paulo, Rua Dr. José M. Coelho Castro, 85, Centro, CGC nº 51.655.637/0450-96; 145)- **IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, Rua Gabriel Vilela, 386, Centro, CGC nº 51.655.637/0452-58; 146)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Roque Petroni Junior, 1089, Piso Superior, Loja 48, Morumbi, CGC nº 51.655.637/0456-81; 147)- **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de São Paulo, Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9403, Loja D, Jardim Oswaldo Cruz, CGC nº 51.655.637/0457-62; 148)- **CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, Praça Getulio Vargas, 15, Loja 40-A, Centro, CGC nº 51.655.637/0429-09; 149)- **ITAUNA**, Estado de Minas Gerais, Rua Professor Francisco Santiago, 395, Centro, CGC nº 51.655.637/0461-49; 150)- **SÃO VICENTE**, Estado de São Paulo, Praça Barão do Rio Branco, 211, Centro, CGC nº 51.655.637/0463-00; 151)- **URUAÇU**, Estado

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

de Goiás, Avenida Tocantins, 36, Loja 01, Centro, CGC nº 51.655.637/0462-20; 152)- **CURVELO**, Estado de Minas Gerais, Rua Zuzu Angel, 156, Centro, CGC nº 51.655.637/0472-00; 153)- **JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, Rua Ayres Quaresma, 40, sala 23, Carneirinhos, CGC nº 51.655.637/0474-63; 154)- **PARÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Praça Melo Viana, 87, Centro, CGC nº 51.655.637/0473-82; 155)- **VAZANTE**, Estado de Minas Gerais, Rua João Cláudio, 349, Centro, CGC nº 51.655.637/0470-30; 156)- **CIDREIRA**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Mostardeiro, 3347, Loja 04, Centro, CGC nº 51.655.637/0465-72; 157)- **TORRES**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida José Bonifácio, 310, Centro, CGC nº 51.655.637/0468-15; 158)- **SALTO**, Estado de São Paulo, Avenida Dom Pedro II, 581, Centro, CGC nº 51.655.637/0475-44; 159)- **SANTA FÉ DO SUL**, Estado de São Paulo, Rua 14, 679, Centro, CGC nº 51.655.637/0477-06; 160)- **SUMARÉ**, Estado de São Paulo, Avenida Sete de Setembro, 418, Centro, CGC nº 51.655.637/0479-78; 161)- **PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, Rua Francisco Rios Corral, 19, Centro, CGC nº 51.655.637/0480-01; 162)- **ARTUR NOGUEIRA**, Estado de São Paulo, Rua Tiradentes, 74, Centro, CGC nº 51.655.637/0481-92; 163)- **SÃO LOURENÇO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Alfredo Born, 359, loja 05, Centro, CGC nº 51.655.637/0482-73; 164)- **ANDRADAS**, Estado de Minas Gerais, Rua Cel. Oliveira, 531, Centro, CGC nº 51.655.637/0485-16; 165)- **JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, Rua Francisco Sá, 259-B, Centro, CGC nº 51.655.637/0490-83; 166)-**CAMPO BELO**, Estado de Minas Gerais, Rua Artur Bernardes, 89, Centro, CGC nº 51.655.637/0491-64; 167)- **SÃO JOÃO DEL REY**, Estado de Minas Gerais, Rua Ministro Gabriel Passos, 281, Centro, CGC nº 51.655.637/0492-45; 168)- **BRASÍLIA**, Distrito Federal, Quadra 3, Conjunto D, Lote 40, Loja C, Planaltina, CGC nº 51.655.637/0494-07; 169)- **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Presidente Carlos Luz s/n, Loja 1075, 1º Piso, Caiçara, CGC nº 51.655.637/0497-50; 170)- **MINAÇU**, Estado de Goiás, Avenida Goiás, Quadra 182, Lote 10, Centro, CGC nº 51.655.637/0498-30; 171)- **CRISTALINA**, Estado de Goiás, Rua 7 de Setembro, 96, loja 2, Centro, CGC nº 51.655.637/0499-11; 172)- **NANUQUE**, Estado de Minas Gerais, Avenida Santos Dumont, 365, Centro, CGC nº 51.655.637/0500-

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

48
4

90; 173)- **JATAÍ**, Estado de Goiás, Avenida Rio Claro, 521, Centro, CGC nº 51.655.637/0501-70; 174)- **OSASCO**, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Kennedy, 2299, Box 22, Vila São José, CGC nº 51.655.637/0503-32; 175)- **INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, Rua Siqueira Campos, 601, Centro, CGC nº 51.655.637/0504-13; 176)- **SANTO ANGELO**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Brasil, 876, Centro, CGC nº 51.655.637/0508-47; 177)- **GUAIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua 20 de Setembro, 1117, Centro, CGC nº 51.655.637/0509-28; 178)- **MORRINHOS**, Estado de Goiás, Rua Barão do Rio Branco, 850, Centro, CGC nº 51.655.637/0520-33; 179)- **CALDAS NOVAS**, Estado de Goiás, Rua Pedro Branco de Souza, 35, Centro, CGC nº 51.655.637/0522-03; 180)- **URUGUAIANA**, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Bento Martins, 2954, Centro, CGC nº 51.655.637/0526-29; 181)- **LAJEADO**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Benjamin Constant, 729, Loja 01, Centro, CGC nº 51.655.637/0532-77; 182)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 750, Loja A, Copacabana, CGC nº 51.655.637/0317-02; 183)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Uruguaiana, 38/40, Centro, CGC nº 51.655.637/0319-74; 184)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Guilherme Maxwell, 587-A, Bonsucesso, CGC nº 51.655.637/0320-08; 185)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Conego de Vasconcelos, 120, Loja A, Bangu, CGC nº 51.655.637/0321-99; 186)- **DUQUE DE CAXIAS**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Nilo Peçanha, 152, 1º andar, salão superior, Centro, CGC nº 51.655.637/0322-70; 187)- **NOVA IGUAÇU**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Governador Amaral Peixoto, 90, Centro, CGC nº 51.655.637/0323-50; 188)- **SÃO GONÇALO**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Feliciano Sodré, 226, Centro, CGC nº 51.655.637/0325-12; 189)- **SÃO GONÇALO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Yolanda Sad Abuzaid, 80, Loja 09, Bairro Alcantara, CGC nº 51.655.637/0326-01; 190)- **NITERÓI**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Amaral Peixoto, 171, Loja 01, sub-solo, CGC nº 51.655.637/0376-62; 191)- **VITÓRIA**, Estado do Espírito Santo, Rua Barão de Itapemirim, 196, Centro, CGC nº 51.655.637/0332-41; 192)- **VITÓRIA**, Estado do Espírito Santo, Avenida Pedro Nolasco, 28-42-60, Vila Rubim, CGC nº 51.655.637/0333-22; 193)- **NOVA FRIBURGO**, Estado do Rio de

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

49
4

Janeiro, Praça Getúlio Vargas, 124, Térreo, Centro, CGC nº 51.655.637/0335-94; 194)- **ITAGUAI**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 275, 1º pavimento, Centro, CGC nº 51.655.637/0336-75; 195)- **RESENDE**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Alfredo Whately, 1100, Centro, CGC nº 51.655.637/0339-18; 196)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Ferreira Borges, 10-12-14, Bairro Campo Grande, CGC nº 51.655.637/0341-32; 197)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Carvalho Souza, 260/60A, 262/62A, Madureira, CGC nº 51.655.637/0342-13; 198)- **MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Rui Barbosa, 253, Centro, CGC nº 51.655.637/0343-02; 199)- **ANGRA DOS REIS**, Estado do Rio de Janeiro, Rua do Comércio, 139, Centro, CGC nº 51.655.637/0345-66; 200)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Uruguaiana, 118, Loja A/F e sobre-loja, Centro, CGC nº 51.655.637/0347-28; 201)- **TRÊS RIOS**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Prefeito Walter Franklin, 165, Centro, CGC nº 51.655.637/0352-95; 202) **DUQUE DE CAXIAS**, Estado do Rio de Janeiro, Rodovia Washington Luis, Km 2,4, Beira Mar, CGC nº 51.655.637/0357-08; 203)- **DUQUE DE CAXIAS**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Presidente Kennedy, 1515/21/25/35, Centro, CGC nº 51.655.637/0358-80; 204)- **CAMPOS**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida 7 de Setembro, 464/66, Centro, CGC nº 51.655.637/0361-86; 205)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua José Maurício, 263, Lojas B e C, Penha, CGC nº51.655.637/0362-67; 206)- **CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, Praça Jerônimo Monteiro, 105 e sobre-loja, Centro, CGC nº 51.655.637/0363-48; 207)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dias da Cruz, 69, Lojas A.B.C. s/1. Meier, CGC nº 51.655.637/0373-10; 208)- **VOLTA REDONDA**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Doze, 300, Loja 328, Vila Santa Cecília, CGC nº 51.655.637/0412-60; 209)- **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Suburbana, 5474, Loja 2102, Del Castilho, CGC nº 51.655.637/0403-70; 210)- **PETRÓPOLIS**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Tereza, 1515, Loja 21-A Térreo, Alto da Serra, CGC nº 51.655.637/0404-50; 211)- **PARACAMBI**, Estado do Rio de Janeiro, Avenida dos Operários, 70, loja 103, Centro, CGC nº 51.655.637/0427-47; 212)- **CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, Avenida Expedito Garcia, 165, Campo Grande, CGC nº

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

51.655.637/0496-79; 213)- **BARRA DO PIRAÍ**, Estado do Rio de Janeiro, Praça Nilo Peçanha, 81, Loja 3, Centro, CGC nº 51.655.637/0443-67; 214)- **COLATINA**, Estado do Espírito Santo, Avenida Getúlio Vargas, 500, Loja 23/24, Centro, CGC nº 51.655.637/0527-00; 215)- **VITÓRIA**, Estado do Espírito Santo, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1440, Loja 289, Enseada do Soa, CGC nº 51.655.637/0530-05; 216)- **MACEIÓ**, Estado de Alagoas, Rua do Comércio, 155, Centro, CGC nº 51.655.637/0391-00; 217)- **MACEIÓ**, Estado de Alagoas, Rua do Comércio, 411, Centro, CGC nº 51.655.637/0392-82; 218)- **ARAPIRACA**, Estado de Alagoas, Praça Manoel André, 04 - 1/2 subsolo, Centro, CGC nº 51.655.637/0397-97; 219)- **MACEIÓ**, Estado de Alagoas, Avenida Gustavo Paiva, 2990, Loja 106, Pavimento 1, Mangabeiras, CGC nº 51.655.637/0400-27; 220)- **CAMPINAS**, Estado de São Paulo, Rua Dr. Costa Aguiar, 468, Centro, CGC nº 51.655.637/0135-69; 221)- **SANTO ANDRÉ**, Estado de São Paulo, Rua General Glicério, 204, Centro, CGC nº 51.655.637/0136-40; 222)- **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Penha de França, 527, Penha, CGC nº 51.655.637/0145-30; 223)- **RECIFE**, Estado de Pernambuco, Rua do Rangel, 148/162, Bairro São José, CGC nº 51.655.637/0238-74; 224)- **RECIFE**, Estado de Pernambuco, Rua Nova, 370, Bairro Santo Antonio, CGC nº 51.655.637/0239-55; 225)- **RECIFE**, Estado de Pernambuco, Rua da Imperatriz, 254, Bairro Boa Vista, CGC nº 51.655.637/0240-99; 226)- **RECIFE**, Estado de Pernambuco, Rua da Concórdia, 233, Bairro Santo Antonio, CGC nº 51.655.637/0242-50; 227)- **RECIFE**, Estado de Pernambuco, Rua Padre Carapuceiro, 777, Lojas 14/15, Bairro Boa Viagem, CGC nº 51.655.637/0243-31; 228)- **RECIFE**, Estado de Pernambuco, Avenida Sul, Quadra B, Lote 1, Imbiribeira, CGC nº 51.655.637/0244-12; 229)- **OLINDA**, Estado de Pernambuco, Avenida Getúlio Vargas, 927 e 939, Bairro Marin, CGC nº 51.655.637/0299-96; 230)- **CARUARU**, Estado de Pernambuco, Rua Frei Caneca, 210/220, Centro, CGC nº 51.655.637/0390-10; 231)- **NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, Avenida Rio Branco, 546, Centro, CGC nº 51.655.637/0464-91; 232)- **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Estado de Pernambuco, Avenida Mariana Amalia, 143-A, Centro, CGC nº 51.655.637/0514-95; 233)- **CARPINA**, Estado de Pernambuco, Praça São José, 52, Centro, CGC nº 51.655.637/0515-76; 234)- **GOIANIA**, Estado de

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

Pernambuco, Rua Cordeiro de Farias, 58, Centro, CGC nº 51.655.637/0516-57; 235)- **CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, Praça Tenente Alfredo Dantas, 14, Térreo, Centro, CGC nº 51.655.637/0517-38; 236)- **FORTALEZA**, Estado do Ceara, Rua Senador Pompeu, 1034, Pavimento Terreo, 1º, 2º, 3º, 4º andares, Centro, CGC nº 51.655.637/0539-43; 237)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua Pedro Jacome, 1, Bairro São Pedro, CGC nº 51.655.637/0211-54; 238)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua Lima e Silva, 324, Bairro Liberdade, CGC nº 51.655.637/0212-35; 239)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Avenida Frederico Pontes, 312, Bairro Calçada, CGC nº 51.655.637/0213-16; 240)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua Portugal, 19/21, Bairro Comércio, CGC nº 51.655.637/0220-45; 241)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Avenida Sete de Setembro, 17, Bairro São Bento, CGC nº 51.655.637/0214-05; 242)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua Dr. J.J.Seabra, 116, Baixa do Sapateiro, CGC nº 51.655.637/0225-50; 243)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Avenida Antonio Carlos Magalhães, Lojas 1, 3, 4, 6, 7 , 8, Bairro Pituba, CGC nº 51.655.637/0226-30; 244)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua Dr. J.J.Seabra, 154/162, Baixa do Sapateiro, CGC nº 51.655.637/0230-17; 245)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua A, s/n, Quadra D, Lotes 4/5, Bairro Pirajá, CGC nº 51.655.637/0219-01; 246)- **FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, Praça João Pedreira, 54, Centro, CGC nº 51.655.637/0287-52; 247)- **ITABUNA**, Estado da Bahia, Avenida do Cinquentenário, 1100, Centro, CGC nº 51.655.637/0300-64; 248)- **VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, Praça Barão do Rio Branco, 105/111, Centro, CGC nº 51.655.637/0313-89; 249)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Avenida Centenário, s/n, Loja 104, Pavimento 1, Shopping Barra, Bairro Chame Chame, CGC nº 51.655.637/0383-91; 250)- **ARACAJU**, Estado de Sergipe, Rua Belmiro Gouveira, s/n, Lojas 148/9, Bairro Coroa do Meio, CGC nº 51.655.637/0399-59; 251)- **ILHÉUS**, Estado da Bahia, Rua Marquês de Paranaguá, 43/53, Centro, CGC nº 51.655.637/0407-01; 252)- **SALVADOR**, Estado da Bahia, Rua Conselheiro Junqueira Ayres, 08, Loja 108, Bairro Barris, CGC nº 51.655.637/0422-32; 253)- **JEQUIÉ**, Estado da Bahia, Rua Sete de Setembro, 32, Centro, CGC nº 51.655.637/0538-62; 254)- **ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Rua J.J.Seabra, 260, Térreo, Centro, CGC nº 51.655.637/0537-81; 255)- **CANDEIAS**,

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755

52
4

Estado da Bahia, Rua 21 de Abril, 247, Terreo, Centro, CGC nº 51.655.637/0540; 256)- **BARREIRAS**, Estado da Bahia, Praça Landulfo Alves, s/n, Centro, CGC nº 51.655.637/0542.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto: a)- Comércio de preparados e artigos para limpeza, materiais tintoriais e demais artigos para pintura, produtos e artigos do toucador e higiene, perfumaria, artigos para iluminação não elétricos, máquinas e motores suas partes e acessórios, veículos propulsão humana e a motor, ferragens de forma geral, ferramentas, artigos de cutelaria e artefatos de metais, relógios, instrumentos, aparelhos elétricos e eletrônicos para todos os fins, material elétrico, óptico, fotográfico e cinematográfico, utensílios e aparelhos para uso em geral, sendo ou não elétricos, publicações, impressos em geral, tendas, barracas e demais artigos para camping, armas de fogo, fogos, munições, instrumentos musicais e suas partes, estátuas e estatuetas, artefatos de borracha e plásticos para todos os fins, materiais para calafetar, isolar e vedar, colchões, travesseiros, móveis e artigos do mobiliário em geral, artigos para fumantes, fios, linhas e tecidos em geral, roupas de cama, mesa e banho, artigos do vestuário em geral, inclusive para esportes, artigos de armarinho, cortina e tapeçaria em geral, artefatos de couro e peles, artigos de viagem, brinquedos, jogos e passatempos, acessórios do vestuário de uso comum e esportivos, bebidas, artigos de cerâmica, louça, vidro, cristais e prataria, objetos de adorno, discos e fitas, plantas e flores naturais e artificiais, máquinas e artigos para escritório, medicamentos e produtos destinados à defesa e proteção da saúde, jóias e suas imitações e artigos esportivos; b)- Prestação de serviços de recebimento de contas e títulos, por conta e ordem de terceiros; c)- Importação e Exportação de produtos que comercializa.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e8b755
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008444607700000164962725?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008444607700000164962725

53
4

ARTIGO 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O Capital Social é de CR$ 848.023.856,00 (Oitocentos e quarenta e oito milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais), representados por 848.023.856 (Oitocentos e quarenta e oito milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis) de quotas do valor unitário de CR$ 1,00 (Hum cruzeiro real), assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Q U O T I S T A S	QTIDADE QUOTAS	VALOR QUOTAS
Simeira Com.Ind.Ltda	848.014.256	CR$ 848.014.256,00
Jorge Wilson S. Jacob	4.800	CR$ 4.800,00
Antonio C.C.Simeira Jacob	4.800	CR$ 4.800,00
TOTAL	**848.023.856**	**CR$ 848.023.856,00**

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do Capital Social.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - A gerência da sociedade caberá à sócia quotista "SIMEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA", que delegará poderes a outros sócios quotistas ou a terceiros, para administrar a Sociedade, os quais serão designados Diretores. Os Administradores Delegados serão no mínimo dois e no máximo cinco Diretores, sem designação especifica.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer a delegação prevista no "caput" deste Artigo, a sócia gerente exercerá os poderes e atribuições constantes do artigo 7º.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e

54

ARTIGO 7º - A Diretoria, observadas as restrições previstas no Artigo 8º, tem atribuições e poderes que a Lei e este contrato lhe conferem para administrar a sociedade e assegurar o seu regular funcionamento, podendo inclusive, por decisão da maioria de seus membros, deliberar sobre a emissão de notas promissórias, nos termos das Instruções CVM nºs 134/90 e 155/91, sendo vedado aos Diretores prestar fiança, aval ou qualquer outra garantia em negócios estranhos aos interesses sociais, com exceção apenas da hipótese prevista no artigo 7º, parágrafo 1º, letras "h" e "i".

Parágrafo 1º - Compete aos Diretores, em conjunto de 02 (dois): a)- Celebrar contratos de qualquer natureza, por instrumento público ou particular, estipulando direitos e obrigações, inclusive atos que importem em arrendar, alienar, hipotecar, empenhar e ceder bens sociais, móveis, transferindo domínio, posse, ação, direitos reais ou não, e obrigar a sociedade pela evicção; b)- Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, perante repartições e órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquicos, com amplos poderes, inclusive requerendo, assinando, dando e recebendo quitação; c)- Contratar abertura de créditos com quaisquer Instituições Financeiras, abrindo, movimentando e encerrando contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques e ordens de pagamentos, borderôs e correspondências; d)- Promover cobranças judiciais; e)- Celebrar contratos de locação e propor sua renovação; f)- Representar a Empresa junto à Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas locais ou nacionais e outras empresas congêneres, com o fim específico de contratar e cancelar serviços, solicitar e autorizar transferências, retirar objetos e valores em nome da Empresa; g)- Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar títulos de crédito de interesse social; h)- Avalizar títulos de créditos ou prestar fianças em contratos oriundos de

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e

55

operações celebrados com Instituições Financeiras, tão somente para empresas coligadas e ou controladas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico do qual é integrante esta Sociedade; i)- Prestar fiança em nome da sociedade dentro do interesse exclusivo de seu escopo social, remunerado ou não, desde que se destine única e exclusivamente a oferecer garantias em financiamentos concedidos a clientes por Instituições Financeiras e decorrentes de operações ativas da Sociedade;

Parágrafo 2º - Compete a qualquer Diretor, isoladamente: a)- Endossar cheques para depósitos em conta corrente da sociedade; b)- Endossar notas promissórias e duplicatas para efeito de cobrança bancária; c)- Assinar documentos referentes ao FGTS e demais documentos exigidos pela CLT; d)- Sacar e aceitar duplicatas.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, é lícito aos Diretores constituir em nome da sociedade, mandatários "Ad Judicia" ou "Ad Negotia", com especificação nos respectivos instrumentos dos poderes conferidos e dos atos que podem praticar. Os mandatários "Ad Negotia" não poderão ser nomeados por prazo superior a 180 dias, exceção feita aqueles que mantenham vínculo empregatício com a sociedade, hipótese em que a Diretoria poderá estabelecer prazo superior ao limite mencionado, mas que todavia, se extinguirá compulsoriamente, assim que cessar a relação de emprego do mandatário. Os poderes conferidos pelos Diretores não poderão ser substabelecidos, total ou parcialmente.

Parágrafo 4º - Os Administradores terão sua remuneração estabelecida pela sócia gerente, ficando a cargo da sociedade as despesas de viagens e representação feitas pelos administradores, a serviço da empresa.

Parágrafo 5º - Os Diretores reunir-se-ão sempre que convocados pela sócia gerente, para decidirem sobre assuntos de interesse social, lavrando-se as respectivas atas.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e

56
9

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 8º - Serão de competência exclusiva dos sócios e tomadas sempre pela maioria absoluta das quotas sociais, as deliberações referentes a: I)- Alteração da forma social dos objetivos da sociedade, aumento de seu Capital Social, sua fusão, cisão ou incorporação; II)- Aquisição por qualquer forma de bens imóveis ou do controle de outra sociedade; III)- Alienação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis, ações, quotas ou títulos mobiliários representativos de participações societárias que compõem o acervo patrimonial da sociedade.

Parágrafo único - As deliberações previstas neste artigo, quando não forem objeto de alteração do Contrato Social, serão consignadas em atas subscritas pelos sócios que detenham a maioria absoluta das quotas sociais.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 9º - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, de conformidade com as prescrições legais, contratuais e fiscais.

Parágrafo único - A critério dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de sua participação no Capital Social ou levados, total ou parcialmente, a um fundo de reserva.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e

57
9

CAPÍTULO VI
TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

ARTIGO 10º - Excetuadas as hipóteses de transmissão por direitos hereditários ou de doações entre os sócios, o sócio quotista que desejar alienar, ceder ou por qualquer forma transferir quotas de sua propriedade, deverá antes, oferecê-las aos demais quotistas, a fim de que exerçam a preferência de aquisição, na proporção das quotas já possuídas.

Parágrafo 1º - A oferta, que constitui compromisso firme e irretratável de venda, observado o disposto neste Artigo, deverá ser procedida por escrito e mediante carta registrada, com aviso de recebimento. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do Aviso de Recebimento para se manifestar e exercer a preferência de aquisição.

Parágrafo 2º - Se os quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas a eles oferecidas, terá a sociedade, observadas as restrições legais, o direito de comprá-las, durante o prazo adicional de 30 (trinta) dias e por preço equivalente ao valor patrimonial da quota, apurado em balanço especial, levantado para tal finalidade, mas em nenhuma hipótese superior ao montante da oferta feita aos demais quotistas. Se a sociedade não exercer o direito de preferência, as quotas então poderão ser vendidas a terceiros, desde que em condições iguais ou melhores ás oferecidas aos sócios. Para a efetivação da venda a terceiros, o sócio alienante, ainda, deverá, submeter o nome e as informações pessoais e econômicas do adquirente, aos demais quotistas para que estes, com base nas informações, deliberem, por maioria absoluta, a admissão ou não do novo sócio.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e

58

Parágrafo 3º - Aplicam-se as normas deste artigo e seus parágrafos ás cessões de direito de preferência nos aumentos de Capital da Sociedade.

Parágrafo 4º - Qualquer alienação, cessão ou transferência de quotas, sem a observância do disposto neste artigo e seus parágrafos será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11º - A morte, a vontade unilateral, e, bem assim, a dissenção dos sócios não dissolve a sociedade, que continua a existir com os remanescentes.

ARTIGO 12º - A apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita em Balanço Geral, levantado na data do óbito ou da retirada e o pagamento processar-se-á aos herdeiros ou ao sócio retirante em 12 (doze) prestações.

Parágrafo Único - É facultado a qualquer um dos herdeiros do extinto, o ingresso na sociedade, desde que haja manifestação a respeito, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito e o ingresso seja aprovado pelos quotistas representando a maioria absoluta do capital social.

ARTIGO 13º - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas designarão um ou mais liquidantes, fixando seus poderes e sua remuneração.

ARTIGO 14º - Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a maioria absoluta do capital Social assim o determinar.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e

59
79

ARTIGO 15ª - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca da Capital, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

ARTIGO 16ª - O presente contrato, obriga as partes, herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 30 de novembro de 1993.

SIMEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Sócia Quotista

JORGE UILSON SIMEIRA JACOB
Diretor Presidente

ANTONIO C.CAIO SIMEIRA JACOB
Diretor Vice Presidente

JORGE UILSON SIMEIRA JACOB
Sócio Quotista

ANTONIO C.CAIO SIMEIRA JACOB
Sócio Quotista

TESTEMUNHAS

UILSON SANTOS RIBEIRO
CPF. 057.766.358-53

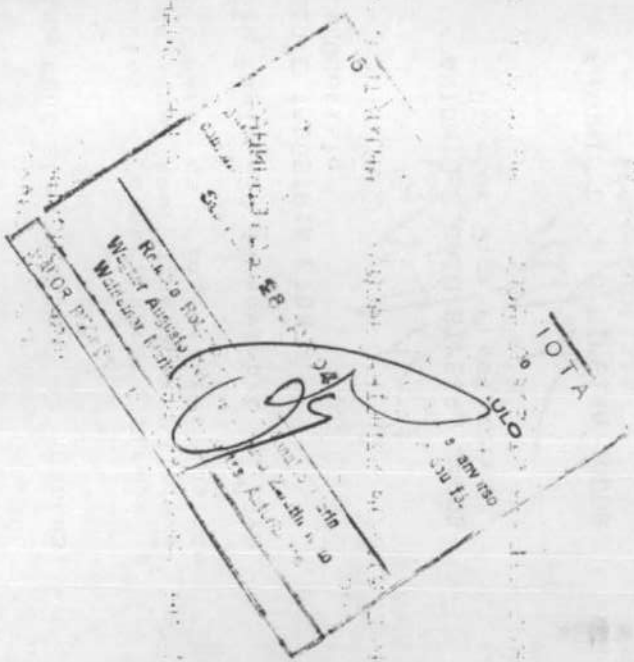
SANDRA SOARES DOS SANTOS
CPF. 156.108.328-37

JOSÉ MANSSUR
OAB/SP 28443

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 571988e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008444946200000164962730?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008444946200000164962730

DEC 12 1993

-JUCESP- N° 352120253 91



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

60

Contém 01 doc

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciária

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

2.ª VIA REGISTRO DE EMPREGADOS

Nº DE ORDEM 000239 — Nº DE MATRÍCULA

EMPREGADOR: COMMERCE - Desenvolvimento Mercantil S/A. — ENDEREÇO: Rua Uruguaiana, 118 - 2.º andar



NOME: Benedito Pedro da Silva

FILIAÇÃO: PAI Pedro Florentino da Silva; MÃE Celia Lima

CARTEIRAS: PROFISSIONAL Nº 90313 SÉRIE 050; I.N.P.S. ; TIT. ELEITOR 699972303/37 ZONA: 116; RESERVISTA 507874 CATEGORIA 1a.; SINDICAL ~~SAMDEC~~ C.I. 03151727-9 IFP RJ

AUTENTICAÇÃO

C.P.F. 321.716.927 - 15 PIS 10633311216

ESTADO CIVIL Casado INSTRUÇÃO 2º Grau Completo IDADE 39 ANOS

DATA DO NASCIMENTO 02.06.54 NACIONALIDADE Brasileira

LUGAR DE NASCIMENTO Angra dos Reis ESTADO Rio de Janeiro PAÍS Brasil

RESIDÊNCIA Rua Linconl Corrêa da Silva,512 DATA DA ADMISSÃO 01 / 11 / 88

QUANDO ESTRANGEIRO — DATA QUE CHEGOU / / — É NATURALIZADO ?

Nº CART. — É CASADO COM BRASILEIRA? — TEM FILHOS BRASILEIROS?

NATUREZA DO CARGO Vendedor SALÁRIO C.Variaveis POR Mês

PARA TRABALHAR DAS ÀS HS. COM INTERVALO DE HS. PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

SEMANAL NO Domingo NUM TOTAL DE 44 HORAS SEMANAIS

FORMA DE PAGAMENTO Mensal BENEFICIÁRIOS Marta Cristina G.daSilva-Esposa;Nabila Gomes da Silva-Filha

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIMEM A VERDADE.

DATA DO REGISTRO 01 / 11 / 88 DATA DA SAÍDA 01 / 08 / 1994

COMMERCE - Desenvolvimento Mercantil S/A.

ASSINATURA DO EMPREGADOR — ASSINATURA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

Alterações de Salários		
ANO	MÊS	Importância

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PERÍODO

PERÍODO DE	94-44
PERÍODO DE	8.60 U2V
PERÍODO DE	
PERÍODO DE	
PERÍODO DE	
PERÍODO DE	
PERÍODO DE	
PERÍODO DE	

ACIDENTES NO TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

FÉRIAS

RELATIVA AO PERÍODO DE:	GOZADAS NO PERÍODO DE:
1991/1992	01.02 a 02.03.93
1992/1993	01.94

DEMISSÃO — OBSERVAÇÕES DIVERSAS

Transferida da Ficha nº 066 da Filial em Rua do Comércio, 139 Angra dos Reis Rio de Janeiro.
01.10.94. Fte atendimento - Eng. funcal

FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO

OPTANTE EM / / RETRATAÇÃO EM / /

4.º OFÍCIO D. NOTAS
1º OUT 1994

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

61
4

contém 01 doc

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICACAO

01 Carimbo Padronizado do CGC

51655537/0345-66

COMMERCE - DESENVOLVIMENTO
MERCANTIL LTDA.
RUA DO COMÉRCIO, 139
CENTRO CEP 23900
ANGRA DOS REIS – RJ

02 Empregador
COMMERCE DESENV.MERCANTIL LTDA

03 Codigo

04 Endereco
RUA DO COMERCIO 139 CENTRO ANGRA DOS REIS RJ

05 Cep: 23900 | 06 Bairro: CENTRO | 07 Municipio: ANGRA DOS REIS | 08 U.F.: RJ

09 Banco: BANCO REAL S/A (C.E.F.) | 10 Agencia / UF: ANGELICA/CENTRALIZADORA | 11 Cod. Agencia: 0196

12 Empregado
BENEDITO PEDRO DA SILVA

13 Cart. Trab. (No.-Serie-UF)
90313 - 50 -

14 PIS/PASEP	15 Codigo Empregado	16 Data Nascimento	17 Data Admissao	18 Data Opcao	19 Data Afastamento
10633311216	000000092011	02/06/54	01/11/88	01/11/88	01/06/94

20 Maior Remuneracao/Salario	21 Aviso Previo	22 Pens. Alim.	23 Causa Afastamento	24 Cod. Saque
467.08/ 0.00	01/06/94	%	Disp. sem Justa Causa	01

DISCRIMINACAO / RECIBO DAS VERBAS RESCISORIAS

25 Aviso Previo 30dias	467.08	26 13. Salario 5 /12	194.62	27 13.Sal.(AVP) 1 /12	38.92
28 Fer.Prop. 8/12-20.0 Dias	311.39	29 Adic.Ferias Ind. 1/3	103.80	30 Compl. Min. Garantido	4.22
31 Salario Familia	0.02	32 FGTS Quitacao	36.44	33 FGTS Art. 22	1163.04
34 Ajuda de Custo	1.60	35 Inden. Compensatoria	233.54	36 **Total Vencimentos:**	2554.67
DESCONTOS		37 IAPAS sobre 13o. Salar.	17.52	38 Seguro de Vida	0.07
39 Com.Projet.ja Recebida	70.94	40 Adiant. 13o. Salario	180.00	41 **Liquido a Receber:**	2286.14
42		43		44	
45		46		47	
48		49		50	

51 Data da Homologacao: 10/06/94

52 Carimbo e assinatura do empregado/preposto
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

53 Impressao Digital – Empregado

54 Impressao Digital – Respons. Legal

55 Assinatura do Empregado

56 Assinatura do responsavel legal

RECIBO DO FGTS

58 Data recepcao pelo Banco

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

59 Sacador - Nome
BENEDITO PEDRO DA SILVA

60 Carimbo de Agencia (Norma CSA/CIEF-47/74)

61 Valor do Saque - Depositos	62 Juros e correcao monetaria	63 Total do saque

64 Impressao Digital – Sacador	65 Impressao Digital – Responsavel Legal	66 Assinatura do sacador
		67 Assinatura do Responsavel Legal

Autenticacao

A ASSISTENCIA NA RESCISAO CONTRATUAL E GRATUITA
MODELO APROVADO CONFORME I.N. No. 02, DE 12/03/92

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

MÉDIA DE COMISSÕES E DSR (URV)

12/93 - 514,64

01/94 - 481,00

02/94 - 259,00

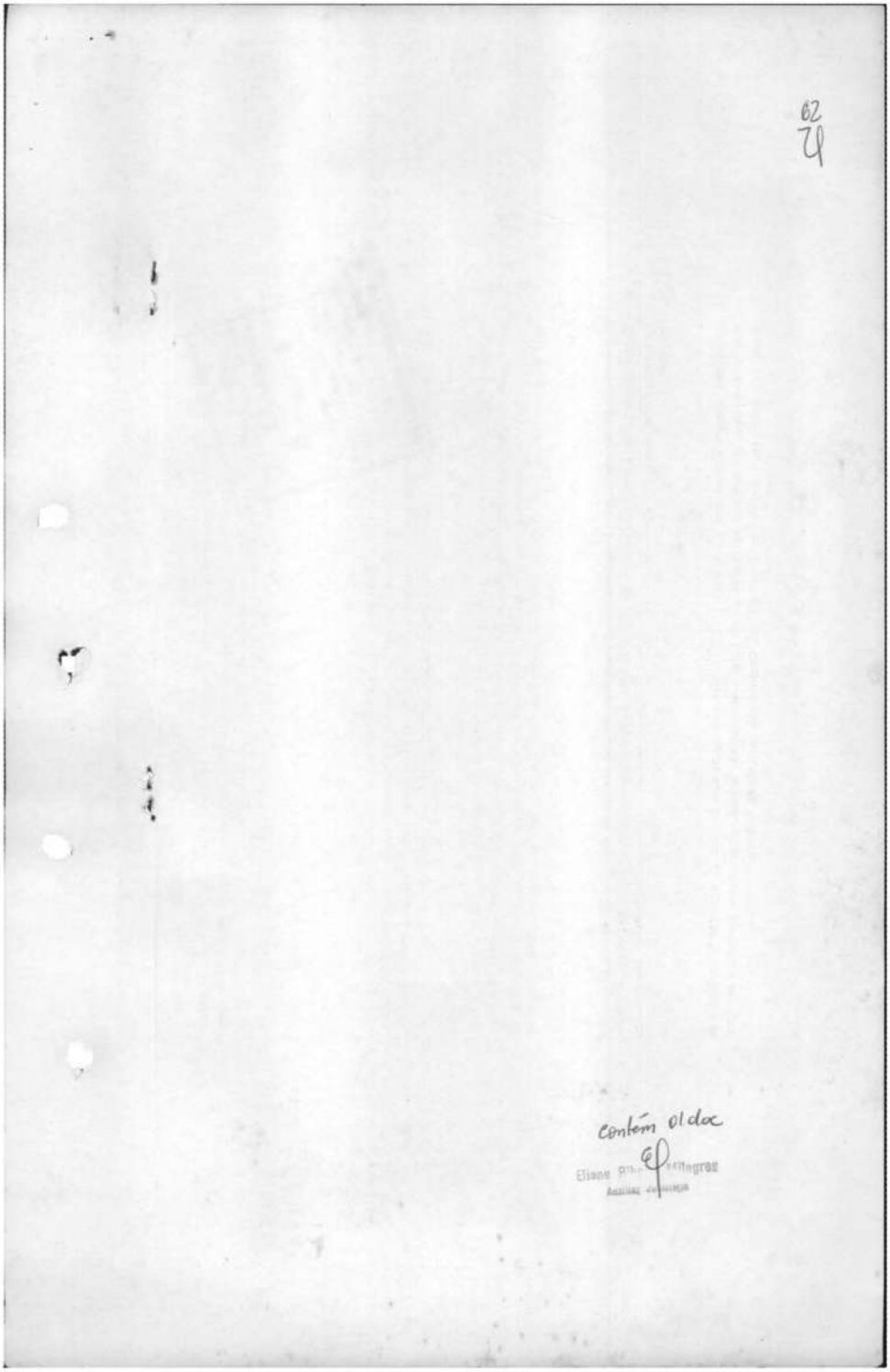
03/94 - 383,00

04/94 - 582,00

05/94 - 582,86

2.802,50 : 6 = 467,08

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma COMMERCE-Desenvolvimento Mercantil S.A.

e BENEDITO PEDRO DA SILVA .-..

representando o primeiro contratante, neste ato por quem de direito ou preposto devidamente autorizado, infra-assinado, designado, daqui por diante, EMPREGADOR e o segundo contratante, a seguir designado EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer o cargo de VENDEDOR .-.-.-.

6. Obriga-se o EMPREGADO a cumprir fielmente as normas e regulamentos em vigor na empresa, bem como as futuras normas adotadas pelo EMPREGADOR com o objetivo de aprimorar os métodos de trabalho, constituindo, o não cumprimento das disposições referidas, justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.

7. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, mesmo sem ocorrência de dolo, fica o EMPREGADOR autorizado a descontar-lhe dos salários a importância correspondente ao prejuízo tal como facultado pelo § 1.º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

8. Constitui dever inafastável do EMPREGADO, fornecer informações absolutamente corretas ao EMPREGADOR, no preenchimento das fichas cadastrais pois a empresa nelas se louva para conceder ou negar crédito aos eventuais compradores. Informações falsas ou distorcidas representam falta grave autorizadora da rescisão do contrato.

9. Em caso de rescisão do presente contrato, reconhece o EMPREGADO a faculdade do EMPREGADOR de promover a compensação de débitos resultantes de financiamentos, vendas a prazo, adiantamentos ou empréstimos com eventuais créditos do EMPREGADO, não importando de quem seja a iniciativa da rescisão. Essa condição é aqui inserida tendo em vista que a existência de qualquer dos débitos acima identificados só terão resultado da existência deste contrato de trabalho.

10. O EMPREGADOR poderá efetuar o pagamento dos vencimentos mensais devidos ao EMPREGADO através de depósito bancário, conta bancária aberta para esse fim ou através da emissão de cheque nominal. A assinatura do EMPREGADO neste instrumento formaliza o consentimento, de acordo com o disposto na Portaria n.º 3245 de 28-07-71 do Ministério do Trabalho.

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de -45- dias a contar da data do início da prestação de serviços e se não for denunciado por qualquer das partes até 48 horas antes de seu término, entender-se-á prorrogado por igual prazo, de acordo com o disposto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho.

12. Na hipótese deste ajuste transformar-se em contrato de prazo indeterminado pelo decurso do prazo total da experiência, continuarão em plena vigência as condições estabelecidas no contrato (da 1.ª à 10.ª cláusulas) enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a empresa.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda do EMPREGADO que dela dará recibo.

ANGRA DOS REIS 01 de NOVEMBRO de 1988.

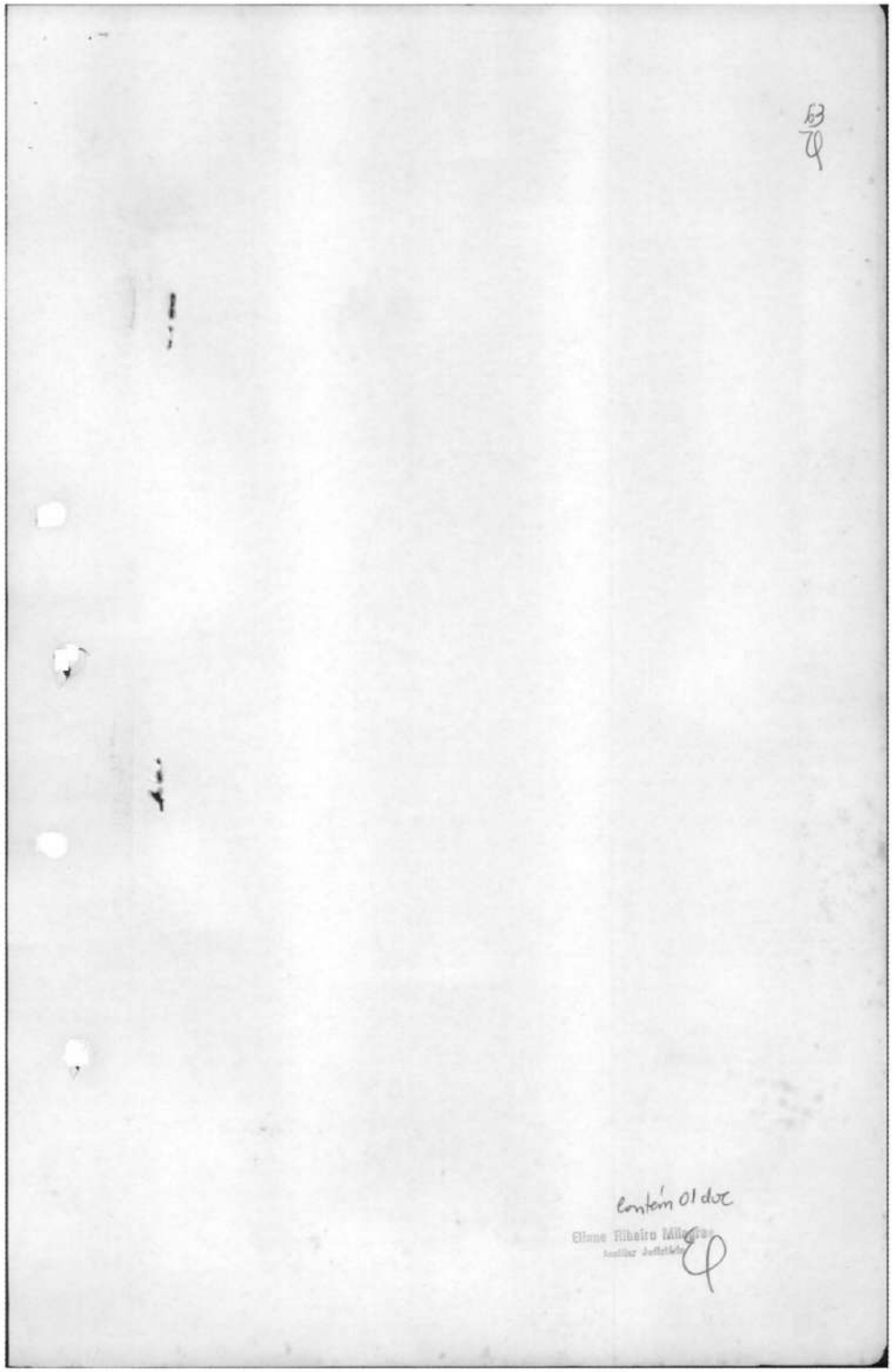
RECEBI A 2ª VIA.

Empregador
COMERCIAL - Desenvolvimento Mercantil S/A.

Empregado

Responsável

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a21f5a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008445492500000164962733?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008445492500000164962733

Declaração de Opção para Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966)

Eu, BENEDITO PEDRO DA SILVA .-.-. (Nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional N.º 90313/050-RJ, empregado da emprêsa COMMERCE - Desenvolvimento Mercantil S/A. (Denominação da emprêsa)

sita RUA DO COMÉRCIO, 139 - ANGRA DOS REIS (endereço)

Estado RIO DE JANEIRO, declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscopica quando se tratar de analfabeto:

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 1988. (Local e data)

Benedito Pedro da Silva (Assinatura)

TESTEMUNHAS

1.ª) .....

2.ª) Francisco Antonio da Silva.

.....

Assistente responsável legal pelo menor, quando couber

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

64
4

627

FÉRIAS

EMPRESA
COMMERCE-DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.

ENDEREÇO
RUA DO COMERCIO, 139

EMPREGADO
BENEDITO PEDRO DA SILVA

DATA DE ADMISSÃO	FUNÇÃO	CTPS - N.º E SÉRIE
01 / 11 / 88	VENDEDOR	90.313 S/050-RJ

SOLICITAÇÃO DE ABONO

(até 15 (quinze) dias antes do termino do periodo aquisitivo)

O empregado acima solicita a concessão de abono pecuniário (1/3 do período de férias)

/ / DATA	ASSINATURA DO EMPREGADO
/ / DATA	DE ACORDO - ASSINATURA DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE FÉRIAS

(até 30 (trinta) dias antes do inicio das férias)

A empresa abaixo comunica a concessão das férias, conforme discriminação:

DIAS DE DURAÇÃO	PERÍODO A QUE CORRESPONDEM	PERÍODO A SER GOZADO
30 DIAS	01.11.88 a 31.10.89	01.02.90 à 02.03.90

02 / 01 / 90 DATA	COMMERCE-Desenvolvimento Mercantil S/A ASSINATURA DA EMPRESA
02 / 01 / 90 DATA	ASSINATURA DO EMPREGADO

RECIBO DE FÉRIAS

(pagamento até 2 (dois) dias antes do inicio do período)

a) VALOR DAS FÉRIAS (30 DIAS) NCz$	7.359,90
b) ADIC. 1/3 S/ VALOR DE FÉRIAS •	2.453,30
TOTAL BRUTO •	9.813,20
DESCONTOS IAPAS NCz$	
IMP. RENDA NA FONTE •	269,42
13º SALARIO •	3.679,95
SUB-TOTAL •	
ABONO DE FÉRIAS E ADIC. 1/3 (DIAS) •	
LÍQUIDO A PAGAR •	13.223,73

(treze mil, duzentos e vinte e tres cruzados novos e setenta e tres centavos (VALOR POR EXTENSO)

Recebi a importância discriminada, correspondente às férias acima

26 / 01 / 90 DATA	ASSINATURA DO EMPREGADO

Lemon Com. e Ind. Gráfica Ltda. - Rua Alvarenga Peixoto, 464 - Tel. 372-0132 - CGC 32.305.583/0001-55 - RJ - RJ - Ind. Bra

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

65
79

Contém
02 dvs

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciária

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

RECIBO DE FERIAS

EMPRESA - COMMERCE DES.MERC.S/A.
FUNCION.- BENEDITO PEDRO DA SILVA NF.- 311738
FILIAL - 627 REGIONAL - 029 C.CUSTO - 290296
BCO.CRED- BCO BAMERINDUS AGENCIA - 1508 C/C - 0000001113091

PERIODO AQUISITIVO DE - 01/11/91 ATE - 31/10/92
PERIODO DE FERIAS DE - 01/02/93 ATE - 02/03/93
RETORNO 03/03/93

SALARIO BASE 0,00
VANTAGEM 0,00
MEDIAS 3.516.193,93 FALTAS - 0,00
INSALUBRE 0,00
MEDIA 13SAL. 2.374.028,35

PROVENTOS		DESCONTOS	
VL.FERIAS -	3.516.193,93	IMP. RENDA	0,00
ABIC 1/3 -	1.172.064,64		0,00
ABONO -	0,00		0,00
13.SALAR. -	1.187.014,17		0,00
TOT.PROV. -	5.875.272,74	TOT.DESCON. -	0,00

TOTAL LIQUIDO A RECEBER 5.875.272,74

RECEBI O VALOR LIQUIDO ACIMA.

BENEDITO PEDRO DA SILVA

DATA 28/01/93

AVISO DE FERIAS

EMPRESA - COMMERCE DES.MERC.S/A. REG 029 FIL.- 627 C.C- 290296
FUNCION.- BENEDITO PEDRO DA SILVA NF.- 311738
CARGO - 0117 VENDEDOR

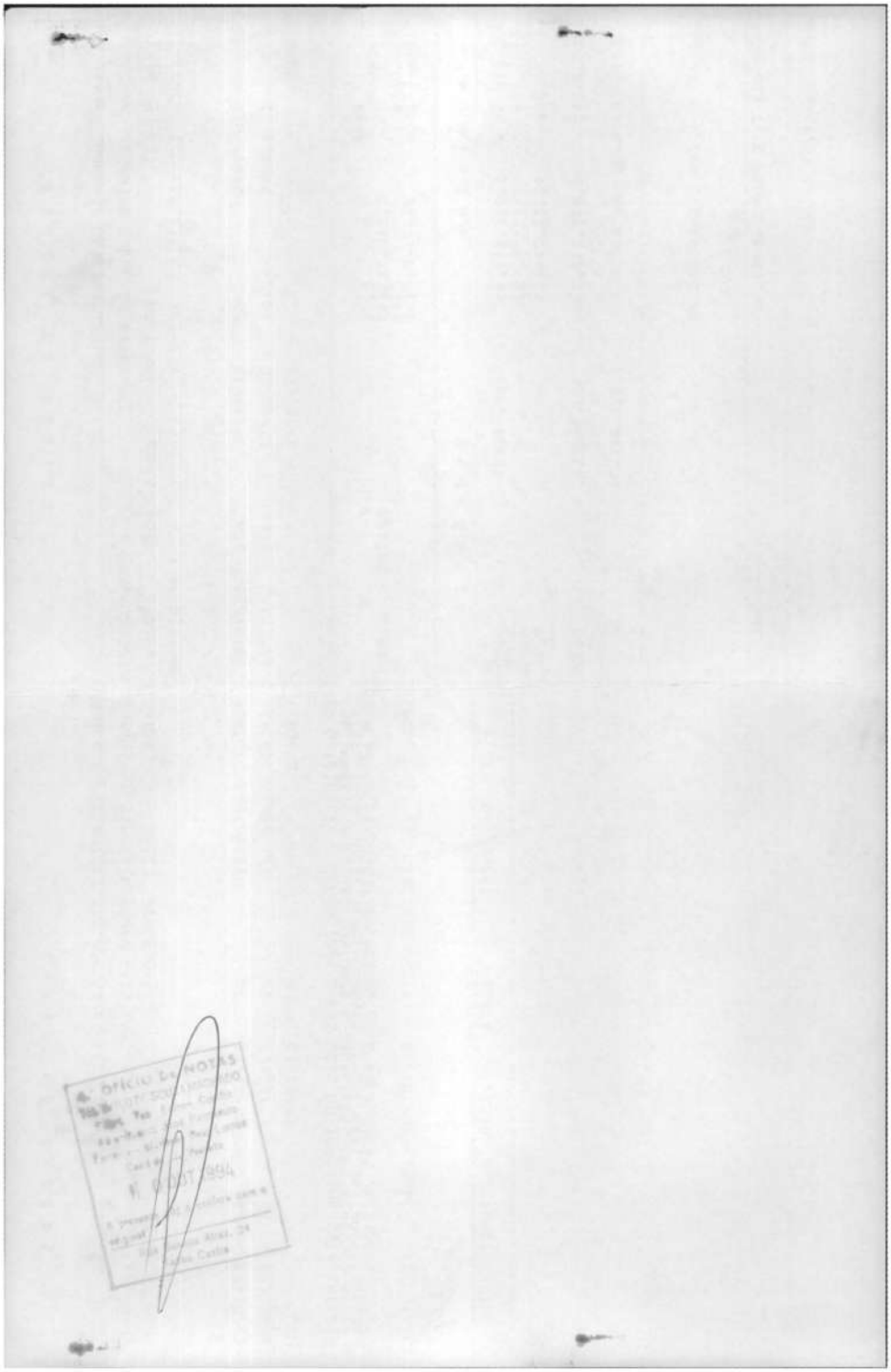
PERIODO AQUISITIVO DE 01/11/91 ATE - 31/10/92
PERIODO DE FERIAS DE 01/02/93 ATE - 02/03/93
RETORNO 03/03/93

EM OBEDIENCIA A CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO,ESTA EMPRESA LHE CONCEDERA FERIAS CONFORME A ENUNCIACAO DOS PERIODOS ACIMA ESTIPULADOS. SOLICITAMOS O ENVIO DE SUA CARTEIRA PROFISSIONAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

OPCAO DE 13. SALARIO (SIM) OPCAO DE ABONO (NAO)

VISTO DA EMPRESA 02/01/93 (DATA) VISTO DO FUNCIONARIO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

A V I S O / R E C I B O D E F E R I A S

EMPRESA - COMMERCE DES.MERC.S/A. REG- 029 FIL.- 627 C.C- 290296

FUNCION.- BENEDITO PEDRO DA SILVA NF.- 311738

CARGO - VENDEDOR CAT - 7 UN.TB.- VENDAS/CREDI

SALARIO BASE # 102.247,54

BANCO - 399 AGENCIA - 1506 CONTA - 000000111309

EM OBEDIENCIA A CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO,ESTA EMPRESA LHE CONCEDERA FERIAS CONFORME A ENUNCIACAO DOS PERIODOS ABAIXO ESTIPULADOS. SOLICITAMOS O ENVIO DE SUA CARTEIRA PROFISSIONAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PERIODO AQUISITIVO		FALTAS	PERIODO DE FERIAS		RETORNO
INICIO	01/11/89	0,00	INICIO	02/03/91	01/04/91
FIM	31/10/90		FIM	31/03/91	

P R O V E N T O S		D E S C O N T O S	
VL.FERIAS	102.247,54	I.A.P.A.S	0,00
13.SALAR.	48.215,17	IMP. RENDA	5.387,00
ABONO	0,00	SEGURO VIDA	0,00
ADIC 1/3	34.082,51	OUTROS DESC.	0,00
TOT.PROV.	184.545,22	TOT.DESCON.	5.387,00

TOTAL LIQUIDO A RECEBER 179.158,22

CIENTE VISTO DA EMPRESA VISTO DO FUNCIONARIO

01/02/91

L E I A C O M A T E N C A O

COM O PAGAMENTO DESTAS FERIAS, VOCE ESTARA RECEBENDO ANTECIPADAMENTE TODO OU PARTE DE SEU SALARIO ATE A DATA DO RETORNO AO TRABALHO, PORTANTO, NO SALDO DO SEU PROXIMO PAGAMENTO SERA DEDUZIDA A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A ESTAS FERIAS, POR ISSO, CUIDADOS DEVEM SER TOMADOS PARA EVITAR TRANSTORNOS FINANCEIROS NA VOLTA DAS FERIAS.

QUEREMOS DAR CONHECIMENTO AO PREZADO COLABORADOR QUE A DIRECAO, EM CARATER EXCEPCIONAL, E ATENDENDO SOLICITACAO DE ENTIDADES DE CLASSE QUE CONGREGAM A CATEGORIA PROFISSIONAL DE V.S., DELIBEROU LHE PAGAR AS FERIAS DESSE ANO, CALCULADA A RESPECTIVA REMUNERACAO, COM BASE NA MEDIA DE SEUS GANHOS COMISSIONAIS DOS ULTIMOS SEIS MESES.
A DESPEITO DO QUE ESTABELECE O PARAGRAFO 3 DO ART. 142 DA CLT.

RECEBI O VALOR LIQUIDO ACIMA MENCIONADO

25/02/91

BENEDITO PEDRO DA SILVA

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

66

contém 01 doc

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

EMPRESA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

2ª via

NOME DO EMPREGADO	SECÇÃO	Nº DA FICHA	AUTENTICAÇÃO
SILVA, Benedito Pedro da	LOJA	066	

NOME DO EMPREGADOR	ENDEREÇO DO EMPREGADOR	LOJA Nº	CIDADE
Lojas Krasa S/A	Rua do Comércio, 139	627	A.dos Reis-RJ



FOTO OU POLEGAR DIREITO

DADOS PESSOAIS

LOCAL DO NASCIMENTO	EST.	NACIONALIDADE	CHEG. BRASIL	NAT.	NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	DATA CASAMENTO
ANGRA DOS REIS	RJ	BRASILEIRA			02.06.54	M	CASADO	10.01.86

NOME DO PAI	NOME DA MÃE	COR	ALTURA
EURO FLORENTINO DA SILVA	CELIA LIMA	MORENA	1,75m

REGISTROS ESPECIAIS

FGTS	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	BANCO DEPOSITÁRIO	SINDICATO A QUE ESTÁ FILIADO
	01.11.88		BANCO REAL S/A.	SECM A DOS REIS

CARTEIRA DE MENOR Nº / SÉRIE	CARTEIRA PROFISSIONAL Nº / SÉRIE	CERT. DE RESERVISTA Nº / CAT. / SÉRIE	TÍTULO DE ELEITOR Nº / ZONA	CART. DE ESTRANGEIRO MOD. 19 Nº / DATA
	98313 / 050-RJ	507074 / 1ª / A	699972303/37 / 116	

DATA ADMISSÃO	CARGO INICIAL	SALÁRIO INICIAL	OUTRAS REMUNERAÇÕES	FORMA PGTO	HORÁRIO DE TRABALHO
01.11.88	VENDEDOR	COM. VARIÁVEIS		MENSAL	08:30 AS 18:30 C/2:00 INTERV.

FAMILIARES E DEPENDENTES

	NOME	SEXO	ESPÉCIE	NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1.	MARTA CRISTINA G.DA SILVA	F	ESPOSA	31.08.62	RJ
2.	NABILA GOMES DA SILVA	F	FILHA	19.07.86	RJ
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

IMPOSTO SINDICAL

ANO	IMPORTÂNCIA	A FAVOR DO SINDICATO
1989	13,00	SECM ANGRA DOS REIS
1988	1945,88	SECM ANGRA DOS REIS
1990	315,48	SECM ANGRA DOS REIS

ENDEREÇOS

RUA	LINCOLN CORRÊA DA SILVA-CARIOCA,512	CID.	A.DOS REIS/RJ
RUA		Nº	CID.
RUA		Nº	CID.

RUA		Nº	CID.
RUA		Nº	CID.
RUA		Nº	CID.

OBSERVAÇÕES

AOS SÁBADOS TRABALHA DAS 08:30 AS 12:30 HORAS.

PIS - 106.333.112.16
CIC - 321.716.927.15
RG - 03151727-9 - EXP.140279-IFP
CI - COLEGIAL COMPLETO
CT - 311.738/

Transferida para a Ficha nº 000239 do Grupo de Fichas da Sede em Rua Uruguaiana,118 Sobrelo,a Rio de Janeiro.

01.11.88

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

TRANSFERÊNCIAS - MUDANÇAS DE CARGOS

DATA	SECÇÃO	CARGO	OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS

DATA	SALÁRIO	COMISSÃO	OBSERVAÇÕES

FÉRIAS CONCEDIDAS

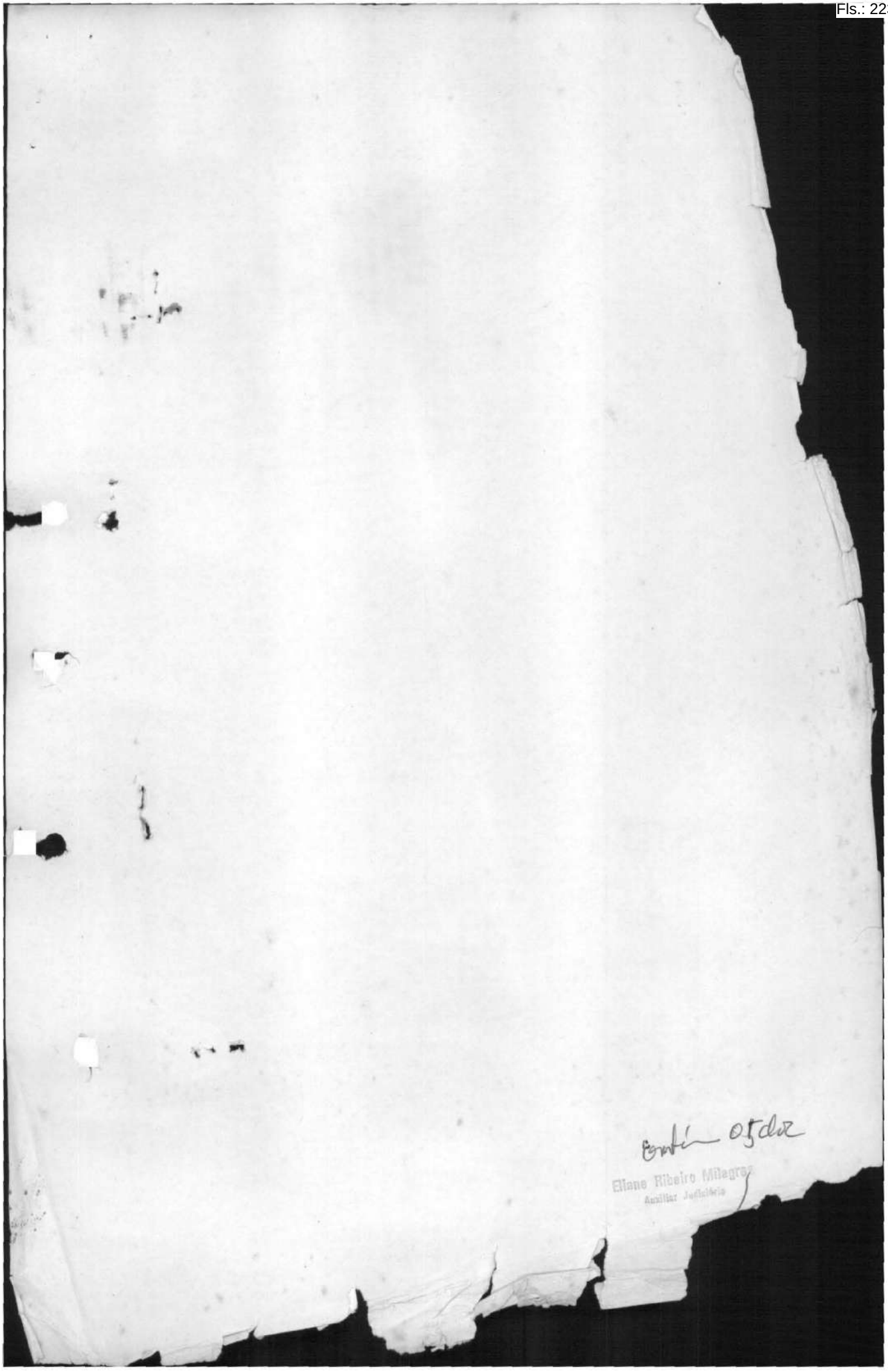
PERÍODO AQUISITIVO		GOZOU FÉRIAS EM		Nº DE DIAS	OBSERVAÇÕES
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO		
01.11.88	31.10.89	01.02.90	02.03.90	30	
01/11/90	31-10-91	03/02/92	03/03/92	30	

LICENÇAS - ACIDENTES DE TRABALHO

INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	LIC.	ACID.	OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316



Em 05 dez

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

29/09/94 RELAÇAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 94 PAGINA 3.915
COMMERCE DES.MERC.LTDA. REGIONAL 029 FILIAL 0627 C.CUSTO 296000 FOLHA DE PAGAMENTO FPA063/A

NOME:ADRIANA PEREIRA DE SOUZA NF:528471 NASC:17/05/74 ADMISSAO:16/11/93 OPCAO:16/11/93 SEXO:2 DEP.IR:00
BANCO:399 AGENCIA:1508 CONTA:0238384 CART PROF:0073173-069 CARGO:1429 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
252	32,73	23,52											56,25
274			98,93										98,93
PRO	143,22	140,54	114,64										398,40
DES	59,50	44,74	114,64										218,88
LIQ	83,72	95,80											179,52

NOME:BENEDITO PEDRO DA SILVA NF:311738 NASC:02/06/54 ADMISSAO:01/11/88 OPCAO:01/11/88 SEXO:1 DEP.IR:02
BANCO:399 AGENCIA:1508 CONTA:000000111309 CART PROF:0090313-050 CARGO:0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
009						4,22							4,22
010	21,07	188,14	238,04	313,44	266,06								1.026,75
011		40,90	35,26	83,57	72,35								232,08
013			18,36	13,60									31,96
016	,64	,60	,58	,58	,58	,02							3,00
076	2,25	1,61	1,60	1,60	1,60	1,60							10,26
094	60,78			20,85	36,04								117,67
096					74,14								74,14
102	106,40												106,40
103	148,14												148,14
105	49,38												49,38
116						194,62							194,62
119						36,44							36,44
120						1163,04							1.163,04
121						467,08							467,08
122						311,39							311,39
137	3,16	31,35	49,98	62,67	70,94								218,10
142	49,62												49,62
143	146,62												146,62
149						103,80							103,80
152	74,43												74,43
169	27,67		40,38	111,60	86,23								265,88
171						38,92							38,92
178						233,54							233,54
199	52,57	20,78	30,69	48,59	48,59								201,22
200	481,04	259,75	383,62	582,86	582,86	129,50							2.419,63
214	60,78			20,85	110,18								191,81
221	46,99	22,78	37,47	56,94	56,95								221,13
222						17,52							17,52
225			8,60										8,60
227	2,53	2,84	2,64	1,89	2,16	,07							12,13
231	10,91	11,09	10,80	10,80	11,50								55,10
241	74,07					180,00							254,07

009-COMP.MIN.GAR 010-COM.1 PERIOD 011-DSR 013-AB.FA/ATR.ME 016-SAL.FAMILIA 076-AJUDA CUSTO 094-PR.COB. COTA
096-PR. GUELTAS 102-AD. 13 SAL. 103-AD.P/ FERIAS 105-ADIC. FERIAS 116-13 SALARIO 119-FGTS-MES RES 120-FGTS-I/AR.22
121-AV/PREV.INDE 122-FERIAS INDEN 137-COMIS.PROJ 142-DIF.ADC FER 143-DIF ADTO FER 149-IDZ ADC 1/3 152-DIF AD 13 SA
169-D COM/DSR/GU 171-13S.S/A.PREV 178-INDZ.COMPENS 199-RECOL. FGTS 200-SAL.CONTRIBU 214-REM.JA RECEB 221-INSS
222-IAPAS S/13 S 225-CONTR.SINDIC 227-SEGURO VIDA 231-ASSIST.MEDIC 241-AD.13 SALARI 252-CHEQUE ZERO 274-VL.LIQ.RESCI

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316

29/09/94 — RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 94 — PAGINA 3.916
COMMERCE DES.MERC.LTDA. — REGIONAL 029 FILIAL 0627 C.CUSTO 296000 — FOLHA DE PAGAMENTO FPA063/A

NOME:BENEDITO PEDRO DA SILVA — NF:311738 NASC:02/06/54 ADMISSAO:01/11/88 OPCAO:01/11/88 SEXO:1 DEP.IR:02
BANCO:399 AGENCIA:1508 CONTA:000000111309 CART PROF:0090313-050 CARGO:0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
242	148,14												148,14
252				25,91									25,91
271	27,67		34,62	111,60	86,23								260,12
274						2286,14							2.286,14
278	49,38												49,38
282	3,71												3,71
283		2,27				70,94							73,21
PRO	690,16	262,60	384,20	607,91	607,94	2554,67							5.107,48
DES	424,18	38,98	94,13	227,99	267,02	2554,67							3.606,97
LIQ	265,98	223,62	290,07	379,92	340,92								1.500,51

NOME:CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINTO — NF:521369 NASC:04/10/72 ADMISSAO:09/03/92 OPCAO:09/03/92 SEXO:1 DEP.IR:00
BANCO:399 AGENCIA:1508 CONTA:000000197602 CART PROF:0009526-062 CARGO:0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
009	12,24												12,24
011	2,43												2,43
094	12,15												12,15
119	12,75												12,75
120	125,08												125,08
121	122,42												122,42
122	112,22												112,22
149	37,40												37,40
171	10,20												10,20
200	26,83												26,83
221	2,14												2,14
227	,13												0,13
274	444,65												444,65
PRO	446,89												446,89
DES	446,92												446,92
LIQ	,03												0,03

NOME:CLAUDIO LUIS GOMES — NF:525774 NASC:24/07/70 ADMISSAO:09/02/93 OPCAO:09/02/93 SEXO:1 DEP.IR:00
BANCO:399 AGENCIA:1508 CONTA:0217743 CART PROF:0006610-058 CARGO:0117 EST.CIVIL 2

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
009		2,82											2,82
010	163,51												163,51
011	46,53												46,53
076	2,25	1,61											3,86
094	30,39												30,39
116		8,86											8,86
119		10,28											10,28

009-COMP.MIN.GAR 010-COM.1 PERIOD 011-DSR 076-AJUDA CUSTO 094-PR.COB. COTA 116-13 SALARIO 119-FGTS-MES RES
120-FGTS-I/AR.22 121-AV/PREV.INDE 122-FERIAS INDEN 149-IDZ ADC 1/3 171-13S.S/A.PREV 200-SAL.CONTRIBU 221-INSS
227-SEGURO VIDA 242-ADIANT.FERIA 252-CHEQUE ZERO 271-PR/COM.JA RE 274-VL.LIQ.RESCI 278-ADIC. FERIAS 282-AC.IAPAS M.A
283-COM.PR.JA.RE

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5300316
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008450185700000164962737?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008450185700000164962737

COMMERCE DES.MERC. S/A — RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL — PA

FP063 — REFERENTE A 12/88 — DATA 0

AFPAC63 — REGIONAL — FILIAL 627 - C.CUSTO C1C4C4

CD	01/88	02/88	03/88	04/88	05/88	06/88	07/88	08/88	09/88	10/88	11/88	12/88	TOTAL
LQ										662335	2938182	4485807	8026324

REGISTRO 311738 NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA — AGENCIA 10404 — NASC 02/06/54 — ADMISSAO 01/11/88 — CPCAO 01/11/88

FILHOS 1 — DEPEND 02 — CONTA 000000000000 — BANCO 415 — CART PROFISSIONAL 22-00090313-050 — CE 0117 — SX 1 — EC 2

CD	01/88	02/88	03/88	04/88	05/88	06/88	07/88	08/88	09/88	10/88	11/88	12/88	TOTAL
010											4670133	26942052	31612185
011											1167533	4875228	6042761
016											102380	127975	230355
096												4203190	4203190
116												3488178	3488178
199											467013	3160692	3627705
200											5837666	36020470	41858136
221											496201	3421544	3918145
222												313936	313936
223												2220000	2220000
225											194588		194588
227											12900	10320	23220
236												144375	144375
247											40000	40000	80000
277												4203190	4203190
PR											5940046	39636623	45576669
DC											743689	10353765	11097454
LQ											5196357	29282858	34479215

REGISTRO 180535 NOME CHARLES AUGUST OLIVEIRA SANTOS — AGENCIA 10404 — NASC 23/06/65 — ADMISSAO 14/09/87 — CPCAO 14/09/87

FILHOS — DEPEND 00 — CONTA 000001406582 — BANCO 415 — CART PROFISSIONAL 22-00326605-004 — CE 0117 — SX 1 — EC 1

CD	01/88	02/88	03/88	04/88	05/88	06/88	07/88	08/88	09/88	10/88	11/88	12/88	TOTAL
010	1286437	1542907	1735750	2044595	3307419	3454296	4126683	4052501	3557152	3554200			28205340
011	309464	321438	257148	511148	636042	690859	793592	600429	547254	562600			5229974
094						591519							591519
115		11875											11875
116										346040C			3460400
118										32835Z			328352
119										56937C			569376
120										197284			1972844
121										415240C			4152400
122										645940C			6459400
199	127912	149148	159432	204459	315477	378934	393622	372266	328352				2429602
200	1598901	1864345	1992898	2555743	3943461	4736674	4920275	4653330		3656800			29922427
221	143901	167791	174378	230016	354911	426300	442824	407166	359135	310628			3017250
222										255201			255201
223			62144										62144
227	1476	3450	3450	3450	3450	3450	7500	7500	7500	7500			48726
236	35625	33300	38250	38124	55335	46150	74035	102833	105777	6045			535474
237										702000			702000
239										210000			210000
274										19107998			19107998
PR	1598901	1876220	1992898	2555743	3943461	4736674	4920275	4653330	4104406	20559572			50981480

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

COMMERCE DES.MERC. S/A — PAG. 6.498

FP063 — RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL — DATA 02/00/90
AFPA063 — REFERENTE A 12/89
REGIONAL - FILIAL 627 - C.CUSTO 002961

REGISTRO 311647 NOME ANA MARIA PEREIRA DA SILVA — AGENCIA 2961 NASC 12/12/65 ADMISSAO 24/10/88 OPCAO 24/10/88
FILHOS DEPEND 00 CONTA 00001531I4 BANCO 415 CART PROFISSIONAL RJ-0072746-063 CE 0332 SX 2 EC 1

CD	01/89	02/89	03/89	04/89	05/89	06/89	07/89	08/89	09/89	10/89	11/89	12/89	TOTAL
001	6631	7809	7809	7809	12104	12104	15130	27900	36300	54500			188096
005											85383	111957	197340
080			644	700	1144	1144	1188	1750	2250	2760	4250	6240	22070
094		3477								2790			6267
116												110902	110902
127								440	360	750	1000	1610	4160
199	530	903	625	625	968	968	1210	2232	2904	4583	6104	17829	39481
200	6631	11286	7809	7809	12104	12104	15130	27900	36300	57290	76300	148924	419587
212											9083		9083
221	563	987	663	663	1028	1028	1210	2232	2904	4583	6104	11913	33878
222												755	755
225			260										260
227	021	021	021	021	028	033	033	055	055	120	120	336	864
231											5355		5355
236	259	216	264	228	525	550	798	1978	2220	2622			9660
247	040	063	063	063	063	063	150	150	600	600	900	1200	3955
271		3477											3477
PR	6631	11286	8453	8509	13248	13248	16318	30090	38910	60800	90633	230709	528835
DC	883	4764	1271	975	1644	1674	2191	4415	5779	7925	21562	14204	67287
LQ	5748	6522	7182	7534	11604	11574	14127	25675	33131	52875	69071	216505	461548

REGISTRO 341966 NOME AURELIO GABRIEL DA SILVA — AGENCIA 2961 NASC 31/08/60 ADMISSAO 24/04/89 OPCAO 24/04/89
FILHOS DEPEND 00 CONTA BANCO 415 CART PROFISSIONAL RJ-0003370-058 CE 0568 SX 1 EC 1

CD	01/89	02/89	03/89	04/89	05/89	06/89	07/89	08/89	09/89	10/89	11/89	12/89	TOTAL
001					10190	2378							12568
007					3740								3740
080					1144								1144
116						849							849
119						258							258
122						2264							2264
199					1114								1114
200					13930	2378							16308
214					3740								3740
221					1184	202							1386
222						122							122
227					028	028							056
236						550							550
247					063								063
274						4847							4847
PR					15074	5749							20823
DC					5015	5749							10764
LQ					10059								10059

REGISTRO 311738 NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA — AGENCIA 2961 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88
FILHOS 1 DEPEND 02 CONTA 00001531 97 BANCO 415 CART PROFISSIONAL RJ-0090313-050 CE 0117 SX 1 EC 2

CD	01/89	02/89	03/89	04/89	05/89	06/89	07/89	08/89	09/89	10/89	11/89	12/89	TOTAL
010	32653	27022	35182	52009	52297	65513	88330	76018	145951	47343	98544	131613	852475

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

COMMERCE DES.MERC. S/A — PAG. 6.499

FP063 — RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL — DATA 02/00/90

AFPA063 — REFERENTE A 12/89

REGIONAL - FILIAL 627 - C.CUSTO 002961

CD	01/89	02/89	03/89	04/89	05/89	06/89	07/89	08/89	09/89	10/89	11/89	12/89	TOTAL
001	7238	6793	6765	14562	12551	10078	16986	11261	29190	64648	39022	103573	322667
013												14796	14796
016	159	183	183	183	235	235	285	367	475	646	889	1257	5097
032							2571						2571
033												23313	23313
077						060							060
080			644	700	1144	1144	1188	1750	2250	2760	4250	6240	22070
094	13409	5193	3989	6763		25032		22677	10532	39000		40497	167092
116												382559	382559
117												97150	97150
127								440	360	750	1000	1610	4160
132							036						036
136									6908				6908
137										60242	107496	167496	335234
138										94979	64921	194074	353974
199	4264	3121	3675	5867	5188	8050	8631	8796	15406	24497	19979	83806	191280
200	53300	39008	45936	73334	64848	93600	107887	109956	192581	306212	249741	660962	1997365
217							365						365
221	5330	3705	4363	7333	6160	9360	10249	9896	19258	30621	24974	66096	197345
222												4409	4409
223	624			2646	300	2162	760		1595	13085	833	32387	54392
225			1300										1300
227	021	021	028	028	028	042	042	055	103	140	196	336	1040
236	259	216	352	285	651	814	1034	1978	3020	3553	5355	4978	22495
247	040	063	127	127	127	191	600	600	900	1200	1800	2100	7875
271		1751							6908			86578	95237
282							304						304
283											60242	107496	167738
PR	53459	39191	46763	74217	66227	102062	109396	112513	195666	310368	316122	1164178	2590162
OC	6274	5756	6170	10419	7266	12569	13354	12529	31784	48599	93400	304380	552500
LQ	47185	33435	40593	63798	58961	89493	96042	99984	163882	261769	222722	859798	2037662

REGISTRO 380865 NOME CARLOS CEZAR DOS SANTOS — AGENCIA 2961 — NASC 16/07/49 — ADMISSAO 17/10/89 — GPCAD 17/10/89

FILHOS 2 — DEPEND 03 — CONTA 000000154112 — BANCO 415 — CART PROFISSIONAL RJ-0043951-924 CE 0723 SX 1 EC 2

CD	01/89	02/89	03/89	04/89	05/89	06/89	07/89	08/89	09/89	10/89	11/89	12/89	TOTAL
001										23567	70700	100400	194667
016												4674	4674
033												5819	5819
080										2760	4250	6240	13250
116												25100	25100
127										1560	1000	1610	4170
199										1885	5656	10506	18047
200										23567	70700	131319	225586
221										1885	5656	10505	18046
225										1683			1683
227										120	120	336	576
236											3927	4978	8905
247											900	1200	2100
PR										27887	75950	143843	247680

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

68

contém 05 doc

Eliane Ribeiro [illegible]
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

COMMERCE DES.MERC.S/A. PAG. 6.870

FP063 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL DATA 21/12/90
AFPA063 REFERENTE A 12/90
REGIONAL 029 - FILIAL 627 - C.CUSTO 002961

REGISTRO 311647 NOME ANA MARIA PEREIRA DA SILVA AGENCIA 2961 NASC 12/12/65 ADMISSAO 24/10/88 CPCAC 24/10/88
FILHOS DEPEND 00 CONTA 000001110-66 BANCO 399 CART PROFISSIONAL RJ-0072746-063 CE 0685 SX 2 EC 1

CD	01/90	02/90	03/90	04/90	05/90	06/90	07/90	08/90	09/90	10/90	11/90	12/90	TOTAL
001	167000		453700	453700	499100	599000	778700	934500	934500	1028000	1028000	1130800	8007000
005		373586	55614										429200
007											172513		172513
080	8510	17820	28600	32500	42500		67500	60000	65000	96000	65000	78000	561430
094		16700					60000	77900					154600
102							390741						390741
103							1624						1624
105							260108						260108
116												1158155	1158155
127	325	580	1600		1000	2000				12000	19200	10000	46705
148								300000					300000
199	13360	17863	40745	36296	39928	47920	88035	80992	74760	82240	96041	183116	801296
200	167000	223286	509314	453700	499100	599000	1100432	1012400	934500	1028000	1200513	2288955	10016200
212		167000											167000
214			55614										55614
221	13360	17862	40745	36296	39928	47920	99038	80992	74760	82240	96041	206005	835187
225			15123										15123
227	336	813	1411	1411	1411	1622	1622	2052	2360	4721	4721	4721	27201
231		12180											12180
236			24464	29678	40612	40925		54000	48000	53088	53088		343855
241							301170						301170
242							600624						600624
247	1800	2100	2100	4537	4991	5990	7787	9345	9345	10280	10280	11308	79863
250									64708				64708
278							200208						200208
PR	175835	408686	539514	486200	542600	601000	1558673	1372400	999500	1136000	1284713	2376955	11482076
DC	15496	199955	139457	71922	86942	96457	1210449	146389	199173	150329	164130	222034	2702733
LQ	160339	208731	400057	414278	455658	504543	348224	1226011	800327	985671	1120583	2154921	8779343

REGISTRO 311738 NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA AGENCIA 2961 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 CPCAC 01/11/88
FILHOS DEPEND 02 CONTA 000000111309 BANCO 399 CART PROFISSIONAL RJ-0090313-050 CE 0117 SX 1 EC 2

CD	01/90	02/90	03/90	04/90	05/90	06/90	07/90	08/90	09/90	10/90	11/90	12/90	TOTAL
010	239345	28825	474979	1141849	1441277	1780536	1792279	1773592	30222217	1999371	1537351	3838594	19070215
011	127223		140595	947123	545010	714752	686113	461721	1677256	784560	1144970	1223300	8452623
013										180957			180957
016	1930	3013	5206	5206	5206	5486	6975	7400	8613	9138	11847	12568	82588
032	107291												107291
080	8510	16500	28600	32500	42500	65000	67500	60000	65000	96000	65000	78000	625110
094		187026		625200	827700	1025500	1230900	1121500	1880800				6898626
102		448026											448026
103		708939	50639										759578
105		253192											253192
116												7602758	7602758
117												1341138	1341138
127	325	580	1600		1000	2000				12000	19200	10000	46705
137	279230	37466	511504	1141844	1561378	1928914	2090984	1910020	3022212	2165982	1816867	3543312	20009713
138	310481	263414		1339789	973245	1425691	1775510	1343027	3686809	1269632	3042531	1258491	16688620

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

COMMERCE DES.MERC.S/A. PAG. 6.871

FP063 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL DATA 21/12/90
AFPA063 REFERENTE A 12/90
REGIONAL 029 - FILIAL 627 - C.CUSTO 002961

CD	01/90	02/90	03/90	04/90	05/90	06/90	07/90	08/90	09/90	10/90	11/90	12/90	TOTAL
199	71686	95971	91220	374744	336541	425121	451750	361510	910342	270263	430059	1359258	5178465
200	896074	1199632	1140251	2737480	2737480	2884752	3667674	3891035	4528776	3378290	5375737	6607980	39045161
221	89607	119963	102622	273748	273748	288475	366767	389103	452877	337829	537573	660798	3893110
223	18610			197690	149900	246000	252000	105400	754900		46100	231300	2001900
225			31548										31548
227	429	813	1411	1411	1411	1860	1860	2520	2520	5040	5040	9600	33915
231	6930											71599	78529
236	8514		30338	36803	50362	55675	64090	73440	65280	72216	72216		528934
237	524												524
241		367995											367995
242		709048											709048
247	2100	2100	2100	11730	11730	15500	15500	21000	21000	21000	21000	40000	184760
250									129416	143730			273146
271	142985			828285					1776789		876549		3624608
278		245330											245330
282	9310												9310
283	167496	279230	37466	511504	1141844	1561378	1928914	2090984	1910020	3022212	2165982	1816867	16633897
286		26942											26942
292												134100	134100
PR	1074335	1946981	1213123	5233511	5397316	6947879	7650261	6677260	13362907	6517640	7637766	18908161	82567140
DC	446505	1751421	205485	1861171	1628995	2168888	2629131	2682447	5112802	3602027	3724460	2964264	28777596
LQ	627830	195560	1007638	3372340	3768321	4778991	5021130	3994813	8250105	2915613	3913306	15943897	53789544

REGISTRO 380865 NOME CARLOS CEZAR DOS SANTOS AGENCIA 2961 NASC 16/07/49 ADMISSAO 17/10/89 CPCAD 17/10/89
FILHOS 1 DEPEND 03 CONTA 000000117420 BANCO 399 CART PROFISSIONAL RJ-0043951-524 CE 0723 SX 1 EC 2

CD	01/90	02/90	03/90	04/90	05/90	06/90	07/90	08/90	09/90	10/90	11/90	12/90	TOTAL
001	154700	267100	462100	462100	508400	615100	793200	951900	951900	1047100	1047100	1151500	8407600
007											175725		175725
016	3860	6026	10412	10412	10412	10972	13950	14800	17226	18276	23694	25136	165176
032	22677												22677
080	8510	17820	28600	32500	42500	65000	67500	60000	65000	96000	65000	78000	626430
094							122000	158700					280700
116												1206501	1206501
127	325	580	1600		1000	2000				12000	19200	10000	46705
148								300000					300000
199	14190	21368	36968	36968	35126	45480	68889	88848	76152	83768	97826	188672	794255
200	177377	267100	462100	462100	439073	568502	861118	1110600	951900	1047100	1222825	2358401	9928196
202					69327	41598	54082						165007
221	14190	21368	36968	36968	35125	45480	68889	88848	76152	83768	97826	212256	817838
225			15403										15403
227	336	813	1411	1411	1411	1622	1622	2052	2360	4721	4721	4721	27201
236	8514	11466	24464	29678	40612	40925	47138	54000	48000	53088	53088		410973
237	524												524
247	1800	2100	2100	4621	5084	6101	7932	9519	9519	10471	10471	11519	81237
250									64708				64708
270					8780								8780
PR	190072	291526	502712	505012	562312	688072	996650	1485400	1034126	1173376	1330719	2471537	11231514
DC	25364	35747	80346	72678	160339	135726	179663	154419	200739	152048	166106	228496	1591671
LQ	164708	255779	422366	432334	401973	552346	816987	1330981	833387	1021328	1164613	2243041	9639843

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

COMMERCE DES.MERC.S/A. PAG. 5.605

FP063 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL DATA 10/01/92
AFPA063 REFERENTE A 12/91
REGIONAL 029 - FILIAL 627 - C.CUSTO 290296

CD	01/91	02/91	03/91	04/91	05/91	06/91	07/91	08/91	09/91	10/91	11/91	12/91	TOTAL
105										1520830			1520830
115									51000				51000
116												9525700	9525700
117												52319	52319
127									77000				77000
148	147951			300000	300000	613168	613168	613168					2587455
152										657173			657173
153						313168			1302992				1616160
199	101892	126381		45335	374008	454314	252992	403768	252992	1161367	556656	1588569	5318274
200	1273645	1579760		566686	4675100	5678924	3324400	5047100	1830700	14517086	6958200	10279093	55730694
214					2339200	2216524				4700000			9255724
218	753867												753867
221	101891	126380		45334	420759	511103	265952	403768	146456	1306537	556656	822327	4707153
225			56666										56666
227	7181	7181	7181	7181	8258	9497	10922	10922	12560	13576	23866	23866	142191
236					66000	60000	112700	112700	136500	52000	130000	255200	925100
239											417492		417492
241										2268750			2268750
242										4562491			4562491
244						313168			1302992				1616160
247	12439	16926	17000	20312	23359	31624	31624	45375	47000	56570	69582	95257	457058
275				53847									53847
278										1520830			1520830
279						300000							300000
293	36977	47686	51000	51000	51000	51000	51000						339663
PR	2241463	1654760	78000	1016686	5125100	6767260	3937568	5796268	3520694	17779011	7294202	20529116	75740128
DC	912355	198173	131847	177674	2908576	3492916	472198	572765	1645508	14480754	1197596	1196650	27387012
LQ	1329108	1456587	53847	839012	2216524	3274344	3465370	5223503	1875186	3298257	6096606	19332466	48353116

REGISTRO 311738 NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA AGENCIA 290296 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88
FILHOS DEPEND 02 CONTA 000000111309 BANCO 399 CART PROFISSIONAL RJ-0090313-050 CE 0117 SX 1 EC 2 AF 00

CD	01/91	02/91	03/91	04/91	05/91	06/91	07/91	08/91	09/91	10/91	11/91	12/91	TOTAL
007								712081					712081
009	3016875	9920707											12937582
010	1713454	1209499	963995	5799099	6428712	10200235	9534222	7715254	9626774	11825371	14323613	37727589	117067817
011	1235674	520605		892169	3163040	3120035	2136241	2085479	4939498	6654975	5602591	11508253	41858560
013									823886				823886
016	17530	22607	24178	24178	24178	24178	24178	17000	42000	42000	42000	42000	346027
032	509635								344233			3033547	3887415
034												1311804	1311804
076							102000	102000	102000	252000	252000	320000	1130000
080	66000	3000	78000	75000	75000	81000	81000	72000	221000				752000
094			1902900										1902900
099						700000							700000
102			5859125										5859125
103			12476314										12476314
105			4158771										4158771
115									51000				51000
116												20826915	20826915

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

COMMERCE DES.MERC.S/A. PAG. 5.606

FP063 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL DATA 10/01/92
AFPA063 REFERENTE A 12/91
REGIONAL 029 - FILIAL 627 - C.CUSTO 290296

CD	01/91	02/91	03/91	04/91	05/91	06/91	07/91	08/91	09/91	10/91	11/91	12/91	TOTAL
117												10893884	10893884
127									132000				132000
132			138600										138600
137	1999018	1007910	889836	5799092	6964438	9415596	10267614	8308734	11377093	4434510	5156497	10652491	76272829
138	4712055	1185286	2624890		6750625	5399943	9691955	6361731	9786986	17456969	8086753	5878116	77935309
148	710169			300000	358888	613168	613168	753665					3349058
153						254280			1162495				1416775
199	771472	947599	1760704	928042	1400618	1749710	1777155	1207173	2323579	2339739	2318956	7759688	25284435
200	9216811	11844989	12712076	11600524	12712076	12712076	12712076	15089665	29044736	29246732	28986944	42000200	227878905
221	921681	1184498	1271207	1160052	1271207	1271207	1271207	1508966	2904473	2924673	2898694	4200020	22787885
223	187900	382300		221800	799000	1235400	1269700		1214000	1232200	388800	3207500	10138600
225			394832										394832
227	9600	9600	16800	16800	16800	16800	16800	16800	36000	36000	36000	36000	264000
231	88648		114175	114175	114175	114175	133014	133014	190495	232404	321391	321391	1877057
236					66000	60000	112700	112700	136500	143000	130000	255200	1016100
237						3700							3700
241			4821517										4821517
242			9686054										9686054
244						254280			1162495				1416775
247	40000	40000	70000	70000	70000	70000	70000	70000	150000	150000	150000	150000	1100000
270								712081					712081
271	1168743		1616980		951533		276359		1478252	6079876	3652243		15223986
278			3408251										3408251
279						700000							700000
283	3543312	1999018	1007910	889836	5799092	6964438	9415596	10267614	8308734	11377093	4434510	5156497	69163650
286			538700										538700
293	36977	47686	51000	51000	51000	51000	51000						339663
PR	13980410	13869614	29116609	12889538	23764881	29808435	32450378	26127944	38608965	40665825	33463454	102194599	396940652
DC	5996861	3663102	22997426	2523663	9138807	10741000	12616376	12821175	15580949	22175246	12011638	133266081	43592851
LQ	7983549	10206512	6119183	10365875	14626074	19067435	19834002	13306769	23028016	18490579	21451816	88867991	25334781

REGISTRO 380865 NOME CARLOS CEZAR DOS SANTOS AGENCIA 290296 NASC 16/07/49 ADMISSAO 17/10/89 OPCAO 17/10/89
FILHOS 1 DEPEND 03 CONTA 000000117420 BANCO 399 CART PROFISSIONAL RJ-0043951-524 CE 0723 SX 1 EC 2 AF 03

CD	01/91	02/91	03/91	04/91	05/91	06/91	07/91	08/91	09/91	10/91	11/91	12/91	TOTAL
001	1267100				287597								1554697
016	35060				4674								39734
032					97574								97574
080	66000												66000
116					431050								431050
119					65298								65298
120					791890								791890
121					1724200								1724200
122					2442617	143683							2586300
148	150039												150039
149					814206								814206
199	101368												101368
200	1267100				816221								2083321
221	101368				65298								166666
227	7181				1411								8592

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

05/01/93 21.39.02 — RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 92 — PAGINA 5.084
COMMERCE DES.MERC.S/A. — REGIONAL 029 FILIAL 0627 C.CUSTO 290296 — FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME ANA MARIA PEREIRA DA SILVA — NF 311647 NASC 12/12/65 ADMISSAO 24/10/88 OPCAO 24/10/88 SEXO 2 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 00000111O-66 CART PROF 0072746-063 CARGO 0200 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
120		131336											131.336,71
121		115246											115.246,00
122		163265											163.265,17
148	21000												21.000,00
149		54416											54.416,28
164	21000												21.000,00
199	30581												30.581,74
200	382271	57623											439.894,76
221	34404	4609											39.014,29
227	381	276											658,44
236	3278	2980											6.258,00
239	5762												5.762,28
244	42000												42.000,00
247	960												960,38
274		520870											520.870,58
PRO	426118	528737											954.855,29
DES	86786	528737											615.523,97
LIQ	339331												339.331,32

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA — NF 311738 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88 SEXO 1 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0CCC0O111309 CART PROF 0090313-050 CARGO 0117 EST.CIVIL 2

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
010	446964	23315	218636	243983	442476	934451	1122052	989486	1290412	1631236	2484719	3452648	13.280.381,31
011	218702	5139	34981	77473	585544	244253	207968	466469	258082	644744	621179	663970	4.028.511,98
015				13450									13.450,21
016	923	923	523	923	2126	2126	2126	2126	4780	4780	4780	4780	31.323,84
032	226056												226.056,60
034						92863							92.863,36
076	3200	3200	3200	3200	3200	3200	19861	19861					58.922,96
093	227645	158332											385.978,79
094	66551	46020					129347	160000		1055201			1.457.120,13
095					1900000	193954	152390	1276157					3.522.501,20
099									31300	31300	31300	31300	125.200,00
102		157004											157.004,01
103		282607	31400										314.008,01
105		104669											104.669,34
116												1912445	1.912.445,22
117	16024											1603748	1.619.772,72
136	2375												2.375,49
137	80453	5440	51015	48796	103244	218038	235630	218728	301096	460584	613671	1096723	3.433.623,78
138	167657	101369		65909	97292								432.229,63
142		68767											68.767,19

010-COM.1 PERIOD — 011-DSR — 015-AB.FA/ATR.LB — 016-SAL.FAMILIA — 032-H.EXTRAS 50% — 034-H.EXTRAS 100 — 076-AJUDA CUSTO
093-PREMIO — 094-PR.CCB. COTA — 095-PR. COBRANCA — 099-PRODUTIVIDAD — 102-AD. 13 SAL. — 103-AD.P/ FERIAS — 105-ADIC. FERIAS
116-13 SALARIO — 117-DIF.13 SALAR — 120-FGTS I/AR.22 — 121-AV/PREV.INDE — 122-FERIAS INDEN — 136-DIF. COMIS. — 137-COMIS.PROJ
138-COMIS.2 PERI — 142-DIF.AD. FER — 148-AB.SALARIAL — 149-IDZ ADC.1/3 — 164-ABONO 13SALA — 199-RECOL. FGTS — 200-SAL.CONTRIBU
221-INSS — 227-SEGURO VIDA — 236-VALES REFEIC — 239-VALE TRANSP. — 244-ADIA.AB.SALA — 247-ASSOC. FUNC. — 274-VL.LIQ.RESCI

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

64
9

contém 03 doc
Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3

05/01/93 21.39.02 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 92 PAGINA 5.085
COMMERCE DES.MERC.S/A. REGIONAL 029 FILIAL 0627 C.CUSTO 290296 FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA NF 311738 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88 SEXO 1 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0000001113O9 CART PROF 0090313-050 CARGO 0117 EST.CIVIL 2

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
143		185671	21663										207.334,87
152		507937											507.937,34
168							783774	858136	464363	954075			3.060.350,58
169						23350	357848	218353	170540	533547		294355	1.597.995,63
199	107928	56282	28436	32143	246636	136558	240709	336575	201263	424855	342450	671220	2.825.061,46
200	923262	703533	355457	401798	2126842	1706980	2126842	2126842	2515794	4780863	3615687	4780863	26.164.768,62
206		200545											200.545,57
214	16024				1900000	193954	253365	1276157		1055201		1360160	6.054.862,92
221	92326	70353	31991	36161	212684	170698	212684	212684	251579	478086	361568	478086	2.608.904,26
222	1602											351619	353.221,80
223	92261				212850		78535	186660		98410			668.716,00
225			24248										24.248,08
227	381	816	975	979	979	1111	1311	1573	1951	2888	3465	4505	20.943,57
231		8007	7669	9682									25.359,22
236	6556		8100	460	10500	11550							37.166,00
239									65000	85800		156000	306.800,00
241		157004										664941	821.945,36
242		282607	31400										314.008,01
247	1500	3400	4080	4080									13.060,00
251					29498								29.498,00
271	61133	20914		14894	48495		357848	218353	170540	533547		294355	1.720.084,64
278		104669											104.669,34
283	106524	80453	5440	51015	48796	3130					135383		430.745,16
PRO	1456554	1650397	361820	453736	3133884	1712238	3011000	4209320	2520575	5315470	3755852	9059972	36.640.824,19
DES	378309	928772	113508	117273	2463804	380444	903744	1895428	489071	2253933	500418	3309668	13.734.777,93
LIQ	1078245	721625	247511	336463	670080	1331793	2107256	2313891	2031503	3061537	3255433	5750303	22.906.046,26

NOME CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINTO NF 521369 NASC 04/10/72 ADMISSAO 09/03/92 OPCAO 09/03/92 SEXO 1 DEP.IR 00
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0000019760Z CART PROF 0009526-062 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
001			119248	162611	219441	316250	395313						1.212.863,07
007						33559							33.559,00
009									9216				9.216,76
010						49839	174626	767737	687689	874993	1432426	2034607	6.021.920,55
011						12051	36572	147641	137537	209998	358106	391270	1.293.179,77
034						23000							23.000,00
094							100921						100.921,37
099									31300	31300	31300	31300	125.200,00
102											518268		518.268,33
116												1192017	1.192.017,50
117												183864	183.864,08
137								169710		247056	353893	646286	1.416.947,86

001-SALARIO 007-DIF.SALARIAL 009-COMP.MIN.GAR 010-COM.1 PERIOD 011-DSR 034-H.EXTRAS 100 094-PR.COB. COTA
099-PRODUTIVIDAD 102-AD. 13 SAL. 116 13 SALARIO 117-DIF.13 SALAR 137-COMIS.PROJ 143-DIF ADTO FER 152-DIF AD 13 SA
168-PR FACA/GANH 169-DIF COM/DSR 199-RECOL. FGTS 200-SAL.CONTRIBU 206-HO/EX PG MOR 214-REM.JA RECEB 221-INSS
222-IAPAS S/13 S 223-IMP. RENDA 225-CONTR.SINDIC 227-SEGURO VIDA 231 ASSIST.MEDIC 236-VALES REFEIC 239-VALE TRANSP.
241-AD.13 SALARI 242-ADIANT.FERIA 247-ASSOC. FUNC. 251-VEN.FU.P/NNN 271-PR/COM.JA RE 278-ADIC. FERIAS 283-COM.PR.JA.RE

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01f2dc3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008451439100000164962743?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008451439100000164962743

12/01/94 11.08.28 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 93 PAGINA 4.552
COMMERCE DES.MERC.LTDA. REGIONAL 19 FILIAL 0627 C.CUSTO 296000 FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME ADRIANA PEREIRA DE SOUZA NF 528471 NASC 17/05/74 ADMISSAO 16/11/93 OPCAO 16/11/93 SEXO 2 DEP.IR 00
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0238384 CART PROF 0073173-069 CARGO 1429 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
109												150	150,76
116												6860	6.860,07
117												18	18,74
199											1263	3893	5.156,69
200											15790	41788	57.579,74
221											1263	3343	4.606,37
222												550	550,30
225											998		998,93
227											102	147	249,51
231											150		150,76
239												2119	2.119,35
PRO											15790	48818	64.609,31
DES											2515	6159	8.675,22
LIQ											13275	42658	55.934,09

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA NF 311738 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88 SEXO 1 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 000001113095 CART PROF 0090313-050 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
010	2899	11	6348	7387	9957	19137	17063	23240	36904	36090	63395	182242	404.679,76
011	695		940	1846	2389	3827	2884	4770	7380	8661	15848	35836	85.083,68
013					885	797		931	1537	4310			8.462,14
016	11	11	15	15	30	30	42	50	86	108	135	168	706,40
076												1031	1.031,80
094							2405	1565				4109	8.079,50
099	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		344,30
102		1187											1.187,01
103		3281	234										3.516,19
105		1172											1.172,06
116												49238	49.238,05
117												68368	68.368,28
137	549	5	865	886	1493	3626	2326	2535	4217	6838	10009	26034	59.388,98
142		205											205,95
143		576	55										632,12
152		1769											1.769,21
166								196					196,51
167	1166												1.166,88
168	1284												1.284,29
169	569	706	7	1035	1669	2432	3122	3948	1723		4017	8197	27.429,38
199	575	715	678	894	1314	2386	2226	2977	4143	4434	7464	29768	57.581,76
200	7196	5991	8483	11186	16427	29852	27833	37218	51795	55424	93303	168751	513.465,72
214	1284						2405	1565			4017	4109	13.380,92
221	719	599	848	1118	1642	2985	2783	3636	5179	5542	9330	16875	51.260,91

010-COM.1 PERIOD 011-DSR 013-AB.FA/ATR.ME 016-SAL.FAMILIA 076-AJUDA CUSTO 094-PR.COB. COTA 099-PRODUTIVIDAD
102-AD. 13 SAL. 103-AD.P/ FERIAS 105-ADIC. FERIAS 109-R.ASSIST.MED 116-13 SALARIO 117-DIF.13 SALAR 137-COMIS.PROJ
142-DIF.ADC FER 143-DIF ADTO FER 152-DIF AD 13 SA 166-ADC 50(S H T 167-ADC 100(H T 168-PR FACA/GANH 169-DIF COM/DSR
199-RECOL. FGTS 200-SAL.CONTRIBU 214-REM.JA RECEB 221-INSS 222-IAPAS S/13 S 225-CONTR.SINDIC 227-SEGURO VIDA
231-ASSIST.MEDIC 239-VALE TRANSP.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

12/01/94 11.08.28 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 93 PAGINA 4.553
COMMERCE DES.MERC.LTDA. REGIONAL 9 FILIAL 0627 C.CUSTO 296000 FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA NF 311738 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88 SEXO 1 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 000000111305 CART PROF 0090313-050 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

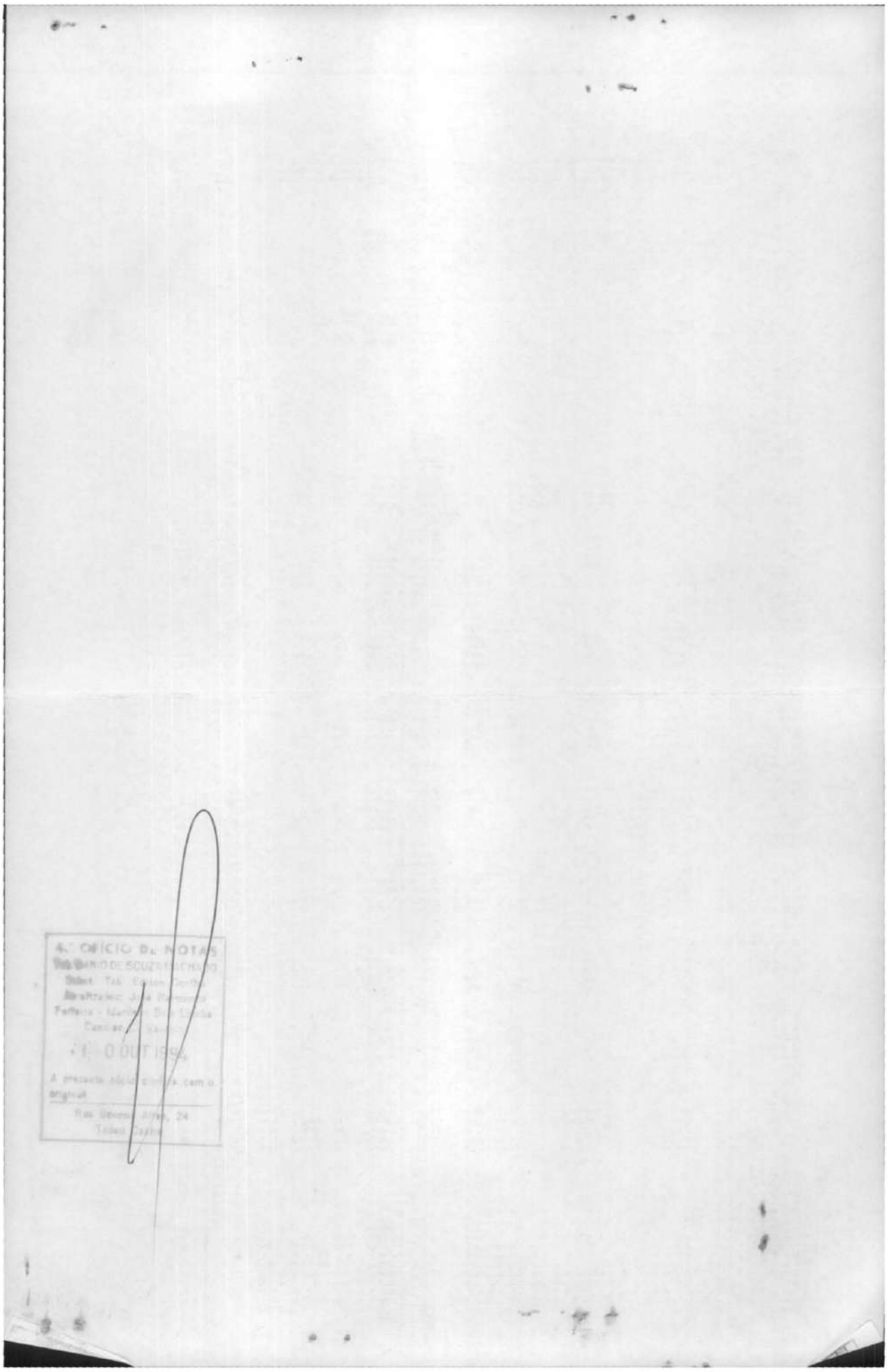
COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
222												11760	11.760,63
223												13832	13.832,00
225			129										129,15
227	5	8	18	22	30	44	69	95	130	365	460	395	1.646,97
231			100	192	163	319	419	552	743	1977	2713	3655	10.839,37
241		1187										2956	4.143,23
242		3281	234										3.516,19
271	569	706		1035	1669	2432	3122	3948	1723			8197	23.405,02
278		1172											1.172,06
283										507			507,73
PRO	7208	8958	8499	11202	16457	29882	27875	37269	51882	56040	93438	375227	723.942,49
DES	2579	6955	1330	2368	3506	5782	8800	9798	7776	8393	16521	61781	135.594,18
LIQ	4628	2003	7168	8834	12950	24100	19075	27470	44105	47647	76916	313445	588.348,31

NOME CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINTO NF 521369 NASC 04/10/72 ADMISSAO 09/03/92 OPCAO 09/03/92 SEXO 1 DEP.IR 00
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 000000197602 CART PROF 0009526-062 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
009	232	2361	1344						3486				7.423,64
010	1399		1296	299	5309	10557	8102	11131	10751	18911	31303	91444	190.508,40
011	335		192		1274	2111	1378	2140	2150	4538	7825	17585	39.533,49
032			386										386,35
076												1031	1.031,80
094							1203						1.203,00
099	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		344,30
102				1420									1.420,62
103				2833									2.833,26
105				944									944,42
116												39117	39.117,00
117												20608	20.608,12
137				35	796	2000	1104	1214		3583	4942	13063	26.741,35
142				283									283,32
143				849									849,98
152				420									420,99
166								102					102,24
167	646							292					938,51
168	1284												1.284,29
169	278	366				1300	3363	303	4441		2705	7358	20.117,12
199	336	220	260	569	590	1280	1214	1217	1668	2165	3744	15074	28.341,95
200	4207	2758	3250	5278	7375	16001	15183	15215	20860	27065	46808	130483	294.489,56
205			386										386,35
214	1284						1203				2705		5.192,59
221	378	220	260	475	590	1600	1366	1334	1668	2165	4212	13048	27.320,75

009-COMP.MIN.GAR 010-COM.1 PERIOD 011-DSR 032-H.EXTRAS 50% 076-AJUDA CUSTO 094-PR.COB. COTA 099-PRODUTIVIDAD
102-AD. 13 SAL. 103-AD.P/ FERIAS 105-ADIC. FERIAS 116-13 SALARIO 117-DIF.13 SALAR 137-COMIS.PROJ 142-DIF.ADC FER
143-DIF ADTO FER 152-DIF AD 13 SA 166-ADC 50% H T 167-ADC 100% H T 168-PR FACA/GANH 169-DIF COM/DSR 199-RECOL. FGTS
200-SAL.CONTRIBU 205-HO/EX JA REC 214-REM.JA RECEB 221-INSS 222-IAPAS S/13 S 223-IMP. RENDA 225-CONTR.SINDIC
227-SEGURO VIDA 231-ASSIST.MEDIC 241-AD.13 SALARI 242-ADIANT.FERIA 271-PR/COM.JA RE 278-ADIC. FERIAS 283-COM.PR.JA.RE

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

69
79

contém 03 doc
Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

05/01/93 21:39:02 — RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 92 — PAGINA 5.085
COMMERCE DES.MERC.S/A. — REGIONAL 029 FILIAL 0627 C.CUSTO 290296 — FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA — NF 311738 — NASC 02/06/54 — ADMISSAO 01/11/88 — OPCAO 01/11/88 — SEXO 1 — DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0000000111309 — CART PROF 0090313-050 — CARGO 0117 — EST.CIVIL 2

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
143		185671	21663										207.334,87
152		507937											507.937,34
168							783774	858136	464363	954075			3.060.350,58
169						23350	357848	218353	170540	533547		294355	1.597.995,63
199	107928	56282	28436	32143	246636	136558	240709	336575	201263	424855	342450	671220	2.825.061,46
200	923262	703933	355457	401798	2126842	1706980	2126842	2126842	2515794	4780863	3615687	4780863	26.164.768,62
206		200545											200.545,57
214	16024				1900000	193954	253365	1276157		1055201		1360160	6.054.862,92
221	92326	70353	31991	36161	212684	170698	212684	212684	251579	478086	361568	478086	2.608.904,26
222	1602											351619	353.221,80
223	92261				212850		78535	186660		98410			668.716,00
225			24248										24.248,08
227	381	816	975	979	979	1111	1311	1573	1951	2888	3465	4505	20.943,57
231		8007	7665	9682									25.359,22
236	6556		8100	460	10500	11550							37.166,00
239									65000	85800		156000	306.800,00
241		157004										664941	821.945,36
242		282607	31400										314.008,01
247	1500	3400	4080	4080									13.060,00
251					29498								29.498,00
271	61133	20916		14894	48495		357848	218353	170540	533547		294355	1.720.084,64
278		104669											104.669,34
283	106524	80453	5440	51015	48796	3130					135383		430.745,16
PRO	1456554	1650397	361820	453736	3133884	1712238	3011000	4209320	2520575	5315470	3755852	9059972	36.640.824,19
DES	378309	928772	113508	117273	2463804	380444	903744	1895428	489071	2253933	500418	3309668	13.734.777,93
LIQ	1078245	721625	247511	336463	670080	1331793	2107256	2313891	2031503	3061537	3255433	5750303	22.906.046,26

NOME CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINTO — NF 521369 — NASC 04/10/72 — ADMISSAO 09/03/92 — OPCAO 09/03/92 — SEXO 1 — DEP.IR 00
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0000019760 2 — CART PROF 0009526-062 — CARGO 0117 — EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001			119248	162611	219441	316250	395313						1.212.863,07
007						33559							33.559,00
009									9216				9.216,76
010						49839	174626	767737	687689	874993	1432426	2034607	6.021.920,55
011						12051	36572	147641	137537	209998	358106	391270	1.293.179,77
034						23000							23.000,00
094							100921						100.921,37
099									31300	31300	31300	31300	125.200,00
102											518268		518.268,33
116												1192017	1.192.017,50
117												183864	183.864,08
137								169710		247056	353893	646286	1.416.947,86

001-SALARIO — 007-DIF.SALARIAL — 009-COMP.MIN.GAR — 010-COM.1 PERIOD — 011-DSR — 034-H.EXTRAS 100 — 094-PR.COB. COTA
099-PRODUTIVIDAD — 102-AD. 13 SAL. — 116-13 SALARIO — 117-DIF.13 SALAR — 137-COMIS.PROJ — 143-DIF ADTO FER — 152-DIF AD 13 SA
168-PR FACA/GANH — 169-DIF COM/DSR — 199-RECOL. FGTS — 200-SAL.CONTRIBU — 206-HO/EX PG MOR — 214-REM.JA RECEB — 221-INSS
222-IAPAS S/13 S — 223-IMP. RENDA — 225-CONTR.SINDIC — 227-SEGURO VIDA — 231 ASSIST.MEDIC — 236-VALES REFEIC — 239-VALE TRANSP.
241-AC.13 SALARI — 242-ADIANT.FERIA — 247-ASSOC. FUNC. — 251-VEN.FU.P/NNN — 271-PR/COM.JA RE — 278-ADIC. FERIAS — 283-COM.PR.JA.RE

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

12/01/94 11.08.28 RELACAO FICHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 93 PAGINA 4.552
COMMERCE DES.MERC.LTDA. REGIONAL 29 FILIAL 0627 C.CUSTO 296000 FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME ADRIANA PEREIRA DE SOUZA NF 528471 NASC 17/05/74 ADMISSAO 16/11/93 OPCAO 16/11/93 SEXO 2 DEP.IR 00
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 0238384 CART PROF 0073173-069 CARGO 1429 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
109												150	150,76
116												6860	6.860,07
117												18	18,74
199											1263	3893	5.156,69
200											15790	41788	57.579,74
221											1263	3343	4.606,37
222												550	550,30
225											998		998,93
227											102	147	249,51
231											150		150,76
239												2119	2.119,35
PRO											15790	48818	64.609,31
DES											2515	6159	8.675,22
LIQ											13275	42658	55.934,09

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA NF 311738 NASC 02/04/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88 SEXO 1 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 00000111309 CART PROF 0090313-050 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
010	2899	11	6348	7387	9957	19137	17063	23240	36904	36090	63395	182242	404.679,76
011	695		940	1846	2389	3827	2884	4770	7380	8661	15848	35836	85.083,68
013					885	797		931	1537	4310			8.462,14
016	11	11	15	15	30	30	42	50	86	108	135	168	706,40
076												1031	1.031,80
094							2405	1565				4109	8.079,50
099	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		344,30
102		1187											1.187,01
103		3281	234										3.516,19
105		1172											1.172,06
116												49238	49.238,05
117												68368	68.368,28
137	549	5	865	886	1493	3626	2326	2535	4217	6838	10009	26034	59.388,98
142		205											205,95
143		576	55										632,12
152		1769											1.769,21
166								196					196,51
167	1166												1.166,88
168	1284												1.284,29
169	569	706	7	1035	1669	2432	3122	3948	1723		4017	8197	27.429,38
199	575	715	678	894	1314	2388	2226	2977	4143	4434	7464	29768	57.581,76
200	7196	5991	8483	11186	16427	29852	27833	37218	51795	55424	93303	168751	513.465,72
214	1284						2405	1565			4017	4109	13.380,92
221	719	599	848	1118	1642	2985	2783	3636	5179	5542	9330	16875	51.260,91

010-COM.1 PERIOD 011-DSR 013-AB.FA/ATR.ME 016-SAL.FAMILIA 076-AJUDA CUSTO 094-PR.CUB. COTA 099-PRODUTIVIDAD
102-AD. 13 SAL. 103-AD.P/ FERIAS 105-ADIC. FERIAS 109-R.ASSIST.MED 116-13 SALARIO 117-DIF.13 SALAR 137-COMIS.PROJ
142-DIF.ADC FER 143-DIF ADTO FER 152-DIF AD 13 SA 166-ADC 50(S H I 167-ADC 100(H I 168-PR FACA/GANH 169-DIF COM/DSR
199-RECOL. FGTS 200-SAL.CONTRIBU 214-REM.JA RECEB 221-INSS 222-IAPAS S/13 S 225-CONTR.SINDIC 227-SEGURO VIDA
231-ASSIST.MEDIC 239-VALE TRANSP.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

12/01/94 11.08.28 RELACAO F'CHA FINANCEIRA ANUAL REFERENTE A 93 PAGINA 4.553
COMMERCE DES.MERC.LTDA. REGIONAL 9 FILIAL 0627 C.CUSTO 296000 FOLHA DE PAGAMENTO AFPA063/A

NOME BENEDITO PEDRO DA SILVA NF 311738 NASC 02/06/54 ADMISSAO 01/11/88 OPCAO 01/11/88 SEXO 1 DEP.IR 02
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 000000111305 CART PROF 0090313-050 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

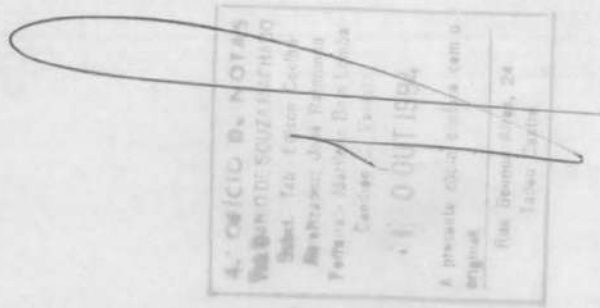
COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
222												11760	11.760,63
223												13832	13.832,00
225			129										129,15
227	5	8	18	22	30	44	69	95	130	365	460	395	1.646,97
231			100	192	163	319	419	552	743	1977	2713	3655	10.839,37
241		1187										2956	4.143,23
242		3281	234										3.516,19
271	569	706		1035	1669	2432	3122	3948	1723			8197	23.405,02
278		1172											1.172,06
283										507			507,73
PRO	7208	8958	8499	11202	16457	29882	27875	37269	51882	56040	93438	375227	723.942,49
DES	2579	6955	1330	2368	3506	5782	8800	9798	7776	8393	16521	61781	135.594,18
LIQ	4628	2003	7168	8834	12950	24100	19075	27470	44105	47647	76916	313445	588.348,31

NOME CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINTO NF 521369 NASC 04/10/72 ADMISSAO 09/03/92 OPCAO 09/03/92 SEXO 1 DEP.IR 00
BANCO 399 AGENCIA 1508 CONTA 000000197602 CART PROF 0009526-062 CARGO 0117 EST.CIVIL 1

COD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
009	232	2361	1344						3486				7.423,64
010	1399		1296	299	5309	10557	8102	11131	10751	18911	31303	91444	190.508,40
011	335		192		1274	2111	1378	2140	2150	4538	7825	17585	39.533,49
032			386										386,35
076												1031	1.031,80
094							1203						1.203,00
099	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		344,30
102				1420									1.420,62
103				2833									2.833,26
105				944									944,42
116												39117	39.117,00
117												20608	20.608,12
137				35	796	2000	1104	1214		3583	4942	13063	26.741,35
142				283									283,32
143				849									849,98
152				420									420,99
166								102					102,24
167	646							292					938,51
168	1284												1.284,29
169	278	366				1300	3363	303	4441		2705	7358	20.117,12
199	335	220	260	569	590	1280	1214	1217	1668	2165	3744	15074	28.341,95
200	4207	2758	3250	5278	7375	16001	15183	15215	20860	27065	46808	130483	294.489,56
205			386										386,35
214	1284						1203				2705		5.192,59
221	378	220	260	475	590	1600	1366	1334	1668	2165	4212	13048	27.320,75

009-COMP.MIN.GAR 010-COM.1 PERIOD 011-DSR 032-H.EXTRAS 50% 076-AJUDA CUSTO 094-PR.COB. COTA 099-PRODUTIVIDAD
102-AD. 13 SAL. 103-AD.P/ FERIAS 105-ADIC. FERIAS 116-13 SALARIO 117-DIF.13 SALAR 137-COMIS.PROJ 142-DIF.ADC FER
143-DIF ADTO FER 152-DIF AD 13 SA 166-ADC 50% H T 167-ADC 100% H T 168-PR FACA/GANH 169-DIF COM/DSR 199-RECOL. FGTS
200-SAL.CONTRIBU 205-HO/EX JA REC 214-REM.JA RECEB 221-INSS 222-IAPAS S/13 S 223-IMP. RENDA 225-CONTR.SINDIC
227-SEGURO VIDA 231-ASSIST.MEDIC 241-AD.13 SALARI 242-ADIANT.FERIA 271-PR/COM.JA RE 278-ADIC. FERIAS 283-COM.PR.JA.RE

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

70

contém 05 doc

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

NOME: BENEDITO PEDRO DA SILVA | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 17 [illegible] 4
MÊS: NOVEMBRO/88 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 010404

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	08:30	12.00	14:00	18:30
2	08:30	12.00	14:00	18:30
3	08:30	12.00	14:00	18:30
4	08:30	12.00	14:00	18:30
5	08:30	12:30	SABADO	
6		DOMINGO		
7	0830	1200	1400	1830
8	0830	1200	1400	1830
9	0830	1200	1400	1830
10	0830	1200	1400	1830
11	0830	1200	1400	1830
12	0830	1230	SABADO	
13		DOMINGO		
14	08:30	1200	1400	1830
15		FERIADO		

1

MOD. 99.0013

Benedito Pedro Silva

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: MAI/89 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		FERIADO		
2	8:30	1300	1500	1830
3	0830	1300	1500	1830
4	0830	1300	1500	1830
5	0830	1300	1500	1830
6	0830	1230	SABADO	
7		DOMINGO		
8	0830	1300	1500	1830
9	0830	1300	1500	1830
10	0830	1300	1500	1830
11	0830	1300	1500	1830
12	0830	1300	1500	1830
13	0830	1230	SABADO	
14		DOMINGO		
15	0830	1300	1500	1830

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: JUN/89 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1300	1500	1830
2	0830	1300	1500	1830
3	0830	1230	SABADO	
4		DOMINGO		
5	0830	1300	1500	1830
6	0830	1300	1500	1830
7	0830	1300	1500	1830
8	0830	1300	1500	1830
9	0830	1300	1500	1830
10	0830	1230	SABADO	
11		D.O.M.I.N.G.O		
12	0830	1300	1500	1830
13	0830	1300	1500	1830
14	0830	1300	1500	1830
15	0830	1300	1500	1830

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1300	1500	1830
17	0830	1200	S.A.B.	A.D.O
18	D.O.M.I.N.G.O			
19	0830	1300	1500	1830
20	0830	1300	1500	1830
21	D.O.M.I.N.G.O			
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	1300	1500	1830
25	F.E.R.I.A.D.O			
26	0830	1300	1500	1830
27	0830	1200	S.A.B.A.D.O	
28	D.O.M.I.N.G.O			
29	0830	1300	1500	1830
30	0830	1300	1500	1830
31	0830	1300	1500	1830

MOD. 99.0013

2

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1300	1500	1830
17	0830	1300	1500	1830
18	0830	1300	1500	1830
19	0830	1300	1500	1830
20	0830	1300	1500	1830
21	0830	1300	1500	1800
22	0830	1230	SÁBADO	
23	DOMINGO			
24	0830	1300	1500	1830
25	0830	1300	1500	1830
26	0830	1300	1500	1830
27	0830	1300	1500	1830
28	0830	1300	1500	1830
29	0830	1830		
30	DOMINGO			
31	—	—	—	—

MOD. 99.0013

2

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1200	1400	1830
17	0830	1200	1400	1830
18	0830	1200	1400	1830
19	0830	1230	SÁB	
20	DOMINGO			
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

MOD. 99.0013

2

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: JUL/89 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
	—	—	—	—
1	0830	1500	SÁBADO	
2	DOMINGO			
3	0830	1300	1500	1830
4	0830	1300	1500	1830
5	0830	1300	1500	1830
6	0830	1300	1500	1830
7	0830	1300	1500	1830
8	0830	1230	SÁBADO	
9	DOMINGO			
10	0830	1300	1500	18:30
11	0830	1300	1500	18:30
12	0830	1300	1500	1830
13	0830	1300	1500	1830
14	0830	1300	1500	1830
15	0830	1230	SÁBADO	

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: SET/89 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1300	1500	1830
2	0830	#	#	1230
3	DOMINGO			
4	0830	1300	1500	1830
5	0830	1300	1500	1830
6	0830	1300	1500	1830
7	FERIADO			
8	0830	1300	1500	1830
9	0830	#	#	1230
10	DOMINGO			
11	0830	1300	1500	1830
12	0830	1300	1500	1830
13	0830	1300	1500	1830
14	0830	1300	1500	1830
15	0830	1300	1500	1830

CE 0117

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 02
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: OUT/89 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	SII	60:00

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	D.O.M.I.N.G.O			
2	0830	1300	1500	1830
3	0830	1300	1500	1830
4	0830	1300	1500	1830
5	0830	1300	1500	1830
6	0830	1300	1500	1830
7	0830	#	#	
8	DOMINGO			
9	FERIADO			
10	0830	1300	1500	1830
11	[redacted]			
12	-			
13				
14				
15				

CE 0117

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16				
17				
18				
19				
20				
21	0830	1500	1500	1830
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	#	#	1230
24	D.O.M.I.N.G.O			
25	0830	1300	1500	1830
26	0830	1300	1500	1830
27	0830	1300	1500	1830
28	0830	1300	1500	1830
29	0830	1300	1500	1830
30	0830	#	#	1230
31	#	[illegible]		

MOD. 99.0013

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	#	#	1230
17	DOMINGO			
18	0830	1300	1500	1830
19	0830	1300	1500	1830
20	0830	1300	1500	1830
21	0830	1300	1500	1830
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	1300	1500	1830
25	0830	1300	1500	1830
26	0830	=======		1830
27	D.O.M.I.N.G.O			
28	0830	1300	1500	1830
29	0830	1300	1500	1830
30	0830	1300	1500	1830
31	0830	1300	1500	1830

MOD. 99.0013

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	DOMINGO			
17	0830	1300	1800	1830
18	0830	1300	1800	1830
19	0830	1300	1800	1830
20	0830	1300	1500	1830
21	0830	1300	1500	1830
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	1300	=	
25	DOMINGO			
26	0830	1300	1500	1830
27	0830	1300	1500	1830
28	0830	1300	1500	1830
29	0830	1300	1500	1830
30	0830	1300	1500	1830
31	—	—	—	—

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

NOME: BENEDITO SILVA — CARTÃO: 02
EMPRESA: COMMERCE DES. MERC. S/A — N.F.: 311738
MÊS: NOV/89 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	12,30

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1				
2				
3				
4				
5				
6	0830	1300	1500	1830
7	0830	1300	1500	1830
8	0830	1300	1500	1830
9	0830	1300	1500	1830
10	0830	1300	1500	1830
11	0830	1300	1500	1830
12	0830	1300	1500	1830
13	0830	1300	1500	1830
14	0830	=	=	1230
15	DOMINGO			

MOD. 99.0013

1

NOME: BENEDITO SILVA — CARTÃO: 021
EMPRESA: COMMERCE DES. MERC. S/A — N.F.: 311738
MÊS: DEZ/89 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	7,30
	532	6,00

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1300	1500	1830
2	0830	=	=	1230
3	DOMINGO			
4	0830	1300	1500	1830
5	—	—	—	—
6	0830	1300	1500	1830
7	0830	1300	1500	1830
8	FERIADO			
9	0830	=	=	1230
10	DOMINGO			
11	0830	=	=	1230
12	DOMINGO			
13	0830	1300	1500	1830
14	0830	1300	1500	1830
15	FERIADO			

MOD. 99.0013

1

NOME: BENEDITO SILVA — CARTÃO: 10
EMPRESA: COMMERCE DES. MERC. S/A — N.F.: 311738
MÊS: ABR/90 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	DOMINGO			
2	0830	1300	1500	1830
3	0830	1300	1500	1830
4	0830	1300	1500	1830
5	0830	1300	1500	1830
6	0830	1300	1500	1830
7	0830	=	=	1230
8	DOMINGO			
9	0830	1300	1500	1830
10	0830	1300	1500	1830
11	[illegible]			
12	0830	1300	1500	1830
13	0830	1300	1500	1830
14	0830	1300	1500	1830
15	0830	1300	1500	1830

MOD. 99.0013

1

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1300	1500	1830
17	0830	≠	≠	1230
18	DOMINGO			
19	0830	1300	1500	1830
20	0830	1300	1500	1830
21	0830	1300	1500	1830
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	≠	≠	1230
25	DOMINGO			
26	0830	1300	1500	1830
27	0830	1300	1500	1830
28	0830	1300	1500	1830
29	0830	1300	1500	1830
30	0830	1300	1500	1830
31	0830	≠	≠	1230

MOD. 99.0013

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1300	1500	1830
17	0830	1300	1500	1830
18	0830	≠	≠	1230
19	DOMINGO			
20	0830	1300	1500	1830
21	0830	1300	1500	1830
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	1300	1500	1830
25	0830	≠	≠	
26	DOMINGO			
27	0830	1300	1500	1830
28	0830	1300	1500	1830
29	0830	1300	1500	1830
30	0830	1300	1500	1830
31	≠		≠	

MOD. 99.0013

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	FERIADO			
17	0830	1300	1500	1830
18	0830	1300	1500	1830
19	0830	1300	1500	1830
20	0830	1300	1500	1830
21	0830	≠	≠	1230
22	DOMINGO			
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: JUN/90 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0930	1300	1400	1830
2	0830	1230	SABADO	
3		DOMINGO		
4	0830	1300	1400	1830
5	0930	1300	1400	1830
6	0930	1300	1400	1830
7	0930	1300	1400	1830
8	0930	1300	1400	1830
9	0830		SOOOM	
10		DOMINGO		
11	0830	1300	1400	1830
12	0830	1300	1400	1500
13		DOMINGO		
14	0830	1300	1500	1830
15	0830	1300	1500	1830

CE 0117

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: NOV/90 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0930	1300	1400	1830
2	—	—	FERIADO	
3	0830	1230	SABADO	
4			DOMINGO	
5	0830	1300	1400	1830
6	0930	1300	1400	1830
7	0930	1300	1400	1830
8	0930	1300	1400	1830
9	0930	1300	1400	1830
10	0830	12:30	SABADO	
11	0930	1300	1400	1830
12	0930	1300	1400	1830
13	0930	1230	SAB	
14		DOMINGO		
15		FERIADO		

CE 0117

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: DEZ/90 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	19:30

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1230	SABADO	
2			DOMINGO	
3	0930	1300	1400	
4	0930	1300	1400	1830
5	0930	1300	1400	1830
6	0930	1300	1400	1830
7	0930	1300	1400	1830
8		FERIADO		
9		DOMINGO		
10	9:30	1300	1400	18:30
11		DOMINGO		
12	0930	1300	1400	1830
13	0930	1300	1400	1830
14	0930	1300	1400	1830
15		FERIADO		

CE 0117

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0930	1300	1400	1830
17	0830	1230	SABADO	
18		DOMINGO		
19	0930	1300	1400	1830
20	0930	1300	1400	1830
21	0930	1300	1400	1830
22	/			
23	/			
24	/		SABADO	
25		DOMINGO		
26	0930	1300	1400	1830
27	0930	1300	1400	1830
28	0930	1300	1400	1830
29	0930	1300	1400	1830
30	0930	1300	1400	1830
31	[illegible]		[illegible]	

2

OD. 99.0013

ISABEL

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0930	1300	1400	1830
17	0930	1300	1400	1830
18	0930	1300	1400	1830
19	0930	1300	1400	1830
20	0830	1230	SABADO	
21			DOMINGO	
22	0930	1300	1400	1830
23	0930	1300	1400	1830
24	0930	1300	1400	1830
25	0930	1300	1400	1830
26	0930	1300	1400	1830
27	0830	1230	SABADO	
28			DOMINGO	
29	0830	1300	1400	1830
30	0930	1300	1400	1830
31	0930	1300	1400	1830

2

MOD. 99.0013

ISABEL

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1300	1500	1830
17	0830	1300	1500	1830
18	0830	1300	1500	1830
19	0830	1230	SABADO	
20		DOMINGO		
21	0830	1300	1500	1830
22	0830	1300	1500	1830
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	1300	1500	1830
25	0830	1300	1500	1830
26	0830	1230	SABADO	
27		DOMINGO		
28	0930	1300	1500	1830
29	0930	1300	1400	1830
30	0930	1300	1400	1830
31	0930	1300	1400	1830

2

MOD. 99.0013

SILVA

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 09
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: MAI/90 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	FERIADO			
2	0830	1300	1500	1830
3	0830	1300	1500	1830
4	0830	1300	1500	1830
5	0830	1230	=	=
6	Domingo			
7	0830	1300	1500	1830
8	0830	1300	1500	1830
9	0830	1300	1500	1830
10	0830	1300	1500	1830
11	0830	13:00	1500	1830
12	0830	13:00	15:00	1830
13	FERIADO			
14	0830	12:30	=	=
15	Domingo			

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 07
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: JUL/90 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		Domingo		
2	0930	1300	1400	1830
3	0930	1300	1400	1830
4	0830	1300	1400	1830
5	0830	1300	1400	1830
6	0930	1300	1400	1830
7	0830	1230	—	
8		Domingo		
9	0830	1300	1400	1830
10	0930	1300	1400	
11	0930	1300	1400	1830
12	0930	1300	1400	1830
13	0930	1300	1400	1830
14		FERIADO		
15	0930	1300	1400	1830

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO SILVA | CARTÃO: 06
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC. S/A | N.F.: 311738
MÊS: SET/90 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1230	Sabado	
2			Domingo	
3	0930	1300	1400	1830
4	0930	1300	1400	1830
5	0930	1300	1400	18.30
6	0930	1300	1400	1830
7		FERIADO		
8	0830	1230	SABADO	
9			DOMINGO	
10	0930	1800	1400	
11	0830	1230	SABADO	
12		Domingo		
13	0930	1300	1400	1830
14	0930	1300	1400	1830
15	0930	1300	1400	1830

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

DESCRIÇÃO	COD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0930	1300	1400	1830
17	0930	1300	1400	1830
18	0830	1230	SÁBADO	
19	DOMINGO			
20	0930	1300	1400	1830
21	0930	1300	1400	1830
22	0930	1300	1400	1830
23	0930	1300	1400	1830
24	0930	1300	1400	1830
25	0830	1230	SÁBADO	
26			DOMINGO	
27	0930	1300	1400	1830
28	0930	1300	1400	18:30
29	0930	1300	1400	1830
30	0930	1300	1400	1830
31	0930	1300	1400	1830

MOD. 99.0013

2

DESCRIÇÃO	COD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA
16	0830	1230	SÁBADO	
17	DOMINGO			
18	0830	1800	1400	1830
19	0930	1300	1400	1830
20	0930	1300	1400	1830
21	0930	1300	1400	1830
22	0930	1300	1400	1830
23	0830	1230	SÁBADO	
24	DOMINGO			
25	0830	1300	1400	1830
26	0930	1300	1400	1830
27	0830	1300	1400	1830
28	0930	1300	1400	1830
29	0930	1300	1400	1830
30	0830	1230	SÁBADO	
31				

MOD. 99.0013

2

DESCRIÇÃO	COD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	FERIADO			
17	0930	1300	1500	1830
18	0830	1300	1500	1830
19	0830	1300	1500	1830
20	0830	1300	1500	1830
21		FERIADO		
22	DOMINGO			
23	0830	1300	1500	1830
24	0830	1300	1500	1830
25	0830	1300	1500	1830
26	0830	1300	1500	1830
27	0830	1300	1500	1830
28	0830	1230	=	=
29	DOMINGO			
30	0830	1300	1500	1830
31	—	—	—	—

MOD. 99.0013

2

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e

71
4

contém 05 doc

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2be678e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008452608500000164962750?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008452608500000164962750

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO: 2
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: FEV/91 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 002961

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0930	1300	1400	1830
2	0830	1230	SÁBADO	
3		DOMINGO		
4	0930	1300	1400	1830
5	0930	1300	1400	1830
6	0930	1300	1400	1830
7	0930	1300	1400	1830
8	0930	1300	1400	1830
9	0830	1230	SÁBADO	
10		DOMINGO		
11	0930	1300	1400	1830
12	0830	1230	—	—
13		DOMINGO		
14	0930	1300	1400	1830
15	0930	1300	1400	1830

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO: 04
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: JUL/91 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1300	1400	1830
2	0830	1300	1400	1830
3	0830	1300	1400	1830
4	0830	1300	1400	1830
5	0830	1300	1400	1830
6	0830	1230	SÁBADO	
7		DOMINGO		
8	0830	1300	1400	1830
9	0830	1300	1400	1830
10	0830	1300	1400	1830
11	0830	1300	1400	1830
12	0830	1300	1400	1830
13	0830	1300	1400	1830
14	0830	1300	1400	1830
15	0830	1230	SÁBADO	

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO: 104
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: AGO/91 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

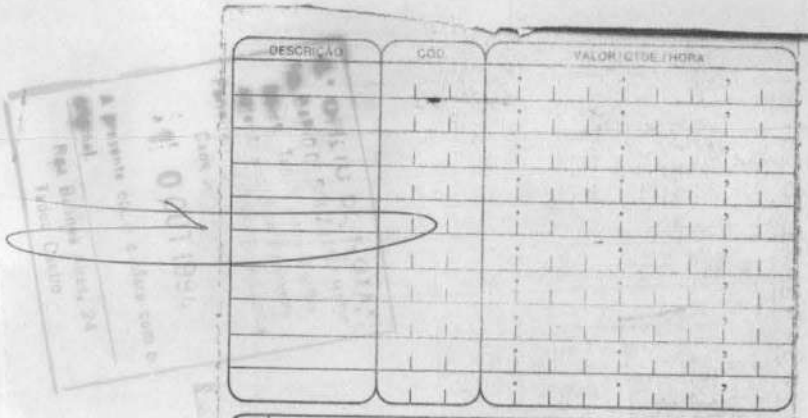
CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1300	1400	1730
2	0830	1300	1400	1730
3	0830	1230	SÁBADO	
4			DOMINGO	
5	0830	1300	1400	1730
6	0830	1300	1400	1730
7	0830	1300	1400	1730
8	0830	1300	1400	1730
9	0830	1300	1400	1730
10	0830	1230	SÁBADO	
11	0830	1300	1400	1730
12	0830	1300	1400	1730
13	0830	1230	SÁBADO	
14			DOMINGO	
15	0830	1300	1400	1730

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

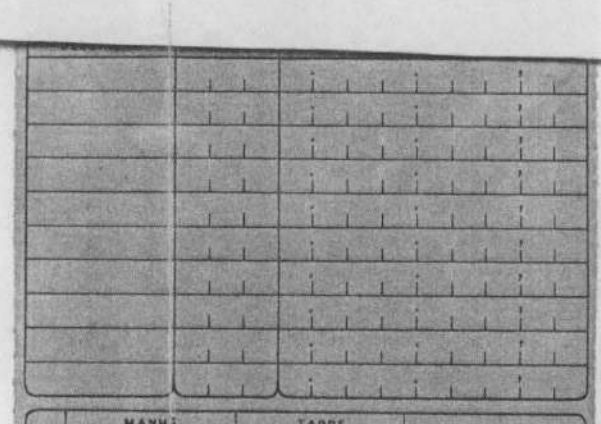


DESCRIÇÃO	COD.	VALOR/CTDE/HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1300	1400	1830
17	0830	1300	1400	1830
18	0830	1300	1400	1830
19	0830	1300	1400	1830
20	0830	1230	SÁBADO	
21			DOMINGO	
22	0830	1300	1400	1730
23	0830	1300	1400	1730
24	0830	1300	1400	1730
25	0830	1300	1400	1730
26	0830	1300	1400	1730
27	0830	1230	SÁBADO	
28			DOMINGO	
29	0830	1300	1400	1730
30	0830	1300	1400	1730
31	0830	1300	1400	1730

2

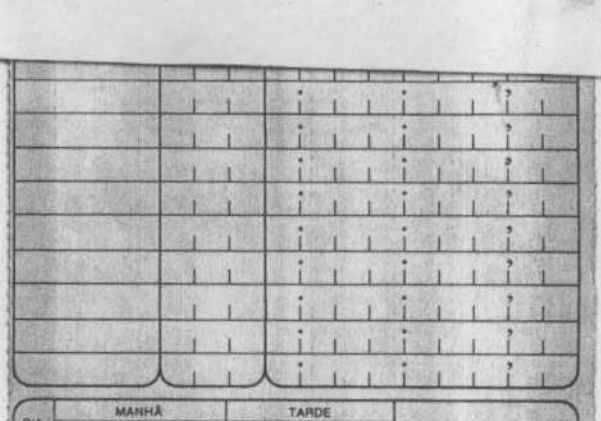
MOD. 99.0013



DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	DOMINGO			
17	0830	1300	1400	1830
18	0830	1300	1400	1830
19	0830	1300	1400	1830
20	0830	1300	1400	1830
21	0830	1300	1400	1830
22	0830	1230	SÁBADO	
23			DOMINGO	
24	0830	1300	1400	1830
25	0830	1300	1400	1830
26	0830	1300	1400	1830
27	0830	1300	1400	1830
28	0830	1300	1400	
29	0830	1230	SÁBADO	
30			DOMINGO	
31				

2

MOD. 99.0013



DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1300	1400	1830
17	0830	1300	1400	1830
18	0830	1300	1400	1830
19	0830	1230	SÁBADO	
20			DOMINGO	
21	0830	1300	1400	1830
22	0830	1300	1400	1830
23	0830	—	—	—
24	0830	1300	1400	1830
25	0830	1300	1400	1830
26	0830	1230	SÁBADO	
27			DOMINGO	
28	0830	1300	1400	1830
29	0830	1300	1400	1830
30	0830	1300	1400	1830
31	0830	1300	1400	1830

2

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO: 04
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: SET/91 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA
	513	7:20

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	DOMINGO			
2	0830	1300	1400	1730
3	0830	1300	1400	1730
4	0830	1300	1400	1730
5	0830	1300	1400	1730
6	0830	1300	1400	1730
7	FERIADO		SÁBADO	
8			DOMINGO	
9	0830	1300	1400	1730
10	0830	1300	1400	1730
11	DOMINGO			
12	0830	1300	1400	1730
13	0830	1300	1400	1730
14	0830	1300	1400	1730
15	0830	1300	1400	1730

CE 0117

OK

1

MOD. 99.0013

113 DE DEZ

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO: 04
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: OUT/91 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1300	1400	1730
2	0830	1300	1400	1730
3	0830	1300	1400	1730
4	0830	1300	1400	1730
5	0830	1300	SÁBADO	
6			DOMINGO	
7	0830	1300	1400	1730
8	0830	1300	1400	1730
9	0830	1300	1400	1730
10	0830	1300	1400	1730
11	8.30	1300	1400	1730
12	0830	1300	1400	1730
13	0830	1300	1400	1730
14	0830	1230	-	
15	DOMINGO			

CE 0117

1

MOD. 99.0013

113 DE DEZ

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO: 04
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: NOV/91 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0930	1300	1400	1830
2		SÁBADO		
3		DOMINGO		
4	0930	1300	1400	1830
5	0930	1300	1400	1830
6	0930	1300	1400	1830
7	0930	1300	1400	1830
8	0930	1300	1400	1830
9	0830	1230		
10		DOMINGO		
11	0830	1300	1400	1730
12		FERIADO		
13		DOMINGO		
14	0930	1300	1400	1830
15	0930	1300	1400	1830

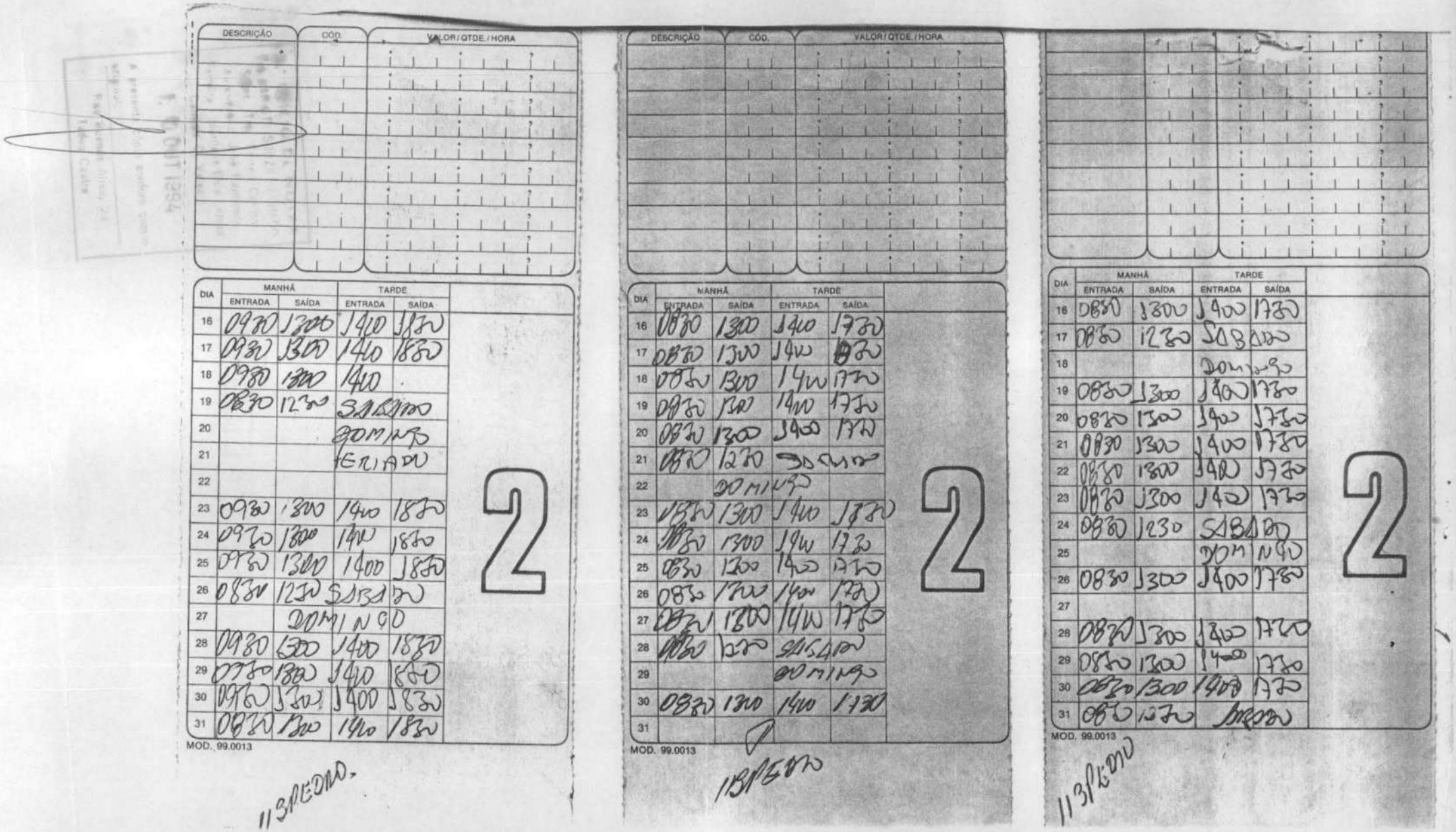
CE 0117

1

MOD. 99.0013

113 DE DEZ

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b



DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0930	1300	1400	1850
17	0930	1300	1400	1850
18	0930	1300	1400	
19	0830	1230	SÁBADO	
20			DOMINGO	
21			FERIADO	
22				
23	0930	1300	1400	1850
24	0930	1300	1400	1850
25	0930	1300	1400	1850
26	0830	1230	SÁBADO	
27			DOMINGO	
28	0930	1300	1400	1850
29	0930	1300	1400	1850
30	0930	1300	1400	1850
31	0830	1300	1400	1850

2

MOD. 99.0013

11 SÁBADO.

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1300	1400	1730
17	0830	1300	1400	1730
18	0830	1300	1400	1730
19	0830	1300	1400	1730
20	0830	1300	1400	1730
21	0830	1230	SÁBADO	
22			DOMINGO	
23	0830	1300	1400	1730
24	0830	1300	1400	1730
25	0830	1300	1400	1730
26	0830	1300	1400	1730
27	0830	1300	1400	1730
28	0830	1230	SÁBADO	
29			DOMINGO	
30	0830	1300	1400	1730
31				

2

MOD. 99.0013

18 FERIADO

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1300	1400	1730
17	0830	1230	SÁBADO	
18			DOMINGO	
19	0830	1300	1400	1730
20	0830	1300	1400	1730
21	0830	1300	1400	1730
22	0830	1300	1400	1730
23	0830	1300	1400	1730
24	0830	1230	SÁBADO	
25			DOMINGO	
26	0830	1300	1400	1730
27				
28	0830	1300	1400	1730
29	0830	1300	1400	1730
30	0830	1300	1400	1730
31	0830	1230	FERIADO	

2

MOD. 99.0013

11 FERIADO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME	CARTÃO
BENEDITO PEDRO	04
EMPRESA	N.F.
COMMERCE DES.MERC.S/A.	311738
MÊS	LOCALIZAÇÃO / C.C.
DEZ/91 REG.029	627 / 290296

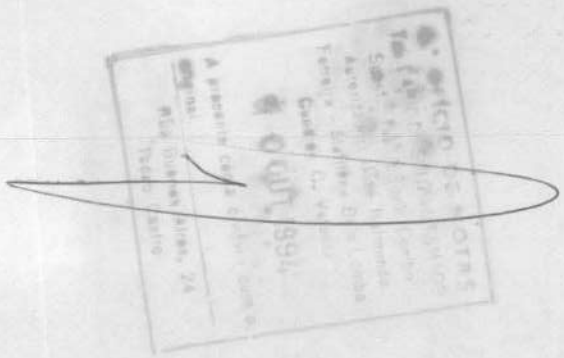
DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA	CE 0117
1	DOMINGO				
2	0930	1800	1400	1820	
3	0930	1300	1400	1820	
4	0930	1300	1400	1820	
5	0930	1300	1400	1820	
6	0930	1300	1400	1820	
7	0830	1230	SÁBADO		
8		DOMINGO			
9	0930	1300	1400	1820	
10	0930	1300	1400	1820	
11	0930	1300	1400	1820	
12	0930	1300	1400	1820	
13	0930	1300	1400	1820	
14	0930	1300	1400	1820	
15	0930	FERIADO			

MOD. 99.0013

11/31/2020

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b



		VALOR/HORA

DIA	MANHÃ		TARDE		
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
16	0850	1230	SÁBADO		
17	DOMINGO				
18	0930	1230	1430	1830	
19	0930	1830	1400	1830	
20	0930	1300	1400	1830	
21	0930	1300	1400	1830	
22	0930	1200	1400	1830	
23	0830	1500	—	—	
24	FERIADO				
25	0930	1300	1400	1830	
26	0930	1300	1400	1830	
27	0930	1300	1400	1830	
28	0930	1300	1400	1830	
29	0930	1300	1400	1830	
30	0830	1230	FERIADO		
31					

2

MOD. 99.0013

11/13:30

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO: 04
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: JAN/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
OK		

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		FERIADO		
2	08:30	18:30		
3	0830	1800	1400	1830
4	0830	1230	—	—
5		DOMINGO		
6		FERIADO		
7	0830	1300	1400	1830
8	0830	1300	1400	1830
9	0830	1300	1400	1830
10	0830	1300	1400	1830
11	0830	1300	1400	1830
12	0830	1300	1400	1830
13	0830	1300	1400	1830
14	0830	1230	SÁBADO	
15	0	DOMINGO		

CE 0117

1

MOD. 99.0013

11/FEDO

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO: 04
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: FEV/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	12:30	SÁBADO	
2			DOM	
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11	0830	1230		
12	DOMINGO			
13	0830	1300	1400	1830
14	0830	1300	1400	1830
15	0830	1300	1400	1830

CE 0117

1

MOD. 99.0013

11/FEDO

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: MAR/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR / QUANT. / HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		FERIAS		
2		FERIAS		
3		FERIAS		
4	—	—	1900	1830
5	0830	1300	1400	1830
6	0830	1300	1400	1830
7	0830	1230		
8		DOMINGO		
9	0830	1300	1400	1830
10	0830	1300	14:00	18:30
11				
12				
13				
14				
15				

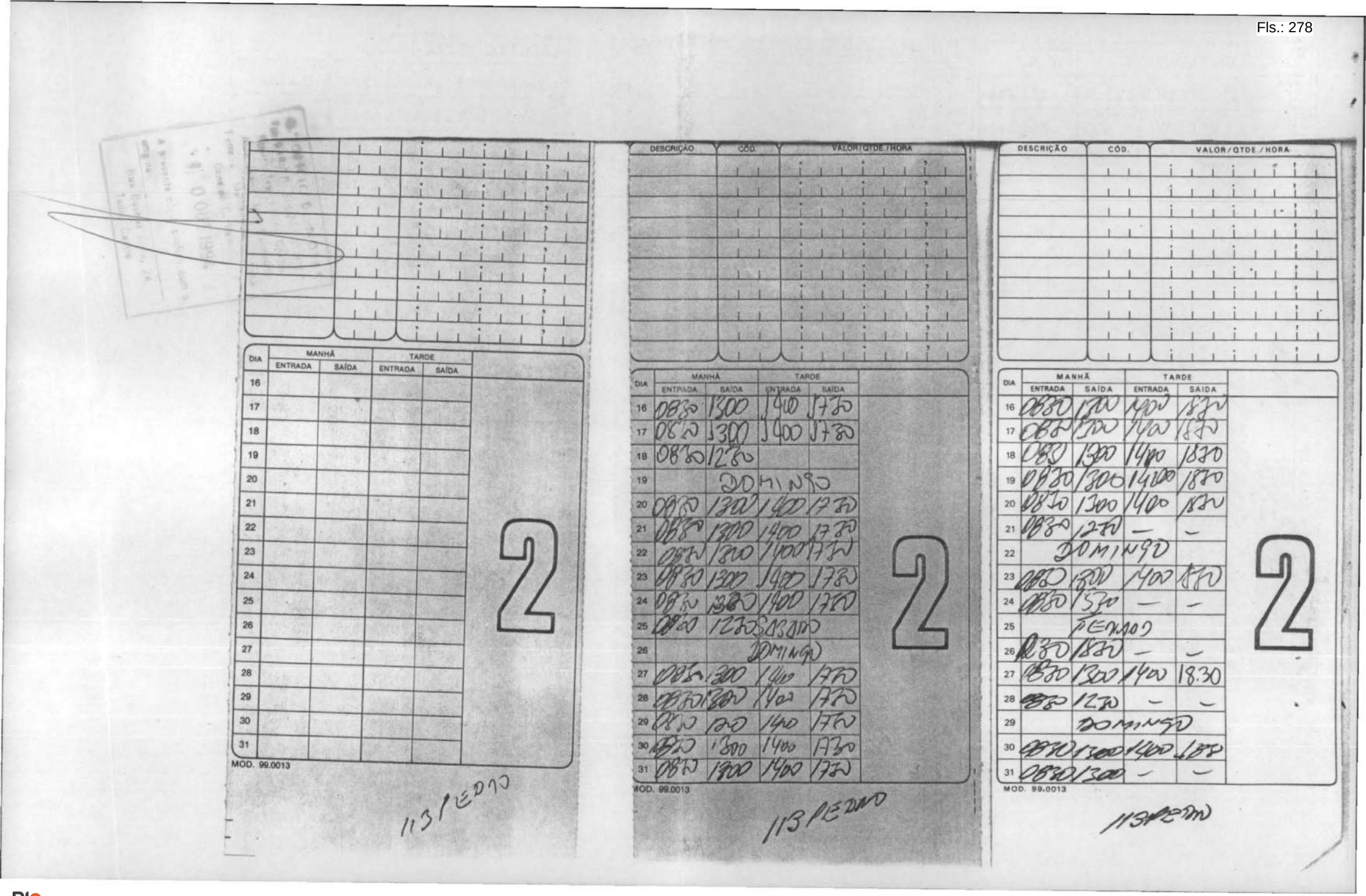
CE 0117

1

MOD. 99.0013

11/FEDO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b



DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

2

MOD. 99.0013

113/EDIO

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1300	1400	1730
17	0830	1300	1400	1730
18	0830	1230		
19		DOMINGO		
20	0830	1300	1400	1730
21	0830	1300	1400	1730
22	0830	1300	1400	1730
23	0830	1300	1400	1730
24	0830	1300	1400	1730
25	0830	1230	SÁBADO	
26			DOMINGO	
27	0830	1300	1400	1730
28	0830	1300	1400	1730
29	0830	1300	1400	1730
30	0830	1300	1400	1730
31	0830	1300	1400	1730

2

MOD. 99.0013

113/EDIO

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1300	1400	1730
17	0830	1300	1400	1730
18	0830	1300	1400	1830
19	0830	1300	1400	1830
20	0830	1300	1400	1830
21	0830	1230	—	—
22		DOMINGO		
23	0830	1300	1400	1830
24	0830	1530	—	—
25		FERIADO		
26	0830	1830	—	—
27	0830	1300	1400	18:30
28	0830	1230	—	—
29		DOMINGO		
30	0830	1300	1400	1830
31	0830	1300	—	—

2

MOD. 99.0013

113/EDIO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: MAI/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA	CE 0117
1	FERIADO				1
2	0830	1230	SÁBADO		
3	—	—	DOMINGO		
4	0830	1100	1300	1830	
5	0830	1100	1300	1830	
6	0830	1100	1300	1830	
7	0830	1100	1300	1830	
8	0830	1100	1300	1830	*
9	0830	1230	SÁBADO		
10		DOMINGO			
11	0830	1230	SÁBADO		
12			DOMINGO		
13	0830	1100	1300	1830	
14	0830	1100	1300	1830	
15	0830	1100	1300	1830	

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: JUL/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA	CE 0117
1	0830	1100	1300	1830	1
2	0830	1100	1300	1830	
3	0830	1100	1300	1830	
4	0830	1230			
5		DOMINGO			
6	0830	1100	1300	1830	
7	0830	1100	1300	1830	
8	0830	1100	1300	1830	
9	0830	1100	1300	1830	
10	0830	1100	1300	1830	
11	0830	1100	1300	1830	
12	0830	1100	1300	1830	
13	0830	1230	—	—	
14		DOMINGO			
15	0830	1100	1300	1830	

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: AGO/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

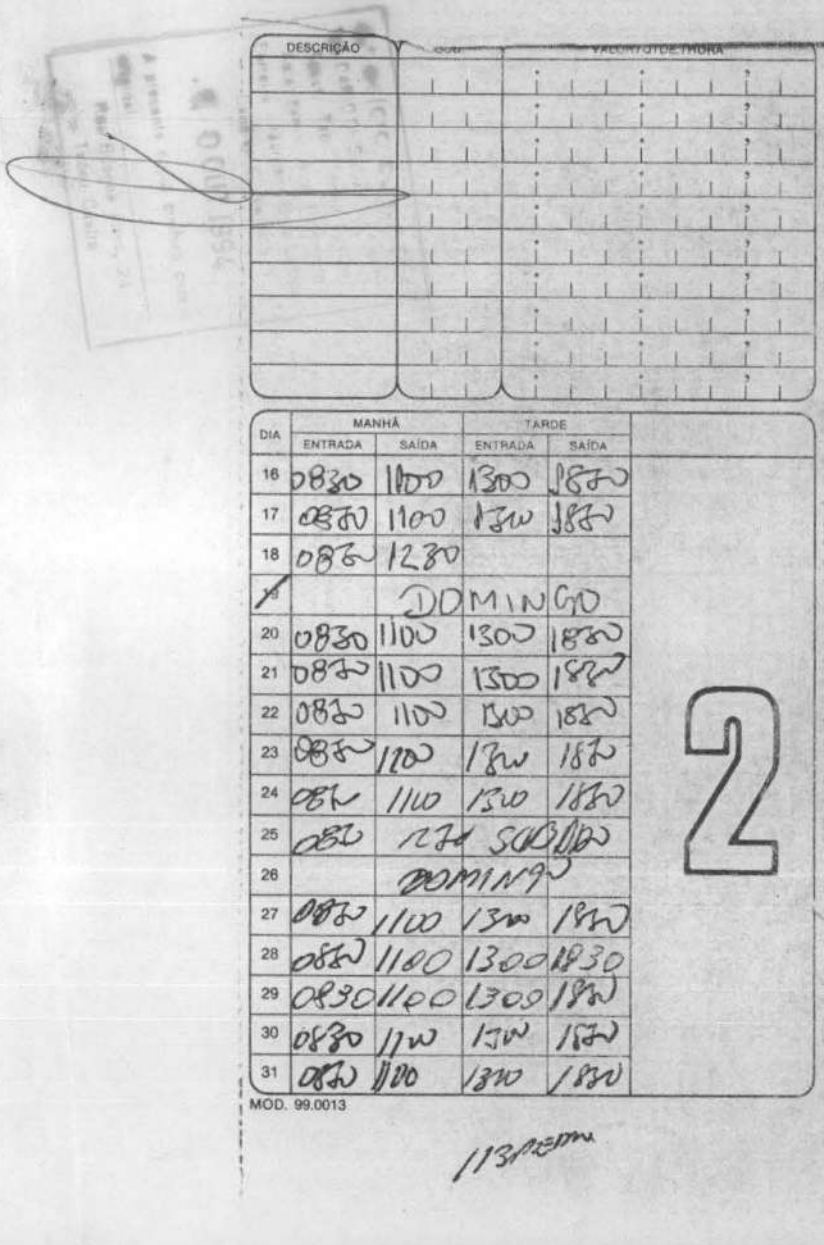
DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA	CE 0117
1	0830	1230	SÁBADO		
2			DOMINGO		
3	0830	1100	1300	1830	
4	0830	1100	1300	1830	
5	0830	1100	1300	1830	
6	0830	1100	1300	1830	
7	0830	1100	1300	1830	
8	0830	1230	SÁBADO		
9		DOMINGO			
10	0830	1100	1300	1830	
11	0830	1230	SÁBADO		
12			DOMINGO		
13	0830	1100	1300	1830	
14	0830	1100	1300	1830	
15	0830	1100	1300	1830	

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

COMERC



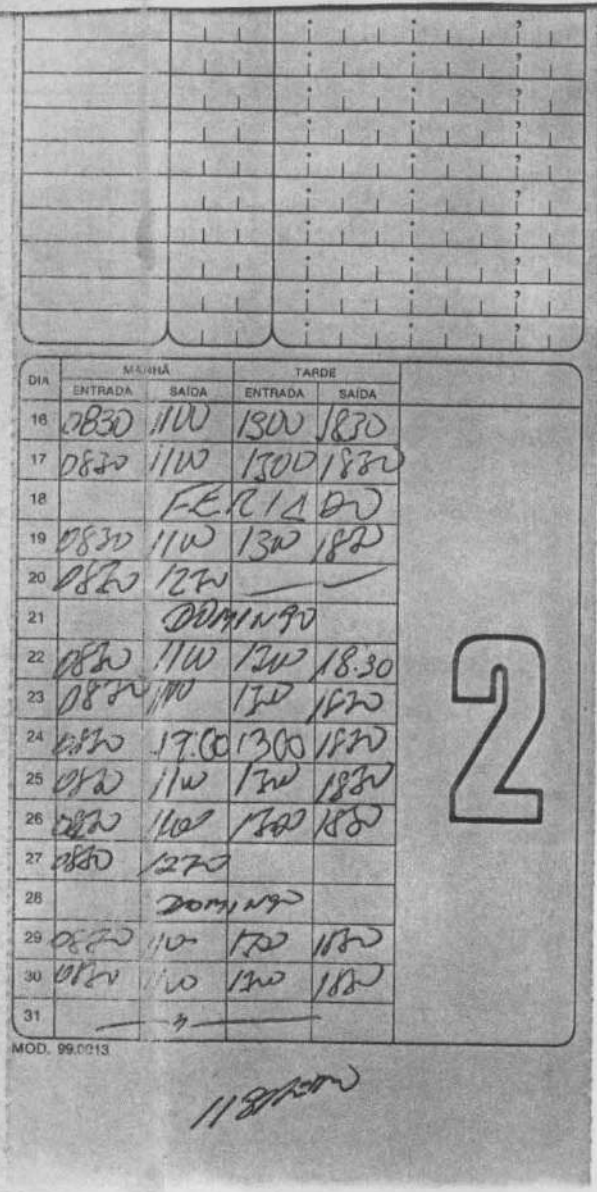
DESCRIÇÃO | VALOR/HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1100	1300	1830
17	0830	1100	1300	1830
18	0830	1230		
19		DOMINGO		
20	0830	1100	1300	1830
21	0830	1100	1300	1830
22	0830	1100	1300	1830
23	0830	1200	1300	1830
24	0830	1100	1300	1830
25	0830	1230	SÁBADO	
26		DOMINGO		
27	0830	1100	1300	1830
28	0830	1100	1300	1830
29	0830	1100	1300	1830
30	0830	1100	1300	1830
31	0830	1100	1300	1830

2

MOD. 99.0013

1130 1230 1330



DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1100	1300	1830
17	0830	1100	1300	1830
18		FERIADO		
19	0830	1100	1300	1830
20	0830	1230		
21		DOMINGO		
22	0830	1100	1300	18:30
23	0830	1100	1300	1830
24	0830	17:00	1300	1830
25	0830	1100	1300	1830
26	0830	1100	1300	1830
27	0830	1230		
28		DOMINGO		
29	0830	1100	1300	1830
30	0830	1100	1300	1830
31	—	—	—	—

2

MOD. 99.0013

1130 1230 1330

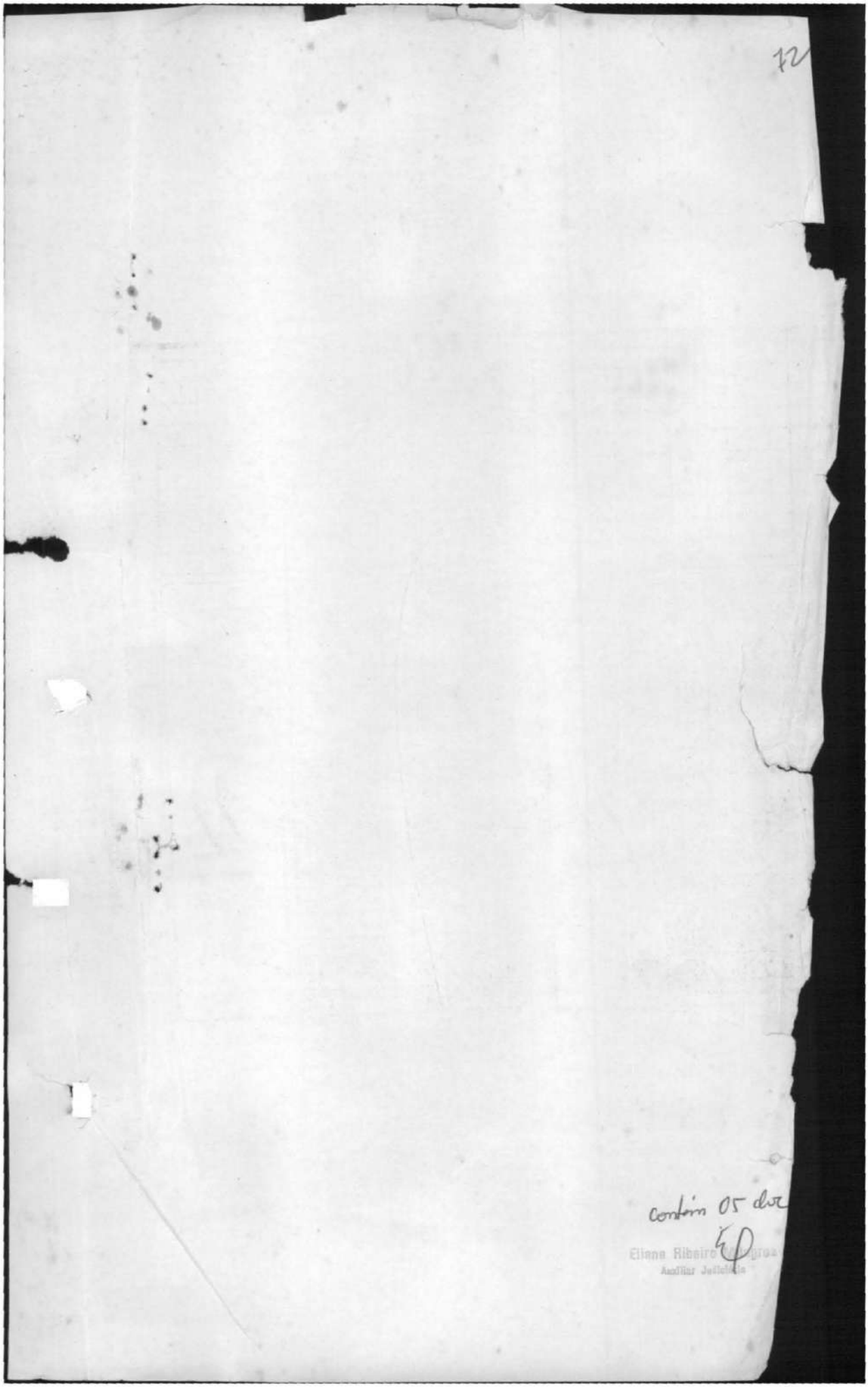
DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1100	1300	1830
17		FERIADO		
18	0830	1230	SÁBADO	
19			DOMINGO	
20			FERIADO Loc.	
21			FERIADO NAC.	
22	0830	1100	1300	1830
23	0830	1100	1300	1830
24	0830	1100	1300	1830
25	0830	1230	SÁBADO	
26			DOMINGO	
27	0830	1100	1300	1830
28	0830	1100	1300	1830
29	0830	1100	1300	1830
30	0830	1100	1300	1830
31	—	—	—	—

2

MOD. 99.0013

1130 1230 1330

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: SET/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO | CÓD. | VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1100	1300	1830
2	0830	1100	1300	1830
3	0830	1100	1300	1830
4	0830	1100	1300	1830
5	0830	1230	SÁBADO	
6	DOMINGO			
7	FERIADO			
8	0830	1100	1300	1830
9	0830	1100	1300	1830
10	0830	1100	1300	1830
11	0830	1100	1300	1830
12	0830	1100	1300	1830
13	0830	1100	1300	1830
14	0830	1100	1300	1830
15	0830	1230	SÁBADO	

1

MOD. 99.0013

1130 1300

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: OUT/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO | CÓD. | VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0830	1100	1300	1830
2	0830	1100	1300	1830
3		SÁBADO		
4		DOMINGO		
5	0830	1100	1300	1830
6	0830	1100	1300	1830
7	0830	1100	1300	1830
8	0830	1100	1300	1830
9	0830	1100	1300	1830
10	0830	1100	1300	1830
11	0830	1100	1300	1830
12	0830	1230	SÁBADO	
13		DOMINGO		
14	0830	1100	1300	1830
15	0830	1100	1300	1830

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: NOV/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO | CÓD. | VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		DOMINGO		
2		FERIADO		
3	0830	1100	1300	1830
4	0830	1100	1300	1830
5	0830	1100	1300	1830
6	0830	1100	1300	1830
7	0830	1230	—	?
8		DOMINGO		
9	0830	1100	1300	1830
10	0830	1100	1300	
11		DOMINGO		
12		FERIADO		
13	0830	1100	1300	1830
14	0830	1100	1300	1830
15	0830	1100	1300	1830

1

MOD. 99.0013

1130 1300

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1100	1300	1830
17	0830	1230	—	—
18		DOMINGO		
19		FERIADO		
20	0830	1100	1300	1830
21	0830	1100	1300	1830
22	0830	1100	1300	1830
23	0830	1100	1300	1830
24	0830	1230	1300	1830
25		DOMINGO		
26	0830	1100	1300	1830
27	0830	1100	1300	1830
28	0830	1100	1300	1830
29	0830	1100	1300	1830
30	0830	1100	1300	1830
31	0830	1230	SÁBADO	

2

MOD. 99.0013

11/11/2022

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1100	1300	1830
17	0830	1100	1300	1830
18	0830	1100	1300	1830
19	0830	1230	SÁBADO	
20			DOMINGO	
21	0830	1100	1300	1830
22	0830	1100	1300	1830
23	0830	1100	1300	1830
24	0830	1100	1300	1830
25	0830	1100	1300	1830
26	0830	1230	SÁBADO	
27			DOMINGO	
28	0830	1100	1300	1830
29	0830	1100	1300	1830
30	0830	1100	1300	1830
31	—	—	—	—

2

MOD. 99.0013

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	DOMINGO			
17	0830	1100	1300	1830
18	0830	1100	1300	1830
19	0830	1100	1300	1830
20	0830	1100	1300	1830
21	0830	11:00	13:00	18:30
22			SAÍDA DO	
23		DOMINGO		
24	0830	1100	1300	1830
25	0830	1100	1300	1830
26	0830	1100	1300	1830
27	0830	11:00	13:00	18:30
28	0830	1100	1300	1830
29	0830	1230	SÁBADO	
30			DOMINGO	
31	0830	1100	1300	1830

2

MOD. 99.0013

11/11/2022

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:

EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738

MÊS: DEZ/92 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0850	1110	1330	1850
2	0850	1110	1330	1850
3	0850	1110	1330	1850
4	0850	1110	1330	1850
5	0850	1150	-	[illegible]
6		DOMINGO		
7	1850	1110	1330	2000
8		FERIADO		
9	0850	1110	1330	2010
10	0850	1110	1330	2010
11	0830	1110	1330	1830
12	0830	1110	1330	1850
13	0850	1110	1330	1850
14	0850	1130	SUBSTITUIDO	
15		DOMINGO		

1

MOD. 99.0013

1130 1830

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

Fls.: 286

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	0830	1110	1300	1800
17	0850	1110	1300	1800
18	0850	1110	DM	1800
19	0800	1110	1300	1800
20	0830	1110	1300	1800
21	0850	1200	SÁBADO	
22		DOMINGO		
23	0850	11:00	1300	1830
24	0830	1110	1300	1800
25	0850	1110	1300	1800
26	0850	1110	1300	1800
27	0850	1110	1300	1800
28	0850	1200	SÁBADO	
29	0830	1200	DOMINGO	
30	0850	1110	1300	1800
31	—	—	—	—

2

MOD. 99.0013

1300 1800.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: JAN/93 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		FERIADO		
2		DIA SANTO		
3		DOMINGO		
4	0830	1110	1300	1830
5	0830	1110	1300	1830
6		FERIADO		
7	0830	1110	1300	1830
8	0830	1110	1300	1830
9	0830	1120	—	—
10		DOMINGO		
11	0830	1110	1300	2000
12	0830	1110	1300	2000
13	0900	1200	DOMINGO	
14	0800	1100	1300	2000
15	0830	1100	1300	2000

MOD. 99.0013

1

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: FEV/93 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11	0830	11—	13—	18—
12	0830	11—	13—	18—
13	0830	11—	13—	18—
14	0830	1110	1300	1800
15	0830	1110	1300	1800

MOD. 99.0013

1

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: MAR/93 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 290296

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	FERIAS			
2	FERIA			
3	0830	1110	1300	1830
4	0830	1110	1300	1830
5	0830	1110	1300	1830
6	0830	1130	19	19
7	DOMINGO			
8	0830	1110	1300	1830
9	0830	1110	1300	1830
10	0830	1110	1300	1830
11				
12				
13				
14				
15				

MOD. 99.0013

1

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7a4a22b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008453356700000164962755?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008453356700000164962755

DESCRIÇ.

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

2

MOD. 99.0013

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	08:30	12:00	13:30	18:00
17	DOMINGO			
18	08:30	11:00	13:00	18:00
19	08:30	11:00	13:00	18:00
20	08:30	11:00	13:00	18:00
21	08:30	11:00	13:00	18:00
22	08:30	11:00	13:00	18:00
23	08:30	11:00	13:00	18:00
24	[illegible]			
25	08:30	[illegible]		18:00
26	08:30	11:00	13:00	18:00
27	08:30	11:00	13:00	18:00
28	08:30	11:00		
29				
30				
31				

2

MOD. 99.0013

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16	08:30	11:00	13:00	18:00
17	08:30	11:00	13:00	18:00
18	08:30	11:00	13:00	18:00
19	08:30	11:00	13:00	
20		DOMINGO		
21	08:30	11:00	13:00	18:00
22	08:30	11:00	13:00	18:00
23	08:30	11:00	13:00	18:00
24	08:30	11:00	13:00	17:00
25		FERIADO		
26	08:30	12:00	13:30	18:00
27			DOMINGO	
28	08:30	11:00	13:00	18:00
29	08:30	11:00	13:00	18:00
30	08:30	11:00	13:00	18:00
31	08:30	11:00	13:00	18:00

2

MOD. 99.0013

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F. 311738
MÊS: ABR/93 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0850	1100	1300	1850
2	0850	1100	1300	1850
3	0850	1200		
4	DOMINGO			
5	0850	1100	1300	1850
6	0850	1100	1300	1850
7	0850	1100	1300	1850
8	0850	1100	1300	1850
9	FERIADO			
10	0850	1200		
11	0830	1100	1300	1850
12	0850	1100	1300	1850
13	0850	1200		
14	DOMINGO			
15	0850	1100	1300	1850

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F. 311738
MÊS: MAI/93 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	1600

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	FERIADO			
2	DOMINGO			
3	0850	1100	1300	1850
4	0850	1100	1300	1850
5	0850	1100	1300	1850
6	0850	1100	1300	1850
7	0850	1100	1300	1850
8	0850	1200		
9	DOMINGO			
10				
11	DOMINGO			
12	FERIADO			
13	0850	1100	1300	1850
14	0850	1100	1300	1850
15	0850	1100	1300	1850

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F. 311738
MÊS: JUN/93 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	713

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0850	1100	1300	1850
2	ATESTADO MEDICO			
3	0850	1100	1300	1850
4	0850	1100	1300	1850
5	0850	1200	—	1830
6	DOMINGO			
7	0850	1100	1300	1850
8	0850	1100	1300	1850
9	0850	1100	1300	1830
10	FERIADO			
11	0830	1100	1300	1850
12	0850	1100	1300	1850
13	0850	1100	1300	1850
14	0850	1100	1300	1850
15	0850	1200	—	

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	DOMINGO			
17	08:00	11:00	13:00	18:00
18	08:00	11:00	13:00	18:00
19	08:00	11:00	13:00	18:00
20	08:00	11:00	13:00	18:00
21	08:00	11:00	13:00	18:00
22	08:00	12:00	—	—
23		DOMINGO		
24	08:00	11:00	13:00	18:00
25	08:00	11:00	13:00	18:00
26	08:00	11:00	13:00	18:00
27	08:00	11:00	13:00	18:00
28	08:00	11:00	13:00	18:00
29	08:00	12:00	SÁBADO	
30		DOMINGO		
31	08:00	11:00	13:00	20:00

2

MOD. 99.0013

11:30 - 13:00

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	08:00	11:00	13:00	18:00
17	08:00	12:00	CONSULTA	
18		DOMINGO		
19	08:00	11:00	13:00	18:00
20	08:00	11:00	13:00	18:00
21		FERIADO		
22	08:00	11:00	13:00	18:00
23				
24	08:00	11:00	13:00	18:00
25		DOMINGO		
26	08:00	11:00	13:00	18:00
27	08:00	11:00	13:00	18:00
28	08:00	11:00	13:00	18:00
29	08:00	11:00	13:00	18:00
30	08:00	11:00	13:00	18:00
31				

2

MOD. 99.0013

X 13:00 - 18:00

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	08:00	11:00	13:00	18:00
17	08:00	11:00	13:00	18:00
18	08:00	11:00	13:00	18:00
19	08:00	11:00	13:00	18:00
20	08:00	12:00	—	—
21		DOMINGO		
22	08:00	11:00	13:00	18:00
23	08:00	11:00	13:00	18:00
24	08:00	11:00	13:00	18:00
25	08:00	11:00	13:00	18:00
26	08:00	11:00	13:00	18:00
27	08:00	12:00	—	—
28		DOMINGO		
29	08:00	11:00	13:00	18:00
30	08:00	11:00	13:00	18:00
31	08:00	11:00	13:00	18:00

2

MOD. 99.0013

11:30 - 13:00

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

73
4

contém 05 doc

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: JUL/93 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0800	1100	1300	1800
2	0800	1100	1300	1800
3	0800	1100		
4		DOMINGO		
5	0800	1100	1300	1800
6	0800	1100	1300	2000
7	0800	1100	1300	1800
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1100	1300	1800
10	0800	1200	SÁBADO	
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1200	1300	
13		DOMINGO		
14	0800	1100	1300	1800
15	0800	1100	1300	1800

CE 0117

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: AGO/93 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	730

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1		DOMINGO		
2	0800	1100	1300	1800
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1100	1300	1800
5	0800	1100	1300	1900
6	0800	1100	1300	2000
7	0800	1100	—	1500
8		DOMINGO		
9	0800	1100	1300	1900
10	0800	1100	1300	1800
11		DOMINGO		
12	0800	1100	1300	1800
13	0800	1100	1300	1800
14	0800	1100	1300	1940
15	0800	1100	1300	1800

CE 0117

1

MOD. 99.0013

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: SET/93 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA
	513	730

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0800	1100	1700	1930
2	0800	1100	1300	1800
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1400	SÁBADO	
5		DOMINGO		
6	0800	1100	1300	1900
7		FERIADO		
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1100	1300	1800
10	0800	1100	1300	1800
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1100	1300	1800
13	0800	1100	1300	1800
14	0800	1200	SÁBADO	
15		DOMINGO		

CE 0117

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0800	1100	1300	18[illegible]
17	[illegible]	1100	1300	1830
18	0800	1100	1300	1830
19	0800	1100	1300	1930
20	0800	1100	1300	1900
21	0800	1100	SÁBADO	
22	DO	MI	NGO	
23	0800	1100	1300	1930
24	0800	1100	1300	1830
25	0800	1100	1300	1930
26	0800	1100	1300	1930
27		ICE	NCA	
28	0800	1100	SÁBADO	
29	DO	MI	NGO	
30	0800	1100	1300	1900
31	0800	1100	1300	1900

MOD. 99.0013

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0800	1100	1300	1830
17	0800	1200	-	-
18		DOMINGO		
19	0800	1100	1300	1830
20		[illegible]		
21	0800	1100	1300	1830
22	0800	1100	1300	1830
23	0800	1100	1300	1830
24	0800	1300	SÁBADO	
25		DOMINGO		
26	0800	[illegible]		1830
27	0800	1100	1300	1830
28	0800	1100	1300	1830
29	0800	1100	1700	1830
30	0800	1100	1300	1830
31	0800	1200	-	1830

MOD. 99.0013

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0800	1100	1300	1830
17	0800	1100	1300	1830
18	0800	1100	1300	1830
19	0800	1200		
20		DOMINGO		
21	0800	1100	1300	1830
22	0800	1100	1300	1830
23	0800	1100	1300	1830
24	0800	1100	1300	1830
25	0800	1100	1300	1830
26	0800	1200		
27		DOMINGO		
28	0800	1100	1300	1830
29	0800	1100	1700	1830
30	0800	1100	1300	1830
31				

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

Nome: BENEDITO PEDRO — Cartão:
Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
Mês: OUT/93 REG.029 — Localização: 627 — C.C.: 296000

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora
	513	2130

CE 0117

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
1	0800	1100	1300	1800
2	0800	1100	SÁB	ADO
3	DO	MI	NGO	
4	0800	1100	1300	1800
5	0800	1100	1300	1800
6	0800	1100	1300	1800
7	0800	1100	1300	1800
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1200	SÁB	ADO
10	DO	MI	NGO	
11	0800	1230	SÁB	ADO
12	DO	MI	NGO	
13	0800	1100	1300	1800
14	0800	1100	1300	1800
15	0800	1100	1300	1800

1

99.0013 - A

Nome: BENEDITO PEDRO — Cartão:
Empresa: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
Mês: NOV/93 REG.029 — Localização: 627 — C.C.: 296000

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

CE 0117

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
1	0800	1100	1300	1800
2	FERIADO			
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1100	1300	1800
5	0800	1100	1300	1800
6	0800	1100	SÁB	ADO
7	DO	MI	NGO	
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1100	1300	1800
10	0800	1100	1300	1800
11	0800	1100	1300	1830
12	FERIADO			
13	0800	1100	1300	1800
14	0800	1100	1300	1800
15	0800	1100	1300	1800

1

99.0013 - A

NOME: BENEDITO PEDRO — CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. — N.F.: 311738
MÊS: DEZ/93 REG.029 — LOCALIZAÇÃO: 627 — C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

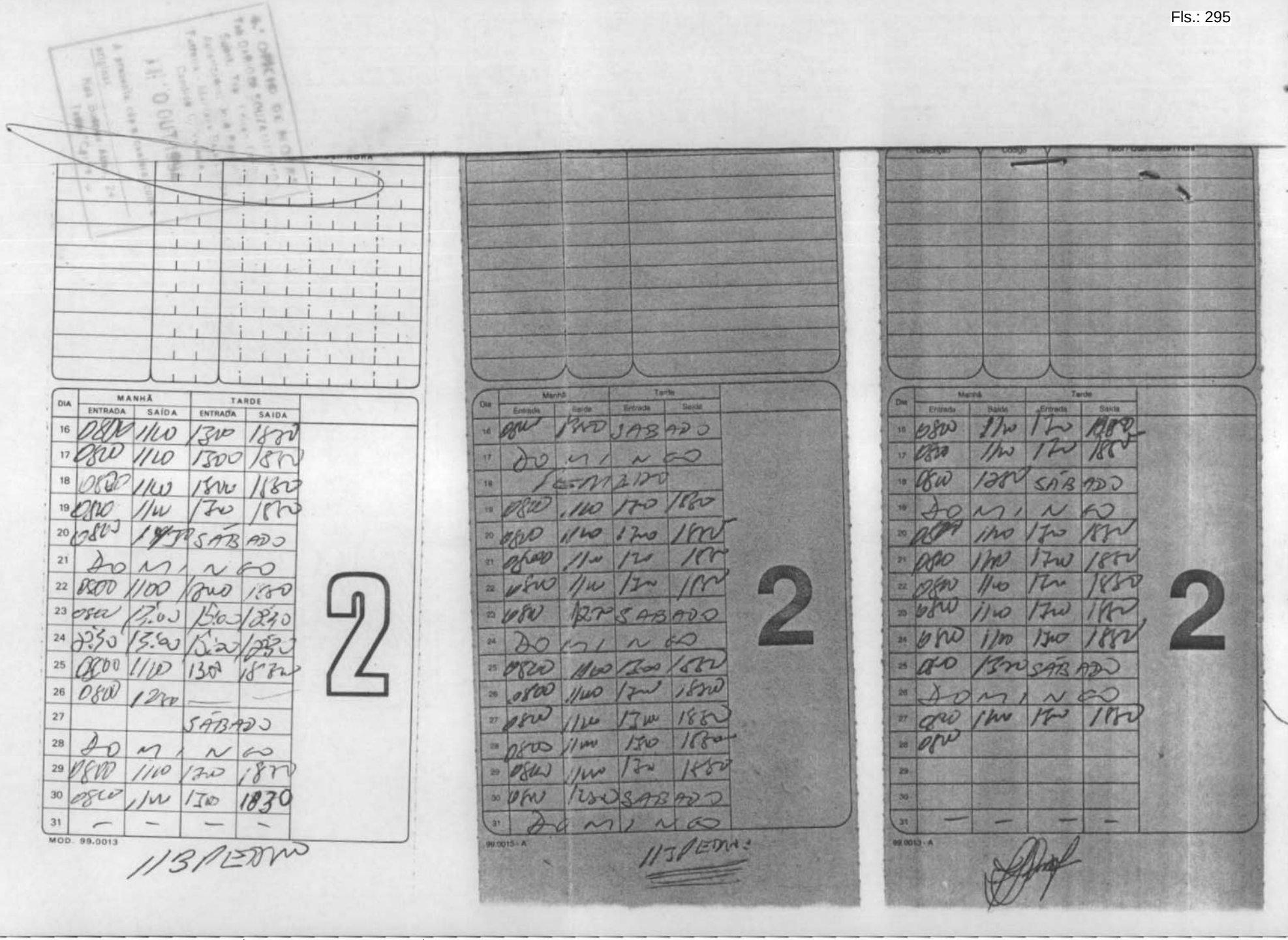
CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAIDA
1	0800	1100	1300	1830
2	0800	1100	1300	1830
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1200	SÁB	ADO
5	DO	MI	NGO	
6	0800	1100	1300	1830
7	0800	1100	1300	1830
8	FERIADO			
9	0800	1100	1300	1830
10	0800	1100	1300	
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1100	1300	1800
13	0800	1200	SÁB	ADO
14	DO	MI	NGO	
15	FERIADO			

1

MOD. 99.0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de



DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0800	1100	1300	1800
17	0800	1100	1300	1800
18	0800	1100	1300	1800
19	0800	1100	1300	1800
20	0800	1100	SÁB	ADO
21	DO	MI	NGO	
22	0800	1100	1300	1800
23	0800	1100	1300	1800
24	0800	1100	1300	1800
25	0800	1100	1300	1800
26	0800	1200	—	—
27			SÁBADO	
28	DO	MI	NGO	
29	0800	1100	1300	1800
30	0800	1100	1300	1830
31	—	—	—	—

2

MOD. 99.0013

113 PEDRAS

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
16	0800	1100	SÁB	ADO
17	DO	MI	NGO	
18	[illegible]			
19	0800	1100	1300	1800
20	0800	1100	1300	1800
21	0800	1100	1300	1800
22	0800	1100	1300	1800
23	0800	1200	SÁB	ADO
24	DO	MI	NGO	
25	0800	1100	1300	1800
26	0800	1100	1300	1800
27	0800	1100	1300	1800
28	0800	1100	1300	1800
29	0800	1100	1300	1800
30	0800	1200	SÁB	ADO
31	DO	MI	NGO	

2

99.0013 - A

113 PEDRAS

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
16	0800	1100	1300	1800
17	0800	1100	1300	1800
18	0800	1200	SÁB	ADO
19	DO	MI	NGO	
20	0800	1100	1300	1800
21	0800	1100	1300	1800
22	0800	1100	1300	1800
23	0800	1100	1300	1800
24	0800	1100	1300	1800
25	0800	1300	SÁB	ADO
26	DO	MI	NGO	
27	0800	1100	1300	1800
28	0800			
29				
30				
31	—	—	—	—

2

99.0013 - A

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: JAN/94 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	—	—	SABADO	→ FÉRIAS
2	DOMINGO			
3	—			
4	—			
5	—			
6	—			
7	—			
8	—		SABADO	
9	DOMINGO			
10	—			
11	0800	1230	SABADO	
12	DOMINGO			
13	0800	1110	1310	1900
14	0800	1110	1310	1900
15	0800	1110	1310	1900

1

MOD. 99.0013

113 PEDRO

NOME: BENEDITO PEDRO | CARTÃO:
EMPRESA: COMMERCE DES.MERC.S/A. | N.F.: 311738
MÊS: FEV/94 REG.029 | LOCALIZAÇÃO: 627 | C.C.: 296000

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

CE 0117

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
1	0800	1100	1300	1800
2	0800	1100	1300	1800
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1100	1300	1800
5	0800	1530	SABADO	
6	DOMINGO			
7	0800	1100	1300	1800
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1100	1300	1800
10	0800	FÉRIAS		
11	LS			
12				
13				
14				
15			5 SABADO	

1

MOD. 99.0013

113 PEDRO.

Nome: BENEDITO PEDRO | Cartão:
Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA | N.F.: 311738
Mês: MAR/94 REG.029 | Localização: 627 | C.C.: 296000

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora
	513	1500

CE 0117

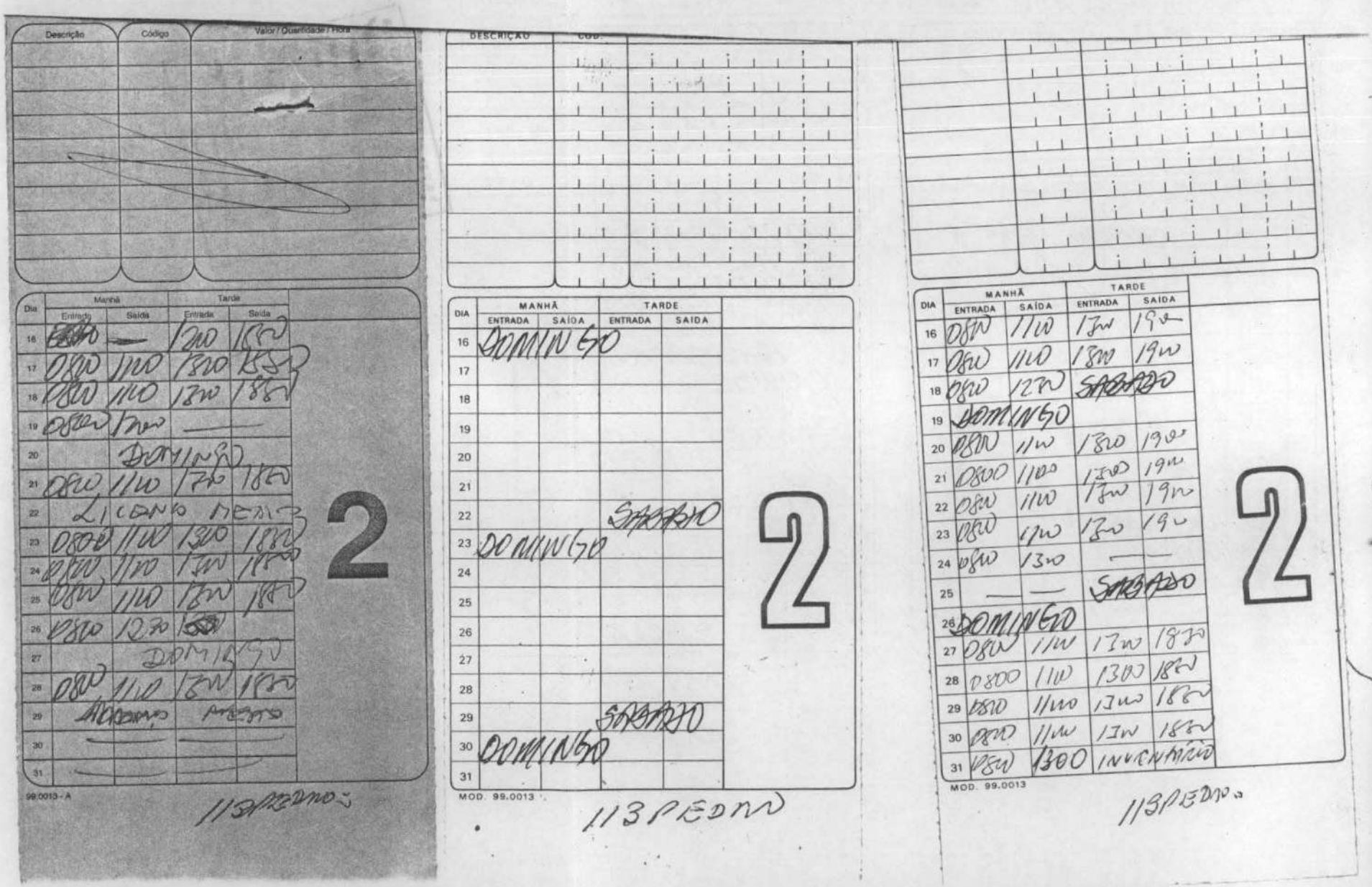
Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
1	LIVRE			
2	0800	1100	1300	1800
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1100	1300	1800
5	0800	1200		
6		DOMINGO		
7	0800	1100	1300	1800
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1100	1300	1800
10	0800	1100	1300	1800
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1200	—	—
13		DOMINGO		
14	—	—		
15	—	—		

1

99.0013 - A

113 PEDRO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de



Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

Dia	Manhã		Tarde	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
16	[illegible]	—	13:00	18:00
17	08:00	11:00	13:00	18:00
18	08:00	11:00	13:00	18:00
19	08:00	11:00	—	—
20		DOMINGO		
21	08:00	11:00	13:00	18:00
22	LICENÇA MEDICA			
23	08:00	11:00	13:00	18:00
24	08:00	11:00	13:00	18:00
25	08:00	11:00	13:00	18:00
26	08:00	12:00	[illegible]	
27		DOMINGO		
28	08:00	11:00	13:00	18:00
29	ATESTADO		ATESTADO	
30	—	—	—	—
31	—	—	—	—

99.0013 - A

2

113 PEDRO

DESCRIÇÃO	COD.	

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA
16	DOMINGO			
17				
18				
19				
20				
21				
22			SÁBADO	
23	DOMINGO			
24				
25				
26				
27				
28				
29			SÁBADO	
30	DOMINGO			
31				

MOD. 99.0013

2

113 PEDRO

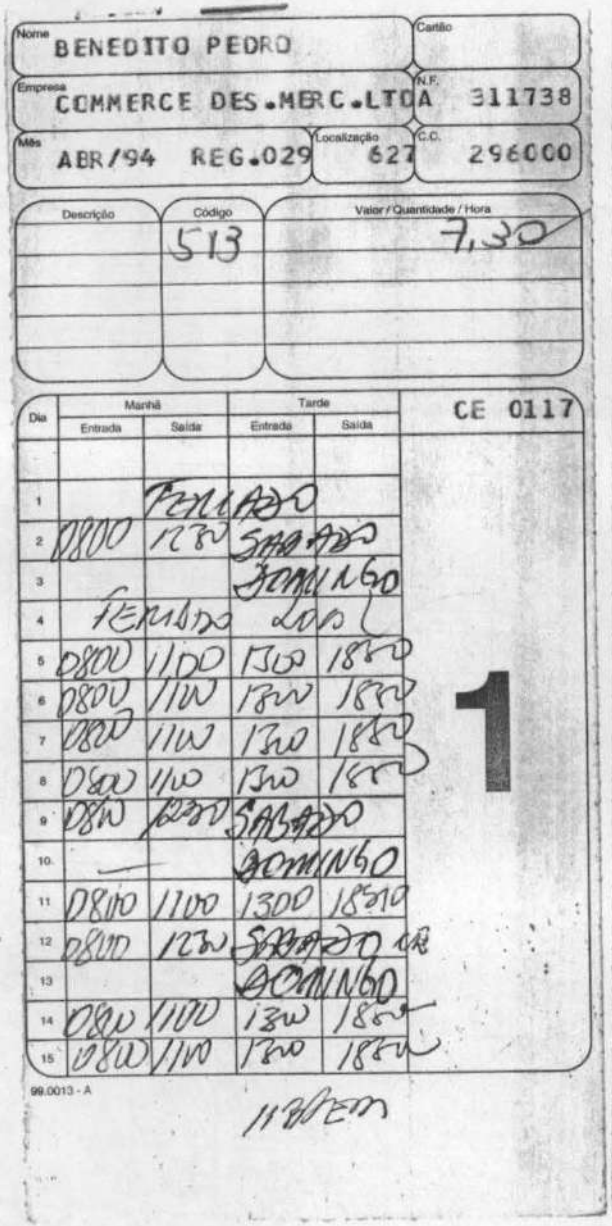
DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA
16	08:00	11:00	13:00	19:00
17	08:00	11:00	13:00	19:00
18	08:00	12:00	SÁBADO	
19	DOMINGO			
20	08:00	11:00	13:00	19:00
21	08:00	11:00	13:00	19:00
22	08:00	11:00	13:00	19:00
23	08:00	11:00	13:00	19:00
24	08:00	13:00	—	—
25	—	—	SÁBADO	
26	DOMINGO			
27	08:00	11:00	13:00	18:00
28	08:00	11:00	13:00	18:00
29	08:00	11:00	13:00	18:00
30	08:00	11:00	13:00	18:00
31	08:00	13:00	INVENTÁRIO	

MOD. 99.0013

2

113 PEDRO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de



Nome: BENEDITO PEDRO | Cartão:
Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA | N.F.: 311738
Mês: ABR/94 REG.029 | Localização: 627 | C.C.: 296000

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora
	513	7,30

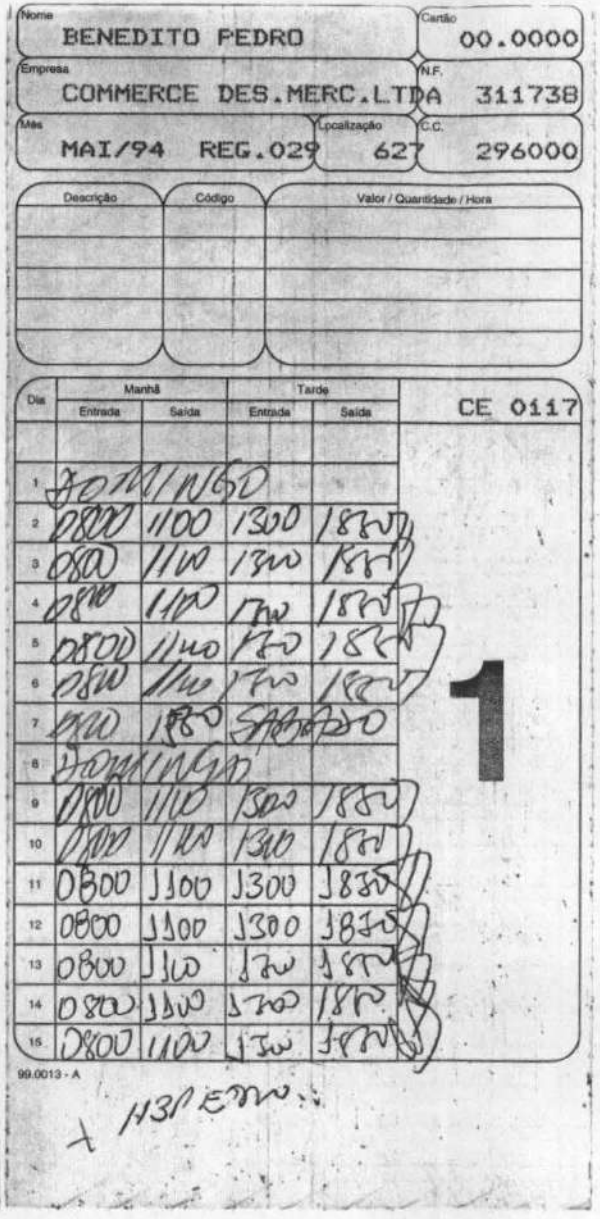
CE 0117

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
1		FERIADO		
2	0800	1200	SÁBADO	
3			DOMINGO	
4	FERIADO			
5	0800	1100	1300	1800
6	0800	1100	1300	1800
7	0800	1100	1300	1800
8	0800	1100	1300	1800
9	0800	1200	SÁBADO	
10			DOMINGO	
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1200	SÁBADO	
13			DOMINGO	
14	0800	1100	1300	1800
15	0800	1100	1300	1800

1

99.0013 - A

HORAS



Nome: BENEDITO PEDRO | Cartão: 00.0000
Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA | N.F.: 311738
Mês: MAI/94 REG.029 | Localização: 627 | C.C.: 296000

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

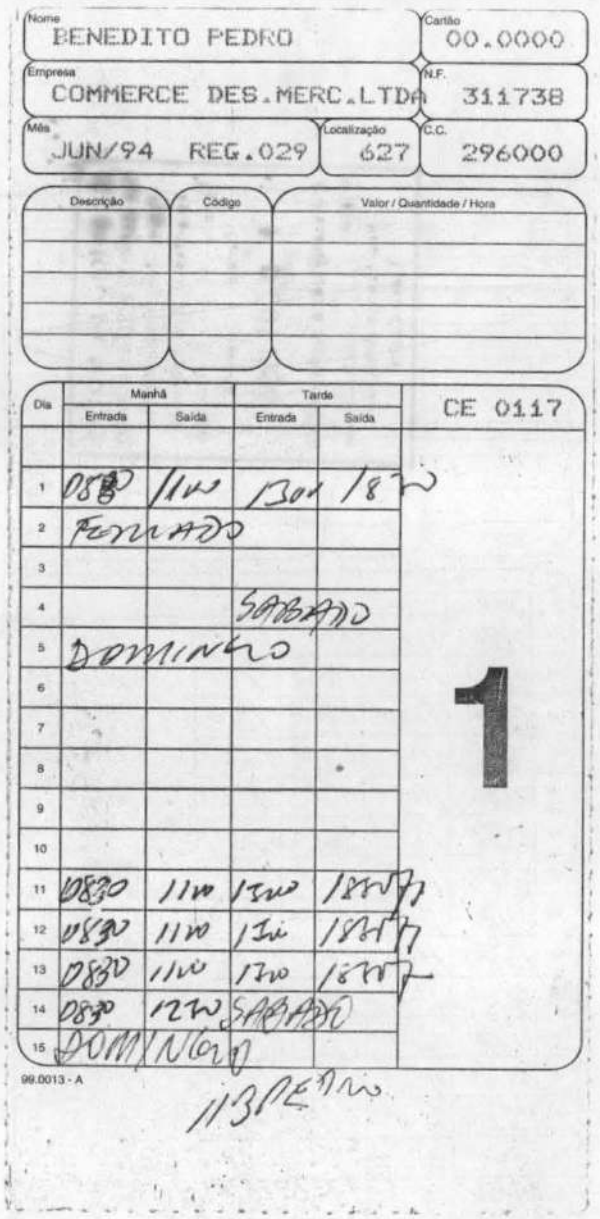
CE 0117

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
1	DOMINGO			
2	0800	1100	1300	1800
3	0800	1100	1300	1800
4	0800	1100	1300	1800
5	0800	1100	1300	1800
6	0800	1100	1300	1800
7	0800	1100	SÁBADO	
8	DOMINGO			
9	0800	1100	1300	1800
10	0800	1100	1300	1800
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1100	1300	1800
13	0800	1100	1300	1800
14	0800	1100	1300	1800
15	0800	1100	1300	1800

1

99.0013 - A

+ HORAS



Nome: BENEDITO PEDRO | Cartão: 00.0000
Empresa: COMMERCE DES.MERC.LTDA | N.F.: 311738
Mês: JUN/94 REG.029 | Localização: 627 | C.C.: 296000

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

CE 0117

Dia	Manhã Entrada	Manhã Saída	Tarde Entrada	Tarde Saída
1	0800	1100	1300	1800
2	FERIADO			
3				
4			SÁBADO	
5	DOMINGO			
6				
7				
8				
9				
10				
11	0800	1100	1300	1800
12	0800	1100	1300	1800
13	0800	1100	1300	1800
14	0800	1200	SÁBADO	
15	DOMINGO			

1

99.0013 - A

HORAS

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

Dia	Manhã		Tarde	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
16	0800	1100	1300	1800
17	0800	1100	1300	1800
18	0800	1100	1300	1800
19	0800	1100	1300	1800
20	0800	1100	1300	1800
21	0800	1200	SÁBADO	
22	DOMINGO			
23	0800	1100	1300	1800
24	0800	1100	1300	1800
25	0800	1100	1300	1800
26	0800	1100	1300	1800
27	0800	1100	1300	1800
28	0800	1800	SÁBADO	
29	DOMINGO			
30	0800	1100	1300	1800
31	0800	1100	1300	1800

2

99.0013 - A

1 BPEMv

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

Dia	Manhã		Tarde	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
16	0800	1200	SÁBADO	0800
17	DOMINGO			
18	0800	1100	1300	1800
19	0800	1100	1300	1800
20	0800	1100	1300	1800
21	TRABALHADO			
22	0800	1100	1300	1800
23	0800	1200	SÁBADO	
24	DOMINGO			
25	0800	1100	1300	1800
26	0800	1100	1300	1800
27	0800	1100	1300	1800
28	0800	1100	1300	1800
29	0800	1100	1300	1800
30	0800	1100		
31	=	=	=	=

2

99.0013 - A

1 BPEMv

Descrição	Código	Valor / Quantidade / Hora

Dia	Manhã		Tarde	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
16	0800	1100	1300	1800
17	0800	1100	1300	1800
18	0800	1100	1300	1800
19	0800	1200	SÁBADO	
20			DOMINGO	
21	0800	1100	1300	1800
22	0800	1100	1300	1800
23	0800	1100	1300	1800
24	0800	1100	1300	1800
25	0800	1100	1300	1800
26	0800	1200	SÁBADO	
27			DOMINGO	
28	0800	1100	1300	1800
29	0800	1100	1300	1800
30	0800	1100	1300	1800
31		LICENÇA	MÉDICA	

2

99.0013 - A

1 BPEMv

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

Dr. Carlos Henrique Ribeiro
NEUROCIRURGIA
CRM: 52.40276-8

Benedito P. da Silva

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o paciente foi submetido a tratamento neurocirúrgico com infiltração Retromastoidea.

Deverá ficar o dia de hoje, afastado de suas atividades profissionais.

01/03/94

Carlos Henrique Ribeiro
Neurocirurgia
CRM 52.40276-8

Consultório: Rua Visconde de Pirajá, 547/519 - Ipanema - Tel.: (021) 259-9782
Central - 266-4545 - BIP 4457

Dr. Carlos Henrique Ribeiro
NEUROCIRURGIA
CRM: 52.40276-8

p/ Benedito P. da Silva

Declaração

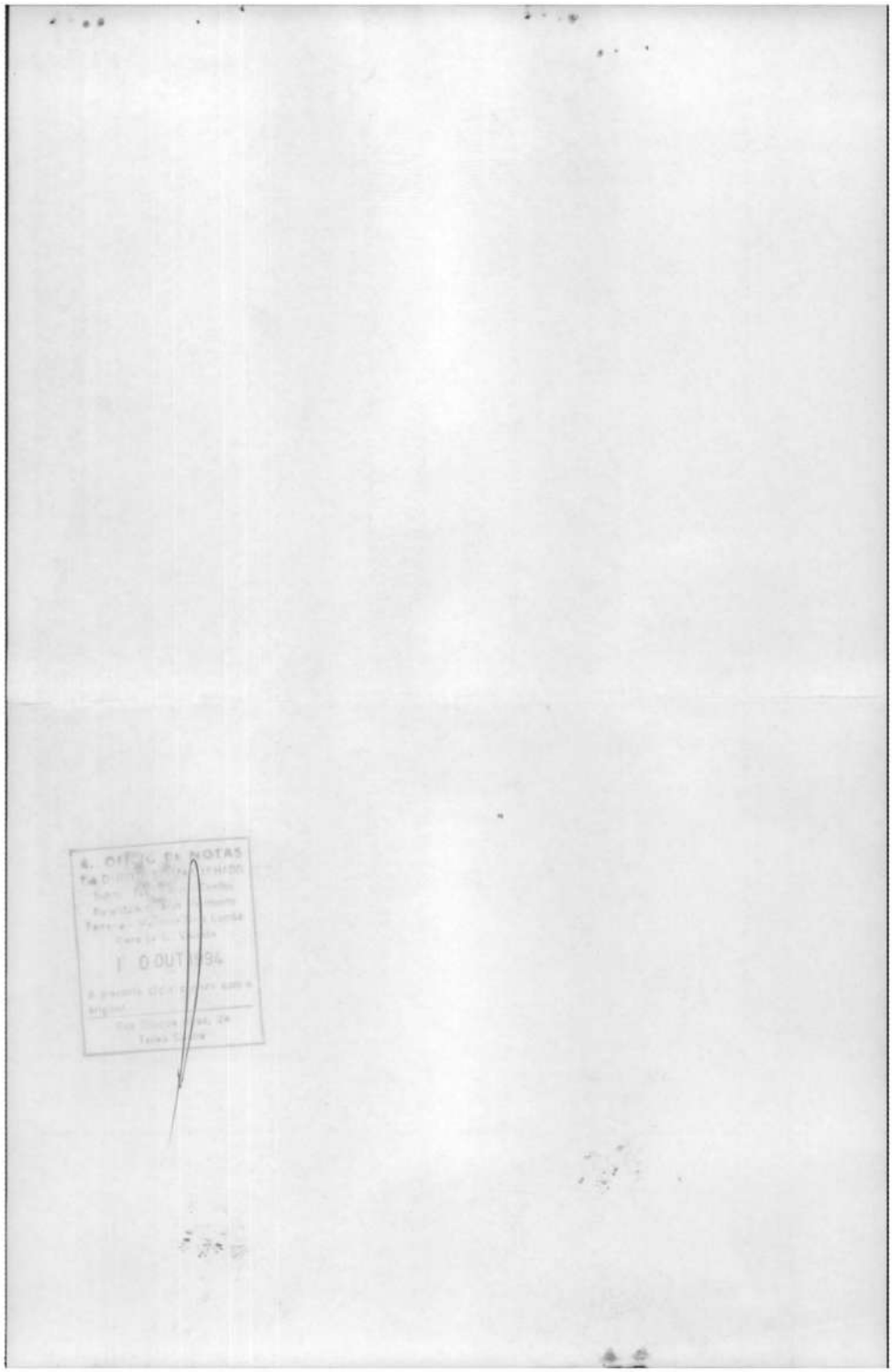
Declaro, para os devidos fins, que o paciente Benedito P. da Silva, foi atendido hoje, sendo submetido a infiltração retromastoidea p/ Neuralgia de Arnould.

31/03/94

Carlos Henrique Ribeiro
Neurocirurgia
CRM.: 52.40276-8

Consultório: Rua Visconde de Pirajá, 547/519 - Ipanema - Tel.: (021) 259-9782
Central - 266-4545 - BIP 4457

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de

74

Contém 05 doc

Eliane Ribeiro Viterbo
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c800de
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008453996000000164962760?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008453996000000164962760

CLÍNICA SOJ
Rua Dr. Moacir de Paula Lobo n.º 75 - Telefone 65-0107
Angra dos Reis - RJ

Cirurgia
Partos
Internações
Abreugrafia
Laboratório de Análises Clínicas
Vacinações
Nebulizações
Oxigênio
Exames
Preventivo Câncer Ginecológico

Declaro que Benedito
p. de Sá deve afastar-se
de suas atividade pelo
período de 3 dia. desde
a publicação do laudo.

DR. ALEXANDRE A.V. RIBEIRO

Dr. Carlos Henrique Ribeiro
NEUROCIRURGIA
CRM - 52.40276-8

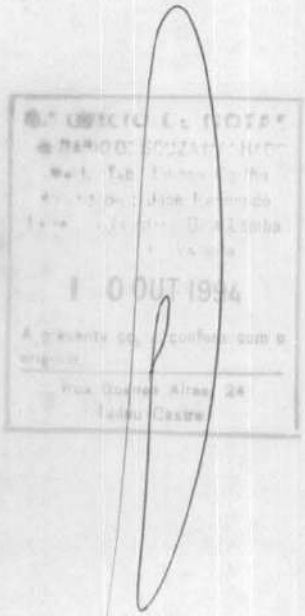
P/ fl.

Benedito Silva

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o paciente ficou sob os meus cuidados profissionais no dia de hoje, para tratamento neurocirúrgico

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

CLÍNICA SOJ

Rua Dr. Moacir de Paula Lobo n.º 75 - Telefone 65-0107
Angra dos Reis - RJ

Cirurgia
Partos
Internações
Abreugrafia
Laboratório de Análises Clínicas
Vacinações
Nebulizações
Oxigênio
Exames
Preventivo Câncer Ginecológico

Declaro que Benedito P. de Silva necessita afastar-se de suas atividades por 01 dia, devido a problema de saúde a contar de 20/07/93.

DR. ALEXANDRE A.V. RIBEIRO
Neurologia - Eletroencefalografia
CRM 52 44951-1

Dr. Paulo Roberto F. Fonseca
Cardiologia - Clínica Médica - Eletrocardiograma
CRM 52.43.586-8

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, A PEDIDO, QUE O(A) SR.(A) Benedito Pedro Silva, IDENT. OU REGISTRO

FOI ATENDIDO(A) _____ CLÍNICA OU SERVIÇO

DO _____ HOSPITAL - AMBULATÓRIO

NO DIA 27/8/93, ÀS _____ HORAS, NECESSITANDO DE 01 (um) DIAS DE REPOUSO, POR MOTIVO DE DOENÇA. (POR EXTENSO)

CID _____

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Angra - 27/8/93
LOCAL E DATA

DR. PAULO ROBERTO FONSECA
Cardio - CRM 52.43.586-8

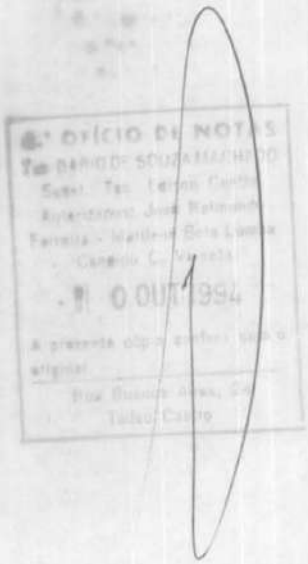
ASSINATURA DO MÉDICO / ODONTÓLOGO
(CARIMBO CONTENDO NOME COMPLETO E REGISTRO CRM/CRO).

NOTA - ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 27 DE CLPS, APROVADA PELO DECRETO Nº 89.312 DE 23/01/84, E RESOLUÇÃO CFM-1190/84 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

MSA - 37

SIGA (08/87)

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

Carlos Bacellar
db CLINICA NEUROLÓGICA

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
SR.(A). Benedito Pedro da Silva
ESTEVE EM NOSSA CLÍNICA AFIM DE SUBMETER-SE
☒ CONSULTA
☐ EXAME.
ACOMPANHADO(A)
E AQUI PERMANECEU NO HORÁRIO DE 11:00 AS 12:50 HS.

RIO 02/06/93

especialidades • angiologia • audiometria • cardiologia • eletromiografia • eletroencefalografia • timpanometria • impedanciometria • neurologia • psiquiatria • psicologia • traumatologia • otorrinolaringologia.

tijuca • rua são francisco xavier, 150 • (021) 234-7084 • 284-5222 pbx
rio de janeiro • rj • cep 20550-012

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o usuário

código ☐ ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐ foi por mim examinado, necessitando de 01 (um) dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia, a partir de 02/06/93

CID

Local e Data

Assinatura e Carimbo

unimed
UNIMED COSTA VERDE (RJ)
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
CGC 36.540.979/0001 38
Rua Antonio de Moraes Menezes n.º 117 - Sala 102 - CEP 23.815-190
Itaguaí - RJ - Tel.: 788-2474

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

INSTITUTO DE OLHOS SAENS-PENA

Para Benedito Pedro da Silva

Vale

Areal

Rigo

Areal

Atesto para os devidos fins que Benedito Pedro da Silva recebeu de 01 (um) dia de licença à acompanhante, impossibilitado a ausentar-se do leito hospitalar.

23/04/93.

pela Rua Conde de Bonfim, 425 — Tel. 269-2088 — Praça Saens Pena — Tijuca — Rio de Janeiro - RJ

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

Dilmar S. Barbosa
52.44964-0

Lydia Maria Rigo Dale
52.28726-4

Marco Antonio E. Areal
52.21145-8

Paulo Henrique S. Rigo
52.18258-0

CA-MICROCIRURGIA
ABISMO - ÓCULOS
ES DE CONTACTO

INSTITUTO DE OLHOS SAENS-PENA

Para Benedito Pedro da Silva

Atesto para os devidos
fins que Benedito Pedro
da Silva necessita de 01 (um)
dia para tratamento médico.

22/10/91.

ENDEREÇO
ARAGIBE N.º 19
nde de Bonfim n.º 425

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

74 75

contém 05 doc

Eliana Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

ULTRASONOGRAFIA
INTERNACAO
RUA DO COMERCIO 72 CENTRO
FONE 0243 651424

ELETROENCEFALOGRAFIA
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
ANGRA DOS REIS ESTADO DO RIO

A T E S T A D O

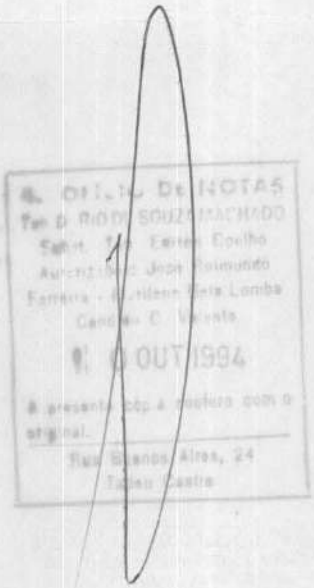
Atesto para os devidos fins, que o Sr. BENEDITO PEDRO DA SILVA, se ausentou do serviço no dia 27 de Agosto de 1991, por motivo de doença.

DR ERBERT GERALDO BRAGA FRANÇA
CRMERJ 52 02649-2 ISS 0445
CPF 117420116/91

Angra dos Reis, 28 / 08 / 91.

CPF e CRM do Medico

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

INAMPS / Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, A PEDIDO, QUE O(A) SR.(A) Benedito Pedro da Silva , IDENT. OU REGISTRO —

FOI ATENDIDO(A) — CLÍNICA OU SERVIÇO

DO — HOSPITAL – AMBULATÓRIO

NO DIA 23/01/91, ÀS 21:00 HORAS, NECESSITANDO DE 01 (Hum) POR EXTENSO DIAS DE REPOUSO, POR MOTIVO DE DOENÇA.

CID —

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

A. Reis 23/01/91
LOCAL E DATA

Francisco Carlos Gomes
ASSINATURA DO MÉDICO OU ODONTÓLOGO
(CARIMBO CONTENDO NOME COMPLETO E REGISTRO CRM/CRO).

NOTA – ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 27 DE CLPS, APROVADA PELO DECRETO Nº 89.312 DE 23/01/84, E RESOLUÇÃO CFM-1190/84 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

MSA – 57

SIGA (08/87)

ATESTADO MÉDICO
Unimed NITERÓI

Carimbo do médico
DR. ERBERT GERALDO BRAGA FRANÇA
CREMERJ 52.02649-2 ISS 0448
CPF 117420116/91

NOME DO USUÁRIO Benedito Pedro da Silva

DIAGNÓSTICO

AFASTAMENTO DO TRABALHO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O USUÁRIO ACIMA IDENTIFICADO ESTEVE SOB MEUS CUIDADOS PROFISSIONAIS NESTA DATA NÃO PODENDO EXERCER SUAS ATIVIDADES NORMAIS NO PERÍODO INDICADO AO LADO.

INÍCIO DO AFASTAMENTO
23/01/91

Cidade Niterói
Data 23/01/91

Assinatura e carimbo do médico

DR. ERBERT GERALDO BRAGA FRANÇA
CREMERJ 52.02649-2 ISS 0448
CPF 117420116/91

OBS.:

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

Dilmar S. Barbosa
52.44964-0

Lydia Maria Rigo Dale
52.28726-4

Marco Antonio Esteves Areal
52.21145-8

Paulo Henrique S. Rigo
52.18258-0

INSTITUTO DE OLHOS SAENS-PENA

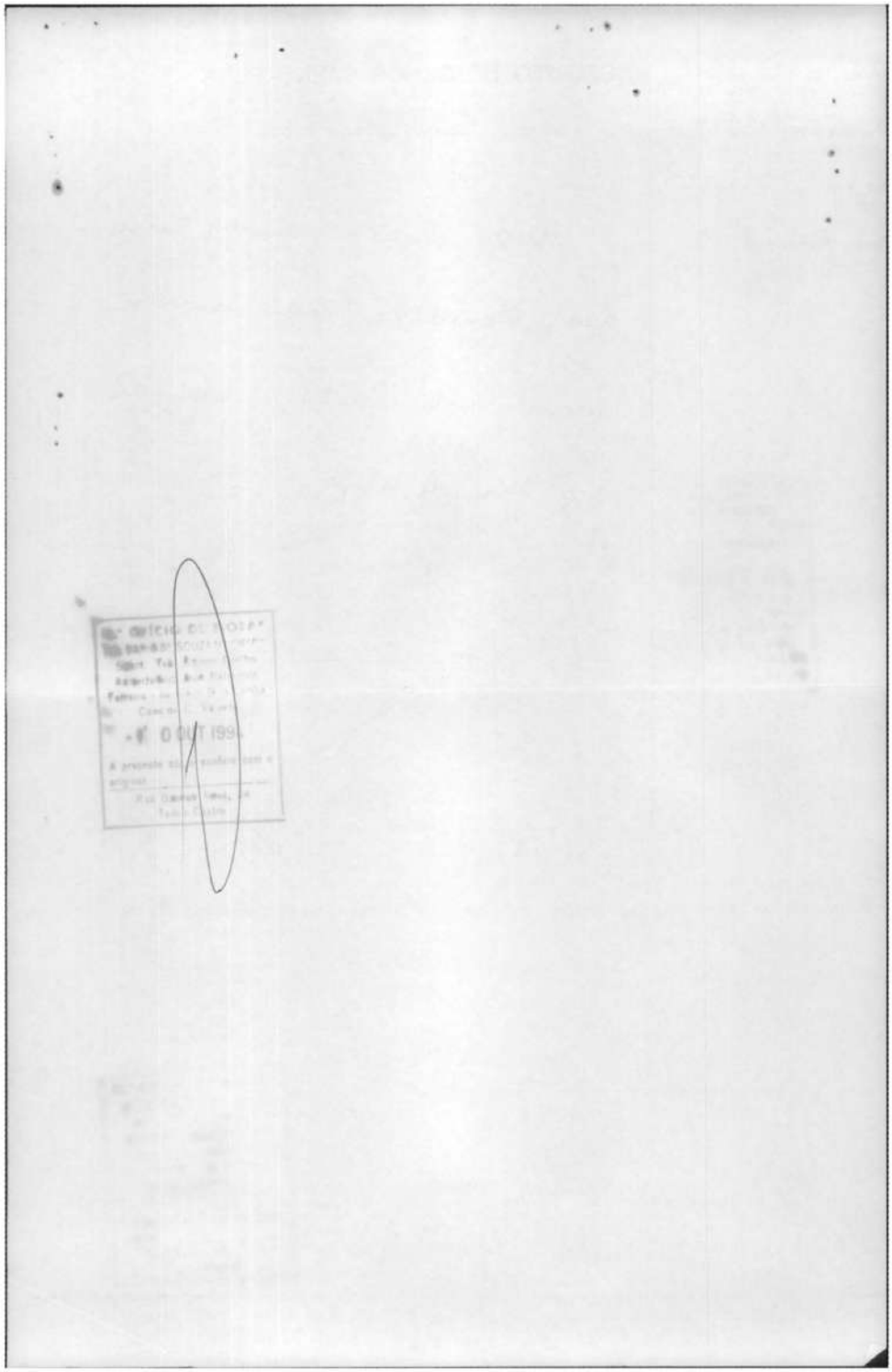
CLÍNICA - MICROCIRÚRGIA - ESTRABISMO
ÓCULOS - LENTES DE CONTACTO

Atesto para os devidos fins
que Benedito Pedro da Silva
esteve sob meus cuidados
no dia de hoje.

5/12/89.

nde de Bonfim, 377 — Sobreloja — Tels.: 268-2088 — 278-4147 — Praça Saens Pena — Tijuca

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

NOME	CARTÃO
BENEDITO PEDRO DA SILVA	
EMPRESA	N.F
COMMERCE - DES.MERC.S/A.	311738
MÊS	LOCALIZAÇÃO / C.C.
DEZEMBRO/88	627 / 010404

DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR/QUANT./HORA

DIA	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA
1	0830	1200	1400	1830
2	0830	1200	1400	1830
3	0830	1200	SABADO	
4		DOMINGO		
5	0830	1200	1400	1830
6	0830	1200	1400	1830
7	0830	1200	1400	1830
8		FERIADO		
9	0830	1200	1400	1830
10	0830	1200	SABADO	
11		DOMINGO		
12	0830	1200	1400	1830
13	0830	1200	1400	1830
14	0830	1200	1400	1830
15	0830	1200	1400	1830

MOD. 99-0013

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1

COD.	VALOR/QTDE./HORA

DIA	MANHÃ ENTRADA	MANHÃ SAÍDA	TARDE ENTRADA	TARDE SAÍDA
16	0830	1200	1400	1750
17	0830	1200	SABADO	
18		DOMINGO		
19	0830	1200	1400	1830
20	0830	1200	1400	1830
21	0830	1200	1400	1830
22	0830	1200	1400	1830
23	0830	1200	1400	1830
24	0830	1200	1400	1830
25	0830	1200	1400	1830
26	830	1230	SABADO	
27		DOMINGO		
28	0830	1200	1400	1830
29	0830	1200	1400	18:30
30	0830	1200	1400	1830
31	—	—	—	—

MOD. 99.0013

2

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 88cbad1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008454608200000164962762?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008454608200000164962762

Wilmar S. Barbosa
52.44964-0

Lydia Maria Rigo Vale
52.28726-4

Marco Antonio Esteves Areal
52.21145-8

Paulo Henrique S. Rigo
52.18258-0

INSTITUTO DE OLHOS SAENS-PENA

CLÍNICA - MICROCIRÚRGIA - ESTRABISMO
ÓCULOS - LENTES DE CONTACTO

Atesto para os devidos fins que Benedito Pedro de Lima necessita de 15 (quinze) dias devido a cirurgia de pterigio interno olho esquerdo, a partir de 23/10/89

CID 372.4/9

23/10/89

Conde de Bonfim, 377 – Sobreloja – Tels.: 268-2088 – 278-4147 – Praça Saens Pena – Tijuca

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e92cfe



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e92cfe
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008454698000000164962763?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008454698000000164962763

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

76
4

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

Processo nº RT 0723/94

A T A D E A U D I Ê N C I A

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 1994,às 14:00 horas, na sala de audiências desta Junta, na presença do MM. Juiz Presidente **DR. JOSÉ CARLOS NOVIS CESAR** e dos Juizes Classistas, representantes de empregados e de empregadores, foram apregoados os litigantes **BENEDITO PEDRO DA SILVA**,portador da CTPS 90313 50 RJ,inscrito no CIC sob nº 321 716 927 15, reclamante presente, assistido pelo Dr. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSAe **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**,inscrito CIC/CGC sob nº 51655637/0345 66, reclamada, representada por Romildo da Palma Carvalho e assistida pelo Dr. Luiz antonio Telles de Miranda.

Contestação escrita, lida e juntada aos autos.

Rejeitada a proposta de conciliação.

Inquirido esclareceu o representante da ré que oss cartões de ponto acostados com a defesa são os únicos controles escritos da duração das jornadas do autor.

Dada a palavra ao autor informou que recebia exclusivamente comissões sobre as vendas efetuadas.

Deverá a Secretaria intimar a testemunha arrolada ao final da contestação.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c829794

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

77
9

Proc 0723/94

Deferidas as provas documental, testemunhal e depoimentos pessoais, sob pena de confissão, com prazo comum de 10 dias para róis e documentos e manifestação recíproca nos 10 dias subsequentes e sucessivos, independentemente de intimação, devendo as partes diligenciarem quanto a uma eventual devolução da notificação das testemunhas arroladas, requerendo no prazo, o que for pertinente, pena de prosseguimento.

Adiado para o dia 30/11/94 , às 14:00 horas .

Cientes as partes.

E, para constar, eu Eliane Ribeiro Milagres, secretária de audiências , digitei e formatei a presente ata, que vai devidamente assinada na forma da lei.

JOSÉ CARLOS NOVIS CESAR
Juiz Presidente

BRAULIO DA SILVA
Juiz Classista-Empregadores

LUIZ CARLOS SOARES
Juiz Classista-Empregadores

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c829794

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Reg No 4017
Em 17/10/94 (2ª f)

Processo : 001/AR RT 000723/94

N O T I F I C A C A O

Carlos José P. S. Dias
Atendente Judiciário

Nome : ADRIANA PIRES DE MATOS

Endereco: RUA MACAE, 40
JAPUIBA
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-000

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer 'a audiencia nesta Junta de Conciliacao e Julgamento 'as 14:01 horas do dia 30/11/94, munido da Carteira de Trabalho ou outro documento, a fim de prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no processo em referencia.

O nao atendimento 'a presente intimacao importara' em conducao coercitiva, com auxilio de forca policial, se necessaria, alem da multa legal.

Ref. ao processo em que sao partes :
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000

Centro Angra dos Reis - RJ

Em 17/10/94,

Carlos Jose Padua dos Santos Dias
Atendente Judiciario

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c829794

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS

O/A Petição QUE SE SEGUE.

EM 26 / 10 / 94.

José Marcelo da Silva Ulmeida
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c829794
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008454841600000164962764?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008454841600000164962764

79/9

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

ADVOGADOS

NEWTON MARQUES COELHO JOSÉ FIORENCIO JUNIOR AFONSO CESAR BURLAMAQUI
CRISTINA MINÉ HAMILTON QUIRINO CÂMARA LUCIO CESAR MORENO MARTINS VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO JORGE ALBERTO MARQUES PAES
ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE CLAUDIA BRUM MOTHÉ AZEVEDO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA
RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA

EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 01ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
19 OUT 12 53 25 000000
JCJ ANGRA DOS REIS
JOSE D. ALMEIDA
ATENDENTE JUDICIÁRIO

J. Prejudicado (fls. 78)
Em 19 / 10 / 94 .

JOSE CARLOS NOVIS CESAR
Juiz Presidente

REF: PROCESSO Nº 723/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem pela presente, reiterar o rol de testemunhas já oferecido com a contestação, requerendo a intimação da referida testemunha.

N. Termos,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1994.

CLAUDIA BRUM MOTHE
OAB/RJ 59.931

RIO DE JANEIRO RUA DA QUITANDA, 3 7º ANDAR CEP 20011-030 TEL. (021) 224-7804 FAX (021) 252-3308

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bd64091
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008454988200000164962767?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008454988200000164962767

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

ADVOGADOS

EXMº. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS-RJ

Junte-se.
Em 26/10/94.
CARLOS NOVIS CESAR
Juiz Presidente

JOSÉ D. ALMEIDA
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JCJ ANGRA DOS REIS

25 OUT 13 48 000009

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

PROCESSO Nº. 072[illegible]94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem indicar o rol testemunhal que comparecerão a audiência designada para o dia 30/11/94, às 14h10m, independentemente de notificação:

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINTO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua "A" casa 256-Morro da Glória I-Angra dos Reis-RJ

DIVINA GOMES BORNIKEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Depalissi Marquites Maia nº.137-Angra dos Reis-RJ.

P.Deferimento.

Angra dos Reis, 25 de outubro de 1994.

ADV[illegible] OAB-RJ 72.384

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c5522e1

CARGA

Nesta data faço carga dos presentes autos ao patrono PTE
Livro de carga fls. 265)
A. Reis, 26 / 10 / 94 .

Carlos José P. S. Reis
Atendente Judiciário

NESTA DATA, FORAM DEVOLVIDOS/ RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS.
Em 27/08/94 Rio 27/10/99

Carlos José P. S. Reis
Atendente Judiciário

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a petição do rte/ que segue

EM 03 / 11 / 1994

Diretor da Secretaria
Celso Tavares Filho
Assist. do Diretor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c5522e1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008455197600000164962768?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008455197600000164962768

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

81
20

ADVOGADOS

EXMº. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS-RJ

Junte-se.
Em 31 / 10 / 94 .
CARLOS NOVIS CESAR
Juiz Presidente

Carlos José P. S. Bhe...
Assistente Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
21 OUT 00 21 94 000000
JCJ ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº. 0723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que promove em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, por seus advogado infra-assinados, vem se manifestar com relação as cópias dos cartões de ponto juntados, dizendo que:

1. Os cartões de ponto juntados pela Reclamada não condiz com a verdade, já que por exigência do gerente da Reclamada era anotado - sempre de 8h30h às 18:30h, conforme consta nos cartões;

2. O Reclamante foi demitido em 01/06/94, porém a empresa junta cartão de ponto como o autor trabalho até dia 31/07/94, de 8h30 às-18h30, monstrando com isso que a Empresa-ora Reclamada é que determina os horários nos cartões, e não horário correto que o Reclamante deixava o estabelecimento.

3. **A Reclamada** não trouxe aos autos os cartões de ponto dos-seguintes períodos:

1988-Dezembro ; 1989 -Janeiro, fevereiro, março, abril e agosto;
1990-Janeiro, Fevereiro, maio e agosto;
1991-Janeiro, março abril, Maio e junho; 1992 -Julho.

E. Juntada.

Angra dos Reis, 27/10/1994

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d5de39f

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a petição do ste que segue

EM 08 / 11 / 1994

Diretor da Secretaria

Celso Tavares Filho
Assist. do Diretor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d5de39f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008455277700000164962769?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008455277700000164962769

82
40

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

ADVOGADOS

NEWTON MARQUES COELHO JOSÉ FIORENCIO JUNIOR AFONSO CESAR BURLAMAQUI
CRISTINA MINÉ HAMILTON QUIRINO CÂMARA LUCIO CESAR MORENO MARTINS VIRGINIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO JORGE ALBERTO MARQUES PAES
ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE CLAUDIA BRUM MOTHÉ AZEVEDO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA
RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA

EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 01ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
31 OUT 1337 00000
JCJ ANGRA DOS REIS
JOSÉ D. ALMEIDA
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Junte-se.

Em 07/11/94.

Ronaldo de Souza Pinto
Juiz do Trabalho Substituto

REF: PROCESSO Nº 724/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, vem pela presente, esclarecer que se manifestará sobre os documentos e sobre a petição do reclamante até as razões finais.

N. Termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1994.

CLAUDIA BRUM MOTHE
OAB/RJ 59.931

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ccea8ca

JUNTADA

NESTA DATA? JUNTO AOS AUTOS O/A Pet. edo e ata QUE SE SEGUE.

EM 30 / 11 / 94.

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ccea8ca
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008455444500000164962775?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008455444500000164962775

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

63

EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA MMª 01ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

Junte-se
em 30/11/94.

JCJ ANGRA DOS REIS
28 NOV 1994 às 000000
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

Ref: Processo nº 723/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem, pela presente, manifestar-se sobre a petição do reclmante de fls 81.

Impugnou o Reclamante os controles de frequência trazidos aos autos pela Reclamada, atraindo por conseguinte' para si o ônus de provar a alegada jornada suplementar.

Quanto aos cartões faltantes, observa a Reclamada que diante da veemente impugnação a tais controles, desnecessária se torna sua juntada.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1994

LUIZ ANTONIO TELLES DE MIRANDA FILHO

OAB/RJ nº 76.116

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - afe57e3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008455543900000164962778?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008455543900000164962778

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

84

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

Processo nº RT 0723/94

A T A D E A U D I Ê N C I A

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1994, às 16:30 horas, na sala de audiências desta Junta, na presença do MM. Juiz Presidente **DR. RONALDO DE SOUZA PINTO** e dos Juízes Classistas, representantes de empregados e de empregadores, foram apregoados os litigantes **BENEDITO PEDRO DA SILVA**, portador da CTPS nº 90313 50 RJ, inscrito no CIC sob nº 321 716 927 15, reclamante presente, assistido pelo Dr. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSAe COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, inscrito no CIC/CGC sob nº 51655637/0345 66, reclamada, representada por Romildo de Paiva Carvalho e assistida pelo Dr. Ricardo Marques Coelho.

Face ao impedimento de uma das testemunhas do reclamante em aguardar-se o pregão deste processo, eis que tem que viajar imediatamente para o Rio de Janeiro a requerimento do reclamante e sem oposição da reclamada, remarca-se a instrucao para 24/01/95 às 10:50 horas, quando a reclamada já tem um processo agendado para o mesmo dia, e se comprometendo as partes a trazerem as suas testemunhas independentemente de intimação.

E, para constar, eu Eliane Ribeiro Milagres, secretária de audiências, digitei e formatei a presente ata, que vai devidamente assinada na forma da lei.

RONALDO DE SOUZA PINTO
Juiz Presidente

BRAULIO DA SILVA
Juiz Classista-Empregadores

LUIZ CARLOS SOARES
Juiz Classista-Empregados

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

JUNTADA

NESTA DATA? JUNTO AOS AUTOS
O/A depoimentos e ata QUE SE SEGUE.
EM 24 / 01 / 95.

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

85
7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº 0723/94

DEPOIMENTO PESSOAL Do autor

Inquirido declarou: que por determinacao da reclamada anotava no cartao ponto o horario tido como normal, qual seja , 8:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, mnuito émbora sua jornada fosse de fato prorrogada , em media, tres vezes por semana , ate as 20:30 horas e o ingresso a empresa ocorresse diariamante as 7:45 horas , que o horario de atendimento ao publico era das 8;30 as 18:30 horas mas que eram convocados para trabalhar mais cedo para arrumacao das mercadorias da loja e ao mesmo tempo estendia a sua jornada para digitar em micro computadores cadastro de clientes , pedidos de vendas , etc , gozava de intervalo para refeicao de duas horas; que nao recebia salario fixo , mas somente comissoes , comissoes estas de 0,8 a 0,9 por cento dependendo do produto ; que na epoca do depoente havia de dez a doze vendedores na loja ; que na sua avaliacao o fluxo de clientes na loja era grande ; que o fluxo de cliente audmentava quando do pagamento de salarios de grandes empresas da cidade; que o depeonte gastava em media 02 minutos para fazer a ficha de cadastro de cada cliente .Nada mais.

- 113 PEDRO:

76116

65786

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

86
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº 0723/94

DEPOIMENTO PESSOAL Do preposto

Inquirido declarou: que a loja funciona das 8:30 a 18:30 horas ; que os vendedores geralmente arrumam as mercadorias antes da abertura da loja , que isso demora em media de 10 a 15 minutos , que tal horario nao se encontra registrado no cartao ponto; que pode o vendedor apos o fechamanto da loja prosseguir no atendimento ao cliente e isso certamente aconteceu com o reclamante; cabe tambem ao vendedor digitar em microcomputadores as vemdas efetuadas bem como cadastros de clientes , que tal procedimento vai sendo feito no decorrer do dia , sendo que apos o fechamento da loja resta ao vendedor somente o cadastro dos ultimos clientes atendidos ; que o tempo despendido em tais atividades nao esta registrado em cartao de ponto .pois o mesmo consta apenas o horario de funcionamento da loja ; que a prorrogacao da jornada era compensada dando folgas ao empregados quando estes necessitassem ; que nao existe determinacao que todos vendedores saiam no mesmo horario da loja , que a empresa ja pagou e paga horas extras aos vendedores que isto acontece quando o horario de atendimento ao publico é estendido, como por exemplo, às vesperas de Natal , que nao sabe informar se o reclamante recebeu horas extras ; que todas as prorrogacoes de jornada em razao de funcionamento extra da loja se deu por razao de acordo sindica , nestas oportunidades o horario de trabalho prorrogado nao consta do cartao de ponto , que nao sabe a razao da demissao do reclamante .Nada mais.

76/16

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

87

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº RT 0723/94

DEPOIMENTO DA 1ª TESTEMUNHA

QUALIFICAÇÃO
NOME: DIVINA GOMES LUIZ .
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA: RUA DEPALLISSI MARQUITES MAIA , 137 - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS - RJ

Compromissado.Inquirido declarou : QUE TRABALHOU PARA A RECLAMADA COMO VENDEDORA DE SETEMBRO DE 85 A JANEIRO DE 92 ; QUE O HORARIO DE FUNCIOAMENTO DA LOJA ERA DAS 8:30 ÀS 18:30 HORAS SENDO QUE ESTE HORARIO DEVERIA SER REGISTRADO NO CATAO PONTO POR DETERMINACAO DO GERENTE DA LOJA ; QUE NO ENTANTO OS VENDEDORRES ERAM OBRIGADOS A CHEGAREM AS 7:30 HORAS PARA ARRUMAR A MERCADORIA E FAZER A LIMPEZA DA LOJA , ANTES DA ABERTURA DESTA; QUE APOS O FECHAMENTO DA LOJA PERMANECIAM, NAS DEPENDENCIAS DESTA PARA ARRUMACAO DA MERCADORIA E DIGITAR AS FICHAS CADASTRAIS DE CLIENTES E PEDIDOS DE VENDAS ; QUE O TEMPO DESPENDIDO NESTA ULTIMA TAREFA DEMORA EM MEDIA UMA HORA E MEIA ; QUE APOS O INGRESSO DO RECLAMANTE NA EMPRESA SEMPRE TRABALHARAM JUNTOS ; QUE A DEPOENTE RECEBIA SEU SALARIO ATRAVES DE COMISSAO ; QUE EM ALGUMAS OPORTUNIDADES A DEPOENTE TERMINOU DE ATENDER CLIENTE APOS AS 18:30 HORAS , QUE A LOJA TEM FUNCIONARIO PARA LIMPAR A LOJA , QUE AS SERVENTES APENAS LIMPAVAM O CHAO E O BANHEIRO , SENDO QUE AS VITRINES E AS MERCADORIAS ERAM LIMPADAS PELOS VENDEDORES; QUE RARAMENTE AS DIGITACOES SE DAVAM DURANTE O EXPEDIENTE EM RAZAO DO GRANDE FLUXO DE CLIENTES DA LOJA , QUE O MOVIMENTO DA LOJA ERA EXCELENTE ; QUE A DEPOENTE TINHA DIFICULDADES PARA FAZER A DIGITACAO DAS FICHAS CADASTRAIS APOS O EXPEDIENTE , POR TAL RAZAO, DEMORAVA , EM MEDIA , 10 MINUTOS EM CADA CADASTRO ; QUE QUE NAO RECORDA AO CERTO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

MAS QUE HAVIA SETE A OITO VENDEDORES NA LOJA ; QUE PELO EXCESSO DE JORNADA DE TRABALHO NAO HAVIA COMPENSACAO POR FOLGA NO TRABALHO . NADA MAIS .

Divina Gomes Luz Bornickel

65.866

76116

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

89
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº RT 0723/94

DEPOIMENTO DA 2ª TESTEMUNHA

QUALIFICAÇÃO
NOME: CArlos Henrique Ribeiro Pinto .
NACIONALIDADE: brasileira
ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: motorista
DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA: Rua A , casa 256 , Morro da Gloria I , angra dos Reis , RJ -

Compromissado.Inquirido declarou : a estemunha declara-se amigo intimo do reclamante pelo que deixa de compromissa-lo e ouvi-la.Nada mais.

65866

76116

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

90
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº RT 0723/94

DEPOIMENTO DA 3ª TESTEMUNHA

QUALIFICAÇÃO
NOME: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA .
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: ESCRITURARIO
DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA: SAPINHATUBA I , RUA 10 , Nº 15 - ANGRA DOS REIS - RJ

Compromissado.Inquirido declarou : QUE TRABALHA PARA A RECLAMADA DESDE 13/10/87 EXERCENDO A FUNCAO DE ANALISTA DE CREDITO ;QUE TRABALHOU JUNTO COM O RECLAMANTE QUE ERA VENDEDOR ; QUE O HORARIO DE TRABALHO REGISTRADO EM SEU CARTAO PONTO E DAS 8:30 ÀS 18:30 POR DETERMINACAO DA EMPRESA , QUE NO ENTANTO ESTENDE SUA JORNADA NORMALMENTE ATE 19:30 OU 20:30 HORAS EM RAZAO DO FECHAMENTO DO CAIXA , DIGITACAO DE DOCUMENTOS E ETC ; E OS VENDEDORES TAMBEM PERMANECEM EM MEDIA UMA HORA APOS O FECHAMENTO DA LOJA EM RAZAO DE ATIVIDADES QUE DEVERAO SER POR ELES EFETUADOS TAIS COMO DIGITACAO DE CADASTRO DE CLIENTES E VENDAS ; QUE OS VENDEDORES TAMBEM CHEGAM EM MEDIA 30 MINUTOS ANTES PARA FAZER ARRUMACAO DAS MERCADORIAS , QUE O DEPOENTE NORMALMENTE CHEGA AS 8:00 HORAS PARA TRABALHAR ; QUE O DEPOENTE PELO EXCESSO DE JORNADA ATE HOJE FOLGOU 4 FOLGAS COMPENSATORIAS DE MEIO EXPEDIDENTE CADA UMA , QUE NAO SABE SE O RECLAMANTE FOLGOU ; QUE NAO SABE INFORMAR O NUMERO DE VENDAS DIARIAS EFETUADAS PELOS VENDEDORES .NADA MAIS .

Francisco Antonio Silva.

65.866

76116

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

Processo nº RT 0723/94

A T A D E A U D I Ê N C I A

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1995,às 10:50 horas, na sala de audiências desta Junta, na presença do MM. Juiz Presidente **DR. MARIA HELENA MOTTA** e dos Juizes Classistas, representantes de empregados e de empregadores, foram apregoados os litigantes **BENEDITO PEDRO DA SILVA**,portador da CTPS nº ,inscrito CIC sob nº , reclamante presente, assistido pelo Dr. Altino Carlos de Oliveira Rosa e COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA ,inscrito CIC/CGC sob nº 51.655.637/0345-66 , reclamada, representada por Romildo Palma Carvalho e assistida pelo Dr. Luiz Antonio Telles de Miranda .

Não havendo outras provas a produzir , encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Renovada e rejeitada a proposta de conciliação.

Adiado "SINE DIE" para decisão.

E, para constar, eu Eliane Ribeiro Milagres, secretária de audiências , digitei e formatei a presente ata, que vai devidamente assinada na forma da lei.

MARIA HELENA MOTTA
Juiz Presidente

BRAULIO [illegible]
Juiz Classista-Empregadores

LUIZ CARLOS SOARES
Juiz Classista-Empregados

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS AUTOS CONCLUSOS AO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE.

Em 25/01/95.

José Ricardo Lobo Silva Ximenes
Diretor de Secretaria

EM PAUTA.

Em 07/02/95

JUIZ

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS O/A ATA QUE SE SEGUE.

EM 29/03/95.

Marilene F. de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d2286e7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008455876400000164962780?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008455876400000164962780

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JCJ DE ANGRA DOS REIS.

PROCESSO Nº 723/94

A T A D E A U D I Ê N C I A

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 11:20 horas, na sala de audiências desta Junta, na presença da MM. Juíza Presidente DRa. MARIA HELENA MOTTA e dos Juízes Classistas, foram apregoados os litigantes: BENEDITO PEDRO DA SILVA - reclamante e, COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA., reclamada. Partes ausentes.

Preenchidas as formalidades legais, a Junta passou a proferir a seguinte

S E N T E N Ç A

VISTOS, ETC.

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos, ajuíza ação trabalhista contra COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA., pleiteando, sob os fundamentos alinhados na Inicial, as parcelas arroladas às fls. 02/03. Dá à causa o valor de R$ 6.000,00.

Defende-se a demandada, segundo as razões expostas na contestação de fls. 26/36, requerendo ao final, a improcedência da ação.

Juntam-se documentos. As partes prestam depoimento. São ouvidas duas testemunhas. Foram dispensadas quaisquer outras provas. Encerrada a instrução as partes produziram razões finais. Restou inexitosa a conciliação.

É O RELATÓRIO.

ISTO POSTO;

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 97de526

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Preliminarmente, rejeita-se a preliminar de inépcia da Inicial suscitada na defesa, porquanto o pedido encontra-se plenamente delineado no que diz respeito aos reflexos nas verbas indenizatórias, leia-se rescisórias.

MÉRITO:

1. DA PRESCRIÇÃO.

Pronuncia-se a prescrição arguida na defesa, que encobre a eficácia das parcelas vencidas em período anterior a 12.08.89, a teor do preceito constitucional contido no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal.

2. DAS HORAS EXTRAS.

Afirma o autor que não percebeu as horas extras laboradas, indicando na Inicial o trabalho em horário superior ao registrado nos cartões-pontos. Defende-se a reclamada, alegando nada dever a tal título eis que o autor não trabalhou em horário extraordinário, sustentando ainda, que se porventura tivesse isto ocorrido, recebeu a contra-prestação devida.

Já na Inicial, o autor fez referência a irregularidades nos registros de horário, produzindo prova testemunhal com o intuito de ver deferidas as horas extras postuladas. Dos depoimentos das testemnhas, inclusive aquela indicada pela ré restou incontroverso que, por determinação da demandada, constava nos cartões-pontos somente o horário tido como normal, sem qualquer excesso de jornada. Tal fato, aliás, foi confirmado pelo próprio preposto quando de seu depoimento.

Por outro lado, as testemunhas, assim como o preposto afirmam que a jornada de trabalho excedia aquela registrada nos cartões-pontos, porquanto os vendedores, na hipótese o reclamante, executavam serviços de digitação das vendas e dos clientes após o fechamento da loja e, procediam a arrumação das mercadorias antes da abertura desta. Sinale-se, que a loja mantinha-se aberta ao público no mesmo horário constante nos controles de freqüência. Imprestáveis pois, como prova da jornada de trabalho do autor os registros de horários, posto que comprovadamente fraudados por determinação expressa da ré. Assim, tem-se como verdadeira a jornada indicada na Inicial. Como tal, deferem-se, as horas extras postuladas, que serão apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se a estas o adicional de 50% e, considerando-se para tanto todas aquelas que excederem a oito diárias e quarenta e quatro semanais. Inaplicável na espécie o contido no Enunciado nº 50 do TST, ressaltando-se que a prorrogação de jornada do reclamante não se destinava a venda de mercadorias, mas sim, para execução de

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 97de526

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

tarefas burocráticas que não aumentavam em nada a remuneração do empregado.

Pela habitualidade na prestação de serviço extraordinário, deverá este integrar as verbas rescisórias pagas por ocasião da ruptura do contrato de trabalho, nomeadamente, aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS.

3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabe o pedido de honorários eis que não demonstrado o preenchimento dos pressupostos de que alude o Enunciado da Súmula nº 219 do Egrégio TST.

4. DA COMPENSAÇÃO.

Inexistem valores pagos a maior que possam ensejar a compensação requerida pela ré.

5. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

É ônus do empregador recolher os valores devidos à Previdência Social, nos termos da lei que regula a matéria. Se deixou de pagar parcelas devidas ao seu empregado e, em consequência de efetuar o respectivo desconto na época própria, frustrando assim a arrecadação, é de sua exclusiva responsabilidade o recolhimento das contribuições.

As importâncias devidas a título de imposto de renda serão deduzidas, desde que incidente e, observadas as regras preconizadas pela lei respectiva.

ANTE O EXPOSTO, decide a Junta de Conciliação e Julgamento de Angra dos Reis, sem divergência, afastar a preliminar de Inépcia da Inicial suscitada na defesa e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que a este DECISUM integra. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária na forma da Lei e segundo a fundamentação supra. Pagará ainda a reclamada custas de R$ 60,86, sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, complementáveis à final, devendo recolher as importâncias devidas a Previdência Social. Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado. Int. as partes. Nada mais. E para constar, lavra-se a presente ata.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 97de526

93

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

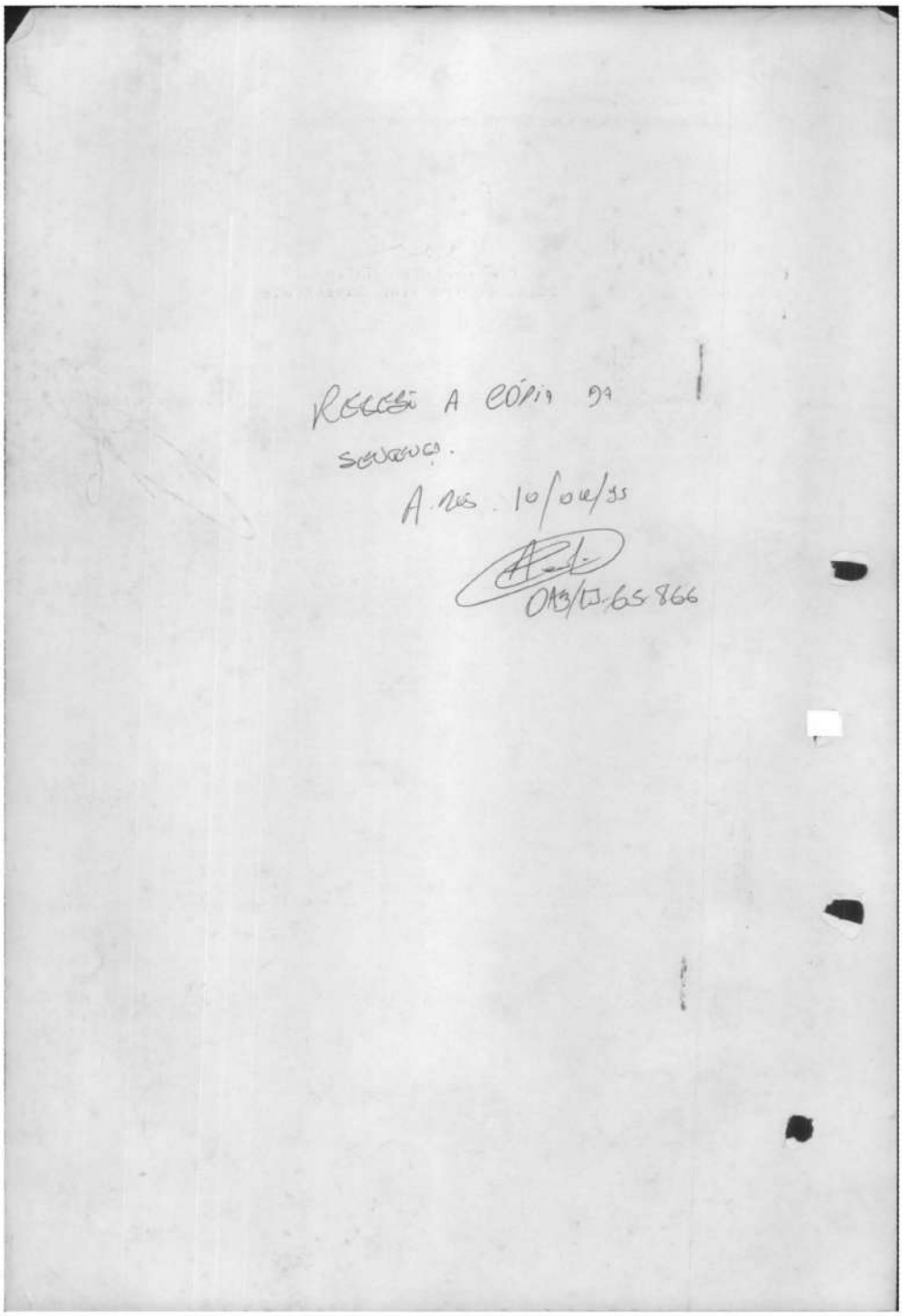
MARIA HELENA MOTTA
Juíza do Trabalho Substituta

J.C.Empregadores

sem efeito

J.C.Empregados

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 97de526


Reclassi a cópia da
sentença.
A. Rés. 10/04/95
OAB/RJ. 65.866

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 97de526
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008460048900000164962781?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008460048900000164962781

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

96

Reg No 1478

Em 24/4/95 (2ª)

Processo : 001/AR RT 000723/94

DJANIRA VIANA
Auxiliar Judiciário

N O T I F I C A C A O

Nome : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
A/C CLAUDIA BRUM MOTHE
Endereco: Rua da Quitanda, 3
7 andar - Sala 701
Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20011-030

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

TOMAR CIENCIA DA DECISAO CUJA CONCLUSAO SEGUE ANEXA.

Ref. ao processo em que sao partes :
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000
Centro Angra dos Reis - RJ

Em 24/04/95,

Djanira Viana Pinheiro
Auxiliar Judiciario

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c9480b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE A JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS, SEM DIVERGENCIA, AFASTAR A PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICIAL SUSCITADA NA DEFESA E, NO MERITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE ACAO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DEFERIDAS NA FUNDAMENTACAO SUPRA, QUE A ESTE DECISUM INTEGRA. OS VALORES SERAO APURADOS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, ACRESCIDOS DE JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI E SEGUNDO A FUNDAMENETACAO SUPRA. PAGAR AINDA A RECLAMADA CUSTAS DE R$-60,86, SOBRE R$-3.000,00, VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, COMPLEMENTAVEIS A FINAL, DEVENDO RECOLHER AS IMPORTANCIAS DEVIDAS A PREVIDENCIA SOCIAL. CUMPRA-SE EM 48 HORAS APOS O TRANSITO EM JULGADO. INT. AS PARTES. NADA MAIS.E PARA CONSTAR, LAVRA-SE A PRESENTE ATA"

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c9480b

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos

Pet. Rdo c/ R.O, darF, GR e RE

Em 05/05/95

Eliane Ribeiro Milagres

Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7c9480b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008460176900000164962782?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008460176900000164962782

98

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

Rua da Quitanda, nº 3 - 7º andar - CEP.: 20011-030 - Tel.: 021-224-7804 - Fax.: 021-252-3308

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 01ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANGRA DOS REIS

J. Ao recorrido.
Em 03/05/95.
JOSÉ CARLOS [illegible]
Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
28 ABR 1995 000000
JCJ ANGRA DOS REIS
Celso Cardoso Filho
Assist. da Diretor

REF.: PROCESSO Nº 723/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, nos autos do processo em referência, onde contende com **BENEDITO PEDRO DA SILDA**, vem, pela presente, interpor Recurso Ordinário, conforme as razões em anexo, requerendo o encaminhamento das mesmas ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1995.

P.P. VIRGINIA MARIA C. PINTO FELIX
OAB-RJ 44.952

Cláudia Brum Mothé

OAB/RJ 59.931

aas/

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

99
Y

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: COMMERCE DESENVOLVIMENTO LTDA

EGRÉGIO TRIBUNAL

Merece reforma a r. sentença de fls., nos seguintes aspectos e pelos seguintes fundamentos.

HORAS EXTRAS

Não poderá permanecer a condenação nas horas extras declinadas na exordial.

A recorrente foi condenada ao pagamento das horas extras postuladas pelo reclamante, ao argumento de que:

> "(...) incontroverso que, por determinação da demandada, constava nos cartões-de-ponto somente o horário tido como normal, (...).
> Assim, tem-se como verdadeira a jornada indicada na Inicial (...)"

Como se vê do acima exposto, as horas extras declinadas na inicial, foram deferidas por presunção pois, em nenhum momento, o MM Juízo a quo mencionou que a jornada da inicial tivesse sido provada pelo Autor .

Ora, o fato do d. Juízo recorrido ter entendido que os cartões de ponto do autor não retratam a realidade, não significa que o exagerado horário de trabalho indicado na inicial seja verdadeiro.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

Competia ao reclamante, de qualquer modo, comprovar que realmente teria trabalhado naquele exagerado horário indicado na inicial, o que, contudo, não fez.

Ressalte-se que a prova das horas extras deve ser farta e inequívoca, não podendo as mesmas serem deferidas por presunção.

Jurisprudência:

"**2980** - A prova da prestação das horas extraordinárias deve ser robusta e induvidosa, não podendo se admitir a simples presunção de que foram trabalhadas, para deferir o pagamento respectivo.

(TRT - 07ª Reg., Proc. RO - 172/85, julg. 01/07/85; Rel. Juiz Helio Guedes)

Repertório de Jurisprudência Trabalhista - João de Lima Teixeira Filho - Volume 05."

Não é dado ao julgador, em que pese o louvável princípio do livre convencimento do Juiz, deferir o pedido de horas-extras que não foram robustamente comprovadas.

Há de se destacar ainda, o entendimento doutrinário dominante quanto à questão, segundo o qual, ocorrendo dúvida acerca da "interpretação da prova", não se adota a interpretação que favoreça ao economicamente mais fraco, ou seja, in casu, não se aplica o princípio "in dubio pro misero".

Vale transcrever a lição de Christóvão P. Tostes Malta; ao tratar da questão da interpretação da prova e do princípio "in dubio pro misero".

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

101

"(...) O entendimento dominante é o de que esse critério não prevalece quanto à interpretação da prova. Se há dúvida, a prova não foi feita e a decisão penderá contra a parte que tinha o ônus da prova, (...)"

(Prática do Processo Trabalhista, 23ª ed., rev., aum. e atual. - SP, LTr, 1992, pag. 455)

Na hipótese dos autos, competia ao reclamante provar que realmente trabalhava na longa jornada indicada na inicial e, não o tendo feito, merece reforma a r. sentença a quo, descabendo a condenação nas horas extras e respectivas reflexos.

DO ENUNCIADO 56

Há de ser aplicado o enunciado nº 56 do TST, na hipótese em tela. Com efeito, enquadra-se perfeitamente, na hipótese aventada no aludido enunciado, posto que na própria inicial. Consta expressamente que o reclamante era vendedor comissionado, sendo certo que tal fato sequer foi objeto de controvérsia.

Assim, se o autor recebia remuneração pelas vendas realizadas com base nas comissões percebidas, certo é que já foi devidamente remunerado pelas horas extras por ventura trabalhadas, com exceção do respectivo adicional.

Data venia, como vendedor comissionado, se o autor elastecia a sua jornada era por estar trabalhando, ou seja, vendendo. Assim, realizadas as vendas, garantida estava a percepção da remuneração pelo reclamante, faltando apenas complementar o adicional das horas extras.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

102

DA JURISPRUDÊNCIA

O balconista que recebe comissão tem direito ao adicional de 20% (vinte por cento) pelo trabalho em horas extras, calculados sobre o valor das comissões referentes a essas horas.

> 931 - "As comissões percebidas, por efeito do trabalho na sobreloja, certamente remuneram, em forma singela, essa atividade extraordinária, tornando-se o empregado credor apenas do adicional consequente" (TST, 1ª T., Proc. RR 3878/84; Rel. Min. Ildélio Martins; DJ nº 171/85).
>
> 933 - "O pagamento por produção (comissões remunera a hora além do normal, mas de modo simples, pelo que cabível o adicional de 25% sobre a remuneração de todo o período extra trabalhado pelo empregado" (TRT 8ª Reg., Proc. RO 1489/85; julg. em 19.02.86; Rel. Juíza Lygia Oliveira).
>
> Repertório de Jurisprudência Trabalhista, João de Lima T. Filho, vol.5).

Assim, não há que se falar em horas extras, mas apenas, no respectivo adicional.

Há que se ressaltar ainda que, se deferir-se ao reclamante as horas extras, mais o respectivo adicional, se estará consagrando o enriquecimento ilícito, que é repudiado pelo direito pátrio.

Observe-se que, conforme os motivos acima expostos, tem-se como inequívoco que o autor já teria recebido as horas extras laboradas, em face da percepção das respectivas comissões pelo que, restaria apenas como devido o adicional sobre tais horas extras. Assim, não há que se falar no

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

pagamento renovado das horas trabalhadas além do horário normal pelo reclamante, sob pena de duplicidade de pagamento e portanto, enriquecimento ilícito.

Merece portanto reforma a r. sentença recorrida, para que seja aplicado o Enunciado 56 do C. TST, já que o reclamante era comissionista, fato que é incontroverso.

Destaque-se que o próprio Enunciado 56 não distingue o tipo de atividade realizada durante o labor extraordinário para que seja aplicado, bastando apenas que o empregador seja comissionista, justamente a hipótese do Autor.

DA COMPENSAÇÃO

Há de ser admitida a compensação das verbas já pagas ao Reclamante, sob pena de enriquecimento ilícito do mesmo.

Note-se que na contestação a ré alegou que eventuais horas extras foram pagas, motivo pelo qual, estas deverão ser deduzidas das demais horas extras deferidas ao Autor, para que se evite a duplicidade de pagamento.

Pelo exposto, merece reforma a r. sentença recorrida.

DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Merece reforma a r. sentença a quo, para que seja admitida a dedução da cota do INSS dos créditos deferidos ao Autor, pois assim determina a Lei 8620/93, nos seus artigos 43 e 44.

Segundo o citado diploma legal, compete ao Juiz, independentemente de pedido expresso nesse sentido, fixar a incidência da contribuição previdenciária, sob pena de responsabilidade.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

104

Pelo exposto, há de ser admitida a dedução da cota do INSS, dos créditos deferidos ao autor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera e requer a reclamada o provimento do presente recurso ordinário e a reforma da r. sentença recorrida.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1995.

VIRGINIA MARIA C. PINTO FELICIO
OAB RJ-44.912.

Cláudia Brum Mothé

OAB/RJ 59.931

aas/

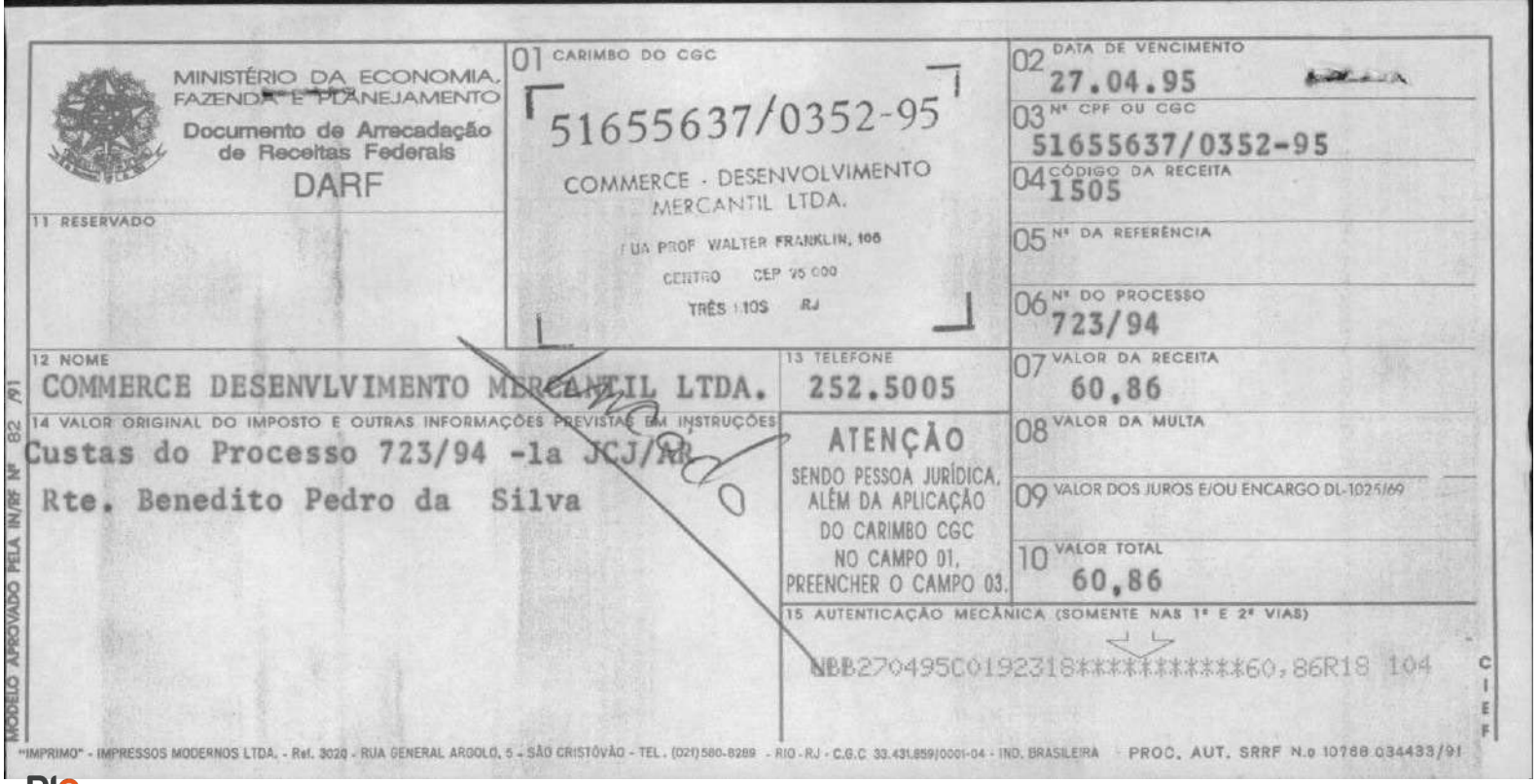
PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004

105

Contém 01 documentos

Eliane Ribeiro Milagre
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 061e004
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008460457800000164962785?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008460457800000164962785



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC

51655637/0352-95

COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

RUA PROF WALTER FRANKLIN, 106

CENTRO CEP 25 000

TRÊS RIOS RJ

02 DATA DE VENCIMENTO: 27.04.95

03 Nº CPF OU CGC: 51655637/0352-95

04 CÓDIGO DA RECEITA: 1505

05 Nº DA REFERÊNCIA:

06 Nº DO PROCESSO: 723/94

12 NOME: COMMERCE DESENVLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

13 TELEFONE: 252.5005

07 VALOR DA RECEITA: 60,86

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES:

Custas do Processo 723/94 -1a JCJ/RR

Rte. Benedito Pedro da Silva

ATENÇÃO

SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

08 VALOR DA MULTA:

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL-1025/69:

10 VALOR TOTAL: 60,86

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

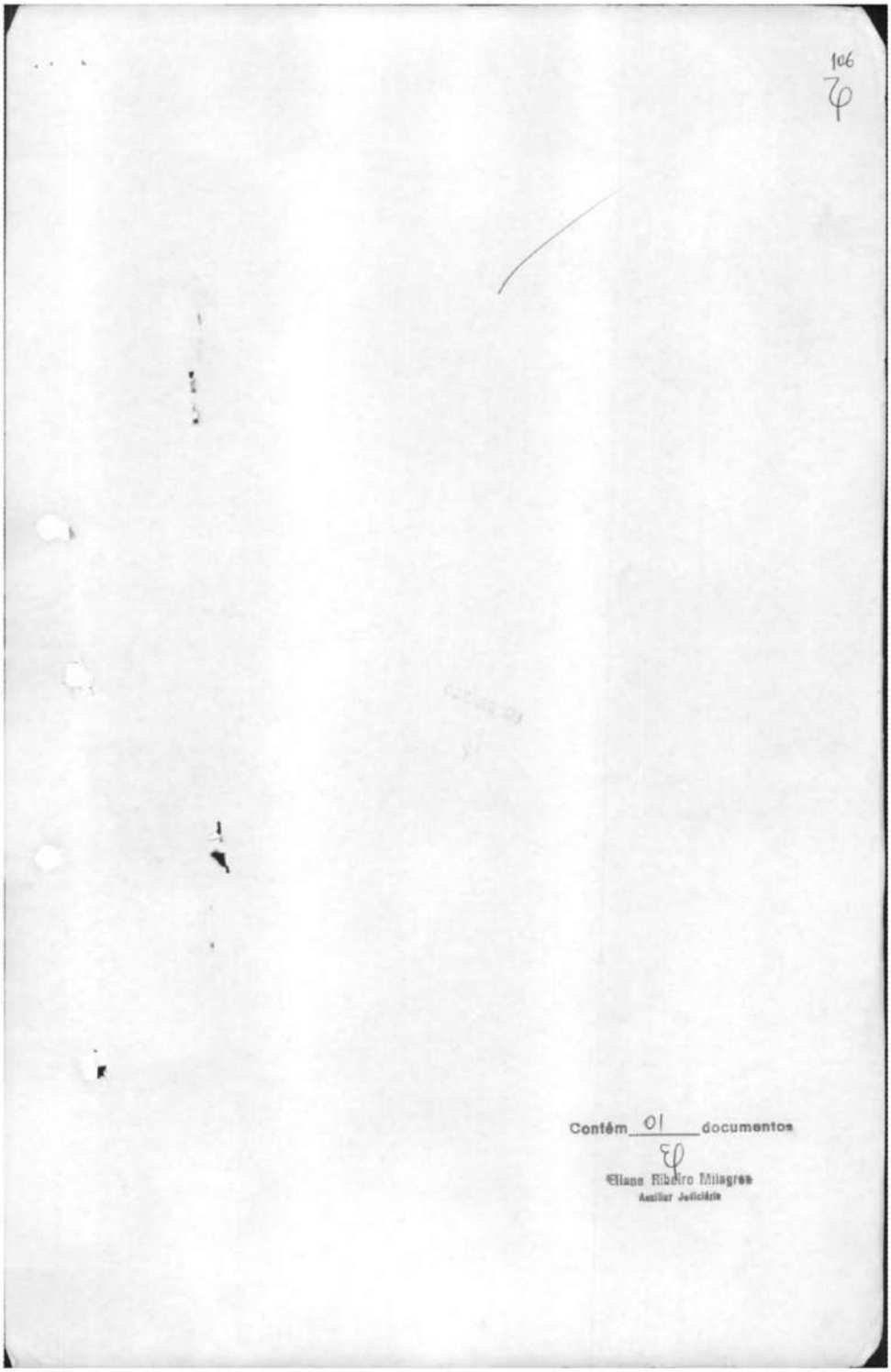
NBB270495C0192318**********60,86R18 104

MODELO APROVADO PELA IN/SRF Nº 82 /91

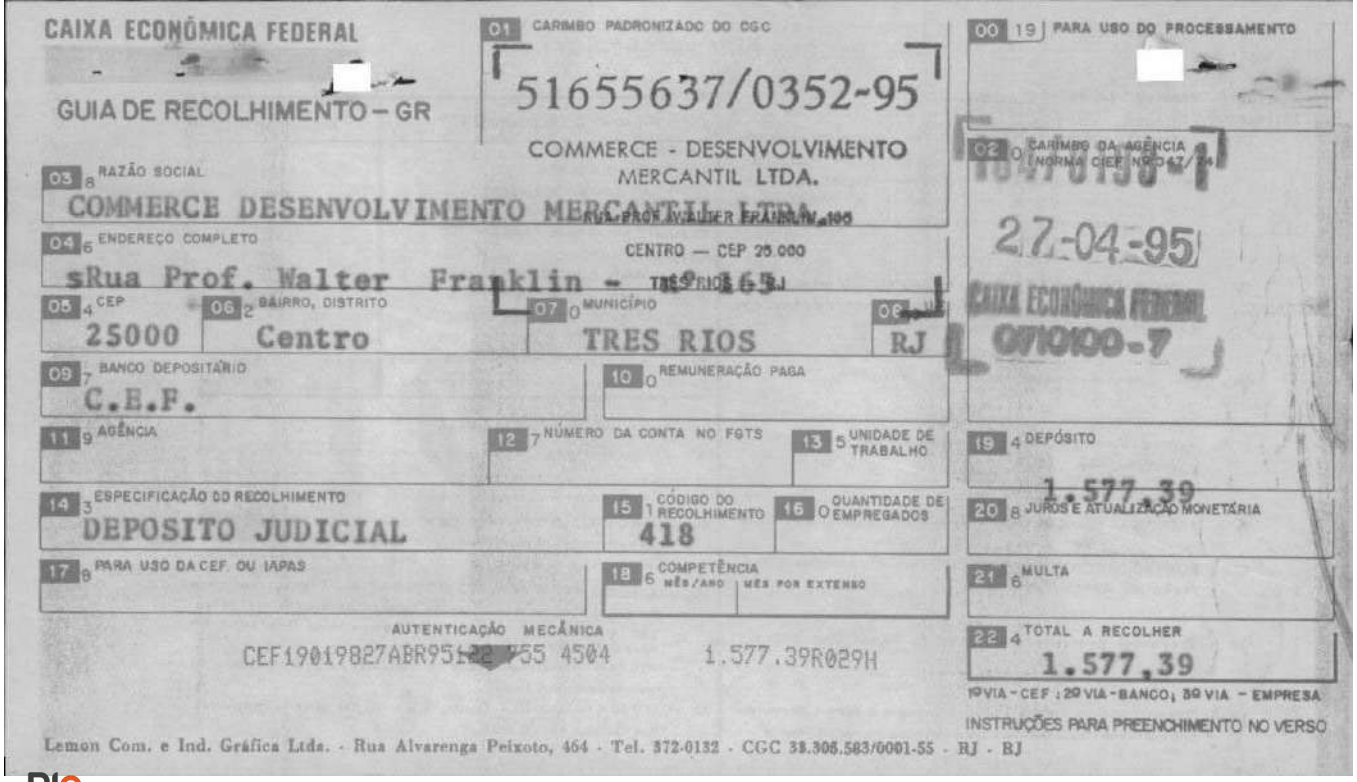
"IMPRIMO" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 3020 - RUA GENERAL ARGOLO, 5 - SÃO CRISTÓVÃO - TEL. (021)580-8289 - RIO - RJ - C.G.C 33.431.859/0001-04 - IND. BRASILEIRA PROC. AUT. SRRF N.o 10768.034433/91

CIEF

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9791d24



PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9791d24



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO – GR

01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
51655637/0352-95
COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

00 19 PARA USO DO PROCESSAMENTO

02 0 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CIEF NRO 47/74)
27-04-95
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
0710100-7

03 8 RAZÃO SOCIAL
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

04 6 ENDEREÇO COMPLETO
sRua Prof. Walter Franklin - TRES RIOS RJ

05 4 CEP 25000
06 2 BAIRRO, DISTRITO Centro
07 0 MUNICÍPIO TRES RIOS
08 UF RJ

09 7 BANCO DEPOSITÁRIO
C.E.F.

10 0 REMUNERAÇÃO PAGA

11 9 AGÊNCIA

12 7 NÚMERO DA CONTA NO FGTS

13 5 UNIDADE DE TRABALHO

19 4 DEPÓSITO
1.577,39

14 3 ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO
DEPOSITO JUDICIAL

15 1 CÓDIGO DO RECOLHIMENTO
418

16 0 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

20 8 JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17 8 PARA USO DA CEF OU IAPAS

18 6 COMPETÊNCIA MÊS/ANO | MÊS POR EXTENSO

21 6 MULTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CEF19019827ABR9512 755 4504 1.577,39R029H

22 4 TOTAL A RECOLHER
1.577,39

1ª VIA - CEF ; 2ª VIA - BANCO ; 3ª VIA - EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO VERSO

Lemon Com. e Ind. Gráfica Ltda. - Rua Alvarenga Peixoto, 464 - Tel. 372-0132 - CGC 33.306.583/0001-55 - RJ - BJ

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9791d24

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

00 — PARA USO DO PROCESSAMENTO

01 — CARIMBO PADRONIZADO DO CGC — Aplicar o carimbo padronizado do CGC do Estabelecimento.
NOTA — Na hipótese de o empregador não ser inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, deve ser consignado o seu número de inscrição no IAPAS.

02 — CARIMBO DA AGÊNCIA — Aposição pela Agência depositária do FGTS, do carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA/CIEF nº 47/74, com a data do recolhimento.

03 a 09 — Consignar os dados indicados em cada campo.

10 — REMUNERAÇÃO PAGA — Consignar o valor da remuneração paga ou devida aos empregados, em nome dos quais está sendo efetuado o recolhimento.

11 — AGÊNCIA — Consignar o nome da Agência depositária do FGTS.

12 — NUMERO DA CONTA NO FGTS — Preencher conforme orientação do Banco Depositário.

13 — Preencher conforme orientação do Banco Depositário.

16 — QUANTIDADE DE EMPREGADOS — Consignar o numero de empregados em nome dos quais está sendo efetuado o recolhimento.

14 e 15)

ESPECIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO	CÓDIGO DO RECOLHIMENTO
DEPÓSITO NO PRAZO	116
DEPÓSITO EM ATRASO	108
DEPÓSITO A INDIVIDUALIZAR	205
DEPÓSITO NO PRAZO PARA DIRETOR	310
DEPÓSITO EM ATRASO PARA DIRETOR	302
DEPÓSITO JUDICIAL	418
RECOLHIMENTO COMPLEMENTAR	507
RECOLHIMENTO DE FILANTRÓPICA	604
REGULARIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO	809
PARCELAMENTO CONVENCIONAL	027
PARCELAMENTO COM PRESTAÇÕES FIXAS	035
PARCELAMENTO - RECOLH. ANTECIPADO	043

17 — PARA USO DA CEF OU IAPAS.

18 — COMPETÊNCIA — Consignar o numero do mês e os dois ultimos algarismos representativos do ano a que se refere a remuneração correspondente ao depósito, bem como o referido mês por extenso.

19 — DEPÓSITO - Transcrever para o campo a soma das parcelas referentes a depósitos constante da Relação de Empregados (RE) ou da Relação de Depósitos em Atraso (RDA).

20 — JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Transcrever para o campo a soma das parcelas referentes a juros e atualização monetária constantes da Relação de Depósitos em Atraso (RDA).

21 — MULTA — Consignar o valor da multa devida pela efetivação do recolhimento em atraso.

22 — TOTAL A RECOLHER — Consignar a soma das parcelas constantes dos campos 19, 20 e 21.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9791d24

107

Contem 01 documentos

Eliane Ribeiro Milagres
Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9791d24

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA
				51655637/0352-95

Nome: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A.

Endereço: Rua Prof. Walter Franklin nº 165 | CEP: 25000 | Cód. Atividade:

Bairro: Centro | Cidade: Três Rios | UF: RJ | Comp. Mês/Ano: 04/95 | Número folha: 0001/0001

Número Banco: 104 | Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ag. Número | DV | Nome:

Cidade: RIO DE JANEIRO | UF: RJ

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [ ] Em atraso 3 [ ] A individualizar 4 [X] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

98-7
27-04-95
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
0710109
(Para uso do Banco)

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
05			01/11/88	90.313	050	10633311216	1.577,39		01/11/88	Benedito Pedro da Silva			11
13													27
35			"DEPÓSITO INICIAL PARA GARANTIADE				RECURSO ORDINÁRIO A DISPOSIÇÃO DA MM 1º			JCJ/AR PROCESSO Nº 723/94			71
96													93
64			RECLAMANTE : BENEDITO PEDRO DA SILVA										29
76													53
09													19
24													49
66													33
81													63
22													45
60													21
65													31
78													57
14													29
38													77
04													09
11													23
30													61
82													65

TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶ 99999999999 | 1.577,39

27/04/95
Data

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
Assinatura Autorizada da Empresa

Escritório de contabilidade

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.231 015SP0194

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9791d24
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008460638200000164962786?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008460638200000164962786

108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Reg No 2485
Em 19/06/95 (2ª f)

Processo : 001/AR RT 000723/94

Carlos José P. S. Dias
Atendente Judiciário

N O T I F I C A C A O

Nome : BENEDITO PEDRO DA SILVA
A/C ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
Endereco: PRACA GENERAL OSORIO 160 SL 06
CENTRO
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-000

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Contra-arrazoar Recurso Ordinario.

FLS: 98/104

PRAZO: 008 dias FENA: LEI

Ref. ao processo em que sao partes :
Rte : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Rdo : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

001a Junta de Conciliacao e Julgamento de Angra dos Reis
Rua Julio Maria 100 CEP: 23900-000

Centro Angra dos Reis - RJ

Em 12/06/95,

Carlos Jose Padua dos Santos Dias
Atendente Judiciario

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6d6f085

CARGA

Nesta data faço carga dos presentes autos ao patrono RTE
(Livro de carga fls. 323)
A. Reis, 21 / 06 / 95 .

Carlos José P. S. Dias
Atendente Judiciário

NESTA DATA, FORAM DEVOLVIDOS/ RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS.
Em 23 / 06 / 95

Carlos José P. S. Dias
Atendente Judiciário

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a petição do autor com contra-razões

EM 27 / 06 / 1995

p/ Diretor
Celso Tavares Filho
Assist. de Diretor

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6d6f085
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008460770800000164962787?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008460770800000164962787

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

109

ADVOGADOS

EXMO.SR.DR.JUÍZ PRESIDENTE DA MM.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS-RJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO
22 JUN 15 47 95 000000
JCJ ANGRA DOS REIS
Carlos José P. S. [illegible]
Assistente Judiciário

J. Subam.
Em 26/06/95.

Processo nº 723/94

JOSÉ CARLOS NOVIS CESAR
Juiz Presidente

BENEDITO PEDRO DA SILVA, nos autos do processo em epígrafe por seus advogados infra-assinados, no prazo de Lei, vem, apresentar em peça anexa, suas

CONTRA-RAZÕES, ao recurso ordinário interposto por sua ex adversa

COMMERCE -DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, que após o exame da admissibilidade deverá ser remetida à uma da Emérita Turmas do Egrégio Tribunal Regional.

Nestes termos

Pede deferimento

Angra dos Reis-22 de Junho de 1995

Altino Carlos de O. Ca[illegible]
ADVOGADO
OAB-RJ 65.866 CIC 814.35[illegible]

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 637eb69

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

110

ADVOGADOS

EGRÉGIA TURMA DO COLENDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CONTRA RAZÕES DO RECCORRIDO:BENEDITO PEDRO DA SILVA

ÍNCLITOS JULGADORES

I A recorrente reclamada vem de recurso ordinário,tentando afastar de sí a respônsabilidade pelo pagamento das horas extras,a que foi condenada,pela Douta sentença do Juíze a"quo",sob a argumentação da falta de robustez das provas colidas na audiência,alegando ainda,que o Juíze a "quo" em momento"algum mencionou que a jornada inicial tivesse side provada pelo autor".;

I.1 Ora,Emérites Julgadores, basta uma rápida incursão nos depoimentos inclusos as fls 85,86,87,depoimentes pessoal do autor,preposto primeira,segunda e terceira testemunhas,para se verificar que o próprio preposto da ré,afirma que o horário de trabalho exedia os horários registrados nos acrtões de ponto,portanto,prova inconteste e robusta,pela qual o Juíze a "quo" trilhou sua Douta Sentença.

Assim,espera o autor-reccorido,a manutenção na íntegra da decisão proferida com acerto no juíze de primeiro grau de jurisdição.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 637eb69

Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB-RJ 65.866
Antônio da Silva - OAB-RJ 65.903

ADVOGADOS

Nestes termos

Pede deferimento

Angra dos Reis, 22 de Junho de 1995

ESCRITÓRIO: Praça General Osório, 160 - Sala 06 - (0243) 65-3334 - Angra dos Reis - RJ

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 637eb69
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008460911700000164962789?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008460911700000164962789

112

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sistema de Acompanhamento de Processos

TERMO DE REMESSA AO TRT

Data : 16/08/95

Junta: 001/Angra dos Reis

Tipo de Recurso: RO Seq: 1 Adesivo: Nao

Processo : RT 000723/94
Recorrente[s]:

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
Adv: CLAUDIA BRUM MOTHE

Recorrido[s]:

BENEDITO PEDRO DA SILVA
Adv: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

CUSTAS
Valor : R$ 60,86 Fls: 105 Situacao: Pagas

DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA
Valor : R$ 1.577,39 Fls: 106

PROCESSO
Ar.Fls: 112 Volumes: 1 Anexos: Apensos:

P/ José Marcio da Silva Almeida
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f869900

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao Douto Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Ro 21567/95

Em, 24/08/91

Gli Sa[illegible] do Nascimento
Tec. Jud. N. 6. 25

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f869900

113

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (1ª REGIÃO)
CERTIFICO O SEGUINTE:

Movimentação	Data	Rubrica
Recebido pela Procuradoria/COE	24/8/95	
Examinado pelo Procurador Dr. José André Domingues	04.9.95	
Remetido ao TRT	08.9.95	

TRT/ RO Nº: 21.567/95

Examinados os autos, considera o MP não haver, nesta oportunidade, interesse público a justificar sua intervenção.

Reserva-se, contudo, à futura manifestação, inclusive a eventual pedido de vista em sessão de julgamento, caso entenda necessário, a teor do que preceitua o art. 83, II, VII e XII da Lei Complementar 75/93.

Rio de Janeiro, 04/9/95

José André Domingues
Procurador do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f869900

T.R.T. DA 1ª REGIÃO
NESTA DATA, FORAM RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS.
BM, 08/09/95

TÉCNICO JUDICIÁRIO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f869900

114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
RECURSOS

CERTIDAO DO SORTEIO 02 DE 22/09/97

PROCESSO: RO 021567/95

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO CAPANEMA DA FONSECA

AUTOS RECEBIDOS
EM 22/09/1997
Vanilton da Silva Gdes
Assistente de Gabinete

REMETIDO AO JUIZ RELATOR EM 22/09/97

VISTO EM 29/09/97

paulo roberto

8.a TURMA
AUTOS RECEBIDOS
(Aguardando Revisor)
RJ. 20/10/97.

CARLOS JOSÉ N. DE SÁ
Diretor

Nesta data, faço remessa dos autos
ao Exmo. Sr. Revisor
JUIZ PETER WILM ROSENFELD
em 27/10/1997

Sonia M. S. Andrade
Analista Judiciária

Visto
18.11.97

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f869900

3.a TURMA
AUTOS RECEBIDOS
(Aguardando pauta)

em 20/10, digo 20/11/22

JM
Ag. adm

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f869900
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461204100000164962792?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461204100000164962792

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RO- 21567/95

- TERCEIRA TURMA -

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente da Terceira Turma os presentes autos foram incluídos na **pauta da sessão extraordinária do dia 10/12/97, às 09h30min**, publicada no D.O. do Estado do Rio de Janeiro, de 05/12/97, Parte III, Seção II - Federal, às pgs. 163/164.

Em 05/12/97

Luiz Carlos Barroso
Técnico Judiciário

Certifico que o julgamento do presente processo foi adiado para a sessão do dia 17/12/1997, às 9h30

Em 10/12/1997

Luiz Carlos Barroso
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 820fcbe
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461300700000164962793?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461300700000164962793

116

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT/RJ - RO-21567/95

CERTIFICO QUE, em sessão realizada nesta data, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz **PAULO ROBERTO CAPANEMA**, Relator, com a presença do representante da Douta Procuradoria Regional do Trabalho, Doutora **LUCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES**, e dos Exmos Srs. Juízes **PETER WILM ROSENFELD**, Revisor, e **JOSÉ RUBENS DO AMARAL**, resolveu a 3ª Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

CERTIFICO E DOU FÉ.

SALA DE SESSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

LORENA CAVALCANTI SOTERO
Chefe de Secretaria da 3ª Turma

scap.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2c21ce7

AUTOS RECEBIDOS
EM 17/12/1998
PEDRO S. OLIVEIRA FILHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do acordão que se segue
Em, 20 de 02 de 1998.

Sandra Helena da Costa Carneiro Silva
Ag. Administrativo

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2c21ce7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461382400000164962794?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461382400000164962794

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUST. 1ª REGIÃO 117

RECURSO ORDINÁRIO - TRT - RO - 21567/95

A C Ó R D Ã O

3ª Turma

Recurso a que se nega provimento ante a escorreita decisão de primeiro grau.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO ORDINÁRIO em que são partes COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA como recorrente e BENEDITO PEDRO DA SILVA como recorrido.

Irresignada com a r. sentença da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Angra dos Reis, de fls. 92/95, que julgou procedente em parte o pedido, recorre a reclamada pelas razões expendidas às fls. 98/104.

Sustenta a recorrente, em resumo, que o deferimento de horas extras se deu por presunção, argumentando que o simples fato de o MM. Juízo recorrido ter entendido que os cartões de ponto do autor não retratavam a realidade não significa que a excessiva jornada de trabalho indicada na inicial seja verdadeira e competir ao recorrido comprová-la, entendendo aplicável os termos do Enunciado 52 do TST, não havendo que se falar em horas extras mas, apenas, no respectivo adicional; pretende a compensação das verbas já pagas sob pena de enriquecimento ilícito e, por fim, entende que deva ser admitida a dedução da cota previdenciária dos créditos deferidos pois assim determina a Lei nº 8.620/93, nos seus artigos 43 e 44.

Houve o preparo às fls. 105/107.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 640500e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Contra-razões às fls. 109/111.

Pronunciamento do douto representante do Ministério Público do Trabalho, a fls. 113, subscrito pelo Procurador JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES, que conclui não existir interesse público que justifique a sua intervenção no feito.

É o relatório.

V O T O

DO CONHECIMENTO

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

DO MÉRITO

DAS HORAS EXTRAS

Alegou o reclamante que não percebeu as horas extras laboradas, indicando o trabalho em jornada superior à registrada nos cartões-de ponto e mencionando, inclusive, a irregularidade nos registros de horário, sendo objetivado o pagamento das horas extras de 1h30m, em média, diariamente desde a admissão, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) consoante se extrai da peça vestibular (fls. 03).

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 640500e

JUSTIÇA DO TRABALHO 119 1ª REGIÃO

O autor era vendedor sujeito a controle de horário, recebendo somente comissões pelas vendas realizadas, certo que tanto as testemunhas ouvidas como o próprio preposto da recorrente confirmaram que a sua jornada excedia àquela constante nos cartões-ponto e bem ainda ser executados serviços outros além das vendas, ficando ainda patente que os registros eram fraudados por determinação expressa da empresa-recorrente. Assim, não há que se falar em presunção do douto Juízo a quo em considerar imprestáveis os controles de ponto, tendo-se como verdadeira a jornada apontada pelo reclamante-recorrido na exordial.

Por outro lado, as horas extras não foram em razão do serviço de vendas para o qual foi contratado e não se aplicando o Enunciado 340, do Colendo TST(antigo 56 do TST).

DA COMPENSAÇÃO

Defere-se a compensação pretendida, deduzindo-se os valores pagos sob idêntico título, com vistas a se evitar o enriquecimento sem causa.

DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Determinado na r. sentença o desconto pertinente conforme se vê a fls. 94, mas sendo ao empregador o recolhimento das parcelas devidas à Previdência Social, porquanto não recolhidas na época própria. Inteligência do disposto no § 5º, do art. 33, da Lei nº 8.620/93. Nego provimento.

Pelo exposto, CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 640500e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

A C O R D A M os JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1997.

JUIZ PAULO ROBERTO CAPANEMA
Presidente em Exercício e Relator

Ciente:

REGINA BUTRUS
Procuradora-Chefe

SCD/psof.01

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 640500e

PUBLICAÇÃO

Publicada a conclusão do acórdão no Diário Oficial de 03/03/1998
3.ª feira B. O. n.º 38 às fls. 119

Em: 03/03/98

Márcia Brito de Mello
Atendente Judiciário

Juntada feita nesta data de acordo com o § 4.º do Art. 162, do CPC.
Em 18/06/98

Luciene Barbosa de Melo
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 640500e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461567700000164962795?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461567700000164962795

121
2

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

ADVOGADOS

JOSÉ FIORENCIO JÚNIOR . AFONSO CESAR BURLAMAQUI . VIRGINIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE . CLAUDIA BRUM MOTHÉ .
RICARDO BELINGRODT MARQUES COELHO . **JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS** . ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA
RENATA RAJA GABAGLIA . ANA GABRIELA BURLAMAQUI
FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA . PEDRO LEMOS GONZAGA

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 01ª REGIÃO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
11 MAR 1997 00022
PROTOCOLO GERAL
PAT. Nº 37781

REF.: PROCESSO Nº RO - 21567/95 - 3ª TURMA

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, onde contende com **BENEDITO PEDRO DA SILVA** , vem, por sua advogada infra assinada requerer a juntada do incluso substabelecimento , a fim de que surta seus devidos efeitos legais .

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1997.

RENATA RAJA GABAGLIA

OAB/RJ 81.512

RUA DA QUITANDA, 3 - 7º ANDAR - CENTRO, CEP.: 20.011-030 TEL.: (021)533-7804, FAX.: (021)533-5308

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7650b6b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461680700000164962797?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461680700000164962797

122
2

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os Drs. NEWTON MARQUES COELHO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 5.669, JOSÉ FIORENCIO JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 6.015, VIRGÍNIA MARIA CORREA PINTO FELÍCIO, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 44.972, ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.763, CLÁUDIA BRUM MOTHÉ, brasileira, separada judicialmente, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 59.931, RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.869, JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.452, ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.619, RENATA RAJA GABAGLIA, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 81.512, ANA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA BURLAMAQUI, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 81.690, FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.792, PEDRO LEMOS GONZAGA, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.257, ADRIANA DIAS DE MENEZES, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.619-E, YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 85.523-E, FABRICIA GUTERMAN LERNER, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 85.897-E, PERLA CRISTINA NASCIMENTO FONYAT, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 86.384-E, HUGO LUIZ SCHIAVO, brasileiro, solteiro, Estagiário inscrito na OAB/RJ sob o nº 89.559-E, CRISTIANNE DE FARIAS ARAUJO, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 89.735-E e ERIKA FURUGUEM, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 85.536-E, todos com escritório na Rua da Quitanda nº 03 - 7º andar, nesta cidade, os poderes a mim conferidos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1997.

Afonso Cesar Burlamaqui
OAB/RJ 15.925

18º Ofício de Notas - Matriz - Notário: LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA
Av. Pres. Vargas 435 - 22º andar - RJ - Tel. 507-6151 - Nº 241238
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s): #
AFONSO CESAR BURLAMAQUI. #
#==========#
Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1997 as 14:08:33
Em Testemunho da verdade.
RONALDO XAVIER LACERDA - Substituto - RXL - 34
R$ =1 - P/Firma 0.16 - P/Proc. Dados 1.61 - Total R$1.77

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ceb0d60

18.º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO TEIXEIRA - Tab.
RONALDO XAVIER [illegible] - Substituto
Rua de Junção 07 JAN 1998
Av. [illegible]
Certifico [illegible]
[illegible]

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ceb0d60

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO
123
2

TRT RO 21567/95

Juntada feita, nesta data, de acordo com o § 4.º do Art. 162, do CPC.
Em 18/06/98

Luciene Barbosa de Melo
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ceb0d60
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461828600000164962801?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461828600000164962801

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

ADVOGADOS

JOSÉ FIORENCIO JÚNIOR . AFONSO CESAR BURLAMAQUI . VIRGINIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE . CLAUDIA BRUM MOTHÉ .
RICARDO BELINGRODT MARQUES COELHO . **JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS** . ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA
RENATA RAJA GABAGLIA . ANA GABRIELA BURLAMAQUI
FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA . PEDRO LEMOS GONZAGA

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 01ª REGIÃO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
11 MAR 17 22 00 000225
PROTOCOLO GERAL
PAT. Nº 37781

REF.: PROCESSO Nº RO - 21567/95 - 3ª TURMA

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, onde contende com **BENEDITO PEDRO DA SILVA** , vem, pela presente, interpor **Recurso de Revista** conforme razões anexa, requerendo sejam as mesmas remetidas ao C. TST.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1997.

RENATA RAJA GABAGLIA

OAB/RJ 81.512

RUA DA QUITANDA, 3 - 7º ANDAR - CENTRO, CEP.: 20.011-030 TEL.: (021)533-7804, FAX.: (021)533-5308

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - b159e19
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008461928000000164962802?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008461928000000164962802

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTE: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

ORIGEM: **Processo RO nº 21567/95- E. 3ª Turma - TRT - 1ª Região**

COLENDA TURMA

Merece reforma o v. acórdão de fls., de acordo com o que se segue.

DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

É o presente recurso de revista interposto com fundamento no artigo 896, "a" da CLT , pelos motivos a seguir expostos.

O R. acórdão ora recorrido manteve a R. sentença de 1º grau, firmando entendimento segundo o qual :

> " Por outro lado , as horas extras não foram em razão do serviço de vendas para o qual foi contratado e não se aplicando o Enunciado 340 , do Colendo TST (antigo 56 do TST)."

Contudo, não poderá permanecer esse entendimento pois o referido Enunciado nº 340 do TST não faz distinção quanto a sua aplicação , ou seja não elenca as hipóteses em que o empregado comissionista teria direito a horas extras e não tão somente ao adicional respectivo , de no mínimo 50% . Vejamos :

RUA DA QUITANDA, 3 - 7º ANDAR - CENTRO, CEP.: 20.011-030 TEL.: (021)533-7804, FAX.: (021)533-5308

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 361288a

340 Horas extras . Comissionista . " O empregado , sujeito a controle de horário , remunerado á base de comissões , tem direito ao adicional de , no mínimo 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras , calculado sobre o valor das comissões a ela referentes . "

Neste sentido a jurisprudência não discrepa :

"1218 Empregado comissionista . Horas extras . O empregado comissionista puro já tem a contraprestação correspondente ao elastecimento da jornada laboral, o que se dá através do aumento da produção e, consequentemente , da sua remuneração , fazendo jus apenas ao adicional sobre horas extras trabalhadas . "Ac (Unanime) TRT 3ª Reg . 4ª T (RO 10291/95) , Rel. Juiz Ubiracy Martins Soares , DJ/ MG 02/12/95, p.62 (Retirado do Dicionário de Decisões Trabalhistas , B. Calheiros Bomfim , Silvério dos Santos e Cristina Kaway Stamato, pág 218 , 26ª edição)

849 Enunciado nº 340 .Comissionista ." Horas extras . Revisão do Enunciado nº 56. O empregado , sujeito a controle de horário , remunerado á base de comissões , tem direito a no mínimo 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras , calculado sobre o valor das comissões a elas referentes . TST 08/02/95, Jornal Trabalhista , Ano XII , nº 545 , p. 207 (Retirado do Dicionário de Decisões Trabalhistas , B. Calheiros Bomfim, Silvério dos Santos e Cristina Kaway Stamato , pág 147 , 25ª edição) "

Sendo assim, merece reforma o v. acórdão de fls ,a fim de que seja aplicado o citado Enunciado nº 340 do c. TST .

RUA DA QUITANDA, 3 - 7º ANDAR - CENTRO, CEP.: 20.011-030 TEL.: (021)533-7804, FAX.: (021)533-5308

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 361288a

CONCLUSÃO

Reitera a recorrente as razões constantes de sua defesa de fls.

Ante o exposto, espera e confia no acolhimento e no provimento do presente recurso.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1998.

Renata Raja Gabaglia

OAB/RJ 81.512

RUA DA QUITANDA, 3 - 7º ANDAR - CENTRO, CEP.: 20.011-030 TEL.: (021)533-7804, FAX.: (021)533-5308

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 361288a

128
2
**

TRT RO 21567/95

01 DoE.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 361288a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462107600000164962803?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462107600000164962803

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

02 - Carimbo CIEF: 104 / 0198 - 1 11 /03 /98 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0710100-7 ESPAÇO JUDICIAL

01 - Carimbo CGC/CEI: 00354053/0151-32 LOJAS ARAPUÃ S. A. RUA DO COMERCIO, 139 CENTRO - CEP 27910-360 ANGRA DOS REIS - RJ

00 - Para uso da CEF

03 - Razão social/Nome	CAIXA ECONÔMCIA FEDERAL V
04 - CGC/CEI	00354053015132
05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento)	RUA DO COMÉRCIO 139
06 - Bairro/Distrito	CENTRO
07 - Cidade	ANGRA DOS REIS
08 - UF	RJ
09 - CEP	27910 360
10-Pessoa/Telefone p/ contato	6716868
11 - Novo CNAE	
12 - Código SAT	
13 - Categoria do empregador	
14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)	
15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)	
16 - Remuneração paga no mês	
17 - Informações complementares	
18 - Competência mês/Ano	03/98
19 - Código de recolhimento	418
20 - Número folha	01/01

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc. 13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
O DEPÓSITO DESTINA-SE A GARAN TIR A JUSTIÇA DO TRABALHO PA- RA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE REVISTA, NO PROCESSO 21567/95 ORIGINAL DA 01aJCJ/ AR Nº723/ 94 CUJO RECLAMANTE BENEDITO PEDRO DA SILVA	DEMISSAO 01/6/94	10633311216	01/11/88		90313/050	3.606,03				

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc. 13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	Autenticação do banco
	3.606,03				3.606,03	CEF19019811MR8243755 016548 3.606,03R9055

TEILI Com. Ind. Gráfica Ltda. - Rua Barão de Bom Retiro, 424 - Tel. 261-2750 - CGC 42.317.347/0001-02 - RJ - BL. 5OF. BL. 15F.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - edfde9c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TRT- Ro. 21.567/95

Faço os autos conclusos ao Exmº
Sr. Juiz Vice-Presidente.
Em 19/06/98

p/ Wanda Guimarães
Diretora da Secretaria Judiciária

AUTOS RECEBIDOS
SECRETARIA DA VICE-PRESIDÊNCIA
EM, 22/06/98

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - edfde9c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462237500000164962805?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462237500000164962805

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

130

TRT-RO-21567/95 (1ª JCJ/Araruama PROC. Nº 723/94)
3ª TURMA

RECORRENTE: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADV. : (Dr. Cláudia Brum Mothe)

RECORRIDO : BENEDITO PEDRO DA SILVA
ADV. : (Dr. Altino Carlos de Oliveira Rosa)

D E S P A C H O

Vistos, etc.
DEFIRO (CLT, art. 896, "a" e "b"; E. 296 e 337 TST), no duplo efeito.
Publique-se.
Em, 23/6/98.

JUIZ AZULINO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

À IMPRENSA EM 25/6/1998.

Maria Augusta Esteves
Chefe de Gabinete

CMM

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f362a4d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TRT- RO 21567/95

Certifico que foi publicada no Diário Oficial de 29/06/1998, 2ª feira, parte III a conclusão do r. despacho de fls. 130.

Em 29/06/1998

LUCIENE BARBOSA DE MELO
Técnico Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f362a4d

Juntada falta. nesta data,
de acordo com o § 4.º do
Art. 162, do CPC.
Em 28/07/98

Valcir da Silva Alves
Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f362a4d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462365200000164962810?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462365200000164962810

A. C. BURLAMAQUI CONSULTORES S/C

ADVOGADOS

JOSÉ FIORENCIO JÚNIOR . AFONSO CESAR BURLAMAQUI . HAMILTON QUIRINO CAMARA . VIRGINIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE . CLAUDIA BRUM MOTHÉ . RICARDO BELINGRODT MARQUES COELHO
JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS . ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA . RICARDO GEORGES AFFONSO MIGUEL
RENATA RAJA GABAGLIA ANA GABRIELA BURLAMAQUI . FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA . ADRIANA DIAS DE MENEZES

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 01ª REGIÃO .

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
30 JUN 1456 00 000264
PROTOCOLO GERAL
PATRIMÔNIO

REF. : PROCESSO RO Nº 21567/95 - 03 ªTurma

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA , nos autos do processo em referência, onde contende com **BENEDITO PEDRO DA SILVA** , vem, por sua advogada infra-assinada , requerer que as próximas notificações e intimações sejam remetidas aos cuidados do Advogado que esta subscreve , no seguinte endereço :

Rua da Quitanda nº 03 - 7º andar

CEP: 20011-030 - Rio de Janeiro - RJ

As publicações no Diário Oficial devem sair no nome do Dr. Afonso Cesar Burlamaqui .

Nestes Termos ,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro,30 de junho de 1998.

RENATA RAJA GABAGLIA

OAB/RJ 81512

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f7222b2
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462459500000164962811?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462459500000164962811

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TRT- RO - 23567/95

Certifico que no dia 07/07/98, o prazo foi suspenso, através do Ato nº 677/98 e 691/98, do Exmº Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 06/08/98

p/Adriana Ponchio
Chefe da Seção de Recursos

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f7c7a37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TRT-RO- 25567/95

Certifico que decorreu o prazo, em 08 / 07 / 98, sem que fosse contra-arrazoado o recurso de revista.
Em 06 / 08 / 98

p/Adriana Ponchio
Chefe da Seção de Recursos

Faço os autos conclusos ao Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente.
Em 06 / 08 / 98

Wanda Guimarães
Diretora da Secretaria Judiciária

Subam os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Em 06 / 08 / 98

Azulino de Andrade Filho
Juiz Vice-Presidente

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f7c7a37

Nesta data, faço remessa dos
presentes autos ao Colendo Tribunal
Superior do trabalho.
Em 12/08/1998

p/Adriana Ponchio
Chefe da Seção de Recursos

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília 13 de 08 de 1998

José Barbosa de Moraes - SSECAP/TST

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f7c7a37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST
SUBSCRETARIA DE CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - SSECAP

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

Ao(s) dezessete dia(s) do mês de agosto de 1998 autuei o(a) Recurso de Revista o(a) qual tomou o número 483091/1998, contendo 135 folhas, todas numeradas.

YVONE DA SILVA GARRIDO
FC-4 - TAQUIGRAFO REVISOR
Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos

TERMO DE REMESSA

Aos 18 dia(s) do mês de agosto de 1998, faço remessa dos autos à Secretaria de Distribuição em cumprimento ao disposto no item III da Resolução Administrativa No.322/96.

Arion Ronaldo Ribeiro Bouzada
Auxiliar Judiciário
SSECAP - TST

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f7c7a37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO FLS. 136

DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROCESSOS EM 31/08/2000

PROCESSO : **RR - 483091/98.6**

RELATOR : **JUIZ CONVOCADO JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA**

2a. Turma

Certifico que o processo foi distribuído, mediante sorteio, ao Exmo Sr. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, razão pela qual faço conclusos os autos.
Em 31/08/2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Visto. À Pauta.

Em 7/ 8 / 2000.

JC JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f7c7a37
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462584800000164962812?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462584800000164962812

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA 2ª TURMA
Fls. 137
TST

2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RR-483.091/1998-6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Caraí da Costa e Paes, DECIDIU, Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Recorrente(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.
Recorrido(s): Benedito Pedro da Silva

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de junho de 2002.

Juhan Cury
Diretora da Secretaria da 2a. Turma

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 086a3ca
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462646100000164962813?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462646100000164962813

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROC. Nº TST-RR-483.091/98.6

Acórdão
2ª Turma
JCJPC/sc

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - VENDAS E OUTRAS FUNÇÕES - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340.
Consignando, expressamente, o E. Tribunal Carioca, que, além das vendas, o reclamante desenvolvia outras atividades, não há como se aplicar à espécie o entendimento da Súmula 340 desta C. Corte, específico do comissionista exclusivo. E inespecífico o dissenso ofertado que não alude à peculiar circunstância de que o empregado prestava horas extras em serviço alheio ao de vendas.
Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em Recurso de Revista nº **TST-RR-483.091/98.6**, em que é Recorrente **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA** e Recorrido **BENEDITO PEDRO DA SILVA.**

O E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do acórdão de fls. 117/120, negou provimento ao recurso ordinário do reclamado, mantendo a sentença, que o condenara no pagamento de horas extras.

Inconformado, o reclamado interpôs o Recurso de Revista de fls. 124/128, admitido pelo despacho de fls. 130.

O reclamante não ofereceu contra-razões, conforme certificado à fl. 134.

Desnecessária a manifestação da douta Procuradoria-Geral do Trabalho, por força do art. 113 do RITST.

É o relatório.

V O T O

Presentes os pressupostos comuns de admissibilidade, passo a analisar os específicos da revista.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eb58fd5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROC. Nº TST-RR-483.091/98.6

HORAS EXTRAS

1 - CONHECIMENTO

O E. Regional manteve a condenação do reclamado no pagamento de horas extras, uma vez que:

> **"...tanto as testemunhas ouvidas como o próprio preposto da recorrente confirmaram que a sua jornada excedia àquela constante nos cartões-ponto e bem ainda ser executados serviços outros além das vendas"** (sic-fl. 119).

Ao concluir pela não-aplicação do Enunciado 340, o julgador regional afirmou:

> **"Por outro lado, as horas extras não foram em razão do serviço de vendas para o qual foi contratado"** (fl. 119).

Na revista, o reclamado insiste na aplicação do Enunciado 340, afirmando que o verbete não faz qualquer distinção para a respectiva aplicação. Colaciona aresto.

No entanto, não se revela específica a única ementa trazida a cotejo, nos moldes exigidos pelo Enunciado 296, na medida em que não parte do mesmo pressuposto fático delineado pelo acórdão recorrido, qual seja, a prestação de horas extras em serviço alheio ao de vendas.

Ademais, também não se pode cogitar da aplicação da Súmula 340 do TST, pois o verbete dirige-se, especificamente, àqueles que fazem horas extras trabalhando com vendas, de forma exclusiva.

Do contrário, o labor extraordinário ficaria sem a devida contraprestação, na medida em que o empregado era remunerado, somente, por comissões sobre as vendas efetuadas.

Ora, se o reclamante só recebia "...comissões pelas vendas realizadas" (fl. 119) e se fazia horas extras em trabalho outro que não o de vendas, é óbvio que não recebeu pelos serviços prestados.

Correto, portanto, o entendimento adotado pelo julgamento regional, não subsistindo a argüição de dissenso do Enunciado 340.

Pelo exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eb58fd5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROC. Nº TST-RR-483.091/98.6

ISTO POSTO

ACORDAM os Senhores Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Brasília, 19 de junho de 2002.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
Juiz Convocado
Relator

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eb58fd5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Fls. 141
TST

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo RR 483.091/98.6

Certifico que a conclusão do acórdão foi **publicado** no

Diário da Justiça do dia 02 / 08/ 2002

p/ Diretora da Secretaria da 2ª Turma

RETIRADA DE PROCESSO PELO ADVOGADO

Certifico que os presentes autos foram retirados pelo Dr. _____,
em _____ / _____ / _____ , conforme anotação às fls. _____ do livro de carga ( ) , com prazo legal para devolução até _____ / _____ / _____.

Diretora da Secretaria da 2ª Turma

Certifico que recebi os presentes autos em _____ / _____ / _____.

Diretora da Secretaria da 2ª Turma

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eb58fd5

JUNTADA

Nesta data, procedi à juntada nos presentes autos da petição de nº P-57217/02. 9 de fls. 142, de acordo com o disposto no § 4º do art. 162 do C.P.C.

2ª Turma em 02, 08, 02

Ass.

Carlos Fernando de Almeida Santos
Chefe Setor de Acórdãos

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eb58fd5
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462780000000164962815?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462780000000164962815

José Florencio Júnior
Afonso Cesar Burlamaqui
Virginia Maria Corrêa Pinto Felicio
Everton Torres Moreira
Ana Maria Fiorencio Cabral de Andrade
Roberto Fiorencio Soares da Cunha
Regina Honorato Ribeiro
Ana Gabriela Burlamaqui
Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Patricia Sylvan Neves
Adriana Dias de Menezes
Flávio Gonçalves Lopes
Fabricia Guterman Lerner
Armando Cesar Burlamaqui
Rafaella Roque
Hugo Luiz Schiavo
Clarissa Paredes Lyra
Bruna Vian Forain

A.C. BURLAMAQUI
CONSULTORES

EXM. SR. DR. MINISTRO RELATOR JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

Pet – 57217/2002 – 6
TRIB. SUPERIOR DO TRABALHO
21 JUN 14 07 02 000000

REF.: RR 483.091/1998-6

(Processo de origem: RT Nº 723/94 – 1ª VT/AR)

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA., nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem, por seu advogado infra-assinado, requerer **sejam as publicações na imprensa oficial efetuadas, exclusivamente, em nome do advogado AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI, OAB/RJ 15.925**

Nestes termos,
pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2002

RAFAELLA ROQUE
OAB/RJ 103.342

ROBERTO FIORENCIO S. DA CUNHA
OAB/RJ 66.619

Av. Nilo Peçanha, 11 - 6º Andar Gr 603/604 Ed. Jockey Club Centro 20.020-100 Tel.: 55 21 2533-7804 Fax.: 55 21 2533-9556 Rio de Janeiro RJ
e-mail: acburlamaqui@acburlamaqui.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 670e200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

fls. 143

PROCESSO TST Nº RR 483091/98-6.

CERTIDÃO

Certifico que, até o dia 19 / 08 / 2002, não houve interposição de recurso contra a decisão proferida nestes autos.

Em , 26 de agosto de 2002.

ROSEMARY B. SANTOS
Chefe do Setor de Recursos da Secretaria da 2ª Turma

REMESSA

Faço remessa dos autos à Subsecretaria de Cadastramento Processual, para as providências cabíveis.

Em, 26 de agosto de 2002

ROSEMARY B. SANTOS
Chefe do Setor de Recursos da Secretaria da 2ª Turma

SUBSECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSSUAL
TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos autos ao Eg. TRT de origem.

Em 30 de agosto de 2002.

César Augusto Casaes Sousa
Setor de Certidões
SSECP/TST

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 670e200

T.R.T.-1ª REGIÃO-SJU-DCAD

Nesta data foram recebidos os presentes autos do C. TST.
Em 3/9/02

Euzébio de Souza Filho
Diretor da Divisão de Cadastramento Processual

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à V.T. de origem.
Rm 3/9/02

p/ LUCELY LOPES DE CARVALHO SILVA
Chefe da Seção de Controle e Baixa

12/07

Autos recebidos.
17.09.02

ANALUCIA B. A. OSORIO
TECNICO JUDICIÁRIO

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 670e200

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO 144

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS AUTOS CONCLUSOS AO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE.

Em 18/09/2002

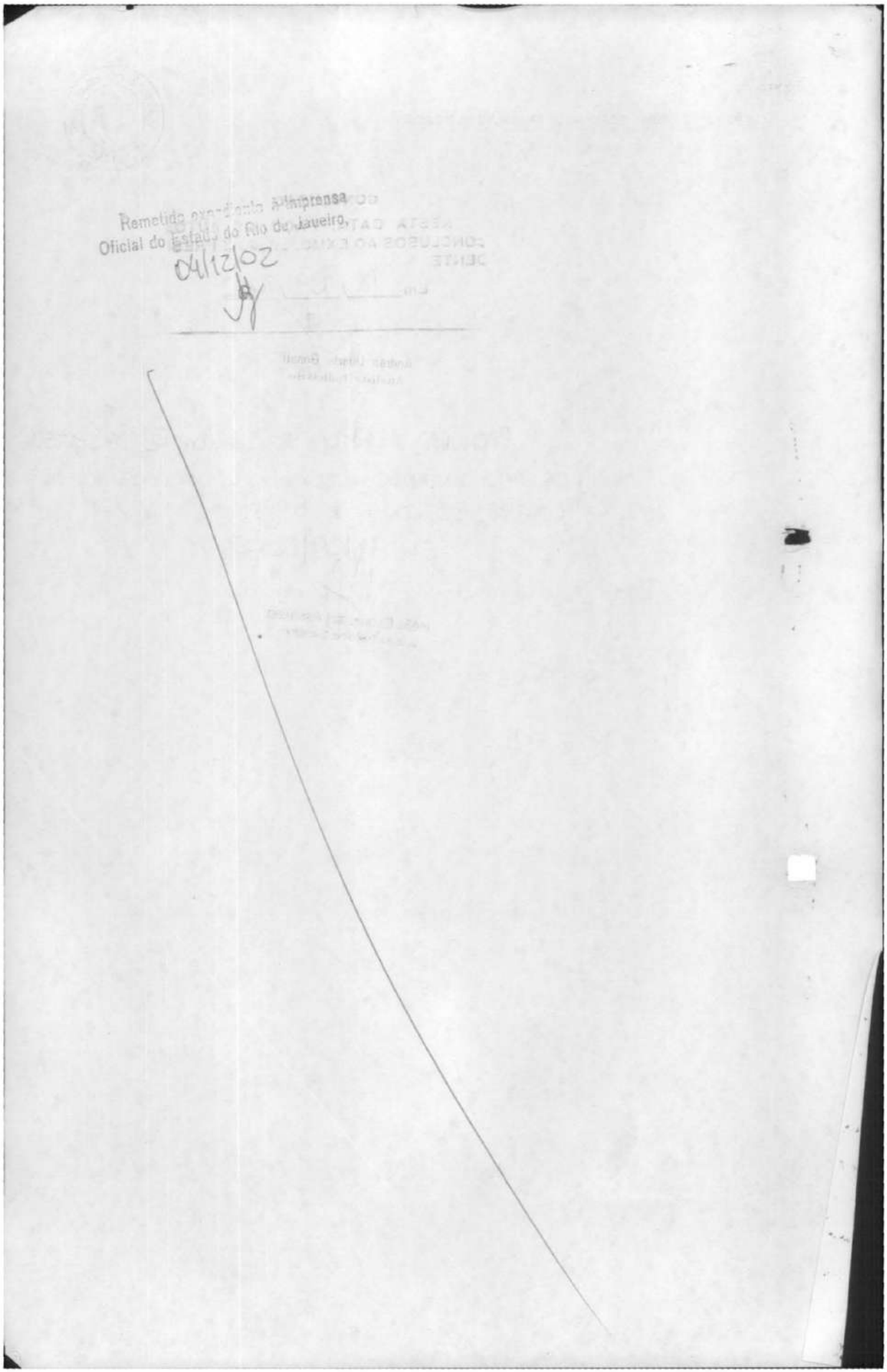
Andrea Duarte Goneli
Analista Judiciário

PROMOVA O AUTOR A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, APRESENTANDO, INCLUSIVE, OS VALORES DOS DESCONTOS DO INSS E DO IR.

EM 18/09/2002.

Hélio Esquenazi Assayag
Juiz do Trabalho Substituto

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 670e200



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 670e200
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008462945900000164962817?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008462945900000164962817

145

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

001/VT DE ANGRA DOS REIS

Data da circulacao em 08/01/2003

Certifico que foi publicado no Diario Oficial, Parte III, de 26 de dezembro 2002, quinta-feira, o expediente de 04 de dezembro 2002, com o seguinte teor:

EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2002

Proc. RT 000723/94 - Rte: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA <OAB:RJ 0065866/D>] Rdo: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. CLAUDIA BRUM MOTHE <OAB:RJ 0059931/D>] BENEDITO PEDRO DA SILVA: APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO INDICANDO, INCLUSIVE, OS VALORES RELATIVOS AO INSS E IR. PRAZO: 15 DIAS.

Em 08 de janeiro 2003,

p/ Eliane Ribeiro Milagres
Diretora de Secretaria

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 800307b

CARGA

Nesta data faço carga dos presentes autos ao patrono
Livro de carga fls. 347
A. Reis. 09 / 01 / 03

Renato Dias Vieira Braga
Técnico Judiciário

NESTA DATA, FORAM DEVOLVIDOS/RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS.
Em 13/02/03

Renato Dias Vieira Braga
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 800307b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463028300000164962818?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463028300000164962818

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO 946

VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, compulsando o livro de carga dos advogados e constatei às fl.397, que os autos de nº RT 723/94, encontram-se em poder do patrono do reclamante, inscrito na OAB/RJ sob o nº65866 ,já tendo decorrido o prazo para manifestação.

Em 30/01/03.

ELIANE RIBEIRO MILAGRES
Diretora de Secretaria

Cobrem-se os autos, sob pena de busca e apreensão, expedição de ofício à OAB e imposição de multa .

Em 30 / 01 / 2003.

OSWALDO MESQUITA
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5c373c5
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463074900000164962819?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463074900000164962819

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

001/VT DE ANGRA DOS REIS

Data da circulacao em 07/02/03

Certifico que foi publicado no Diario Oficial, Parte III, de 07 de fevereiro 2003, sexta-feira, o expediente de 29 de janeiro 2003, com o seguinte teor:

EDITAL DE INTIMACAO

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Advogados abaixo relacionados para devolucao dos autos `a Secretaria desta Vara do Trabalho no prazo de 24 horas sob pena de busca e apreensao e expedicao de oficio a OAB:

- ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
  OAB : RJ 0065866 D
  Proc: RT 000723/94

Em 07 de fevereiro 2003,

Nazareno Lobao de Oliveira
Tecnico Judiciario

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 33c98ac

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS
PRESENTES AUTOS, a Pet. rte c/
Calculo que se segue
EM 13/02/2003
Andrea Duarte Gonelli
Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 33c98ac
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463176500000164962821?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463176500000164962821

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Diga a reclamada sobre os cálculos. Ang, 13.II.03

JUSTIÇA DO TRABALHO
13 FEV 2003
VARA DE ANGRA DOS REIS

Renato Dias Vieira Braga
Técnico Judiciário

Processo **RT 000723/94**

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente apresentar seus cálculos de liquidação, no quanto se segue.

A r. sentença de fls. 92 a 95, transitada em julgado, deu procedência parcial a reclamatória, nos termos de sua fundamentação e aos seguintes títulos:

- vencidas as parcelas anteriores a 12 de agosto de 1989;

- horas extras, excedentes da 8ª hora diária, a ser paga com o adicional de sobrejornada em 50% (cinquenta por cento), consideradas as jornadas designadas na inicial e com reflexos nas rescisórias.

Dos demonstrativos em anexo, monta o apurado, valores históricos:

Horas extras .....R$ 340,55
Resilitórias .....R$ 150,01
FGTS incidente..... R$ 7,54 R$ 157,55 R$ 498,10

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3365-3334.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c93cb30

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

(Quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 12 de fevereiro de 2003.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356087-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ.☎ Tel: (24) 3365-3334.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c93cb30
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463257600000164962822?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463257600000164962822

150

datas	com.i.período	DSR	total	valor hora	extras com 50%	nºs. horas	devido
1989	NCz$	NCz$	NCz$	NCz$	NCz$		NCz$
agosto	76.015,00	11.261,00	87.276,00	396,71	595,06	40,00	23.802,55
setembro	145.951,00	29.190,00	175.141,00	796,10	1.194,14	50,00	59.707,16
outubro	47.343,00	64.648,00	111.991,00	509,05	763,58	52,50	40.087,69
novembro	98.544,00	39.022,00	137.566,00	625,30	937,95	52,50	49.242,38
dezembro	131.613,00	103.573,00	235.186,00	1.069,03	1.603,54	50,00	80.177,05
1990							
janeiro	239.345,00	127.223,00	366.568,00	1.666,22	2.499,33	55,00	137.463,00
férias	28.825,00	0,00	28.825,00	131,02	196,53	2,50	491,34
março	474.979,00	140.595,00	615.574,00	2.798,06	4.197,10	55,00	230.840,25
sub-totais							621.811,40
conv.p/Cr$							621.811,40
abril	1.141.849,00	947.123,00	2.088.972,00	9.495,33	14.242,99	52,50	747.757,02
maio	1.441.277,00	545.010,00	1.986.287,00	9.028,58	13.542,87	55,00	744.857,63
junho	1.780.536,00	714.752,00	2.495.288,00	11.342,22	17.013,33	52,50	893.199,68
julho	1.792.279,00	686.113,00	2.478.392,00	11.265,42	16.898,13	55,00	929.397,00
agosto	1.773.592,00	461.721,00	2.235.313,00	10.160,51	15.240,77	57,50	876.344,30
setembro	3.022.217,00	1.677.256,00	4.699.473,00	21.361,24	32.041,86	47,50	1.521.988,41
outubro	1.999.371,00	784.560,00	2.783.931,00	12.654,23	18.981,35	55,00	1.043.974,13
novembro	1.537.321,00	1.144.970,00	2.682.291,00	12.192,23	18.288,35	52,50	960.138,26
dezembro	3.838.594,00	1.223.300,00	5.061.894,00	23.008,61	34.512,91	47,50	1.639.363,40
1991							
janeiro	1.713.454,00	1.713.454,00	3.426.908,00	15.576,85	23.365,28	55,00	1.285.090,50
fevereiro	1.209.499,00	1.209.499,00	2.418.998,00	10.995,45	16.493,17	47,50	783.425,49
março	963.995,00	0,00	963.995,00	4.381,80	6.572,69	52,50	345.066,39
abril	5.799.099,00	892.169,00	6.691.268,00	30.414,85	45.622,28	55,00	2.509.225,50
maio	6.428.712,00	3.163.040,00	9.591.752,00	43.598,87	65.398,31	55,00	3.596.907,00
junho	10.200.235,00	3.120.035,00	13.320.270,00	60.546,68	90.820,02	50,00	4.541.001,14
julho	9.534.222,00	2.136.241,00	11.670.463,00	53.047,56	79.571,34	57,50	4.575.351,97
agosto	7.715.254,00	2.085.479,00	9.800.733,00	44.548,79	66.823,18	55,00	3.675.274,88
setembro	9.626.774,00	4.939.498,00	14.566.272,00	66.210,33	99.315,49	52,50	5.214.063,27
outubro	11.825.371,00	6.654.975,00	18.480.346,00	84.001,57	126.002,36	55,00	6.930.129,75
novembro	14.323.613,00	5.602.591,00	19.926.204,00	90.573,65	135.860,48	50,00	6.793.024,09
dezembro	377.275.891,00	11.508.253,00	388.784.144,00	1.767.200,65	2.650.800,98	50,00	132.540.049,09
1992							
janeiro	446.964,00	218.702,00	665.666,00	3.025,75	4.538,63	55,00	249.624,75
fevereiro	23.315,00	5.139,00	28.454,00	129,34	194,00	47,50	9.215,22
março	218.636,00	34.981,00	253.617,00	1.152,80	1.729,21	55,00	95.106,38
abril	246.983,00	77.473,00	324.456,00	1.474,80	2.212,20	52,50	116.140,50
maio	442.476,00	585.544,00	1.028.020,00	4.672,82	7.009,23	50,00	350.461,36
junho	934.451,00	244.253,00	1.178.704,00	5.357,75	8.036,62	55,00	442.014,00
julho	1.122.052,00	207.968,00	1.330.020,00	6.045,55	9.068,32	57,50	521.428,30
agosto	589.486,00	466.469,00	1.055.955,00	4.799,80	7.199,69	52,50	377.983,89
setembro	1.290.412,00	258.082,00	1.548.494,00	7.038,61	10.557,91	52,50	554.290,47
outubro	1.631.236,00	644.744,00	2.275.980,00	10.345,36	15.518,05	52,50	814.697,39
novembro	2.484.719,00	621.179,00	3.105.898,00	14.117,72	21.176,58	52,50	1.111.770,31
dezembro	3.452.648,00	663.970,00	4.116.618,00	18.711,90	28.067,85	50,00	1.403.392,50
1993							
janeiro	2.899.477,93	939.040,50	3.838.518,43	17.447,81	26.171,72	50,00	1.308.585,83
férias	11.148,20	0,00	11.148,20	50,67	76,01	2,50	190,03
março	6.348.841,84	1.185.832,44	7.534.674,28	34.248,52	51.372,78	57,50	2.953.934,80
abril	7.387.259,95	1.846.814,00	9.234.073,95	41.973,06	62.959,60	52,50	3.305.378,74
maio	9.957.666,83	3.098.893,25	13.056.560,08	59.348,00	89.022,00	52,50	4.673.655,03
junho	19.137.933,47	3.827.586,69	22.965.520,16	104.388,73	156.583,09	55,00	8.612.070,06
julho	17.063.347,81	2.884.199,67	19.947.547,48	90.670,67	136.006,01	55,00	7.480.330,31
sub-totais							217.147.710,14
conv.p/CR$							217.147,71
agosto	23.240,43	4.770,27	28.010,70	127,32	190,98	55,00	10.504,01
setembro	36.904,78	7.380,95	44.285,73	201,30	301,95	52,50	15.852,28
outubro	36.091,61	8.661,74	44.753,35	203,42	305,14	50,00	15.256,82
novembro	63.695,92	15.848,97	79.544,89	361,57	542,35	52,50	28.473,45
dezembro	182.242,39	35.836,90	218.079,29	991,27	1.486,90	55,00	81.779,73
1994							
férias	21.070,00	0,00	21.070,00	95,77	143,66	2,50	359,15
fevereiro	119.969,07	34.249,21	154.218,28	700,99	1.051,49	47,50	49.945,69
março	221.627,14	32.828,82	254.455,97	1.156,62	1.734,93	57,50	99.758,30
abril	414.969,48	110.639,99	525.609,48	2.389,13	3.583,70	50,00	179.185,05
maio	499.080,67	135.706,17	634.786,84	2.885,39	4.328,09	55,00	238.045,07
junho	11.605,00	0,00	11.605,00	52,75	79,13	2,50	197,81
totais apurados							936.505,09

Dr. Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RS 55866
CPF 514356067-87

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c7fc46a

Plan1

da maior remuneração	R$	R$	R$	R$
comissões			467,08	
horas extras - média				
R$ 1,57 x 40:00 horas =			62,80	**529,88**

das resislitórias	devido	pago	diferenças	FGTS
discriminação	R$	R$	R$	R$
aviso prévio	529,88	467,08	62,80	5,02
13º. salário proporcional, em 05/12	220,78	194,62	26,16	2,09
13º. salário indenizado, em 01/12	44,16	38,92	5,24	0,42
férias proporcionais, em 08/12	353,25	311,39	41,86	
abono s/férias, em 1/3	117,75	103,80	13,95	
			150,01	***7,54***

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067-87

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c7fc46a

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS
PRESENTES AUTOS, a Pet. rte que
Ac Alque.
EM 13/02/2003

Andrea Duarte Goneli
Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c7fc46a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463421500000164962824?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463421500000164962824

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA **VARA DO TRABALHO** DE ANGRA DOS REIS/RJ.

Dr. Certifique a Secretaria se houve o trânsito em julgado. Em caso positivo, expeça-se o alvará. Ang, 13.II.03

OSWALDO ARESQUITA
JUIZ DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO
13 FEV 2003
VARA DE ANGRA DOS REIS

Renato Dias Vieira Braga
Técnico Judiciário

Processo **RT 0723/94**

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a expedição de

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, com base no § 1° do art. 899 da CLT que diz:

" Art. 899-...

§ 1º - ...TRANSITADO EM JULGADO A DECISÃO RECORRIDA, ORDENAR-SE-Á O LEVANTAMENTO IMEDIATO DA IMPORTÂNCIA DO DEPÓSITO, EM FAVOR DA PARTE VENCEDORA, POR SIMPLES DESPACHO DO JUIZ ..." **(grifo meu)**

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 12 de fevereiro de 2003.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 818355067-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3365-3334.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2c83bf5

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO 153

CERTIFICO QUE, conforme consta da certidão de fls. 143, a decisão de fls. 138/140 transitou em julgado no dia 19/08/2002.

Certifico, outrossim, que tenho dúvidas em dar cumprimento ao determinado no despacho de fls.152, uma vez que não há, ainda, cálculos homologados no presente processo.

Autos conclusos.

Em 13/02/2003.

Andrea Duarte Goneli
Analista Judiciário

Tem razão. Reconsidero o determinado às fls. 152. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre os cálculos, em 15 dias.

Em 26/02/2003.

OSWALDO HENRIQUE PEREIRA MESQUITA
Juiz do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2c83bf5

JUNTADA
NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS
O/A pet. RDA QUE SE SEGUE.
EM 27/02/03.

Renato Dias Vieira Braga
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2c83bf5
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463586000000164962825?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463586000000164962825

José Fiorencio Júnior
Afonso Cesar Burlamaqui
Virginia Maria Corrêa Pinto Felício
Everton Torres Moreira
Ana Maria Fiorencio Cabral de Andrade
Roberto Fiorencio Soares da Cunha
Regina Honorato Ribeiro
Ana Gabriela Burlamaqui
Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Patricia Sylvan Neves
Adriana Dias de Menezes
Perla Cristina Nascimento Fonyat
Flávio Gonçalves Lopes
Fabricia Guterman Lerner
Armando Cesar Burlamaqui
Rafaella Roque
Hugo Luiz Schiavo
Clarissa Paredes Lyra
Bruna Vian Forain

A.C. BURLAMAQUI

CONSULTORES DO TRABALHO
26 NOV 2002
VARA DE ANGRA DOS REIS

154

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE **ANGRA DOS REIS**

J. OBSERVE-SE.
EM 27/02/03.
George Luis Leitão Nunes
Juiz do Trabalho

PROTOCOLO INTEGRADO
PAT Nº 473294

18 NOV 2002 DC0346

JRT - 1ª REGIÃO
PAT Nº 473294

PROCESSO Nº 723/1994

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA. (LOJAS ARAPUÃ), nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem, por seu advogado infra-assinado, requerer sejam todas as publicações na imprensa oficial efetuadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI, OAB/RJ Nº 15.925**, bem como as notificações postais endereçadas para:

Avenida Nilo Peçanha, nº 11, grupo 603/604

Centro RJ CEP 20.020-100

Nestes termos,
pede deferimento.
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2002.

RAFAELLA ROQUE
OAB/RJ 103.342

ROBERTO FIORENCIO S. DA CUNHA
OAB/RJ Nº 66.619

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0585bb6

JUNTADA
NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS
O/A Ré. EDA QUE SE SEGUE
EM 27 / 02 / 03.

Renato Dias Ribeiro Braga
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0585bb6
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463795000000164962828?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463795000000164962828

José Fiorencio Júnior
Afonso Cesar Burlamaqui
Virginia Maria Corrêa Pinto Felício
Everton Torres Moreira
Ana Maria Fiorencio Cabral de Andrade
Roberto Fiorencio Soares da Cunha
Regina Honorato Ribeiro
Ana Gabriela Burlamaqui
Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Patricia Sylvan Neves
Adriana Dias de Menezes
Perla Cristina Nascimento Fonyat
Flávio Gonçalves Lopes
Fabricia Guterman Lerner
Armando Cesar Burlamaqui
Rafaella Roque
Hugo Luiz Schiavo
Clarissa Paredes Lyra
Bruna Vian Forain

A.C. BURLAMAQUI
CONSULTORES

Maria Ferreira Dias
Técnica Requisitante

JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
9 JAN 2003

155

7 JAN 12 2003 10303
PROTOCOLO INTEGRADO
PAUTA Nº 473294

TRT - 1ª REGIÃO
PAT Nº 473294

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE **ANGRA DOS REIS**

J.
Em 27/02/03.
George Luis Leitão Nunes
Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 723/1994

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA. (LOJAS ARAPUÃ), nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem, por seu advogado infra-assinado, **REITERAR SEU REQUERIMENTO** no sentido de que todas as publicações na imprensa oficial efetuadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI, OAB/RJ Nº 15.925**, bem como as notificações postais endereçadas para:

Avenida Nilo Peçanha, nº 11, grupo 603/604

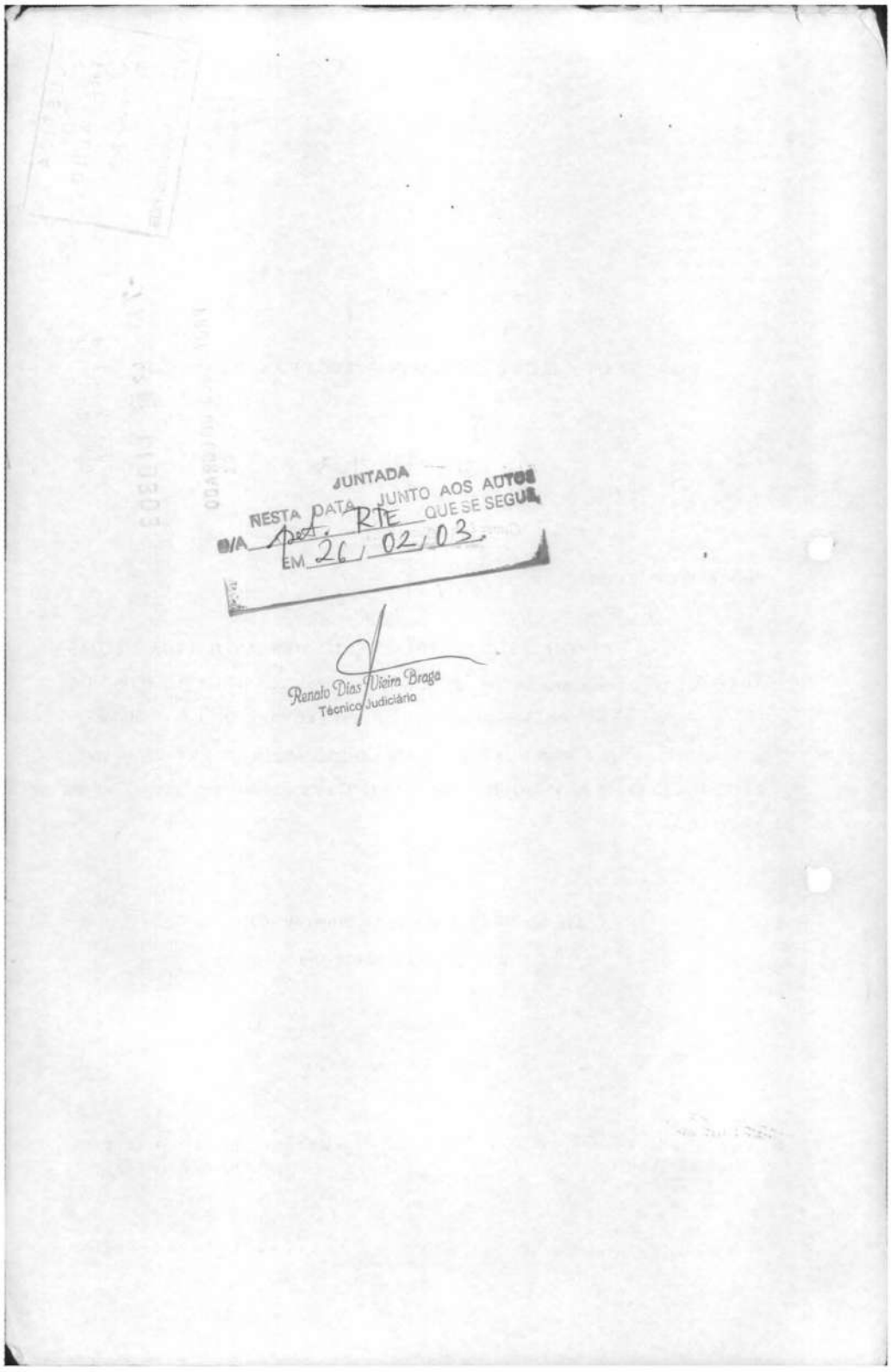
Centro RJ CEP 20.020-100

Nestes termos,
pede deferimento.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2003.

RAFAELLA ROQUE
OAB/RJ 103.342

ROBERTO FIORENCIO S. DA CUNHA
OAB/RJ Nº 66.619

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fd6a62f



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fd6a62f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008463935800000164962829?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008463935800000164962829

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J.
Em 26/02/2003.
OSWALDO MESQUITA
JUIZ DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO
11 FEV 2003
VARA DE ANGRA DOS REIS
Renato Dias Vieira Braga
Técnico Judiciário

Processo nº **RT 000723/94**

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que promove em face de **COMMERCE –DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, vem a presença de Vossa Excelência, esclarecer que foi intimado para devolução do processo no prazo de 24H.

Assim sendo, requer a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, tendo em vista que o processo encontra-se em fase de liquidação de cálculos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 11 de fevereiro de 2003.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067-87

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ee76151

Remetido expediente à Imprensa
Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ee76151
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464007800000164962831?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464007800000164962831

157

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
001/VT DE ANGRA DOS REIS

Data da circulacao em 10/09/03

Certifico que foi publicado no Diario Oficial, Parte III, de 09 de setembro 2003, terca-feira, o expediente de 26 de agosto 2003, com o seguinte teor:

EXPEDIENTE DO DIA 26/08/2003

Proc. RT 000723/94 - Rte: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA (OAB:RJ 0065866/D)] Rdo: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. AFONSO CESAR DURAMAOUT (OAB:RJ 0015925/D)] COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA: MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO. EM CASO DE IMPUGNACAO, DEVERA DEMONSTRAR OS VALORES QUE ENTENDE DEVIDOS, INCLUSIVE QUANTO AO INSS E IR. PRAZO: 10 DIAS.

Em 10 de setembro 2003,

P/ Analucia Barata de Alencar Osorio
Assistente de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 76bd368
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464061600000164962832?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464061600000164962832

158

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, aos Drs. AFONSO CESAR BURLAMAQUI, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.925, VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 44.972, EVERTON TORRES MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.913, ANA MARIA FIORENCIO CABRAL DE ANDRADE, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.763, ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.619, REGINA HONORATO RIBEIRO, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 77.933, ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 81.690, FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.792, PATRICIA SYLVAN NEVES, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 1.671-B, ADRIANA DIAS DE MENEZES, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.583, FLÁVIO GONÇALVES LOPES, brasileiro, separado judicialmente, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.233, ARMANDO CESAR DE ARAÚJO PEREIRA BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.459, HUGO LUIZ SCHIAVO, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 103.712, BRUNA VIAN FORAIN, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.127, CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.852, GRAZIELLA FAILLACE, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 110.724, LUCIANA LISBOA MÁXIMO, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 108.602-E, ANDRÉ RUFINO ARSÊNIO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, Estagiário inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.804-E, SÉRGIO OLIVEIRA COLARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Estagiário inscrito na OAB/RJ sob o nº 116.366-E, MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Estagiário inscrito na OAB/RJ sob o n.º 116.948-E, MONIQUE CORDEIRO TAVARES, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 117.161-E, ERIKA BASILIO KHALILI, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 117.269-E, LUANA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, Estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº 117.320-E, JORGE COUTO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Estagiário inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.124-E e LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Estagiário inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.934-E, todos com escritório na Av. Nilo Peçanha nº 11 - 6º andar – Gr. 603/604, Ed. Jockey Club, Centro, nesta cidade, os poderes a mim conferidos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2003

JOSÉ FIORENCIO JUNIOR
OAB/RJ 6.015

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 82bcbb0

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO - 159

CARGA

Nesta data faço carga dos presentes autos ao patrono RDO.
Livro de carga fls. 71
A. Reis, 12 / 09 / 2003 !

Zulmira Ferreira Dias
Funcionária Cedida

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100603

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 82bcbb0

NESTA DATA, FORAM DEVOLVIDOS/RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS.
Em 23/01/2003

Zuleica Ferreira Dias
Funcionária Requisitada

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a Pet. rda
9. Se segue.

EM 08/01/04

ANALUCIA B. A. OSORIO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 82bcbb0
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464187100000164962833?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464187100000164962833

José Fiorencio Júnior
Afonso Cesar Burlamaqui
Virginia Maria Corrêa Pinto Felício
Everton Torres Moreira
Ana Maria Fiorencio Cabral de Andrade
Roberto Fiorencio Soares da Cunha
Regina Honorato Ribeiro
Ana Gabriela Burlamaqui
Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Patricia Sylvan Neves
Adriana Dias de Menezes
Flávio Gonçalves Lopes
Armando Cesar Burlamaqui
Hugo Luiz Schiavo
Bruna Vian Forain
Carolina Sá de Magalhães Serejo
Graziella Faillace

A.C. BURLAMAQUI

CONSULTORES

160

JUSTIÇA DO TRABALHO
23 SET 2003
VARA DE ANGRA DOS REIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA DO TRABALHO DE **ANGRA DOS REIS**

J. À manifestação da parte contrária, em 10 dias.
Em 02/10/2003.
Juiz Paulo Marcelo de M. Serrano

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
18 SET 16 20 2003 000174
PROTOCOLIZADO NO SETOR

PROCESSO Nº RT 723/94

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, nos autos do processo em referência, onde contende com BENEDITO PEDRO DA SILVA, vem, por seu advogado abaixo assinado, manifestar-se acerca dos cálculos elaborados pelo reclamante, às fls. 148/151, da forma que se segue.

Os cálculos elaborados pelo reclamante e acostados às fls. 148/151, encontram-se equivocados, eis que majorados, conforme motivos abaixo expostos.

Inicialmente, não demonstrou o reclamante como apurou as horas extras devidas, sendo certo que estas encontram-se majoradas. De se notar que a reclamada demonstra, os parâmetros utilizados, em consonância com a r. sentença de fls. 92/95, bem como com a inicial de fls. 02/03, onde observa-se no item 07 que o autor afirma fazer 1:30 h, por dia, extras.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4225180

A.C. BURLAMAQUI
CONSULTORES

Nesse sentido, incorretas as integrações efetuadas.

Deverá, ainda, ser observada a dedução das parcelas relativas à cota previdenciária, bem como à dedução do imposto de renda, sendo esta quando da correção dos cálculos pela i. Contadoria.

Termos em que,
P. deferimento.

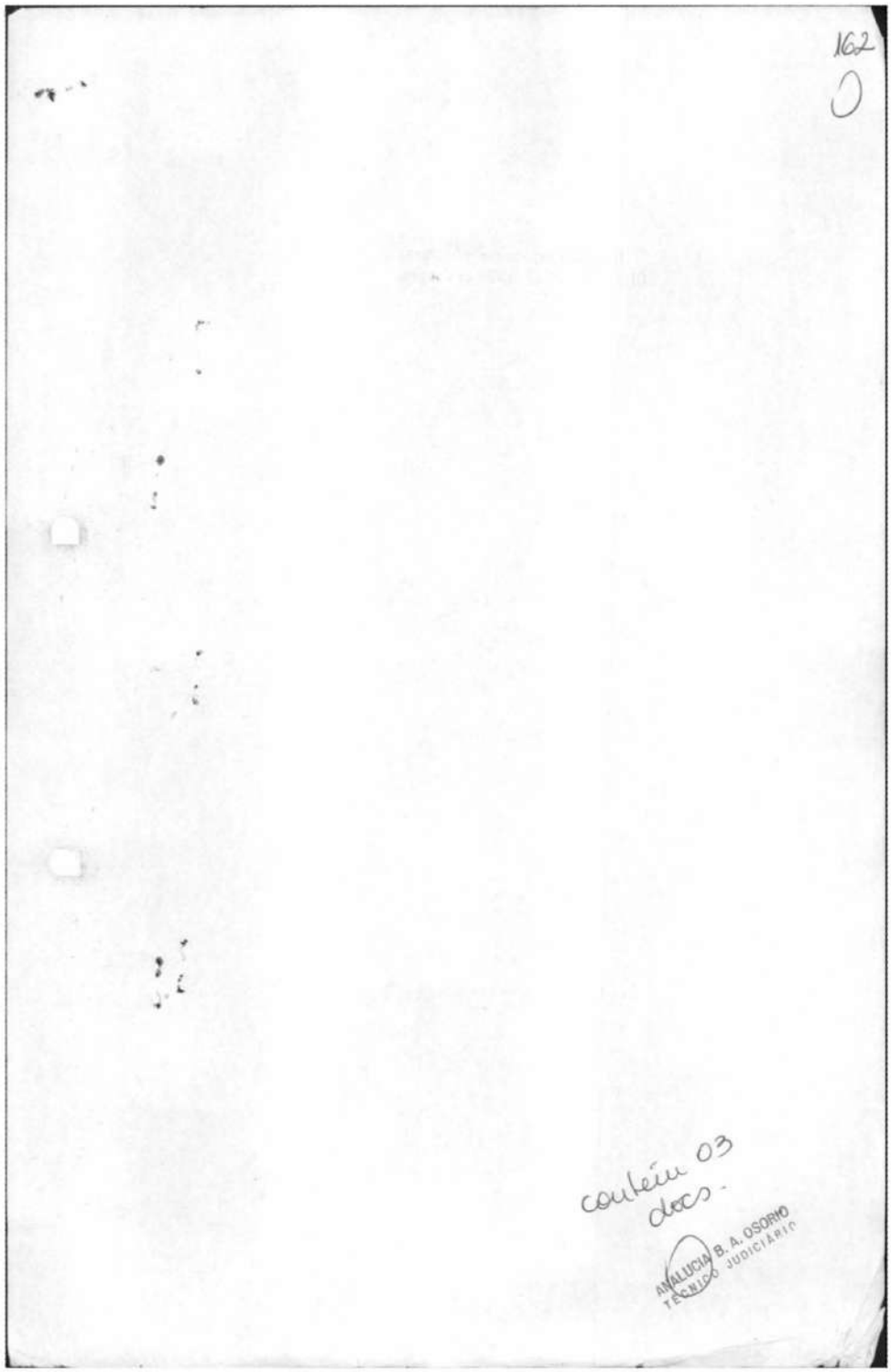
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2003.

CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO
OAB/RJ Nº 109.852

ROBERTO FIORENCIO S. DA CUNHA
OAB/RJ Nº 66.619

Av. Nilo Peçanha, 11 - 6º Andar Gr 603/604 Ed. Jockey Club Centro 20.020-100 Tel.: 55 21 3212-1600 Fax.: 55 21 2533-9556 Rio de Janeiro RJ
e-mail: acburlamaqui@acburlamaqui.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4225180



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4225180

Remetido expediente à Imprensa
Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4225180
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464349600000164962834?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464349600000164962834

LUCIANA CAVALCANTI
PERÍCIAS JUDICIAIS - CÁLCULOS TRABALHISTAS

PROCESSO : 0723/94 - 01ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
RECLAMANTE : BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADA : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

VERBAS RESCISÓRIAS

MAIOR REMUNERAÇÃO		
MÉDIA COMISSÕES		1.284.470,00
HORAS EXTRAS 50%	37,63	329.554,13
		1.614.024,13

PARCELAS DEFERIDAS	FRAÇÃO DEVIDA	VALOR APURADO	VALOR PAGO	DIFERENÇA DEVIDA	F G T S	INSS	TOTAL DEVIDO	ÍNDICE CORREÇÃO	TOTAL CORRIGIDO
AVISO PRÉVIO	-	1.614.024,13	1.284.470,00	329.554,13	26.364,33		355.918,46	3,5134	454,72
13º SALÁRIO PROPORCIONAL	06/12	807.012,07	642.235,00	164.777,07	13.182,17	13.182,17	164.777,07	3,5134	210,52
FÉRIAS PROPORCIONAL	08/12	1.076.016,09	856.322,50	219.693,59			219.693,59	3,5134	280,68
ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	358.672,03	285.450,00	73.222,03			73.222,03	3,5134	93,55
TOTAL	-	**3.855.724,32**	**3.068.477,50**	**787.246,82**	**39.546,50**	**13.182,17**	**813.611,15**	-	**1.039,47**

TOTAL DEVIDO - R$ - 1.304.178,21

TOTAL DEVIDO CORRIGIDO - R$ - 11.950,72

JUROS (109%) - 13.026,28

TOTAL DEVIDO CORRIGIDO C/ JUROS - R$ - 24.977,00

VALORES CORRIGIDOS ATÉ SETEMBRO DE 2003

End.: R. Fonte da Saudade, nº 170, Ap. 1.001 - Lagoa - Rio de Janeiro - Cep.: 22.471-210 - Tel.: (21) 2539-3111 - Cel.: (21) 9247-8556

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 69cdef1

LUCIANA CAVALCANTI
PERÍCIAS JUDICIAIS - CÁLCULOS TRABALHISTAS

PROCESSO : 0723/94 - 01ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
RECLAMANTE : BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADA : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

HORAS EXTRAS DIÁRIA : 1,50

PERÍODO	VARIAÇÃO SALARIAL			VALOR HORA	DIAS TRAB.	Nº H.E. 50%	VALOR H.E. 50%	TOTAL APURADO	INSS	TOTAL MENSAL	ÍNDICE CORREÇÃO	TOTAL CORRIGIDO
	COMISSÃO 010	DSR 011	TOTAL									
ago/89	760,18	112,61	872,79	3,97	17,00	25,50	5,96	151,98	12,16	139,82	2357487,3007	119,86
set/89	1.459,51	291,90	1.751,41	7,96	25,00	37,50	11,94	447,75	35,82	411,93	1822705,5055	273,03
out/89	473,43	646,48	1.119,91	5,09	25,00	37,50	7,64	286,50	22,92	263,58	1340717,5552	128,50
nov/89	985,44	390,22	1.375,66	6,25	24,00	36,00	9,38	337,68	27,01	310,67	974217,0871	110,06
dez/89	1.316,13	1.035,73	2.351,86	10,69	25,00	37,50	16,04	601,50	48,12	553,38	688882,1150	138,62
jan/90	2.393,45	1.272,23	3.665,68	16,66	26,00	39,00	24,99	974,61	77,97	896,64	448637,0010	146,28
FÉRIAS 88/89	288,25		288,25	1,31		0,00	1,97	0,00	0,00	0,00	287385,1777	0,00
mar/90	4.749,79	1.405,95	6.155,74	27,98	27,00	40,50	41,97	1.699,79	135,98	1.563,81	166330,1179	94,58
abr/90	11.418,49	9.471,23	20.889,72	94,95	24,00	36,00	142,43	5.127,48	410,20	4.717,28	90239,8643	154,80
mai/90	14.412,77	5.450,10	19.862,87	90,29	26,00	39,00	135,44	5.282,16	422,57	4.859,59	90239,8643	159,46
jun/90	17.805,36	7.147,52	24.952,88	113,42	26,00	39,00	170,13	6.635,07	530,81	6.104,26	85632,8186	190,08
jul/90	17.922,79	6.861,13	24.783,92	112,65	26,00	39,00	168,98	6.590,22	527,22	6.063,00	78125,0056	172,24
ago/90	17.735,92	4.617,21	22.353,13	101,61	27,00	40,50	152,42	6.173,01	493,84	5.679,17	70516,2971	145,63
set/90	30.222,17	16.772,56	46.994,73	213,61	24,00	36,00	320,42	11.535,12	922,81	10.612,31	63769,4856	246,09
out/90	19.993,71	7.845,60	27.839,31	126,54	26,00	39,00	189,81	7.402,59	592,21	6.810,38	56508,1839	139,94
nov/90	15.373,51	11.449,70	26.823,21	121,92	24,00	36,00	182,88	6.583,68	526,69	6.056,99	49694,9995	109,46
dez/90	38.385,94	12.233,00	50.618,94	230,09	25,00	37,50	345,14	12.942,75	1.035,42	11.907,33	42605,4522	184,48
jan/91	17.134,54	12.356,74	29.491,28	134,05	26,00	39,00	201,08	7.842,12	627,37	7.214,75	35685,9471	93,62
fev/91	12.094,99	5.206,05	17.301,04	78,64	21,00	31,50	117,96	3.715,74	297,26	3.418,48	29686,3381	36,90
FÉRIAS 89/90	9.639,95		9.639,95	43,82		0,00	65,73	0,00	0,00	0,00	27744,2413	0,00
abr/91	57.990,99	8.921,69	66.912,68	304,15	25,00	37,50	456,23	17.108,63	1.368,69	15.739,94	25570,7293	146,36
mai/91	64.287,12	31.630,40	95.917,52	435,99	26,00	39,00	653,99	25.505,61	2.040,45	23.465,16	23474,4600	200,30
jun/91	102.002,35	31.200,35	133.202,70	605,47	25,00	37,50	908,21	34.057,88	2.724,63	31.333,25	21538,1778	245,40
jul/91	95.642,22	21.362,41	117.004,63	531,84	27,00	40,50	797,76	32.309,28	2.584,74	29.724,54	19687,5483	212,80
ago/91	77.152,54	20.854,79	98.007,33	445,49	27,00	40,50	668,24	27.063,72	2.165,10	24.898,62	17889,6395	161,97
set/91	96.267,74	49.394,98	145.662,72	662,10	24,00	36,00	993,15	35.753,40	2.860,27	32.893,13	15980,0263	191,14
out/91	118.253,71	66.549,75	184.803,46	840,02	26,00	39,00	1.260,03	49.141,17	3.931,29	45.209,88	13683,8725	224,96
nov/91	143.236,13	56.025,91	199.262,04	905,74	24,00	36,00	1.358,61	48.909,96	3.912,80	44.997,16	11425,1252	186,94
dez/91	377.275,89	115.082,53	492.358,42	2.237,99	25,00	37,50	3.356,99	125.887,13	10.070,97	115.816,16	8753,5437	368,66

End.: R. Fonte da Saudade, nº 170, Ap. 1.001 - Lagoa - Rio de Janeiro - Cep.: 22.471-210 - Tel.: (21) 2539-3111 - Cel.: (21) 9247-8556

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 69cdef1

LUCIANA CAVALCANTI
PERÍCIAS JUDICIAIS - CÁLCULOS TRABALHISTAS

PROCESSO : 0723/94 - 01ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
RECLAMANTE : BENEDITO PEDRO DA SILVA
RECLAMADA : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

HORAS EXTRAS DIÁRIA : 1,50

PERÍODO	VARIAÇÃO SALARIAL			VALOR HORA	DIAS TRAB.	Nº H.E. 50%	VALOR H.E. 50%	TOTAL APURADO	INSS	TOTAL MENSAL	ÍNDICE CORREÇÃO	TOTAL CORRIGIDO
	COMISSÃO 010	DSR 011	TOTAL									
jan/92	446.964,00	218.702,00	665.666,00	3.025,75	26,00	39,00	4.538,63	177.006,57	14.160,53	162.846,04	6816,3399	403,64
FÉRIAS 90/91	23.315,00	5.139,00	28.454,00	129,34		0,00	194,01	0,00	0,00	0,00	5432,2122	0,00
mar/92	218.636,00	34.981,00	253.617,00	1.152,80	26,00	39,00	1.729,20	67.438,80	5.395,10	62.043,70	4324,6654	97,57
abr/92	243.983,00	77.473,00	321.456,00	1.461,16	25,00	37,50	2.191,74	82.190,25	6.575,22	75.615,03	3480,0558	95,69
mai/92	442.476,00	585.544,00	1.028.020,00	4.672,82	25,00	37,50	7.009,23	262.846,13	21.027,69	241.818,44	2874,1789	252,74
jun/92	934.451,00	244.253,00	1.178.704,00	5.357,75	26,00	39,00	8.036,63	313.428,57	25.074,29	288.354,28	2398,9474	251,54
jul/92	1.122.052,00	207.968,00	1.330.020,00	6.045,55	26,00	39,00	9.068,33	353.664,87	28.293,19	325.371,68	1981,7822	234,48
ago/92	989.486,00	466.469,00	1.455.955,00	6.617,98	26,00	39,00	9.926,97	387.151,83	30.972,15	356.179,68	1602,2170	207,52
set/92	1.290.412,00	258.082,00	1.548.494,00	7.038,61	25,00	37,50	10.557,92	395.922,00	31.673,76	364.248,24	1300,2897	172,23
out/92	1.631.236,00	644.744,00	2.275.980,00	10.345,36	26,00	39,00	15.518,04	605.203,56	48.416,28	556.787,28	1037,0791	209,98
nov/92	2.484.719,00	621.179,00	3.105.898,00	14.117,72	23,00	34,50	21.176,58	730.592,01	58.447,36	672.144,65	829,1989	202,67
dez/92	3.452.648,00	663.970,00	4.116.618,00	18.711,90	26,00	39,00	28.067,85	1.094.646,15	87.571,69	1.007.074,46	672,5597	246,30
jan/93	2.899.000,00	695.000,00	3.594.000,00	16.336,36	25,00	37,50	24.504,54	918.920,25	73.513,62	845.406,63	542,6056	166,81
FÉRIAS 91/92	11.000,00		11.000,00	50,00		0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	428,0575	0,00
mar/93	6.348.000,00	940.000,00	7.288.000,00	33.127,27	27,00	40,50	49.690,91	2.012.481,86	160.998,55	1.851.483,31	338,6530	228,00
abr/93	7.387.000,00	1.846.000,00	9.233.000,00	41.968,18	25,00	37,50	62.952,27	2.360.710,13	188.856,81	2.171.853,32	269,1781	212,59
mai/93	9.957.000,00	2.389.000,00	12.346.000,00	56.118,18	25,00	37,50	84.177,27	3.156.647,63	252.531,81	2.904.115,82	209,9346	221,70
jun/93	19.137.000,00	3.827.000,00	22.964.000,00	104.381,82	25,00	37,50	156.572,73	5.871.477,38	469.718,19	5.401.759,19	163,1447	320,46
jul/93	17.063.000,00	2.884.000,00	19.947.000,00	90.668,18	27,00	40,50	136.002,27	5.508.091,94	440.647,36	5.067.444,58	125,4187	231,11
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	**24.778.486,46**	**1.982.278,92**	**22.796.207,54**	-	-
CONVERSÃO	-	-	-	-	-	-	-	**24.778,48**	**1.982,27**	**22.796,20**	-	-
ago/93	23.240,00	4.770,00	28.010,00	127,32	26,00	39,00	190,98	7.448,22	595,86	6.852,36	96,2021	239,71
set/93	36.904,00	7.380,00	44.284,00	201,29	25,00	37,50	301,94	11.322,75	905,82	10.416,93	72,1480	273,29
out/93	36.090,00	8.661,00	44.751,00	203,41	25,00	37,50	305,12	11.442,00	915,36	10.526,64	53,5938	205,15
nov/93	63.395,00	15.848,00	79.243,00	360,20	24,00	36,00	540,30	19.450,80	1.556,06	17.894,74	39,2542	255,43
dez/93	182.242,00	35.836,00	218.078,00	991,26	26,00	39,00	1.486,89	57.988,71	4.639,10	53.349,61	28,8295	559,29
FÉRIAS 92/93	9.653,43		9.653,43	43,88	25,00	37,50	65,82	2.468,25	197,46	2.270,79	21,0741	17,40
fev/94	119.965,59	26.079,48	146.045,07	663,84	21,00	31,50	995,76	31.366,44	2.509,32	28.857,12	14,8997	156,35
mar/94	221.627,14	32.828,82	254.455,96	1.156,62	27,00	40,50	1.734,93	70.264,67	5.621,17	64.643,50	10,6533	250,42
abr/94	414.969,48	110.639,99	525.609,47	2.389,13	25,00	37,50	3.583,70	134.388,75	10.751,10	123.637,65	7,5102	337,65
mai/94	499.080,67	135.715,58	634.796,25	2.885,44	25,00	37,50	4.328,16	162.306,00	12.984,48	149.321,52	5,1450	279,37
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	**533.225,07**	**42.658,00**	**490.567,06**	-	**10.911,25**

16/09/03

End.: R. Fonte da Saudade, nº 170, Ap. 1.001 - Lagoa - Rio de Janeiro - Cep.: 22.471-210 - Tel.: (21) 2539-3111 - Cel.: (21) 9247-8556

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 69cdef1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464520800000164962835?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464520800000164962835

163

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Data da circulacao em 14/04/04

Certifico que foi publicado no Diario Oficial, Parte III, de 12 de abril 2004, segunda-feira, o expediente de 03 de fevereiro 2004, com o seguinte teor:

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/2004

Proc. RT 000723/94 - Rte: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA (OAB:RJ 0065866/D)] Rdo: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. AFONSO CESAR BURLAMAQUI (OAB:RJ 0015925/D)] BENEDITO PEDRO DA SILVA: MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNACAO AOS CALCULOS. PRAZO: 10 DIAS.

Em 15 de abril 2004.

Nazareno Lobao de OLiveira
Tecnico Judiciario

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - e08d5f5

CARGA

Nesta data faço carga dos presentes autos ao Exmo. Dr. Juiz
Livro de carga fls. 242
A. Reis. 14 / 04 / 2004, digo 25/04/04.

Valéria C. R. Costa
Técnico Judiciário

AUTOS RECEBIDOS
16/04/04

NAZARENO LOBÃO DE OLIVEIR
Auxiliar

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos.
Pet. Dte que se segue.
Angra dos Reis, 22 de 04 de 2004.

Valéria C. R. Costa
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - e08d5f5
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464600000000164962836?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464600000000164962836

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Ao Calculista para verificação e cálculo de JCM.
Em 22/04/2004.
Juiz Paulo Marcelo de M. Serrano

JUSTIÇA DO TRABALHO
16 ABR 2004
VARA DE ANGRA DOS REIS

Processo RT 0723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, vem no prazo legal, em atendimento ao r. despacho de fls. 160, datado de 02/10/2003 e publicado no Diário Oficial em 12/04/04, dizer o que segue:

Preliminarmente

Requer a expedição de alvará para levantamento do depósito recursal (§1° do art. 899 da CLT), expondo o seguinte:

1. Às fls. 152, o acionante requereu a expedição de alvará para levantamento do depósito recursal (petição essa protocolada em 13 de fevereiro de 2003), no qual o MM. Dr. Juiz que antecedeu Vossa Excelência, assim despachou:

"2. Certifique a secretaria se houve o trânsito em julgado.

Em caso positivo, expeça-se o alvará.

..., 13.II.03 ..."

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB RJ 65866
CPF 014356067-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e55868

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

2. Às fls. 153, consta a seguinte certidão:

"Certifico que conforme consta da certidão de fls. 143, a decisão de fls. 138/140 transitou em julgado no dia 19/08/2002.

Certificou outrossim, que tenho dúvidas em dar cumprimento ao determinado no despacho de fls. 152, uma vez que não há ainda cálculos homologados no presente processo.

Autos conclusos.
Em 13/02/2003.

Andréa Duarte Goneli
Avalista Judiciário."

Diante da certidão acima, o MM Dr. Oswaldo Henrique Pereira Mesquita, reconsiderou a decisão de fls. 152.

Data maxima venia, a analista judiciária, que proferiu a certidão de fls. 153, equivocou-se, pois o § 1º do art. 899, não menciona a obrigatoriedade de homologação de cálculos, expressa somente o trânsito em julgado e diz:

*"... Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o **levantamento imediato** da importância do depósito em favor da parte vencedora, por simples despacho do Juiz."*

Cabe ressaltar ainda, que o trânsito em julgado ocorreu em **19/08/2002**, ou seja, **há mais de um ano e sete meses**, conforme certidão de fls. 143.

Assim Excelência, requer a expedição de **alvará** para levantamento do **depósito recursal (§ 1º do art. 899 da CLT).**

Com referência a peça de fls. 160/162, que impugna os cálculos apresentados pelo reclamante **não merece prosperar** é meramente protelatória.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e55868

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

A empresa-acionada alega que o acionante não demonstrou como apurou as horas extras devidas.

Ora Excelência, o demonstrativo está claro, às fls. 150/151, o que a empresa pretende é protelar a demanda, que vem fazendo há mais de 09 (nove) anos.

A empresa-reclamada deveria comprovar onde está o erro, o que não fez, e nem poderia, já que os cálculos apresentados pelo reclamante, estão de acordo com a sentença.

Isto posto, requer:

a) **A expedição de alvará** para levantamento do depósito recursal.

b) A homologação dos cálculos de fls. 148/151, com as correções devidas, intimando a acionada para o pagamento em 48H.

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 16 de abril de 2004.

Altino Carlos de O. Ro...
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067 ...

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e55868

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS / RJ

PROCESSO : RT 723 / 94

M.M. Senhor Juiz do Trabalho,

Em cumprimento ao r. despacho de fls.164., informo a V. Exª que, após rever os cálculos apresentados pelo Reclamante, fls.148/151, bem como os da Reclamada, fls.160/162, constatei que os mesmos estão incorretos, ou seja:
Os da Reclamada:
- os valores deverão ser apresentados sem atualização, nem juros, pois isto é atribuição do Calculista da Vara;
- a Sentença de fls.92/95 atribuiu à Reclamada a responsabilidade dos recolhimentos previdenciários, logo, não há dedução a fazer;

Os do Reclamante:
- o nº de horas extras está majorado, devendo observar a média apontada na inicial;
- deverá ser apresentado a base de cálculo do IR;

Face ao exposto, submeto os presentes autos à apreciação de V. Exª.
A. Reis, 14/07/04.

Dêni Alexander da R. Moreira
Secret. Especial. Calculista

Vistos, etc.

INTIME-SE o exeqüente para apresentar, no prazo de 15 dias, novos cálculos, OBSERVANDO-SE a promoção supra.
A. Reis, 14/07/04.

ROBERT DE ASSUNÇÃO AGUIAR
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e55868

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS
PRESENTES AUTOS, A Pet. retro, que
se segue.
EM 12/01/2005

Andrea Duarte Gonell
Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0e55868
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008464849100000164962842?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008464849100000164962842

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Inicialmente, cumpra-se o despacho anterior.

Em 12/01/2005.

Paulo Rogério dos Santos
Juiz do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DE ANGRA DOS REIS
30 NOV 2004

Processo nº RT 723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a **EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL**, como determina o § 1º do art. 899 da CLT.

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2004.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 888866a

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS
P/A Pet. Rte QUE SE SEGUE
EM 31 / 03 / 2005.

Valéria C. R. Cassia
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 888866a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465110500000164962844?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465110500000164962844

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Venha o autor conforme o art. 781 da CLT.
Em 31/03/2005.
Luiz Paulo Marcelo de M. Serrano

27 JAN 00 00 28 AF0187
V.T. ANGRA DOS REIS
PAT Nº 50004
Valéria V. Costa
Técnico Judiciário
TRT - 1ª REGIÃO
PAT Nº 50004

Processo nº RT 723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que promove em face de **COMMERCE – DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, vem requerer de Vossa Excelência, que seja expedida certidão do atual estágio do processo com cópia do último despacho.

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2005.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB-RJ 65866
CPF 814356067-87

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 15b5215

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, do(a)

Pet. Rdo e/ Substab.

que se segue, na forma da ORDEM DE SERVIÇO n.º 01/2000, publicada às fls. 231 do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Parte III, em 08 de março de 2001.

Em 12 / 05 / 2005

Valéria C. R. Costa
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 15b5215
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465173800000164962845?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465173800000164962845

Dêni Alexandre da Rosa Moreira
Técnico Judiciário

DO TRABALHO
12 MAI 2005
VARA DE ANGRA DOS REIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS/RJ.

PROTOCOLO INTEGRADO RIO
PAT.63207
10 MAI 10 09 2005 00009
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO Nº RT-00723/1994

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA., nos autos da reclamação trabalhista promovida neste M.M. Juízo por **BENEDITO PEDRO DA SILVA,** em que é Reclamada, vem, respeitosamente, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato a seus patronos no presente feito.

Requer, outrossim, que todas as publicações, através da imprensa oficial, com força de intimação, se façam com a consignação expressa do nome do advogado, **DR. JAYME BARBOZA DE FREITAS,** inscrito na OAB/RJ-17.459, com escritório nesta Capital, na Av. Nilo Peçanha, 50 – Grupo 2913, Centro, CEP: 20.020/100.

Termos em que

p. deferimento

Angra dos Reis, 09 de maio de 2005.

JAYME BARBOZA DE FREITAS
OAB/RJ-17.459

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d9672b3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465232300000164962846?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465232300000164962846

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A,** com sede social na Av. Morumbi, 7750, Santo Amaro, São Paulo-SP., CNPJ/MF nº 51.655.637/0001-57, neste ato representado por seus representantes infra-assinados, nomeia e constitui os ora Outorgados como seus Mandatários, para, consoante os poderes que aqui lhe forem conferidos, representarem a outorgante nos atos que a mesma praticar.

OUTORGADOS: **Drs. JAYME BARBOSA DE FREITAS,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 17.459, CPF/MF nº 090.511.637-20, **SAMUEL DAVID DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 41.678, ambos estabelecidos à Avenida Nilo Peçanha nº 50, Grupo 2913, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20044-900. e **FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD**, brasileiro, casado, OAB/SP 53.318; **ELIAN JOSÉ FERES ROMAN**, brasileiro, divorciado, OAB/SP 78.156; **MARCIANA MILAN SANCHES**, brasileira, divorciada, OAB/SP 173.350; **CARLOS RONALDO DANTAS GEREMIAS**, brasileiro, solteiro, OAB/SP 201.779; **CAROLINA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO REZENDE**, brasileira, solteira, OAB/SP 215.415; **JOÃO LUIS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, OAB/SP 98.613; **LUÍS ROGÉRIO GUIMARÃES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, OAB/SP 212.384; **LUIZ JOSÉ MONTEIRO FILHO,** brasileiro, casado, OAB/SP 85.116, todos com escritório à Rua Stella, 515, Bloco "D" - conjunto 32 - Vila Mariana - São Paulo/SP, fone (11) 5571-1530.

PODERES: Todos aqueles necessários ao foro e, com cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo os Outorgados propor a quem de direito as ações competentes e defendê-los (as) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, podendo confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, e receber e dar quitação, desistir, agir em conjunto ou separamente, independentemente da ordem de nomeação, indicar bens à penhora, substabelecer com reservas de poderes, enfim, tudo para o bom desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso, em especial para atuar nas Reclamações Trabalhistas propostas até 31 de dezembro de 2004 na área de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

São Paulo, 28 de janeiro de 2005.

FABIO FLORIDO MARCONDES
RG nº 7.222.218
CPF nº 010.436.718-03

DAILIO ANTONIO RUFFATO
RG nº 10.750.520
CPF nº 896.229.798-15

Departamento Jurídico
Aprovado

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6ec8d2f

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO
172

Termo de juntada
Faço os presentes autos
Livro de carga fls. 105
Rela. 17 / 05 / 05

Valéria C. R. Costa
Técnico Judiciário

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100604.3

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6ec8d2f

Autos devolvidos com petição. Em 08 / 06 / 2005.

p/ Valéria Cristina da R.Costa
Técnico Judiciário

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS

DIA 10. RIE. QUE SE SEGUE

EM 15 / 06 / 05.

Tabelião Titular Substituto
Serventia Registrada

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6ec8d2f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465357700000164962847?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465357700000164962847

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

Valéria C. R. Costa
Técnico Judiciário

J. Ao Calculista para verificação e cálculo de JCM.
Em 15/06/2005.

Juiz Paulo Marcelo de M. Serrano

Processo nº RT 000.723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, atento ao r. despacho, bem como à promoção do ilustre contador judicial de fl. 167, vem respeitosamente refazer seus cálculos de liquidação, demonstrativos em horas extras R$ 207,45 (duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) e resilitórias R$ 77,94 (setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 7 de junho de 2005.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
CAB/RJ 65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ.☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 99d273a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465442500000164962848?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465442500000164962848

datas	comissão 1 período	DSR	total	valor hora	extras com 50%	nºs. horas	devido
1989	NCz$	NCz$	NCz$	NCz$	NCz$		NCz$
agosto	76.015,00	11.261,00	87.276,00	396,71	595,06	21,00	12.496,34
setembro	145.951,00	29.190,00	175.141,00	796,10	1.194,14	30,00	35.824,30
outubro	47.343,00	64.648,00	111.991,00	509,05	763,58	31,50	24.052,61
novembro	98.544,00	39.022,00	137.566,00	625,30	937,95	31,50	29.545,43
dezembro	131.613,00	103.573,00	235.186,00	1.069,03	1.603,54	30,00	48.106,23
1990							
janeiro	239.345,00	127.223,00	366.568,00	1.666,22	2.499,33	33,00	82.477,80
férias	28.825,00		28.825,00	131,02	196,53	28,50	5.601,22
março	474.979,00	140.595,00	615.574,00	2.798,06	4.197,10	33,00	138.504,15
sub-totais							**376.608,07**
conv.p/Cr$							**376.608,07**
abril	1.141.849,00	947.123,00	2.088.972,00	9.495,33	14.242,99	31,50	448.654,21
maio	1.441.277,00	545.010,00	1.986.287,00	9.028,58	13.542,87	33,00	446.914,58
junho	1.780.536,00	714.752,00	2.495.288,00	11.342,22	17.013,33	31,50	535.919,81
julho	1.792.279,00	686.113,00	2.478.392,00	11.265,42	16.898,13	33,00	557.638,20
agosto	1.773.592,00	461.721,00	2.235.313,00	10.160,51	15.240,77	34,50	525.806,58
setembro	3.022.217,00	1.677.256,00	4.699.473,00	21.361,24	32.041,86	28,50	913.193,05
outubro	1.999.371,00	784.560,00	2.783.931,00	12.654,23	18.981,35	33,00	626.384,48
novembro	1.537.321,00	1.144.970,00	2.682.291,00	12.192,23	18.288,35	31,50	576.082,95
dezembro	3.838.594,00	1.223.300,00	5.061.894,00	23.008,61	34.512,91	30,00	1.035.387,41
1991		1.236.679	2.949.128,	13.405,12	20.107,68		
janeiro	1.713.454,00	~~1.713.454,00~~	~~3.426.908,00~~	~~15.576,85~~	~~23.365,28~~	33,00	~~771.054,30~~ 663.553,44
fevereiro	1.209.499,00	~~1.209.499,00~~	~~2.418.998,00~~	4.361,60 10.995,45	11.496,15 16.493,17	28,50	~~470.055,29~~ 336.190,37
março	963.995,00	520.605,	963.995,00	4.381,80	6.572,69	31,50	207.039,84
abril	5.799.099,00	892.169,00	6.691.268,00	30.414,85	45.622,28	33,00	1.505.535,30
maio	6.428.712,00	3.163.040,00	9.591.752,00	43.598,87	65.398,31	33,00	2.158.144,20
junho	10.200.235,00	3.120.035,00	13.320.270,00	60.546,68	90.820,02	30,00	2.724.600,68
julho	9.534.222,00	2.136.241,00	11.670.463,00	53.047,56	79.571,34	34,50	2.745.211,18
agosto	7.715.254,00	2.085.479,00	9.800.733,00	44.548,79	66.823,18	33,00	2.205.164,93
setembro	9.626.774,00	4.939.498,00	14.566.272,00	66.210,33	99.315,49	31,50	3.128.437,96
outubro	11.825.371,00	6.654.975,00	18.480.346,00	84.001,57	126.002,36	33,00	4.158.077,85
novembro	14.323.613,00	5.602.591,00	19.926.204,00	90.573,65	135.860,48	30,00	4.075.814,45
dezembro	377.275.891,00	11.508.253,00	~~388.784.144,00~~	~~1.767.200,65~~	~~2.650.800,98~~	31,50	~~83.500.230,93~~ 10.571.515,98
1992			99.285.342,	223.799,08	335.698,92		
janeiro	446.964,00	218.702,00	665.666,00	3.025,75	4.538,63	33,00	149.774,85

1.770.104,-

Altino Santos de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 14696

37.424.589,

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3c0ba27

fevereiro	23.315,00	5.139,00	28.454,00	129,34	194,00	28,50	5.529,13
março	218.636,00	34.981,00	253.617,00	1.152,80	1.729,21	33,00	57.063,83
abril	246.983,00	77.473,00	324.456,00	1.461,36	1.474,80	2.212,20	31,50	69.684,30
maio	442.476,00	585.544,00	1.028.020,00	4.672,82	7.009,23	30,00	210.276,82
junho	934.451,00	244.253,00	1.178.704,00	5.357,75	8.036,62	33,00	265.208,40
julho	1.122.052,00	207.968,00	1.330.020,00	6.045,55	9.068,32	34,50	312.856,98
agosto	589.486,00	466.469,00	1.055.955,00	4.799,80	7.199,69	31,50	226.790,34
setembro	1.290.412,00	258.082,00	1.548.494,00	7.038,61	10.557,91	31,50	332.574,28
outubro	1.631.236,00	644.744,00	2.275.980,00	10.345,36	15.518,05	31,50	488.818,43
novembro	2.484.719,00	621.179,00	3.105.898,00	14.117,72	21.176,58	31,50	667.062,18
dezembro	3.452.648,00	663.970,00	4.116.618,00	18.711,90	28.067,85	33,00	926.239,05
1993							
janeiro	2.899.477,93	939.040,50	3.838.518,43	17.447,81	26.171,72	30,00	785.151,50
fevereiro	11.148,20		11.148,20	50,67	76,01	28,50	2.166,30
março	6.348.841,84	1.185.832,44	7.534.674,28	34.248,52	51.372,78	33,00	1.695.301,71
abril	7.387.259,95	1.846.814,00	9.234.073,95	41.973,06	62.959,60	31,50	1.983.227,25
maio	9.957.666,83	3.098.893,25	13.056.560,08	59.348,00	89.022,00	30,00	2.670.660,02
junho	19.137.933,47	3.827.586,69	22.965.520,16	104.388,73	156.583,09	33,00	5.167.242,04
julho	17.063.347,81	2.884.199,67	19.947.547,48	90.670,67	136.006,01	34,50	4.692.207,19
sub-totais							**134.399.790,83**
conv.p/CR$							**134.399,79**
agosto	23.240,43	4.770,27	28.010,70	127,32	190,98	31,50	6.015,93
setembro	36.904,78	7.380,95	44.285,73	201,30	301,95	31,50	9.511,37
outubro	36.091,61	8.661,74	44.753,35	203,42	305,14	31,50	9.611,80
novembro	63.695,92	15.848,97	79.544,89	361,57	542,35	31,50	17.084,07
dezembro	182.242,39	35.836,90	218.079,29	991,27	1.486,90	33,00	49.067,84
1994							
férias	21.070,00		21.070,00	95,77	143,66	31,50	4.525,26
fevereiro	119.969,07	34.249,21	154.218,28	700,99	1.051,49	28,50	29.967,42
março	221.627,14	32.828,82	254.455,96	1.156,62	1.734,93	34,50	59.854,98
abril	414.969,48	110.639,99	525.609,47	2.389,13	3.583,70	30,00	107.511,03
maio	499.080,67	135.706,17	634.786,84	2.885,39	4.328,09	33,00	142.827,04
junho	11.605,00		11.605,00	52,75	79,13	1,50	118,69
total apurado							**570.495,22**

Altino Pinto de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 65866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3c0ba27

da maior remuneração			R$	R$
comissões			467,08	
horas extras - média				
R$ 1,57 x 29:50 horas =			31,07	**498,15**

das resilitórias	principal	pago	diferenças	FGTS
discriminação	R$	R$	R$	R$
aviso prévio	498,15	467,08	31,07	2,49
13º. salário proporcional, em 05/12	207,56	194,62	12,94	1,04
13º. salário indenizado, em 01/12	41,51	38,92	2,59	0,21
férias proporcionais, em 08/12	332,10	311,39	20,71	
abono s/férias, em 1/3	110,70	103,80	6,90	
totais apurados	**1.190,03**	**1.115,81**	***74,21***	***3,73***

base para efeito de apuração do imposto s/a renda na fonte		
títulos	R$	R$
horas extras:		
CR$ ~~570.495,22~~ : 2.750,00	150,76 ~~207,45~~	
13º. salário proporcional, em 05/12	12,94	~~**220,39**~~ 193,40
Em conclusão é isento o Autor por força do total apurado.		

Alfredo Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 65866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3c0ba27

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sistema de Acompanhamento de Processos

Juros e Atualizacao Monetaria

001a. Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Processo: RT 000723/94 Nr Calculo: 01 Data do Calculo: 24/06/2005

Epoca Propria: 30/08/1989 a 01/06/1994 Juros: A - 0,5% a.m. simples:
Indexador: TR B - 1,0% a.m. capitalizados:
Valor do Indexador: 2,50231245 C - 1,0% a.m. simples: 12/08/1994 a 21/06/2005 sobre Principal + JAM

Reclamante: BENEDITO PEDRO DA SILVA Ordem: 1

VERBAS DEVIDAS

Data	Valor Historico		Tab I/II	Tabelao	Juros A	Juros B	Juros C	Total[R$]
30/08/1989	NCz$	12.496,34	1,0000	2449383,1997	0,000000	0,000000	1,303333	25.636,78
30/09/1989	NCz$	35.824,30	1,0000	1893755,3734	0,000000	0,000000	1,303333	56.823,19
30/10/1989	NCz$	24.052,61	1,0000	1392979,3193	0,000000	0,000000	1,303333	28.062,79
30/11/1989	NCz$	29.545,43	1,0000	1012192,5006	0,000000	0,000000	1,303333	25.048,25
30/12/1989	NCz$	48.106,23	1,0000	715735,0449	0,000000	0,000000	1,303333	28.838,83
30/01/1990	NCz$	82.477,80	1,0000	466125,0699	0,000000	0,000000	1,303333	32.200,57
28/02/1990	NCz$	5.601,22	1,0000	298587,5792	0,000000	0,000000	1,303333	1.400,80
30/03/1990	Cr$3	138.504,15	1,0000	172813,7395	0,000000	0,000000	1,303333	20.047,72
30/04/1990	Cr$3	448.654,21	1,0000	93757,4542	0,000000	0,000000	1,303333	35.232,34
30/05/1990	Cr$3	446.914,58	1,0000	93757,4542	0,000000	0,000000	1,303333	35.095,73
30/06/1990	Cr$3	535.919,81	1,0000	88970,8238	0,000000	0,000000	1,303333	39.936,63
30/07/1990	Cr$3	557.638,20	1,0000	81170,3529	0,000000	0,000000	1,303333	37.911,76
30/08/1990	Cr$3	525.806,58	1,0000	73265,0536	0,000000	0,000000	1,303333	32.266,13
30/09/1990	Cr$3	913.193,05	1,0000	66255,2484	0,000000	0,000000	1,303333	50.676,53
30/10/1990	Cr$3	626.384,48	1,0000	58710,8980	0,000000	0,000000	1,303333	30.802,34
30/11/1990	Cr$3	576.082,95	1,0000	51632,1326	0,000000	0,000000	1,303333	24.913,17
30/12/1990	Cr$3	1.035.387,41	1,0000	44266,2316	0,000000	0,000000	1,303333	38.387,89
30/01/1991	Cr$3	663.553,44	1,0000	37077,0011	0,000000	0,000000	1,303333	20.606,51
28/02/1991	Cr$3	336.190,27	1,0000	30843,5248	0,000000	0,000000	1,303333	8.685,06
30/03/1991	Cr$3	207.039,84	1,0000	28825,7241	0,000000	0,000000	1,303333	4.998,71
30/04/1991	Cr$3	1.505.535,30	1,0000	26567,4876	0,000000	0,000000	1,303333	33.501,14
30/05/1991	Cr$3	2.158.144,20	1,0000	24389,5048	0,000000	0,000000	1,303333	44.086,14
30/06/1991	Cr$3	2.724.600,68	1,0000	22377,7455	0,000000	0,000000	1,303333	51.067,13
30/07/1991	Cr$3	2.745.211,18	1,0000	20454,9776	0,000000	0,000000	1,303333	47.032,17
30/08/1991	Cr$3	2.205.164,93	1,0000	18586,9856	0,000000	0,000000	1,303333	34.329,67
30/09/1991	Cr$3	3.128.437,96	1,0000	16602,9348	0,000000	0,000000	1,303333	43.504,58
30/10/1991	Cr$3	4.158.077,85	1,0000	14217,2759	0,000000	0,000000	1,303333	49.514,30
30/11/1991	Cr$3	4.075.814,45	1,0000	11870,4817	0,000000	0,000000	1,303333	40.523,36
30/12/1991	Cr$3	10.574.515,98	1,0000	9094,7607	0,000000	0,000000	1,303333	80.551,72
30/01/1992	Cr$3	149.774,85	1,0000	7082,0438	0,000000	0,000000	1,303333	888,42
28/02/1992	Cr$3	5.529,13	1,0000	5643,9622	0,000000	0,000000	1,303333	26,13
30/03/1992	Cr$3	57.063,83	1,0000	4493,2428	0,000000	0,000000	1,303333	214,75
30/04/1992	Cr$3	69.039,81	1,0000	3615,7099	0,000000	0,000000	1,303333	209,08
23/05/1992	Cr$3	210.276,82	1,0000	2986,2157	0,000000	0,000000	1,303333	525,94
30/06/1992	Cr$3	265.208,40	1,0000	2492,4594	0,000000	0,000000	1,303333	553,65
30/07/1992	Cr$3	312.856,98	1,0000	2059,0330	0,000000	0,000000	1,303333	539,55
30/08/1992	Cr$3	226.790,34	1,0000	1664,6721	0,000000	0,000000	1,303333	316,21

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3c0ba27

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sistema de Acompanhamento de Processos

Juros e Atualizacao Monetaria

001a. Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Processo: RT 000723/94 Nr Calculo: 01 Data do Calculo: 24/06/2005

Epoca Propria: 30/08/1989 a 01/06/1994 Juros: A - 0,5% a.m. simples:
Indexador: TR B - 1,0% a.m. capitalizados:
Valor do Indexador: 2,50231245 C - 1,0% a.m. simples: 12/08/1994 a 21/06/2005 sobre Principal + JAM

Reclamante: BENEDITO PEDRO DA SILVA Ordem: 1

30/09/1992	Cr$3	332.574,28	1,0000	1350,9756	0,000000	0,000000	1,303333	376,32
30/10/1992	Cr$3	488.818,43	1,0000	1077,5049	0,000000	0,000000	1,303333	441,15
30/11/1992	Cr$3	667.062,18	1,0000	861,5214	0,000000	0,000000	1,303333	481,34
30/12/1992	Cr$3	926.239,05	1,0000	698,7764	0,000000	0,000000	1,303333	542,10
30/01/1993	Cr$3	735.133,70	1,0000	563,7567	0,000000	0,000000	1,303333	347,12
28/02/1993	Cr$3	2.166,30	1,0000	444,7433	0,000000	0,000000	1,303333	0,80
30/03/1993	Cr$3	1.639.988,79	1,0000	351,8539	0,000000	0,000000	1,303333	483,30
30/04/1993	Cr$3	1.983.227,25	1,0000	279,6708	0,000000	0,000000	1,303333	464,55
30/05/1993	Cr$3	2.525.454,30	1,0000	218,1179	0,000000	0,000000	1,303333	461,37
30/06/1993	Cr$3	5.167.242,04	1,0000	169,5041	0,000000	0,000000	1,303333	733,60
30/07/1993	Cr$3	4.692.207,19	1,0000	130,3076	0,000000	0,000000	1,303333	512,11
30/08/1993	CR$	6.015,93	1,0000	99,9521	0,000000	0,000000	1,303333	503,63
30/09/1993	CR$	9.511,37	1,0000	74,9603	0,000000	0,000000	1,303333	597,17
30/10/1993	CR$	9.611,80	1,0000	55,6829	0,000000	0,000000	1,303333	448,28
30/11/1993	CR$	17.019,45	1,0000	40,7844	0,000000	0,000000	1,303333	581,38
30/12/1993	CR$	49.067,84	1,0000	29,9532	0,000000	0,000000	1,303333	1.231,01
30/01/1994	CR$	4.525,26	1,0000	21,8956	0,000000	0,000000	1,303333	82,98
28/02/1994	CR$	29.967,42	1,0000	15,4805	0,000000	0,000000	1,303333	388,56
30/03/1994	CR$	59.854,98	1,0000	11,0686	0,000000	0,000000	1,303333	554,90
30/04/1994	CR$	107.511,03	1,0000	7,8030	0,000000	0,000000	1,303333	702,64
30/05/1994	CR$	142.827,04	1,0000	5,3456	0,000000	0,000000	1,303333	639,48
01/06/1994	CR$	196,63	1,0000	3,6503	0,000000	0,000000	1,303333	0,60

Total: CR$ 497.090,27 Princ+AM: R$ 440.895,71 Total Devido: R$ 1.015.530,06

Resumo - Valores em R$		Valores em TR
Total Devido ao Rcte : (Atualizacao Monet. ate Jun/2005)	1.015.530,06	405.836,63323
Honorarios Advocaticios(0%) :	0,00	
Total Devido :	1.015.530,06	405.836,63323

Deni Alexander da Rosa Moreira
Secret Especialista Calculista

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3c0ba27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS / RJ

Processo: RT 723 / 94

TOTALIZAÇÃO

Crédito do Autor :	R$	1.015.530,06	ou TR´s	405.836,63323
Honorários Adv. :	R$		ou TR´s	0,00000
Custas :	R$	0,00	ou TR´s	0,00000
INSS :	R$	0,00	ou TR´s	0,00000
Débito do Réu :	R$	1.015.530,06	ou TR´s	405.836,63323

Valores atualizados até 24/06/05. TR: 2,50231245
IR incidirá sobre 77,22% do total (fls.176).
INSS isento (fls.94). Custas às fls.105.

1.543.098,20

Angra dos Reis, 27/06/05.

Dêni Alexander da R. Moreira
Secret.Especial.Calculista

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3c0ba27
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465819400000164962850?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465819400000164962850

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

PROCESSO : RT 723 / 94

CONCLUSÃO

Os novos artigos de liquidação de fls. 173/176, apresentados pelo Autor, no que concerne aos valores históricos, estão parcialmente corretos, restando a incorreção quanto aos valores de alguns meses. Pelo que, apresento os devidos valores, conforme os demonstrativos de pagamento juntados aos autos.

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho.

A. Reis, 27/06/05.

Dêni Alexander da R. Moreira
Secret. Especial. Calculista

Vistos, etc.

Tendo em vista a promoção supra, HOMOLOGAM-SE os cálculos de JCM de fls.177/179, fixando o valor da condenação em R$-1.015.530,06 (Um milhão, quinze mil, quinhentos e trinta reais, e seis centavos), equivalentes a 405.836,63323 TR's, atualizados até 24/06/05, sendo CR$-497.090,27 de principal, e R$-1.015.349,29 de JAM.

Expeça-se ofício ao INSS para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os cálculos supracitados, na forma do §3º, art.879, da CLT.

Após, INTIMEM-SE as partes, sendo a ré também para pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução.

Em caso de retenção de IR, a ré deverá informar o crédito líquido do autor, ATRAVÉS DE PETIÇÃO, ficando desde já a Secretaria desta Vara do Trabalho, autorizada a extrair guia pelo valor líquido informado.

A. Reis, 29/06/05.

PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f69f6a7

Faço, neste data, a juntada de petição do reclamante.
Em 21/07/2005

Eliane Ribeiro Milagres
Diretora de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f69f6a7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008465932400000164962851?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008465932400000164962851

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

181

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Indefiro. Aguarde-se o momento oportuno.
Cumpra-se o despacho anterior.
Em 06/07/2005.

Juiz Paulo Marcelo de M. Serrano

JUSTIÇA DO TRABALHO
05 JUL 2005
VARA DE ANGRA DOS REIS

Processo RT 723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da Reclamação trabalhista, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, por seu advogado infra-assinado, **vem reiterar a petição de fls. 168 requerendo a expedição de alvará para levantamento do depósito recursal**, tendo em vista que o processo já transitou em julgado há mais de dois anos, e os cálculos já foram homologados conforme promoção de fls. 177/180.

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 5 de julho de 2005.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
CAB/RJ 65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - a9e8209

Ciente.

A Secs. 21/07/05 - QUINTA - FEIRA

Reclamante

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS

O/A QUE SE SEGUE

EM 17/08/05

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

182

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Trata-se de pedido idêntico ao formulado às fls. 181 dos autos, não havendo novos fatos a demandar a reconsideração do despacho anterior, motivo pelo qual determino que se cumpra a decisão anterior (fls. 181).
A.R. 16/11/05

Processo RT 0723/94

Paulo Eduardo Belloti
Juiz do Trabalho
Paulo Eduardo Belloti
Juiz do Trabalho

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que promove em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA (nova razão social – LOJAS ARAPUÃ S/A), que por seu advogado infra-assinado, vem dizer o que segue:

1) Às fls 152, o acionante requereu a expedição de alvará para levantamento do deposito recursal (petição essa protocolada em 13 de fevereiro de 2003), no qual o MM. Juiz que presidia assim despachou:

"2. Certifique a secretaria se houve o trânsito em julgado

Em caso positivo, expeça-se o alvará.

....13.11.03..."

2. Às fls. 153, consta a seguinte certidão:

" certifico que conforme consta da certidão de fls. 143. a decisão de fls. 138/140 transitou em julgado no dia 19/08/2002.

Certifico outrossim, que tenho dúvidas em dar cumprimento ao determinado no despacho de fls. 152, uma vez que não há ainda cálculos homologados no presente processo.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - b0c5aeb

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

183

Autos conclusos.

Em 13/02/2003.
Andréia Duarte Goneli
Analista judiciário."

Diante da certidão acima, o MM Dr. Oswaldo Henrique Pereira Mesquita, reconsiderou a decisão de fls. 152.

Data máxima vênia, a analista judiciária, que proferiu a certidão de fls. 153, equivocou-se, pois o §1º do art.899, não menciona a obrigatoriedade de homologação de cálculos, expressa somente o transito em julgado e diz:

"...Transitada em julgamento a decisão recorrida, ordenar-se-à o levantamento imediato da importância do deposito em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz."

Cabe ressaltar ainda, que o transito em julgamento ocorreu em 19/08/2002, ou seja, há mais de 38 (trinta e oito) meses conforme certidão de fls. 143.

Às fls. 167. o MM Dr.Juiz Roberto de Assunção Aguiar, determinou que o exeqüente apresentasse no prazo de 15 dias, novos cálculos, o que foi feito.

Ás fls, 168, o acionate mais uma vez peticiona , pleiteando o levantamento do depósito recursal, petição essa protocolada em 30/11/2004, sendo que o magistrado Dr. Paulo Rogério dos Santos, em 12/01/2005, profere o seguinte despacho:

"J. Inicialmente, cumpra-se o despacho anterior..."

Às fls 181, o MM Dr. Juiz titular Paulo Marcelo de Miranda Serrano, homologou os cálculos, que monta o valor de R$ 1.015.349,29 (UM MILHÃO, QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS), valor esse atualizado até o dia 24/junho/2005.

Diante da homologação, e levando em consideração a promoção da diretora de secretaria atual – Andréia Duarte Goneli, que na época exercia a função de analista judiciária, (fls. 153), certificou:

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - b0c5aeb

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

184

"....Que tenho duvidas em dar cumprimento ao determinado no despacho de fls. 152, uma vez que não há ainda cálculos homologados no presente processo..." .

Pela promoção acima que foi acatada pelo MM Dr. juiz, não haveria mais empecilho para expedição do alvará já que os cálculos já foram homologados.

No entanto Excelência, em 05/julho/ do corrente ano (fls. 181), foi novamente requerida a expedição de ALVARÁ, e para surpresa do exeqüente, o ínclito magistrado titular desta vara – Dr. Paulo Marcelo Serrano , assim despachou:

"....J.Indefiro. Aguarde-se o momento oportuno. Cumpra-se o despacho anterior..."

Então pergunta-se?
Qual será o momento oportuno?
Qual seria o despacho anterior?

Isso posto Excelência, com base no § 1º artigo 899 da CLT, ressaltando ainda que os cálculos já foram homologados em mais de Um Milhão de reais (R$1.000.000.00), e o valor do deposito não ultrapassa os R$ 8.000,00 requer:

A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, para levantamento do deposito recursal .

P.deferimento
Angra dos Reis, 09 de novembro de 2005

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
CAB/RJ 65866

CIENTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 182.
ANGRA 17/11/05
65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - b0c5aeb

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO 185 1ª REGIÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, do(a) Of. VRT. C. Nº 1683/05.

que se segue, na forma de O[illegible] DE SERVIÇO n.º 01/2000, publicado es fls 23 [illegible] DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Parte III, em 08 de março de 2001.

Em 15 / 12 / 05

Zulaiê [illegible]

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100604.3

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - b0c5aeb
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008470365000000164962857?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008470365000000164962857

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
180
15 DEZ 2005
VARA DO
ANGRA DOS REIS-RJ

Dâni Alexander da Rosa Moreira
Técnico Judiciário

CORREGEDORIA

OF.TRT.C.Nº 1683/05

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2005.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência cópia da petição inicial do processo nº 3893-2005-000-01-00-2, apresentada por BENEDITO PEDRO DA SILVA, referente ao processo nº RT-723/94, em curso nessa Vara do Trabalho, para que, no prazo de cinco dias, preste informações sobre o alegado.

Renovo a Vossa Excelência as manifestações de estima e consideração.

Desembargador João Mario de Medeiros
Corregedor

Excelentíssimo Senhor
Juiz PAULO EDUARDO BELLOTI
Vara do Trabalho de Angra dos Reis

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100610.8

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb4c0e0
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008470416900000164962858?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008470416900000164962858

187

RO - 21567/95

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo nº RT 723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador da CTPS nº 90313/ 050, inscrito no CPF sob o nº 321.716.927-15, portador do RG nº 638348-3 MM, domiciliado na Rua Lincoln Correia da Silva, nº 512, Morro da Carioca, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-000, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA (LOJAS ARAPUÃ)**, não se conformando, data venia, com o r. despacho de fl. 182, que indeferiu o pedido de levantamento da quantia pertinente ao depósito recursal, ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 138/140, conforme certidão de fl. 143 vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado in fine firmado, com fulcro no art. 678, alínea "d", "2", da CLT, apresentar

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL

para esse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelos motivos de fato e fundamentos de Direito expostos nas inclusas, requerendo o recebimento da presente e seu regular processamento nos termos da lei.

Espera deferimento.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2005.

Alino Carlos de O. Rosa
Advogado
CAB/RJ 65866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - be268df

180

RAZÕES DA RECLAMAÇÃO

EGRÉGIA CORREGEDORIA,

CULTO DESEMBARGADOR CORREGEDOR,

Da Tempestividade

O reclamante tomou ciência do indeferimento do alvará para levantamento do depósito recursal no dia 17/11/2005, quinta-feira conforme fl. 184, com isso, o prazo iniciou-se em 18/11/2005, sexta-feira, sendo totalmente tempestiva a presente reclamação.

Dos Fatos

O Reclamante ajuizou reclamação trabalhista em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA (LOJAS ARAPUÃ), pleiteando horas extras e seus reflexos, processo esse ajuizado em 11/10/94, ou seja, há mais de onze anos.

O pedido foi julgado procedente, conforme fls. 92/95 dos autos, e confirmado por esse Egrégio Tribunal, nos termos do v. acórdão de fls. 138/140, tendo sido encaminhado recurso ao TST e aquele egrégio tribunal não conheceu do recurso.

A sobredita decisão transitou em julgado em 19/08/2002 (há mais de três anos), o que foi certificado à fl. 143.

O Reclamante postulou o levantamento do depósito recursal em 13/02/03, à fl. 152, tendo o emérito juiz, Dr. Oswaldo Mesquita deferido a expedição do alvará, no entanto, por certidão exarada pela diretora da secretaria, Srª Valéria Duarte Goneli que certificou: *"Certifico outrossim, que tenha dúvidas em dar cumprimento ao determinado no despacho de fl. 152, uma vez que não há ainda cálculos homologados no presente processo" (grifo meu)*. O que *data máxima vênia* equivoca-se a ilustre serventuária, já que não existe na legislação dispositivo que fundamente "a decisão" da Srª. Andréia Duarte Goneli, atual diretora da secretaria da Vara, o que fez foi contrariar o §1º do art. 899 da CLT.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 65866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - be268df

189

À fl. 168, o reclamante peticiona novamente pleiteando o levantamento do depósito recursal, petição essa protocolada em 30/11/04, sendo que o magistrado, Dr. Paulo Rogério dos Santos, determinou que se cumprisse o despacho anterior, ou seja, que o acionante apresentasse novos cálculos de liquidação, o que foi feito.

À fl. 181, o MM. Dr. Juiz titular, Paulo Marcelo de Miranda Serrano, homologou os cálculos em R$ 1.015.349,29 (um milhão, quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), valor esse atualizado até o dia 24/06/05.

Diante da homologação, que pela promoção da diretora da secretaria e acatada pelo MM. Dr. juiz, que era empecilho para liberação do alvará, o reclamante peticiona novamente à fl. 181, pleiteando a expedição de alvará para levantamento do depósito recursal, para sua surpresa o magistrado, Dr. Paulo Marcelo de Miranda Serrano indeferiu determinando que fosse aguardado o momento oportuno, ressaltando que desconhece o momento oportuno.

Às fls. 182/184, o reclamante pretendendo valer-se de seu direito de que dispõe o §1º do art. 899 da CLT, peticiona ao novo juiz da Vara do Trabalho, Dr. Paulo Eduardo Belloti, fazendo uma exposição e ao final requerendo o levantamento do depósito recursal, no entanto, o MM. Dr. juiz proferiu a seguinte decisão interlocutória:

"J. Trata-se de pedido idêntico ao formulado às fls. 181 dos autos, não havendo novos fatos a demandar a reconsideração do despacho anterior, motivo pelo qual determino que se cumpra a decisão anterior, fls. 181.

A.R. 16/11/05..."

O amparo legal para pretensão do reclamante está expressa no §1º do art. 899 da CLT. Por outro lado não traria nenhum prejuízo ao bom andamento do processo e também a empresa executada, haja vista que o valor da execução ultrapassa o montante de um milhão de reais e o valor do depósito recursal perfaz o montante de oito mil reais.

Os créditos em execução têm natureza alimentar e o depósito recursal apresenta valor sabidamente inferior aos créditos a que faz jus o Reclamante.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
CABRJ 65866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - be268df

190

Contudo, em que pese o disposto no art. 899, § 1º, da CLT, o eminente Juiz vem indeferindo sistematicamente o pedido de levantamento do referido depósito em favor do ora Reclamante, sem qualquer amparo legal.

Em se tratando a presente Reclamação de meio hábil aos jurisdicionados para provocar a intervenção de autoridade judiciária superior, a fim de que enfrente prática abusiva de atos que tumultuam a boa ordem processual com patente prejuízo ao interessado, e contra os quais não caiba quaisquer dos recursos previstos na legislação, impõe-se a necessária correção do ato inquinado de abusivo, tendo em vista que desafia o preceito inserto no art. 899, § 1º da CLT.

Assim sendo, a determinação do eminente Juiz reclamado de não deferir o levantamento do depósito recursal, quando inconcusso que o seu valor, mesmo atualizado, está aquém daqueles créditos a que faz jus o Reclamante, além de sua natureza alimentar, desafia as escancaras as normas processuais, fulminando direito do Reclamante e lhe causando prejuízos de difícil reparação.

Do Pedido

Por tais razões, compete ao douto Corregedor, na forma prevista no Regimento Interno desse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região decidir a presente Reclamação, a fim de determinar ao douto juízo de Angra dos Reis que seja expedido o necessário alvará de levantamento da quantia pertinente ao depósito recursal, em prol do Reclamante, já que a decisão judicial transitada em julgado foi a ele favorável e o valor depositado ser indiscutivelmente inferior àquele objeto da execução.

Nestes respeitosos termos, pede e espera

DEFERIMENTO.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2005.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
CAB/RJ 65866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - be268df

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, Centro, Angra dos Reis, RJ.
CEP 23900-000, tel.: (24) 3365-2894

Angra dos Reis, 10 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor

Informações – presta:

Em resposta ao ofício TRT.C.No. 1683/05, referente aos autos da RT 723/1994, venho prestar as informações solicitadas por V. Exa., nos seguintes termos.

Insurge-se o autor contra a decisão deste Juízo, às fls. 182, que manteve despacho do Exmo. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Angra dos Reis que, às fls. 181, indeferiu o pedido de expedição de alvará judicial para levantamento do depósito recursal, tendo em vista que o pedido deveria ser formulado no momento oportuno, ou seja, após a garantia do Juízo e o decurso de prazo para embargos à penhora, uma vez que poderia o executado impugnar, inclusive, eventual sentença de liquidação, nos termos do artigo 884, caput, da CLT.

Esclareço que a parte ré não teve ciência da homologação da conta de liquidação, não sendo citada para o pagamento até a data do pedido do autor.

Referida decisão foi proferida em 16.11.2005, tendo ciência o patrono do autor em 17.11.2005.

Era o que me cumpria informar.

Renovo a Vossa Excelência as manifestações de estima e consideração.

PAULO EDUARDO BELLOTI
Juiz do Trabalho

Excelentíssimo Senhor
Desembargador João Mário de Medeiros
Corregedor do E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - be268df

192 A86

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO
Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, Centro, Angra dos Reis, RJ.
CEP 23900-000, tel.: (24) 3365-2894

DOCUMENTOS ANEXOS

- fls. 181 – pedido de expedição de alvará para levantamento do depósito recursal e respectivo indeferimento;
- fls. 182 – indeferimento do novo pedido do autor, no mesmo sentido já formulado nos autos.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - be268df

JUNTADA
NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS
O.F. nº 147/06 QUE SE SEGUE
EM 16 / 08 / 06

Zeleide Ferreira Dias
Escriturária Padrão

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
193
31 JAN 2006
VARA DE ANGRA DOS REIS-RJ
Dêni Alexander da Rosa Moreira
Técnico Judiciário

CORREGEDORIA

OF.TRT.C.Nº 147/06

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2006.

J. Cumpra-se conforme ora determinado, devendo o autor informar o "quantum" recebido.
Em 16/02/2006.
Robson Gomes Ramos
Juiz do Trabalho

Senhor Juiz

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida nos autos do processo nº 3893-2005-000-01-00-2, referente ao processo nº RT-723/94, em curso nessa Vara do Trabalho.

Renovo a Vossa Excelência as manifestações de estima e consideração.

Desembargador João Mario de Medeiros
Corregedor

Excelentíssimo Senhor
Juiz PAULO EDUARDO BELLOTI
Vara do Trabalho de Angra dos Reis

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100610.8

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 07eab78

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO 03893-2005-000-01-00-2
RECLAMAÇÃO CORRECIONAL

Rte.: Benedito Pedro da Silva
Adv.: Altino Carlos de Oliveira Rosa
Rdo.: MM. Juízo da VT/Angra dos Reis
3º int.: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. - Lojas Arapuã

Por meio da presente Reclamação Correicional, o ora Requerente insurge-se em face do r. Despacho exarado na Reclamação Trabalhista de origem, onde restou indeferido o pedido de expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal formulado pelo ali Exeqüente e ora Autor com base nas disposições do artigo 899, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Afirma o Reclamante que a r. sentença prolatada no feito de origem já teria transitado em julgado, tendo sido homologados cálculos e efetuada a citação da Executada para pagamento, sendo que os créditos em execução ao par de sua natureza alimentar seriam sabidamente superiores ao valor do depósito recursal existente nos autos.

Foi expedido Ofício solicitando informações, que foram regularmente prestadas.

É o relatório.

D E C I D E - S E

Em que pese o respeitável entendimento esposado pela MD. Autoridade ora Reclamada, fica certo que as disposições do artigo 899, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho amparam a pretensão do Reclamante no sentido de que seja determinada a expedição de Alvará relativo ao valor do depósito recursal existente nos autos, cujo valor sacado deverá ser imediatamente comprovado perante o MD. Juízo de Execução, com o fito de viabilizar o regular prosseguimento da execução, apurando-se quaisquer

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100610.8

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 07eab78

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

195

possíveis créditos remanescentes, do qual deverá ser deduzido o valor já levantado por força do antes mencionado Alvará.

Ante o exposto, **julgo procedente** a presente Reclamação Correicional para determinar a extração de Alvará para levantamento do depósito recursal existente nos autos, com os acréscimos legais, devendo o ora Reclamante comprovar imediatamente o valor sacado perante o MD. Juízo de Execução, com o fito de viabilizar o regular prosseguimento da execução, apurando-se quaisquer possíveis créditos remanescentes, do qual deverá ser deduzido o valor levantado por força do antes mencionado Alvará.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2006.

JOÃO MARIO DE MEDEIROS
DESEMBARGADOR CORREGEDOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 20100610.8

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 07eab78
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008470695700000164962860?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008470695700000164962860

196

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: 001ª VT / AR RT 0723 / 94

ALVARÁ JUDICIAL
DEPÓSITO RECURSAL

Nº: 028 / 06 Banco Depositário: 104 Agência: 0198

O Doutor ROBSON GOMES RAMOS, Juiz Substituto da 001ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência Angra dos Reis, que, a vista do presente, efetue o pagamento a **BENEDITO PEDRO DA SILVA**, CTPS nº 90313, série 050/RJ, e/ou ao Dr. Altino Carlos de Oliveira Rosa, OAB/RJ 65866, da importância existente na conta de depósito recursal, depositada à disposição deste Juízo pela Reclamada, conforme guia GR, datada de 27/04/95, no montante de **R$-1.577,39 (Um mil, quinhentos e setenta e sete reais, e trinta e nove centavos)**, com os acréscimos legais, referente ao processo supracitado, em que são partes: BENEDITO PEDRO DA SILVA, Reclamante, e COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, Reclamada.

CUMPRA-SE, SOB AS PENAS DA LEI.

Eu, Dêni Alexander da R. Moreira, Secretário Especialista Calculista, digitei em 23 de fevereiro de 2006.

E eu, ,Andrea Duarte Goneli, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ROBSON GOMES RAMOS
Juiz do Trabalho

Remetido ao banco - 24/02/06.

ANDREA DUARTE GONELI
Diretora de Secretaria

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0795ef3

JUNTADA
JUNTO AOS AUTOS
DIA 04 RTE
EM 25 / 05 / 06

Juiz(a) Federal

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

197

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Compra-se o de-
terminado às fls. 193/195, Dê-
se ciência.
Em 25/05/06

Processo nº 723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL (LOJAS ARAPUÃ)**, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a juntada do comprovante de levantamento do depósito recursal no valor de R$ 4.186,08 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos).

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 20 de março de 2006.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
CAB/RJ 65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 65931cc

198

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0887 - ANGRA DOS REIS, RJ
DATA: 13/03/2006 HORA: 10:06:11
TERMINAL: 1007 NSU: 002352 AUT.: 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS
CPFGTS: 104.08878.1.143951-5

NOME DO TITULAR: BENEDITO PEDRO DA SILVA
PIS: 106.33311.21-6
DT.NASC: 02/06/1954 CTPS: 0090313/00050
ESTABELECIMENTO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MER
CNPJ: 51655637/0362-67 COD.SAQUE: 88D
DT.ADM: 01/11/1988 DT.MOV.: 23/02/2006
NOME DO SACADOR: ALTINO CARLOS OLIVEIRA ROSA
NASC.SACADOR: 16/01/1965 DT.PREV: 13/03/2006
VALOR ATUALIZADO: 4.186,05
NUM.CONTA: 099206000217869000000009387
CATEGORIA: 1

ASSINATURA DO SACADOR

2a Via - Via do Cliente

CONFERE OS DOCUMENTOS

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 65931cc



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 65931cc
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008470854500000164962864?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008470854500000164962864

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Cumpra-se o determinado no despacho anterior.
Em 25/05/06.
Juiz Paulo Marcelo de M. Serrano

V.T. ANGRA DOS REIS PAT Nº 50004 AF

M.Z. R. DO L. OLIVEIRA ASSISTENTE DE DIRETOR

Processo RT nº 0723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista, que promove em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA (LOJAS ARAPUÃ)**, por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

1) Primeiramente, a notificação da reclamada para ciência da decisão de fl. 180, haja vista que Vossa Excelência determinou a intimação em 29/06/05, da homologação e até a presente data não foi realizada.

2) Às fls. 194/195, o MM. Dr. João Mário de Medeiros, emérito desembargador corregedor, julgou procedente a reclamação correicional para determinar a extração de alvará para levantamento do depósito recursal existente nos autos.

3) Acontece Excelência, que acredito que houve um equívoco ao expedir o alvará nº 028/06, de fl. 196, pois constou somente a guia datada de 27/04/95, no montante de R$ 1.577,39 (mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), de fls. 106/107, no entanto, consta também o depósito recursal de fl. 128, no valor de R$ 3.606,03 (três mil seiscentos e seis reais e três centavos).

Assim sendo, requer a expedição de alvará para levantamento do depósito de fl. 128.

Nestes termos
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 24 de maio de 2006.

Altino Carlos de O. Rosa
Advogado
OAB/RJ 65866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ.☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3fb56ee
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008470938300000164962866?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008470938300000164962866

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, Centro, Angra dos Reis, RJ
CEP 23900-000, tel.: (24) 3365-2894

PROCESSO: 001ª VT / AR RT 00723/94

ALVARÁ JUDICIAL
DEPÓSITO RECURSAL

Nº: 070/06 Banco Depositário: 104 Agência: 0198

O Doutor PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO, Juiz Substituto da 001ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência Angra dos Reis, que, a vista do presente, efetue o pagamento a **BENEDITO PEDRO DA SILVA**, CTPS nº 90313, série 050/RJ, e/ou ao Dr. Altino Carlos de Oliveira Rosa, OAB/RJ 65866, da importância existente na conta de depósito recursal, depositada à disposição deste Juízo pela Reclamada, conforme guia GRE, datada de 11/03/98, no montante de **R$3.606,03 (Três mil, seiscentos e seis reais, e três centavos)**, com os acréscimos legais, referente ao processo supracitado, em que são partes: BENEDITO PEDRO DA SILVA, Reclamante, e COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, Reclamada.

CUMPRA-SE, SOB AS PENAS DA LEI.

E eu, ,Andrea Duarte Goneli, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi em 25 de maio de 2006.

PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO
Juiz do Trabalho

Remetido ao banco. 26/05/06.
ANDREA DUARTE GONELI
Diretora de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6db24de

Remetido expediente à Imprensa
Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
01/06/06

NAZARENO OLIVEIRA
ASSISTENTE DE DIRETOR

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6db24de
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471025600000164962867?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471025600000164962867

201

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

001/VT DE ANGRA DOS REIS
Data da circulacao em 07/07/06

Certifico que foi publicado no Diario Oficial, Parte III, de 06 de julho 2006, quinta-feira, o expediente de 01 de junho 2006, com o seguinte teor:

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/2006

Proc. RT 000723/94 - Rte: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa <OAB:RJ 065866/D>] Rdo: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas <OAB:RJ 017459/D>] Rte: INFORMAR O QUANTUM RECEBIDO MEDIANTE O ALVARA No.7006. PRAZO: 05 DIAS.

Em 07 de julho 2006,

Nazareno Lobao de OLiveira
Tecnico Judiciario

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb41527

Certifico que, em cumprimento ao § único do art. 4º da CPOS, encerrei o 1º volume deste processo, com 201 folhas.

Em, 19/07/06

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb41527
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471144700000164962871?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471144700000164962871

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO : 0723/94

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, abri o 2º volume dos presentes autos conforme parágrafo único do art. 4o da CPOS, figurando como partes as que se seguem:

RTE.: BENEDITO PEDRO DA SILVA
End.: Rua Lincoln Correa da Silva, Nº 512
Morro da Carioca - Angra dos Reis - Cep: 23.900-000-RJ
Adv.: OAB/RJ 65866-D

RDO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
End: Rua da Quitanda - Nº 03, 7º Andar
Centro - Rio de Janeiro - Cep: 20011030 - RJ
Adv:: OAB/RJ 17459-D

Em, 19 / 07 / 2006

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8d29e39

JUNTADA

VISTA DATA JUNTO AOS AUTOS QUE SE SEGUE

Em 19/07/06.

Roberto Fonseca Dias
Assistente Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8d29e39
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471206700000164962872?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471206700000164962872

Altino Carlos de Oliveira Rosa OAB/RJ 65.866
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Cumpra-se o determinado fls. 180.
Em, 19/07/2006.

Juiz Paulo Marcelo de M. Serrano

JUSTIÇA DO TRABALHO
19 JUN 2006
VARA DE ANGRA DOS REIS
Mônica Mª A. M. Pinto
Técnico Judiciário

Processo nº 723/94

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem requerer de Vossa Excelência, a juntada do comprovante de levantamento do depósito recursal.

Termos em que
Espera juntada.

Angra dos Reis, 16 de junho de 2006.

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

ESCRITÓRIO: Praça General Osório 160/06- Centro/Angra dos Reis/ RJ. ☎ Tel: (24) 3364-4531.
e-mail.: altinocarlos@yahoo.com.br

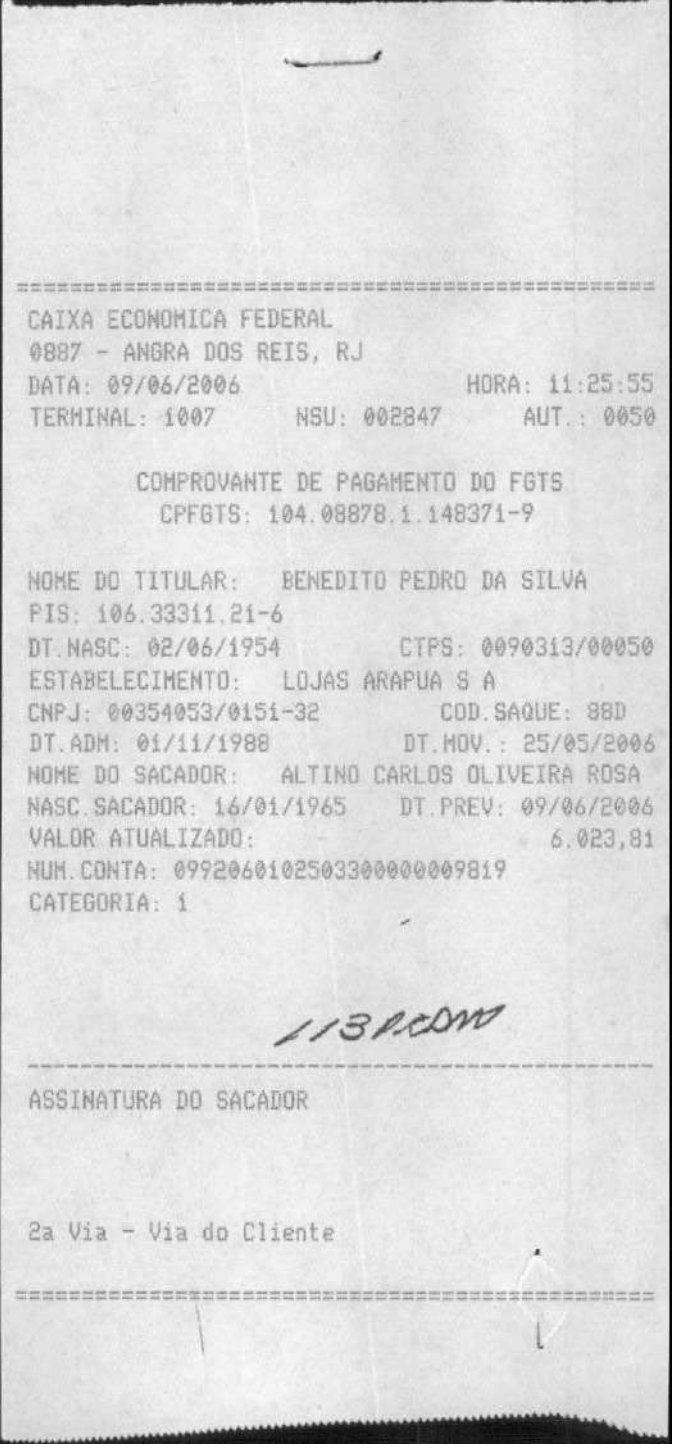
PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - cc23513

205

Contém 01 (um) doc.

Altino Carlos de O Rosa
OAB/RJ 65 866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - cc23513



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0887 - ANGRA DOS REIS, RJ
DATA: 09/06/2006 HORA: 11:25:55
TERMINAL: 1007 NSU: 002847 AUT.: 0050

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS
CPFGTS: 104.08878.1.148371-9

NOME DO TITULAR: BENEDITO PEDRO DA SILVA
PIS: 106.33311.21-6
DT.NASC: 02/06/1954 CTPS: 0090313/00050
ESTABELECIMENTO: LOJAS ARAPUA S A
CNPJ: 00354053/0151-32 COD.SAQUE: 88D
DT.ADM: 01/11/1988 DT.MOV.: 25/05/2006
NOME DO SACADOR: ALTINO CARLOS OLIVEIRA ROSA
NASC.SACADOR: 16/01/1965 DT.PREV: 09/06/2006
VALOR ATUALIZADO: 6.023,81
NUM.CONTA: 099206010250330000009819
CATEGORIA: 1

1138.2000

ASSINATURA DO SACADOR

2a Via - Via do Cliente

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - cc23513
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471278300000164962873?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471278300000164962873

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

206

PROCESSO RT 723/94

Faço os presentes autos conclusos a MM. Juíza.

Em 10/04/2007.

Eliane Ribeiro Milagres
Assistente de Vara

Reporto-me ao despacho de fl.204, dumprindo-se com urgência.

Em 10/04/2007.

SÔNIA MARIA MARTINEZ TOMAZ BRAGA
Juíza Titular

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 44df0cb
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471324800000164962874?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471324800000164962874

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

001/VT DE ANGRA DOS REIS
Data da circulacao em 31/10/07

Certifico que foi publicado no Diario Oficial, Parte III, de 31 de outubro 2007, quarta-feira, o expediente de 25 de outubro 2007, com o seguinte teor:

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/2007

Proc. RT 000723/94 - Rte: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa <OAB:RJ 065866/D>] Rdo: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas <OAB:RJ 017459/D>] BENEDITO PEDRO DA SILVA, COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA: Tomar ciencia de que foram homologados os calculos de JCM de fls. 177/179, fixando o valor da condenacao em R$ 1.015.530,06, atualizados ate 24/06/05, sendo que a Re devera efetuar pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de execucao.

Em 31 de outubro 2007,

Felipe Ribeiro Visconti
Tecnico Judiciario

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0f05965
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471375500000164962875?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471375500000164962875

208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

Autos:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para manifestação do expediente de fls. 207.
Em 30/05/08.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Analista Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à MM. Juiz do Trabalho.

Em, 30 de maio de 2008.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Analista Judiciário

Vistos, etc.

I- Execute-se, por mandado.

Angra, 30 de maio de 2008.

RENATO ABREU PAIVA
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ec51929
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471418500000164962876?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471418500000164962876

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare nº 172 - Sao Bento - 3365-2894

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO Nº 39/2009

Processo nº 00723-1994-401-01-00-1

Exeqüente: Benedito Pedro da Silva

Advogado (a): Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB nº RJ 65866

Executado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

Endereço: Rua da Quitanda nº 03, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ

Advogado (a): Jayme Barboza de Freitas - OAB nº RJ 17459

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de RIO DE JANEIRO-RJ ou quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O (A) Doutor (a) RENATO ABREU PAIVA, Juiz (íza) do Trabalho em exercício na MMª 001a Vara do Trabalho de Angra dos Reis , no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser CITADO o EXECUTADO, para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável CUMPRA-SE.

Caso não pague no prazo legal, proceda-se à PENHORA de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da dívida.

Bruto do reclamante	R$ 1.576.933,67
Total em 20/03/2009	R$ 1.576.933,67

Dada e passada nesta cidade de Angra dos Reis-RJ, em 20 de março de 2009. Eu, Carlos Jose Padua dos Santos Dias, Diretor (a) de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 67c1522

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare nº 172 - Sao Bento - 3365-2894

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO Nº 39/2009

RENATO ABREU PAIVA
Juiz (íza) do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 67c1522

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 20/03/09, OS QUAIS SOFRERÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI.

OBS. P/ autuação, CPE Deprecante n°0018/2009

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 67c1522



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 67c1522
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471519600000164962877?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471519600000164962877

723/94-1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Divisão de Feitos de 1ª Instância - DIFE-1
Rua do Lavradio, 132 Terreo
Lapa Rio de Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 35125601

COMUNICADO - Nº.: 1826/2009

DESTINATÁRIO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Praça Marques de Tamandaré 172 São Bento ANGRA DOS REIS/RJ 23900-000

DATA : 20/03/2009

Senhor Diretor de Secretaria,
Informamos a V.Sa. que a Carta Precatória 39/2009

Entre as partes :

Benedito Pedro da Silva

e

Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Foi distribuída para a:

74a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471
2o. andar
Centro
Rio de Janeiro/RJ 20231-014

Onde deverá esta Secretaria solicitar informações através do código 00339-2009-074-01-00-3 – CartPrec

Atenciosamente,

Maria das Graças C. Gonçalves
Técnico Judiciário
TRT 2ª 1ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
13 JUL 2009
VARA DE ANGRA DOS REIS/RJ

900080

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 41ec962

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO AUTUAÇÃO AOS
PRESENTES AUTOS A certidão
de dev. de fl
12/11/09

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 41ec962
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471587000000164962879?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471587000000164962879

773/94-1

213
CD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
074A. VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Gomes Freire nº 471 2o. andar - Lapa - Fone 3512-7574

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Certifico para os devidos fins, que a carta precatória determinada nos autos foi devolvida eletronicamente e recebida no juízo deprecante sob o protocolo eletrônico nº 01V01571079012009110615163 6, em razão de 'cumprimento de carta.'.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de novembro de 2009.

ANDREA DUARTE GONELI
Diretor (a) de Secretaria

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dec6f62

4733/99-1

214

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento do mandado retro, compareci à Rua de Bulande, 3 - Tender e, tendo aí, deixei de cumprir o mandado retro em virtude de não ter localizado o executado naquele endereço, tendo o mesmo desconhecido no porteiro do prédio.

Nada mais a certificar. Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2005.

Américo C. R. Barbosa
Oficial de Justiça
FUT - 2064-8

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dec6f62

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os autos conclusos
em 25/01/10
Klaus Kimura C. de Souza
Analista Judiciário

VISTOS, ETC

I - VISTA À AUTORA QUANTO À CONTESTAÇÃO RETRO, POR 15 DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

EM 25/01/10.

Robson Gomes Ramos
Juiz do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dec6f62

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTOS:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, às fls. 44 de 30/03/2010, terça-feira, com data de **circulação em 30/03/2010** o expediente com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866 - D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459 - D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA
Ter ciencia de despacho: Vista ao autor quanto à certidão de fls., por 15 dias, devendo requerer o que for do seu interesse.

Em 30 de março de 2010.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Analista Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dec6f62

Vara do Trabalho de Angra dos Reis

CARGA

Nesta data, faço carga dos presentes autos ao patrono. Livro de carga fl. 340

Em 06/04/2010.

Alessandra C. Gama
Encarregada de Protocolo

Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Nesta data, foram devolvidos/ recebidos os autos. Com petição

Em 09/04/2010

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a petição

Em 08/07/10

Carlos José P.S. Dias
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dec6f62
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471713400000164962881?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471713400000164962881

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Altino Carlos de Oliveira Rosa – OAB/RJ 65.866
Carlos Eduardo de Oliveira Rosa – OAB/RJ 139.243

216

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

I conclusos

PROCESSO 0072300-79.1994.5.01.0401

Em 08/07/10

Renato Rícan P...
JUIZ DO TRABALHO

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE SENTENÇA, que promove em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, por seu advogado infra-assinado, vem diante da não localização da empresa, requer a PENHORA ON LINE, em nome dos sócios da empresa, conforme dados abaixo:

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.364.351 e CPF 024.205.118-91, residente e domiciliado à Rua Visconde de Porto Seguro, nº.1126 –São Paulo-SP. E

ANTÔNIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.716.889 e CPF 004.224.958-91, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 274, 2º andar-São Paulo-SP.

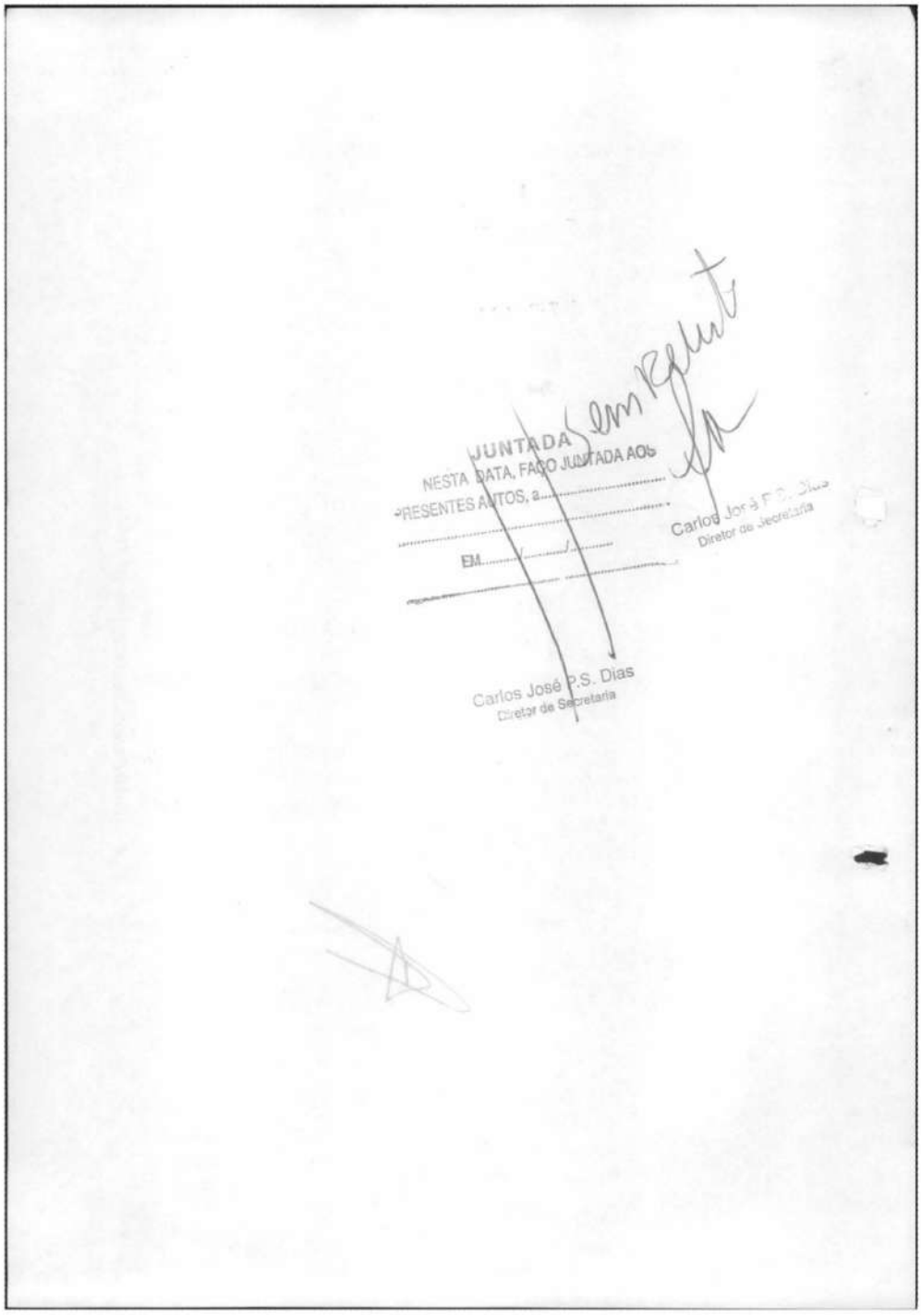
P. Deferimento.

Angra dos Reis-RJ, 07 de Abril de 2010.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

TRT/RJ VT-01-AR 111659 4329 09/ABR/2010 17:42

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5229878



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5229878
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471819800000164962882?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471819800000164962882

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

217

Processo:

Faço os autos conclusos, nesta data.
Em 8 de julho de 2010.

CARLOS J. P. S. DIAS
Dir. Secretaria

Vistos, etc...

Trata-se de empresa que não se faz possível a execução. Verificada, **incasu,** a impossibilidade de arrolamento de bens livres da empresa, justifica-se a desconsideração de sua personalidade jurídica, teoria consagrada pela doutrina e jurisprudência, fundada no art. 596, do CPC e recepcionada, também pelo art. 28, da Lei 8078/90, permitindo o prosseguimento da execução na pessoa dos sócios, cujos bens particulares respondem pelo débito da sociedade. Do exposto, decido:

a) Considerando-se o contrato social adunado aos autos, onde constam os endereços, citem-se, quanto à execução os sócios **JORGE WILSON SIMEIRA JACOB,** CPF-024.205.118-91 e **ANTÔNIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB,** CPF-004.224.958-91, através de mandado e em nome próprio, consignando-se a prerrogativa dos sócios em indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, em 05 (cinco) dias, sob pena de responderem pela execução, com seu patrimônio particular, na forma do Provimento 03/07, da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

b) Certificada a citação, e decorrido o prazo **In albis**, venham os autos conclusos.

Em 8 de julho de 2010.

RENATO ABREU PAIVA
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - a9a6a59
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471882800000164962883?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471882800000164962883

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Praça Marques de Tamandaré 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0305/2011

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo de SAO PAULO
Rua Marques de Sao Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-001 SP

O Juiz do Trabalho Renato Abreu Paiva DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que sejam CITADOS os abaixo indicados, para pagar, em 48 horas, a importância discriminada.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB	RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, N° 1126 – SÃO PAULO 04642-000 SP
ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB	RUA RIO DE JANEIRO, 274, 2° ANDAR – SÃO PAULO SP

Total: **R$ 2.262.384,99**

VALORES ATUALIZADOS ATE 30/06/2011, OS QUAIS SOFRERÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI.

Obs.: Consigna-se a prerrogativa dos sócios em indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, em 05 dias, sob pena de responderem pela execução, com seu patrimônio particular, na forma do Provimento 03/07, da Corregedoria do TRT da 1ª Região.

ANGRA DOS REIS, 30 de Junho de 2011

Renato Abreu Paiva
Juiz do Trabalho

6771

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 91b5311

CERTIFICO QUE, NESTA DATA (6ª
FEIRA REMETI O ORIGINAL DE FLS. 218
PELO(S) REGISTRADO(S) Nº(s)
Em 08/07/2011

Zuleika Ferreira Cruz
Assistente Técnico Judiciário
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada, nesta data, do OFício
na forma da Ordem de Serviço 01/2009,
publicada no D.O de 27/11/2009.
Em 12/07/2011.

Klaus Kimura C. de Souza
Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 91b5311
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008471974000000164962885?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008471974000000164962885

28/07/2011 - 09:52:12
R.PROCAR - Pag. 1

19 AGO 2011

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

219

PRAZO

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO 28/07/2011,09:48:46
Processo nº.: 00017399420115020081

Juízo Deprecante: 1ª VT -Angra dos Reis- 1ª REGIÃO
Nº Processo na Origem: 00723007919945010401
C.P.nº: 305 / 2011

Autor(a): Benedito Pedro da Silva

Ré(u) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Jorge Wilson Simeira Jacob
Antonio Carlos Caio Simeira Jacob

Deprecada : CENTRAL DE PRECATÓRIAS
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - VERA LÚCIA PRETZEL

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 26ead3c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472245200000164962887?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472245200000164962887

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

FL.220

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

CERTIDÃO

Certifico que a CP encaminhada ao juízo deprecado foi autuada com n. 0001739-94.2011.5.02.0081, conforme protocolo de distribuição datado de 28/07/2011.
Pelo Exposto, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
Em 16 de novembro de 2011.

Dêni Alexander da R. Moreirs
Técnico Judiciário

Vistos etc.

Tendo em vista o prazo decorrido de quase 04 meses sem retorno da CP, solicitem informações quanto ao andamento da mesma, por e-mail.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2011.

Renato Abreu Paiva
Juiz do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d93dd9d

Em inventário
CERTIFICO que, em 12/08/2002, 2ª feira, decorreu o prazo de 8 dias em interposição de recurso cabível, tendo transitado em julgado a sentença de f
Autos conclusos ao M. M. Juiz.
Ingra dos Reis, 29 / 11 / 2011
Ass. Juiz

JUNTADA
Nesta data, nos termos do Art. 162 § 4º do CPC, faço juntada da:

☐ Petição ☒ Carta Precatória
☐ Ofício ☐ Sentença
☒ MANDADO

Em 26/01/2012

Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d93dd9d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472388700000164962888?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472388700000164962888

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

0423-93/94

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
081ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Proc. 0001739-94.2011.5.02.0081

AÇÃO TRABALHISTA
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

221

Observações:

0001739-94.2011.5.02.0081

081ªVT

Processo distribuído e autuado em 28/07/2011 , às 09:48:46

Autor :Benedito Pedro da Silva

Réu :Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Réu :Jorge Wilson Simeira Jacob e outro(s) 1
End: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO,1126

SÃO PAULO SP - CEP: 04642-000

Audiência designada:
Distribuído eletronicamente: VERA LÚCIA PRETZEL
Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:
Volumes: Documentos: Pacotes: Fl

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 91a1fd4
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472600200000164962889?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472600200000164962889

28/07/2011 - 09:52:12
R.TERCAR - Pag. 1

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

222

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 28/07/2011,09:48:46
Processo nº.: 00017399420115020081

Juízo Deprecante: 1ª VT -Angra dos Reis- 1ª REGIÃO
Nº do Processo na Origem: 00723007919945010401
C.P.nº: 305 / 2011

Autor(a): Benedito Pedro da Silva

Ré(u) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Jorge Wilson Simeira Jacob
Antonio Carlos Caio Simeira Jacob

Deprecada : CENTRAL DE PRECATÓRIAS
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - VERA LÚCIA PRETZEL

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 00017399420115020081 foi devidamente autuado pelo servidor Luis Alberto Kanawati 607 _____, matrícula nº _____. Certifico mais, os autos do processo contém 3 folhas e _____ volume(s) de documentos enviados pelo juízo deprecante, sendo que o último documento recebeu nº _____.
NADA MAIS.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - aea6539
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472761700000164962891?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472761700000164962891

15.7

223

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Praça Marques de Tamandaré 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0305/2011

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo de SAO PAULO
Rua Marques de Sao Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-001 SP

O Juiz do Trabalho Renato Abreu Paiva DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que sejam CITADOS os abaixo indicados, para pagar, em 48 horas, a importância discriminada.

Nome da Parte	Local da Diligência
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB	RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, N° 1126 – SÃO PAULO 04642-000 SP
ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB	RUA RIO DE JANEIRO, 274, 2° ANDAR – SÃO PAULO SP

Total: **R$ 2.262.384,99**

VALORES ATUALIZADOS ATE 30/06/2011, OS QUAIS SOFRERÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI.

Obs.: Consigna-se a prerrogativa dos sócios em indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, em 05 dias, sob pena de responderem pela execução, com seu patrimônio particular, na forma do Provimento 03/07, da Corregedoria do TRT da 1ª Região.

ANGRA DOS REIS, 30 de Junho de 2011

Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior
Juiz do Trabalho

Renato Abreu Paiva
Juiz do Trabalho

Cumpra-se. Após, devolva-se.
Em 14/09/2011.

FÁBIO AUGUSTO BRANDA
Juiz do Trabalho

6771

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5ae457a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472856200000164962892?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472856200000164962892

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

529

PROCESSO Nº 00017399420115020081 MANDADO Nº 44453/2011
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Jorge Wilson Simeira Jacob CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO,1126
SÃO PAULO / SP - CEP: 04642-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2262384,99		30/06/2011	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Conforme cópia anexa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 14 de Setembro de 2011 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

IVAN CARLOS DE CARVALHO

Data : ____/____/_____ Nome:_____ Assinatura:_____
Cargo:_____ Documento:_____

Remetido à Central em ____/____/20____.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - decd6cd
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472917700000164962894?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472917700000164962894

225

CENTRAL DE PRECATÓRIAS

PROCESSO Nº 00017399420115020

Autor: Benedito Pedro da Silva

Réu : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

Exeqüente: Benedito Pedro da Silva

Executada: Jorge Wilson Siméira Jacob

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, até esta data, não consta dos autos qualquer informação sobre o número do CNPJ/CPF válido, para cumprimento da diligência. NADA MAIS. Em, 14/09/2011.

Rebouças
134600

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 42d3db1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008472978300000164962895?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008472978300000164962895

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

226

PROCESSO Nº 00017399420115020081 MANDADO Nº 44454/2011
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Antonio Carlos Caio Simeira Jacob CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO,274 2º ANDAR
SÃO PAULO / SP - CEP: 01240-010

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2262384,99		30/06/2011	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Conforme cópia anexa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 14 de Setembro de 2011 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

IVAN CARLOS DE CARVALHO

Data : ____/____/_____ Nome:_____ Assinatura:_____
Cargo:_____ Documento:_____

Remetido à Central em ____/____/20____.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 01ea88f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008473075800000164962896?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008473075800000164962896

227

CENTRAL DE PRECATÓRIAS

PROCESSO Nº 00017399420115020

Autor: Benedito Pedro da Silva

Réu : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

Exeqüente: Benedito Pedro da Silva

Executada: Antonio Carlos Caio Simeira Jacob

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, até esta data, não consta dos autos qualquer informação sobre o número do CNPJ/CPF válido, para cumprimento da diligência. NADA MAIS. Em, 14/09/2011.

Plebaysas
134600

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6c72513
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008473166800000164962898?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008473166800000164962898

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

228

PROCESSO Nº 00017399420115020081 MANDADO Nº 44453/2011
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Jorge Wilson Simeira Jacob CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO,1126
SÃO PAULO / SP - CEP: 04642-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2262384,99		30/06/2011	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Conforme cópia anexa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 14 de Setembro de 2011 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

p/
IVAN CARLOS DE CARVALHO

Data : ____/____/_____ Nome:_____ Assinatura:_____
Cargo:_____ Documento:_____

Remetido à Central em ____/____/20____.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9613591

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2º ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

229

PROCESSO Nº 00017399420115020081 MANDADO Nº 44453/2011
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Jorge Wilson Simeira Jacob CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO,1126
SÃO PAULO / SP - CEP: 04642-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2262384,99		30/06/2011	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Conforme cópia anexa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 14 de Setembro de 2011 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

p/
IVAN CARLOS DE CARVALHO

Data : ____/____/_____ Nome:_____ Assinatura:_____
Cargo:_____ Documento:_____

Remetido à Central em ____/____/20____.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9613591
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008473291400000164962901?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008473291400000164962901

230

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Praça Marques de Tamandaré 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0305/2011

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo de SAO PAULO
Rua Marques de Sao Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-001 SP

O Juiz do Trabalho Renato Abreu Paiva DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que sejam CITADOS os abaixo indicados, para pagar, em 48 horas, a importância discriminada.

Nome da Parte	Local da Diligência
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB	RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, N° 1126 – SÃO PAULO 04642-000 SP
ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB	RUA RIO DE JANEIRO, 274, 2° ANDAR – SÃO PAULO SP

Total: **R$ 2.262.384,99**

VALORES ATUALIZADOS ATE 30/06/2011, OS QUAIS SOFRERÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI.

Obs.: Consigna-se a prerrogativa dos sócios em indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, em 05 dias, sob pena de responderem pela execução, com seu patrimônio particular, na forma do Provimento 03/07, da Corregedoria do TRT da 1ª Região.

ANGRA DOS REIS, 30 de Junho de 2011

Renato Abreu Paiva
Juiz do Trabalho

6771

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ec55728

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 00017399420115020081
Mand/Int./Not.: 44453/2011
CPF/CNPJ: 0
Reclamante: Benedito Pedro da Silva
Reclamado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO,, 1126
Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04642000

CERTIDÃO

Certifico eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado supramencionado, dirigi-me no dia 10/10/2011 às 13h05 à Rua Visconde de Porto Seguro, 1126, onde tentei contato reiteradamente e não fui atendido por qualquer pessoa no local. Porém, em diligência recente realizada no local (Processo n° 01242201008602006), fui atendido pela empregada da residência, Lúcia Martins dos Santos, a qual declarou que o executado é desconhecido no local e que o morador do imóvel chama-se Miguel e reside no mesmo há mais de 05 anos. Tendo em vista o fato acima narrado, DEIXO DE CITAR o executado, devolvendo o mandado à apreciação de Vossa Excelência e aguardando, porventura, novas determinações. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.
SÃO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Marcio Francisco Serra
Oficial de Justiça Avaliador

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ec55728

JUSTIÇA DO TRABALHO
06 DEZ 2011
ANGRA DOS REIS-RJ

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ec55728
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008473559000000164962904?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008473559000000164962904

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

TR 20 DEZ 2011

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

PROCESSO Nº 00017399420115020081 MANDADO Nº 44454/2011
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Antonio Carlos Caio Simeira Jacob CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO,274 2º ANDAR
SÃO PAULO / SP - CEP: 01240-010

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2262384,99		30/06/2011	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Conforme cópia anexa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 14 de Setembro de 2011 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

p/
IVAN CARLOS DE CARVALHO

Data : 18/10/2011 Nome: Antonio Carlos Caio Simeira Jacob Assinatura: x
Cargo: Documento: RG 19.916.899

Remetido à Central em ____/____/20____.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 75b278f

233

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 00017399420115020081
Mand/Int./Not.: 44454/2011
CPF/CNPJ: 0
Reclamante: Benedito Pedro da Silva
Reclamado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO,274 2º AND, AR
Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01240010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 18/10/2011 às 10:00 hs., à RUA RIO DE JANEIRO, 274 2º ANDAR. e aí citei O destinatário na pessoa de ANTONIO CARLOS SIMEIRA JACOB, RG- 1.716889, SÓCIO, que de tudo ficou ciente e recebeu a citação.
Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa
SÃO PAULO, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Angela Maria Lobo
Oficial de Justiça Avaliador

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 75b278f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008473730700000164962905?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008473730700000164962905

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

CERTIDÃO

Certifico que citado o Sr. Antonio Carlos Simeira Jacob, não houve pagamento/garantia do juízo. Faço os presentes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz do Trabalho.

A. Reis, 26 de janeiro de 2012.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.
Ao bloqueio online das contas do sócio.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2012.

Glaucio Guagliariello
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 60d98f3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474454600000164962921?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474454600000164962921

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

Processo: 0072300-79.1994 .5.01.0401

PARÂMETROS

TR mensal utilizada:	1,0073966
Data Início:	01/07/2011
Data Fim:	31/03/2012
Juros (%)	8
Custas (Vl.Histórico)	0,00
INSS (Vl.Histórico)	0,00

TOTALIZAÇÃO

Principal	R$ 2.262.384,99
JAM	R$ 199.063,47
Principal atualizado	R$ 2.461.448,46
Honor.Adv.:	R$ 0,00
Custas	R$ 0,00
INSS	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.461.448,46**

Valores atualizados até 31/03/2012.

Em 21/03/2012.

Valéria Cristina da R. Costa
Secretário Calculista de VT

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5a529f1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474498400000164962922?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474498400000164962922

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubr.klaus
sexta-feira, 06/07/2012

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120000821432
Número do Processo:	00723007919945010401
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
Vara/Juízo:	38 - 1ª VT DE ANGRA DOS REIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RENATO ABREU PAIVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BENEDITO PEDRO DA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

004.224.958-91 - ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
27/03/2012 16:38	Bloq. Valor	RENATO ABREU PAIVA	2.461.448,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/03/2012 19:34
Nenhuma ação disponível						

BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
27/03/2012 16:38	Bloq. Valor	RENATO ABREU PAIVA	2.461.448,46	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/03/2012 07:01
Nenhuma ação disponível						

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 004386a

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
27/03/2012 16:38	Bloq. Valor	RENATO ABREU PAIVA	2.461.448,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/03/2012 20:45

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BENEDITO PEDRO DA SILVA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubr.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 004386a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474598200000164962923?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474598200000164962923

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

238

Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Ref. Proc. 0172300-19.1994.501.0401

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
Em, 10/04/2012

Zulcica Ferreira Dias
Assistente Secretária de Juiz substituto

Vistos, etc.

[ ] – Ante os termos do documento de fls, intime-se o autor para vir com novos meios de execução, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor do autor e arquivamento provisório com efeito de definitivo.

[ ] – Proceda-se nova tentativa de bloqueio *online* nas contas do executado.

[ ] – Proceda-se nova tentativa de bloqueio *online* nas contas dos sócios.

[ ] – Convolo o bloqueio de fls. em penhora. **Altere-se o registro no BNDT para "garantido o juízo"**. Intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT.

[ ] – Convolo o bloqueio de fls. em penhora. **Altere-se o registro no BDNT para "garantido o juízo"**. Na forma do art. 16 da Lei 6.830/80, intime-se o executado para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias.

[ ] – Tratando-se de execução definitiva e não apresentados embargos, expeçam-se alvarás em termos, registre-se o **"fim da execução"** e proceda a Secretaria a **exclusão dos dados da reclamada no BNDT**, arquivando-se os autos com baixa.

[ ] - Tendo em vista o teor da portaria MF n. 49, datada de 01/04/2004, que isenta a inscrição da dívida ativa da União, até o limite de R$1000,00, dispenso a parte da comprovação do recolhimento.

[ ] – Esgotados os meios expropriatórios disponíveis, expeca-se certidao de credito trabalhista no SAP em favor do autor, intimando-o para retirada em 30 dias, com os documentos do seu interesse, devendo ficar ciente, ainda, de que findo o prazo, os autos serao arquivados provisoriamente, porem, com as mesmas regras daqueles feitos arquivados definitivamente, tudo na forma da resolucao administrativa 14/2012 da Presidencia do TRT/RJ.

[ ] – À Secretaria para pesquisa na JUCERJA para aferir o atual endereço da reclamada e de seus sócios.

[ ] – Tendo em vista que na pesquisa no sistema da Jucerja não discriminou o endereço dos sócios, proceda a Secretaria pesquisa no Infojud para aferir o endereço dos atuais sócios que constam do referido documento.

[ ] - Ao arquivo com baixa, por dispensada a remessa dos autos à Proc. da Faz. Nacional, nos termos do ato conjunto 01/2011, assinado entre o TRT/RJ e a Proc.-Reg. Fed. da 2ª Região na data de 13/06/2011.

[X] - Bloqueio-se o bloqueio "online" nas contas do executado.

Angra dos Reis/RJ, 16 / 04 /2012.

Edson Dias de Souza
Juiz do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c84060d

JUNTADA

Nesta data junto aos autos

Em 23 / 08 / 2012.

Técnico Judiciário

Assistente Secretária

Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c84060d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474746000000164962924?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474746000000164962924

Loc Bol

239

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

TRT/RJ VT-01-AR 111659 1414 15/AGO/2012 17:00

PROCESSO 0072300-79.1994.5.01.0401

J. Defiro. Reconsidero o despacho anterior, tendo em vista que a penhora "on line" restou infrutífera, conforme fls. 236/237. Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos da CP 10.108669-2 que tramita na Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da seção de Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo-SP, no endereço abaixo, até o limite da execução. A.R. 17/08/2012

Elísio Corrêa de Moraes Neto
Juiz do Trabalho

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, ora em fase de EXECUÇÃO, que promove em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL (LOJAS ARAPUÃ S/A), por seu advogado infra-assinado, vem requerer o que segue:

PRIMEIRAMENTE, a juntada do substabelecimento em anexo.

O processo em epígrafe, tramita há mais de 18 (dezoito) anos, sem a satisfação do crédito alimentar do reclamante, e o valor monta R$2.461.448,46, atualizado em 31/03/2012.

O Reclamante tomou conhecimento que a empresa LOJAS ARAPUÃ S/A, sofreu uma arrematação de um imóvel no dia 06/08/2012, no valor de R$4.700.000,00, nos autos da CP 10.108669-2, que tramita na Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da seção de Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo-SP, com endereço na Praça Almeida Júnior, nº.35 -4º andar –Liberdade-São Paulo-SP CEP: 01510-010, conforme documentação anexa cujo a referida da execução é de R$600.000,00, tendo um remanescente de R$4.100.000,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL REAIS).

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fffce3b

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante disso, requer a Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA, considerando que o valor remanescente pode ser levantado pela EXECUTADA, ficando o reclamante mais uma vez sem a satisfação de seu crédito, a EXPEDIÇÃO DE PENHORA NO ROSTO do processo CP, que tramita na Comarca de São Paulo, acima identificado.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 15 de Agosto de 2012.

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

OAB/SP 212.384

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fffce3b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474828100000164962927?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474828100000164962927

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Altino Carlos de Oliveira Rosa – OAB/RJ 65.866

Carlos Eduardo de Oliveira Rosa – OAB/RJ 139.243

SUBSTABELECIMENTO

Eu, ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.65.866, com escritório à Rua Arcebispo Santos, 115, sala 04-Centro-Angra dos Reis SUBSTABELEÇO COM RESERVAS ao Dr. LUÍS ROGÉRIO GUIMARÃES SIQUEIRA, brasileiro, casadoo, inscrito na OAB/SP sob o nº.212384, com escritório na Rua Quintino Bocaíuva, nº.71 -71 –conj. 308 –Sé –São Paulo, os poderes a mim conferidos por BENEDITO PEDRO DA SILVA, nos autos do Processo nº.0072300-79.1994.5.01.0401, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis-RJ

Angra dos Reis,15 Agosto de 2012.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Escritório: Rua Arcebispo Santos, nº 115, sala 04, Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23900-160
Telefax: (24)3364-4531/ e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br / carloseduardojur@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 19aee3e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474869400000164962928?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474869400000164962928

242

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS
EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA
Pça Almeida Jr. 35 4°. andar - Liberdade – CEP 01510-010 - São Paulo - SP

Seção de Leilões

AUTO DE ARREMATAÇÃO - TOTAL

FLS. 1

Processo No.: 10.108669-2
Exeqüente : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Executado(a): LOJAS ARAPUA

Em 06 de agosto de 2012, nesta cidade de São Paulo, no Edifício do foro das Execuções Fiscais Estaduais, foi lavrado este auto, referente ao leilão realizado e fiscalizado pelo MM. Juiz de Direito DR. JOSUÉ MODESTO PASSOS, comigo escrevente e/ou Leiloeiro no final assinado, foram arrematados OS BENS EM SUA TOTALIDADE POR: CHANG WOO AHN, através de seu representante legal Sr. FLAVIO ALBERTO DE LIMA DO PRADO, portador do R.G. 28.317.546-1 e C.P.F. 298.479.198-36, com endereço comercial a RUA RUBINO DE OLIVEIRA, N.75, Bras, CEP 03012-060, residente e domiciliado(a) a AV. CELSO GARCIA , N. 5885, Apt. 41, Tatuapé, CEP: 00000-000 Tel: n/c
pelo valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

Pelo MM. Juiz Fiscalizador foi determinado que se lavrasse o presente auto, apos cumpridas as formalidades legais. E para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu, _____, FLAVIO ALBERTO DE LIMA DO PRADO, Arrematante, conferi.
Eu, _____, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, Leiloeiro, conferi.
Eu, _____, ANDREA GONÇALVES OLIVEIRA, Escrevente, digitei.
Eu, _____, DIRCE Y. TAMAMAR, Escrevente Chefe, conferi e subscrevi.

JOSUÉ MODESTO PASSOS
Juiz(a) de Direito da Vara das
Execuções Fiscais Estaduais da Fazenda Pública

Ciente _____
Procurador do Estado
OAB Num.: 142.399

ARTES GRÁFICAS – TJ

41.0035

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6c25508
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474919100000164962930?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474919100000164962930

243

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - Nº.: 0004/2012

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo - TRT/SP de SAO PAULO
Avenida Marques de São Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-010 SP

O Juiz do Trabalho Substituto Elisio Correa De Moraes Neto DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA CP Nº 10.108669-2 quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s), prosseguindo-se até o final.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA SEÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP	PRAÇA ALMEIDA JUNIOR, Nº 35 – 4º ANDAR – LIBERDADE SÃO PAULO CEP 01510-010 SP

Principal	R$ 2.461.448,46
Subtotal:	**R$ 2.461.448,46**
Total:	**R$ 2.461.448,46**

Valores atualizados até 31/03/2012

ANGRA DOS REIS, 23 de Agosto de 2012

Elisio Correa De Moraes Neto
Juiz do Trabalho Substituto

7862

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bf54335

Remetente
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ
Rua Doutor Álvaro Pessoa, 172
Centro
23900-050 Angra dos Reis - RJ

Carta
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CORREIOS

Destinatário Data da postagem: 6/9/2012
JUIZ DO TRABALHO DISTRIBUIDOR DE SÃO PAULO

AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
BARRA FUNDA
01139-010 São Paulo - SP

REGISTRADO

JL238263280BR

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS, a... pet. autor
... doc., que se segue.
EM 11 / 10 / 12

Tiveram Secretário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bf54335
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008474997300000164962931?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008474997300000164962931

7131 244

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

TRT/RJ VT-01-AR 111659 2435 25/SET/2012 14:45

PROCESSO 0072300-79.1994,5.01.0401

Junte-se.
A.R. 02/10/2012

Elísio Corrêa de Moraes Neto
Juiz do Trabalho

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, ora em fase de EXECUÇÃO DE título JUDICIAL, que promove em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL (LOJAS ARAPUÃ), por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

Em 17 de agosto de 2012, Vossa Excelência, a requerimento do exequente deferiu a expedição de MANDADO DE PENHORA no rostos dos autos da CP 10.108669-2 que tramita na Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Seção de Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo, no qual em 23 de agosto de 2012, foi expedida a CP, conforme consta ás fls.243.

Acontece Excelência, que até a presente data, a CP que foi expedida de Angra dos Reis, não foi distribuída, e com isso a decisão não terá efeito, já que a CP que consta na Comarca de São Paulo, será devolvida para o Juízo de Origem, que é a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, processo 0046098-54.1998.8.26.0506

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f768874

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(4807/1998), em que figura como autor; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Assim sendo, requer a EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, para a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para que proceda a PENHORA no rosto dos autos do processo nº.0046098-54.1998.8.26.0506 (4807/1998), em que figura como Executado LOJAS ARAPUÃ S/A, que é a mesma empresa COMMERCE DEENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A, conforme consta no documento de fls.37, juntado pela própria executada, e em várias petições a EXECUTADA, faz constar o nome LOJAS ARAPUÃ S/A

Por fim, requer que faça constar na CP, também o nome de LOJAS ARAPUÃ S/A, como faz referência os autos.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 25 de Setembro de 2012.

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe
Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f768874
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475068500000164962932?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475068500000164962932

Rua Sergipe, 475 10º
CEP 01243 São Paulo SP
Tel. 256 1155
Telex (011) 37854

43967

246

Lojas Arapuã S.A.

C.G.C. nº 51.655.637/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.987

DATA, HORA E LOCAL: 10.12.1987, às 14,00 horas, na sede social à Rua Sergipe nº 475, 9º andar, São Paulo, Capital. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob. Secretário: Sr. Antonio Carlos Caio Simeira Jacob. ORDEM DO DIA: 01)- Alterar a razão social para "Commerce - Desenvolvimento Mercantil S/A", com consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: O Senhor Presidente determinou-me a leitura da Proposta da Diretoria do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, esta Diretoria, objetivando compatibilizar a denominação Social da companhia à sua atual estrutura logística, vem submeter a apreciação de V.Sas. a presente proposta, visando alterar razão social da sociedade de "LOJAS ARAPUÃ S/A", para "COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A". Se aprovada a presente proposta, o artigo 1º do Estatuto Social passará a vigar com a seguinte redação: ARTIGO 1º - COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor. São Paulo, 07 de dezembro de 1987. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor Presidente ; Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, José Gomes de Oliveira Filho e Edson Bossonaro, Diretores Vice Presidentes e Carlos Eduardo Chiavrini, Luiz Carlos Paiva, Silvio Laurino, Walter Ziccardi e Ruy Lourenço, Diretores. Colocada em discussão a Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para lavratura desta ata que depois de lida e aprovada vai pelos presentes assinada. São Paulo, 10 de dezembro de 1987. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, Secretário da Mesa. Simeira Comércio e Indústria Ltda. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob e Antonio Carlos Caio Simeira Jacob. Jorge Wilson Simeira Jacob e Antonio Carlos Caio Simeira Jacob.

Confere com o original

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
-Presidente da Mesa-

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
501.608
KAMEL MIGUEL NAMAS
SECRETÁRIO GERAL

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 33a3411

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICO QUE A PRESENTE É COPIA AUTENTICA

DO ORIGINAL ARQUIVADO SOB O NÚMERO

169360 POR DECISÃO DE

12/01/88

ITAMAR TAVARES
Secretário - Geral

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

ALDO [illegible] FILHO - Tabelião

JOÃO [illegible] - Oficial Maior

RUA [illegible]

Autentico a presente cópia reprográfica da escritura lavrada nestas notas e que confere com o original. Dou fé.

São Paulo, 29 de DEZ de 1987

EM TESTº DA VERDADE

Cr$ 3,04
Cr$ 0,80
Cr$ 0,61
Cr$ 0,03

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 33a3411
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475155700000164962933?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475155700000164962933

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

C O N C L U S Ã O
Ref. Proc. 0072300-79.1994.5.01.0401

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Em, 02/10/2012.

Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz

Vistos, etc.

Sem prejuízo da CP já expedida e, ainda, ante a notícia de greve nos correios, expeça-se nova CP para a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para que seja procedida a penhora no rosto dos autos do processo nº 0046098-54.1998.8.26.0506, em que figura como executado LOJAS ARAPUÃ S/A.

Angra, 02/10/2012.

ELÍSIO CORRÊA DE MORAES NETO
Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 1530414
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475207000000164962934?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475207000000164962934

248

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DE PENHORA
NO ROSTO DOS AUTOS- Nº.: 0001/2012

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Serviço de Distribuição dos Feitos de Ribeirão Preto de RIBEIRAO PRETO
Rua Afonso Taranto 105 Nova Ribeirania RIBEIRAO PRETO 14096-740 SP

O Juiz do Trabalho Elisio Correa De Moraes Neto DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0046098-54.1998.8.26.0506 que tramita na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto em que figura como executado as Lojas Arapuã S/A, que é a mesma empresa COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto	RUA ALICE ALEM SAADI, 1010 – NOVA RIBEIRÂNIA RIBEIRÃO PRETO CEP 14096-570 SP

Principal	R$ 2.461.448,46
Subtotal:	**R$ 2.461.448,46**
Total:	**R$ 2.461.448,46**

Valores atualizados até 31/03/2012

ANGRA DOS REIS, 17 de Outubro de 2012

Elisio Correa De Moraes Neto
Juiz do Trabalho

7862

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - efec84f

Remetente
Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Álvaro Pessoa, 174
Centro
23900-050 Angra dos Reis - RJ

Carta
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CORREIOS

Destinatário Data da postagem: 18/10/2012

JUÍZO DO TRABALHO DISTRIBUIDOR DE RIBEIRÃO PRETO

Rua Afonso Taranto, 105
Nova Ribeirânia
14096-740 Ribeirão Preto - SP

REGISTRADO
AR

JL332787499BR

Juntada -
Nos termos da O.S
01/2012 faço a juntada
Do (a) Comunic Distrib-CP
Em 06 / 11 / 2012

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - efec84f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475261500000164962936?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475261500000164962936

JUSTIÇA DO TRABALHO
04 NOV 2012
ANGRA DOS REIS - RJ

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO 17/10/2012,09:33:31
Processo nº.: 00026555320125020030

Juízo Deprecante: 1ª VT -Angra dos Reis- 1ª REGIÃO
Nº Processo na Origem: 00723007919945010401
C.P.nº: 4 / 2012

Autor(a): Benedito Pedro da Silva

Ré(u) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Deprecada : CENTRAL DE PRECATÓRIAS
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Carlos Eduardo Citadini

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 263aea0

Juntada
Nos termos da O.S
01/2012, faço a juntada
Do (a) Coordenadoria Estrib. C.P.
Em 16/11/2012
Encarregado de Apoio

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 263aea0
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475328000000164962938?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475328000000164962938

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SERV.DISTRIB. FEITOS DE RIB. PRETO

JUSTIÇA DO TRABALHO
05/11/2012 11:30
Pág. 056 de 063
16 NOV 2012
ANGRA DOS REIS-RJ
ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT
Carta
9912237647-DR/SPI/SPM
TRT 15ª Região
07 NOV 2012
CORREIOS

723 79 1994

DESTINATÁRIO:
Vara do Trabalho de Angra dos Reis
PR MARQUES DE TAMANDARE,172
CEP 23900-000
ANGRA DOS REIS-RJ

REMETENTE:
SERV.DISTRIB. FEITOS DE RIB. PRETO
R.AFONSO TARANTO,105
CEP: 14096-740 - RIBEIRÃO PRETO-SP

Ficha de Carta Precatória e/ou Carta de Ordem

Vara Deprecante: Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Tipo: Carta Precatória Executória

Carta Precatória: 000.0000.0001/2012

No Processo: 072.300/1994

EXQTE BENEDITO PEDRO DA SILVA

EXCDO COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Data Autuação: 30/10/2012

No Distribuição: 011.265/2012-CartPrec

Distribuído à : 3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO

No Processo: 0001878-94.2012.5.15.0066 CartPrec

RIBEIRÃO PRETO -05/11/2012

MILEIDE CARLA COPPEDE ISAAC
Diretora do Serviço de Distribuição

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - cf518a9

JUNTADA

C.P

05 03 2013

Toshiharo Takayama
Técnico Judiciário
TRT - 1ª Região

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - cf518a9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475385800000164962939?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475385800000164962939

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Em, 28/02/2013.

Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz Titular

Vistos, etc.

I – Junte-se a CP ora apresentada.

II – Dê-se vista ao autor quanto a CP devolvida, inclusive para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 dias.

Angra, 28/02/2013.

ELÍSIO CORRÊA DE MORAES NETO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 65f195a

252

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15 REGIÃO

Carta Precatória

0001878-94.2012.5.15.0066 CartPrec [cartprecex]

Volume(s)	Documento(s)	Apenso(s)	Volumes de Apensos

0001878-94.2012.5.15.0066 CartPrec

3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO

Nº. Distribuição: 011.265/2012

Data da Autuação: 30/10/2012 **Valor da Causa:** R$ 0,00

Valor de Alçada: R$ 1.244,00

Partes:

Exequente: BENEDITO PEDRO DA SILVA (Id:299296)

Executado: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA (Id:299297)

Advogado:

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 65f195a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CartPrec- 0001878-94.2012.5.15.0066[cartprecex]

(via do processo)

R AFONSO TARANTO,105
CEP. 14096-740 - RIBEIRÃO PRETO - SP

PROTOCOLO DA INICIAL 30/10/2012 00:00:00

CARTA PRECATÓRIA

Distribuído para 3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO [Sorteio]

Processo nº CartPrec- 0001878-94.2012.5.15.0066 [cartprecex

Nº Distrib. 011.265/2012-CartPre Obs.: Este processo não foi autuado pelo Sistema PRECAD

EXQTE: BENEDITO PEDRO DA SILVA (Id:299296)

CPF: 321.716.927-15

EXCDO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA (Id:299297)

CNPJ: 51.655.637/0345-66

A data, hora e local da audiência a ser designada serão objeto de notificação posterior. Senhor(a) Advogado(a): salvo determinação em contrário do Juízo, não será expedida notificação pessoal ao autor/exequente. Por essa razão, ao ser notificado, solicita-se que dê ciência ao seu cliente a respeito daquele ato processual, bem como de que, naquela oportunidade, deverá complementar o cadastro processual com os seguintes dados:

Para empregados: NIT (número de inscrição do trabalhador perante o INSS), PIS/PASEP, CTPS.

Para empregadores (Pessoa Física): CEI (número de matrícula perante o INSS).

Para empregadores (Pessoa Jurídica, exceto entes públicos): cópia do contrato social e alterações, código do ramo de atividade econômica.

Não comparecendo, a reclamação trabalhista será arquivada, cabendo ao autor a responsabilidade pelo pagamento das custas e emolumentos processuais.

Ciente:

nome _____

RG/CPF/OAB _____

NÁDIA MORAES SILVA
Técnico Judiciário

02

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 65f195a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475465600000164962940?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475465600000164962940

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS- Nº.: 0001/2012

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA CPF : 321.716.927-15

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA CNPJ: 51.655.637/0345-66

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Serviço de Distribuição dos Feitos de Ribeirão Preto de RIBEIRAO PRETO
Rua Afonso Taranto 105 Nova Ribeirania RIBEIRAO PRETO 14096-740 SP

O Juiz do Trabalho Elisio Correa De Moraes Neto DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0046098-54.1998.8.26.0506 que tramita na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto em que figura como executado as Lojas Arapuã S/A, que é a mesma empresa COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto	RUA ALICE ALEM SAADI, 1010 – NOVA RIBEIRÂNIA RIBEIRÃO PRETO CEP 14096-570 SP

Principal	R$ 2.461.448,46
Subtotal:	**R$ 2.461.448,46**
Total:	**R$ 2.461.448,46**

Valores atualizados até 31/03/2012

ANGRA DOS REIS, 17 de Outubro de 2012

Elisio Correa De Moraes Neto
Juiz do Trabalho

7862

03

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 98a83be
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475519500000164962941?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475519500000164962941

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO
R. AFONSO TARANTO, 105, - CEP 14096-740

PROC. Nº 0001878-94.2012.5.15.0066 CartPrec

Exequente : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Executado: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
Endereço :

CONCLUSÃO/MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 389/2012

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. ROBERTA JACOPETTI BONEMER, para deliberações.
Rib. Preto, 05/11/2012 – 2ªf.

ELIZETE APARECIDA FERNANDES
Técnico Judiciário

Cumpra-se, servindo o presente como **MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0046098-54.1998.8.26.0506 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Ribeirão Preto,** juntamente com cópia da deprecata, para que o sr. Oficial de Justiça dirija-se ao endereço da citada Vara, Rua Alice Alem Saadi, 1010 – Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, e **proceda à penhora, nos moldes requeridos pelo MM. Juízo Deprecante.** Deve o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, PRIMEIRAMENTE, COLHER O RESPEITÁVEL "CUMPRA-SE" do MM. Juiz da **2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Ribeirão Preto,** em que sera feita a penhora, a fim de que seja efetivada a providência.

Cumprida, devolva-se ao Juízo Deprecante (1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis), com as nossas homenagens.

CUMPRA-SE.

Ribeirão Preto, 05/11/2012

ROBERTA JACOPETTI BONEMER
Juíza do Trabalho

04

3CONCPP

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 08406f8

Recebi
06/11/12

Fábio de Oliveira Barros
Analista Judiciário
Esp. Exec. Mandados

Junto o expediente que segue às fls. 05/06

Elizete Aparecida Fernandes
Técnico Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 08406f8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO
R. AFONSO TARANTO, 105, - CEP 14096-740

PROC. Nº 0001878-94.2012.5.15.0066 CartPrec

Exequente : BENEDITO PEDRO DA SILVA
Executado: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
Endereço :

CONCLUSÃO/MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 389/2012

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. ROBERTA JACOPETTI BONEMER, para deliberações.
Rib. Preto, 05/11/2012 – 2ªf.

ELIZETE APARECIDA FERNANDES
Técnico Judiciário

Cumpra-se, servindo o presente como **MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0046098-54.1998.8.26.0506 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Ribeirão Preto,** juntamente com cópia da deprecata, para que o sr. Oficial de Justiça dirija-se ao endereço da citada Vara, Rua Alice Alem Saadi, 1010 – Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, e **proceda à penhora, nos moldes requeridos pelo MM. Juízo Deprecante.** Deve o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, PRIMEIRAMENTE, COLHER O RESPEITÁVEL "CUMPRA-SE" do MM. Juiz da **2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Ribeirão Preto,** em que sera feita a penhora, a fim de que seja efetivada a providência.

Cumprida, devolva-se ao Juízo Deprecante (1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis), com as nossas homenagens.

CUMPRA-SE.

Ribeirão Preto, 05/11/2012.

ROBERTA JACOPETTI BONEMER
Juíza do Trabalho

15:35 19/12/2012 149070 FORUM TRAB RIBEIRAO PRETO TRT 15

05

3CONCPP

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 08406f8
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475606800000164962943?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475606800000164962943

257

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO SP

Proc. n. 1878-94.2012
Mandado n. 389/2012

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, dirigi-me à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado nº 389/2012, expedido nos autos do Processo n. 1878-94.2012, da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, entre as partes: **BENEDITO PEDRO DA SILVA**, Exequente, em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, Executada, observadas as formalidades legais, e após o r. "Cumpra-se", solicitei a(o) Sr(a). Alessandra de Souza, Diretor(a) do Cartório da supra mencionada Vara da Fazenda que me apresentasse os autos do Processo nº 0046098-54.1998.8.26.0506, que tramitam pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, entre as partes Fazenda do Estado de São Paulo, Requerente, e Lojas Cuiabá S/A Requerido. Em seguida fiz a PENHORA nos eventuais créditos e direitos na ação supramencionada quanto ao que couber a **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ 51655637034566**, tudo para garantia da importância de R$ 2.461.448,46 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), atualizados até 31.03.2012, acrescidos de atualização monetária e juros até o efetivo pagamento, além dos eventuais emolumentos que forem devidos.

OBSERVAÇÃO: O processo supra está no gabinete do Juiz Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, aguardando deliberação.

Para constar, lavrei o presente auto em duas vias, que assino juntamente com o(a) Diretor(a), o(a) qual mandou o servidor responsável lançar a necessária averbação no rosto dos autos acima mencionados, o que será posteriormente cumprido. Fiz a entrega da contrafé do presente mandado e de cópia autêntica deste auto ao(à) Diretor(a) supramencionado(a). Eu, _____, Fábio de Oliveira Barros, Oficial de Justiça Avaliador Federal e Alessandra de Souza, Diretor(a) Amanda Souza - 817280-1. Nada mais.

060

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 055b651

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos para 15 VT Angra dos Reis/RJ

Rio, Preto, 09 / 01 / 2013

Diretor(a) de Secretaria
ELIZETE APARECIDA FERNANDES
Técnico Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO
29 JAN 2013
VARA DE ANGRA DOS REIS-RJ

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 055b651
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475672500000164962945?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475672500000164962945

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, , de 12/03/2013, terça-feira (3f). o expediente de 07/03/2013 , com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866 - D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459 - D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA
Ao autor, vistas quanto a CP devolvida, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Em 12/03/2013 , terça-feira (3f).

Toshiharo Takayama

Tecnico Judiciario

9015

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c20eacf

JUNTADA

Nesta data, nos termos do Art. 162 § 4° do CPC, faço juntada da:

☒ Petição ☐ Carta Precatória
☐ Ofício ☐ Sentença
☐ .....

Em 02/05/2013

Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c20eacf
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475776200000164962947?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475776200000164962947

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

TRT/RJ VT-01-AR 111659 6110 12/MAR/2013 15:48

5290

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

J. Oficie-se, solicitando a transferência do valor penhorado, como requer.
A.R. 25/04/2013

Elisio Correa de Moraes Neto
Juiz do Trabalho

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, ora em fase de EXECUÇÃO, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S/A, NOVA RAZÃO SOCIAL DE COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, por seu advogado infra-assinado, vem requerer o que segue:

PRIMEIRAMENTE, SEJA ALTERADO O NOME DA NOVA RAZÃO SOCIAL DA EXECUTADA, LOJAS ARAPUÃ S/A, conforme consta no documento de fl.37, juntada pela própria EXECUTADA, e outras petições anexa.

Que seja expedido ofício ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto-SP, para que transfira para os autos em epígrafe, o valor de R$2.461.448,46 (Dois milhões, quatrocentos sessenta e um mil, quatrocentos quarenta e oito reais,

Altino Carlos M. O. Rosa
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 239
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 834b3f8

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

quarenta e seis centavos), valor esse penhorado no rosto do processo nº. 0046098-54.1998.8.26.0506, PENHORA esse feita através da CARTA PRECATÓRIA DE Nº. 0001878-94.2012.5.15.0066, (MANDADO 389/2012), oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto-SP.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2013.

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 85.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 834b3f8

JUNTADA

Nesta data junto aos autos Ofício
AP 000 2955-53.2012.
5.02.0030 que segue
Em 19 / 06 / 13 -

Luciene Almeida Candido
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 834b3f8
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475887200000164962949?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475887200000164962949

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
030ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Proc. 0002655-53.2012.5.02.0030

AÇÃO TRABALHISTA
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Observações:

EXP. OFIC. 13/05

030ªVT 00026555320125020030

Processo distribuído e autuado em 17/10/2012, às 09:33:33

Autor :Benedito Pedro da Silva

Réu :Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Audiência designada:
Distribuído eletronicamente: Carlos Eduardo Citadini
Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:
Volumes: Documentos: Pacotes: Fls:

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb65acd

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO/SP

.783 79 1994 OFÍCIO

262

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb65acd

17/10/2012 - 09:34:48
R.TERCAR - Pag. 1

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

2 263

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 17/10/2012,09:33:31
Processo nº.: 00026555320125020030

Juízo Deprecante: 1ª VT -Angra dos Reis- 1ª REGIÃO
Nº do Processo na Origem: 00723007919945010401
C.P.nº: 4 / 2012

Autor(a): Benedito Pedro da Silva

Ré(u) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Deprecada : CENTRAL DE PRECATÓRIAS
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Carlos Eduardo Citadini

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 00026555320125020030 foi devidamente autuado pelo servidor ANNA CAROLINA PONTES SOUZA, matrícula nº 100846. Certifico mais, os autos do processo contêm 03 folhas e ____ volume(s) de documentos enviados pelo juízo deprecante, sendo que o último documento recebeu nº _____. NADA MAIS.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb65acd
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008475997000000164962950?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008475997000000164962950

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - Nº.: 0004/2012

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo - TRT/SP de SAO PAULO
Avenida Marques de São Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-010 SP

O Juiz do Trabalho Substituto Elisio Correa De Moraes Neto DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA CP Nº 10.108669-2 quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s), prosseguindo-se até o final.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA SEÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP	PRAÇA ALMEIDA JUNIOR, Nº 35 – 4º ANDAR – LIBERDADE SÃO PAULO CEP 01510-010 SP

Principal	R$ 2.461.448,46
Subtotal:	**R$ 2.461.448,46**
Total:	**R$ 2.461.448,46**

Valores atualizados até 31/03/2012

ANGRA DOS REIS, 23 de Agosto de 2012

Elisio Correa De Moraes Neto
Juiz do Trabalho Substituto

7862

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 0d20d8b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008480089500000164962951?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008480089500000164962951

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

PROCESSO Nº 00026555320125020030 MANDADO Nº 49048/2012
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00
Nome Fantasia:
Endereço: Praça Almeida Júnior Liberdade
São Paulo / SP - CEP: 01510-010

M A N D A D O D E P E N H O R A N O R O S T O D O S A U T O S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao D. Juízo abaixo descrito, e, mediante a necessária autorização, proceda à penhora dos créditos, ou seus remanescentes, que o executada e/ou sócios acima indicados possuem, ou venham a possuir, nos autos do processo a seguir identificado, para garantia da execução, no montante infra, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
2461448,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2461448,46		31/03/2012	

Juízo: 1ª Vara de Exec. Fiscal de Fazenda Pub Sec.Cartas Precat.
Endereço: PRAÇA ALMEIDA JUNIOR, 35, 4º ANDAR LIBERDADE
SÃO PAULO / SP CEP: 01510010
Nº do processo: 00000000000101086692 **Tipo de ação:** Carta Precatória
Partes: .

A importância ora penhora, tão logo disponibilizados os créditos, poderá ser transferida, através de Depósito Judicial, à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001) - site www.bb.com.br, agência Poder Judiciário (5905-6) - para obtenção do número de identificação do depósit (ID) contatar tels.: 3491-3801/3491-3775. O mesmo procedimento poderá ser adotado para todos os depositos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários.
A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço da executada e INTIME-A da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 24 de Outubro de 2012 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

IVAN CARLOS DE CARVALHO

Remetido à Central em ____/____/20____.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - e19472d

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS de São Paulo - Capital
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2º ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
SÃO PAULO
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 00026555320125020030

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara de Exec. Fiscai de Fazenda Pub Sec.Cartas Precat.

Meritíssimo Juiz,

Pelo Presente, e a vista da execução relativa ao processo supra, em trâmite perante esta Vara do Trabalho, cumpre solicitar a V. Exa. que autorize o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, portador do mandado anexo, a proceder a penhora no rosto dos autos do processo ali mencionado.

Ao ensejo, apresento protestos de consideração e apreço.

CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACIFICO
Juiz(a) do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - e19472d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008480170900000164962952?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008480170900000164962952

267

CENTRAL DE PRECATÓRIAS

PROCESSO Nº 00026555320125020

Autor: Benedito Pedro da Silva

Réu : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Exeqüente: Benedito Pedro da Silva

Executada: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, até esta data, não consta dos autos qualquer informação sobre o número do CNPJ/CPF válido, para cumprimento da diligência. NADA MAIS. Em, 24/10/2012.

118427

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bb0b65c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008480272400000164962953?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008480272400000164962953

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2º ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

PROCESSO Nº 00026553320125020030 MANDADO Nº 49048/2012
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Exec/Dest: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00
Nome Fantasia:
Endereço: Praça Almeida Júnior Liberdade
São Paulo / SP - CEP: 01510-010

M A N D A D O D E P E N H O R A N O R O S T O D O S A U T O S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao D. Juízo abaixo descrito, e, mediante a necessária autorização, proceda à penhora dos créditos, ou seus remanescentes, que o executada e|ou sócios acima indicados possuem, ou venham a possuir, nos autos do processo a seguir identificado, para garantia da execução, no montante infra, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
2461448,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2461448,46		31/03/2012	

Juízo: 1ª Vara de Exec. Fiscal de Fazenda Pub Sec.Cartas Precat.
Endereço: PRAÇA ALMEIDA JUNIOR, 35, 4º ANDAR LIBERDADE
SÃO PAULO / SP CEP: 01510010
Nº do processo: 00000000000101086692 **Tipo de ação:** Carta Precatória
Partes: .

A importância ora penhora, tão logo disponibilizados os créditos, poderá ser transferida, através de Depósito Judicial, à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001) - site www.bb.com.br, agência Poder Judiciário (5905-6) - para obtenção do número de identificação do depósit (ID) contatar tels.: 3491-3801/3491-3775. O mesmo procedimento poderá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários.
A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço da executada e INTIME-A da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 24 de Outubro de 2012 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

IVAN CARLOS DE CARVALHO

Remetido à Central em ____/____/20____.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d708552

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 00026555320125020030
Mand/Int./Not.: 49048/2012
CPF/CNPJ: 0
Reclamante: Benedito Pedro da Silva
Reclamado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.
Endereço: Praça Almeida Júnior, Complemento: Liberdade
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01510010

CERTIDÃO

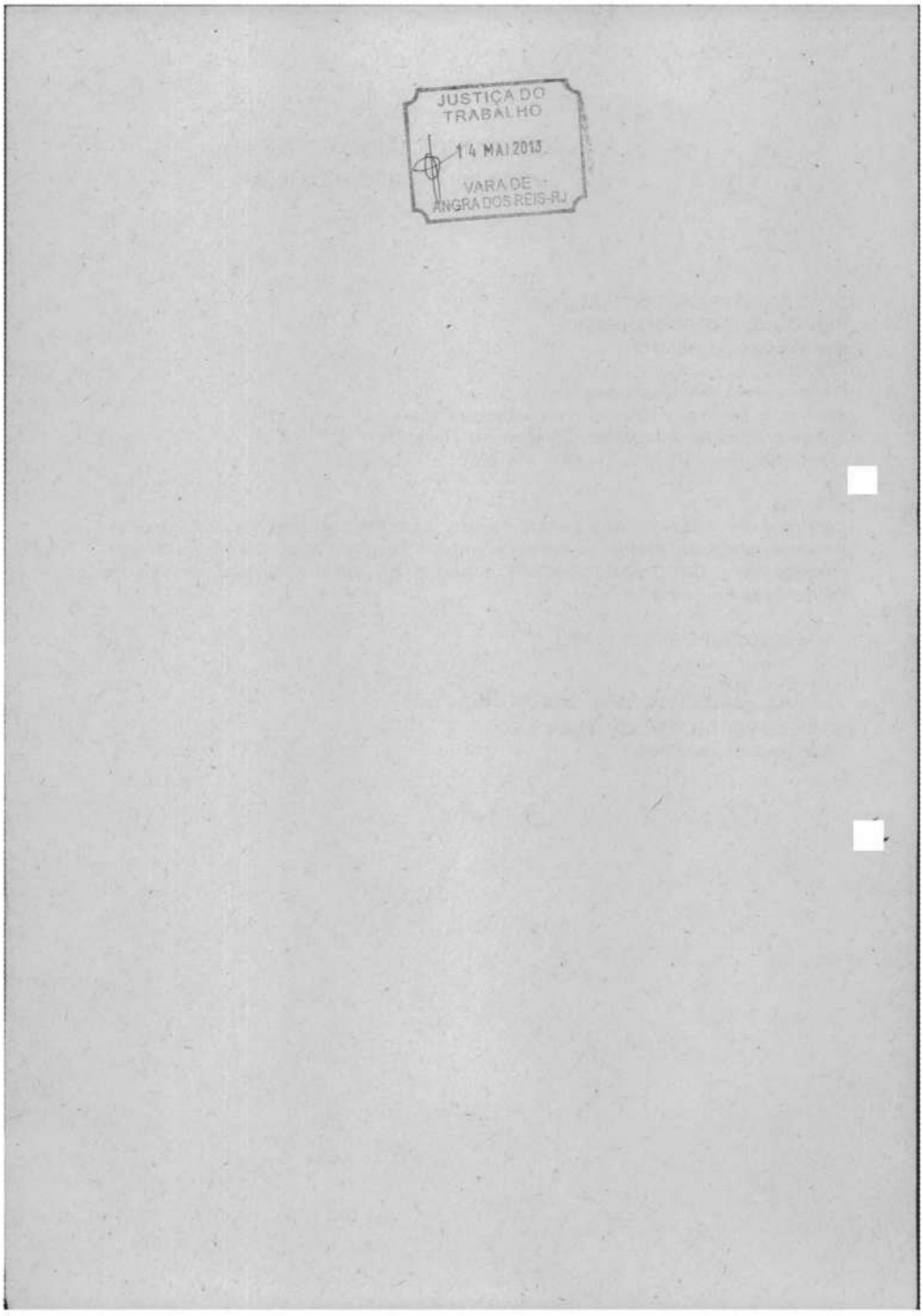
Certifico e dou fé que me dirigi à Praça Almeida Junior,72, Liberdade, Vara de Execuções Fiscais de São Paulo e deixei de cumprir o presente Mandado, porque fui informada que o processo de nº 00000000000101086692 é inexistente. Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2013.

Maria Isabel de Jesus dos Santos

MARIA ISABEL DE JESUS DOS SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d708552



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d708552
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008480416900001649629 57?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008480416900001649629 57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

FL. 277

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
Em, 19/06/2013.
Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz

Vistos, etc
[ ] – Junte(m) se a(s) petição(ões) ora apresentada(s);
[ ] – Junte(m) se o(s) ofício(s) ora apresentado(s);
[X] – Junte(m) se a(s) carta(s) precatória(s) ora apresentada(s);
[ ] – Expeça-se alvará ao perito. Notifiquem-se as partes para vista do laudo por 10 dias, sucessivos e permeados por 5 dias.
- Solicitado pelas partes esclarecimentos do perito, intime-se o mesmo por e-mail/notificação postal para prestá-los em 10 dias, ficando autorizada nova notificação postal em caso de ausência de reposta ao e-mail previamente enviado;
- Por final, cumpridas as determinações anteriores, designe-se pauta de prosseguimento e notifiquem-se as partes para prestação de depoimentos pessoais, sob pena de confissão e, caso se trate de rito ordinário, deve a Secretaria informar que desejando as partes a intimação de testemunhas que residam em local abrangido pela jurisdição desta comarca deverão apresentar seus nomes e endereços completos (inclusive CEP) e corretos no prazo improrrogável de 15 dias. Do contrário, deverão trazê-las independentemente de intimação, assumindo o ônus de perder a prova. Por outro lado, tratando-se de rito sumaríssimo, as testemunhas deverão vir na forma do artigo 852-H, parágrafos 2º e 3º, da CLT.
[ ] – Já infrutífera a tentativa de bloqueio online e de Renajud, Intime-se o autor para vir com bens expropriáveis e com a devida comprovação de propriedade em 10 dias, improrrogáveis, sob pena de expedição de certidão de crédito. Sem resposta no prazo, expeça-se a certidão e intime-se o autor para retirada em 30 dias com posterior arquivamento do feito provisório, porém, com efeitos definitivos;
[ ] - Ao contador, para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu, providenciando a minuta de homologação se for o caso;
[ ] – Intimem-se as partes para liquidação do julgado, inclusive com os descontos de INSS e IR, em 10 dias improrrogáveis, sucessivos e permeados por 10 dias, iniciando-se pelo autor, devendo este informar o nº do NIT e/ou CEI, caso não conste dos autos. O réu deverá fazer impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, tudo sob pena de preclusão (art. 879, § 1º - B e §2º). Após, ao contador para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu, providenciando a minuta de homologação se for o caso;
[ ] – Apresentadas as contas pelo autor, intime-se o réu para impugnação em 10 dias, sucessivos e permeados por 10 dias em caso de pluralidade de réus, devendo fazer impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, tudo sob pena de preclusão (art. 879, § 1º - B e §2º). Após, ao contador para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu, providenciando a minuta de homologação se for o caso;
[ ] - Designe-se data para fins de cumprimento das obrigações de fazer determinadas em sentença, notificando-se as partes, inclusive para, à partir da data designada para cumprimento das obrigações de fazer, liquidar o julgado, inclusive com os descontos de INSS e IR, em 10 dias improrrogáveis, sucessivos e permeados por 10 dias, iniciando-se pelo autor, devendo o réu fazer impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, tudo sob pena de preclusão (art. 879, § 1º - B e §2º). Após, ao contador para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu, providenciando a minuta de homologação se for o caso;
[ ] - À Secretaria para pesquisa no sítio da JUCERJA para aferir o atual endereço da reclamada e de seus sócios;
[ ] – Tratando-se de crédito a ser submetido aos trâmites do Precatório, nos termos do Provimento Conjunto 1/2011 da Presidência e Corregedoria deste Eg. TRT/RJ,expeça-se mandado de intimação à Proc. do Município executado para que, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informe a este juízo a respeito de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal. Após:
- Havendo resposta pelo executado, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias, sendo certo que suas alegações poderão ser posteriormente conferidas pela contadoria do juízo, vindo-me os autos conclusos para apreciação de eventual compensação de valores.
- Caso a Proc. do Município não aponte valores a serem compensados ou não se manifeste no prazo, forme-se o **Precatório**, observando-se as regras estabelecidas no Manual de Orientações para Expedição de Precatório e RPV elaborado pelo Eg. TRT/RJ;
[ ] - Solicitem-se informações quando ao andamento da CP de fls._____, por e-mail;
[ ] - Ao arquivo com baixa, dispensada a remessa à Proc. da Faz. Nacional, nos termos do ato conjunto 01/2011, do TRT/RJ e da Proc.-Reg. Fed. da 2ª Região na data de 13/06/2011, cumulada com a portaria do MF 435/2011. **Finalize-se no SAP.**
[ ] - Ao arquivo, com baixa, com as finalizações no SAP;
[ ] – Devolva-se a CP com a devida **finalizacao no SAP,** confecção de lote de remessa e posterior envio;
[ ] – Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, **com cópia do RGI do imóvel penhorado e do auto de penhora**, solicitando o registro da penhora e informando que os emolumentos serão pagos pela parte interessada no levantamento do gravame;
[ ] - Tendo em vista o teor da portaria MF n. 75, datada de 22/03/2012, que isenta a inscrição da dívida ativa da União, até o limite de R$1000,00, dispenso a parte da comprovação do recolhimento. Ao arquivo, com baixa e as finalizações de praxe;
[ ] – À Secretaria para pesquisa no sítio do INFOJUD para aferir o atual endereço .....
[X] - cumpra-se o despacho anterior.

Angra dos Reis/RJ, 19/06/2013.
Eduardo Almeida Jeronimo - Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 872cf68
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008480617400000164962959?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008480617400000164962959

271

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0344/2013

Angra Dos Reis , 13 de Maio de 2013

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Senhor(a) Diretor

Solicito a V.Sª a transferência do valor depositado à disposição deste Juízo Deprecado , no valor e R$2.461.448,46 (Dois milhões, quatrocentos sessenta e um mil, quatrocentos quarenta ae oito reais e quarenta e seis centavos) valor este penhorado no rosto do processo nº 0046098-54.1998.8.26.0506 , através da CP nº 0001878-94.2012.5.15.0066, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto.

Atenciosamente,

Elisio Correa De Moraes Neto
Juiz do Trabalho

2º Ofício da Fazenda Pública de Ribeirão Preto

Rua Alice Alem Saad, 1010, , Nova Ribeirânia
RIBEIRAO PRETO SP 14096-570

4551

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9935424

Remetente:
VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Álvaro Pessoa, 172
São Bento Centro
23900-050 Angra dos Reis-RJ

DESTINATÁRIO:
2º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO
RUA ALICE ALÉM SAADI, 1010
NOVA RIBEIRÂNIA
14096-570 RIBEIRÃO PRETO-SP

Carta
CORREIOS
Data de Postagem: 17/06/2013

JL471136529BR

Obs: PROCESSO 0072300-79-1994

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a um(a):
☐ Petição
☒ Ofício
☐ Carta Precatória
☐ Not. / Mandado
☐ Nos termos do Art. 162, § 4º do CPC
Em 08/08/13
Isaias R. Spinelli - Técnico Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9935424

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Alice Além Saadi, 1010, 1° andar, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo n°:	**0046098-54.1998.8.26.0506 - ORDEM Nº 4807/98**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**Lojas Arapua S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Heloísa Martins Mimessi, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, em resposta ao ofício nº 0344/2013, datado de 13/05/13, referente ao Processo n.º 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd, em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda., informa a Vossa Excelência que conforme despacho de fls. 244/250, foi determinada a expedição de Ofício ao Juízo da Vara das Execuções Fiscais Estaduais solicitando a imediata devolução, sem cumprimento, da carta precatória, sustando-se eventuais leilões lá designados, conforme cópias que seguem.

Atenciosamente.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2013.

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Dr. ELISIO CORREA DE MORAES NETO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172, São Bento
ANGRA DOS REIS - RJ
CEP - 23906-050

TRT/RJ VT-01-AR 111659 8876 19/JUN/2013 10:22
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001YOCQ.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9935424
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008480748900000164962961?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008480748900000164962961

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 01 de março de 2013 faço estes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito, Drª. Heloísa Martins Mimessi. Eu, _____, Izilda Salata Siena, Escrevente, subscrevo.

DECISÃO

Processo nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506 - Nº de ordem: 4807-98**
Classe	**Execução Fiscal**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**Lojas Arapua S/A**

CÓPIA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heloísa Martins Mimessi**

Vistos.

Trata-se de execução fiscal requerida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de LOJAS ARAPUÃ S/A visando o recebimento de crédito tributário oriundo de ICMS declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei 6.374/89.

A empresa executada requereu, com base no princípio da preservação da empresa, consagrado pelo artigo 47 da Lei 11.101/05 (recuperação judicial), a adequação do artigo 6º, § 7º da Lei de Falência, de forma a permitir o prosseguimento da execução sem a realização de atos expropriatórios enquanto pendente a recuperação judicial daquela, ante a competência exclusiva do Juízo da Recuperação Judicial para alienar seus bens (fls. 236/238).

Sustenta a Fazenda Estadual, em síntese: que a execução não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial; que o crédito fazendário não é extraconcursal e tem preferência sobre os demais, excetuando-se os créditos de natureza trabalhista e do acidente do trabalho, nos termos do artigo 186, inciso I do CTN, razão pela qual prefere aos demais credores na falência. Aduz, finalmente, que o fato gerador do ICMS ocorreu em 21.07.98, antes do ajuizamento da concordata e que a execução de natureza fiscal não deve ser suspensa pelo deferimento da recuperação judicial – artigo 6º, § 7º da Lei de Falência (fls. 236/238)

Brevemente relatados, decido.

Inicialmente, sobreleva assinalar que mostra-se controvertida a questão sobre a competência do Juízo onde tramita a ação executiva ou do Juízo da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001R6PS.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318

274
245

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

CÓPIA

Recuperação Judicial, quanto a estar autorizado a proceder a expropriação de bens sociais da empresa.

Na doutrina, o ilustre Professor Fábio Ulhoa Coelho ensina em sua obra "Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas", 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 2005, p. 39: "*Suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresária que requereu a recuperação judicial para que eles tenham fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido da reorganização da empresa. A recuperação judicial não é execução concursal e, por isso, não se sobrepõe às execuções individuais em curso. A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores. Por isso, a lei fixa um prazo para a suspensão das execuções individuais operada pelo despacho de processamento da recuperação judicial: 180 dias. Se, durante esse prazo, alcança-se um plano de recuperação judicial, abrem-se duas alternativas: o crédito em execução individual teve suas condições de exigibilidade alterada ou mantidas. Nesse último caso, a execução individual prossegue*".

É cediço que o simples deferimento da recuperação judicial não paralisa o andamento do feito executivo, ressalvadas as hipóteses do parcelamento, consoante disposto no artigo 6º, § 7º da Lei 11.101/05.

Entretanto, o egrégio Superior Tribunal de Justiça, em orientação jurisprudencial diversa, em face dos interesses coletivos conflitantes, firmou entendimento no sentido de que a concessão de recuperação judicial não suspende as execuções fiscais em curso ***mas impede os atos de alienação do patrimônio do devedor***, tendo em vista que o objetivo da Lei 11.101/05 é permitir, à empresa, a superação da situação de crise econômico-financeira e possibilitar a continuidade de suas atividades, de modo que possa cumprir o plano de Recuperação Judicial.

Confira-se:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL E JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS EMPRESA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL.
(...)
2. Embora a execução fiscal, em si, não se suspenda, são vedados atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001R6PS.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318

246

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

CÓPIA

enquanto for mantida essa condição. Isso porque a interpretação literal do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/05 inibiria o cumprimento do plano de recuperação judicial previamente aprovado e homologado, tendo em vista o prosseguimento dos atos de constrição do patrimônio da empresa em dificuldades financeiras.
(...)
Dessa forma, embora a execução fiscal, em si, não se suspenda, são vedados atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto for mantida essa condição. *Nesse sentido, caso seja determinada a realização da hasta pública em 31/3/2011, o já precário funcionamento do estabelecimento da suscitante poderá ser prejudicado, de maneira a comprometer o sucesso de seu plano de recuperação. Na espécie dos autos, portanto, a suscitante comprovou tanto a plausibilidade do direito invocado quanto a possibilidade de risco jurídico de difícil reparação, de modo a possibilitar a concessão da liminar. Forte nestas razões, concedo a liminar para determinar a imediata suspensão dos atos expropriatórios determinados pelo JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BETIM / MG, em conjunto com a 1ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL, e designar o JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes. Comunique-se esta decisão aos Juízos suscitados, solicitando a prestação das informações necessárias à instrução deste incidente, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral da República. Em seguida, voltem os autos conclusos" Conflito de Competência nº 116.213/ MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJ 31/03/11.*

Ainda,

TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA COM FALÊNCIA DECRETADA. FUNCIONAMENTO PARCIAL. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A SEREM ADIMPLIDAS. PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS DA MASSA FALIDA PARA SATISFAZER O EXECUTIVO FISCAL. INVIABILIDADE. ART. 5º, DA LINDB. ATO DESASTROSO PARA A PRODUÇÃO E CONTINUIDADE DO EMPREENDIMENTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES DO STJ. QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MOMENTO POSTERIOR. POSSIBILIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO.
1. No caso, seria desastroso o desfazimento de bens pertencentes à massa para atender, desde já, o desejo de continuidade do executivo fiscal da Fazenda, porque sabotaria a tentativa da massa de honrar as avenças firmadas, arruinando, em definitivo, a viabilidade que restou do organismo empresarial. Aplicação da interpretação teleológica.
2. "Apesar de a execução fiscal não se suspender em face do deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da LF n. 11.101/05, art. 187 do CTN e art. 29 da LF n. 6.830/80), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa" (CC 114.987/SP, Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Segunda Seção, DJe 23/3/2011).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001R6PS.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

CÓPIA

3. Ausência de prejuízo à Fazenda Pública, uma vez que o pagamento do crédito tributário devido será assegurado pelo juízo falimentar no momento oportuno, observadas as preferências legais.
4. Agravo regimental não provido.

Nesse sentido, é o Agravo Regimental no Conflito de Competência nº 104.638/SP, Relator Ministro VASCO DELLA GIUSTINA, julgado pela Segunda Seção em 10 de março de 2010, decisão divulgada no DJe de 28 de abril de 2010:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
1.As execuções fiscais não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, contudo, após o deferimento do pedido de recuperação e aprovação do respectivo plano, pela Assembléia Geral de Credores, é vedada a prática de atos que comprometam o patrimônio da devedora, pelo Juízo onde se processam as execuções.
2. Agravo regimental a que se nega provimento". No mesmo norte, é o Recurso Especial 844279 / SC, Relator Ministro Luiz Fux, julgado pela Primeira Turma em 5 de fevereiro de 2009, decisão disponibilizada no DJe de 19 de fevereiro de 2009: "TRIBUTÁRIO. PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL. LEI 10.684/03. OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE. EMPRESA SOB REGIME FALIMENTAR. PEDIDO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO. NEGADO. ART. 38, § 11 DA LEI 8.212/91. REGRA GERAL. INEXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA. ART. 111 E 155- A DO CTN. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA. APLICABILIDADE. SUPERVENIÊNCIA DA NOVA LEI DE FALÊNCIAS. ART. 6º, § 7º DA LEI 11.101/05. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA.
1. As empresas em recuperação judicial podem aderir aos programas de parcelamento de débitos fiscais, nos termos do art. 155-A e §§ 3º e 4º do CTN; verbis:
"Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.
§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.
§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições esta Lei, relativas à moratória.
§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.
§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica."
2. A Lei 10.684/00, que instituiu o Programa Especial de Parcelamento -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E2000001R6PS.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

CÓPIA

PAES, diferentemente da Lei 9.964/00, que criou o REFIS, deixou de vedar a adesão de empresas, em situação falimentar, ao benefício de parcelamento fiscal.
3. O art. 38, § 11 da Lei 8.212/91 resta inaplicável quando a Lei 10.684/00, que constitui lei específica sobre matéria de parcelamento fiscal, não opõe óbices a empresas sob regime falimentar.
4. É que a Lei 10.684/03, posterior à Lei 9.711/98, que alterou a Lei 8.212/91, há de prevalecer sobre esta última, não por força de uma suposta hierarquia entre essas leis, mas antes em virtude do princípio da especialidade (Lex specialis derrogat generalis).
5. Deveras, a doutrina do tema assenta: "Ocorre que as disposições do Código Tributário Nacional, interpretadas à luz do princípio da capacidade contributiva, conduzem nos à inexorável conclusão de que o deferimento da recuperação judicial implica, automaticamente, o surgimento do direito ao parcelamento dos créditos tributários.
Realmente, nos termos do § 3º do art. 155-A, decorrente da Lei Complementar 118/05, tem-se que lei específica disporá sobre as condições de parcelamentos dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial e se harmoniza, especialmente, com a Constituição Federal que determina seja o tributo cobrado em atenção ao princípio da capacidade contributiva." (MACHADO, Hugo de Brito, in "Divida Tributária e Recuperação Judicial da Empresa", Revista Dialética de Direito Tributário, nº 120, setembro de 2005, São Paulo: Dialética, 2005, p. 76/77).
6. Ademais, esse entendimento coaduna-se com o princípio da preservação da entidade empresarial, que restou assim insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05: "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."
7. Deveras, o mesmo princípio restou assentado no AgRg no CC 81.922/RJ, DJU 04.06.07 (Rel. Min. ARI PARGENDLER), verbis:
"O nosso ordenamento jurídico prioriza a cobrança dos créditos tributários, na linha da Lei nº 5.172, de 1966, que instituiu o Código Tributário Nacional (art. 187 - 'A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento'), e da Lei nº 6.830, de 1980, que dispôs sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública (art. 29, caput 'A cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou a habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento').
A implantação do instituto da recuperação judicial exigiu a alteração do Código Tributário Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 118, de 2005, para nele incluir a recuperação judicial ('A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento').
O art. 6º da Lei nº 11.101, de 2005, dispôs no § 7º: 'As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica'.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001R6PS.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

CÓPIA

Nessa linha, em termos de interpretação literal, a decisão do Ministro Menezes Direito está a salvo de censura.

A jurisprudência, todavia, sensível à importância social das empresas, temperou desde sempre o rigor da lei nesse particular.

O Tribunal Federal de Recursos só lhe dava aplicação se a penhora na execução fiscal antecedesse a declaração judicial da quebra, tal como se depreende do enunciado da Súmula nº 44 ('Ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo da quebra, citando-se o síndico').

A jurisprudência posterior do Superior Tribunal de Justiça relaxou os dizeres desse enunciado para declarar que, ainda quando a praça ou o leilão fossem realizados pelo juízo da execução fiscal, o respectivo montante deveria ser destinado ao juízo da falência (REsp nº 188.148, RS, Relator o Min. Humberto Gomes de Barros).

Quid, em face do que dispõe o atual art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101, de 2005 - Salvo melhor entendimento, **processado o pedido de recuperação judicial, suspendem-se automaticamente os atos de alienação na execução fiscal, e só estes**, dependendo o prosseguimento do processo de uma das seguintes circunstâncias: a inércia da devedora já como beneficiária do regime de recuperação judicial em requerer o parcelamento administrativo do débito fiscal ou o indeferimento do respectivo pedido.

O crédito de natureza hipotecária está sujeito à regra do art. 6º, § 4º, segundo o qual da Lei nº 11.101, de 2005, segundo o qual 'na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial'. Na espécie, o deferimento do processamento da recuperação judicial data de 08 de março de 2007, quando o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a decisão de primeiro grau (fl. 70).

Voto, por isso, no sentido de dar parcial provimento ao agravo regimental, deferindo a medida liminar para sustar os atos de alienação de bens de Veplan Hotéis e Turismo S/A., até o julgamento do conflito de competência."

8. O artigo 187 do CTN trata da preferência da execução fiscal sobre outros créditos habilitados na falência e inexiste ofensa a esse dispositivo ante a concessão do parcelamento fiscal, visto que o crédito continua com seus privilégios, mas passa a ser recolhido de maneira diferida, justamente para que se garanta à empresa em situação falimentar, a possibilidade de adimplir a obrigação tributária de maneira integra.

9. A tendência da atual doutrina e legislação brasileiras sobre o regime falimentar das empresas, especialmente o art. 6º, § 7º da Lei 11.101/05, a Lei Complementar 118/05 e a Medida Provisória 449 de 04.12.08, orienta-se no sentido de viabilizar que as empresas, ainda que estejam em situação falimentar, devem ter garantido seu direito ao acesso aos planos de parcelamento fiscal, no sentido de manterem seu ciclo produtivo, os empregos gerados, a satisfação de interesses econômicos e consumo da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais: acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001R6PS.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP
CEP: 14096-570 - Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

250

CÓPIA

comunidade.
10. O art. 535 do CPC resta incólume se o Tribunal de origem, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.
11. Recurso especial a que se nega provimento".

Com esta solução dada pela jurisprudência, a atividade econômica e dos postos de trabalho devem ser mantidas para que a empresa possa se recuperar, dando efetividade ao princípio da função social da propriedade e ao princípio da preservação da empresa.

Dessa forma, de rigor o reconhecimento da supremacia da Vara de Falências e Recuperações Judiciais para deliberar quanto a expropriação de bens da devedora.

Por isso, em que pesem os argumentos contrários da exequente e, visando se evitar prejuízo irreversível para a empresa executada, impõe-se a suspensão provisória desta ação executiva e do pregão público enquanto perdurar a Recuperação Judicial da devedora, medida que ora se adota.

Assim, determino que a Serventia oficie, ***com urgência***, ao Juízo da Vara das Execuções Fiscais Estaduais – Seção de Leilão Estadual (fls. 228), solicitando a imediata devolução, ***sem cumprimento***, da carta precatória expedida a fls. 221, sustando-se eventuais leilões lá designados.

Intimem-se.

Ribeirão Preto, 04 de março de 2013.

DATA

Aos 19/03/13 recebo estes autos em cartório. Eu, _____, Alessandra de Souza, Coordenadora, subscrevo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MARTINS MIMESSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000001R6PS.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5248318
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481100600000164962963?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481100600000164962963

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Em, 08/08/2013.

Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz Titular

Vistos, etc.

Junte-se a petição ora apresentada.
Dê-se vista ao autor.
Após, prossiga-se a execução procedendo-se pesquisa no sítio do INFOJUD para aferir o atual endereço do sócio JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, devendo ser citado em execução caso o endereço pesquisado não tiver sido utilizado nos autos.

Angra, 08/08/2013.

ELÍSIO CORRÊA DE MORAES NETO
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - cda8cbc
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481166600000164962966?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481166600000164962966

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, , de 20/09/2013, sexta-feira (6f). o expediente de 09/09/2013 , com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866 - D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459 - D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA
Ao autor, para ter vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Em 20/09/2013 , sexta-feira (6f).

Klaus Kimura Cordeiro de Souza

Diretor de Secretaria

7323

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bf4dd2f

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Tipo: RTOrd / Folhas: 281
Volumes: 2
Data Carga: 24/09/2013 / Página Livro: 47
Responsável:
Altino Carlos de Oliveira Rosa
Documento: RJ55866D
Telefone: (24) 33644531
Quantidade de Apensos: 0
Parte Representada:
BENEDITO PEDRO DA SILVA
Assinatura: _____

NESTA DATA, FORAM DEVOLVIDOS
RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS
Em 24 09 2013

Toshiharo Takayama
Técnico Judiciário
TRT - 1ª Região

JUNTADA
Nesta data, nos termos do Art. 162 § 4º do CPC, faço juntada da:

☒ Petição ☐ Carta Precatória
☐ Ofício ☐ Sentença
☐ .....

Em 31/10/13

Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - bf4dd2f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481224900000164962969?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481224900000164962969

oliveira&ros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TRT/RJ VT-01-AR 111659 1487 19/SET/2013 15:34

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

PROCESSO Nº.0072300-79.1994.5.01.0401

J. Indefiro, ante a decisão de fls. 273/279. Cumpra-se o terceiro parágrafo do despacho de fls. 280. A.R, 31/10/2013

Elísio Corrêa de Moraes Neto
Juiz do Trabalho

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S/A, por seu advogado infra-assinado, vem dizer que já existe valor PENHORADO, conforme fls.257, já que consta que houve arrematação de bem pertencente a EXECUTADA, no valor de R$4.700.000,00, conforme fls.242,oriunda do Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública-SP.

Assim sendo, requer:

A retificação do POLO PASSIVO, para fazer constar LOJAS ARAPUÃ S/A CNPJ/MF 61.655.637/0001-57 (NOVA RAZÃO SOCIAL DE COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA).

Por fim, requer a expedição de ofício a VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA-DA SEÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE SÃO PAULO – PROCESSO Nº.10.108669-2, com endereço à Praça Almeida Júnior,35, 4ª andar-Liberdade- São Paulo-SP –Cep; 01510-010,para cumpra o determinado ás fls.259.

P. Deferimento

Angra dos Reis, 24 de Setembro de 2013.

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe
Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 05e632b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481273900000164962970?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481273900000164962970

283

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20131216000194 **Data:** 16/12/2013

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

Magistrado: ELISIO CORREA DE MORAES NETO

Processo: 00723007919945010401 **Tipo de Processo:** Ação Trabalhista

Vara: 401 - Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Solicitante: ISAIAS RODRIGUES SPINELLI

Plantão: Não

Justificativa: Determinação Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
024.205.118-91	JORGE WILSON SIMEIRA JACOB	Info. Cadastrais		

Imprimir Voltar

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 83ba7e0

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 024.205.118-91
Nome do contribuinte: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
Tipo logradouro
Endereço: R SERGIPE
Número: 475
Complemento: 4O ANDAR S 403
Bairro: CONSOLACAO
Município: SAO PAULO
UF: SP
CEP: 1243-001
Telefone:
Fax:

Imprimir Voltar

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 83ba7e0
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481335000000164962971?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481335000000164962971

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0049/2014

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo
Rua Marques de Sao Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-001 SP

O Juiz do Trabalho Substituto Gabriela de Carvalho Meira Pinto DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja CITADO o abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a importância discriminada.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB (CPF 024.205.118-91)	RUA SERGIPE, 475, 4o ANDAR, S 403, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO SP 1243-001

Principal	R$ 2.461.448,46
Subtotal:	**R$ 2.461.448,46**
Total:	**R$ 2.461.448,46**

Valor sofrerá correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, na forma da lei.

ANGRA DOS REIS, 12 de Março de 2014

Gabriela de Carvalho Meira Pinto
Juiz do Trabalho Substituto

5184

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 43d7de7

286

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 15/03/2014 às 10:42

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	50120143699805
Documento:	723-1994.pdf
Remetente:	01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis (Klaus Kimura Cordeiro de Souza)
Destinatário:	Serviço de Distribuição dos Feitos de 1º Grau de São Paulo (TRT2)
Data de Envio:	2014-03-15 10:41:32.564
Assunto:	Encaminho a V.Sa. a Carta Precatória 0049/2013 - 0072300-79.1994.5.01.0401, para cumprimento.

Imprimir

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 43d7de7

Juntada
Nos termos do C.P.C.
Em 28/04/2014

Tatiana Rodrigues Salvalli
Técnico Judiciário
TRT 1ª Região

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 43d7de7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481418700000164962972?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481418700000164962972

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

JUSTIÇA DO TRABALHO
02 ABR 2014
VARA DE
Angra dos Reis-RJ

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO 20/03/2014,11:36:36
Processo nº.: 00006241720145020054

Juízo Deprecante: 1ª VT -Angra dos Reis- 1ª REGIÃO
Nº Processo na Origem: 00723007919945010401
C.P.nº: 49 / 2014

Autor(a): Benedito Pedro da Silva

Ré(u) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Jorge Wilson Simeira Jacob

Deprecada : CENTRAL DE PRECATÓRIAS
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Dieni de Oliveira Gonçalves Gomide

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5792ead

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos o(a)
auto de CP, que segue
Em, 13/ 06 / 14

Márcia L. da Costa Novaes
Técnico Judiciário
TRT - 1ª Região

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5792ead

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
054ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Proc. 0000624-17.2014.5.02.0054

AÇÃO TRABALHISTA
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Observações:

0000624-17.2014.5.02.0054 054ª VT

Processo distribuído e autuado em 20/03/2014 , às 11:36:36

Autor :Benedito Pedro da Silva

Réu :Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Réu :Jorge Wilson Simeira Jacob
End: Rua Sergipe,475 4º SL 403
Consolação
São Paulo SP - CEP: 01243-001

Audiência designada:
Distribuído eletronicamente: Dieni de Oliveira Gonçalves Gomide
Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:
Volumes: Documentos: Pacotes: Fls:

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5792ead

20/03/2014 - 11:37:19
R.TERCAR - Pag. 1

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 20/03/2014,11:36:36
Processo nº.: 00006241720145020054

Juízo Depreca 1ª VT -Angra dos Reis- 1ª REGIÃO
Nº na Origem: 00723007919945010401
C.P.nº: 49 / 2014

Autor(a): Benedito Pedro da Silva

Ré(u) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Jorge Wilson Simeira Jacob

Deprecada : CENTRAL DE PRECATÓRIAS
Endereço : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Dieni de Oliveira Gonçalves Gomide

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 00006241720145020054 foi devidamente autuado pelo servidor Marco A S Cunha, matrícula nº 108048. Certifico mais, os autos do processo contêm ___ folhas e ___ volume(s) de documentos enviados pelo juízo deprecante, sendo que o último documento recebeu nº 4. NADA MAIS.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5792ead

290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 50120143699805
Nome original do documento: 723-1994.pdf
Data: 15/03/2014 10:42:17
Remetente: Klaus
01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Assunto: Encaminho a V.Sa. a Carta Precatória 0049/2013 - 0072300-79.1994.5.01.0401, para cumprimento.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5792ead
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481554000000164962978?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481554000000164962978

291

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0049/2014

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Distribuidor de Sao Paulo
Rua Marques de Sao Vicente, 235 Barra Funda SAO PAULO 01139-001 SP

O Juiz do Trabalho Substituto Gabriela de Carvalho Meira Pinto DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuida, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja CITADO o abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a importância discriminada.

Nome da Parte	**Local da Diligência**
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB (CPF 024.205.118-91)	RUA SERGIPE, 475, 4o ANDAR, S 403, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO SP 1243-001

Principal	R$ 2.461.448,46
Subtotal:	**R$ 2.461.448,46**
Total:	**R$ 2.461.448,46**

Valor sofrerá correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, na forma da lei.

ANGRA DOS REIS, 12 de Março de 2014

Gabriela de Carvalho Meira Pinto
Juiz do Trabalho Substituto

5184

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9018a04
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481815100000164962981?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481815100000164962981

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2º ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

70

PROCESSO Nº 00006241720145020054 MANDADO Nº 12601/2014
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Destinatário: Jorge Wilson Simeira Jacob CPF/CNPJ 024.205.118-91
Nome Fantasia:
Endereço: Rua Sergipe,475 4º SL 403 Consolação
São Paulo / SP - CEP: 01243-001

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2461448,46		12/03/2014	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
SEGUE CÓPIA

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 26 de Março de 2014 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Ivan Carlos de Carvalho / Luciene C. S. Carvalho

Data : ____/____/_____ Nome:_____ Assinatura:_____
Cargo:_____ Documento:_____

Remetido à Central em ____/____/20____.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 85be3d6

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CENTRAL DE PRECATÓRIAS
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
2ª ANDAR / BLOCO B CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

70

293

PROCESSO Nº 00006241720145020054 MANDADO Nº 12601/2014
Autor: Benedito Pedro da Silva
Réu: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Exeqüente: Benedito Pedro da Silva
Destinatário: Jorge Wilson Simeira Jacob CPF/CNPJ 024.205.118-91
Nome Fantasia:
Endereço: Rua Sergipe,475 4º SL 403 Consolação
São Paulo / SP - CEP: 01243-001

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA CENTRAL DE PRECATÓRIAS, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	2461448,46		12/03/2014	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
SEGUE CÓPIA

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 26 de Março de 2014 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Ivan Carlos de Carvalho / Luciene C. S. Carvalho

15h44
Data : 15/04/14 Nome: Jorge Wilson Simei Assinatura:
Cargo: diretor Documento: RG. 23643 51
no jacob
Remetido à Central em ___/___/20___.

Debora H. Stawski
Oficial de Justiça AV.

6

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 85be3d6
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008481958300000164962982?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008481958300000164962982

294

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 00006241720145020054
Mand Nº.:12601/2014
CPF/CNPJ: 2420511891
Reclamante: Benedito Pedro da Silva
Reclamado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda
Destinatário: Jorge Wilson Simeira Jacob
Endereço: Rua Sergipe,475 4º SL 403, Complemento: Consolação
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01243001

CERTIDÃO POSITIVA-CITAÇÃO
Certifico e dou fé que me dirigi às 15h44 à R. Sergipe 475 7ºa. cj.702 e em sendo aí,citei o destinatário na pessoa de Jorge Wilson Simeira Jacob diretor Rg.2364351,que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé. Em 15.04.14.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 23 DE ABRIL DE 2014.

DEBORA HERMINIA STAWSKI
Oficial de Justiça Avaliador

7

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c83c779

Considerando a ordem legal do art. 655 do CPC, o Convênio BACEN/JUD e o art 149, §1º, da Consolidação das Normas deste Tribunal, retornem os autos à origem para deliberações, ficando este Juízo à disposição para posteriores diligências, se necessário for. SP, 12/05/2014.

IEDA REGINA TALINERI PAULI
Juíza Coordenadora da Central de Cartas Precatórias SP

JUSTIÇA DO TRABALHO
30 MAI 2014
VARA DE ANGRA DOS REIS-RJ

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c83c779
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482047700000164962983?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482047700000164962983

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

FL. 295

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
CONCLUSÃO

Certifico que decorrido o prazo do expediente de fls, a parte intimada não se manifestou. Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
Em, 01/ 7 /2014.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza – Diretor de Secretaria

Vistos, etc

[ ] – Ao contador para verificação e atualização das contas apresentadas pelas partes, bem como para eventual minuta de homologação das contas;

[ ] – Intimem-se as partes para liquidação do julgado, inclusive com os descontos de INSS e IR, em 10 dias improrrogáveis, sucessivos e permeados por 10 dias, iniciando-se pelo autor, devendo o réu fazer impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, tudo sob pena de preclusão (art. 879, § 1º - B.e §2º). Após, ao contador para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu, providenciando a minuta de homologação se for o caso;

[ ] - Designe-se data para fins de cumprimento das obrigações de fazer determinadas em sentença, notificando-se as partes, inclusive para, à partir da data designada para cumprimento das obrigações de fazer, liquidar o julgado, inclusive com os descontos de INSS e IR, em 10 dias improrrogáveis, sucessivos e permeados por 10 dias, iniciando-se pelo autor, devendo o réu fazer impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, tudo sob pena de preclusão (art. 879, § 1º - B e §2º). Após, ao contador para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu, providenciando a minuta de homologação se for o caso;

[ ] – Intime-se o autor pela derradeira vez para, em 30 dias, manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que, tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com meios de execução, com a indicação de bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC.

[ ] – Expeçam-se alvarás em termos. Após, proceda a Secretaria as finalizações de costume, excluindo-se os reclamados do BNDT, certificando-se nos autos. Após, arquivem-se os autos com baixa.

[ ] – Diante da falta de pagamento/garantia, ao bloqueio online das contas do executado. Após, inclua-se a reclamada no BNDT, certificando-se nos autos, com a diligência necessária, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que inclui a conferência do CNPJ/CPF do reclamado no sítio da Receita Federal, o correto registro do CNPJ/CPF no SAPWEB e o efetivo registro no SAPWEB da inclusão, com ou sem garantia, conforme o caso. Por final, não havendo bens expropriáveis:

(a) tratando-se a reclamada de pessoa jurídica, proceda a Secretaria pesquisa na Jucerja para fins de aferição do nome dos sócios, determinando-se a desconsiderada da personalidade jurídica daqueles que figurarem como ativos, que deverão ser incluídos no pólo passivo e citados em execução, após terem os endereços pesquisados no INFOJUD. Efetuada a citação, em caso de ausência de pagamento, proceda-se tentativa de bloqueio de todos os executados, com posterior pesquisa no Renajud;

(b) tratando-se de executada pessoa física, proceda-se pesquisa no Renajud. Em caso de pesquisa negativa, intime-se o autor para apresentar bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade, em 10 dias, devendo já ficar ciente de que decorrido o prazo sem manifestação conclusiva, será expedida certidão de crédito, com a intimação do autor para retirada em 30 dias e posterior arquivamento do feito provisoriamente, porêm, com efeitos definitivos, tudo nos termos da resolução 14/2012 da Presidência deste Eg. TRT/RJ.

[ ] - Tendo em vista o teor da portaria MF n. 75, datada de 22/03/2012, que isenta a inscrição da dívida ativa da União, até o limite de R$1000,00, dispenso a parte da comprovação do recolhimento. Ao arquivo, com baixa e as finalizações de praxe;

[ ] - À Secretaria para pesquisa no sítio da JUCERJA para obtenção do nome dos atuais sócios da reclamada. Após, proceda a Secretaria pesquisa no Infojud para aferição do atual endereço dos sócios, que deverão ser então incluídos no polo passivo e citados em execução no endereço obtido. Decorrido o prazo sem pagamento, deverá a Secretaria utilizar de ofício os meios de pesquisa, Bacenjud e Renajud quanto aos sócios efetivamente citados;

[ ] – Ante a inércia do autor na comprovação do pagamento dos honorários periciais, declaro a perda da prova pericial. Inclua-se o feito em pauta de instrução, intimando-se as partes para depoimentos pessoais, sob o ônus da confissão, ficando o autor já ciente que, a teor dos artigos 765, da CLT, 130, do CPC, e inciso I (a contrario sensu), do parágrafo único, do art.420, do CPC, a produção de prova pericial em relação ao que havia sido determinada é indispensável e o descumprimento do disposto no art.33, CPC, caracteriza a perda da prova. Intimem-se as testemunhas das partes caso tenham sido arroladas. Caso não haja rol, as partes que desejarem a intimação de testemunhas que residam em local abrangido pela jurisdição desta comarca deverão apresentar seus nomes e endereços completos (inclusive CEP) e corretos no prazo improrrogável de 15 dias. Do contrário, deverão trazê-las independentemente de intimação, assumindo o ônus de perder a prova.

[ ] - Solicitem-se informações quando ao andamento da CP, por e-mail.

[ ] - Ao arquivo com baixa, dispensada a remessa à Proc. da Faz. Nacional, nos termos do ato conjunto 01/2011, do TRT/RJ e da Proc.-Reg. Fed. da 2ª Região na data de 13/06/2011, cumulada com a portaria do MF 582/2013. **Finalize-se no SAP**.

[ ] - Ao arquivo, com baixa, com as finalizações no SAPWEB.

[ ] – Devolva-se a CP com a devida **finalização no SAP**, confecção de lote de remessa e posterior envio.

[X] - Ao bloqueio on line nas contas do sócio citado.

Angra dos Reis/RJ, 01/ 7 /2014.

Gabriela de Carvalho Meira Pinto - Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8dd45ea
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482130100000164962984?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482130100000164962984

296

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido à oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140002194524
Número do Processo:	00723007919945010401
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
Vara/Juízo:	38 - 1ª VT DE ANGRA DOS REIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LUCIANO MORAES SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BENEDITO PEDRO DA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

024.205.118-91 - JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
28/07/2014 15:20	Bloq. Valor	LUCIANO MORAES SILVA	2.461.448,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/07/2014 19:29
Nenhuma ação disponível						

BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
28/07/2014 15:20	Bloq. Valor	LUCIANO MORAES SILVA	2.461.448,46	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	29/07/2014 07:00
Nenhuma ação disponível						

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7ba76fb

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
28/07/2014 15:20	Bloq. Valor	LUCIANO MORAES SILVA	2.461.448,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/07/2014 21:13
Nenhuma ação disponível						

BCO PAULISTA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
28/07/2014 15:20	Bloq. Valor	LUCIANO MORAES SILVA	2.461.448,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/07/2014 10:46
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
28/07/2014 15:20	Bloq. Valor	LUCIANO MORAES SILVA	2.461.448,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/07/2014 06:48
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BENEDITO PEDRO DA SILVA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7ba76fb

BacenJud 2.0

297

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubr. luciano

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7ba76fb
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482303500000164962987?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482303500000164962987

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

FL. 298

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.
A. Reis,15/08/2014.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Proceda-se pesquisa no Renajud quanto à reclamada e seus sócios. Após, inexistindo bens, intime-se o autor para, em 30 dias, manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que, tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com meios de execução, com a indicação de bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC.

Angra, 15/08/2014.

Gabriela de Carvalho Meira Pinto
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 1cb091e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482378100000164962990?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482378100000164962990

CNJ Ministério da Justiça Ministério das Cidades BRASIL v1.8.1204



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD [Pesquisar] [Limpar]

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 02420511891 .

Lista de Veículos - Total: 3

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes

Não há veículos para o critério de pesquisa selecionado.

Anterior 1 Próximo

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 342045a

CNJ | Ministério da Justiça | Ministério das Cidades | BRASIL v1.8.1204



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ | ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD | Pesquisar | Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 00422495891 .

Lista de Veículos - Total: 3

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes

Não há veículos para o critério de pesquisa selecionado.

Anterior 1 Próximo

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 342045a

CNJ Ministério da Justiça Ministério das Cidades BRASIL v1.8.1204



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD | Pesquisar | Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
☐	Todos da lista						
☐	BNG7094	SP	VW/VOYAGE	1989	1990	COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL	Sim

Anterior 1 Próximo

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 342045a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482501400000164962993?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482501400000164962993

302

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, , de 13/10/2014, segunda-feira (2f). o expediente de 22/09/2014 , com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866 - D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459 - D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA
Ao autor, pela derradeira vez e no prazo de 30 dias, para se manifestar conclusivamente no feito, sendo que, tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com os meios de execução, com a indicação de bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, enteder-sé-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC.

Em 13/10/2014 , segunda-feira (2f).

Isaias Rodrigues Spinelli

Assistente Secret do Dir Secretaria

8777

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - e9a7d3c

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Tipo: RTOrd / Folhas: 302
Volumes: 2
Data Carga: 20/10/2014 / Página Livro: 392
Responsável:
Altino Carlos de Oliveira Rosa
Documento: RJ65866D
Telefone: (24) 33644531
Quantidade de Apensos: 0
Parte Representada:
BENEDITO PEDRO DA SILVA
Assinatura: _____

Isaias R. Spinelli
Técnico Judiciário
TRT 1ª Região

Autos Recebidos.
Em 10/10/2014
Fabio Spinelli
Encarregado da Protocolo

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS
PRESENTES AUTOS, a Pet. Perda
manifestação
EM 19/02/15

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - e9a7d3c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482590700000164962994?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482590700000164962994

oliveira&ros
ADVOGADOS ASSOCIAD

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

TRT/RJ VT-01-AR 111659 Pg:57 20/OUT/2014 15:2

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, (nova razão social LOJAS ARAPUÃ S/A), por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

Às fls. 239 consta decisão interlocutória do Juízo, deferindo a PENHORA no rosto dos autos da CP 10.108669-2, que tramita na Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo.

Ás fls.247, foi deferida a PENHORA no rosto dos autos do processo nº.00046098-54.1998.8.26.0506, que tramita da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, que deu origem a CP citada acima.

Ás fls.257, consta AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, que informa que foi feita a PENHORA no valor de R$2.461.448,46 (Dois milhões,quatrocentos sessenta e um mil, quatrocentos quarenta e oito reais, quarenta e seis centavos), no rosto do processo nº.00046098-54.1998.8.26.0506, que refere-se a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, promovida pelo Estado de São Paulo em face da Executada, no qual houve a arrematação de um bem imóvel da empresa executada.

Às fls.259 foi determinado por esse juízo, que oficiasse o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, no sentido de colocar a disposição do Juízo da Vara

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9b2e331

do Trabalho de Angra dos Reis, o valor penhorado, sendo o ofício enviado ás fls. 271.

Ás fls.273 consta decisão do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, no qual determina s suspensão provisória daquela ação de execução, e do leilão ocorrido, decisão essa datada de 04/março/2013, ou seja há mais de 17 (dezessete meses).

Acontece, Excelência, que tem notícias que o arrematante ingressou no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO da decisão citada.

Assim sendo, para evitar prejuízo ao Acionante, requer:

A expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para que informe se da decisão de fls.244/250, proferida nos autos 0046098-54.1998.8.26.0506 -Nº. DE ORDEM 4807-98 em que figura como Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo e Executada: Lojas Arapuã S/A, houve recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO, e se já foi apreciado pelo TJSP.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 20 de Outubro de 2014.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9b2e331
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482763200000164962996?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482763200000164962996

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Em 10/12/2014.

Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz Titular

Vistos, etc.

Junte-se a petição ora apresentada.

Diligencie o autor no seu próprio interesse, devendo manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que, tratando-se de feito em fase de execução deverá vir com meios de execução com a indicação de bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade, no prazo de 30 dias.

Angra, 10 de dezembro de 2014.

GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - da559fa
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482833900000164962997?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482833900000164962997

3 dez

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, , de 10/03/2015, terça-feira (3f). o expediente de 09/03/2015 , com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866 - D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459 - D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA
Ao autor, pela derradeira vez, para, em 30 dias, manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com meios de execução, com a indicação dos bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC.

Em 10/03/2015 , terça-feira (3f).

Isaias Rodrigues Spinelli

Assistente Secret do Dir Secretaria

8777

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - a9a2072

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Tipo: RTOrd / Folhas: 306
Volumes: 2
Data Carga: 11/03/2015 / Pagina Livro: 470
Responsável:
Altino Carlos de Oliveira Rosa
Documento: RJ65866D
Telefone: (24) 33644531
Quantidade de Apensos: 0
Parte Representada:
BENEDITO PEDRO DA SILVA
Assinatura: _____

Fabio A. Soneghetti
Encarregado de Protocolo

Autos Recebidos.
Em 12/03/2015

Fabio A. Soneghetti
Encarregado de Protocolo

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS
PRESENTES AUTOS, a petição
Acordo que segue
EM 16/03/2015

Fabio A. Soneghetti
Encarregado de Protocolo

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - a9a2072
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008482910300000164962998?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008482910300000164962998

oliveira&ros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

TRT/RJ VT-01-AR 12/MAR/2015

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S/A (NOVA RAZÃO SOCIAL DE COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA), por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

A empresa-executada está em recuperação Judicial, através do processo nº.0040592-19.2010.8.26.0100, que tramita na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, com endereço à Praça João Mendes, s/nº sala 1.608-Centro –São Paulo-CEP 01501-900 (tel. (11) 21716505, conforme comprova a cópia da certidão de objeto e pé anexa.

Conforme o documento anexo, a empresa LOJAS ARAPUÃ S/Ã, possui um crédito nos autos indicados para pagamento de credores, no valor de R$13.380.000,00 (TREZE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Assim sendo, requer que seja expedido ofício ao Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, para que reserve em favor do exeqüente o valor total da execução.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2015.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe
Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8408f25
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483054000000164963000?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483054000000164963000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Márcio Antonio de Oliveira, Escrivão do Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROC.:100.09.135537-6/00001-CLASSE-ASSUNTO:Autos Supl. 0040593-19.2010.8.26.0100

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2009.

REQUERENTE(S):Lojas Arapuã S/A, R SERGIPE, 475, 11º Andar, CONSOLACAO - CEP 01243-001, São Paulo-SP, CNPJ 003540530001-00

OBJETO DA AÇÃO: Ação :Pedido de recuperação judicial

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho - 11/08/2010 - Fls.1511/1515: LOJAS ARAPUÃ S/A, CNPJ n. 00.354.053/0001-00, requereu a recuperação judicial, em 07/04/2009. A decisão que indeferiu a petição inicial foi reformada, formando-se o presente incidente, autuado sob o n. 01, com as peças remetidas pela E. Câmara Reservada à Falência e Recuperação Judicial, em virtude do acórdão que reconheceu o direito da LOJAS ARAPUÃ S/A de pedir a recuperação judicial, requerimento que deve ser apreciado por este juízo...nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da LOJAS ARAPUÃ S/A. 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio o Dr. AFONSO ALVES BRAGA (OAB/SP 122.093), com endereço na Av. Nove de Julho nº 3229, 10º andar, conjunto 1001, nesta capital, para fins do art. 22, III, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (artigos 33 e 34), nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05..."EDITAL DO ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/2005 disponibilizado no DJE em 07/01/2011.EDITAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES disponibilizado em 23/09/2011. EDITAL DO ART. 7º,§ 2º DA LEI 11.101/2005 disponibilizado no DJE en 14/10/2011. Sentença de Mérito - 13/02/2012 - Fl.s.4654/4655: Homologação do novo plano de recuperação judicial. Edital de leilão ref. fls. 5694-5699, afixado no local de costume e remetido ao DJE em 23/05/2014; Edital de leilão ref. Fls. 5868-5874 disponibilizado no DJE de 01/06/2014; Decisão de 08/08/2014: "Fls. 5915/5916: considerando a competência do juízo da recuperação judicial para providências expropriatórias de bens da empresa em recuperação e tendo em vista que se trata de credor trabalhista sujeito ao plano de recuperação regularmente aprovado em AGC (o que gera a novação da dívida), determino que se oficie ao juízo trabalhista solicitando o cancelamento da ordem de penhora, com urgência. No mais, diga o administrador judicial sobre os pedidos de expedição de cartas de arrematação, mediante a comprovação de depósitos nos autos. Prazo: 10 dias. Após, cls. Int." Edital de leilão afixado em local próprio e remetido ao DJE em 08/10/2014; Decisão de 30/10/2014: "...Fls. 5931/5933: trata-se de pedido da recuperanda para levantamento de todos os valores arrecadados com os leilões da UPI I (R$ 13.380.000,00), mais os rendimentos ocorridos no período, para pagamento dos credores trabalhistas com crédito até R$ 45.000,00, nos termos do item 4.3 do plano de recuperação judicial aprovado, com posterior prestação de contas de todos os valores efetivados. Ante a anuência do administrador judicial (5961/5963) e do MP às (fls. 5965/5966, item 6) e considerando tratar-se de valores destinados ao pagamento dos credores trabalhistas até R$ 45.000,00, nos termos do plano aprovado, defiro o levantamento dos valores pela recuperanda, mediante prestação de contas, sem prejuízo da supervisão do administrador judicial quanto à destinação dos pagamentos.; Decisão de 26/11/2014: "Fls. 6331: oficie-se com a solicitação de que os valores (fls. 6332/6334) sejam colocados à disposição deste juízo. Efetuada a transferência, expeça guia de levantamento com os demais valores."Certifico finalmente que o feito encontra-se em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0040593-19.2010.8.26.0100 e o código 2S000000PGAA7.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fa4315b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483137100000164963001?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483137100000164963001

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Em 16/03/2015.

Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz Titular

Vistos, etc.

I - Junte-se a petição ora apresentada.

II – Retifique-se o polo passivo, devendo constar COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

III - Expeça-se certidão para fins de habilitação no Juízo de recuperação judicial.

IV - Intime-se o autor para retirá-la, no prazo de 10 dias.

V - Por fim, dê-se baixa e arquive-se.

Angra, 16/03/2015.

BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6f0fa83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a um(a):

☒ Petição ☐ Carta Precatória

☐ Ofício ☐ Not. / Mandado

☐ .....

☐ Nos termos do Art. 162, § 4º do CPC

Em 05 / 09 / 15

.....

Isaias R. Soinelli - Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6f0fa83
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483211800000164963002?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483211800000164963002

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TRT/RJ VT-01-AR 111659 241B 05/AGO/2015 11:18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

PROCESSO Nº.0072300-79.1994.5.01.0401

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S/A (NOVA RAZÃO SOCIAL DE COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA), por seu advogado infra-assinado, vem requerer a PENHORA no rosto dos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA nº.0029900-92.2001.5.15.0020, que tramita na Vara do Trabalho de Guaratinguetá-SP, com endereço à RUA PROFESSOR SYLVIO JOSÉ MARCONDES COELHO, N º.33 -CHÁCARA SELLES - (TEL .(12) 3132-2008), onde a Executada tem crédito à receber..

Requer ainda, que o valor penhorado, seja transferido para os autos em epígrafe, à disposição do Juízo.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 05 de Agosto de 2015.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

Rua Arcebispo Santos - nº 115 - sala 04 - 2º andar - Centro - Angra dos Reis-RJ - CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 - e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe
Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4fd6d20
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483291100000164963003?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483291100000164963003

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Praça Marques de Tamandaré 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ
Tel: 24 33652894

PROC.:0072300-79.1994.5.01.0401

CONCLUSÃO.

Faço os autos conclusos à Mma. Juíza do Trabalho.

Angra dos Reis, 5 de agosto de 2015.

Isaias Rodrigues Spinelli
Assistente Sec. De Diretor

DESPACHO.

Vistos, etc.

Defiro o requerimento da parte autora, que deverá ser cumprido mediante expedição de Carta Precatória. Antes, porém, deverá a secretaria solicitar informação à Vara do Trabalho de Guaratinguetá, por email ou ofício. Sendo positiva a existência de salto, ainda que parcial, expeça-se de Carta Precatória. Em caso negativo, cumpra-se o despacho anterior, expedindo-se Certidão de Habilitação em Falência.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2015.

STHER SCHETTINO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5727e8e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483383000000164963004?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483383000000164963004

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0256/2015

Angra Dos Reis , 5 de Agosto de 2015

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Referência: 0029900-92.2001.5.15.0020

Excelentíssimo(a) Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guaratinguetá

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência informações quanto à existência de saldo nos autos do processo acima referenciado.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Sther Schettino
Juíza do Trabalho Substituta

1a Vara do Trabalho de Guaratingueta

Rua Prof.Sylvio José Marcondes Coelho nº 33, , Chácara Selles
GUARATINGUETA SP 12505-506

8777

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd0a81d

313
1

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 05/08/2015 às 14:18

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	50120156214783
Documento:	723-79.1994.pdf
Remetente:	01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis (Klaus Kimura Cordeiro de Souza)
Destinatário:	VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETA (TRT15)
Data de Envio:	05/08/2015 14:16:55
Assunto:	Pelo presente, encaminho a V.Sª o Ofício 0256/2015, expedido nos autos do processo 0072300-79.1994.5.01.0401 (vosso processo 0029900-92.2001.5.15.0020), solicitando informações.

Imprimir

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd0a81d

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a um(a):

- [x] Petição
- [ ] Ofício
- [ ] Carta Precatória
- [ ] Not. / Mandado
- [ ] .....
- [ ] Nos termos do Art. 162, § 4º do CPC

Em 10 / 09 / 15

.....

Isaias R. Spinelli - Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd0a81d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483449700000164963006?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483449700000164963006

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

Despacho

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401 Acolho os requerimentos. Ao contador, para atualização. Após, expeça-se a carta precatória. 12/08/15

TRT/RJ VT-01-AR 111659 2473 10/AGO/2015 12:21

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL, que promove em face de **LOJAS ARAPUÃ** S/A (**NOVA DENOMINAÇÃO DE COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL -CONFORME COMPROVA O DOCUMENTO DE FL.246),** por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

Eduardo Almeida Jeronimo
Juiz do Trabalho

Por decisão desse Juízo ás fls.247, foi determinado a expedição de CARTA PRECATÓRIA, para a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para que fosse procedida a PENHORA no rosto dos autos nº.0046098-54.1998.8.26.0506.

Ás fls.257, consta o cumprimento da decisão desse juízo de fls.247, ou seja foi positiva a PENHORA, no valor total da execução.

Ás fls.259, foi determinado por esse Juízo a transferência do valor penhorado para os autos em epígrafe, com expedição de ofício ás fls.271.

Ás fls.272/279, consta ofício com decisão do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, comunicando que a arrematação do bem, foi anulada, tornando-se assim sem efeito a PENHORA do total do valor desses autos.

Acontece, Excelência, que a 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2003864-90.2015.8.26.000, em que

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos - nº 115 - sala 04 - 2º andar - Centro - Angra dos Reis-RJ - CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 - e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5e26b27

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

figurava como Agravante Chang Woo Ahn (arrematante) e Agravado LOJAS ARAPUÃ S/A, reformou a decisão do Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, decisão essa que já transitou em Julgado, conforme cópia em anexo, o que determina a legalidade da arrematação.

Isto Posto, requer:

A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE FLS.235 (onde foram corrigidos até 31/MARÇO/2012:

A EXPEDIÇÃO DE NOVA CARTA PRECATÓRIA, para a 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, determinando a PENHORA no rosto dos autos de nº. 0046098-54.1998.8.26.0506, do valor total da EXECUÇÃO dos autos em epígrafe atualizado até a presente data, **COM IMEDIATA TRANSFERÊNCIA PARA O JUÍZO DEPRECANTE, conforme já decidido ás fls.271**

REQUERENDO AINDA, que faça constar na CP, a nova denominação da empresa –executada, ou seja LOJAS ARAPUÃ S/A

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 10 de Agosto de 2015.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 5e26b27
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483564700000164963007?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483564700000164963007

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000142678

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2003864-90.2015.8.26.0000, da Comarca de Ribeirão Preto, em que é agravante CHANG WOO AHN, é agravado LOJAS ARAPUA SA.

ACORDAM, em 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Por maioria de votos, deram provimento ao recurso, vencido o 3º juiz.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EDUARDO GOUVÊA (Presidente) e LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA.

São Paulo, 9 de março de 2015.

Magalhães Coelho
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 2003864-90.2015.8.26.0000 e o código 1282E9F.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dd58b69
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483749000000164963009?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483749000000164963009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 29.621

Agravo de Instrumento nº 2003864-90.2015.8.26.0000 - Comarca de São Paulo

Agravante: Chang Woo AHN

Agravado: Lojas Arapuã S/A

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução fiscal – Pedido liminar de suspensão da execução em razão de processamento de recuperação judicial da sociedade empresária executada – Inteligência do artigo 6º, § 7º, da Lei n. 11.101/05 – Deferimento da recuperação judicial não suspende ações de execução fiscal em andamento - Ausência dos requisitos da verossimilhança e da prova inequivoca do direito – Recurso provido.

Vistos, etc.

I. Trata-se de agravo de instrumento interposto por **Chang Woo AHN**, em autos de execução fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo em face das **Lojas Arapuã S/A**, qualidade de terceiro interessado (arrematante do bem), insurgindo-de contra decisão monocrática que decretou a nulidade da hasta pública procedida no juízo das Varas das Execuções Estaduais da Capital, conforme auto de leilão positivo e auto de arrematação e, consequentemente, julgou pertinente a sustação da carta de arrematação outrora expedida.

Afirma que em 2010 foi envidada carta precatória tendo como juízo deprecante a Vara das

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 2003864-90.2015.8.26.0000 e o código 1282E9F.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2a6e4e8



Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, e como juízo deprecado a vada de Execuções Fiscais da Capital, tendo como objeto a avaliação e consequente alienação de imóvel da executada (Lojas Arapuã S/A).

A executada interpôs embargos para sustar a execução ante a notícia de processamento da sua recuperação judicial, o que foi indeferido pelo juízo deprecado. Tal decisão foi objeto de agravo de instrumento que julgou o pedido improcedente, mantendo assim a hasta pública.

Por tais argumentos, objetiva a procedência do agravo de instrumento, para que seja mantido como válido o leilão positivo e o auto de arrematação.

II. Houve contraminuta.

É o relatório

Trata-se, como se vê, de agravo de instrumento interposto por **Chang Woo AHN**, em autos de execução fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo em face das **Lojas Arapuã S/A**, qualidade de terceiro interessado (arrematante do bem), insurgindo-de contra decisão monocrática que decretou a nulidade da hasta pública procedida no juízo das Varas das Execuções

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 2003864-90.2015.8.26.0000 e o código 1282E9F.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2a6e4e8



Estaduais da Capital, conforme auto de leilão positivo e auto de arrematação e, consequentemente, julgou pertinente a sustação da carta de arrematação outrora expedida.

O agravo merece provimento.

Bem analisados os autos, temos que a matéria objeto do presente recurso já foi apreciada e decidida por esta Superior Instância, estando o juízo a quo impedido de reapreciar tal decisão no sentido de decretar a nulidade da hasta pública precedida no juízo da Vara das Execuções Fiscais da Capital.

Esta Câmara já se manifestou quanto a matéria nos seguintes termos:

"Como bem fundamentado na decisão monocrática, com espeque no artigo 6º, §7º da Lei n.11.101/2005, o deferimento de processamento de recuperação judicial de sociedade empresarial não implica na suspensão das ações de execução fiscal, bem como não dá ensejo a reunião das ações de execução fiscal no Juízo da recuperação judicial.

É cediço que a empresa, pós

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 2003864-90.2015.8.26.0000 e o código 1282E9F.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2a6e4e8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Constitucição Federal de 1988, possiu nítica função social para sociedade, razão pela qual sua proteção e manutenção representa segurança jurídica não apenas para economia de mercado, mas principalmente as empregados e familias cuja renda advém da preservação da empresa.

Não obstante, no mesmo sentido em que novas regras foram criadas para proteção empresarial, no caso a própria recuperação judicial, também se impõe a sociedade empresária manter regularidade de suas obrigações fiscais, nos mesmos termosa do plano de recuperação.

Como afirmado pela própria agravante, a execução fiscal está garantida, razão pela qual, desde que mantenha conduta empresarial pautada pela boa-fé objetiva, nenhum risco haverá para o processo de recuperação judicial. (AI nº 0021951-36.2012.8.26.0000)

Em razão do julgamento realizado por Instância Superior, a decisão do juízo monocrático merece ser reformada, mesmo porquê, não está autorizado a revê-la.

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 2003864-90.2015.8.26.0000 e o código 1282E9F.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2a6e4e8

Aliás, essa postura constitui verdadeira teratologia, que causa evidente prejuízo ao andamento do processo e ao agravante.

Daí o porquê, dá provimento ao recurso para manter como válida a hasta pública procedida no juízo das Execuções Fiscais da Capital, conforme auto de leilão positivo e auto de arrematação, mantendo válida a carta de arrematação expedida, e a expedição do mandado de imissão na posse em favor do agravante.

MAGALHÃES COELHO
Relator

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAGALHAES DA COSTA COELHO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 2003864-90.2015.8.26.0000 e o código 1282E9F.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2a6e4e8
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008483851600000164963011?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008483851600000164963011

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Caixa postal | Cadastro | Contato | Ajuda do e-

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Direito Público

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 2003864-90.2015 8.26 0000

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo:	2003864-90.2015.8.26.0000 Arquivado administrativamente
Classe:	Agravo de Instrumento
	Área: Cível
Assunto:	DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem:	Comarca de Ribeirão Preto / Foro de Ribeirão Preto / 2ª. Vara da Fazenda Pública
Números de origem:	0046098-54.1998.8.26.0506
Distribuição:	7ª Câmara de Direito Público
Relator:	MAGALHÃES COELHO
Volume / Apenso:	1 / 0
Outros números:	4807/1998, 46098/19998, 583.00.2012.178466-6, 1501/2000, 4734/1999, 1282/2000, 1699/1999, 2087/1999, 2090/1999, 4538/1998, 4559/1998, 4802/1998, 7530/1999, 7849/1999, 7858/1999, 0010.108669-2, 3046/1999, 4769/1999, 4781/1998, 8258/2012
Valor da ação:	4.700.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

artes do Processo

Agravante: Chang WOO AHN
Advogada: Juvilene Verginia Portolani

Agravado: Lojas Arapua Sa
Advogado: Fernando Celso de Aquino Chad
Advogado: Cesar Henrique Ramos Nogueira

Interessado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Marcelo de Carvalho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
15/07/2015	Processo encaminhado para o Arquivo *Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]*
14/07/2015	Expedido Certidão *Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]*
17/06/2015	Publicado em *Disponibilizado em 16/06/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1905*
16/06/2015	Prazo
16/06/2015	Expedido Certidão *Certidão de Publicação de Despacho [Digital]*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
13/04/2015	Embargos de Declaração

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c03500d

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Magalhães Coelho (29621)
2º Juiz	Eduardo Gouvêa
3º Juiz	Luiz Sergio Fernandes de Souza

Petições diversas

Data	Tipo
05/02/2015	Manifestação
30/04/2015	Petições Diversas
30/04/2015	Petições Diversas

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/03/2015	Julgado	Por maioria de votos, deram provimento ao recurso, vencido o 3º juiz.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c03500d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484000000000164963013?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484000000000164963013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

CERTIDÃO

Certifico que, compulsando os autos, constatei que houve equívoco nos valores constantes da carta precatória de fls. 218, bem como na atualização de fls. 235. O valor utilizado como principal (R$ 2.262.384,99), base para aplicação de atualização monetária e juros, encontra-se acrescido de juros, que não foram expurgados, produzindo, assim, anatocismo na atualização de fls. 235, devendo tal erro ser corrigido.

Em razão disso, em cumprimento à determinação contida no despacho de fls. 314, apresento a seguir os devidos valores, atualizados até 31/08/2015.

Em 12/08/2015.

Valéria Cristina da Rocha Costa
Secretário Calculista de VT

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - b2395b7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484078800000164963014?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484078800000164963014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Página 1

Cálculo de JAM

Processo: 00723007919945010401
Descrição: Cálculo de JAM
Autor: BENEDITO PEDRO DA SILVA

Emissão 12/08/2015

Época Própria: 24/06/2005 a 24/06/2005
Atualização Monetária
Início: Subseqüente
Limite: 31/08/2015
Indexador:
Tipo: IDTR
Valor: 0,01259000

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 12/08/1994 a 31/08/2015

VERBAS DEVIDAS

Época Própria		Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
24/06/2005	R$	440.895,71	0,00	1.12247257	0,00000000	0,00000000	2,52666667	1.745.323,85	0,00
		440.895,71						1.745.323,85	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria		Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
13/03/2006	R$	4.186,08	1,00186700				4.193,90
09/06/2006	R$	6.023,81	1,00186700				6.035,06
							10.228,96

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Página 2

Cálculo de JAM

Processo: 00723007919945010401
Descrição: Cálculo de JAM
Autor: BENEDITO PEDRO DA SILVA

Emissão 12/08/2015

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	494.893,34	39.308.446,39
Verba Corrigida com juros:	1.745.323,85	138.627.787,93
Verbas Pagas:	10.228,96	812.467,04
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	1.735.094,89	137.815.320,89
Imposto de Renda	0,00	0,00

IR incidirá sobre 77,22% do total (fls. 176).

Sistema de Acompanhamento de Processos 1.0

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3e516d5
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484146000000164963015?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484146000000164963015

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0029/2015

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho do(a) Serviço de Distribuição dos Feitos de Ribeirão Preto de RIBEIRAO PRETO
Rua Afonso Taranto 105 Nova Ribeirania RIBEIRAO PRETO 14096-740 SP

O Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Almeida Jeronimo DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja **PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 0046098-54.1998.8.26.0506, que tramitam na 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto**, do valor que baste à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s).

Nome da Parte	**Local da Diligência**
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO	RUA ALICE ALÉM SAADI, 1010, 1º ANDAR, NOVA RIBEIRANIA – CEP 14096-570

Principal	R$ 1.735.094,89
Subtotal:	**R$ 1.735.094,89**
Total:	**R$ 1.735.094,89**

ANGRA DOS REIS, 12 de Agosto de 2015

Eduardo Almeida Jeronimo
Juiz do Trabalho Substituto

8777

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 44fb345

27
1

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 12/08/2015 às 11:38

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	50120156238843
Documento:	723-79.1994 CP.pdf
Remetente:	01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis (Klaus Kimura Cordeiro de Souza)
Destinatário:	COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE RIBEIRÃO PRETO (TRT15)
Data de Envio:	12/08/2015 11:36:41
Assunto:	Pelo presente, encaminho a V.Sª a Carta Precatória Executória 0029/2015, expedida nos autos do processo 0072300-79.1994.5.01.0401, para autuação em caráter URGENTE!

Imprimir

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 44fb345
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484201300000164963016?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484201300000164963016

328
1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0258/2015

Angra Dos Reis , 13 de Agosto de 2015

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Senhor(a) Diretor

Solicito a V.Sª seja autuada a Carta Precatória com a nova razão social da reclamada, qual seja LOJAS ARAPUÃ S/A, bem como seja consignada as contas em que poderá ser disponibilizada a penhora: CEF, agência 0887, ou Banco do Brasil, agência 0460-X.

Atenciosamente,

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Diretor de Secretaria

Serviço de Distribuição dos Feitos de Ribeirão Preto

Rua Afonso Taranto 105, , Nova Ribeirania
RIBEIRAO PRETO SP 14096-740

8777

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d22ddc1

329

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 13/08/2015 às 13:

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	50120156246351
Documento:	723-79.1994 OFÍCIO 258.2015.pdf
Remetente:	01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis (Klaus Kimura Cordeiro de Souza)
Destinatário:	COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE RIBEIRÃO PRETO (TRT15)
Data de Envio:	13/08/2015 13:57:12
Assunto:	Encaminho a V.Sª o Ofício 0258/2015, referente à Cart Prec 0029/2015, exepdida nos autos do processo 0072300-79.1994.5.01.0401.

Imprimir

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d22ddc1

JUNTADA

Nesta data, nos termos do Art. 162 § 4º do CPC, faço juntada da:

☒ Petição ☐ Carta Precatória
☐ Ofício ☐ Sentença
☐ .....

Em 10 / 09 / 2015

Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d22ddc1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484327600000164963017?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484327600000164963017

Zimbra **klaus.souza@trt1.jus.br**

RESPOSTA OFÍCIO 256/2015-PROC. 723-79.1994

De : Almir Rogerio de Godoi <almirgodoi@trt15.jus.br> Qua, 09 de Set de 2015 13:30

Assunto : RESPOSTA OFÍCIO 256/2015-PROC. 723-79.1994

Para : vt01 ar <vt01.ar@trt1.jus.br>

Por ordem da MM. Juíza do Trabalho, Dra. Andréia de Oliveira, encaminho
inteiro teor do despacho proferido nos autos abaixa mencionados, conforme segue:
Att.

Almir Rogério de Godoi
Assistente de Diretor
VT Guaratinguetá

J. Aguarde-se no prazo por 30 dias. A.R, 10/09/2015

Célio Baptista Bittencourt
Juiz do Trabalho

Processo nº: 0029900-92.2001.5.15.0020 RTOrd[rt]
RECTE: LUIS CARLOS DA SILVA
RECDA: Lojas Arapuã S.A.

Despacho Id: 12016703 - ARG

Vistos e examinados.
Juntada do expediente protocolizado sob o nº 4421/2015, conforme fls. 538/539.
Informe-se ao MM. Juízo solicitante, por meio de correspondência
eletrônica, que os valores existentes nos presentes autos já foram alvos de
liberações, estando no aguardo de resposta do saldo remanescente.
Assim, sobrevindo a resposta, será atendida a solicitação de quanto ainda
persiste à disposição para levantamento.
Guaratinguetá, 9 de setembro de 2015 (4ª f.).

Andréia de Oliveira
Juíza Titular de Vara do Trabalho

--
Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Regiao
(http://www.trt15.gov.br)

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ebca272

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO
AMBIENTE"

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ebca272

JUNTADA

Nesta data, nos termos do Art. 162 § 4º do CPC, faço juntada da:

☐ Petição
☐ Ofício
☒ Carta Precatória
☐ Sentença
☐ .....

Em 20/10/2025

Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ebca272

PZ 3491091505 332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 51520156581371
Nome original: CP 11459-84.2015.pdf
Data: 20/10/2015 15:17:02
Remetente:

RAQUEL
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Segue em anexo carta precatória executória devidamente cumprida neste juízo. no sso processo: 0011459-84.2015.5.15.0113 vosso processo: 0072300-79.1994.5.01.04 01

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ebca272

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico
Consulta Processual

20/10/2015

Número: **0011459-84.2015.5.15.0113**
Data Autuação: **17/08/2015**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA**

Valor da causa (R$): **1.735.094,89**

Partes	
Tipo	**Nome**
AUTOR	**BENEDITO PEDRO DA SILVA - CPF: 321.716.927-15**
RÉU	**COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA - CNPJ: 51.655.637/0001-57**

Documentos			
Id.	**Data de Juntada**	**Documento**	**Tipo**
5b8e6d8	11/09/2015 14:14	Petição Inicial	Petição Inicial
da771bb	11/09/2015 14:14	CP 02a 12-08-2015	Documento Diverso
fe44d7f	11/09/2015 14:14	CP 02b 12-08-2015	Documento Diverso
43381e3	11/09/2015 14:14	CP 02c 12-08-2015	Documento Diverso
296ff4b	15/09/2015 11:19	Minutar despacho - Exec	Despacho
99118d5	28/09/2015 13:43	Mandado	Mandado
0b8cb51	19/10/2015 12:25	Diligência	Certidão
c886d21	19/10/2015 12:25	Auto de Penhora	Auto de Penhora
51aaf7e	19/10/2015 16:09	Despacho	Despacho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ebca272

333

Certifico que autuei a presente Carta Precatória, oriunda da 1ª VT de Angra dos Reis - TRT da 1ª Região

Processo n. 0072300-79.1994.5.01.0401

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ebca272
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484477700000164963020?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484477700000164963020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50120156238843

Nome original: 723-79.1994 CP.pdf

Data: 12/08/2015 11:38:14

Remetente:

Klaus
01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Pelo presente, encaminho a V.Sª a Carta Precatória Executória 0029/2015, expedid
a nos autos do processo 0072300-79.1994.5.01.0401, para autuação em caráter URGE
NTE!

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAQUEL DE MATTOS PICCOLI
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081710524091800000020846033
Número do documento: 15081710524091800000020846033

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dc4ab0d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484533400000164963021?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484533400000164963021

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA- Nº.: 0029/2015

Exeqüente:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Executado:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Ao Excelentissimo Juiz do Trabalho do(a) Serviço de Distribuição dos Feitos de Ribeirão Preto de RIBEIRAO PRETO
Rua Afonso Taranto 105 Nova Ribeirania RIBEIRAO PRETO 14096-740 SP

O Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Almeida Jeronimo DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja **PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 0046098-54.1998.8.26.0506, que tramitam na 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto**, do valor que baste à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s).

Nome da Parte	**Local da Diligência**
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO	RUA ALICE ALÉM SAADI, 1010, 1º ANDAR, NOVA RIBEIRANIA – CEP 14096-570

Principal	R$ 1.735.094,89
Subtotal:	**R$ 1.735.094,89**
Total:	**R$ 1.735.094,89**

ANGRA DOS REIS, 12 de Agosto de 2015

Eduardo Almeida Jeronimo
Juiz do Trabalho Substituto

8777

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAQUEL DE MATTOS PICCOLI
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081710524091800000020846033
Número do documento: 15081710524091800000020846033

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9cebb67
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484576200000164963022?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484576200000164963022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Página 1

Cálculo de JAM

Processo: 00723007919945010401
Descrição: Cálculo de JAM
Autor: BENEDITO PEDRO DA SILVA

Emissão 12/08/2015

Época Própria: 24/06/2005 a 24/06/2005
Atualização Monetária
Início: Subsequente
Limite: 31/08/2015
Indexador:
Tipo: IDTR
Valor: 0,01259000

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 12/08/1994 a 31/08/2015

VERBAS DEVIDAS

Época Própria		Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
24/06/2005	R$	440.895,71	0,00	1,12247257	0,00000000	0,00000000	2,52666667	1.745.323,85	0,00
		440.895,71						1.745.323,85	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria		Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
13/03/2006	R$	4.186,08	1,00186700				4.193,90
09/06/2006	R$	6.023,81	1,00186700				6.035,06
							10.228,96

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Cálculo de JAM

Processo: 00723007919945010401
Descrição: Cálculo de JAM
Autor: BENEDITO PEDRO DA SILVA

Emissão 12/08/2015

		Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:		494.893,34	39.308.446,39
Verba Corrigida com juros:		1.745.323,85	138.627.787,93
Verbas Pagas:		10.228,96	812.467,04
Multa (	0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (	0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:		1.735.094,89	137.815.320,89
Imposto de Renda		0,00	0,00

IR incidirá sobre 77,22% do total (fls. 176).

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAQUEL DE MATTOS PICCOLI
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081710524091800000020846033
Número do documento: 15081710524091800000020846033

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7423a96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 50120156246351
Nome original: 723-79.1994 OFÍCIO 258.2015.pdf
Data: 13/08/2015 13:58:31
Remetente:
Klaus
01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Encaminho a V.Sª o Ofício 0258/2015, referente à Cart Prec 0029/2015, exepdida n os autos do processo 0072300-79.1994.5.01.0401.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7423a96
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484631100000164963023?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484631100000164963023

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0258/2015

Angra Dos Reis , 13 de Agosto de 2015

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Senhor(a) Diretor

Solicito a V.Sª seja autuada a Carta Precatória com a nova razão social da reclamada, qual seja LOJAS ARAPUÃ S/A, bem como seja consignada as contas em que poderá ser disponibilizada a penhora: CEF, agência 0887, ou Banco do Brasil, agência 0460-X.

Atenciosamente,

Klaus Kimura Cordeiro de Souza
Diretor de Secretaria

Serviço de Distribuição dos Feitos de Ribeirão Preto

Rua Afonso Taranto 105, , Nova Ribeirania
RIBEIRAO PRETO SP 14096-740

8777

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAQUEL DE MATTOS PICCOLI
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081710524836100000020846050
Número do documento: 15081710524836100000020846050

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3295719
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484672000000164963024?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484672000000164963024

MENSAGEM Guardadas : 133 mensagens

Codificação iso-8859-1 * Lixeira Mover Copiar

1 -html-

Data: Fri, 14 Aug 2015 09:27:11 -0300 (BRT) Cabeçalho Completo
De: Isaias Rodrigues Spinelli <isaias.spinelli@trt1.jus.br>
Para: nairbasso@trt15.jus.br
Assunto: Informção CP 29/2015 - Proc. 72300-79.1994.5.01.0401 Todos os Anexos

Pelo presente, informo a V.Sª o número do CPF do reclamante: 321.716.927-15; e o número do CNPJ da reclamada, conforme fl. 171 dos autos: 51.655.637-0001-57.

Atenciosamente,

Isaias Rodrigues Spinelli
Assististente de Diretor
VT01.AR@trt1.jus.br
(24)3365-2894

1

Open WebMail version 2.40 Ajuda?

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - af9b043
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484723800000164963025?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484723800000164963025

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto

Processo: 0011459-84.2015.5.15.0113
AUTOR: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RÉU: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO

Cumpra-se a presente deprecata.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FRANCIELI PISSOLI
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15091510272810200000022474208
Número do documento: 15091510272810200000022474208

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 9055781
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484761600000164963026?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484761600000164963026

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto

Rua Afonso Taranto, 105, Nova Ribeirânia, RIBEIRAO PRETO - SP - CEP: 14096-740

PROCESSO: 0011459-84.2015.5.15.0113
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: BENEDITO PEDRO DA SILVA

REÚ: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA CNPJ: 51.655.637/0001-57

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto

endereço: RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, 1 andar, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP - CEP: 14096-570

A Exma. FRANCIELI PISSOLI, Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "**DESTINATÁRIO**" e, sendo aí, proceda à penhora dos créditos da reclamada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, do valor suficiente ao pagamento da quantia abaixo indicada:

Quantia atualizada até 31/08/2015
Total da execução: R$ 1.735.094,89.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 172, 227, 228, 239, 579, 660 e 662 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde se encontrem os bens (CPC, art. 659, par. 1º), independente de nova ordem ou Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 655, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 671). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3a92589

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho - Exec	Despacho	15091510272810200000022474208
CP 02c 12-08-2015	Documento Diverso	15081710525713000000020846073
CP 02b 12-08-2015	Documento Diverso	15081710524836100000020846050
CP 02a 12-08-2015	Documento Diverso	15081710524091800000020846033
Petição Inicial	Petição Inicial	15081710510535000000020845959

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 225, inciso VII do CPC.

RIBEIRAO PRETO , 28 de Setembro de 2015 .

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3a92589
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484825000000164963027?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484825000000164963027

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto

CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0011459-84.2015.5.15.0113

AUTOR: BENEDITO PEDRO DA SILVA

RÉU: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Certifico para os devidos fins que,em cumprimento ao mandado supramencionado, dirigi-me ao endereço indicado, 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, onde procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, conforme se vê do Auto de Penhora em anexo. Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2015.

Paulo José Monteiro da Silva

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: PAULO JOSE MONTEIRO DA SILVA
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15101912180457700000024297538
Número do documento: 15101912180457700000024297538

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c98675e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484863900000164963028?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484863900000164963028

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

5ª. VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

Proc. N. 0011459-84.2015
Mandado PJE – CARTA PRECATÓRIA

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos treze dias do mês de outubro do ano Dois Mil e Quinze, no Cartório da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Ribeirão Preto-SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado supramencionado, passado a favor de **BENEDITO PEDRO DA SILVA** contra **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA. – CNPJ. 51.655.637/0001-57,** observadas as formalidades legais, e após o r. "Cumpra-se", solicitei ao (a) Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUZA, Diretor do supramencionado cartório, que me apresentasse os autos do Processo n. 0046098-54.1998.8.26.0506, que tramitam pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto - SP. Em seguida fiz a **PENHORA** dos créditos ou direitos existentes em favor do requerente na ação acima referida, tudo para garantia da importância de **R$1.735.094,89, em 31/08/2015,** mais despesas supervenientes, com juros de mora e atualização monetária até a satisfação completa do crédito exequendo. **OBSERVAÇÃO:** Eventuais valores pagos ou depósitos judiciais constantes dos autos, deverão ser transferidos para a presente execução. Para constar, lavrei o presente auto em três vias, que assino juntamente com o Diretor de serviço, o qual mandou o Oficial Maior lançar a necessária averbação no rosto dos autos acima transcrito, o que será posteriormente cumprido. Fiz a entregada da contrafé do presente mandado e de cópia autêntica deste auto ao Diretor de Serviço. Eu, _____, Paulo José Monteiro da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal e _____ Diretor da 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, assinamos. NADA MAIS.

Alessandra de Souza
Escrivã Judicial I
Matrícula nº 817.280-1
2ª OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 833c480

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: PAULO JOSE MONTEIRO DA SILVA
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15101912245219500000024297539
Número do documento: 15101912245219500000024297539

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 833c480
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484940300000164963029?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484940300000164963029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto

Processo: 0011459-84.2015.5.15.0113
AUTOR: BENEDITO PEDRO DA SILVA
RÉU: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

DESPACHO

Tendo em vista o regular cumprimento da ordem deprecada, não obstante não haja manifestação do Juízo onde foi feita a penhora, tratando-se de carta precatória e já havendo dados do MM. Juízo que receberá o numerário, devolva-se a mesma ao MM. Juízo competente.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FRANCIELI PISSOLI
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15101913030731800000024301791
Número do documento: 15101913030731800000024301791

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - aad44e6
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008484976200000164963031?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008484976200000164963031

341

Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Em, 17/02/2016

Luciene A. C. Côgo
Assistente Secretária de Juiz

Vistos,

Ante a penhora efetuada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, oficie-se à 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto para que nos informe se há valores a serem colocados à disposição deste Juízo.

Angra, 17 de fevereiro de 2016.

CÉLIO BAPTISTA BITTENCOURT
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6bd2dec
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485019800000164963033?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485019800000164963033

342
1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0313/2016

Angra Dos Reis , 7 de Junho de 2016

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Referência: PROC 0046098-54.1998.8.26.0506

Excelentíssimo(a) JUIZ

Ante a penhora efetuada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, solicito a Vossa Excelência informações se há valores colocados à disposição deste Juízo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Maíra Automare
Juiz do Trabalho

2a VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO

RUA ALICE ALÉM SAADI, 1010, 1º ANDAR, , NOVA RIBEIRANIA
RIBEIRAO PRETO SP 14096-570

5184

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c17df2a

Destinatário:
A/C:
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO
Rua Alice Além Saadi, 1010
1º ANDAR Nova Ribeirânia
14096-570 Ribeirão Preto/SP
Obs: 0072300-79.1994

Carta
Data de Postagem
21/06/2016

JS390293665BR

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a um(a):
☒ Petição
☐ Ofício
☐ Carta Precatória
☐ Not. / Mandado
☐ Nos termos do Art. 152, § 4º do CPC
Em 03/08/16
Isaias R. Spinelli - Técnico Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c17df2a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Alice Além Saadi, 1010, 1° andar, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Físico n°:	**0046098-54.1998.8.26.0506 4807/98**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**Lojas Arapua S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, em razão da arrematação do imóvel objeto da matrícula de nº 7978, do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, está sendo estabelecido por este Juízo o rol de preferência dos credores a serem pagos, de acordo com o valor arrecadado.

Assim, solicito a Vossa Excelência que indique, discriminadamente a este Juízo, o valor atualizado de seus créditos relativos aos processos de **nºs 0072300-79.1994.5.01.0401, 0018800-30.1996.5.01.0401** e **0100000.93.1995.5.01.0401,** a fim de instruir os autos.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lucilene Aparecida Canella de Melo
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis-RJ
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172 São Bento
CEP: 23906-050 – Angra dos Reis - RJ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E2000005AD7J.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - c17df2a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485098700000164963034?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485098700000164963034

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Praça Marques de Tamandaré 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ
Tel: 24 33652894

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

A. Reis, 3 de agosto de 2016.

Isaias Rodrigues Spinelli
Assitente Sec. De Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.
Encaminhem-se os autos à contadoria, para atualização do débito exequendo.
Após, remeta-se ao juízo deprecado cópia do cálculo atualizado.

Angra dos Reis, 3 de agosto de 2016.

CELIO BAPTISTA BITENCOURT
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 3086c67
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485158400000164963036?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485158400000164963036

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Página 1

Cálculo de JAM

Processo: 00723007919945010401
Descrição: CÓPIA - Cálculo de JAM
Autor: BENEDITO PEDRO DA SILVA

Emissão 03/08/2016

Época Própria: 24/06/2005 a 24/06/2005

Atualização Monetária

Tipo: Atualização de Débitos Trabalhistas
Início: Subsequente
Limite: 31/08/2016

Indexador:

Tipo: IDTR
Valor: 0,01284571

Aplicação de Juros: **Faixa de Juros Somadas**

Juros C - 1,0% A.M. Simples 12/08/1994 a 31/07/2016

VERBAS DEVIDAS

Época Própria		Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
24/06/2005	R$	440.895,71	0,00	1,14598298	0,00000000	0,00000000	2,63666667	1.837.458,49	0,00
		440.895,71						1.837.458,49	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria		Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
13/03/2006	R$	4.186,08	1,12267740				4.699,62
09/06/2006	R$	6.023,81	1,11728838				6.730,33
							11.429,95

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ab3a7cd

Cálculo de JAM

Processo: 00723007919945010401
Descrição: CÓPIA - Cálculo de JAM
Autor: BENEDITO PEDRO DA SILVA

Emissão 03/08/2016

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	505.258,98	39.332.896,35
Verba Corrigida com juros:	1.837.458,49	143.040.633,02
Verbas Pagas:	11.429,95	889.787,33
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	1.826.028,54	142.150.845,69
Imposto de Renda	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ab3a7cd

346

Zimbra **isaias.spinelli@trt1.jus.br**

Informação Proc. 0046098-54.1998.8.26.0506

De : Isaias Rodrigues Spinelli <isaias.spinelli@trt1.jus.br>
Qua, 03 de Ago de 2016 11:05
1 anexo

Assunto : Informação Proc. 0046098-54.1998.8.26.0506

Para : ribpreto2faz@tjsp.jus.br

Pelo presente, encaminho a V.Exª cópia dos cálculos devidamente atualizados referente ao débito exequendo nos autos do processo 0072300-79.1994.5.01.0401. Vosso processo nº 0046098-54.1998.8.26.0506.

Atenciosamente,

Isaias Rodrigues Spinelli
Assististente de Diretor
VT01.AR@trt1.jus.br
(24)3365-2894

72300-79-1994.pdf
10 KB

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ab3a7cd

Zimbra **isaias.spinelli@trt1.jus.br**

Informação Proc. 0046098-54.1998.8.26.0506

De : Isaias Rodrigues Spinelli <isaias.spinelli@trt1.jus.br> Sex, 05 de Ago de 2016 10:45

Assunto : Informação Proc. 0046098-54.1998.8.26.0506

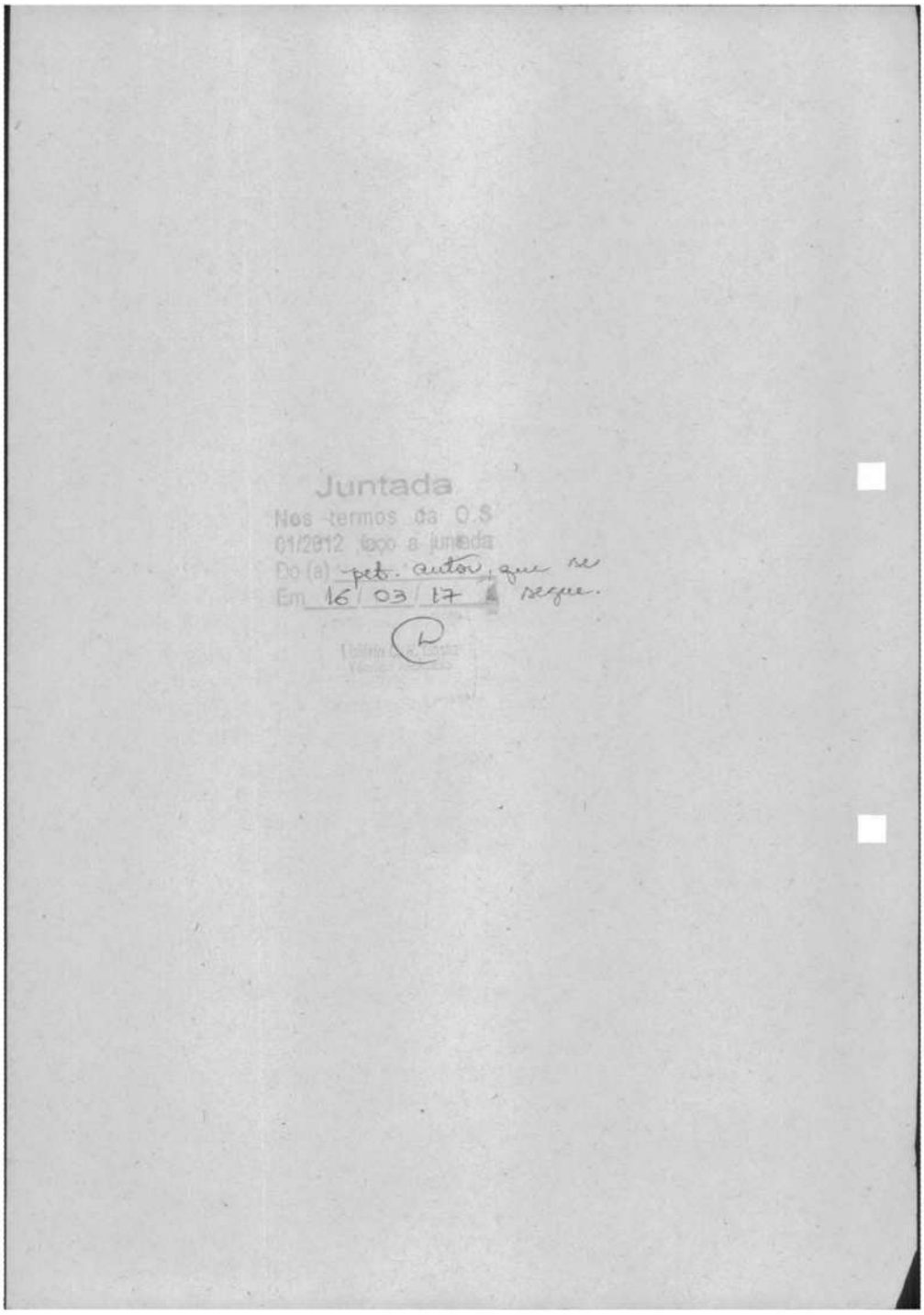
Para : ribpreto2faz@tjsp.jus.br

Pelo presente, encaminho a V.Sª informação complementar ao email enviado em 03.08.2016.
Tendo em vista que Ofício expedido, em 30.06.2016, nos autos do Execução Fiscal 0046098-54.1998.8.26.0506, solicitou o valor atualizado dos débitos existentes nos autos de três processos, informo a V.Exª que os autos dos processos 0018800-30.1996.5.01.0401 e 0100000-93.1995.5.01.0401 já se encontram arquivados com baixa, uma vez que os autores receberam seus créditos.

Atenciosamente,

Isaias Rodrigues Spinelli
Assististente de Diretor
VT01.AR@trt1.jus.br
(24)3365-2894

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ab3a7cd



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - ab3a7cd
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485294000000164963038?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485294000000164963038

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

J. Determine-se o ofício de fl. 342, instruindo com cópia dos cálculos de fls. 345/346v.
A.R, 06/04/2017

Célio Baptista Bittencourt
Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos auto da EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S/A (nova denominação de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA), por seu advogado infra-assinado, vem requerer a expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para que informe o mais breve possível, se foi disponibilizado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº.0046098-54.1998.8.26.0506, envolvendo as partes FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e LOJAS ARAPUÃ S/A, o valor da execução dos autos em epígrafe, e em caso positivo, que o montante seja transferido ficando à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Angra dos Reis.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 06 de Março de 2017.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

TRT/RJ VT-01-AR 111659 1234 06/MAR/2017 16:17

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eccf266

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0090/2017

Angra Dos Reis , 20 de Abril de 2017

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Referência: PROC 0046098-54.1998.8.26.0506

Excelentíssimo(a)JUIZ

Ante a penhora efetuada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, solicito a Vossa Excelência informações se há valores colocados à disposição deste Juízo. Em anexo, segue cópia dos cálculos trabalhistas.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Flavia Buaes Rodrigues
Juiz do Trabalho

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO

RUA ALICA ALÉM SAADI, 1010, 1º ANDAR, NOVA RIBEIRANIA,
RIBEIRAO PRETO SP 14096-570

5184

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - eccf266

Destinatário:
A/C:
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO
Rua Alice Além Saadi, 1010
1º ANDAR Nova Ribeirânia
14096-570 Ribeirão Preto/SP
Obs: 0072300791994

Carta

Data de Postagem
09/05/2017

JS724900855BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

350

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos.

Angra, 16 de agosto de 2017.

Fábio Fausto Moura Barbosa
Analista Judiciário

DESPACHO

I – Ante o lapso temporal decorrido sem que as informações solicitadas tenham sido prestadas, reitere-se pela última vez o expediente de fl. 349.

II – Em caso de nova ausência de resposta oficie-se a corregedoria do respectivo tribunal para adoção das medidas cabíveis, instruindo o expediente com cópia dos ofícios que não foram respondidos.

Angra, 16 de agosto de 2017.

Célio Baptista Bittencourt
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 29337d9

Juntada

Nos termos da O.S

01/2012, faço a juntada

Do(a) Pet. Autor c/ MEDIDA

Em 28 / 8 / 2017

Fabio A Zenghelis

Encarregado da Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 29337d9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485436300000164963041?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485436300000164963041

D.O

oliveira&ros
ADVOGADOS ASSOCIAD

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

1919

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

J. Cumpra-se o despacho anterior.
A.R, 19/10/2017

Célio Baptista Bittencourt
Juiz do Trabalho

TRT/RJ VT-01-AR 111659 2669 25/AGO/2017 11:

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S/A, por seu advogado infra-assinado, vem requerer que seja reiterado o ofício de fl. para o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, para que transfira a esse Juízo, o valor já penhorado nos autos do processo nº.0046098-54.1998.8.26.0506, em que são partes Fazenda do Estado de São Paulo e Lojas Arapuã S/A.

P. Deferimento.

Angra dos Reis-RJ, 22 de Agosto/2017.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 41d571d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485512400000164963042?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485512400000164963042

352

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

Carta
99123437452014-DR/RJ
TRT-RJ
Correios

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0290/2017

Angra Dos Reis , 6 de Dezembro de 2017

Autor:
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Excelentíssimo(a) Juiz de Direito

Referência: PROC 0046098-54.1998.8.26.0506

Excelentíssimo(a)JUIZ

Ante a penhora efetuada no rosto dos autos do processo 0046098-54.1998.8.26.0506, solicito a Vossa Excelência informações se há valores colocados à disposição deste Juízo. Em anexo, segue cópia dos cálculos trabalhistas.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Flavia Buaes Rodrigues
Juiz do Trabalho

2a Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto

Rua Alica Além Saadi, 1010, 1º andar, Nova Ribeirania
RIBEIRAO PRETO SP 14096-570

5184

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - d5e648d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485559800000164963043?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485559800000164963043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

353

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos.

Angra, 06.06.18.

Fábio Fausto Moura Barbosa
Analista Judiciário

DESPACHO

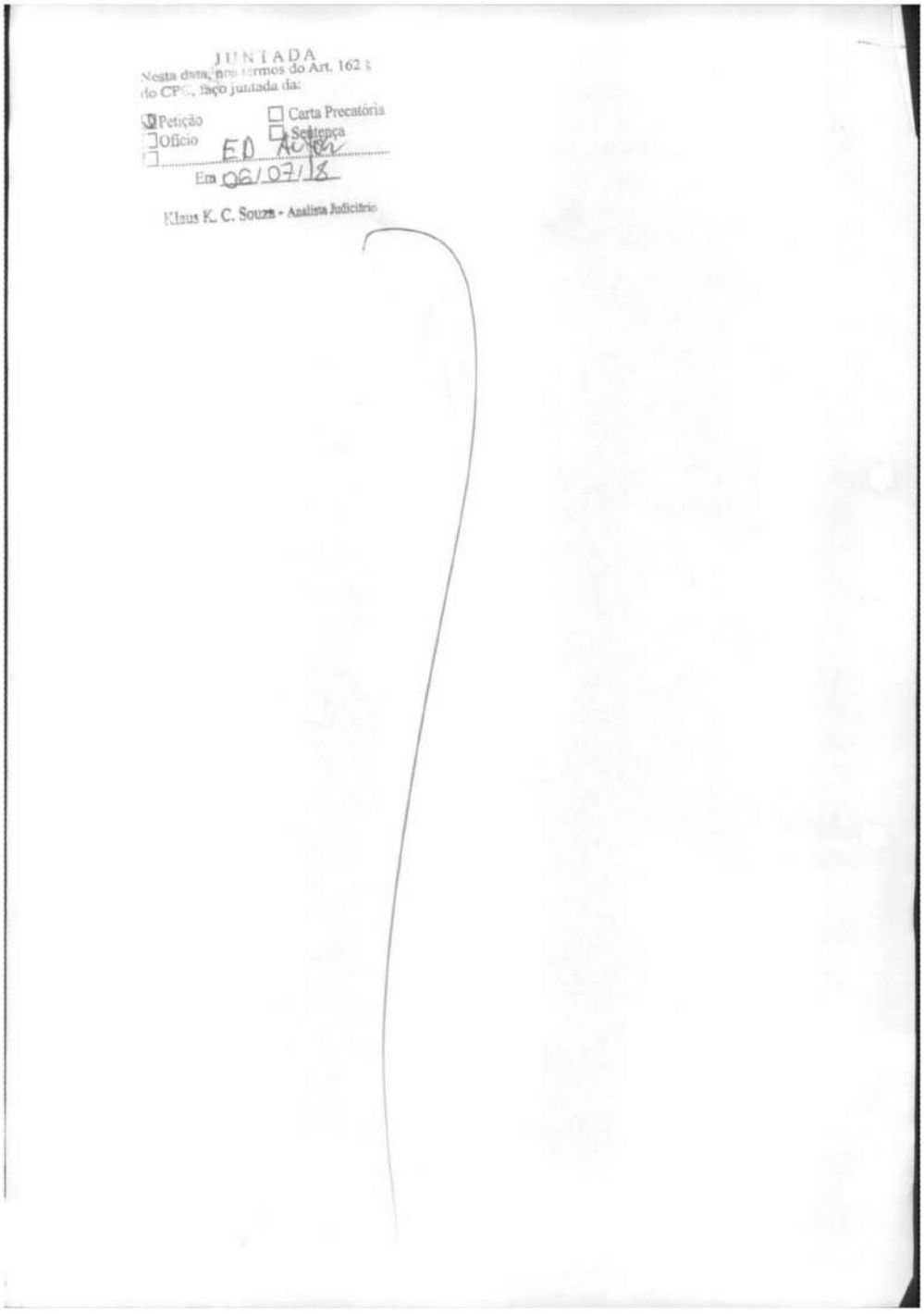
Diligencie o exequente junto à 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto quanto à penhora efetuada no rosto dos autos 0046098-54.1998.8.26.0506.

Alternativamente indique outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia do crédito, na forma do art. 924, IV, do CPC/15, com o consequente arquivamento dos autos.

Angra, 06.06.18.

Célio Baptista Bittencourt
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - edc603f


JUNTADA
Nesta data, nos termos do Art. 162 §
do CPC, faço juntada da:
☒ Petição ☐ Carta Precatória
☐ Ofício ☐ Sentença
☐ ED Acórdão
Em 06/07/18
Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - edc603f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485612800000164963044?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485612800000164963044

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (Caderno Judiciário do TRT/1ª Região),, de 28/06/2018, quinta-feira, sendo considerado publicado em 29/06/2018, sexta-feira, nos termos da Lei 11.419/2006, o expediente de 20/06/2018, com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866 - D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459 - D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA
Diligencie o exequente junto à 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto quanto à penhora efetuada no rosto dos autos 0046098-54.1998.8.26.0506, e Ao autor, para vir com meios de execução, no prazo de 30 dias, ciente de que a inércia importará a renúncia do crédito , na forma do art.924, IV CPC/2015, com o consequente arquivamento dos autos.

Em 29/06/2018 , sexta-feira.

Eliane Ribeiro Milagres

Assistente de Vara do Trabalho

4551

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8e06568

Nº Processo	Tipo Processo	Data Carga	Pg Livro Carga
0072300-79 1994 5 01 0401	RTOrd	03/07/2018	464

Relação de volumes
2

Quant	Apensos	Total Folhas processo	DDD	Telefone
	0	354	24	33644531

Responsável
[illegible] Carlos de Oliveira Rosa

Doc Responsável
RJ - 65866 - D

Nome da parte representada
BENEDITO PEDRO DA SILVA

Retirado por

Doc Responsável pela Retirada

Assinatura

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8e06568
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485666900000164963045?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485666900000164963045

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

186113

BENEDITO PEDRO DA SILVA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO DE SENTENÇA, que promove em face de LOJAS ARAPUÃ S.A, por seu advogado infra-assinado, vem com base no Artigo 1.022, I do C.P.C, interpor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, face a decisão de fls.353, pelas razões de direito e de fatos, que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE.

A decisão de fls.353, foi publicado no Diário Oficial, em 29 de junho de 2018 sexta-feira, e no dia 02 de julho de 2018 segunda-feira, não houve expediente, tendo em vista o jogo Brasil X México.

Diante disso, o prazo teve início em 03.07.2018 terça-feira, e término em 09 de julho de 2018 (segunda-feira). Portanto o presente recurso é tempestivo.

DA DECISÃO.

A decisão de fls.353, data máxima vênia, é contrária a jurisprudência, Súmula 63 do TRT/RJ, e item II da decisão de fls.350 proferida por Vossa Excelência, nos autos em tela.

Em decisão de fls.314, o Juízo determinou a PENHORA do valor da execução no rosto dos autos de nº.0046098.54.1998.8.26.0506, que tramita na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, decisão essa proferida em 12/08/2015.

TRT/RJ VT-01-AR 111659 4462 05/JUL/2018 14:15

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 165.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dab5fd4

355

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ás fls.325/325-verso, foi atualizado o valor, que na data de 12/08/2015, perfazia o montante de R$ 1.735.094,89 (um milhão, setecentos trinta e cinco mil, noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos).

Ás fls.345, consta a atualização do valor da execução, datada de 03/08/2016, e é encaminhado email para o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, conforme fls.346.

Ás fls.348, Vossa Excelência determina que seja reiterado ofício a 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, que foi cumprido pela Secretaria como consta às fls.349.

Em 16 de agosto de 2017, às fls.350, Vossa Excelência proferiu a seguinte decisão:

> **"...I – Ante o lapso temporal decorrido sem que as informações solicitadas tenham sido prestadas, reitere-se pela última vez o expediente de fl.349.**
>
> **II – Em caso de nova ausência de resposta oficie-se a corregedoria do respectivo tribunal para adoção das medidas cabíveis, instruindo o expediente com cópia dos ofícios que não foram respondidos.**
> **....." (GRIFO MEU)**

O Exequente/Embargante, peticionou às fls.351, requerendo que fosse reiterado o ofício, sendo que Vossa Excelência determinou que fosse cumprido o despacho anterior, que é o transcrito acima.

Acontece, Excelência que a Secretaria da Vara não CUMPRIU o determinado no item II de fl.350 (DESPACHO ANTERIOR), ou seja que fosse oficiado a

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 86

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dab5fd4

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, já que o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, NÃO VEM ATENDENDO O DETERMINADO pelo Juízo da Vara de Angra dos Reis.

Assim Excelência, data máxima vênia, entende o embargante, que antes de ser proferido a decisão de fl.353, deveria a Secretaria cumprir o DETERMINADO pelo Juízo, ou seja oficiar a CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ressalta-se que o patrono substabelecido com reservas, às fl.241 –Dr. Luís Rogério Guimarães de Siqueira, com escritório na cidade de São Paulo, já realizou várias diligências até a Comarca de Ribeirão Preto, conforme comprova as peças anexa, no qual foi pleiteado que o valor penhorado, fosse transferido para a Vara de Angra dos Reis, ficando à disposição do Juízo, porém não obteve êxito.

Por outro lado, entendo data vênia, que não cabe a RENÚNCIA de CRÉDITO, conforme fez consignar em sua decisão de fl.353, face a Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a Súmula 63, conforme transcrição abaixo:

> **" TRT-1 –Agravo de Petição AP 00523001520055010032 (TRT-1)**
> **Data de publicação: 27/06/2017**
> **Ementa: EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. INÉRCIA DO CREDOR. RENÚNCIA TÁCITA.ART.924, IV, DO CPC/15. INAPLICABILIDADE – É incabível a extinção da execução por inércia do credor e inaplicável ao processo do trabalho o art.924, IV, do CPC/15, tendo em vista o impulso oficial que norteia o processo trabalhista e, ainda a irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas. Agravante: Josiel Vieira Alves –Agravados: CPI Engenharia Ltda. Decio Previato (Sócio da CPI Engenharia)**

Altino Carlos de O. Rosa
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dab5fd4

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Marco Antonio Gonsalves Rodrigues de Oliveira (Sócio da CPI Engenharia) Relatora: Gisele Lopes Ribeiro."

Súmula 63:
"EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RENÚNCIA TÁCITA AO CRÉDITO TRABALHISTA. IMPOSSIBILIDADE. A renúncia ao crédito trabalhista há de ser expressa, não se admitindo como tal o silêncio do exeqüente."

Isto Posto, requer que seja conhecido os EMBARGOS, julgando procedente, RECONSIDERANDO a decisão de fls.353, determinando a Secretaria que cumpra o item II da decisão de fls.350.

P. Deferimento.

Angra dos Reis-RJ, 05 de Julho de 2018.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - dab5fd4
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485761300000164963046?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485761300000164963046

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO – SP

Recebi, em 11.11.15.

Autos n.º 0046098-54.1998.8.26.0506

PEDRO BENEDITO DA SILVA, titular de uma Reclamação Trabalhista, nº 0072300-79.1994.5.01.0401, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis/RJ, titular de duas penhoras no rosto dos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado que assina ao final, ponderar e requerer o quanto segue:

O Peticionário é titular de uma penhora no rosto destes autos, autuada às folhas 240/243, realizada em 14 de dezembro de 2012 (doc. 01/04).

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6d4e4b1

Após a realização desta penhora, este MD Juízo tornou sem efeitos a hasta pública havida na carta precatória que tramitou em São Paulo, decisão que foi reformada nos Tribunais Superiores.

Reformada a decisão, o saldo da arrematação voltou a existir nestes autos, então solicitou o Peticionário, à 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, onde tramita a sua Reclamação Trabalhista, em fase de execução, que fosse renovada a penhora no rosto destes autos, o que foi feito, mediante a expedição de uma Carta Precatória para esta cidade, n.º 0011459-84.2015.5.15.0113.

A referida Carta Precatória atingiu seu objetivo, realizando-se a penhora no rosto destes autos em 13 de outubro de 2015 (doc. 05).

Vale demonstrar que a Lojas Arapuã S.A., executada nestes autos, é a sucessora da empresa Commerce Desenvolvimento Mercantil LTDA, pois note-se, esta informação está na própria matrícula do imóvel penhorado e leiloado, fls 109 e seguintes.

- Registro 5 – 27/12/78 - Lojas Arapuã S.A., **CNPJ 51.655.637/0001-57** adquire o imóvel.
- Registro 7 – 147/02/90 - Lojas Arapuã S.A., **CNPJ 51.655.637/0001-57** vende o imóvel à Fenícia Promotora de Vendas LTDA.
- Averbação 9 – 26/06/97 – Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A. **CNPJ 51.655.637/0001-57**, adquire o imóvel novamente.
- Averbação 10 – 26/06/97 - Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A. **CNPJ 51.655.637/0001-57**, foi transformada em uma sociedade limitada.
- Registro 11 – 26/11/97 - Commerce Desenvolvimento Mercantil LTDA **CNPJ 51.655.637/0001-57** transfere o imóvel a Commerce Importação e Comércio LTDA **CNPJ 00.354.053/0001-00**, a título de Integralização do Capital Social.
- Averbação 12 – 26/11/97 - Commerce Importação e Comércio LTDA **CNPJ 00.354.053/0001-00**, foi transformada em uma sociedade limitada.
- Averbação 14 – 12/07/99 - Commerce Importação e Comércio LTDA **CNPJ 00.354.053/0001-00**, alteração da razão Social para Lojas Arapuã S.A.

Comprovada, de forma inequívoca, a sucessão entre a Commerce Desenvolvimento Mercantil LTDA e Lojas Arapuã S.A., é

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6d4e4b1

imperioso que o fruto da venda do imóvel deva responder pela dívida trabalhista, penhorada nestes autos.

Diante disso, requer a Vossa Excelência, considerando que o Peticionário está desde 1994 buscando receber as verbas alimentares a que tem direito, que acate as penhoras havidas nestes autos, transferindo o dinheiro para a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2015.

Luís Rogério Guimarães Siqueira

OAB/SP 212.384

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6d4e4b1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485817800000164963048?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485817800000164963048

361

Guimarães Siqueira Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO – SP

Cópia

586 FBFU.17.00053922-9 061117 1502 018

Autos n.º 0046098-54.1998.8.26.0506

PEDRO BENEDITO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado que assina ao final, ponderar e requerer o quanto segue:

O Requerente é titular de uma penhora no rosto destes autos, autuada às folhas 240/243, realizada em 14 de dezembro de 2012 e renovada no dia 13 de outubro de 2015, tudo detalhado na petição de fls. 996/998.

São Paulo – Brasil
Rua Mário de Andrade, 48, conj. 1605, Barra Funda – CEP 01154-060
Fone: 11 3105 8535
www.guimaraessiqueira.com.br

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6f7d810

362
9

Guimarães Siqueira Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO – SP

cópia

5A6 FRPA.17.00065340-7 270617 1537 3s

Autos n.º 0046098-54.1998.8.26.0506

PEDRO BENEDITO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado que assina ao final, ponderar e requerer o quanto segue:

O Requerente é titular de uma penhora no rosto destes autos, autuada às folhas 240/243, realizada em 14 de dezembro de 2012 e renovada no dia 13 de outubro de 2015, tudo detalhado na petição de fls. 996/998.

São Paulo – Brasil
Rua Mário de Andrade, 48, conj. 1605, Barra Funda – CEP 01154-060
Fone: 11 3105 8535
www.guimaraessiqueira.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6f7d810

363

Vale destacar que a penhora feita nestes autos em favor do Requerente é originária do processo 0072300-79.1994.5.01.0401, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis – RJ – logo, são verbas de caráter alimentar, que gozam da mais alta preferência.

Destaca, ainda, que o Requerente está a mais de vinte anos com essa demanda trabalhista, contra o Grupo Arapuã, sem receber absolutamente nada, sendo esta penhora a única e última chance de receber seu crédito trabalhista.

Junta, neste ato, Certidão de Objeto e Pé do processo de Recuperação Judicial das Lojas Arapuã S.A., Executada nestes autos.

Diante disso, requer a Vossa Excelência, considerando que o Requerente está desde 1994 buscando receber as verbas alimentares a que tem direito, que libere a seu favor o crédito penhorado, determinando a expedição de alvará e a respectiva guia para levantamento, com a maior urgência possível.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2017.

Luís Rogério Guimarães Siqueira

OAB/SP 212.384

São Paulo – Brasil
Rua Mário de Andrade, 48, conj. 1605, Barra Funda – CEP 01154-060
Fone: 11 3105 8535
www.guimaraessiqueira.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6f7d810

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos a V. Exa.

Em 11/07/13.

Klaus Kimura C. de Souza
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6f7d810
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485896000000164963050?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485896000000164963050

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento Angra Dos Reis 23906-050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO Nº: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd
DESPACHO Nº: 0171/2018

DESPACHO

Vistos, etc.

Não há omissão, obscuridade ou contradição no despacho de fl. 353, tendo o autor manifestado mero inconformismo com a decisão, que, aliás, é irrecorrível.

Por outro lado, verifico que já restou determinado no despacho de fl. 350 a notificação da Corregedoria do Tribunal ao qual pertence a 2ª Vara de Fazenda Pública de Ribeirão Preto, o que ainda pende de cumprimento.

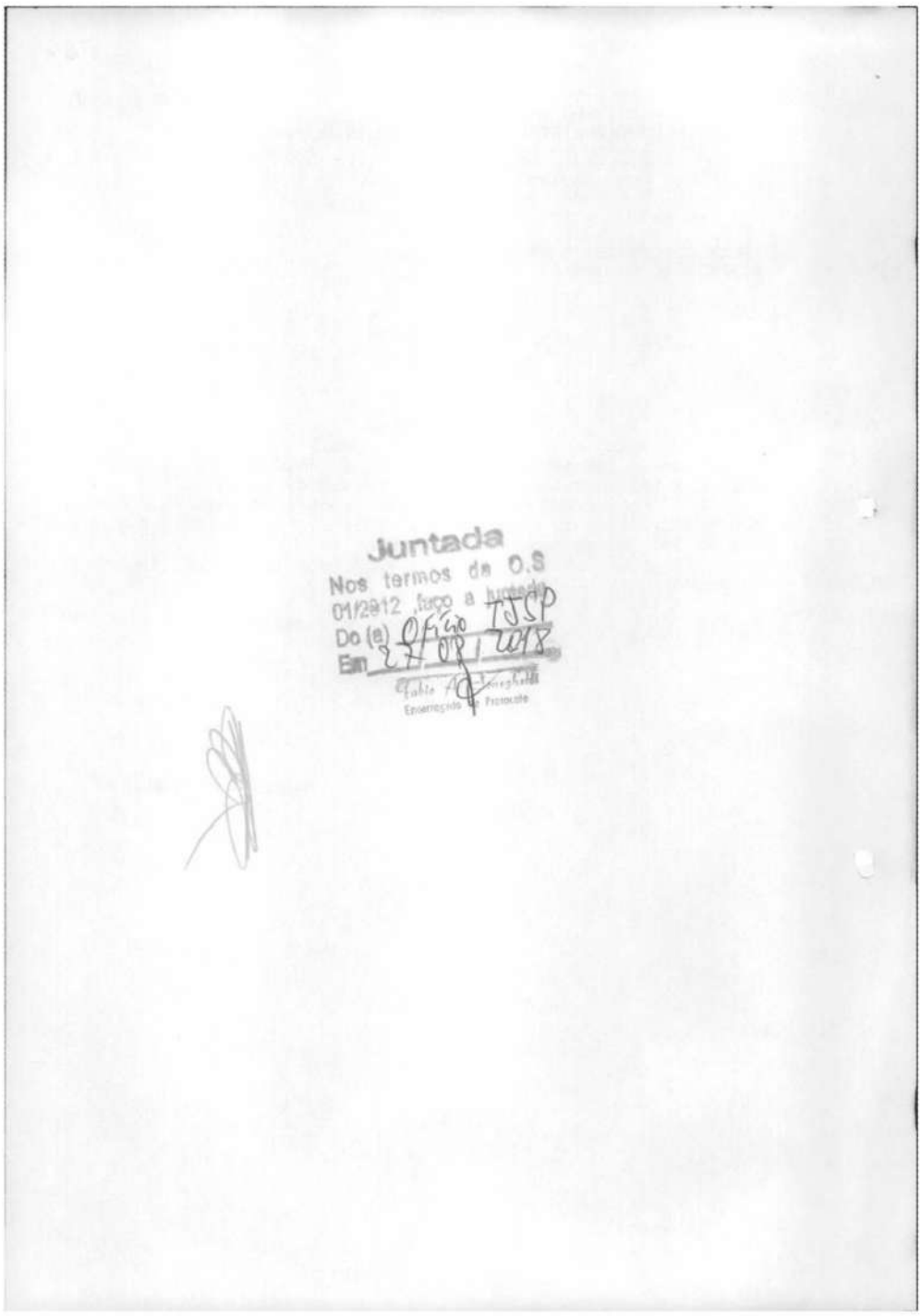
Assim, cumpra-se fl. 350, item 2, ficando reconsidero, por ora, a parte final do despacho de fl. 353.

Angra Dos Reis, 11 de Julho de 2018

Célio Baptista Bittencourt
Juiz do Trabalho

Flávia Bastos Rodrigues
Juíza do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fdfd4a9



Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - fdfd4a9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008485981500000164963051?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008485981500000164963051

Fls.: 711

Zimbra klaus.souza@trt1.jus.br

Fwd: Loja Arapua - Decisão

De : Mileide Carla Coppede Isaac <mileidecoppede@trt15.jus.br> Qui, 02 de ago de 2018 09:30

2 anexos

Assunto : Fwd: Loja Arapua - Decisão

Para : vt01 ar <vt01.ar@trt1.jus.br>

Ofício

Bom dia.

Considerando que a CP 0011459-84.2015.5.15.0113 cumprida e já devolvida por esta 5ª Vara refere-se ao vosso Processo 0072300.79.1994.5.01.0401, remeto o presente documento para ser anexado ao processo.
Att

Mileide carla Coppede Isaac

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI** <weimarts@tjsp.jus.br>
Data: 1 de agosto de 2018 17:34
Assunto: Loja Arapua - Decisão
Para: "saj.5vt.ribpreto@trt15.jus.br"
<saj.5vt.ribpreto@trt15.jus.br>

Prezado(a) Boa Tarde,

Segue em anexo a Decisão proferida nos autos 0046098-54.1998.8.26.0506 (Nosso), para ser juntado no processo n.º 0011459-84.2015.5.15.0113 que corre nesta Vara Trabalhista.

Atenciosamente,

(Por obséquio, favor confirmar o recebimento deste email)

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2bb9263

WEIMAR TAMBELLINE SCAVAZZINI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEF - Setor das Execuções Fiscais de Ribeirão Preto
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6059
Cel: (16) 99207-6629
E-mail: weimarts@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

--
Mileide Carla Coppedê Isaac
Diretora da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto
Rua Afonso Taranto, 105 - Ribeirão Preto/SP - 14096-740
mileidecoppede@trt15.jus.br
Telefone: (016) 3625-3016

0046098541998.pdf
120 KB

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 2bb9263
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490039000000164963052?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490039000000164963052

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Fls. 1.000/1.004 e 1.005/1.006: anote-se junto ao SAJ e na capa dos autos o nome do administrador judicial, intimando-o dos atos processuais.

A fls. 996/998 e 1.107, Pedro Benedito da Silva pugnou pelo levantamento de parte do valor decorrente da arrematação em razão de penhora realizada no rosto dos autos a fls. 240/243.

Intimado, o Administrador Judicial da recuperação judicial manifestou-se a fls. 1.000/1.004 e 1.005/1.006. Aduziu, resumidamente, que não se opõe ao prosseguimento das execuções fiscais e que os créditos oriundos de reclamações trabalhistas não deverão se submeter ao plano de recuperação judicial, porque não estão entre aqueles credores.

E na decisão de fls. 1.017 foi observado que, havendo a pluralidade de credores, há de instaurar o respectivo concurso, intimando-se os interessados, no prazo de 10 dias, a indicar a natureza dos créditos e as respectivas ordens de preferência.

É o breve relato.

Decido.

Verifico da certidão de objeto e pé de fls. 1053/1054, na ação em que a ora executada figura como requerente, que a distribuição da recuperação judicial se deu em 07/04/2009 e o plano de recuperação judicial foi homologado em 13/02/2012 (fls. 1.053/1.054 - processo nº 0040593-19.2010.8.26.0100).

A penhora nos presente autos foi realizada no ano de 2007 (fls. 1074 – R.40/7.978), anterior, portanto, à recuperação judicial.

Há, ainda, uma penhora no rosto dos autos, realizada em 05/11/2015 - fls. 993: R$ 49.293,86 (até 11/12/2014), decorrente da execução fiscal nº 0050935-05.1999.8.26.0576 (1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto), cujo credor é o Estado de São Paulo (valor atualizado até 03/2017: R$ 54.079,28), bem como, a fls. 1.056, pedido da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Capital, datado de 28/07/2017, de transferência de numerário para aquele juízo, relativo à execução fiscal nº 0011638-45.2007.4.03.6182, reiterado a fls. 1.081/1.085, cujo valor inscrito até 02/2018 perfazia o montante de R$ 3.133.831,31 (até 02/2018), relativo ao crédito da Fazenda Nacional.

A penhora no rosto dos autos e a notícia do crédito da Fazenda Nacional são posteriores à homologação do plano de recuperação judicial.

Existem também penhoras decorrentes de créditos trabalhistas, no rosto destes autos, todas posteriores à homologação do plano de recuperação judicial:

I. 14/12/2013 - fls. 243: penhora no valor de R$ 2.461.448,446 (até 31/03/2012)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E20000080W5I.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6e23c55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

referente ao crédito decorrente de processo trabalhista nº 0072300-79.1994.5.01.0401 com trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. (valor atualizado até 31/07/2016: R$ 1.837.458,49 – fls. 1.086/1.088);
II. 29/04/2013 - fls. 255: penhora no valor de R$ 16.927,91 (até 28/02/2013 referente a crédito processo trabalhista nº 0018800-30.1996.5.01.0401 com trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Sandro Neves de Andrade e Lojas Arapuã S/A Comerce Importação e Comércio Ltda;
III. 20/03/2014 - fls. 649: penhora no valor de R$ 35.521,70 (até 18/12/2013) a crédito oriundo de processo trabalhista nº 010000-93.1995.5.01.0401 com trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, cujas partes são Antonio Carlos Caio Simeira Jacob e Lojas Arapuã S/A;
IV. 13/10/2015 - fls. 978: R$ 1.735.094,89 (até 31/08/2015) relativo a crédito trabalhista oriundo do processo nº 0011459-84.2015.5.15.0113 do processo com trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em que são partes Benedito Pedro da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.;
V. 17/05/2017 - fls. 1.045: R$ 102.989,54 (até 01/07/2016) decorrente do crédito trabalhista oriundo do processo nº 0011304-91.2016.5.15.0066 da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cujas partes são Olegário Carlos da Silva e Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

É o caso mesmo de verificar a natureza e a preferência dos créditos, para distribuição do valor arrecadado e até a necessidade de habilitação na recuperação juidicial, mas como existem penhoras posteriores à homologação do plano de recuperação judicial, o processo deve ser suspenso, como determinado na decisão proferida pelo STJ no Tema 987, cuja controvérsia diz respeito à "possibilidade de prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal".

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução Fiscal. Empresa em recuperação judicial. Possibilidade de penhora de bens. Questão objeto do tema 987 do STJ, que determinou a suspensão dos processos. Penhora que deve ser mantida e regularizada, ante a regra do art. 314 do NCPC, ficando suspensos os atos subsequentes e o julgamento dos agravos, até a decisão do STJ. Suspensão dos recursos com determinação. (TJSP - Agravo Interno nº 2044518-17.2018.8.26.0000/50000, 2ª Câmara de Direito Público, Relator Des. Cláudio Augusto Pedrassi, j. 19.06.2018).

Assim, suspendo o processo até a decisão final do Tema 987 do STJ.

Cientifique-se o juízo em que tramitam as reclamações trabalhistas e as execuções fiscais, bem como o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos (fls. 1.098). **Servirá cópia desta como ofício a ser enviado, preferencialmente, via e-mail institucional.**

Intime-se.

Ribeirão Preto, 31 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E200000080W5I.

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6e23c55
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490135200000164963053?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490135200000164963053

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 – RTOrd

Certidão de migração para PJe – Nº.: 0343/2018

Autor:

BENEDITO PEDRO DA SILVA

Réu:

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Outros:

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Certifico que em cumprimento ao art. 9º, do Ato nº 0147/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região, de 16/11/2017 (DEJT de 17/11/2017), este Processo 0072300-79.1994.5.01.0401 foi migrado para o Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, cuja conversão foi realizada através do Módulo CLE – Cadastro de Liquidação e Execução.

Certifico mais que foi mantido, no PJe, o número original do processo, conforme determina a Res. 65/2008 do CNJ.

Certifico mais que foi registrada, automaticamente, a tramitação "Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico" para efeito de controle no Sistema e-gestão.

Certifico ainda que as partes foram devidamente notificadas, através do DEJT, dando-lhes ciência da migração, bem como de que a partir desta data somente deverão peticionar através do PJe.

ANGRA DOS REIS, 20 de Setembro de 2018

Fabio Fausto Moura Barbosa
Analista Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6061e7f

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ
Tel: 24 33652894

PROCESSO: 0072300-79.1994.5.01.0401 RTOrd

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (Caderno Judiciário do TRT/1ª Região),, de 20/09/2018, quinta-feira, sendo considerado publicado em 21/09/2018, sexta-feira, nos termos da Lei 11.419/2006, o expediente de 20/09/2018, com o seguinte teor:

Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 - RTOrd
Aut: BENEDITO PEDRO DA SILVA [Adv. Altino Carlos de Oliveira Rosa (OAB: RJ 65866-D)]
Réu: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA [Adv. Jayme Barboza de Freitas (OAB: RJ 17459-D)]
Destinatário(s): Aut BENEDITO PEDRO DA SILVA, Réu COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, Sócio JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
Tomar ciência que o processo físico foi migrado para o eletrônico (sistema PJe), mantida a mesma numeração e que o art. 51 da Resolução CSJT 185/2017 e o art. 11 do Ato da Presidência do TRT nº 147/2017 (DEJT de 17/11/2017) determinam o peticionamento somente por meio eletrônico, não sendo permitidas petições por meio físico, pena de não produzirem quaisquer efeitos legais. Os autos físicos permanecerão na Secretaria da Vara até o arquivamento do feito.

Em 21/09/2018 , sexta-feira.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza

Diretor de Secretaria

7323

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 6061e7f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490189800000164963054?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490189800000164963054

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

folha 171 dos autos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.655.637/0001-57 MATRIZ		03/01/1973

NOME EMPRESARIAL
COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARAPUA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	475	ANDAR 7 CONJ 702 SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.243-001	CONSOLACAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALBERTO.SOARES@NOVELTYMODAS.COM.BR	(11) 3824-1250 / (11) 3824-1255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/08/2015** às **09:20:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 1aab902

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **321.716.927-15**

Nome da Pessoa Física: **BENEDITO PEDRO DA SILVA**

Data de Nascimento: **02/06/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:22:39** do dia **14/08/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **84D4.A19F.119F.535A**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 1aab902
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490248100000164963055?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490248100000164963055

00339-2009-074-01-00-3 (79)

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

074a. VT do Rio de Janeiro

00339-2009-074-01-00-3

723-94-1

Exeqüente:

Benedito Pedro da Silva

Adv....: Altino Carlos de Oliveira Rosa
O.A.B.: RJ 65866

Executado:

Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

Rua da Quitanda nº 03, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ

Adv....: Jayme Barboza de Freitas
O.A.B.: RJ 17459

Protocolo eletrônico de distribuição: 01S070430795920090320140740

Valor da causa: R$ 1.576.933,67

Em 07/04/2009, na Secretária da 074a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi autuada eletronicamente a presente Carta Precatória Executória e certifico que estes autos constituem reprodução fiel e autêntica dos autos digitais armazenados no Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho.

Eu _____, assino este termo.

AUREA DUARTE GONELI
Diretora de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7320fb7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490311600000164963056?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490311600000164963056

00339-2009-074-01-00-2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare nº 172 - Sao Bento - 3365-2894

CUMPRA-SE. APÓS, DEVOLVA-SE COM NOSSAS HOMENAGENS.
EM 03/04/2009
Vanessa Reis
Juíza do Trabalho

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO Nº 39/2009

Processo nº 00723-1994-401-01-00-1

Exeqüente: Benedito Pedro da Silva

Advogado (a): Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB nº RJ 65866

Executado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

Endereço: Rua da Quitanda nº 03, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ

Advogado (a): Jayme Barboza de Freitas - OAB nº RJ 17459

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de RIO DE JANEIRO-RJ ou quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O (A) Doutor (a) RENATO ABREU PAIVA, Juiz (íza) do Trabalho em exercício na MMª 001a Vara do Trabalho de Angra dos Reis , no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser CITADO o EXECUTADO, para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável CUMPRA-SE.

Caso não pague no prazo legal, proceda-se à PENHORA de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da dívida.

Bruto do reclamante	R$ 1.576.933,67
Total em 20/03/2009	R$ 1.576.933,67

Dada e passada nesta cidade de Angra dos Reis-RJ, em 20 de março de 2009. Eu, Carlos Jose Padua dos Santos Dias, Diretor (a) de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7ccf718

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare nº 172 - Sao Bento - 3365-2894

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO Nº 39/2009

Assinado eletronicamente
RENATO ABREU PAIVA
Juiz (íza) do Trabalho

C/ LIBERDADE
20/03 pp.

Ricardo José Muniz da Cunha
Chefe da Seção de
Distribuição de Feitos

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 7ccf718
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490422700000164963057?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490422700000164963057

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
74a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar
Centro Rio de Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 35127574

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em ___/___/___

PROCESSO: 00339-2009-074-01-00-3 – CartPrec

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0078/2009

Exeqüente
Benedito Pedro da Silva

Executado
Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Local da Diligência:
Rua da Quitanda 3 7 andar Centro Rio de Janeiro RJ 20011-030

O Juiz do Trabalho Substituto Kiria Simoes Garcia MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.**, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância abaixo discriminada ou garantir a execução.

Não pago o débito, nem feita a garantia no prazo acima, **PENHORE** e **AVALIE** tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo.

Principal	R$ 1.576.933,67
Subtotal:	**R$ 1.576.933,67**
Total:	**R$ 1.576.933,67**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2009

Kiria Simoes Garcia
Juiz do Trabalho Substituto

7907

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f46ed79

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do(a) mand. dev. el cert. negativo que se segue, na forma da ORDEM DE SERVIÇO nº 01 / 2007, do MM Juiz Titular desta Vara, publicada à fl. 218 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, de 25/01/2007.

Em 03/08/09

Dainara Souza Barbosa
Técnico Judiciário

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f46ed79

Expediente recebido em 24/04/09
Dainara Souza Barbosa - Téc. Judiciário

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
74a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar
Centro Rio de Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 35127574

AMÉRICO

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça
_____
Recebido em ___/___/___

PROCESSO: 00339-2009-074-01-00-3 – CartPrec

08 JUN. 2009

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0078/2009

Exeqüente
Benedito Pedro da Silva

Executado
Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Local da Diligência:
Rua da Quitanda 3 7 andar Centro Rio de Janeiro RJ 20011-030

O Juiz do Trabalho Substituto Kiria Simoes Garcia MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.**, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância abaixo discriminada ou garantir a execução.

Não pago o débito, nem feita a garantia no prazo acima, **PENHORE** e **AVALIE** tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo.

Principal	R$ 1.576.933,67
Subtotal:	**R$ 1.576.933,67**
Total:	**R$ 1.576.933,67**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2009

Kiria Simoes Garcia
Juiz do Trabalho Substituto

7907

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - f46ed79
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490506200000164963059?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490506200000164963059

Certidão

Certifico e dou fé que, neste dato, em cumprimento do mandado retro, compareci à Rua de Bailarde, 3 - 8º andar, e, sendo aí, deixei de cumprir o mandado retro em virtude de não ter localizado o executado naquele endereço, sendo o mesmo desconhecido no portaria do prédio.

Nada mais a relatar. É o certidão de mim passada (a) vi (a), para os fins devidos.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2008.

Américo C. R. Barbosa
Oficial de Justiça
TRT - 2064-8

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8ad8125

06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

74ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20231-014, tel.: (21) 3512-7574

Processo 00339-2009-074-01-00-3

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, foi procedida a devolução eletrônica da carta precatória em referência, através do sistema próprio ao juízo deprecante.

Autos conclusos.

Em 20/10/2009.

ATAUL TAVARES FILHO
Assistente de Diretor

Tendo em vista a certidão *supra*, aguarde-se manifestação do juízo deprecante por seis meses, na forma do Provimento nº. 003/2008, Publicado no DOERJ de 26/11/2008, Parte III, Seção II.

Em 20/10/2009.

CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO
Juíza do Trabalho

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8ad8125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

74ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20231-014, tel.: (21) 2232-3031

Processo nº. 00339-2009-074-01-00-3

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE decorreu o prazo de fls. 06, sem manifestação do Juízo Deprecante. Autos conclusos.

Em 05/07/2010.

ATAUL TAVARES FILHO
Assistente de Diretor

Vistos, etc.

Tendo em vista que várias Varas do Trabalho não estão cumprindo corretamente o Provimento nº. 003/2008, de 26/11/2008, fato noticiado a este Juízo pela Secretaria desta VT, devolvam-se os autos ao MM Juízo Deprecante.

Em 05/07/2010.

HELEN MARQUES PEIXOTO
Juíza do Trabalho

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8ad8125

REMESSA
Nesta data faço remessa dos presentes autos a 0 1. deprecank
Rio 09/08/10.

Juliana Motta Albuquerque
Técnico Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO
12 AGO 2010
VARA DO TRABALHO
ANGRA DOS REIS

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 8ad8125
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490594500000164963060?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490594500000164963060

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
74a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar
Centro Rio de Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 35127574

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em ___/___/___

PROCESSO: 00339-2009-074-01-00-3 – CartPrec

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0078/2009

Exeqüente
Benedito Pedro da Silva

Executado
Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.

Local da Diligência:
Rua da Quitanda 3 7 andar Centro Rio de Janeiro RJ 20011-030

O Juiz do Trabalho Substituto Kiria Simoes Garcia MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.**, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância abaixo discriminada ou garantir a execução.

Não pago o débito, nem feita a garantia no prazo acima, **PENHORE** e **AVALIE** tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo.

Principal	R$ 1.576.933,67
Subtotal:	**R$ 1.576.933,67**
Total:	**R$ 1.576.933,67**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2009

Kiria Simoes Garcia
Juiz do Trabalho Substituto

7907

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 21d3677

00335-2009-074-01-00-3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare nº 172 - Sao Bento - 3365-2894

CUMPRA-SE. APÓS, DEVOLVA-SE COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
EM 03/04/2009
Vanessa Reis
Juíza do Trabalho

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO Nº 39/2009

Processo nº 00723-1994-401-01-00-1

Exeqüente: Benedito Pedro da Silva

Advogado (a): Altino Carlos de Oliveira Rosa - OAB nº RJ 65866

Executado: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda

Endereço: Rua da Quitanda nº 03, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ

Advogado (a): Jayme Barboza de Freitas - OAB nº RJ 17459

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de RIO DE JANEIRO-RJ ou quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O (A) Doutor (a) RENATO ABREU PAIVA, Juiz (íza) do Trabalho em exercício na MMª 001a Vara do Trabalho de Angra dos Reis , no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser CITADO o EXECUTADO, para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável CUMPRA-SE.

Caso não pague no prazo legal, proceda-se à PENHORA de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da dívida.

Bruto do reclamante	R$ 1.576.933,67
Total em 20/03/2009	R$ 1.576.933,67

Dada e passada nesta cidade de Angra dos Reis-RJ, em 20 de março de 2009. Eu, Carlos Jose Padua dos Santos Dias, Diretor (a) de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 21d3677

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare nº 172 - Sao Bento - 3365-2894

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO Nº 39/2009

Assinado eletronicamente
RENATO ABREU PAIVA
Juiz (íza) do Trabalho

OFLEROWKD
20/03 p?.

Ricardo José Muniz da Cunha
Chefe da Seção de
Distribuição de Feitos

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 21d3677

Desanexe-se da Pasta 2

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 21d3677
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490729700000164963064?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490729700000164963064

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
001A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
Praça Marquês de Tamandare n?? 172 - Sao Bento - Fone 3365-2894

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Certifico para os devidos fins, que a carta precatória determinada nos autos foi expedida eletronicamente e recebida no juízo deprecado sob o protocolo eletrônico nº 01V00508081672009032011493 3.

Angra dos Reis-RJ, 20 de março de 2009.

Carlos Jose Padua dos Santos Dias
Diretor (a) de Secretaria

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4d7a8a1

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 20/03/09, OS QUAIS SOFRERÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI.

OBS. P/ autuação, CPE Deprecante n°0018/2009

Assinado eletronicamente por: DANIELLE BONDIM LOPES RIBEIRO - Juntado em: 10/11/2022 08:49:08 - 4d7a8a1
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111008490784600000164963065?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22111008490784600000164963065

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de novembro de 2022.

LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 515202220757784
Nome original: E-mail de Tribunal Regional do Trabalho...4.2012.5.15.0066 - 3ª Vara do Trabalho.pdf
Data: 21/11/2022 15:02:03
Remetente:
Glauce
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0072300-79.1994.5.01.0401.
Assunto: Segue documento enviado à 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto relativo ao vosso Proc 0072300-79.1994.5.01.0401, entre partes autor Benedito Pedro da Silva, recda Commerce Desenvolvimento Mercantil LTDA, para deliberações.

TRT-15ª REGIÃO Campinas

Glauce Renee da Silva <glaucesilva@trt15.jus.br>

TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO - REFERENTE AOS AUTOS Nº 0001878-94.2012.5.15.0066 - 3ª Vara do Trabalho

ANA CAMARGO GUILHERME SALLES <anacamargogs@tjsp.jus.br> 28 de julho de 2022 14:48
Para: "saj.3vt.ribpreto@trt15.jus.br" <saj.3vt.ribpreto@trt15.jus.br>

REFERENTE A VOSSA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: PROCESSO Nº 0001878-94.2012.5.15.0066 - 3ª VARA DO TRABALHO (EM ANEXO)

Boa Tarde!

Encaminho em anexo r. Decisão de pág. 1277/1277vº proferida nos autos da Execução Fiscal nº 0046098-54.1998.8.26.0506, para ciência e providências cabíveis.

Atte.,

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Saj - 3a Vara Trabalhista de Ribeirao Preto - Grupos Diversos" group.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/trt15.jus.br/d/msgid/saj.3vt.ribpreto/ROAP284MB1736D0B0546FCAAD48967B6195969%40ROAP284MB1736.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM.

2 anexos

DECISÃO PÁG. 1178 E 1278Vº .pdf
193K

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS.pdf
333K

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONCLUSÃO

Aos 25/05/2021 15:42:19, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). REGINALDO SIQUEIRA. Eu, subscrevo.

DECISÃO-MANDADO

Processo Físico nº:	**0046098-54.1998.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Requerente:	**Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Requerido:	**KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S/A nova denominação social da executada Lojas Arapua S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **REGINALDO SIQUEIRA**

Vistos.

Conforme documentos de fls. 1204/1264, em setembro de 2020 foi restabelecida a decisão de decretação de falência da executada, cujo processo tramita pela 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, sob o nº 1072830-40.2020.8.26.0100.

Logo, para que o produto da arrecadação da massa seja repartido de forma justa, em obediência à ordem de preferência dos créditos, é naquela juízo universal que se deve fazer a partilha, onde se presume que haja a habilitação de todos os credores.

Por outro lado, promovendo-se aqui a partilha, há risco de que os credores não habilitados seja prejudicados, ainda que gozem de crédito privilegiado, como é o caso, por exemplo, de créditos de honorários advocatícios, que se equiparam aos trabalhistas.

É certo que os créditos tributários não se sujeitam ao concurso de credores ou a habilitação em falência (art. 29 da Lei nº 6.830/80), mas ainda assim devem obedecer a ordem de preferência e somente são liquidados depois do pagamento dos créditos trabalhistas, razão pela qual é no juízo da falência que se deve fazer a partilha.

A propósito, verificando os créditos aqui habilitados, observa-se que o produto da arrematação não será suficiente para liquidar os créditos trabalhistas e, portanto, não restará saldo para pagamento do crédito tributário, reforçando a conclusão de que, para que não se prejudique eventuais outros credores trabalhistas, seja o numerário remetido ao juízo da falência, sem que daí também resulte algum prejuízo à Fazenda Pública.

Assim, também porque a decisão de fls. 1168/1169 foi proferida sem que se tivesse conhecimento do restabelecimento da falência da executada, resconsidero-a, para fins de deferir o pedido de fls. 1200/1203 e remeter para o juízo da falência o numerário aqui arrecadado com a arrematação do bem penhorado.

Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando a transferência dos valores depositados nestes autos (Ag. 5550, contas judiciais nº 1200108469424 e 4200119522885) para conta à disposição do Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital (autos nº 1072830-40.2020.8.26.0100), com a observação de que, em esclarecimento ao quanto questionado no ofício de fls. 1268, as referidas contas judiciais estão à disposição do Juízo da 2ª Vara da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E2000000C793U.

PJe Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 29/11/2022 14:02:00 - 8a013c8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
VARA DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: 16 3629-0004 r, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Fazenda Pública local porque foi lá que se originou a presente execução fiscal, posteriormente redistribuída ao Setor de Execuções Fiscais.

Em consequência, ficam prejudicados os pedidos de fls. 1270/1271 e 1275.

Com a transferência do numerário, fica suspensa a execução fiscal, aguardando-se a notícia acerca do pagamento ou não do crédito tributário aqui executado.

Comuniquem-se os juízos dos processos em que se originaram as penhoras nos rostos dos autos e o juízo da falência.

Servirá cópia do presente como ofício.

No mais, anote-se e comunique-se a alteração do polo passivo, que passa a ser ocupado por MASSA FALIDA DE KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS S.A.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADVERTÊNCIAS: 1 – Foi dispensada a audiência de conciliação, nos termos do Comunicado CSM nº 146/2011; **2** – Fica a Fazenda Pública Estadual cientificada que, caso tenha proposta de acordo para o caso em pauta, deverá ofertá-la em preliminar na própria contestação; **3** – A apresentação de proposta de conciliação pela(o) ré(u) não induz a confissão, nos termos do Enunciado nº 76, do FONAJEF; **4** – A documentação de que disponha para o esclarecimento da causa deverá ser apresentada juntamente com a contestação; **5** – Não apresentada contestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. 6 - **Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha (senha anexa). Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0046098-54.1998.8.26.0506 e o código E2000000C793U.

Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 29/11/2022 14:02:00 - 8a013c8

243

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO SP

Proc. n. 1878-94.2012
Mandado n. 389/2012

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, dirigi-me à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado nº 389/2012, expedido nos autos do Processo n. 1878-94.2012, da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, entre as partes: **BENEDITO PEDRO DA SILVA**, Exequente, em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, Executada, observadas as formalidades legais, e após o r. "Cumpra-se", solicitei a(o) Sr(a). Cilessandra de Souza, Diretor(a) do Cartório da supra mencionada Vara da Fazenda que me apresentasse os autos do Processo nº 0046098-54.1998.8.26.0506, que tramitam pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, entre as partes Fazenda do Estado de São Paulo, Requerente, e Lojas Cuapuçá S/A Requerido. Em seguida fiz a PENHORA nos eventuais créditos e direitos na ação supramencionada quanto ao que couber a **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ 51655637034566**, tudo para garantia da importância de R$ 2.461.448,46 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), atualizados até 31.03.2012, acrescidos de atualização monetária e juros até o efetivo pagamento, além dos eventuais emolumentos que forem devidos.

OBSERVAÇÃO: O processo supra está no gabinete do Juiz Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, aguardando deliberação.

Para constar, lavrei o presente auto em duas vias, que assino juntamente com o(a) Diretor(a), o(a) qual mandou o servidor responsável lançar a necessária averbação no rosto dos autos acima mencionados, o que será posteriormente cumprido. Fiz a entrega da contrafé do presente mandado e de cópia autêntica deste auto ao(à) Diretor(a) supramencionado(a). Eu, _____, Fábio de Oliveira Barros, Oficial de Justiça Avaliador Federal e Cilessandra de Souza, Diretor(a) Fernanda Souza - Certificado em 14/12/2012. Nada mais.

Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 29/11/2022 14:02:00 - 8a013c8
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22112914015727000000166025503?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22112914015727000000166025503

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Primeiramente encaminhe-se a carta precatória de id 6b5628a.

Dê-se ciência ás partes do id 8a013c8 e aguarde o cumprimento da referida carta.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de novembro de 2022.

FABIANO DE LIMA CAETANO
Juiz do Trabalho Titular

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4560f68 proferido nos autos.

Primeiramente encaminhe-se a carta precatória de id 6b5628a.

Dê-se ciência ás partes do id 8a013c8 e aguarde o cumprimento da referida carta.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de novembro de 2022.

FABIANO DE LIMA CAETANO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: FABIANO DE LIMA CAETANO - Juntado em: 29/11/2022 15:35:04 - 0270c5f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22112915340720400000166040522?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22112915340720400000166040522

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, remeti a Carta Precatória para distribuição, conforme código de rastreabilidade nº:501202220806463.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 de novembro de 2022.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

A Carta precatória de id 6b5628a foi distribuída para 2ª Vara do Trabalho de São Paulo sob o nº 1001733-30.2022.5.02.0002, conforme anexo.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 de janeiro de 2023.

LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 501202220806463
Nome original: Documento_6b5628a.pdf
Data: 16/12/2022 17:18:25
Remetente:

ISMAEL
Secretaria do CIAO - p/ envio de Cartas Precatórias, Processos e Ofícios destinados à Capital-
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Informo que a presente CP foi distribuída para 2ª Vara do Trabalho de São Paulo sob o nº 1001733-30.2022.5.02.0002, andamento processual pode ser consultado através do site https: pje.trt2.jus.br consultaprocessual . Att. CIAO

PJe Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 09/01/2023 14:44:58 - c3324dd

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0072300-79.1994.5.01.0401

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/1994
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JAYME BARBOZA DE FREITAS
RECLAMADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

PJe Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 09/01/2023 14:44:58 - c3324dd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA - IDPJ

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho de Fórum Trabalhista Ruy Barbosa

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA PINHEIRO FREITAS da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) **CITADA(S)** a(s) parte(s) abaixo indicada(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), para que, prazo de 15 dias, manifeste-se nos presentes autos, nos moldes do art. 135 do CPC, sob pena de desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada, suspendendo-se o feito até o julgamento final do incidente.

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, CNPJ 05.102.332/0001-09

Rua Sergipe nº. 475, conjunto 301 – parte, Bairro Consolação, São Paulo SP CEP 01243-001

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio: **http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	22100608420128400000162819087
inclusão polo passivo	Manifestação	22092209022490500000161827846
Intimação	Intimação	22091916582637400000161600 46

PJe Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 09/01/2023 14:44:58 - c3324dd

		5
Despacho	Despacho	22091512394572700000161347685
substituição processual	Manifestação	22082409244753900000159866635
Procuraçãom nabila	Procuração	22082409273310500000159866827
Procuraçãom pedro	Procuração	22082409280142900000159866872
Certidao Obito	Documento Diverso	22082409293170200000159866989
Intimação	Intimação	22081618161452500000159390143
Despacho	Despacho	22081509375670600000159226367
Intimação	Intimação	22052319115104800000153931668
Despacho	Despacho	22052016260690300000153812936
inclusão no polo passivo	Manifestação	22021408345003500000147375828
Contrato Social	Contrato Social	22021408370681200000147375921
		22021408380580

termo de posse	Documento Diverso	100000147375950
termo de posse outro	Documento Diverso	220214083851741000001473759870
Intimação	Intimação	210716171634590000001355695900
Despacho	Despacho	210714194929642000001354131380
Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	210714160330626000001353898350
Manifestação	Manifestação	210623171433120000001340960370
Intimação	Intimação	210621190823274000001339058500
Despacho	Despacho	210621140229132000001338619660
corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão	210615181214874000001335202370
corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão	210615095332100000001334565670
Rte	Intimação	210509022307925000001311032170
Despacho	Despacho	210505101859656000001308576140

e-mail resposta	Certidão	21050312292698700000130664820
e-mail resposta do TJESP	Certidão	21043017565554800000130611276
e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão	21043017462046000000130610319
Despacho	Despacho	21040714002693100000129100997
Manifestação	Manifestação	21040615103238400000129024397
ofício BB -	Documento Diverso	21040615114062500000129024536
Despacho	Despacho	20082810581830900000118037310
manifestação	Manifestação	20082615032676000000117884263
decisão 30.08.2019	Documento Diverso	20082615062139300000117884395
ofício BB	Documento Diverso	20082615070302200000117884469
movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615072269000000117884505
Petição exequente	Documento Diverso	20082615073506000000117884452

		7
Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615075569 50000011788458 2
Despacho	Despacho	20082412142343 50000011767464 3
Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício	19102416553649 60000010307021 0
e-mail com ofício	Certidão	19102416551110 80000010307013 8
Decisão	Documento Diverso	19092013364045 10000010090866 3
E-mail com decisão	Certidão	19092013353453 50000010090853 8
Despacho	Despacho	19062715270595 00000009582193 7
Email recebido do TJSP	Certidão	19051611360688 30000009327827 8
decisão	Documento Diverso	19051611380604 20000009327851 1
cópia de e-mail	Documento Diverso	19051611381625 80000009327853 7
Comprovante	Documento Diverso	19051611382435 30000009327856 0
		19051611383401

Ofício	Documento Diverso	00000093278586
Despacho	Notificação	19050307540208200000092454209
Despacho	Despacho	19043010174566200000092293673
Manifestação	Manifestação	19042916351894700000092256507
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19042916370935900000092256692
SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação	19031412232673700000089803205
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19031412290854400000089803295
DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso	19031412295780300000089803377
Ofício	Ofício	19021510182571100000088466437
Despacho	Despacho	18102914075187300000083602476
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18091912043705600000081472426
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18091912043948800000081472431

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101811131190100000163560884?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22101811131190100000163560884

Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 09/01/2023 14:44:58 - c3324dd
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23010914445630500000167477272?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23010914445630500000167477272

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ

Autos do Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., com sede social na Rua Sergipe, 475, 3º andar, conjunto 301, parte anexo, Consolação, São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.102.332/0001-09, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogad0 que assina ao final, nos autos do processo em

epígrafe, em que são partes **Nabila Gomes da Sila e Pedro Henrique Santos Santana - Reclamantes e Commerce Desenvolvimento Mercantil LTDA - Reclamada**, diante da possibilidade da sua inclusão no polo passivo, ponderar e requerer o quanto segue:

Preliminarmente:

Argui a reclamada a presente preliminar de **CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA *"AD CAUSAM"***, vez não ter preenchido os autores os pressupostos de sua condição de POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO e INTERESSE DE AGIR, a teor do disposto no artigo 337, inciso X, do Código de Processo Civil que estabelece:

"Art. 301 - Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

" XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;"

Conforme o Art. 17, do Código de Processo Civil:

"Art. 3º. Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade."

A reclamada nunca foi empregadora do reclamante original, bem como o reclamante nunca foi empregado da reclamada, de forma que a contrário "sensu" do disposto nos artigos 2º e 3º, da C.L.T., inexistiu vínculo empregatício entre ambos.

A presente Reclamação Trabalhista tem pedido de verbas contratuais e rescisórias, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho. Todavia, seu artigo 1º, estabelece que suas normas regulam somente as relações de emprego.

Inexistente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e anotações na Carteira de Trabalho, os pedidos de verbas contratuais e rescisórias são juridicamente impossíveis, vez que inaplicáveis as normas consolidadas a quem não é empregado, nem empregador. Faltando a condição da ação, do interesse de agir, inexistindo ainda, dissídio oriundo de relação empregatícia, a ser dirimido pela Justiça do Trabalho, consoante vai aposto no artigo 643, da C.L.T.

Isto posto, requer a reclamada, seja acolhida a presente preliminar, para decretar-se a falta de interesse de agir e a impossibilidade jurídica dos pedidos, extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito, a teor do constante no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Mérito

No mérito há de ser observado o fato de que a esta Reclamada não é a empregadora do Reclamante, nunca foi, jamais utilizou ou se beneficiou da força de trabalho dele, seja direta ou indiretamente.

Para a caracterização de grupo econômico é fundamental que exista o controle, a administração, a direção ou a coordenação entre as empresas, fato que nunca existiu entre a Padoca Administradora de Bens S.A. e as demais empresa que compõem o polo passivo da presente execução trabalhista.

Outro ponto fundamental para a caracterização do grupo econômico é o aproveitamento, de alguma forma, mesmo indiretamente, dos serviços prestados pelo trabalhador.

No caso em tela isso é impossível, pois a Padoca Administradora de Bens S.A. foi constituída em 2002, como faz prova o cartão do CNPJ anexo, muito depois da demissão do Reclamante.

Inexorável a inexistência de grupo econômico entre empresas que não coexistiram no tempo, tempo do contrato de trabalho do Reclamante.

Além dos argumentos expostos acimas, que corroboram com a exclusão da Padoca Administradora de Bens S.A. desta lide, está o fato que a execução não foi esgotada contra as Reclamada, antes dela ter a sua personalidade jurídica desconsiderada.

Para afastar a personalidade jurídica de uma empresa e atingir a pessoa dos sócios é necessário empenhar todos os esforços executórios, seja pela penhora de valores, bens móveis e bens imóveis.

Vale dizer, também, que para atingir os bens pessoais dos sócios é necessário que este tenha praticado algum ato fraudulento e/ou tenha confundido o seu patrimônio com o da empresa, o que não ocorreu neste caso e nem há qualquer tipo de provas nesse sentido.

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja julgado improcedente o pedido de inclusão da Padoca Administradora de Bens S.A. no polo passivo desta Execução Trabalhista.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, vindo a incluir esta Peticionária no polo passivo, **requer que seja intimada dessa decisão e que lhe seja concedido o prazo legal para efetuar o pagamento ou indicar bens à penhora.**

Requer ainda a juntada do instrumento de mandato.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 27 de março de 2023.

RICARDO AUGUSTO VERGINELLI

OAB/SP 341342

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, com sede social na Rua Sergipe, 475, 3º andar, conjunto 301, parte anexo, Consolação, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.102.332/0001-09, neste ato representada por seu representante legal **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador Ricardo Augusto Verginelli, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 341342, com endereço profissional na rua José Antonio Coelho, 889- sl 125, São Paulo, SP, outorgando-lhes amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "AD EXTRA e AD JUDICIA", em especial para atuar no processo n.º 0072300-79.1994.5.01.0401, com tramite perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ, movido por Nabila Gomes da Sila e Pedro Henrique Santos Santana, e em qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes, defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até o final da decisão e sua execução, usando os recursos legais e acompanhando-as, conciliar, transigir, receber, dar quitação e acordar, praticando enfim todos os demais atos para os quais lhes serão conferidos os respectivos poderes, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 17 de março de 2023.

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
pp Renato Simeira Jacob

Solicitação habiitação atraves substabelecimento

Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:04:06 - 59f5ba0
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23032916032753900000172399037?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23032916032753900000172399037

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0072300-79.1994.5.01.0401

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/1994
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JAYME BARBOZA DE FREITAS
RECLAMADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

PJe Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 62951fa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ

Autos do Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., com sede social na Rua Sergipe, 475, 3º andar, conjunto 301, parte anexo, Consolação, São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.102.332/0001-09, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogad0 que assina ao final, nos autos do processo em

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - 27/03/2023 17:10:26 - 0ffcae3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032716535924000000172212856
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 0ffcae3 - Pág. 1
Número do documento: 23032716535924000000172212856
Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 62951fa

epígrafe, em que são partes **Nabila Gomes da Sila e Pedro Henrique Santos Santana - Reclamantes e Commerce Desenvolvimento Mercantil LTDA - Reclamada**, diante da possibilidade da sua inclusão no polo passivo, ponderar e requerer o quanto segue:

Preliminarmente:

Argui a reclamada a presente preliminar de **CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA *"AD CAUSAM"***, vez não ter preenchido os autores os pressupostos de sua condição de POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO e INTERESSE DE AGIR, a teor do disposto no artigo 337, inciso X, do Código de Processo Civil que estabelece:

"Art. 301 - Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

" XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;"

Conforme o Art. 17, do Código de Processo Civil:

"Art. 3º. Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade."

A reclamada nunca foi empregadora do reclamante original, bem como o reclamante nunca foi empregado da reclamada, de forma que a contrário "sensu" do disposto nos artigos 2º e 3º, da C.L.T., inexistiu vínculo empregatício entre ambos.

A presente Reclamação Trabalhista tem pedido de verbas contratuais e rescisórias, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho. Todavia, seu artigo 1º, estabelece que suas normas regulam somente as relações de emprego.

Inexistente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e anotações na Carteira de Trabalho, os pedidos de verbas contratuais e rescisórias são juridicamente impossíveis, vez que inaplicáveis as normas consolidadas a quem não é empregado, nem empregador. Faltando a condição da ação, do interesse de agir, inexistindo ainda, dissídio oriundo de relação empregatícia, a ser dirimido pela Justiça do Trabalho, consoante vai aposto no artigo 643, da C.L.T.

Isto posto, requer a reclamada, seja acolhida a presente preliminar, para decretar-se a falta de interesse de agir e a impossibilidade jurídica dos pedidos, extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito, a teor do constante no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Mérito

No mérito há de ser observado o fato de que a esta Reclamada não é a empregadora do Reclamante, nunca foi, jamais utilizou ou se beneficiou da força de trabalho dele, seja direta ou indiretamente.

Para a caracterização de grupo econômico é fundamental que exista o controle, a administração, a direção ou a coordenação entre as empresas, fato que nunca existiu entre a Padoca Administradora de Bens S.A. e as demais empresa que compõem o polo passivo da presente execução trabalhista.

Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 62951fa

Outro ponto fundamental para a caracterização do grupo econômico é o aproveitamento, de alguma forma, mesmo indiretamente, dos serviços prestados pelo trabalhador.

No caso em tela isso é impossível, pois a Padoca Administradora de Bens S.A. foi constituída em 2002, como faz prova o cartão do CNPJ anexo, muito depois da demissão do Reclamante.

Inexorável a inexistência de grupo econômico entre empresas que não coexistiram no tempo, tempo do contrato de trabalho do Reclamante.

Além dos argumentos expostos acimas, que corroboram com a exclusão da Padoca Administradora de Bens S.A. desta lide, está o fato que a execução não foi esgotada contra as Reclamada, antes dela ter a sua personalidade jurídica desconsiderada.

Para afastar a personalidade jurídica de uma empresa e atingir a pessoa dos sócios é necessário empenhar todos os esforços executórios, seja pela penhora de valores, bens móveis e bens imóveis.

Vale dizer, também, que para atingir os bens pessoais dos sócios é necessário que este tenha praticado algum ato fraudulento e/ou tenha confundido o seu patrimônio com o da empresa, o que não ocorreu neste caso e nem há qualquer tipo de provas nesse sentido.

Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 62951fa

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja julgado improcedente o pedido de inclusão da Padoca Administradora de Bens S.A. no polo passivo desta Execução Trabalhista.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, vindo a incluir esta Peticionária no polo passivo, **requer que seja intimada dessa decisão e que lhe seja concedido o prazo legal para efetuar o pagamento ou indicar bens à penhora.**

Requer ainda a juntada do instrumento de mandato.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 27 de março de 2023.

RICARDO AUGUSTO VERGINELLI

OAB/SP 341342

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - 27/03/2023 17:10:26 - 0ffcae3
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032716535924000000172212856
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 0ffcae3 - Pág. 5
Número do documento: 23032716535924000000172212856

Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 62951fa
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23032916121738700000172400520?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23032916121738700000172400520

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Eu, ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, viúvo ,advogado ,inscrito na OAB/RJ, sob o nº.65.866, com escritório profissional à Rua Arcebispo Santos, 113, sala 04 –Angra dos Reis-RJ, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS, a Dr PEDRO PAULO MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Sob o número 74.548, com escritório profissional na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 1227, Angra dos Reis, os poderes a mim conferidos por NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, nos autos da rt 0072300-79.1994.5.01.0401

ANGRA DOS REIS, 29 de Março de 2023

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.8766.

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 50239f0



Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:13:56 - 50239f0
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23032916135310200000172400749?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23032916135310200000172400749

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, que promovem em face de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, por seu advogado infra-assinado, vem no prazo legal, manifestar-se com relação a peça defensiva proposta por PADOCA ADMINISTRADORA DE ENS S.A, pelas razões que passa a expor:

INICIALMENTE, REQUER A JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS, OUTORGADO AO DR. PEDRO PAULO MOREIRA- OAB/RJ 74.548.

DA PRELIMINAR ARGUÍDA.

Não assiste razão a empresa acionada, tendo em vista que com o falecimento do ex funcionário BENEDITO PEDRO DA SILVA, foi pleiteada e deferida pelo juízo a substituição processual, pelos filhos, ora peticionantes.

Com relação ao argumento que a reclamada nunca foi empregadora dos demandantes, e o objeto pleiteado não é uma relação de emprego com a demandada, e sim para que seja integrada ao polo passivo, já que faz parte do mesmo GRUPO ECÔNOMICO , conforme já exposto nos autos, e facilmente se comprova, já que os

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:21:07 - 8d6f1d7

sócios são os mesmos, e instalada no endereço da empresa que iniciou a demanda.

Por outro lado, os exequentes preenchem todos os requisitos, bem como a atual executada para que figurem no polo ATIVO e PASSIVO.

Assim sendo, diante das provas já acostadas nos autos, a empresa PADOCA ADMINISTRADORA S.A, deve ser mantida no polo passivo, e arcando com o débito total da execução.

NO MÉRITO

No mérito não merece melhor sorte, os argumentos apresentados pela executada - PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, já que não estamos discutindo relação de emprego, e sim a manutenção da empresa no polo passivo, já que os sócios, são os mesmos do grupo econômico (LOJAS ARAPUÃ e COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL), conforme comprova a documentação carreada aos autos.

Diferentemente do alegado, foram esgotados todos os esforços executórios em face de LOJHAS ARAPUÃ e COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL, porém seus sócios, com o único objetivo obstruir a satisfação do débito, constituíram uma nova empresa, que é a atual executada, para atuar no mercado sem inadimplência, onde com certeza não será tolerado pelo Poder Judiciário.

Isto Posto, requer a manutenção de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, no POLO PASSIVO, já que faz parte do mesmo grupo econômico.

Por derradeiro, requer a INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, para pagar o valor do debito no prazo legal sob pena de PENHORA ON LINE.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 29 de Março de 2023.

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:21:07 - 8d6f1d7

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB/RJ 65.866

PEDRO PAULO MOREIRA

OAB/RJ 74.548

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:21:07 - 8d6f1d7
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23032916193758800000172401582?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23032916193758800000172401582

oliveira&rosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Eu, ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, viúvo ,advogado ,inscrito na OAB/RJ, sob o nº.65.866, com escritório profissional à Rua Arcebispo Santos, 113, sala 04 –Angra dos Reis-RJ, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS, a Dr PEDRO PAULO MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Sob o número 74.548, com escritório profissional na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 1227, Angra dos Reis, os poderes a mim conferidos por NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, nos autos da rt 0072300-79.1994.5.01.0401

ANGRA DOS REIS, 29 de Março de 2023

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.8766.

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160
Tel: (24) 3365-0735 / 99219-4330 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:21:07 - a063387



Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 29/03/2023 16:21:07 - a063387
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23032916210717500000172401766?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23032916210717500000172401766

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 de maio de 2023.

LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00009428397

EMPRESA

COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35212025391	22/12/1993	12/05/2023 13:49:57

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/11/1993	51.655.637/0001-57	

CAPITAL

R$ 51.642.685,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 11633	
BAIRRO: BROOKLIN NOVO	COMPLEMENTO: 8 AND. SL. A	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04578-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (INSETICIDAS, SABÕES, POLIDORES, DESINFETANTES, CERAS, PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, ETC.)
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - EXCLUSIVE PROFISSIONAIS E PARA SEGURANÇA NO TRABALHO (COD. 41.36)
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO (FOGÕES, AQUECEDORES, MÁQUINAS DE COSTURA, DE LAVAR, DE SECAR, RÁDIOS, TELEVISORES, SOM, GRAVADORES, ETC.)
COMÉRCIO VAREJ DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRON (FIOS,FUSÍVEIS,INTERRUP,TOMADAS,PILHAS,CHAVES ELETR,REG DE VOLTAG,BOB,TRANSIS,VALV,TUBOS ELETRON,ACESS P/RÁDIOS E TV,LUSTRES,ETC.) EXCL-P/VEIC (COD.41.82)
JOALHERIAS, RELOJOARIAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 004.224.958-91, RG/RNE: 1716889, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, 12 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE DE ETTI COAMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2,00..

ETTI COAMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., NIRE 35211632103, SITUADA À RUA LUIS COELHO, 223, 3 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 49.996.131,00.

PJe Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 12/05/2023 13:58:21 - f0663fc

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.205.118-91, RG/RNE: 2364351, RESIDENTE À RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, 1126, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2,00

MASSARU KASHIWAGI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.669.808-10, RG/RNE: 2516872 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, 12 ANDAR, SAO PAULO - SP, ASSINANDO PELA EMPRESA..

SAFRA SOCIEDADE AGRO PASTORIL DE SAO FRANCISCO LTDA., NIRE 26200251131, SITUADA À FAZENDA SAFRA, S/N, PORTO DA PALHA, SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.646.550,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 391.808/07-2	**SESSÃO: 31/10/2007**
	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
	CORREÇÃO DE CNPJ 51.655.637/0001-57
NUM.DOC: 538.539/12-4	**SESSÃO: 13/12/2012**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERGIPE, 475, 7 ANDAR - CON, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001.
NUM.DOC: 430.037/15-6	**SESSÃO: 25/09/2015**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERGIPE, 475, 10 ANDAR - CO, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001.
NUM.DOC: 199.276/19-5	**SESSÃO: 08/04/2019**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DUARTE DE AZEVEDO, 532, TERREO, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02036-022. , DATADA DE: 10/12/2018.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 357.029/21-5	**SESSÃO: 26/07/2021**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERGIPE, 475, 11A CJ1112 PA, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001. , DATADA DE: 27/05/2021.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

OBSERVAÇÕES	
NUM.DOC: 096.182/95-7	**SESSÃO: 22/06/1995**
	B.A. = 3.202.835/19-1. DE 22/06/1995. FUNDAMENTO: DOCUMENTO NAO LOCALIZADO NOS ACERVOS JUCESP. POSSUI IMAGEM FALTANDO PAGINAS..
	PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 16/01/2020, SANADA A IRREGULARIDADE POR DETERMINACAO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP, CONVALIDANDO-SE O REGISTRO N 96.182/95-7 DE 22/06/1995 DA EMPRESA SUPRA, MEDIANTE A RETENCAO DA VIA ORIGINAL APRESENTADA PELA INTERESSADA AS FLS. 05/07, PARA RECOMPOSICAO DO ACERVO DESTA JUNTA COMERCIAL, EM 08/01/2020..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212025391
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 205246436, sexta-feira, 12 de maio de 2023 às 13:49:57.

PJe

Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 12/05/2023 13:58:21 - f0663fc
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051213581417100000175248482?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23051213581417100000175248482

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.		
		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300498291	29/11/2016	12/05/2023 13:47:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/04/2002	05.102.332/0001-09	

CAPITAL
R$ 3.317.682,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA SERGIPE	NÚMERO: 475	
BAIRRO: CONSOLACAO	COMPLEMENTO: 3 A CJ301 PAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01243-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 024.205.118-91, RG/RNE: 23643511 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, CONJ 301 PART, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/09/2024. RENATO SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 064.489.528-45, RG/RNE: 6999732 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, CONJ 301 PART, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/09/2024.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 218.409/18-7 SESSÃO: 04/05/2018
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 24/04/2018. APROVACAO DA DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DELIBERAR SOBRE A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO E DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 2017

PJe Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 12/05/2023 13:58:21 - 8a20e6d

NUM.DOC: 058.546/19-4	**SESSÃO: 30/01/2019**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 14/01/2019. ATA DE RENUNCIA AO CARGO DE DIRETOR DO SR. JACY DE SOUZA MENDONCA E A ELEICAO DO SR. RENATO SIMEIRA JACOB, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, PORTADOR DO RG N 6.999.732 SSP-SP E DO CPF 064.489.528-45 PARA O CARGO DE DIRETOR, O QUAL DEVERA COMPOR A ATUAL DIRETORIA ATE O TERMINO DO PRESENTE MANDATO
	DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JACY DE SOUZA MENDONCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 002.014.210-20, RG/RNE: 6997455, RESIDENTE À RUA ANGELA GIANOTO, 131, RIACHO GRANDE, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09830-250, COMO DIRETOR.
	REMANESCENTE JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 024.205.118-91, RG/RNE: 2.364.351-1, RESIDENTE À AV. CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 711, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130, COMO DIRETOR.
	ELEITO RENATO SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 064.489.528-45, RG/RNE: 6999732, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, 11 AND CJ1112, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
NUM.DOC: 460.070/19-8	**SESSÃO: 28/08/2019**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/08/2019. COM FUNDAMENTO NAS DISPOSICOES CONTIDAS NO ESTATUTO SOCIAL, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PRESENTES, A MUDANCA DA SEDE SOCIAL DE PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., DE RUA SERGIPE, 475, 11 ANDAR, CONJUNTO 1112, PARTE, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP., CEP 01243-001 PARA A RUA SERGIPE, 475, 3 ANDAR, CONJUNTO 301, PARTE, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP., CEP 01243-001, ALTERANDO ASSIM O ARTIGO 2 DO ESTATUTO SOCIAL, QUE PASSA VIGER COM A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 2 . A COMPANHIA TEM SEDE E FORO NA RUA SERGIPE, 475, 3 ANDAR, CONJUNTO 301, PARTE, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP., CEP 01243-001
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERGIPE, 475, 3 A CJ301 PAR, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 20/08/2019.
NUM.DOC: 550.056/21-0	**SESSÃO: 19/11/2021**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/10/2021. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, COM A PRESENCA DA TOTALIDADE DOS ACIONISTAS, PARA ELEICAO DE DIRETORIA, SENDO ELEITOS OS SRS. RENATO SIMEIRA JACOB E JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, AMBOS PARA O CARGO DE DIRETOR, COM VIGENCIA ATE 30/09/2024.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 024.205.118-91, RG/RNE: 2364351-1 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, CONJ 301 PART, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001, COMO DIRETOR.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATO SIMEIRA JACOB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 064.489.528-45, RG/RNE: 6999732 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 475, CONJ 301 PART, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-001, COMO DIRETOR.
NUM.DOC: 085.613/23-0	**SESSÃO: 24/02/2023**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 06/12/2022. APROVACAO DAS CONTAS DOS EXERCICIOS DE 2018, 2019,2020,E 2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300498291
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 205246095, sexta-feira, 12 de maio de 2023 às 13:47:56.

PJe

Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 12/05/2023 13:58:21 - 8a20e6d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051213581494200000175248485?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23051213581494200000175248485

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Ao autor, para que diligencie informações quanto à penhora no rosto dos autos de id 8a013c8.

Em relação ao reconhecimento de grupo econômico, passo à análise.

O entendimento jurisprudencial vem se consolidando no sentido de ser possível a inclusão da empresa integrante do mesmo grupo econômico no polo passivo da execução, ainda que não tenha participado do processo de conhecimento.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da CLT, sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego(redação determinada pela Lei 13.467/17).

Disciplina o parágrafo 3o do mesmo artigo normativo que a mera identidade de sócios não caracteriza o grupo econômico, sendo necessária a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas integrantes.

Na hipótese em análise, não se constata a formação de grupo econômico entre as empresas. Em que pese a identidade de um dos sócios entre a reclamada e a empresa PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A (JORGE WILSON SIMEIRA JACOB), ambas não exploram a mesma atividade econômica.

A reclamada explora atividade comercial (id f0663fc); por sua vez, a terceira tem coo objeto a incorporação de empreendimentos imobiliários (id 8a20e6d).

Porém, considerando-se a já referida identidade de sócios, presente requisito para desconsideração da personalidade jurídica inversa.

PJe Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 12/05/2023 17:15:40 - 17d1ea7

Assim, considerando-se que não foi possível incluir na autuação o subscritor da petição de id 0ffcae3, de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, e diante do teor da referida manifestação, notifique-a por carta precatória para regularização da representação processual e pagamento da execução em 48horas, sob pena de execução.

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 de maio de 2023.

KAREN PINZON BLASKOSKI
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 12/05/2023 17:15:40 - 17d1ea7
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051214230241100000175251648?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23051214230241100000175251648

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d1ea7 proferido nos autos.

Ao autor, para que diligencie informações quanto à penhora no rosto dos autos de id 8a013c8.

Em relação ao reconhecimento de grupo econômico, passo à análise.

O entendimento jurisprudencial vem se consolidando no sentido de ser possível a inclusão da empresa integrante do mesmo grupo econômico no polo passivo da execução, ainda que não tenha participado do processo de conhecimento.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da CLT, sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego(redação determinada pela Lei 13.467/17).

Disciplina o parágrafo 3o do mesmo artigo normativo que a mera identidade de sócios não caracteriza o grupo econômico, sendo necessária a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas integrantes.

Na hipótese em análise, não se constata a formação de grupo econômico entre as empresas. Em que pese a identidade de um dos sócios entre a reclamada e a empresa PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A (JORGE WILSON SIMEIRA JACOB), ambas não exploram a mesma atividade econômica.

A reclamada explora atividade comercial (id f0663fc); por sua vez, a terceira tem coo objeto a incorporação de empreendimentos imobiliários (id 8a20e6d).

Porém, considerando-se a já referida identidade de sócios, presente requisito para desconsideração da personalidade jurídica inversa.

Assim, considerando-se que não foi possível incluir na autuação o subscritor da petição de id 0ffcae3, de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, e

diante do teor da referida manifestação, notifique-a por carta precatória para regularização da representação processual e pagamento da execução em 48horas, sob pena de execução.

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 de maio de 2023.

KAREN PINZON BLASKOSKI
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 12/05/2023 17:16:40 - 0dc82e6
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051217154330400000175275796?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23051217154330400000175275796

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA - PJe

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho de Fórum Trabalhista Ruy Barbosa

O/A MM. Juiz(a) KAREN PINZON BLASKOSKI da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) parte(s) abaixo indicada(s) em seu(s) respectivo(s) endereço (s), para regularização da representação processual e pagamento da execução em 48horas, sob pena de execução.

NOME DA PARTE: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A (CNPJ: 05.102.332/0001-09)

LOCAL DA DILIGÊNCIA: RUA SERGIPE, 475, COMPLEMENTO: 3 A CJ301 PAR, CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - CEP: 01243-001

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio: **http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	23051217154330400000175275796
Despacho	Despacho	23051214230241100000175251648
		23051213581494

jucesp 05.102.332.0001-09	Documento Diverso	20000017524848 5
jucesp 51.655.637.0001-57	Documento Diverso	23051213581417 10000017524848 2
Certidão consulta jucesp	Certidão	23051213574042 00000017524838 3
SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes	23032916210717 50000017240176 6
Manifestação	Manifestação	23032916193758 80000017240158 2
SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes	23032916135310 20000017240074 9
Manifestação	Manifestação	23032916121738 70000017240052 0
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23032916032753 90000017239903 7
defesa	Manifestação	23032716535924 00000017221285 6
Procuração	Procuração	23032717095365 20000017221428 0
PROCESSO_ 0072300-79.1994.5.01.0401 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO	Documento Diverso	23010914445630 50000016747727 2
Certidão comprovante distribuição CP	Certidão	23010914441573 00000016747720 3

encaminhando CP p/ distribuição	Certidão	22113011012382900000166093375
Intimação	Intimação	22112915340720400000166040522
Despacho	Despacho	22112914043595700000166025805
resposta penhora no rosto dos autos	Documento Diverso	22112914015727000000166025503
Certidão resposta penhora nos rosto dos autos	Certidão	22112914013476400000166025446
623_Certidão	Documento Diverso	22111008490784600000164963065
619_Mandado	Documento Diverso	22111008490729700000164963064
615_Certidão	Documento Diverso	22111008490594500000164963060
612_Mandado	Documento Diverso	22111008490506200000164963059
610_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008490422700000164963057
609_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490311600000164963056
607_Documento Diverso	Documento Diverso	2211100849024810000016496305

		5
605_Certidão	Documento Diverso	22111008490189800000164963054
603_Decisão	Documento Diverso	22111008490135200000164963053
601_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490039000000164963052
599_Despacho	Documento Diverso	22111008485981500000164963051
595_Manifestação	Documento Diverso	22111008485896000000164963050
592_Manifestação	Documento Diverso	22111008485817800000164963048
588_Manifestação	Documento Diverso	22111008485761300000164963046
586_Certidão	Documento Diverso	22111008485666900000164963045
584_Despacho	Documento Diverso	22111008485612800000164963044
583_Ofício	Ofício	22111008485559800000164963043
582_Manifestação	Documento Diverso	22111008485512400000164963042
		22111008485436

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 16/05/2023 14:29:04 - ea25ede

580_Despacho	Documento Diverso	30000016496304 1
577_Manifestação	Documento Diverso	22111008485381 70000016496303 9
572_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008485294 00000016496303 8
571_Despacho	Documento Diverso	22111008485158 40000016496303 6
568_Ofício	Ofício	22111008485098 70000016496303 4
567_Despacho	Documento Diverso	22111008485019 80000016496303 3
566_Despacho	Documento Diverso	22111008484976 20000016496303 1
564_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484940 30000016496302 9
563_Certidão	Documento Diverso	22111008484863 90000016496302 8
561_Mandado	Documento Diverso	22111008484825 00000016496302 7
560_Despacho	Documento Diverso	22111008484761 60000016496302 6
559_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484723 80000016496302 5

558_Ofício	Ofício	22111008484672000000164963024
556_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484631100000164963023
555_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008484576200000164963022
554_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484533400000164963021
548_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484477700000164963020
545_Ofício	Ofício	22111008484327600000164963017
543_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008484201300000164963016
542_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484146000000164963015
541_Certidão	Documento Diverso	22111008484078800000164963014
539_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484000000000164963013
534_Despacho	Documento Diverso	22111008483851600000164963011
533_Despacho	Documento Diverso	22111008483749000000164963000

		9
531_Manifestação	Documento Diverso	22111008483564700000164963007
528_Ofício	Ofício	22111008483449700000164963006
527_Despacho	Documento Diverso	22111008483383000000164963004
526_Manifestação	Documento Diverso	22111008483291100000164963003
524_Despacho	Documento Diverso	22111008483211800000164963002
523_Certidão	Documento Diverso	22111008483137100000164963001
522_Manifestação	Documento Diverso	22111008483054000000164963000
520_Certidão	Documento Diverso	22111008482910300000164962998
519_Despacho	Documento Diverso	22111008482833900000164962997
517_Manifestação	Documento Diverso	22111008482763200000164962996
515_Certidão	Documento Diverso	22111008482590700000164962994
		22111008482501

512_Documento Diverso	Documento Diverso	40000016496299 3
511_Despacho	Documento Diverso	22111008482378 10000016496299 0
508_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008482303 50000016496298 7
507_Despacho	Documento Diverso	22111008482130 10000016496298 4
505_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008482047 70000016496298 3
503_Mandado	Documento Diverso	22111008481958 30000016496298 2
502_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008481815 10000016496298 1
497_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008481554 00000016496297 8
494_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008481418 70000016496297 2
492_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008481335 00000016496297 1
491_Manifestação	Documento Diverso	22111008481273 90000016496297 0
489_Certidão	Documento Diverso	22111008481224 90000016496296 9

488_Despacho	Documento Diverso	22111008481166600000164962966
481_Decisão	Documento Diverso	22111008481100600000164962963
478_Ofício	Ofício	22111008480748900000164962961
477_Despacho	Documento Diverso	22111008480617400000164962959
474_Mandado	Documento Diverso	22111008480416900000164962957
473_Certidão	Documento Diverso	22111008480272400000164962953
471_Mandado	Documento Diverso	22111008480170900000164962952
470_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008480089500000164962951
467_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475997000000164962950
464_Manifestação	Documento Diverso	22111008475887200000164962949
462_Certidão	Documento Diverso	22111008475776200000164962947
460_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475672500000164962944

		5
457_Mandado	Documento Diverso	22111008475606800000164962943
456_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008475519500000164962941
453_Despacho	Documento Diverso	22111008475465600000164962940
451_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475385800000164962939
449_Despacho	Documento Diverso	22111008475328000000164962938
447_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008475261500000164962936
446_Despacho	Documento Diverso	22111008475207000000164962934
444_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475155700000164962933
442_Manifestação	Documento Diverso	22111008475068500000164962932
440_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008474997300000164962931
439_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008474919100000164962930
		22111008474869

438_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	400000164962928
436_Manifestação	Documento Diverso	221110084748281000001649629227
434_Despacho	Documento Diverso	221110084747460000001649629244
432_Documento Diverso	Documento Diverso	221110084745982000001649629233
431_Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	221110084744984000001649629222
430_Certidão	Documento Diverso	221110084744546000001649629211
428_Mandado	Documento Diverso	221110084737307000001649629055
425_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	221110084735590000001649629044
423_Mandado	Documento Diverso	221110084732914000001649629011
422_Certidão	Documento Diverso	221110084731668000001649628988
421_Mandado	Documento Diverso	221110084730758000001649628966
420_Certidão	Documento Diverso	221110084729783000001649628955

419_Mandado	Documento Diverso	22111008472917700000164962894
418_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008472856200000164962892
417_Despacho	Documento Diverso	22111008472761700000164962891
416_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008472600200000164962889
414_Certidão	Documento Diverso	22111008472388700000164962888
413_Despacho	Documento Diverso	22111008472245200000164962887
411_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008471974000000164962885
410_Manifestação	Documento Diverso	22111008471882800000164962883
408_Manifestação	Documento Diverso	22111008471819800000164962882
403_Certidão	Documento Diverso	22111008471713400000164962881
401_Despacho	Documento Diverso	22111008471587000000164962879
397_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória	22111008471519600000164962887

	Inquiritória	7
396_Certidão	Documento Diverso	22111008471418500000164962876
395_Manifestação	Documento Diverso	22111008471375500000164962875
394_Despacho	Documento Diverso	22111008471324800000164962874
391_Manifestação	Documento Diverso	22111008471278300000164962873
389_Certidão	Documento Diverso	22111008471206700000164962872
387_Despacho	Documento Diverso	22111008471144700000164962871
385_Alvará	Documento Diverso	22111008471025600000164962867
384_Manifestação	Documento Diverso	22111008470938300000164962866
381_Manifestação	Documento Diverso	22111008470854500000164962864
379_Alvará	Documento Diverso	22111008470765800000164962862
376_Despacho	Documento Diverso	22111008470695700000164962860
		22111008470603

369_Manifestação	Documento Diverso	50000016496285 9
368_Despacho	Documento Diverso	22111008470416 90000016496285 8
364_Manifestação	Documento Diverso	22111008470365 00000016496285 7
362_Manifestação	Documento Diverso	22111008470157 10000016496285 4
360_Manifestação	Documento Diverso	22111008465932 40000016496285 1
354_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008465819 40000016496285 0
353_Manifestação	Documento Diverso	22111008465442 50000016496284 8
350_Procuração	Documento Diverso	22111008465357 70000016496284 7
349_Manifestação	Documento Diverso	22111008465232 30000016496284 6
347_Manifestação	Documento Diverso	22111008465173 80000016496284 5
345_Despacho	Documento Diverso	22111008465110 50000016496284 4
340_Manifestação	Documento Diverso	22111008464849 10000016496284 2

PJe Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 16/05/2023 14:29:04 - ea25ede

338_Despacho	Documento Diverso	22111008464600000000016496283 6
335_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008464520800000016496283 5
331_Manifestação	Documento Diverso	22111008464349600000016496283 4
328_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008464187100000016496283 3
327_Despacho	Documento Diverso	22111008464061600000016496283 2
325_Manifestação	Documento Diverso	22111008464007800000016496283 1
323_Manifestação	Documento Diverso	22111008463935800000016496282 9
321_Manifestação	Documento Diverso	22111008463795000000016496282 8
318_Manifestação	Documento Diverso	22111008463586000000016496282 5
315_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008463421500000016496282 4
313_Manifestação	Documento Diverso	22111008463257600000016496282 2
311_Despacho	Documento Diverso	22111008463176500000016496282

		1
310_Certidão	Documento Diverso	22111008463074900000164962819
308_Despacho	Documento Diverso	22111008463028300000164962818
303_Manifestação	Documento Diverso	22111008462945900000164962817
298_Acórdão	Documento Diverso	22111008462780000000164962815
297_Certidão	Documento Diverso	22111008462646100000164962813
292_Despacho	Documento Diverso	22111008462584800000164962812
291_Manifestação	Documento Diverso	22111008462459500000164962811
288_Despacho	Documento Diverso	22111008462365200000164962810
286_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008462237500000164962805
282_Recurso de Revista	Documento Diverso	22111008462107600000164962803
281_Manifestação	Documento Diverso	22111008461928000000164962802
		22111008461828

278_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	600000164962801
277_Manifestação	Documento Diverso	22111008461680700000164962797
272_Acórdão	Documento Diverso	22111008461567700000164962795
270_Despacho	Documento Diverso	22111008461382400000164962794
269_Despacho	Documento Diverso	22111008461300700000164962793
263_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008461204100000164962792
260_Manifestação	Documento Diverso	22111008460911700000164962789
258_Mandado	Documento Diverso	22111008460770800000164962787
252_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008460638200000164962786
244_Recurso Ordinário	Documento Diverso	22111008460457800000164962785
241_Mandado	Documento Diverso	22111008460176900000164962782
236_Sentença	Documento Diverso	22111008460048900000164962781

226_Ata da Audiência	Documento Diverso	22111008455876400000164962780
225_Manifestação	Documento Diverso	22111008455543900000164962778
223_Manifestação	Documento Diverso	22111008455444500000164962775
221_Manifestação	Documento Diverso	22111008455277700000164962769
219_Manifestação	Documento Diverso	22111008455197600000164962768
218_Manifestação	Documento Diverso	22111008454988200000164962767
214_Ata da Audiência	Documento Diverso	22111008454841600000164962764
212_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008454698000000164962763
193_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008454608200000164962762
178_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008453996000000164962760
161_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008453356700000164962755
138_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008452608500000164962755

		0
118_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008451439100000164962743
102_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008450185700000164962737
91_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008445492500000164962733
84_Contrato Social	Contrato Social	22111008444946200000164962730
69_Contrato Social	Contrato Social	22111008444607700000164962725
67_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008443863100000164962721
56_Contestação	Documento Diverso	22111008443703500000164962718
53_Procuração	Documento Diverso	22111008442888800000164962716
52_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008442675700000164962714
51_Procuração	Documento Diverso	22111008442499200000164962713
50_Despacho	Documento Diverso	22111008442332800000164962711
		22111008442089

47_Mandado	Documento Diverso	600000164962709
44_Manifestação	Documento Diverso	22111008441961300000164962708
41_Mandado	Documento Diverso	22111008441791000000164962707
37_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008441664300000164962704
21_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008441459300000164962696
7_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008440956600000164962693
5_Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Documento Diverso	22111008440561700000164962689
4_Procuração	Documento Diverso	22111008440429900000164962687
2_Petição Inicial	Documento Diverso	22111008440352800000164962686
1_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008440252200000164962685
autos digitalizados	Certidão	22111008330295900000164962308
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	22101811131190100000163560884

Despacho	Despacho	22100608420128400000162819087
inclusão polo passivo	Manifestação	22092209022490500000161827846
Intimação	Intimação	22091916582637400000161600465
Despacho	Despacho	22091512394572700000161347685
substituição processual	Manifestação	22082409244753900000159866635
Procuraçãom nabila	Procuração	22082409273310500000159866827
Procuraçãom pedro	Procuração	22082409280142900000159866872
Certidao Obito	Documento Diverso	22082409293170200000159866989
Intimação	Intimação	22081618161452500000159390143
Despacho	Despacho	22081509375670600000159226367
Intimação	Intimação	22052319115104800000153931668
Despacho	Despacho	22052016260690300000153812 93

		6
inclusão no polo passivo	Manifestação	22021408345003 50000014737582 8
Contrato Social	Contrato Social	22021408370681 20000014737592 1
termo de posse	Documento Diverso	22021408380580 10000014737595 0
termo de posse outro	Documento Diverso	22021408385174 10000014737598 7
Intimação	Intimação	21071617163459 00000013556959 0
Despacho	Despacho	21071419492964 20000013541313 8
Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	21071416033062 60000013538983 5
Manifestação	Manifestação	21062317143312 00000013409603 7
Intimação	Intimação	21062119082327 40000013390585 0
Despacho	Despacho	21062114022913 20000013386196 6
corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão	21061518121487 40000013352023 7
		21061509533210

corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão	00000013345656 7
Rte	Intimação	21050902230792 50000013110321 7
Despacho	Despacho	21050510185965 60000013085761 4
e-mail resposta	Certidão	21050312292698 70000013066482 0
e-mail resposta do TJESP	Certidão	21043017565554 80000013061127 6
e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão	21043017462046 00000013061031 9
Despacho	Despacho	21040714002693 10000012910099 7
Manifestação	Manifestação	21040615103238 40000012902439 7
ofício BB -	Documento Diverso	21040615114062 50000012902453 6
Despacho	Despacho	20082810581830 90000011803731 0
manifestação	Manifestação	20082615032676 00000011788426 3
decisão 30.08.2019	Documento Diverso	20082615062139 30000011788439 5

ofício BB	Documento Diverso	20082615070302 20000011788446 9
movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615072269 00000011788450 5
Petição exequente	Documento Diverso	20082615073506 00000011788452 7
Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615075569 50000011788458 2
Despacho	Despacho	20082412142343 50000011767464 3
Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício	19102416553649 60000010307021 0
e-mail com ofício	Certidão	19102416551110 80000010307013 8
Decisão	Documento Diverso	19092013364045 10000010090866 3
E-mail com decisão	Certidão	19092013353453 50000010090853 8
Despacho	Despacho	19062715270595 00000009582193 7
Email recebido do TJSP	Certidão	19051611360688 30000009327827 8
decisão	Documento Diverso	19051611380604 20000009327851

		1
cópia de e-mail	Documento Diverso	19051611381625800000093278537
Comprovante	Documento Diverso	19051611382435300000093278560
Ofício	Documento Diverso	19051611383401000000093278586
Despacho	Notificação	19050307540208200000092454209
Despacho	Despacho	19043010174566200000092293673
Manifestação	Manifestação	19042916351894700000092256507
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19042916370935900000092256692
SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação	19031412232673700000089803205
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19031412290854400000089803295
DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso	19031412295780300000089803377
Ofício	Ofício	19021510182571100000088466437
		18102914075187

Despacho	Despacho	300000083602476
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18091912043705600000081472426
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18091912043948800000081472431

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

KAREN PINZON BLASKOSKI

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 de maio de 2023.

KAREN PINZON BLASKOSKI
Magistrado

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 16/05/2023 14:29:04 - ea25ede
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051613385123600000175460503?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23051613385123600000175460503

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ

Autos do Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.,

Reclamada, devidamente representada, neste ato, pelo advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamatória que lhe move **Nabila Gomes da Sila e Pedro Henrique Santos Santana**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer à penhora o bem imóvel situado em perímetro urbano, de frente para a Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município

de Cajamar - SP, com 92.815,07 metros quadrados de área, melhor identificado pela matrícula 138.611, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP.

Nesse sentido, cabe esclarecer que o imóvel acima referenciado garante plenamente a presente execução, porquanto avaliado em R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando que o metro quadrado da região gira em torno de R$323,00, desse modo, deverá com o beneplácito deste insigne Juízo, ser penhorado.

Requer, pois, ouvido os Credores, o acolhimento desta indicação, com a consequente notificação da Devedora para ciência de sua aceitação e do corolário aperfeiçoamento da garantia da execução, a fim de que lhe seja assegurado o direito de opor embargos à execução (art. 884 da CLT).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 27 de maio de 2023.

RICARDO AUGUSTO VERGINELLI

OAB/SP 341342

Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí - SP

MATRÍCULA	FICHA
138.611	01

GLEBA DE TERRAS, localizada em perímetro urbano, de frente para a rodovia Anhanguera Km 39 + 750m, no sentido interior- Capital/SP, no município de Cajamar, desta comarca, a qual se inicia no ponto 1, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim no limite da faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera), na pista sentido interior-Capital, distante 50,23m da confluência da rua Pedro Binatto com a avenida Jordano Mendes; deste segue até o ponto 2 com azimute de 344°04'27" e distância de 202,15m, neste trecho confronta com a faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera); deflete à esquerda e segue até o ponto 4, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim, com azimute de 165°15'13" e distância de 204,07m confrontando desde o ponto 2 até aqui com a propriedade de José João Abdalla Filho, deste refelte à esquerda e segue até o ponto 5 com azimute de 62°14'44" e distância de 71,46m; deste segue até o ponto 6 com azimute 159°52'01" e distância de 33,24m; confrontando desde o ponto 4 até aqui com a Área de invasão, deste segue até o ponto 7 com azimute de 65°59'20" e distância de 29,30m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 74°46'36" e distância de 64,10m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 41°38'47" e distância de 78,32m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 53°56'34" e distância de 25,72m, deste segue até o ponto 11 com azimute de 62°58'51" e distância de 69,94m, deste segue até o ponto 1 com azimute de 77°33'33" e distância de 134,32m, desde o ponto 4 até aqui confronta com o Rio Juqueri Mirim e do outro lado do Rio com a Prefeitura Municipal de Cajamar. O perímetro acima descrito encerra área de 92.815,07m2. ----------

REGISTRO ANTERIOR – Transcrição n. 17.178, do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, datada de 27 de dezembro de 1951. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Matriculado por _____ (Ana Lucia Donadel, escrevente). Jundiaí, 11 de abril de 2013. O Oficial: _____ (José Renato Chizotti). ----------

R 01 - USUCAPIÃO - Protocolo n. 312.563, em 19/03/2013. Nos termos do mandado, extraido dos autos da ação de usucapião, processo n. 0000563-20.2007.8.26.0108, expedido aos 05 de dezembro de 2012, pela Vara Única do Foro Distrital de Cajamar, SP, foi declarada a propriedade deste imóvel, em favor de **FELIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 05.102.332/0001-09, com sede na Avenida João Peixoto Viegas n. 496, Jardim Consórcios, em São Paulo, SP, pelo valor de R$ 1.000,00. Jundiaí, 11 de abril de 2013. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por _____ (Ana Lúcia Donadel, escrevente).----------

AV 02 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 23 de julho de 2014, instruída com cópia de alteração do contrato social datado de 25 de agosto de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 344.796/10-3, é a presente para constar que a proprietária teve sua denominação social alterada para **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Jundiaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por _____ (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).----------

"continua no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH9MZ-UTVHQ-V383Y-XQUSE

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - 01/06/2023 16:45:22 - 3b6a180
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23060116445646800000176784778
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 3b6a180 - Pág. 1
Número do documento: 23060116445646800000176784778

Valide aqui
a certidão.

MATRÍCULA	FICHA
138.611	01 VERSO

AV 03 - ALTERAÇÃO SEDE - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento citado (AV 02), instruído com cópias da 3ª, 9ª e 10ª alterações contratuais, devidamente registradas na JUCESP, é a presente para constar que a sede da **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, foi alterada para Rua Quintana n. 753, 12º andar, conjunto 121-parte, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, posteriormente para Rua Quintino Bocaiúva n. 71, sala 307, parte, Centro, São Paulo, SP e atualmente para Avenida Angélica n. 1761, 11º andar, conjunto 113, Consolação, São Paulo, SP. Jundiaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 08/08/2022, a presente fotocopia notícia integralmente todas ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕESS DE AÇÕES REAIS OU PESSOAS REIPERSECUTÓRIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula n. 138611. . Jundiaí, terça-feira, 9 de agosto de 2022

Diego Alberto Trovo - Escrevente (Assinado Digitalmente).

Ao Oficial:	R$ 38,17
Ao Estado:	R$ 10,85
Ao Sec. Faz.:	R$ 7,43
Ao Reg. Civil:	R$ 2,01
Ao Trib. Jus.:	R$ 2,62
Ao Município:	R$ 1,15
Ao Min. Púb.:	R$ 1,83
Total:	R$ 64,06
Protocolo:	555854

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: 1126233C3000000077794222T

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH9MZ-UTVHQ-V383Y-XQUSE

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - 01/06/2023 16:45:22 - 3b6a180
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23060116445646800000176784778
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 3b6a180 - Pág. 2
Número do documento: 23060116445646800000176784778

AO DOUTO JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

Proc. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANOS SANTANA ja quaificadoS nos autos nos augos da a açao de exeuçao ,que promove em face de **PADOCA ADM DE BENS S.A**, por seu advogado, vem dizer que está de pleno acordo com o bem imovel oferecido pela empresa executada.

Assim sendo, requer a designação do leilao , o mais breve possivel, tendo em vista que o processo já tramita ha mais de 28 anos.

Pede deferimento

Angra dos Reis 02 de junho de 2023.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB RJ 65.866

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - Juntado em: 02/06/2023 11:03:47 - 56fabe6
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23060211030967600000176822287?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23060211030967600000176822287

A ré oferece à penhora o bem imóvel situado em perímetro urbano, de frente para a Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior /capital, no Município de Cajamar - SP, com 92.815,07 metros quadrados de área, melhor identificado pela matrícula 138.611, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP.

Dispõe o artigo 884 caput da CLT:

"Art. 884 - Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para impugnação".

Importante destacar, por oportuno, que apenas oferecer um bem não basta para garantir de fato o juízo.

Neste sentido, o seguinte julgado deste E. TRT:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA. NECESSIDADE DEFORMALIZAÇÃO. FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO. A inobservância do depósito garantidor ou da penhora de bens para assegurar a integralidade da dívida ergue óbice intransponível ao conhecimento do apelo. A mera indicação de bens, por si só, é insuficiente para perfectibilizar a garantia do juízo. Esta somente se aperfeiçoa após a lavratura do auto de penhora e avaliação, seguida da nomeação do fiel depositário. Agravo de petição não conhecido. (PROCESSO nº0101301-19.2016.5.01.0020 (AP), RELATOR: ROSANA SALIM VILLELA TRAVESEDO, 5ªTurma)".

A parte autora no id 56fabe6 concorda com o bem indicado.

Assim, ative-se o CNIB em face do referido bem e expeça-se mandado/carta precatória de penhora e avaliação.

Vindo a certidão positiva, intimem-se as partes.

Após, encaminhem-se os autos á CAEX, para o setor de leilão unificado.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 de junho de 2023.

KAREN PINZON BLASKOSKI
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 05/06/2023 19:53:15 - cab8ec6
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23060516162386400000176979106?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23060516162386400000176979106

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, já qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que promove em face de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, por seu advogado infra-assinado, vem dizer que está de PLENO ACORDO, com o valor do bem indicado pela empresa EXECUTADA, ou seja no montante de R$30.000.000,00 (trinta milhões reais).

Assim sendo, com base no Artigo 871 I do CPC, requer o prosseguimento do feito, sem necessidade da AVALIAÇÃO do bem imóvel indicado.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2023.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos – nº 115 – sala 04 – 2º andar – Centro – Angra dos Reis-RJ – CEP: 23900-160

Tel: (24) 3365-0735 / 99991-8191 – e-mail: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO MOREIRA - Juntado em: 13/06/2023 16:12:04 - e3bc32d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23061316115568100000177492621?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23061316115568100000177492621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 502202321849267
Nome original: Processo_1001733-30.2022.5.02.0002.pdf
Data: 30/06/2023 18:12:05
Remetente:
Alice
02ª Vara do Trabalho de São Paulo
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Documento: não assinado.
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Devolução de Carta Precatória. Vosso proc: 0072300-79.1994.5.01.0401. Nosso proc: 10 01733-30.2022.5.02.0002.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Carta Precatória Cível 1001733-30.2022.5.02.0002

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/12/2022
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
DEPRECANTE: NABILA GOMES DA SILVA
DEPRECADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
DEPRECADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 501202220806463
Nome original: Documento_6b5628a.pdf
Data: 30/11/2022 10:59:12
Remetente:
Marcia
01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: CP para distribuição referente ao processo ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0072300-79.1994.5.01.0401

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/1994
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JAYME BARBOZA DE FREITAS
RECLAMADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA - IDPJ

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho de Fórum Trabalhista Ruy Barbosa

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA PINHEIRO FREITAS da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) **CITADA(S)** a(s) parte(s) abaixo indicada(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), para que, prazo de 15 dias, manifeste-se nos presentes autos, nos moldes do art. 135 do CPC, sob pena de desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada, suspendendo-se o feito até o julgamento final do incidente.

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, CNPJ 05.102.332/0001-09

Rua Sergipe nº. 475, conjunto 301 – parte, Bairro Consolação, São Paulo SP CEP 01243-001

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio: http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	22100608420128400000162819087
inclusão polo passivo	Manifestação	22092209022490500000161827846
Intimação	Intimação	22091916582637400000161600046

PJe Assinado : ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a
Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 3
Número do documento: 22121613311640400000283071527
PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

		5
Despacho	Despacho	22091512394572 70000016134768 5
substituição processual	Manifestação	22082409244753 90000015986663 5
Procuraçãom nabila	Procuração	22082409273310 50000015986682 7
Procuraçãom pedro	Procuração	22082409280142 90000015986687 2
Certidao Obito	Documento Diverso	22082409293170 20000015986698 9
Intimação	Intimação	22081618161452 50000015939014 3
Despacho	Despacho	22081509375670 60000015922636 7
Intimação	Intimação	22052319115104 80000015393166 8
Despacho	Despacho	22052016260690 30000015381293 6
inclusão no polo passivo	Manifestação	22021408345003 50000014737582 8
Contrato Social	Contrato Social	22021408370681 20000014737592 1
		22021408380580

PJe Assinado : ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a

Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 4
Número do documento: 22121613311640400000283071527

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

termo de posse	Documento Diverso	10000014737595 0
termo de posse outro	Documento Diverso	22021408385174 10000014737598 7
Intimação	Intimação	21071617163459 00000013556959 0
Despacho	Despacho	21071419492964 20000013541313 8
Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	21071416033062 60000013538983 5
Manifestação	Manifestação	21062317143312 00000013409603 7
Intimação	Intimação	21062119082327 40000013390585 0
Despacho	Despacho	21062114022913 20000013386196 6
corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão	21061518121487 40000013352023 7
corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão	21061509533210 00000013345656 7
Rte	Intimação	21050902230792 50000013110321 7
Despacho	Despacho	21050510185965 60000013085761 4

PJe Assinado : ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a

Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 5
Número do documento: 22121613311640400000283071527

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

e-mail resposta	Certidão	21050312292698700000130664820
e-mail resposta do TJESP	Certidão	21043017565554800000130611276
e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão	21043017462046000000130610319
Despacho	Despacho	21040714002693100000129100997
Manifestação	Manifestação	21040615103238400000129024397
ofício BB -	Documento Diverso	21040615114062500000129024536
Despacho	Despacho	20082810581830900000118037310
manifestação	Manifestação	20082615032676000000117884263
decisão 30.08.2019	Documento Diverso	20082615062139300000117884395
ofício BB	Documento Diverso	20082615070302200000117884469
movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615072269000000117884505
Petição exequente	Documento Diverso	20082615073506000000117884452

Assinado : ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a

Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 6
Número do documento: 22121613311640400000283071527

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

		7
Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615075569 50000011788458 2
Despacho	Despacho	20082412142343 50000011767464 3
Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício	19102416553649 60000010307021 0
e-mail com ofício	Certidão	19102416551110 80000010307013 8
Decisão	Documento Diverso	19092013364045 10000010090866 3
E-mail com decisão	Certidão	19092013353453 50000010090853 8
Despacho	Despacho	19062715270595 00000009582193 7
Email recebido do TJSP	Certidão	19051611360688 30000009327827 8
decisão	Documento Diverso	19051611380604 20000009327851 1
cópia de e-mail	Documento Diverso	19051611381625 80000009327853 7
Comprovante	Documento Diverso	19051611382435 30000009327856 0
		19051611383401

PJe Assinado : ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a

Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 7
Número do documento: 22121613311640400000283071527

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

Ofício	Documento Diverso	00000009327858 6
Despacho	Notificação	19050307540208 20000009245420 9
Despacho	Despacho	19043010174566 20000009229367 3
Manifestação	Manifestação	19042916351894 70000009225650 7
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19042916370935 90000009225669 2
SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação	19031412232673 70000008980320 5
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19031412290854 40000008980329 5
DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso	19031412295780 30000008980337 7
Ofício	Ofício	19021510182571 10000008846643 7
Despacho	Despacho	18102914075187 30000008360247 6
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18091912043705 60000008147242 6
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18091912043948 80000008147243 1

PJe Assinado : ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a

Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 8
Número do documento: 22121613311640400000283071527

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA PINHEIRO FREITAS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PINHEIRO FREITAS - Juntado em: 18/10/2022 21:18:59 - 6b5628a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101811131190100000163560884?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 22101811131190100000163560884

Assinado eletronicamente por: ISMAEL DA SILVA DE SOUZA - 16/12/2022 13:31:34 - 147ea8f
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22121613311640400000283071527
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002 ID. 147ea8f - Pág. 9
Número do documento: 22121613311640400000283071527

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
CartPrecCiv 1001733-30.2022.5.02.0002
DEPRECANTE: NABILA GOMES DA SILVA
DEPRECADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

EDUARDO LEITE VANIN

DESPACHO

Vistos

Cumpra-se. Expeça-se mandado.

SAO PAULO/SP, 16 de dezembro de 2022.

RENATA ORSI BULGUERONI
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: RENATA ORSI BULGUERONI - Juntado em: 16/12/2022 17:11:20 - 77e7b6d
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22121615000726600000283089838?instancia=1
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002
Número do documento: 22121615000726600000283089838

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
CartPrecCiv 1001733-30.2022.5.02.0002
DEPRECANTE: NABILA GOMES DA SILVA
DEPRECADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para registrar uma denúncia, disque 100 de qualquer telefone ou acesse o site do Centro de Apoio Operacional (CAO) do MP-SP no link: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c .

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

CEP: SERGIPE, 475, conjunto 301, CONSOLACAO, SAO PAULO/SP - CEP: 01243-001

para o fim de que: ciência de sua inclusão no polo passivo do processo 0072300-79.1994.5.01.0401, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis/RJ, e para apresentar defesa nos referidos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte exequente no requerimento de desconsideração.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (**https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao**), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Despacho	Despacho	22121615000726600000283089838
1ª VT ANGRA DOS REIS ID 6b5628a PROC ORIGEM 0072300-79.1994.5.01.0401.	Petição Inicial	22121613311640400000283071527

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

PJe Assinado eletronicamente por: EDUARDO LEITE VANIN - Juntado em: 10/01/2023 18:32:24 - 3b9e444
PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

CUMPRA-SE, **na forma e sob as penas da lei.**

SAO PAULO/SP, 10 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEITE VANIN
Servidor

Assinado eletronicamente por: EDUARDO LEITE VANIN - Juntado em: 10/01/2023 18:32:24 - 3b9e444
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23011018322279000000283904229?instancia=1
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002
Número do documento: 23011018322279000000283904229

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CartPrecCiv 1001733-30.2022.5.02.0002
DEPRECANTE: NABILA GOMES DA SILVA
DEPRECADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 3b9e444

Destinatário: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Certifico que às 14:00 horas do dia 13/03/2023, dirigi-me à rua Sergipe nº 475 - conj. 301 e intimei a empresa Padoca Administradora de Bens S/A, na pessoa de Maria Gomes, zeladora do edifício, que de tudo ficou ciente, recebeu o mandado e se comprometeu a entregá-lo à destinatária. O referido é verdade, dou fé.

SAO PAULO/SP, 01 de abril de 2023

JOSE DAVID MARTINS

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: JOSE DAVID MARTINS - Juntado em: 01/04/2023 16:41:31 - c4f2b01
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23040116413064800000294159457?instancia=1
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002
Número do documento: 23040116413064800000294159457

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
CartPrecCiv 1001733-30.2022.5.02.0002
DEPRECANTE: NABILA GOMES DA SILVA
DEPRECADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

Vistos,

Cumprida. Devolva-se ao Juízo Deprecante.

SAO PAULO/SP, 16 de maio de 2023.

LUCIO PEREIRA DE SOUZA
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: LUCIO PEREIRA DE SOUZA - Juntado em: 16/05/2023 19:03:52 - 24e4aec
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23051514083463900000299667832?instancia=1
Número do processo: 1001733-30.2022.5.02.0002
Número do documento: 23051514083463900000299667832

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 03/07/2023 16:10:57 - a4d9ea5

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
147ea8f	16/12/2022 13:31	1ª VT ANGRA DOS REIS ID 6b5628a PROC ORIGEM 0072300-79.1994.5.01.0401.	Petição Inicial
77e7b6d	16/12/2022 17:11	Despacho	Despacho
3b9e444	10/01/2023 18:32	Mandado de Intimação / Notificação	Mandado de Intimação / Notificação
c4f2b01	01/04/2023 16:41	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
24e4aec	16/05/2023 19:03	Despacho	Despacho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ

Autos do Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Reclamada, devidamente representada, neste ato, pelo advogado que esta subscreve, requer habilitação nos presentes autos do advogado **RICARDO AUGUSTO VERGINELLI, OAB/SP 341342.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 03 de julho de 2023.

RICARDO AUGUSTO VERGINELLI
OAB/SP 341342

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 04/07/2023 19:20:45 - a6d4e0c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23070419203336600000179122646?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23070419203336600000179122646

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

A ré oferece à penhora o bem imóvel situado em perímetro urbano, de frente para a Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior /capital, no Município de Cajamar - SP, com 92.815,07 metros quadrados de área, melhor identificado pela matrícula 138.611, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP.

A parte autora no id 56fabe6 concorda com o bem indicado e com a avaliação feita pelo réu.

Diante deste panorama e dos termos do artigo 845 §1º do CPC, determino a penhora por termo nos autos.

Cumpra-se id cab8ec6 e expeça-se mandado/carta precatória de penhora e ative-se o CNIB em face do referido bem.

Vinda a certidão, solicite-se a averbação da penhora no RGI e intimem-se as partes.

Após, encaminhem-se os autos á CAEX, para o setor de leilão unificado.

ANGRA DOS REIS/RJ, 14 de agosto de 2023.

GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DE PENHORA - PJe

Ao Excelentíssimo Juiz Fórum Trabalhista de Cajamar

O/A MM. Juiz(a) MUNIF SALIBA ACHOCHE da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) procedida a **PENHORA** por termo do bem imóvel situado em perímetro urbano, de frente para a Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar - SP, com 92.815,07 metros quadrados de área, melhor identificado pela matrícula 138.611, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP (certidão anexa) à garantia da execução da importância de R$2.461.448,46 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos, atualizada até 31.03.2012.

NOME DA EXECUTADA: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S. A. CNPJ 05.102.332/0001-09.

A parte autora concorda com o bem indicado e com a avaliação feita pelo réu de R$30.000.000,00 (trinta milhões reais). Número do documento: 23061316115568100000177492621.

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio: http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	23081412400942200000181997145
Habilitação	Solicitação de	23070419203336600000017912264

	Habilitação	6
CP Devolvida	Documento Diverso	23070316105717200000178986068
Petição Nabila	Manifestação	23061316115568100000177492621
Despacho	Despacho	23060516162386400000176979106
Manifestação	Manifestação	23060211030967600000176822287
defesa	Manifestação	23060116422566700000176784711
matricula imovel	Documento Diverso	23060116445646800000176784778
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23051613385123600000175460503
Intimação	Intimação	23051217154330400000175275796
Despacho	Despacho	23051214230241100000175251648
jucesp 05.102.332.0001-09	Documento Diverso	23051213581494200000175248485
jucesp 51.655.637.0001-57	Documento Diverso	23051213581417100000175248482
		23051213574042

Certidão consulta jucesp	Certidão	00000017524838 3
SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes	23032916210717 50000017240176 6
Manifestação	Manifestação	23032916193758 80000017240158 2
SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes	23032916135310 20000017240074 9
Manifestação	Manifestação	23032916121738 70000017240052 0
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23032916032753 90000017239903 7
defesa	Manifestação	23032716535924 00000017221285 6
Procuração	Procuração	23032717095365 20000017221428 0
PROCESSO_ 0072300-79.1994.5.01.0401 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO	Documento Diverso	23010914445630 50000016747727 2
Certidão comprovante distribuição CP	Certidão	23010914441573 00000016747720 3
encaminhando CP p/ distribuição	Certidão	22113011012382 90000016609337 5
Intimação	Intimação	22112915340720 40000016604052 2

Despacho	Despacho	22112914043595700000166025805
resposta penhora no rosto dos autos	Documento Diverso	22112914015727000000166025503
Certidão resposta penhora nos rosto dos autos	Certidão	22112914013476400000166025446
623_Certidão	Documento Diverso	22111008490784600000164963065
619_Mandado	Documento Diverso	22111008490729700000164963064
615_Certidão	Documento Diverso	22111008490594500000164963060
612_Mandado	Documento Diverso	22111008490506200000164963059
610_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008490422700000164963057
609_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490311600000164963056
607_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490248100000164963055
605_Certidão	Documento Diverso	22111008490189800000164963054
603_Decisão	Documento Diverso	22111008490135200000164963053

		3
601_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490039000000164963052
599_Despacho	Documento Diverso	22111008485981500000164963051
595_Manifestação	Documento Diverso	22111008485896000000164963050
592_Manifestação	Documento Diverso	22111008485817800000164963048
588_Manifestação	Documento Diverso	22111008485761300000164963046
586_Certidão	Documento Diverso	22111008485666900000164963045
584_Despacho	Documento Diverso	22111008485612800000164963044
583_Ofício	Ofício	22111008485559800000164963043
582_Manifestação	Documento Diverso	22111008485512400000164963042
580_Despacho	Documento Diverso	22111008485436300000164963041
577_Manifestação	Documento Diverso	22111008485381700000164963039
		22111008485294

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

572_Documento Diverso	Documento Diverso	00000016496303 8
571_Despacho	Documento Diverso	22111008485158 40000016496303 6
568_Ofício	Ofício	22111008485098 70000016496303 4
567_Despacho	Documento Diverso	22111008485019 80000016496303 3
566_Despacho	Documento Diverso	22111008484976 20000016496303 1
564_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484940 30000016496302 9
563_Certidão	Documento Diverso	22111008484863 90000016496302 8
561_Mandado	Documento Diverso	22111008484825 00000016496302 7
560_Despacho	Documento Diverso	22111008484761 60000016496302 6
559_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484723 80000016496302 5
558_Ofício	Ofício	22111008484672 00000016496302 4
556_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484631 10000016496302 3

555_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008484576200000164963022
554_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484533400000164963021
548_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484477700000164963020
545_Ofício	Ofício	22111008484327600000164963017
543_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008484201300000164963016
542_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484146000000164963015
541_Certidão	Documento Diverso	22111008484078800000164963014
539_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484000000000164963013
534_Despacho	Documento Diverso	22111008483851600000164963011
533_Despacho	Documento Diverso	22111008483749000000164963009
531_Manifestação	Documento Diverso	22111008483564700000164963007
528_Ofício	Ofício	22111008483449700000164963000

		6
527_Despacho	Documento Diverso	22111008483383000000164963004
526_Manifestação	Documento Diverso	22111008483291100000164963003
524_Despacho	Documento Diverso	22111008483211800000164963002
523_Certidão	Documento Diverso	22111008483137100000164963001
522_Manifestação	Documento Diverso	22111008483054000000164963000
520_Certidão	Documento Diverso	22111008482910300000164962998
519_Despacho	Documento Diverso	22111008482833900000164962997
517_Manifestação	Documento Diverso	22111008482763200000164962996
515_Certidão	Documento Diverso	22111008482590700000164962994
512_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008482501400000164962993
511_Despacho	Documento Diverso	22111008482378100000164962990
		22111008482303

508_Documento Diverso	Documento Diverso	50000016496298 7
507_Despacho	Documento Diverso	22111008482130 10000016496298 4
505_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008482047 70000016496298 3
503_Mandado	Documento Diverso	22111008481958 30000016496298 2
502_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008481815 10000016496298 1
497_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008481554 00000016496297 8
494_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008481418 70000016496297 2
492_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008481335 00000016496297 1
491_Manifestação	Documento Diverso	22111008481273 90000016496297 0
489_Certidão	Documento Diverso	22111008481224 90000016496296 9
488_Despacho	Documento Diverso	22111008481166 60000016496296 6
481_Decisão	Documento Diverso	22111008481100 60000016496296 3

478_Ofício	Ofício	22111008480748900000164962961
477_Despacho	Documento Diverso	22111008480617400000164962959
474_Mandado	Documento Diverso	22111008480416900000164962957
473_Certidão	Documento Diverso	22111008480272400000164962953
471_Mandado	Documento Diverso	22111008480170900000164962952
470_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008480089500000164962951
467_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475997000000164962950
464_Manifestação	Documento Diverso	22111008475887200000164962949
462_Certidão	Documento Diverso	22111008475776200000164962947
460_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475672500000164962945
457_Mandado	Documento Diverso	22111008475606800000164962943
456_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória	22111008475519500000164962944

	Inquiritória	1
453_Despacho	Documento Diverso	22111008475465600000164962940
451_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475385800000164962939
449_Despacho	Documento Diverso	22111008475328000000164962938
447_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008475261500000164962936
446_Despacho	Documento Diverso	22111008475207000000164962934
444_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475155700000164962933
442_Manifestação	Documento Diverso	22111008475068500000164962932
440_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008474997300000164962931
439_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008474919100000164962930
438_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008474869400000164962928
436_Manifestação	Documento Diverso	22111008474828100000164962927
		22111008474746

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

434_Despacho	Documento Diverso	00000016496292 4
432_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008474598 20000016496292 3
431_Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22111008474498 40000016496292 2
430_Certidão	Documento Diverso	22111008474454 60000016496292 1
428_Mandado	Documento Diverso	22111008473730 70000016496290 5
425_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008473559 00000016496290 4
423_Mandado	Documento Diverso	22111008473291 40000016496290 1
422_Certidão	Documento Diverso	22111008473166 80000016496289 8
421_Mandado	Documento Diverso	22111008473075 80000016496289 6
420_Certidão	Documento Diverso	22111008472978 30000016496289 5
419_Mandado	Documento Diverso	22111008472917 70000016496289 4
418_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008472856 20000016496289 2

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

417_Despacho	Documento Diverso	22111008472761700000164962891
416_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008472600200000164962889
414_Certidão	Documento Diverso	22111008472388700000164962888
413_Despacho	Documento Diverso	22111008472245200000164962887
411_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008471974000000164962885
410_Manifestação	Documento Diverso	22111008471882800000164962883
408_Manifestação	Documento Diverso	22111008471819800000164962882
403_Certidão	Documento Diverso	22111008471713400000164962881
401_Despacho	Documento Diverso	22111008471587000000164962879
397_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008471519600000164962877
396_Certidão	Documento Diverso	22111008471418500000164962876
395_Manifestação	Documento Diverso	22111008471375500000164962887

		5
394_Despacho	Documento Diverso	22111008471324800000164962874
391_Manifestação	Documento Diverso	22111008471278300000164962873
389_Certidão	Documento Diverso	22111008471206700000164962872
387_Despacho	Documento Diverso	22111008471144700000164962871
385_Alvará	Documento Diverso	22111008471025600000164962867
384_Manifestação	Documento Diverso	22111008470938300000164962866
381_Manifestação	Documento Diverso	22111008470854500000164962864
379_Alvará	Documento Diverso	22111008470765800000164962862
376_Despacho	Documento Diverso	22111008470695700000164962860
369_Manifestação	Documento Diverso	22111008470603500000164962859
368_Despacho	Documento Diverso	22111008470416900000164962858
		22111008470365

364_Manifestação	Documento Diverso	00000016496285 7
362_Manifestação	Documento Diverso	22111008470157 10000016496285 4
360_Manifestação	Documento Diverso	22111008465932 40000016496285 1
354_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008465819 40000016496285 0
353_Manifestação	Documento Diverso	22111008465442 50000016496284 8
350_Procuração	Documento Diverso	22111008465357 70000016496284 7
349_Manifestação	Documento Diverso	22111008465232 30000016496284 6
347_Manifestação	Documento Diverso	22111008465173 80000016496284 5
345_Despacho	Documento Diverso	22111008465110 50000016496284 4
340_Manifestação	Documento Diverso	22111008464849 10000016496284 2
338_Despacho	Documento Diverso	22111008464600 00000016496283 6
335_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008464520 80000016496283 5

331_Manifestação	Documento Diverso	22111008464349600000164962834
328_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008464187100000164962833
327_Despacho	Documento Diverso	22111008464061600000164962832
325_Manifestação	Documento Diverso	22111008464007800000164962831
323_Manifestação	Documento Diverso	22111008463935800000164962829
321_Manifestação	Documento Diverso	22111008463795000000164962828
318_Manifestação	Documento Diverso	22111008463586000000164962825
315_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008463421500000164962824
313_Manifestação	Documento Diverso	22111008463257600000164962822
311_Despacho	Documento Diverso	22111008463176500000164962821
310_Certidão	Documento Diverso	22111008463074900000164962819
308_Despacho	Documento Diverso	22111008463028300000164962819

		8
303_Manifestação	Documento Diverso	22111008462945900000164962817
298_Acórdão	Documento Diverso	22111008462780000000164962815
297_Certidão	Documento Diverso	22111008462646100000164962813
292_Despacho	Documento Diverso	22111008462584800000164962812
291_Manifestação	Documento Diverso	22111008462459500000164962811
288_Despacho	Documento Diverso	22111008462365200000164962810
286_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008462237500000164962805
282_Recurso de Revista	Documento Diverso	22111008462107600000164962803
281_Manifestação	Documento Diverso	22111008461928000000164962802
278_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008461828600000164962801
277_Manifestação	Documento Diverso	22111008461680700000164962797
		22111008461567

272_Acórdão	Documento Diverso	70000016496279 5
270_Despacho	Documento Diverso	22111008461382 40000016496279 4
269_Despacho	Documento Diverso	22111008461300 70000016496279 3
263_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008461204 10000016496279 2
260_Manifestação	Documento Diverso	22111008460911 70000016496278 9
258_Mandado	Documento Diverso	22111008460770 80000016496278 7
252_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008460638 20000016496278 6
244_Recurso Ordinário	Documento Diverso	22111008460457 80000016496278 5
241_Mandado	Documento Diverso	22111008460176 90000016496278 2
236_Sentença	Documento Diverso	22111008460048 90000016496278 1
226_Ata da Audiência	Documento Diverso	22111008455876 40000016496278 0
225_Manifestação	Documento Diverso	22111008455543 90000016496277 8

223_Manifestação	Documento Diverso	22111008455444500000164962775
221_Manifestação	Documento Diverso	22111008455277700000164962769
219_Manifestação	Documento Diverso	22111008455197600000164962768
218_Manifestação	Documento Diverso	22111008454988200000164962767
214_Ata da Audiência	Documento Diverso	22111008454841600000164962764
212_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008454698000000164962763
193_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008454608200000164962762
178_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008453996000000164962760
161_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008453356700000164962755
138_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008452608500000164962750
118_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008451439100000164962743
102_Documento Diverso	Documento Diverso	2211100845018570000016496273

		7
91_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008445492500000164962733
84_Contrato Social	Contrato Social	22111008444946200000164962730
69_Contrato Social	Contrato Social	22111008444607700000164962725
67_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008443863100000164962721
56_Contestação	Documento Diverso	22111008443703500000164962718
53_Procuração	Documento Diverso	22111008442888800000164962716
52_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008442675700000164962714
51_Procuração	Documento Diverso	22111008442499200000164962713
50_Despacho	Documento Diverso	22111008442332800000164962711
47_Mandado	Documento Diverso	22111008442089600000164962709
44_Manifestação	Documento Diverso	22111008441961300000164962708
		22111008441791

41_Mandado	Documento Diverso	00000016496270 7
37_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008441664 30000016496270 4
21_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008441459 30000016496269 6
7_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008440956 60000016496269 3
5_Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Documento Diverso	22111008440561 70000016496268 9
4_Procuração	Documento Diverso	22111008440429 90000016496268 7
2_Petição Inicial	Documento Diverso	22111008440352 80000016496268 6
1_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008440252 20000016496268 5
autos digitalizados	Certidão	22111008330295 90000016496230 8
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	22101811131190 10000016356088 4
Despacho	Despacho	22100608420128 40000016281908 7
inclusão polo passivo	Manifestação	22092209022490 50000016182784 6

Intimação	Intimação	22091916582637400000161600465
Despacho	Despacho	22091512394572700000161347685
substituição processual	Manifestação	22082409244753900000159866635
Procuraçãom nabila	Procuração	22082409273310500000159866827
Procuraçãom pedro	Procuração	22082409280142900000159866872
Certidao Obito	Documento Diverso	22082409293170200000159866989
Intimação	Intimação	22081618161452500000159390143
Despacho	Despacho	22081509375670600000159226367
Intimação	Intimação	22052319115104800000153931668
Despacho	Despacho	22052016260690300000153812936
inclusão no polo passivo	Manifestação	22021408345003500000147375828
Contrato Social	Contrato Social	22021408370681200000147375928

		1
termo de posse	Documento Diverso	22021408380580100000147375950
termo de posse outro	Documento Diverso	22021408385174100000147375987
Intimação	Intimação	21071617163459000000135569590
Despacho	Despacho	21071419492964200000135413138
Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	21071416033062600000135389835
Manifestação	Manifestação	21062317143312000000134096037
Intimação	Intimação	21062119082327400000133905850
Despacho	Despacho	21062114022913200000133861966
corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão	21061518121487400000133520237
corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão	21061509533210000000133456567
Rte	Intimação	21050902230792500000131103217
		21050510185965

Despacho	Despacho	60000013085761 4
e-mail resposta	Certidão	21050312292698 70000013066482 0
e-mail resposta do TJESP	Certidão	21043017565554 80000013061127 6
e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão	21043017462046 00000013061031 9
Despacho	Despacho	21040714002693 10000012910099 7
Manifestação	Manifestação	21040615103238 40000012902439 7
ofício BB -	Documento Diverso	21040615114062 50000012902453 6
Despacho	Despacho	20082810581830 90000011803731 0
manifestação	Manifestação	20082615032676 00000011788426 3
decisão 30.08.2019	Documento Diverso	20082615062139 30000011788439 5
ofício BB	Documento Diverso	20082615070302 20000011788446 9
movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615072269 00000011788450 5

Petição exequente	Documento Diverso	20082615073506000000117884527
Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615075569500000117884582
Despacho	Despacho	20082412142343500000117674643
Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício	19102416553649600000103070210
e-mail com ofício	Certidão	19102416551110800000103070138
Decisão	Documento Diverso	19092013364045100000100908663
E-mail com decisão	Certidão	19092013353453500000100908538
Despacho	Despacho	19062715270595000000095821937
Email recebido do TJSP	Certidão	19051611360688300000093278278
decisão	Documento Diverso	19051611380604200000093278511
cópia de e-mail	Documento Diverso	19051611381625800000093278537
Comprovante	Documento Diverso	19051611382435300000093278 56

		0
Ofício	Documento Diverso	19051611383401 00000009327858 6
Despacho	Notificação	19050307540208 20000009245420 9
Despacho	Despacho	19043010174566 20000009229367 3
Manifestação	Manifestação	19042916351894 70000009225650 7
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19042916370935 90000009225669 2
SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação	19031412232673 70000008980320 5
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19031412290854 40000008980329 5
DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso	19031412295780 30000008980337 7
Ofício	Ofício	19021510182571 10000008846643 7
Despacho	Despacho	18102914075187 30000008360247 6
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18091912043705 60000008147242 6
		18091912043948

Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	800000081472431

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

MUNIF SALIBA ACHOCHE

ANGRA DOS REIS/RJ, 04 de outubro de 2023.

MUNIF SALIBA ACHOCHE
Magistrado

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100318041892500000185906067?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23100318041892500000185906067

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0072300-79.1994.5.01.0401

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/1994
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JAYME BARBOZA DE FREITAS
RECLAMADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - 7b1f836

Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí - SP

MATRÍCULA	FICHA
138.611	01

GLEBA DE TERRAS, localizada em perímetro urbano, de frente para a rodovia Anhanguera Km 39 + 750m, no sentido interior- Capital/SP, no município de Cajamar, desta comarca, a qual se inicia no ponto 1, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim no limite da faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera), na pista sentido interior-Capital, distante 50,23m da confluência da rua Pedro Binatto com a avenida Jordano Mendes; deste segue até o ponto 2 com azimute de 344°04'27" e distância de 202,15m, neste trecho confronta com a faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera); deflete à esquerda e segue até o ponto 4, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim, com azimute de 165°15'13" e distância de 204,07m confrontando desde o ponto 2 até aqui com a propriedade de José João Abdalla Filho, deste refelte à esquerda e segue até o ponto 5 com azimute de 62°14'44" e distância de 71,46m; deste segue até o ponto 6 com azimute 159°52'01" e distância de 33,24m; confrontando desde o ponto 4 até aqui com a Área de invasão, deste segue até o ponto 7 com azimute de 65°59'20" e distância de 29,30m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 74°46'36" e distância de 64,10m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 41°38'47" e distância de 78,32m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 53°56'34" e distância de 25,72m, deste segue até o ponto 11 com azimute de 62°58'51" e distância de 69,94m, deste segue até o ponto 1 com azimute de 77°33'33" e distância de 134,32m, desde o ponto 4 até aqui confronta com o Rio Juqueri Mirim e do outro lado do Rio com a Prefeitura Municipal de Cajamar. O perímetro acima descrito encerra área de 92.815,07m2. ----------

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição n. 17.178, do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, datada de 27 de dezembro de 1951. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Matriculado por _____(Ana Lucia Donadel, escrevente). Jundiaí, 11 de abril de 2013. O Oficial, _____(José Renato Chizotti). ----------

R 01 - USUCAPIÃO - Protocolo n. 312.563, em 19/03/2013. Nos termos do mandado, extraído dos autos da ação de usucapião, processo n. 0000563-20.2007.8.26.0108, expedido aos 05 de dezembro de 2012, pela Vara Única do Foro Distrital de Cajamar, SP, foi declarada a propriedade deste imóvel, em favor de **FELIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 05.102.332/0001-09, com sede na Avenida João Peixoto Viegas n. 496, Jardim Consórcios, em São Paulo, SP, pelo valor de R$ 1.000,00. Jundiaí, 11 de abril de 2013. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por _____(Ana Lúcia Donadel, escrevente).----------

AV 02 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 23 de julho de 2014, instruída com cópia de alteração do contrato social datado de 25 de agosto de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 344.796/10-3, é a presente para constar que a proprietária teve sua denominação social alterada para **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Jundiaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por _____(Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).----------

"continua no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH9MZ-UTVHQ-V383Y-XQUSE

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - 01/06/2023 16:45:22 - 3b6a180
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23060116445646800000176784778
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 3b6a180 - Pág. 1
Número do documento: 23060116445646800000176784778

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - 7b1f836

Valide aqui
a certidão.

MATRÍCULA 138.611 | FICHA 01 VERSO

AV 03 - ALTERAÇÃO SEDE - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento citado (AV 02), instruído com cópias da 3ª, 9ª e 10ª alterações contratuais, devidamente registradas na JUCESP, é a presente para constar que a sede da **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, foi alterada para Rua Quintana n. 753, 12º andar, conjunto 121-parte, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, posteriormente para Rua Quintino Bocaiúva n. 71, sala 307, parte, Centro, São Paulo, SP e atualmente para Avenida Angélica n. 1761, 11º andar, conjunto 113, Consolação, São Paulo, SP. Jundiaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 08/08/2022, a presente fotocopia notícia integralmente todas ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕESS DE AÇÕES REAIS OU PESSOAS REIPERSECUTÓRIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula n. 138611. . Jundiaí, terça-feira, 9 de agosto de 2022

Diego Alberto Trovo - Escrevente (Assinado Digitalmente).

Ao Oficial:	R$ 38,17
Ao Estado:	R$ 10,85
Ao Sec. Faz.:	R$ 7,43
Ao Reg. Civil:	R$ 2,01
Ao Trib. Jus.:	R$ 2,62
Ao Município:	R$ 1,15
Ao Min. Púb.:	R$ 1,83
Total:	R$ 64,06
Protocolo:	555854

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: 1126233C3000000077794222T

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TH9MZ-UTVHQ-V383Y-XQUSE

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - 01/06/2023 16:45:22 - 3b6a180
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23060116445646800000176784778
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401 ID. 3b6a180 - Pág. 2
Número do documento: 23060116445646800000176784778

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - 7b1f836
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100318041911600000185906069?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23100318041911600000185906069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, remeti a Carta Precatória para distribuição, conforme códigos de rastreabilidade nºs:501202322390118; 501202322390119

Poder Judiciário — Malote Digital

Impresso em: 05/10/2023 ?s 09:00

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 501202322390118
Documento: Documento_ab31675.pdf
Remetente: 01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis (Marcia Correa da Silva Losada)
Destinatário: CAJAMAR - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à comarca de CAJAMAR (TRT2)
Data de Envio: 05/10/2023 08:56:21
Assunto: Remessa CPE para cumprimento referente ao Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

Código de rastreabilidade: 501202322390119
Documento: Documento_7b1f836.pdf
Remetente: 01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis (Marcia Correa da Silva Losada)
Destinatário: CAJAMAR - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à comarca de CAJAMAR (TRT2)
Data de Envio: 05/10/2023 08:56:21
Assunto: Remessa CPE para cumprimento referente ao Proc ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 de outubro de 2023.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 501202322390118
Nome original: Documento_ab31675.pdf
Data: 16/10/2023 15:07:10
Remetente:
Sabrina
CAJAMAR - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Documento: não assinado.
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Devolução.
Assunto: Devolução por falta de endereço completo para a penhora do imóvel (juntamente com o Código de rastreabilidade: 501202322390118 - CP).

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0072300-79.1994.5.01.0401

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/1994
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: PEDRO PAULO MOREIRA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JAYME BARBOZA DE FREITAS
RECLAMADO: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI
TERCEIRO INTERESSADO: JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (2)

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DE PENHORA - PJe

Ao Excelentíssimo Juiz Fórum Trabalhista de Cajamar

O/A MM. Juiz(a) MUNIF SALIBA ACHOCHE da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) procedida a **PENHORA** por termo do bem imóvel situado em perímetro urbano, de frente para a Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar - SP, com 92.815,07 metros quadrados de área, melhor identificado pela matrícula 138.611, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP (certidão anexa) à garantia da execução da importância de R$2.461.448,46 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos, atualizada até 31.03.2012.

NOME DA EXECUTADA: PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S. A. CNPJ 05.102.332/0001-09.

A parte autora concorda com o bem indicado e com a avaliação feita pelo réu de R$30.000.000,00 (trinta milhões reais). Número do documento: 23061316115568100000177492621.

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio: http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	23081412400942200000181997145
Habilitação	Solicitação de	23070419203336600000017912264

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675
PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

	Habilitação	6
CP Devolvida	Documento Diverso	23070316105717200000178986068
Petição Nabila	Manifestação	23061316115568100000177492621
Despacho	Despacho	23060516162386400000176979106
Manifestação	Manifestação	23060211030967600000176822287
defesa	Manifestação	23060116422566700000176784711
matricula imovel	Documento Diverso	23060116445646800000176784778
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	23051613385123600000175460503
Intimação	Intimação	23051217154330400000175275796
Despacho	Despacho	23051214230241100000175251648
jucesp 05.102.332.0001-09	Documento Diverso	23051213581494200000175248485
jucesp 51.655.637.0001-57	Documento Diverso	23051213581417100000175248482
		23051213574042

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

Certidão consulta jucesp	Certidão	00000017524838 3
SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes	23032916210717 50000017240176 6
Manifestação	Manifestação	23032916193758 80000017240158 2
SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes	23032916135310 20000017240074 9
Manifestação	Manifestação	23032916121738 70000017240052 0
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23032916032753 90000017239903 7
defesa	Manifestação	23032716535924 00000017221285 6
Procuração	Procuração	23032717095365 20000017221428 0
PROCESSO_ 0072300-79.1994.5.01.0401 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO	Documento Diverso	23010914445630 50000016747727 2
Certidão comprovante distribuição CP	Certidão	23010914441573 00000016747720 3
encaminhando CP p/ distribuição	Certidão	22113011012382 90000016609337 5
Intimação	Intimação	22112915340720 40000016604052 2

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

Despacho	Despacho	22112914043595700000166025805
resposta penhora no rosto dos autos	Documento Diverso	22112914015727000000166025503
Certidão resposta penhora nos rosto dos autos	Certidão	22112914013476400000166025446
623_Certidão	Documento Diverso	22111008490784600000164963065
619_Mandado	Documento Diverso	22111008490729700000164963064
615_Certidão	Documento Diverso	22111008490594500000164963060
612_Mandado	Documento Diverso	22111008490506200000164963059
610_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008490422700000164963057
609_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490311600000164963056
607_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490248100000164963055
605_Certidão	Documento Diverso	22111008490189800000164963054
603_Decisão	Documento Diverso	22111008490135200000164963055

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		3
601_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008490039 00000016496305 2
599_Despacho	Documento Diverso	22111008485981 50000016496305 1
595_Manifestação	Documento Diverso	22111008485896 00000016496305 0
592_Manifestação	Documento Diverso	22111008485817 80000016496304 8
588_Manifestação	Documento Diverso	22111008485761 30000016496304 6
586_Certidão	Documento Diverso	22111008485666 90000016496304 5
584_Despacho	Documento Diverso	22111008485612 80000016496304 4
583_Ofício	Ofício	22111008485559 80000016496304 3
582_Manifestação	Documento Diverso	22111008485512 40000016496304 2
580_Despacho	Documento Diverso	22111008485436 30000016496304 1
577_Manifestação	Documento Diverso	22111008485381 70000016496303 9
		22111008485294

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

572_Documento Diverso	Documento Diverso	00000016496303 8
571_Despacho	Documento Diverso	22111008485158 40000016496303 6
568_Ofício	Ofício	22111008485098 70000016496303 4
567_Despacho	Documento Diverso	22111008485019 80000016496303 3
566_Despacho	Documento Diverso	22111008484976 20000016496303 1
564_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484940 30000016496302 9
563_Certidão	Documento Diverso	22111008484863 90000016496302 8
561_Mandado	Documento Diverso	22111008484825 00000016496302 7
560_Despacho	Documento Diverso	22111008484761 60000016496302 6
559_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484723 80000016496302 5
558_Ofício	Ofício	22111008484672 00000016496302 4
556_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484631 10000016496302 3

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

555_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008484576200000164963022
554_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484533400000164963021
548_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484477700000164963020
545_Ofício	Ofício	22111008484327600000164963017
543_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008484201300000164963016
542_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484146000000164963015
541_Certidão	Documento Diverso	22111008484078800000164963014
539_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008484000000000164963013
534_Despacho	Documento Diverso	22111008483851600000164963011
533_Despacho	Documento Diverso	22111008483749000000164963009
531_Manifestação	Documento Diverso	22111008483564700000164963007
528_Ofício	Ofício	22111008483449700000164963000

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		6
527_Despacho	Documento Diverso	22111008483383 00000016496300 4
526_Manifestação	Documento Diverso	22111008483291 10000016496300 3
524_Despacho	Documento Diverso	22111008483211 80000016496300 2
523_Certidão	Documento Diverso	22111008483137 10000016496300 1
522_Manifestação	Documento Diverso	22111008483054 00000016496300 0
520_Certidão	Documento Diverso	22111008482910 30000016496299 8
519_Despacho	Documento Diverso	22111008482833 90000016496299 7
517_Manifestação	Documento Diverso	22111008482763 20000016496299 6
515_Certidão	Documento Diverso	22111008482590 70000016496299 4
512_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008482501 40000016496299 3
511_Despacho	Documento Diverso	22111008482378 10000016496299 0
		22111008482303

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

508_Documento Diverso	Documento Diverso	50000016496298 7
507_Despacho	Documento Diverso	22111008482130 10000016496298 4
505_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008482047 70000016496298 3
503_Mandado	Documento Diverso	22111008481958 30000016496298 2
502_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008481815 10000016496298 1
497_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008481554 00000016496297 8
494_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008481418 70000016496297 2
492_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008481335 00000016496297 1
491_Manifestação	Documento Diverso	22111008481273 90000016496297 0
489_Certidão	Documento Diverso	22111008481224 90000016496296 9
488_Despacho	Documento Diverso	22111008481166 60000016496296 6
481_Decisão	Documento Diverso	22111008481100 60000016496296 3

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

478_Ofício	Ofício	22111008480748900000164962961
477_Despacho	Documento Diverso	22111008480617400000164962959
474_Mandado	Documento Diverso	22111008480416900000164962957
473_Certidão	Documento Diverso	22111008480272400000164962953
471_Mandado	Documento Diverso	22111008480170900000164962952
470_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008480089500000164962951
467_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475997000000164962950
464_Manifestação	Documento Diverso	22111008475887200000164962949
462_Certidão	Documento Diverso	22111008475776200000164962947
460_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475672500000164962945
457_Mandado	Documento Diverso	22111008475606800000164962943
456_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória	22111008475519500000164962944

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

	Inquiritória	1
453_Despacho	Documento Diverso	22111008475465600000164962940
451_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475385800000164962939
449_Despacho	Documento Diverso	22111008475328000000164962938
447_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008475261500000164962936
446_Despacho	Documento Diverso	22111008475207000000164962934
444_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008475155700000164962933
442_Manifestação	Documento Diverso	22111008475068500000164962932
440_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008474997300000164962931
439_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008474919100000164962930
438_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008474869400000164962928
436_Manifestação	Documento Diverso	22111008474828100000164962927
		22111008474746

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

434_Despacho	Documento Diverso	00000016496292 4
432_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008474598 20000016496292 3
431_Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22111008474498 40000016496292 2
430_Certidão	Documento Diverso	22111008474454 60000016496292 1
428_Mandado	Documento Diverso	22111008473730 70000016496290 5
425_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008473559 00000016496290 4
423_Mandado	Documento Diverso	22111008473291 40000016496290 1
422_Certidão	Documento Diverso	22111008473166 80000016496289 8
421_Mandado	Documento Diverso	22111008473075 80000016496289 6
420_Certidão	Documento Diverso	22111008472978 30000016496289 5
419_Mandado	Documento Diverso	22111008472917 70000016496289 4
418_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008472856 20000016496289 2

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

417_Despacho	Documento Diverso	22111008472761700000164962891
416_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008472600200000164962889
414_Certidão	Documento Diverso	22111008472388700000164962888
413_Despacho	Documento Diverso	22111008472245200000164962887
411_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008471974000000164962885
410_Manifestação	Documento Diverso	22111008471882800000164962883
408_Manifestação	Documento Diverso	22111008471819800000164962882
403_Certidão	Documento Diverso	22111008471713400000164962881
401_Despacho	Documento Diverso	22111008471587000000164962879
397_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória	22111008471519600000164962877
396_Certidão	Documento Diverso	22111008471418500000164962876
395_Manifestação	Documento Diverso	22111008471375500000164962887

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		5
394_Despacho	Documento Diverso	22111008471324800000164962874
391_Manifestação	Documento Diverso	22111008471278300000164962873
389_Certidão	Documento Diverso	22111008471206700000164962872
387_Despacho	Documento Diverso	22111008471144700000164962871
385_Alvará	Documento Diverso	22111008471025600000164962867
384_Manifestação	Documento Diverso	22111008470938300000164962866
381_Manifestação	Documento Diverso	22111008470854500000164962864
379_Alvará	Documento Diverso	22111008470765800000164962862
376_Despacho	Documento Diverso	22111008470695700000164962860
369_Manifestação	Documento Diverso	22111008470603500000164962859
368_Despacho	Documento Diverso	22111008470416900000164962858
		22111008470365

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

364_Manifestação	Documento Diverso	00000016496285 7
362_Manifestação	Documento Diverso	22111008470157 10000016496285 4
360_Manifestação	Documento Diverso	22111008465932 40000016496285 1
354_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008465819 40000016496285 0
353_Manifestação	Documento Diverso	22111008465442 50000016496284 8
350_Procuração	Documento Diverso	22111008465357 70000016496284 7
349_Manifestação	Documento Diverso	22111008465232 30000016496284 6
347_Manifestação	Documento Diverso	22111008465173 80000016496284 5
345_Despacho	Documento Diverso	22111008465110 50000016496284 4
340_Manifestação	Documento Diverso	22111008464849 10000016496284 2
338_Despacho	Documento Diverso	22111008464600 00000016496283 6
335_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008464520 80000016496283 5

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

331_Manifestação	Documento Diverso	22111008464349600000164962834
328_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008464187100000164962833
327_Despacho	Documento Diverso	22111008464061600000164962832
325_Manifestação	Documento Diverso	22111008464007800000164962831
323_Manifestação	Documento Diverso	22111008463935800000164962829
321_Manifestação	Documento Diverso	22111008463795000000164962828
318_Manifestação	Documento Diverso	22111008463586000000164962825
315_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008463421500000164962824
313_Manifestação	Documento Diverso	22111008463257600000164962822
311_Despacho	Documento Diverso	22111008463176500000164962821
310_Certidão	Documento Diverso	22111008463074900000164962819
308_Despacho	Documento Diverso	22111008463028300000164962819

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		8
303_Manifestação	Documento Diverso	22111008462945900000164962817
298_Acórdão	Documento Diverso	22111008462780000000164962815
297_Certidão	Documento Diverso	22111008462646100000164962813
292_Despacho	Documento Diverso	22111008462584800000164962812
291_Manifestação	Documento Diverso	22111008462459500000164962811
288_Despacho	Documento Diverso	22111008462365200000164962810
286_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008462237500000164962805
282_Recurso de Revista	Documento Diverso	22111008462107600000164962803
281_Manifestação	Documento Diverso	22111008461928000000164962802
278_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008461828600000164962801
277_Manifestação	Documento Diverso	22111008461680700000164962797
		22111008461567

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

272_Acórdão	Documento Diverso	700000164962795
270_Despacho	Documento Diverso	22111008461382400000164962794
269_Despacho	Documento Diverso	22111008461300700000164962793
263_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008461204100000164962792
260_Manifestação	Documento Diverso	22111008460911700000164962789
258_Mandado	Documento Diverso	22111008460770800000164962787
252_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008460638200000164962786
244_Recurso Ordinário	Documento Diverso	22111008460457800000164962785
241_Mandado	Documento Diverso	22111008460176900000164962782
236_Sentença	Documento Diverso	22111008460048900000164962781
226_Ata da Audiência	Documento Diverso	22111008455876400000164962780
225_Manifestação	Documento Diverso	22111008455543900000164962778

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

223_Manifestação	Documento Diverso	22111008455444500000164962775
221_Manifestação	Documento Diverso	22111008455277700000164962769
219_Manifestação	Documento Diverso	22111008455197600000164962768
218_Manifestação	Documento Diverso	22111008454988200000164962767
214_Ata da Audiência	Documento Diverso	22111008454841600000164962764
212_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008454698000000164962763
193_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008454608200000164962762
178_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008453996000000164962760
161_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008453356700000164962755
138_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008452608500000164962750
118_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008451439100000164962743
102_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008450185700000164962733

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		7
91_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008445492500000164962733
84_Contrato Social	Contrato Social	22111008444946200000164962730
69_Contrato Social	Contrato Social	22111008444607700000164962725
67_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008443863100000164962721
56_Contestação	Documento Diverso	22111008443703500000164962718
53_Procuração	Documento Diverso	22111008442888800000164962716
52_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso	22111008442675700000164962714
51_Procuração	Documento Diverso	22111008442499200000164962713
50_Despacho	Documento Diverso	22111008442332800000164962711
47_Mandado	Documento Diverso	22111008442089600000164962709
44_Manifestação	Documento Diverso	22111008441961300000164962708
		22111008441791

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

41_Mandado	Documento Diverso	00000016496270 7
37_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008441664 30000016496270 4
21_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008441459 30000016496269 6
7_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008440956 60000016496269 3
5_Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Documento Diverso	22111008440561 70000016496268 9
4_Procuração	Documento Diverso	22111008440429 90000016496268 7
2_Petição Inicial	Documento Diverso	22111008440352 80000016496268 6
1_Documento Diverso	Documento Diverso	22111008440252 20000016496268 5
autos digitalizados	Certidão	22111008330295 90000016496230 8
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	22101811131190 10000016356088 4
Despacho	Despacho	22100608420128 40000016281908 7
inclusão polo passivo	Manifestação	22092209022490 50000016182784 6

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

Intimação	Intimação	22091916582637400000161600465
Despacho	Despacho	22091512394572700000161347685
substituição processual	Manifestação	22082409244753900000159866635
Procuraçãom nabila	Procuração	22082409273310500000159866827
Procuraçãom pedro	Procuração	22082409280142900000159866872
Certidao Obito	Documento Diverso	22082409293170200000159866989
Intimação	Intimação	22081618161452500000159390143
Despacho	Despacho	22081509375670600000159226367
Intimação	Intimação	22052319115104800000153931668
Despacho	Despacho	22052016260690300000153812936
inclusão no polo passivo	Manifestação	22021408345003500000147375828
Contrato Social	Contrato Social	22021408370681200000147375920

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		1
termo de posse	Documento Diverso	22021408380580 10000014737595 0
termo de posse outro	Documento Diverso	22021408385174 10000014737598 7
Intimação	Intimação	21071617163459 00000013556959 0
Despacho	Despacho	21071419492964 20000013541313 8
Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	21071416033062 60000013538983 5
Manifestação	Manifestação	21062317143312 00000013409603 7
Intimação	Intimação	21062119082327 40000013390585 0
Despacho	Despacho	21062114022913 20000013386196 6
corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão	21061518121487 40000013352023 7
corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão	21061509533210 00000013345656 7
Rte	Intimação	21050902230792 50000013110321 7
		21050510185965

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

Despacho	Despacho	60000013085761 4
e-mail resposta	Certidão	21050312292698 70000013066482 0
e-mail resposta do TJESP	Certidão	21043017565554 80000013061127 6
e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão	21043017462046 00000013061031 9
Despacho	Despacho	21040714002693 10000012910099 7
Manifestação	Manifestação	21040615103238 40000012902439 7
ofício BB -	Documento Diverso	21040615114062 50000012902453 6
Despacho	Despacho	20082810581830 90000011803731 0
manifestação	Manifestação	20082615032676 00000011788426 3
decisão 30.08.2019	Documento Diverso	20082615062139 30000011788439 5
ofício BB	Documento Diverso	20082615070302 20000011788446 9
movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615072269 00000011788450 5

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

Petição exequente	Documento Diverso	20082615073506000000117884527
Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso	20082615075569500000117884582
Despacho	Despacho	20082412142343500000117674643
Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício	19102416553649600000103070210
e-mail com ofício	Certidão	19102416551110800000103070138
Decisão	Documento Diverso	19092013364045100000100908663
E-mail com decisão	Certidão	19092013353453500000100908538
Despacho	Despacho	19062715270595000000095821937
Email recebido do TJSP	Certidão	19051611360688300000093278278
decisão	Documento Diverso	19051611380604200000093278511
cópia de e-mail	Documento Diverso	19051611381625800000093278537
Comprovante	Documento Diverso	19051611382435300000093278560

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

		0
Ofício	Documento Diverso	19051611383401 00000009327858 6
Despacho	Notificação	19050307540208 20000009245420 9
Despacho	Despacho	19043010174566 20000009229367 3
Manifestação	Manifestação	19042916351894 70000009225650 7
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19042916370935 90000009225669 2
SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação	19031412232673 70000008980320 5
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19031412290854 40000008980329 5
DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso	19031412295780 30000008980337 7
Ofício	Ofício	19021510182571 10000008846643 7
Despacho	Despacho	18102914075187 30000008360247 6
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18091912043705 60000008147242 6
		18091912043948

PJe Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082

Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	800000081472431

Em caso de dúvida, acesse a página:
http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

MUNIF SALIBA ACHOCHE

ANGRA DOS REIS/RJ, 04 de outubro de 2023.

MUNIF SALIBA ACHOCHE
Magistrado

Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHE - Juntado em: 04/10/2023 16:33:28 - ab31675
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100318041892500000185906067?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23100318041892500000185906067

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO DRUMMOND - Juntado em: 17/10/2023 11:07:35 - 34b0082
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23101711072729100000186758888?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23101711072729100000186758888

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

1 - Registre-se a indisponibilidade do imóvel indicado no id 7c26024, de matrícula 138.611, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - SP.no CNIB. **Defiro a penhora por termo nos autos do bem imóvel,** a ser registrada no ARISP ou comunicada por ofício ao respectivo cartório, **tudo a teor do art. 845, §1º, do CPC**, observando-se que a avaliação será feita por servidor desta serventia pelo valor médio dos bens assemelhados do lugar com obtenção dos dados de imóveis semelhantes em pesquisa de anúncios de imóveis da região pela internet conforme pesquisa em sites e aplicativos de imóveis (art. 871, IV, do CPC) certificando-se nos autos.

Frise-se desde já que não há excesso de penhora ou execução por penhora de bem imóvel em valor superior ao da execução, sobretudo por ser necessária a atualização dos valores, inclusão de todos os demais custos e despesas processuais, observando-se que eventual valor remanescente será devolvido se for o caso, observadas as formalidades legais, caso saldado todo o valor da execução, mas isso só ocorrerá após a expropriação e alienação dos bens, e não com o mero registro de penhora, sobretudo em se tratando de bem sem liquidez imediata.

2 – Registrada a penhora/ havendo expedição de mandado de penhora a avaliação e certidão positiva, intimem-se as partes. Decorrido o prazo, designe-se leilão/encaminhem-se os autos ao setor de leilão unificado.

3 - Se, de tudo quanto acima determinado, nenhum bem for encontrado, não se garantindo o Juízo, e, ainda, considerando os princípios da economia processual e da eficiência, que consistem na obtenção de prestação jurisdicional com o máximo de resultado e o mínimo de esforço, evitando-se dispêndios desnecessários, expeçam-se ofícios ao Cartório de Protestos da Comarca para protestar a dívida em nome de todos os devedores, e ao SPC para negativação de todos os executados. Ative-se o Convênio Serasajud.

4 - Após, dê-se ciência do inteiro teor da presente deliberação ao (s) credor(e)(a)s destes autos, devendo indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos. Decorrido o prazo de trinta dias, aguarde-se na tarefa

sobrestamento por um ano. Após, arquive-se provisoriamente pelo prazo prescricional do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 de novembro de 2023.

SIMONE BEMFICA BORGES
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: SIMONE BEMFICA BORGES - Juntado em: 25/11/2023 20:09:30 - 1c6cc02
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112312150982100000189235102?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23112312150982100000189235102

EXMO SR DR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS RJ

Proc. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA E OUTRO, qualificado nos autos processo em epigrafe, vem, por intermédio de seu advogado, requerer reconsideração da decisão de id 1c6cc02, pelas razões que passa a expor:

Em decisão de id d4f3653, este r. juizo já deferiu a penhora do imóvel oferecido pela empresa executada, no qual os exequentes aceitaram o bem , e o valor declarado, no montante de R$30.000.000,00.

Conforme decisão de id 34b0082, foi expedida a Carta Precatória para seu cumprimento e posteriormente a designação de praça no domicilio do imóvel, tendo retornado pelo não cumprimento , tendo em vista que o endereço constante foi incompleto.

Isto posto, requer:

1- A reconsideração da decisão de id 1c6c602, revigorando a decisão de id d4f3653, determinando o mais breve possível, a expedição de nova carta precatória, nos termos da decisão de 14/08/23 de id d4f3653, já que o processo já tramita há mais de 29 anos.

Nestes termos

Pede deferimento

Angra dos Reis 01 de fevereiro de 2023

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA

PJe Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - Juntado em: 01/12/2023 14:21:14 - 2e48646

OAB RJ 65.866

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - Juntado em: 01/12/2023 14:21:14 - 2e48646
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120114211326500000189897687?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23120114211326500000189897687

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

O executado no Id 7c26024 informa o valor do imóvel no montante de R$30.000.000,00, o que é reiterado pelos exequentes no id 2e48646. Atente-se a secretaria.

No mais, cumpram-se as deliberações de Id 1c6cc02, por ser mais célere que expedição de carta precatória.

ANGRA DOS REIS/RJ, 04 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA - Juntado em: 04/12/2023 11:20:17 - 8b1b62f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120411040513500000189990217?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 23120411040513500000189990217

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**18/04/2024**
Solicitante:	**ALEXANDRE FERNANDES SERPA**
Nº do Processo:	**0072300-79.1994.5.01.0401**
Natureza da Execução:	**Execução Trabalhista**

Protocolo	Cartório
PH000511108	JUNDIAÍ - 02º Cartório

icamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 18/04/2024 11:26:18 - 0579d05
R,O=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNAL R
s.br/pjekz/validacao/24041811260961200000198427710?instancia=1
esso: 0072300-79.1994.5.01.0401
mento: 24041811260961200000198427710

Status	indisponibilidade aprovada
Número do Protocolo	202404.1810.03278606-IA-570
Número do Processo	00723007919945010401
Nome do Processo	NABILA GOMES DA SILVA
Data de Cadastramento	18/04/2024 às 10:30:19
Emissor da Ordem	ALEXANDRE FERNANDES SERPA **TST - Tribunal Superior do Trabalho** **RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1° Região** **RJ - ANGRA DOS REIS** RJ - 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis
Aprovado por	ALEXANDRE FERNANDES SERPA **TST - Tribunal Superior do Trabalho** **RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1° Região** **RJ - ANGRA DOS REIS** RJ - 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis

Relatório de indisponibilidade

Documento	Nome
	PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A ()

Respostas dos Cartórios

Dados	Cartório	Respondido por	Status
CNPJ: 05.102.332/0001-09 Matrícula: 27526	Registros de Imóveis SP - São Paulo SP - Ubatuba OFICIAL DE REGISTRO DE	ONOFRE ALEXANDRE SOCCA NETO	aberto

PJe Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 27/05/2024 18:48:24 - 985624d

	IMÓVEIS DA COMARCA DE UBATUBA - SP		
Matrícula: 68539	Registros de Imóveis SP - São Paulo SP - São Paulo - Capital 5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	CAIO TEODORO PIGARI DA SILVA	aberto
Matrícula: 68576	Registros de Imóveis SP - São Paulo SP - São Paulo - Capital 5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	CAIO TEODORO PIGARI DA SILVA	aberto
Matrícula: 68540	Registros de Imóveis SP - São Paulo SP - São Paulo - Capital 5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	CAIO TEODORO PIGARI DA SILVA	aberto
Matrícula: 201301	Registros de Imóveis SP - São Paulo SP - São	GABRIELA APARECIDA PIMENTA	aberto

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 27/05/2024 18:48:24 - 985624d

Paulo - Capital
11º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL -
SP

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 27/05/2024 18:48:24 - 985624d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24052718482408600000201387704?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24052718482408600000201387704

Valide aqui
este documento

CNM 112623.2.0138611-33

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí - SP

MATRÍCULA	FICHA
138.611	01

GLEBA DE TERRAS, localizada em perímetro urbano, de frente para a rodovia Anhanguera Km 39 + 750m, no sentido interior- Capital/SP, no município de Cajamar, desta comarca, a qual se inicia no ponto 1, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim no limite da faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera), na pista sentido interior-Capital, distante 50,23m da confluência da rua Pedro Binatto com a avenida Jordano Mendes; deste segue até o ponto 2 com azimute de 344º04'27" e distância de 202,15m, neste trecho confronta com a faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera); deflete à esquerda e segue até o ponto 4, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim, com azimute de 165º15'13" e distância de 204,07m confrontando desde o ponto 2 até aqui com a propriedade de José João Abdalla Filho, deste refelte à esquerda e segue até o ponto 5 com azimute de 62º14'44" e distância de 71,46m; deste segue até o ponto 6 com azimute 159º52'01" e distância de 33,24m; confrontando desde o ponto 4 até aqui com a Área de invasão, deste segue até o ponto 7 com azimute de 65º59'20" e distância de 29,30m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 74º46'36" e distância de 64,10m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 41º38'47" e distância de 78,32m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 53º56'34" e distância de 25,72m, deste segue até o ponto 11 com azimute de 62º58'51" e distância de 69,94m, deste segue até o ponto 1 com azimute de 77º33'33" e distância de 134,32m, desde o ponto 4 até aqui confronta com o Rio Juqueri Mirim e do outro lado do Rio com a Prefeitura Municipal de Cajamar. O perímetro acima descrito encerra área de 92.815,07m2. ----------

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição n. 17.178, do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, datada de 27 de dezembro de 1951. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Matriculado por _____(Ana Lucia Donadel, escrevente). Jundiaí, 11 de abril de 2013. O Oficial _____(José Renato Chizotti). ----------

R 01 - USUCAPIÃO - Protocolo n. 312.563, em 19/03/2013. Nos termos do mandado, extraído dos autos da ação de usucapião, processo n. 0000563-20.2007.8.26.0108, expedido aos 05 de dezembro de 2012, pela Vara Única do Foro Distrital de Cajamar, SP, foi declarada a propriedade deste imóvel, em favor de **FELIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 05.102.332/0001-09, com sede na Avenida João Peixoto Viegas n. 496, Jardim Consórcios, em São Paulo, SP, pelo valor de R$ 1.000,00. Jundiaí, 11 de abril de 2013. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por _____(Ana Lúcia Donadel, escrevente).----------

AV 02 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 23 de julho de 2014, instruída com cópia de alteração do contrato social datado de 25 de agosto de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 344.796/10-3, é a presente para constar que a proprietária teve sua denominação social alterada para **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Jundiaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por_____(Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).----------

"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VT2DH-52YPV-WWKSJ-WMR2D

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

PJe Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 27/05/2024 18:52:58 - 75b9f24

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VT2DH-52YPV-WWKSJ-WMR2D

MATRÍCULA	FICHA
138.611	01 VERSO

AV 03 - ALTERAÇÃO SEDE - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento citado (AV 02), instruído com cópias da 3ª, 9ª e 10ª alterações contratuais, devidamente registradas na JUCESP, é a presente para constar que a sede da **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, foi alterada para Rua Quintana n. 753, 12° andar, conjunto 121-parte, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, posteriormente para Rua Quintino Bocaiúva n. 71, sala 307, parte, Centro, São Paulo, SP e atualmente para Avenida Angélica n. 1761, 11° andar, conjunto 113, Consolação, São Paulo, SP. Juncaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por _____(Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).

AV 04 - PENHORA - Em 24 de abril de 2024. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 18 de abril de 2024, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 0072300-79.1994.5.01.0401, em trâmite no Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis/RJ, movida por **NABILA GOMES DA SILVA**, CPF/ME nº 058.100.327-61, em face de **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (atual denominação PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A)**, CNPJ/MF nº 05.102.332/0001-09, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R$2.461.448,46, tendo sido nomeado depositário PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Justiça Gratuita. Protocolo n. 504.966, em 18/04/2024. PH000511108. Conferido e averbado por, _____(Tatiane Fransim da Silva Peres, escrevente).#
Selo Digital: 1126233E1000000098069124T.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 27/05/2024 18:52:58 - 75b9f24

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VT2DH-52YPV-WWKSJ-WMR2D

Certifica e dá fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de Matrícula n. 138611, em conformidade com o artigo 19 parágrafo 1 da Lei nº 6.015/73. Jundiaí-SP, quarta-feira, 24 de abril de 2024.

Renan Cayres Alves - Escrevente (Assinado Digitalmente).

Ao Oficial:	R$ 0,00
Ao Estado:	R$ 0,00
Ao Sec. Faz.:	R$ 0,00
Ao Reg. Civil:	R$ 0,00
Ao Trib. Jus.:	R$ 0,00
Ao Município:	R$ 0,00
Ao Min. Púb.:	R$ 0,00
Total:	R$ 0,00
Prenotação:	504966

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital:
1126233E3000000098095824B

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 27/05/2024 18:52:58 - 75b9f24
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24052718525825600000201388182?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24052718525825600000201388182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO(S): NABILA GOMES DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da penhora para os fins do art. 884 da CLT, em 05 dias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de maio de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO(S): PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da penhora para os fins do art. 884 da CLT, em 05 dias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de maio de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO(S): COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da penhora para os fins do art. 884 da CLT, em 05 dias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de maio de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 29/05/2024 12:57:14 - 4c48533
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24052912565236800000201566973?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24052912565236800000201566973

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO(S): PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da penhora para os fins do art. 884 da CLT, em 05 dias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 de maio de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Assinado eletronicamente por: MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA - Juntado em: 29/05/2024 12:57:14 - f654e47
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24052912565246100000201566974?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24052912565246100000201566974

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

RJ - 1A VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

Seja bem-vindo ALEXANDRE FERNANDES SERPA

ANGRA DOS REIS-RJ

seu último acesso foi em: 10/06/2024 às 11:38:10

Cancelamento incluída com sucesso.

A INDISPONIBILIDADE ABAIXO FOI CANCELADA NO DIA 10/06/2024 ÀS 11:50:29

Status	cancelamento-total aprovado	
Protocolo de Cancelamento	202406.1011.03377943-TA-011	
Emissor da Ordem	ALEXANDRE FERNANDES SERPA	**RJ - 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis**
Aprovado por	ALEXANDRE FERNANDES SERPA	**RJ - 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis**
Data de Cancelamento	10/06/2024 às 11:50:29	
Protocolo de Indisponibilidade	202404.1810.03278606-IA-570	
Número do Processo	00723007919945010401	
Nome do Processo	NABILA GOMES DA SILVA	
Data de Cadastramento	18/04/2024 às 10:30:19	
Emissor da Ordem	ALEXANDRE FERNANDES SERPA	**RJ - 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis**
Aprovado por	ALEXANDRE FERNANDES SERPA	**RJ - 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis**

LISTA PARA CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Pessoas

CNPJ: 05.102.332/0001-09 PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Dados	Cartório	Respondido por	Status
MATRÍCULA: 27526	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBATUBA - SP	ONOFRE ALEXANDRE SOCCA NETO	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 202406.1011.03377943-TA-011		
MATRÍCULA: 68539	5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	CAIO TEODORO PIGARI DA SILVA	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 202406.1011.03377943-TA-011		
MATRÍCULA: 68576	5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	CAIO TEODORO PIGARI DA SILVA	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 202406.1011.03377943-TA-011		
MATRÍCULA: 68540	5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	CAIO TEODORO PIGARI DA SILVA	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 202406.1011.03377943-TA-011		
MATRÍCULA: 201301	11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	GABRIELA APARECIDA PIMENTA	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 202406.1011.03377943-TA-011		
MATRÍCULA: 84812	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	VILMA MAZAIA MONTEIRO DA CRUZ	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 202406.1011.03377943-TA-011		

8453.dd98.5408.8af9.8732.3781.17d5.06a8.9e43.b5c4

IMPRIMIR

Sede do ONR: SCS, Quadra 9, Bloco A - Torre C, Sala 1.104 - Edifício Parque Cidade Corporate - CEP: 70.308-200 - BRASÍLIA-DF
Escritório Operacional: Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221 - 25° Andar - Edifício Birmann 21 - Pinheiros - CEP: 05.425-902 - SÃO PAULO-SP
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:30h
Ouvidoria

mente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 10/06/2024 11:52:07 - 4074f7c
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24061011520656900000202355594?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24061011520656900000202355594

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que remeti os autos, nesta data, para a CAEX Leilões.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 de junho de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, já qualificados nos autos da EXECUÇÃO, que promove em face de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a expedição de CARTA PRECATÓRIA, para o Juízo de CAJAMAR-SP, para que designe dia e horário para realização do LEILÃO do bem imóvel PENHORADO, tendo em vista que se o LEILÃO for realizado em Angra dos Reis, não será arrematado em virtude do valor e distância da localização do bem, e sendo no endereço do imóvel com certeza será facilmente arrematado.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 02 de Julho de 2024.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - Juntado em: 02/07/2024 14:15:42 - 07c857a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24070214153761600000204209494?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24070214153761600000204209494

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao(à) leiloeiro(a) nomeado(a) por este juízo, Rodrigo da Silva Costa, a listagem de processos a serem incluídos no Leilão Unificado nº 59, a ser realizado de 18 a 19/09/24, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção da respectiva minuta de edital, conforme condições estabelecidas por este juízo de centralização, salvo determinação diversa proferida pelo juízo de origem. Após aprovação, o edital será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de julho de 2024.

ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO
Assessor

Assinado eletronicamente por: ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO - Juntado em: 18/07/2024 13:03:48 - b122a6c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24071813034278700000205580606?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24071813034278700000205580606

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO

Prossigam-se com os trâmites do leilão unificado e, após a publicação do edital de leilão, devolvam-se os autos à vara de origem para apreciação da manifestação de id 07c857a.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de julho de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5f7afe proferido nos autos.

DESPACHO

Prossigam-se com os trâmites do leilão unificado e, após a publicação do edital de leilão, devolvam-se os autos à vara de origem para apreciação da manifestação de id 07c857a.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de julho de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 30/07/2024 13:27:49 - d997ca6
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24073013264968100000206442833?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24073013264968100000206442833

RODRIGOCOSTA
Leiloeiro

leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br
www.rodrigocostaleiloeiro.com.br
Avenida das Américas, 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3400-6237
(21) 3226-6778

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 1ª REGIÃO.

Proc. 0072300-79.1994.5.01.0401

RODRIGO DA SILVA COSTA, Leiloeiro Público matriculado na Jucerja sob o nº 126, nos autos da ação trabalhista proposta por **NABILA GOMES DA SILVA** em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, vem, expor para ao final REQUERER a V.Exª., o seguinte:

O leiloeiro foi nomeado para a realização do Leilão Unificado do TRT-1, na modalidade eletrônica através da plataforma de leilões www.rodrigocostaleiloeiro.com.br.

O primeiro leilão terá início às **11:00h do dia 18 setembro de 2024, encerrando-se às 14:00h**. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 às 14:00h**, **conforme Edital de Leilão e Notificação em anexo.**

PJe Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 64a5a0d

RODRIGOCOSTA
Leiloeiro

leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br
www.rodrigocostaleiloeiro.com.br
Avenida das Américas, 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3400-6237
(21) 3226-6778

A função do leiloeiro vai além da realização do pregão, visa também a preparação dos atos preparatórios para que o art. 889 do CPC seja obedecido.

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

Diante ao exposto, vem requerer a V.Exª., o seguinte:

1. A intimação das partes, através de intimações eletrônicas, uma vez que possuem advogados constituídos nos autos, a fim de que tomem ciência do leilão.

a) **NABILA GOMES DA SILVA**
Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548

b) **PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA**
Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548

c) **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A**
Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342

PJe Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 64a5a0d

RODRIGOCOSTA
Leiloeiro

leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br
www.rodrigocostaleiloeiro.com.br
Avenida das Américas, 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3400-6237
(21) 3226-6778

2. Que autorize ao leiloeiro a intimar as partes e terceiros interessados que não possuem advogados constituídos nos autos, através de carta registrada-AR, os quais são:

a) COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
RUA da Quitanda, 03, 7o andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-030

b) **JORGE WILSON SIMEIRA JACOB**
RUA Sergipe, 475, 4º Andar, Sala 403, Consolação, São Paulo – SP - Cep: 01243-001

3. Outrossim, vem informar que o leiloeiro irá comunicar aos juízos com averbações nas matrículas do imóvel.

4. Finalmente, vem requerer a V.Exª., a juntada do Edital de Leilão, Edital de Notificação e certidão de RGI (atualizada).

Termos em que,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024.

Rodrigo da Silva Costa
Leiloeiro Público

PJe
Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 64a5a0d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24080809025573100000207155334?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24080809025573100000207155334

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA 138.611 | FICHA 01 VERSO

AV 03 - ALTERAÇÃO SEDE - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento citado (AV 02), instruído com cópias da 3ª, 9ª e 10ª alterações contratuais, devidamente registradas na JUCESP, é a presente para constar que a sede da **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, foi alterada para Rua Quintana n. 753, 12° andar, conjunto 121-parte, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, posteriormente para Rua Quintino Bocaiúva n. 71, sala 307, parte, Centro, São Paulo, SP e atualmente para Avenida Angélica n. 1761, 11° andar, conjunto 113, Consolação, São Paulo, SP. Juntaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).

AV 04 - PENHORA - Em 24 de abril de 2024. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 18 de abril de 2024, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 0072300-79.1994.5.01.0401, em trâmite no Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis/RJ, movida por **NABILA GOMES DA SILVA**, CPF/ME nº 058.100.327-61, em face de **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (atual denominação PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A)**, CNPJ/MF nº 05.102.332/0001-09, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R$2.461.448,46, tendo sido nomeado depositário PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Justiça Gratuita. Protocolo n. 504.966, em 18/04/2024. PH000511108. Conferido e averbado por, (Tatiane Fransim da Silva Peres, escrevente).#
Selo Digital: 1126233E10000000980691247.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,26

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: RODRIGO COSTA - CPF/CNPJ: ***.476.937-** DATA: 22/07/2024 18:44:15 - VALOR: R$ 21,26

Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 4a62f88
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24080809051356400000207155442?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24080809051356400000207155442

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí - SP

MATRÍCULA 138.611 | FICHA 01

GLEBA DE TERRAS, localizada em perímetro urbano, de frente para a rodovia Anhanguera Km 39 + 750m, no sentido interior- Capital/SP, no município de Cajamar, desta comarca, a qual se inicia no ponto 1, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim no limite da faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera), na pista sentido interior-Capital, distante 50,23m da confluência da rua Pedro Binatto com a avenida Jordano Mendes; deste segue até o ponto 2 com azimute de 344º04'27" e distância de 202,15m, neste trecho confronta com a faixa de domínio da Dersa (Rodovia Anhanguera); deflete à esquerda e segue até o ponto 4, localizado na lateral do Rio Juqueri Mirim, com azimute de 165º15'13" e distância de 204,07m confrontando desde o ponto 2 até aqui com a propriedade de José João Abdalla Filho, deste refelte à esquerda e segue até o ponto 5 com azimute de 62º14'44" e distância de 71,46m; deste segue até o ponto 6 com azimute 159º52'01" e distância de 33,24m; confrontando desde o ponto 4 até aqui com a Área de invasão, deste segue até o ponto 7 com azimute de 66º59'20" e distância de 29,30m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 74º46'36" e distância de 64,10m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 41º38'47" e distância de 78,32m, deste segue até o ponto 10 com azimute de 53º56'34" e distância de 25,72m, deste segue até o ponto 11 com azimute de 62º58'51" e distância de 69,94m, deste segue até o ponto 1 com azimute de 77º33'33" e distância de 134,32m, desde o ponto 4 até aqui confronta com o Rio Juqueri Mirim e do outro lado do Rio com a Prefeitura Municipal de Cajamar. O perímetro acima descrito encerra área de 92.815,07m2. ----------

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição n. 17.178, do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, datada de 27 de dezembro de 1951. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Matriculado por _____(Ana Lucia Donadel, escrevente). Jundiaí, 11 de abril de 2013. O Oficial _____(José Renato Chizotti). ----------

R 01 - USUCAPIÃO - Protocolo n. 312.563, em 19/03/2013. Nos termos do mandado, extraído dos autos da ação de usucapião, processo n. 0000563-20.2007.8.26.0108, expedido aos 05 de dezembro de 2012, pela Vara Única do Foro Distrital de Cajamar, SP, foi declarada a propriedade deste imóvel, em favor de **FÉLIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 05.102.332/0001-09, com sede na Avenida João Peixoto Viegas n. 496, Jardim Consórcios, em São Paulo, SP, pelo valor de R$ 1.000,00. Jundiaí, 11 de abril de 2013. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por _____(Ana Lucia Donadel, escrevente). ----------

AV 02 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 337.302, em 06/08/2014. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 23 de julho de 2014, instruída com cópia de alteração do contrato social datado de 25 de agosto de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 344.796/10-3, é a presente para constar que a proprietária teve sua denominação social alterada para **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Jundiaí, 01 de setembro de 2014. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por_____(Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).----------

"continua no verso"

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO RG 21.176

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: RODRIGO COSTA - CPF/CNPJ: ***.476.937-** DATA: 22/07/2024 18:44:15 - VALOR: R$ 21,26

Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 3fdc10a
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24080809051468500000207155443?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24080809051468500000207155443

LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401 - Rte. NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) Rdos. COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP-341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91

Pelo presente fica(m) notificado(s): **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57 e Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91,** para: Tomar ciência de que foram marcados Leilões para o dia **18 setembro de 2024, iniciando 11:00h e encerrando-se às 14:00h, como primeiro leilão com preço da avaliação, e iniciando 14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 até às 14:00h, para a realização do segundo leilão, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, por MEIO ELETRÔNICO, através do site **rodrigocostaleiloeiro.com.br,** conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **RODRIGO DA SILVA COSTA**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 126, com endereço físico na Avenida das Américas, 4200, bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. E-mail de contato: leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Telefone de contato: (21) 3400-6237 e (21) 3226-6778 (WhatsApp), edital na integra disponível no site rodrigocostaleiloeiro.com.br, referente ao bem penhorado: **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área.** Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponível no PJe (acesse a página: http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO
TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) move em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91, Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às **11:00h do dia 18 setembro de 2024, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 às 14:00h**, **para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **rodrigocostaleiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **RODRIGO DA SILVA COSTA**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 126, com endereço físico na Avenida das Américas, 4200, bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. E-mail de contato: leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Telefone de contato: (21) 3400-6237 e (21) 3226-6778 (WhatsApp). Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área. Avaliação R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Os débitos do imóvel breve serão informados. Imóvel registrado no 02º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob a matrícula 138611.** Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos, e no site do leiloeiro, onde consta: Av.4 - penhora da presenta ação. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma

PJe Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 4ecba70

do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.
Arrematação: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

Parcelamento: Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 3) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 5) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 6) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade

PJe Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 08/08/2024 09:05:17 - 4ecba70

de ofertar novos lances.”, entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento (14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico (e-mail) designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a).

Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

Qualquer manifestação deverá ser direcionada ao endereço eletrônico do leiloeiro (leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br), com cópia para o e-mail da Caex – Leilões: leilaounificado@trt1.jus.br. A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) move em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91, Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às **11:00h do dia 18 setembro de 2024, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 às 14:00h**, **para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **rodrigocostaleiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro,

com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **RODRIGO DA SILVA COSTA**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 126, com endereço físico na Avenida das Américas, 4200, bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. E-mail de contato: leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Telefone de contato: (21) 3400-6237 e (21) 3226-6778 (WhatsApp). Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área. Avaliação R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Os débitos do imóvel breve serão informados. Imóvel registrado no 02º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob a matrícula 138611.** Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos, e no site do leiloeiro, onde consta: Av.4 - penhora da presenta ação. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.

Arrematação: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

Parcelamento: Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:17:26 - 405d18e

bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 3) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 5) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 6) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236 /2016 do CNJ.

Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”, entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento (14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:17:26 - 405d18e

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico (e-mail) designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a).

Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

Qualquer manifestação deverá ser direcionada ao endereço eletrônico do leiloeiro (leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br), com cópia para o e-mail da Caex – Leilões: leilaounificado@trt1.jus.br. A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:17:26 - 405d18e

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:17:26 - 405d18e
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081616172463000000207881942?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081616172463000000207881942

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **NABILA GOMES DA SILVA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id 405d18e.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:20:52 - a8ff52d
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081616205007200000207882509?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081616205007200000207882509

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id 405d18e.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:20:52 - 831498c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081616205016600000207882510?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081616205016600000207882510

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id 405d18e.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:20:52 - ea8e635
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081616205026300000207882511?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081616205026300000207882511

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id 405d18e.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:20:52 - 692d66b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081616205035000000207882512?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081616205035000000207882512

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Ação Trabalhista que NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) move em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91, Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401,

Pelo presente fica(m)notificado(s): **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA- CNPJ: 51.655.637/0001-57 e Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91**

Para: Tomar ciência de que foram marcados Leilões do(s) bem (ns) penhorado(s) nestes autos com início às **11:00h do dia 18 setembro de 2024, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 às 14:00h**, **para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) daavaliação**, através do site **rodrigocostaleiloeiro.com.br,** conduzido pelo Leiloeiro

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:30:11 - 78ad4c3

Rodrigo Costa leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Telefone de contato: (21) 3400-6237 e (21) 3226-6778 (WhatsApp), edital na integra disponível no site rodrigocostaleiloeiro.com.br, referenteao bem penhorado: **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área. Avaliação R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Imóvel registrado no 02º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob a matrícula 138611.**

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho– DEJT e disponível no PJe (acessea página: http://www.trt1.jus.br/processo-judicial- eletronico). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de agosto de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 16/08/2024 16:30:11 - 78ad4c3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081616300985900000207883619?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081616300985900000207883619

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO

Ante a publicação do edital de **Leilão Unificado nº 59, a ser realizado de 18 a 19/09/2024,** devolvam-se os autos à vara de origem.

Destinatários cadastrados no Pje devidamente intimados via sistema, ficando a cargo do leiloeiro as notificações de partes ou terceiros interessados não cadastrados ou sem patrono nos autos. Publicado edital de notificação para ciência aos eventuais destinatários não localizados, em observância ao art. 889 do CPC.

Incidentes anteriores e posteriores ao leilão, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo da execução, conforme disposto no art. 9º do Ato Conjunto 07 /2019.

Após o encerramento do leilão, com a lavratura do auto de arrematação ou subscrição dos autos negativos pelo Juiz Gestor da Caex, conforme o caso, a documentação deverá ser remetida ao juízo da execução para prosseguimento.

Destacamos que, em caso de leilão infrutífero, poderá ser feita nova remessa dos autos para reinclusão no Leilão Unificado, em nova data e com outro (a) leiloeiro(a), designado(a) em ordem pré-estabelecida mediante sorteio.

Em caso de decisão de suspensão do leilão, esta deverá ser comunicada à CAEX com urgência pelos emails: leilaounificado@trt1.jus.br c/c para caex@trt1.jus.br , sendo necessário ainda o contato telefônico para o caso de decisões proferidas às vésperas do encerramento do leilão.

PJe Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 19/08/2024 11:05:54 - 0703ccd

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de agosto de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

mente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 19/08/2024 11:05:54 - 0703ccd
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24081616310774700000207883757?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24081616310774700000207883757

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ

Autos do Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., já devidamente qualificada, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que assina ao final, nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **Nabila Gomes da Sila e Pedro Henrique Santos Santana**, **IMPUGNAR O LEILÃO**, pelos motivos que seguem:

Do Cancelamento do Leilão

O imóvel indicado pela Reclamada está situado na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, região Metropolitana de São Paulo.

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 19/08/2024 15:33:08 - 7206b22

Vale destacar que trata-se de uma cidade vocacionada aos empreendimentos logísticos, nesta cidade está concentrado os maiores condomínios logísticos do país. Sua localização geográfica contribui imensamente para sua vocação, já que está localizada as margens da Rodovia Anhanguera e entre a cidade de São Paulo e Campinas.

O imóvel indicado está as margens da Rodovia Anhanguera, fato que o credencia a se tornar um condomínio logístico, havendo muito interesse para tanto.

Porém o leilão ocorrendo fora da cidade de Cajamar ou mesmo de São Paulo, Capital, prejudica sobremaneira a disputa pelo bem a ser praceado, podendo, inclusive não haver licitantes ou mesmo o valor apurado com sua venda ficar muito abaixo do seu potencial, justamente pela falta de concorrência no leilão.

Este fato, vale frisar muito bem, não atende somente os interesses da Reclamada, mas também do Reclamante, este já identificou as especificidades que envolvem o leilão deste bem, peticionando – id 07c857a, requerendo a sua realização em Cajamar.

O exposto no art. 797 do CPC, dispõe que a execução seja realizada no interesse do exequente, no caso em tela, esse interesse indica como praça para a realização do leilão na cidade do imóvel, Cajamar – SP.

O determinado pelo art. 805 do CPC, é que a execução se faça pelo meio menos gravoso ao executado, aos olhos do Executado o meio menos gravoso é que o praceamento do imóvel

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 19/08/2024 15:33:08 - 7206b22

penhorado seja realizado na cidade de Cajamar ou São Paulo, Capital, porque é inegável que a proximidade do leilão com o local onde o bem se situa aumenta a visibilidade da praça, por consequência o interesse e a disputa pelo imóvel, e por fim o valor apurado no leilão.

Nesta execução, em especial, não tem motivo para Vossa Excelência manter o Leilão no Rio de Janeiro, porque existe a convergência de interesses, já que Exequente e Executados concordam que o melhor lugar para acontecer a hasta pública seja na cidade de Cajamar, tem-se a convergência do art. 797 com o art. 805, ambos do CPC. Assim, requer o cancelamento do leilão marcado e o encaminhamento, via Carta Precatória, para o Juízo de Cajamar ou São Paulo, capital, determinando que o leilão aconteça em uma dessas cidades.

Do Deságio em Segunda Praça

O Exequente já está sendo penalizado pela realização do Leilão distante do local do imóvel, muito mais com a forma e o deságio estabelecido, pois note:

No caso em tela o primeiro leilão está parecendo apenas um rito de passagem e o que valerá, de fato, será o segundo leilão, já que aquela terá apenas e tão somente 3 horas de duração, ou seja, ele é balão de ensaio, para dar validade ao real leilão, que se iniciará imediatamente após as três primeiras horas e com um deságio generosíssimo. Um prejuízo incomensurável ao Exequente.

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 19/08/2024 15:33:08 - 7206b22

Excelência um deságio de 60% e em um tempo tão curto do primeiro leilão é muito agressivo e penoso para o Executado, ferindo o art. 805 do CPC.

É inexorável concluir não haverá licitante no primeiro leilão e que o valor obtido com a vendo do imóvel seja muito baixo, causando um prejuízo financeiro ao Exequente pesadíssimo, que é desnecessário para o bom andamento da presente execução, noutro falar, autorizar a venda do imóvel penhorado por 40% de seu valor não atende os interesses do Exequente e nem do Executado, é uma forma de causar prejuízo a Executado, sem beneficiar ninguém, não há motivo para um desconto tão agressivo, principalmente por ser essa a primeira tentativa de vendo do referido imóvel.

Assim, requer a Vossa Excelência que reconsidere o valor de deságio para o segundo leilão, passando de 40% do valor do imóvel para 60%.

Posto isso, requer a Vossa Excelência o cancelamento do leilão, conforme edital de id 405d18e, em atenção aos argumentos acima. Caso não seja esse o entendimento deste Eminente Juízo, que seja alterado o valor mínimo dos lances de segundo leilão, passando dos atuais 40%, para 60% do valor de avaliação do imóvel.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Angra dos Reis, 19 de agosto de 2024.

RICARDO AUGUSTO VERGINELLI
OAB/SP 341342

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 19/08/2024 15:33:08 - 7206b22
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081915330355400000208000696?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081915330355400000208000696

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de agosto de 2024.

ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO
Assessor

Assinado eletronicamente por: ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO - Juntado em: 19/08/2024 16:17:04 - c038e9f
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081916170367200000208011129?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24081916170367200000208011129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Indefiro o requerimento, visto que a hasta pública foi realizada conforme a regra consubstanciada no artigo 882 e parágrafos do Código de Processo Civil e pela Resolução CNJ nº 236/2016.

Portanto, o leilão judicial será feito preferencialmente de forma eletrônica, não havendo, necessidade de deprecar os autos.

Neste sentido, importante reproduzir ementário do C.STJ (CC 147746/ SP) acerca do tema:

TRIBUTÁRIO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA. DESNECESSIDADE DE QUE A REALIZAÇÃO DOS ATOS SEJA PRATICADA NO FORO EM QUE SITUADO O BEM. RECUSA JUSTIFICADA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 4a. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE/MG, ORA SUSCITADO.
1. Trata-se de Conflito Negativo de Competência suscitado nos autos da Carta Precatória expedida com a finalidade de que os atos processuais relacionados à alienação judicial eletrônica fossem realizados na Comarca em que se situa o imóvel penhorado.
2. **Os procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1o. do Código Fux (CPC/2015), têm por finalidade facilitar a participação dos licitantes, reduzir custos e agilizar processos de execução, primando pelo atendimento dos princípios da publicidade, da celeridade e da segurança.**
3. Tal modelo de leilão revela maior eficácia diante da inexistência de fronteiras no ambiente virtual, permitindo que o leilão judicial alcance um número incontável de participantes em qualquer lugar do País, além de propiciar maior divulgação, baratear o processo liciatório e ser infinitamente mais célere em relação ao leilão presencial, rompendo trâmites burocráticos e agilizando o processo de venda do bem objeto de execução.
4. Logo, cabe ao Magistrado atentar para essa relevante alteração trazida pelo Novel Estatuto Processual, utilizando-se desse poderoso instrumento de alienação judicial do bem penhorado em processo executivo, que tornou inútil e obsoleto deprecar os atos

de alienação dos bens para satisfação do crédito, já que a alienação pela rede mundial dispensa o comparecimento dos interessados no local da hasta pública.
5. Portanto, considerando que a alienação eletrônica permite ao interessado participar do procedimento mediante um acesso simples à internet, sem necessidade de sua presença ao local da hasta, tem-se por justificada a recusa do cumprimento da Carta Precatória pelo Juízo deprecado, ora suscitante, visto que não há motivos para que a realização do ato de alienação judicial eletrônica seja praticada em Comarca diversa do Juízo da Execução.
6. Conflito de Competência conhecido para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 4A. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE/MG, ora suscitado.

Desta forma, aguarde-se o Leilão Unificado nº 59, a ser realizado de 18 a 19/09/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de agosto de 2024.

KAREN PINZON BLASKOSKI
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 21/08/2024 13:34:42 - ae3ecaa
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24082110512275000000208189620?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24082110512275000000208189620

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae3ecaa proferido nos autos.

Indefiro o requerimento, visto que a hasta pública foi realizada conforme a regra consubstanciada no artigo 882 e parágrafos do Código de Processo Civil e pela Resolução CNJ nº 236/2016.

Portanto, o leilão judicial será feito preferencialmente de forma eletrônica, não havendo, necessidade de deprecar os autos.

Neste sentido, importante reproduzir ementário do C.STJ (CC 147746/ SP) acerca do tema:

TRIBUTÁRIO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA. DESNECESSIDADE DE QUE A REALIZAÇÃO DOS ATOS SEJA PRATICADA NO FORO EM QUE SITUADO O BEM. RECUSA JUSTIFICADA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 4a. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE/MG, ORA SUSCITADO.
1. Trata-se de Conflito Negativo de Competência suscitado nos autos da Carta Precatória expedida com a finalidade de que os atos processuais relacionados à alienação judicial eletrônica fossem realizados na Comarca em que se situa o imóvel penhorado.
2. **Os procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1o. do Código Fux (CPC/2015), têm por finalidade facilitar a participação dos licitantes, reduzir custos e agilizar processos de execução, primando pelo atendimento dos princípios da publicidade, da celeridade e da segurança.**
3. Tal modelo de leilão revela maior eficácia diante da inexistência de fronteiras no ambiente virtual, permitindo que o leilão judicial alcance um número incontável de participantes em qualquer lugar do País, além de propiciar maior divulgação, baratear o processo liciatório e ser infinitamente mais célere em relação ao leilão presencial, rompendo trâmites burocráticos e agilizando o processo de venda do bem objeto de execução.
4. Logo, cabe ao Magistrado atentar para essa relevante alteração trazida pelo Novel Estatuto Processual, utilizando-se desse poderoso instrumento de alienação judicial do bem penhorado em processo executivo, que tornou inútil e obsoleto deprecar os atos de alienação dos bens para satisfação do crédito, já que a alienação pela rede mundial dispensa o comparecimento dos interessados no local da hasta pública.
5. Portanto, considerando que a alienação eletrônica permite ao interessado participar do procedimento mediante um acesso simples à internet, sem necessidade de sua

PJe Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 21/08/2024 13:35:42 - 3df2a42

presença ao local da hasta, tem-se por justificada a recusa do cumprimento da Carta Precatória pelo Juízo deprecado, ora suscitante, visto que não há motivos para que a realização do ato de alienação judicial eletrônica seja praticada em Comarca diversa do Juízo da Execução.

6. Conflito de Competência conhecido para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 4A. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE/MG, ora suscitado.

Desta forma, aguarde-se o Leilão Unificado nº 59, a ser realizado de 18 a 19/09/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 de agosto de 2024.

KAREN PINZON BLASKOSKI
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 21/08/2024 13:35:42 - 3df2a42
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24082113344317100000208217282?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24082113344317100000208217282

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS - RJ

Autos do Processo: 0072300-79.1994.5.01.0401

PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., já devidamente qualificada, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que assina ao final, nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **Nabila Gomes da Sila e Pedro Henrique Santos Santana**, opor **EMBARGO DE DECLARAÇÃO**, em virtude de omissão na decisão de id ae3ecaa, pelos motivos que seguem:

A Impugnação do Leilão tratou de dois temas, o cancelamento do leilão em razão do local de sua realização que foi indeferido, a despeito de não concordar com a decisão tomada por este Eminente Juízo, houve uma decisão.

PJe Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 28/08/2024 13:49:16 - ed25144

Porém com relação ao segundo tema abordado na referida impugnação, **o Deságio em Segunda Praça**, este não houve decisão de Vossa Excelência, motivo desses Embargos de Declaração.

Diante disso, requer a Vossa Excelência que receba, processe e acolha os presentes Embargos de Declaração, com objetivo de sanar a omissão havida na decisão embargada, esperando, ao final, que reconsidere o valor de deságio para o segundo leilão, assim, que seja alterado o valor mínimo dos lances de segundo leilão, passando dos atuais 40%, para 60% do valor de avaliação do imóvel.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Angra dos Reis, 27 de agosto de 2024.

RICARDO AUGUSTO VERGINELLI
OAB/SP 341342

Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO VERGINELLI - Juntado em: 28/08/2024 13:49:16 - ed25144
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24082813481611700000208813968?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24082813481611700000208813968

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Vistos.

Recebo o presente Embargos como mera petição.

Tendo em vista o princípio da duração razoável do processo, com vistas a efetividade da execução, bem como para evitar futuras arguições de nulidades ou manejo de recursos, que protelariam a solução do feito, defiro, neste momento, a fixação do valor mínimo na 2ª praça em 50% do valor de avaliação do imóvel.

Intimem-se as partes e o setor de leilão unificado, com urgência.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 de setembro de 2024.

ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8129102 proferido nos autos.

Vistos.

Recebo o presente Embargos como mera petição.

Tendo em vista o princípio da duração razoável do processo, com vistas a efetividade da execução, bem como para evitar futuras arguições de nulidades ou manejo de recursos, que protelariam a solução do feito, defiro, neste momento, a fixação do valor mínimo na 2ª praça em 50% do valor de avaliação do imóvel.

Intimem-se as partes e o setor de leilão unificado, com urgência.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 de setembro de 2024.

ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

PETIÇÃO URGENTE - Leilão designado 0072300-79.1994.5.01.0401
2 mensagens

Leilão Unificado - CAEX TRT 1ª Região <leticia.cruz@trt1.jus.br> 9 de setembro de 2024 às 11:34
Responder a: leilaounificado@trt1.jus.br
Para: vt01.ar@trt1.jus.br
Cc: leilaounificado <leilaounificado@trt1.jus.br>

Prezados,

Tendo em vista a publicação de edital de Leilão Unificado nos dias 18 a 19/09/24 no processo 0072300-79.1994.5.01.0401, e, verificada a interposição de embargos de declaração a fim de que o juízo de origem estabeleça novo percentual em 2º leilão, solicitamos verificar e, caso decida-se pela alteração, que os autos sejam remetidos a esta coordenadoria para retificação do edital em tempo hábil.

0072300-79.1994.5.01.0401		COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS	Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39, no sentido interior/capital, Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área.
IMÓVEL	30.000.000,00		

Atenciosamente.,

Letícia Cruz
Analista Judiciária
CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução
SELJUD - Seção de Gerenciamento do Leilão Judicial
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Tel: (21) 2380-6875

Alexandre Fernandes Serpa <alexandre.serpa@trt1.jus.br> 9 de setembro de 2024 às 14:48
Para: leilaounificado@trt1.jus.br

Prezado(a),

Segue a decisão no processo 0072300-79.1994.5.01.0401.

Atenciosamente,

Alexandre Fernandes Serpa
Diretor de Secretaria
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
vt01.ar@trt1.jus.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0072300-79.1994.5.01.0401.pdf
58K

mente por: ALEXANDRE FERNANDES SERPA - Juntado em: 09/09/2024 15:08:33 - 8189a92
O=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNAI
or/pjekz/validacao/24090915081344900000209774610?instancia=1
so: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24090915081344900000209774610

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho, procedo à republicação do edital de Leilão Unificado, fazendo constar o valor mínimo na 2ª praça em 50% do valor de avaliação do imóvel.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) move em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91, Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às **11:00h do dia 18 setembro de 2024, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 às 14:00h**, **para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **rodrigocostaleiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro,

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:52:23 - 0c113d4

com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **RODRIGO DA SILVA COSTA**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 126, com endereço físico na Avenida das Américas, 4200, bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. E-mail de contato: leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Telefone de contato: (21) 3400-6237 e (21) 3226-6778 (WhatsApp). Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área. Avaliação R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Os débitos do imóvel breve serão informados. Imóvel registrado no 02º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob a matrícula 138611.** Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos, e no site do leiloeiro, onde consta: Av.4 - penhora da presenta ação. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.

Arrematação: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

Parcelamento: Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:52:23 - 0c113d4

bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 3) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 5) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 6) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236 /2016 do CNJ.

Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”, entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento (14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:52:23 - 0c113d4

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico (e-mail) designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a).

Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

Qualquer manifestação deverá ser direcionada ao endereço eletrônico do leiloeiro (leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br), com cópia para o e-mail da Caex – Leilões: leilaounificado@trt1.jus.br. A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:52:23 - 0c113d4

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:52:23 - 0c113d4
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24091011522084700000209859930?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24091011522084700000209859930

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **NABILA GOMES DA SILVA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id Id 0c113d4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id Id 0c113d4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:53:35 - 0b091b9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24091011533345600000209860147?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24091011533345600000209860147

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id Id 0c113d4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos, Id Id 0c113d4.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:53:35 - 1384ca3
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24091011533364300000209860149?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24091011533364300000209860149

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Ação Trabalhista que NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) move em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91, Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401,

Pelo presente fica(m)notificado(s): **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA- CNPJ: 51.655.637/0001-57 e Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91**

Para: Tomar ciência de que foram marcados Leilões do(s) bem (ns) penhorado(s) nestes autos com início às **11:00h do dia 18 setembro de 2024, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 18 de setembro de 2024 e se prorrogará até o dia 19 de setembro de 2024 às 14:00h, para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, através do site **rodrigocostaleiloeiro.com.br,** conduzido pelo Leiloeiro Rodrigo Costa leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Telefone de contato: (21) 3400-

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:55:33 - 7696a28

6237 e (21) 3226-6778 (WhatsApp), edital na integra disponível no site rodrigocostaleiloeiro.com.br, referenteao bem penhorado: **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área. Avaliação R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Imóvel registrado no 02º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob a matrícula 138611.**

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho– DEJT e disponível no PJe (acessea página: http://www.trt1.jus.br/processo-judicial- eletronico). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 10/09/2024 11:55:33 - 7696a28
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24091011553210900000209860467?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24091011553210900000209860467

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO

Ante a republicação do edital de **Leilão Unificado nº 59, a ser realizado de 18 a 19/09/24**, devolvam-se os autos à vara de origem.

Destinatários cadastrados no Pje devidamente intimados via sistema, ficando a cargo do leiloeiro as notificações de partes ou terceiros interessados não cadastrados ou sem patrono nos autos. Publicado edital de notificação para ciência aos eventuais destinatários não localizados, em observância ao art. 889 do CPC.

Incidentes anteriores e posteriores ao leilão, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo da execução, conforme disposto no art. 9º do Ato Conjunto 07 /2019.

Após o encerramento do leilão, com a lavratura do auto de arrematação ou subscrição dos autos negativos pelo Juiz Gestor da Caex, conforme o caso, a documentação deverá ser remetida ao juízo da execução para prosseguimento.

Destacamos que, em caso de leilão infrutífero, poderá ser feita nova remessa dos autos para reinclusão no Leilão Unificado, em nova data e com outro (a) leiloeiro(a), designado(a) em ordem pré-estabelecida mediante sorteio.

Em caso de decisão de suspensão do leilão, esta deverá ser comunicada à CAEX com urgência pelos emails: leilaounificado@trt1.jus.br c/c para caex@trt1.jus.br , sendo necessário ainda o contato telefônico para o caso de decisões proferidas às vésperas do encerramento do leilão.

PJe Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 23/09/2024 14:59:00 - 767f4b0

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de setembro de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

mente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 23/09/2024 14:59:00 - 767f4b0
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24091011562351400000209860691?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24091011562351400000209860691

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de setembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO - PJe

Intime-se a parte autora para, em 30 dias, indicar meios viáveis para o prosseguimento da presente execução, ciente de que sua inércia após decorrido o prazo, ensejará o início do prazo de prescrição bienal intercorrente de que trata o § 2º do art. 11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 de outubro de 2024.

ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 788d909 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Intime-se a parte autora para, em 30 dias, indicar meios viáveis para o prosseguimento da presente execução, ciente de que sua inércia após decorrido o prazo, ensejará o início do prazo de prescrição bienal intercorrente de que trata o § 2º do art. 11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 de outubro de 2024.

ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO nº. 0072300-79.1994. 5.01.0401

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que promovem em face de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a DESIGNAÇÃO DE NOVO LEILÃO, mantendo o mesmo LEILOEIRO indicado pela CAEX RODRIGO DA SILVA COSTA, tendo em vista que somente não houve arrematação do bem no leilão ocorrido nos dias 18 e 19 de setembro, devido a questões burocráticas envolvendo as empresas interessadas e o Município de Cajamar, onde se localiza o , que já está sendo solucionada.

Assim , com a designação de novo leilão, com certeza o bem será arrematado.

P. Deferimento

Angra dos Reis, 03 de Outubro de 2024.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - Juntado em: 03/10/2024 09:40:29 - 5796034
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24100309401610000000211842693?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24100309401610000000211842693

RODRIGOCOSTA
Leiloeiro

leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br
www.rodrigocostaleiloeiro.com.br
Avenida das Américas, 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3400-6237
(21) 3226-6778

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 01ª VARA TRABALHISTA DE ANGRA DOS REIS.

Proc. 0072300-79.1994.5.01.0401

RODRIGO DA SILVA COSTA, Leiloeiro Público matriculado na Jucerja sob o nº 126, nos autos da ação trabalhista proposta por **NABILA GOMES DA SILVA** em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**, vem informar a V.Exª., o seguinte:

O leiloeiro foi nomeado para a realização do Leilão Unificado do TRT-1, referente a **Área de Terras na Cidade de Cajamar/SP com frente para a Rodovia Anhanguera**.

O leiloeiro fez uma diligência *in loco* e conseguiu descobrir a correta localização do imóvel, como abaixo é possível visualizar.

PJe Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 03/10/2024 09:42:23 - 6eef87c

RODRIGOCOSTA
Leiloeiro

leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br
www.rodrigocostaleiloeiro.com.br
Avenida das Américas, 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3400-6237
(21) 3226-6778



O leiloeiro fez uma ampla divulgação na internet, como na Cidade de Cajamar e nas cidades vizinhas.

O retorno foi positivo com quatro pessoas interessadas.

Contudo, mesmo com o esforço do leiloeiro, o leilão online foi negativo. Os interessados informaram que não participaram do leilão por falta de tempo hábil para providenciar certidão de utilização do solo, certidão ambiental, certidão de estudo do projeto de construção e certidão com permissão de acesso ao terreno para veículos pesados.

Como é possível observar na fotografia, boa parte do terreno é desnivelado, tem vegetação e tem um rio que corta o imóvel. Enfim, surgiram alguns empecilhos que precisam ser superados junto aos órgãos competentes.

PJe Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 03/10/2024 09:42:23 - 6eef87c

RODRIGOCOSTA
Leiloeiro

leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br
www.rodrigocostaleiloeiro.com.br
Avenida das Américas, 4200, Bloco 01, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3400-6237
(21) 3226-6778

Tal procedimento é normal para um terreno situado numa rodovia e avaliado em 30 milhões, ou seja, é um empreendimento imobiliário vultoso, necessitando de tempo para "due diligence imobiliária".

Sendo assim, com a finalidade de auxiliar ao Douto Juízo para que os credores trabalhistas finalmente recebam seu crédito depois de 30 anos de longa espera, vem informar a V.Exª, que o leiloeiro está disposição deste Douto Juízo para remarcar o leilão online, com tempo hábil a fim de que sejam providenciadas as certidões e divulgações do leilão.

Termos em que,
P. Juntada.
Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

Rodrigo da Silva Costa
Leiloeiro Público

Assinado eletronicamente por: ALVARO PASCHOAL PINHEIRO JUNIOR - Juntado em: 03/10/2024 09:42:23 - 6eef87c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24100309421327900000211842910?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24100309421327900000211842910

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Vistos.

Face as petições #id:6eef87c #id:5796034 remetam-se os autos ao setor de Leilão unificado - CAEX.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 de outubro de 2024.

ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA - Juntado em: 08/10/2024 14:02:24 - 2767a2b
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24100712553562900000212122394?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24100712553562900000212122394

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que remeti os autos ao setor de Leilão unificado - CAEX, em cumprimento ao despacho de #id:2767a2b.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 de outubro de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO Nº. 0072300-79.1994.5.01.0401.

NABILA GOMES DA SILVA e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que promovem em face de PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A e outros, por seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer o que segue:

Como informado pelo leiloeiro RODRIGO COSTA, nomeado pela CAEX, ele diligenciou pessoalmente a cidade de CAJMAR-SP e localizou o imóvel PENHORADO que é constituído de um terreno, diante disso foi a Prefeitura da cidade citada para providenciar as certidões de uso do solo, licença ambiental, e abertura de inscrição municipal para pagamento do IPTU e os emolumentos de praxe.

O profissional citado fez ampla divulgação na cidade de Cajamar e nas cidades vizinhas, e obteve clientes interessados em participar da nova venda judicial.

RESSALTANDO, que somente não foi arrematado o imóvel, no leilão devido aos entraves burocráticos, que já estão sendo sanados pelos órgãos competentes.

Mesmo com todo o esforço do leiloeiro e advogados dos exequentes, o LEILÃO foi negativo, tendo em vista que não houve tempo hábil para sanar os entraves burocráticos, em especial as certidões citadas..

Diante da negativa, do leilão, este Douto Juízo determinou que o novo leilão fosse conduzido pela CAEX (id 2767ª2b).

Ocorre que, irá prejudicar o andamento da EXECUÇÃO e consequentemente frustrará mais uma vez os exequentes, tendo em vista que provavelmente o NOVO LEILÃO entrará na programação da CAEX para ser realizado apenas no final de fevereiro de 2025 à início de março de 2025, em virtude do grande volume de leilões para o final desse ano, e a SUSPENSÁO dos prazos em janeiro.

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Documento assinado eletronicamente por ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, em 15/10/2024, às 11:06:46 - 1740333

Assim haverá um risco elevado dos interessados moverem-se para outros leilões no Estado de São Paulo.

Ademais, o NOVO LEILÃO sendo conduzido pela CAEX será realizado por outro leiloeiro que deverá localizar o terreno e providenciar todas as certidões mencionadas e fazer divulgação na localidade, ou seja, terá que fazer todo o caminho que o leiloeiro RODRIGO COSTA já fez, mesmo sabendo da competência e zelo dos demais leiloeiros da CAEX, porém o trabalho será maior, pois iniciará todo o processo feito pelo leiloeiro anterior, e permanecendo o Sr. Rodrigo Costa, DATA MAXIMA VÊNIA, entendemos que será mais ágil.

Os Exequentes-credores foram informados pelo leiloeiro RODRIGO COSTA que é possível realizar o leilão ainda no ano em curso, caso seja realizado pelo Juízo de Angra dos Reis, e esse é o desejo dos peticionantes, tendo em vista que o processo já tramita há 30 (trinta) ANOS e 06(seis) meses, processo iniciado pelo genitor dos exequentes, que faleceu em fevereiro de 2022.

Diante do exposto, vem requerer de Vossa Excelência a RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO de id 2767ª2b, afim de que o NOVO LEILÃO seja conduzido por este Douto Juízo e não pela CAEX, nomeando-se o LEILOEIRO RODRIGO DA SILVA COSTA, por ser medida da mais salutar Justiça.

Caso assim não entenda, que seja reconsiderada a decisão de id 2767ª2b, para determinar a realização DA VENDA DIRETA na forma do art.880 e segts do CPC c/c o art.2º-A do ato conjunto 06/2022 da CAEX, DEVENDO SER CONDUZIDA PELA PRÓPRIA CAEX, com preço mínimo de 50% da avaliação, estipulado na decisão do id 8129102, e PROVAVELMETNE a VENDA DIRETA ocorrerá nesse ano, por ser um tipo de EXPROPRIAÇÃO JUDICIAL que tem um procedimento muito célere.

P. Deferimento.

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2024.

ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
OAB/RJ 65.866

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

PJe Documento assinado eletronicamente por ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, em 15/10/2024, às 11:06:46 - 1740333

Rua Arcebispo Santos, nº 115 – Sala 04 – 2º Andar – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23900-160
☎Tel.: (24) 3365-0735 / e-m@il: altinocarlos@yahoo.com.br

Documento assinado eletronicamente por ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, em 15/10/2024, às 11:06:46 - 1740333
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24101511064525500000212818900?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24101511064525500000212818900

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO

Uma vez que a este juízo centralizador cabe apenas a realização do leilão unificado, remetam-se os autos à vara de origem para apreciação da manifestação autoral, id 1740333, e providências que entender cabíveis, retirando-se o (s) bem(ns) da listagem do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de outubro de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

do eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 17/10/2024, às 08:42:28 - 1a2d8af
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24101611560807900000212942780?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24101611560807900000212942780

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a2d8af proferido nos autos.

DESPACHO

Uma vez que a este juízo centralizador cabe apenas a realização do leilão unificado, remetam-se os autos à vara de origem para apreciação da manifestação autoral, id 1740333, e providências que entender cabíveis, retirando-se o (s) bem(ns) da listagem do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de outubro de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

do eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 17/10/2024, às 08:43:28 - 5fe957b
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24101708422821600000213030412?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24101708422821600000213030412

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de outubro de 2024.

ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO
Assessor

Documento assinado eletronicamente por ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO, em 17/10/2024, às 16:41:24 - 2b7d53c
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24101716412155700000213106001?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24101716412155700000213106001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO

Com o máximo de reverência, compreendo que o procedimento deve ser realizado pela CAEX, a fim de garantir a máxima impessoalidade, publicidade e participação de todos os interessados. Entendo que a CAEX é a unidade dotada de conhecimento específico e estrutura própria, para a busca da melhor proposta possível e a garantia da lisura do procedimento.

Dessa forma, indefiro o requerimento principal do autor para leilão nesta Vara. Contudo, defiro o requerimento de remessa à CAEX para que, em cooperação com esta unidade, possa ser realizado o procedimento de venda direta, na forma da regulamentação aplicável. Ademais, em não havendo êxito na venda direta, solicito novo procedimento de Leilão junto à CAEX.

Considerando que já houve uma tentativa frustrada de venda e que o processo se arrasta por muitos anos, penso que ser razoável a fixação do mínimo de venda de 50% do valor da avaliação.

Portanto, remetam-se os autos à CAEX.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 de outubro de 2024.

BRUNO HERMINIO SOBRAL OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado eletronicamente por BRUNO HERMINIO SOBRAL OLIVEIRA, em 23/10/2024, às 18:07:03 - 8160a49
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24102317005377500000213588057?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24102317005377500000213588057

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8160a49 proferido nos autos.

DESPACHO

Com o máximo de reverência, compreendo que o procedimento deve ser realizado pela CAEX, a fim de garantir a máxima impessoalidade, publicidade e participação de todos os interessados. Entendo que a CAEX é a unidade dotada de conhecimento específico e estrutura própria, para a busca da melhor proposta possível e a garantia da lisura do procedimento.

Dessa forma, indefiro o requerimento principal do autor para leilão nesta Vara. Contudo, defiro o requerimento de remessa à CAEX para que, em cooperação com esta unidade, possa ser realizado o procedimento de venda direta, na forma da regulamentação aplicável. Ademais, em não havendo êxito na venda direta, solicito novo procedimento de Leilão junto à CAEX.

Considerando que já houve uma tentativa frustrada de venda e que o processo se arrasta por muitos anos, penso que ser razoável a fixação do mínimo de venda de 50% do valor da avaliação.

Portanto, remetam-se os autos à CAEX.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 de outubro de 2024.

BRUNO HERMINIO SOBRAL OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado eletronicamente por BRUNO HERMINIO SOBRAL OLIVEIRA, em 23/10/2024, às 18:08:03 - 87e6b05
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24102318070388700000213595480?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24102318070388700000213595480

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO - PJe

Certifico que remeti os autos ao setor de Leilão unificado - CAEX, em cumprimento ao despacho de #id:8160a49.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 de outubro de 2024.

MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por MARCIA CORREA DA SILVA LOSADA, em 28/10/2024, às 17:01:35 - fb39055
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24102817000588900000213946062?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24102817000588900000213946062

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Procedo à juntada do Ato Concertado firmado entre a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução e a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, formalizado por meio do Acordo de Cooperação nº 04/2024, para realização da Venda Direta, no âmbito da Caex, do imóvel descrito a seguir:

Imóvel: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39, no sentido interior/capital, Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área.

Matrícula nº: 138.611

Avaliação: R$ 30.000.000,00

Valor inicial da Venda Direta por 50% da avaliação: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 04/12/2024, às 10:13:33 - 5f2ec45
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24112913153991700000216323997?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24112913153991700000216323997

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

ATO CONCERTADO CAEX – LEILÕES Nº 04/2024

Juízos cooperantes:
- 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis/RJ
- CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que prevêem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º , LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

Abrangência da concertação

Este ato concertado objetiva a realização da expropriação do bem penhorado nos autos do processo judicial 0072300-79.1994.5.01.0401, através de venda direta.

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 04/12/2024, às 10:13:33 - 5b35569

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

Objeto da cooperação

Por meio do presente instrumento, a Vara cooperante solicita auxílio direto à CAEX para realização da venda direta do bem penhorado nos autos do processo judicial 0072300-79.1994.5.01.0401, qual seja:

Imóvel: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39, no sentido interior/capital, Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área.
Matrícula nº: 138611
Valor de Avaliação: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Certidão do RGI com registro da penhora: Id 75b9f24

Para efetivação do presente ato, a Vara cooperante remeterá os autos do processo para o posto avançado "CAEX LEILÕES", sendo a venda direta procedida com preço mínimo de **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) equivalente a 50% do valor da avaliação, conforme despacho de id 8160a49**.

Duração

Este ato concertado vigerá até a efetivação da expropriação ou sua desistência.

Responsabilidades da CAEX

No cumprimento do presente acordo, à CAEX competirá elaborar edital de venda direta, estabelecendo preço mínimo de venda, divulgar referido edital perante todos os corretores e leiloeiros cadastrados no TRT-1, receber as eventuais propostas e homologar a venda.

Existindo mais de uma proposta que atenda o preço mínimo, competirá à CAEX, em audiência para a qual serão convidados todos os interessados, oportunizar que cada licitante aumente a proposta original.

Ao final do procedimento, a CAEX remeterá à Vara do Trabalho os autos, com auto de arrematação assinado ou auto negativo, se for o caso.

Competirá à CAEX decidir os incidentes que se relacionem com o procedimento de venda direta e que ocorram durante o procedimento.

Responsabilidades da Vara do Trabalho

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 04/12/2024, às 10:13:33 - 5b35569

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

Competirá à Vara do Trabalho decidir acerca da utilização do produto da arrematação e operacionalizar aludido uso dos valores.

Ademais, competirá à Vara do Trabalho decidir todos os incidentes anteriores e posteriores à venda direta, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária. Também competirá à Vara do Trabalho decidir acerca de eventual imissão na posse do adquirente.

Disposições finais.

Cópia do presente ato, devidamente assinada pelos magistrados cooperantes, deverá ser juntada aos autos, competindo à Vara cooperante a juntada.

Rio de Janeiro/RJ, 07/11/2024

BRUNO HERMINIO SOBRAL OLIVEIRA:7000308
Assinado de forma digital por BRUNO HERMINIO SOBRAL OLIVEIRA:7000308
Dados: 2024.11.07 10:01:53 -03'00'

Bruno Herminio Sobral Oliveira
Juiz Substituto da 1ª Vara de Angra dos Reis/RJ

MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA:97136
Assinado de forma digital por MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA:97136
Dados: 2024.11.07 09:46:36 -03'00'

Maria Zilda dos Santos Neta
Juíza Gestora de Centralização
CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução – TRT1

Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 04/12/2024, às 10:13:33 - 5b35569
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120410121415400000216673877?instancia=1
Número do processo: 0072300-79.1994.5.01.0401
Número do documento: 24120410121415400000216673877

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A

DESPACHO

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação firmado entre a 1ª Vara do Trabalho de Queimados e a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, formalizado por meio do Ato Concertado nº 04/2024, id 5b35569, a fim de se realizar a Venda Direta de bem(ns) penhorado(s) nestes autos, proceda a secretaria à publicação de edital do(s) imóvel(is) discriminado(s) a seguir, com prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, para divulgação pelos leiloeiros(as) e corretores(as) cadastrados no Tribunal, conforme diretrizes estabelecidas no Ato Conjunto nº 07/2019 e no referido acordo:

Imóvel: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39, no sentido interior/capital, Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área.

Matrícula nº: 138.611

Avaliação: R$ 30.000.000,00

Valor inicial da Venda Direta por 50% da avaliação: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de dezembro de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES

do eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 05/12/2024, às 09:48:55 - f7788a0
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24120410150114200000216674277?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24120410150114200000216674277

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7788a0 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação firmado entre a 1ª Vara do Trabalho de Queimados e a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, formalizado por meio do Ato Concertado nº 04/2024, id 5b35569, a fim de se realizar a Venda Direta de bem(ns) penhorado(s) nestes autos, proceda a secretaria à publicação de edital do(s) imóvel(is) discriminado(s) a seguir, com prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, para divulgação pelos leiloeiros(as) e corretores(as) cadastrados no Tribunal, conforme diretrizes estabelecidas no Ato Conjunto nº 07/2019 e no referido acordo:

Imóvel: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39, no sentido interior/capital, Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área.

Matrícula nº: 138.611

Avaliação: R$ 30.000.000,00

Valor inicial da Venda Direta por 50% da avaliação: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de dezembro de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex

do eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 05/12/2024, às 09:49:55 - b4fbea6
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24120509485512000000216793431?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24120509485512000000216793431

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

TRT 1ª REGIÃO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD – SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE VENDA DIRETA CAEX Nº 24 extraído dos autos da Ação Trabalhista que **NABILA GOMES DA SILVA, CPF: 058.100.327-61; PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA, CPF: 137.855.627-56** move em face de **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 51.655.637/0001-57; PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A, CNPJ: 05.102.332/0001-09** , Processo nº **0072300-79.1994.5.01.0401**, na forma abaixo, e publicado em cumprimento ao disposto no Ato Concertado nº 04/2024, que formalizou o acordo de cooperação firmado entre a Caex e a 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, id 5b35569, e ao determinado nos despachos de id f7788a0 e 8160a49.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Venda Direta e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores, na pessoa de seus representantes legais, que a venda direta do(s) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, penhorado(s) nestes Autos, terá início **início a partir da publicação deste edital**, **prosseguindo-se ininterruptamente até o dia 21 de fevereiro de 2025,** concedendo prazo de 30 dias no mínimo para divulgação pelos leiloeiros e corretores, cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, junto a possíveis interessados, com apresentação de propostas exclusivamente pelos leiloeiros e corretores cadastrados, que deverão ser formalizadas nos autos.

Do Lote

Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 16:59:15 - 3f0a978

Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/Capital/SP, Cajamar, com 92.815,07 metros quadrados de área, de propriedade de Padoca Administradora de Bens Ltda, CNPJ 05.102.332/0001-09.

Matrícula nº 138.611

A descrição do imóvel se encontra em estrita conformidade a certidão do Registro de Imóveis de id 75b9f24.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

VALOR INICIAL DA VENDA DIRETA POR 50% DA AVALIAÇÃO: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

A avaliação do imóvel encontra-se em estrita conformidade com a proposta apresentada pela reclamada quando do oferecimento do bem à penhora, id 7c26024, a qual obteve concordância da parte autora, id 56fabe6, e validação pelo juízo de origem, id d4f3653.

Cientes os interessados sobre a existência de penhoras /averbações conforme certidão de RGI acostada aos autos id 75b9f24.

1ª Etapa – Dos Lances nos autos

Os lances não poderão ser inferiores ao valor de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Conforme previsão constante do art. 2º-A do Ato Conjunto 07 /2019, as propostas serão formalizadas nos autos do dia **17/02/2025 a 21/02/2025**, compreendidos no prazo supracitado, sendo certificado diariamente a partir do dia 18 /02/2025 pela CAEX, no dia subsequente às propostas ofertadas, em relação a preço e

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 16:59:15 - 3f0a978

prazo. A informação também será repassada por e-mail aos leiloeiros e corretores cadastrados para ciência.

1. Havendo proposta única nos autos, ao final do prazo será esta apreciada pelo Juiz Gestor da CAEX para homologação;

2. Não havendo proposta nos autos, dar-se-á por encerrada a venda direta, com subscrição do auto negativo pelo juiz gestor;

3. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas nos autos, será dado prosseguimento à 2ª etapa, com disputa de lances ao vivo (online).

Caso o leiloeiro ou corretor não possua certificado digital que permita lance diretamente nos autos do processo, que tramita no sistema PJE, ou, em caso de qualquer problema técnico que impeça o acesso ao sistema, o lance poderá ser encaminhado através do e-mail leilaounificado@trt1.jus.br , respeitado o prazo de apresentação das propostas, sendo certificado nos autos pela CAEX dando publicidade da proposta.

2ª Etapa – Dos Lances Online

No dia **25/02/2025**, será realizada via plataforma Zoom, por meio do link **https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89023364803**, sessão para licitação entre os interessados que tenham realizado proposta por escrito nos autos e declaração do vencedor. Esta etapa final da disputa iniciará às 14h15 para ingresso dos leiloeiros e corretores no ambiente virtual, começando o pregão a partir das **14h30**, apenas podendo participar aqueles que tenham realizado proposta por escrito nos autos durante a primeira etapa. No entanto, o acesso ao ambiente virtual para acompanhamento da disputa, será franqueado aos demais interessados, pelo caráter público da alienação.

O pregão será iniciado pelo maior lance já certificado nos autos.

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 16:59:15 - 3f0a978

Não havendo mais lances entre os participantes, na forma do art. 895, §§ 7º e 8º do CPC, c/c o art. 2º-A, §1º do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, será declarada vencedora a seguinte proposta:

a) a de maior valor à vista, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital, com preferência para a que tiver sido apresentada primeiro, em caso de empate;

b) a de maior valor parcelado, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital;

c) em caso de empate entre propostas parceladas de mesmo valor, prevalecerá a que contemplar o menor parcelamento e, persistindo o empate, prevalecerá aquela que tiver sido apresentada primeiro.

A venda será procedida na forma do Artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, uma vez que a venda direta é modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual comprador responsabilidade por débitos anteriores à compra na venda direta. Débitos tributários, não tributários e de condomínio se sub-rogarão no preço alcançado na venda direta dos bens imóveis. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN.

Da Homologação

Homologação da Venda Direta: Em caso de proposta vencedora com pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, deverá o vencedor efetuar o pagamento de uma primeira parcela de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor da venda direta, além dos 5% de comissão**, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição com o comprador, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo piloto **nº 0072300-79.1994.5.01.0401**.

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 16:59:15 - 3f0a978

O valor restante deverá ser pago em **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação da venda direta, também mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo piloto **nº 0072300-79.1994.5.01.0401**.

Propostas de aquisição parcelada (CPC, art. 895), deverão contemplar pagamento de sinal de pelo menos **25% do valor ofertado, além dos 5% de comissão, sobre o valor total da compra**, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição, e pagamento do saldo em até 30 vezes, com correção mensal pela variação do IPCA, garantia do parcelamento via hipoteca do próprio bem e observância das normas previstas nos parágrafos 4º e 5º do referido artigo em relação a eventual inadimplemento.

Aquele que desistir da compra, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. **Na hipótese de não efetivação do pagamento pelo vencedor, a arrematação será outorgada ao segundo colocado, e assim sucessivamente (sem prejuízo de aplicação de penalidade ao licitante que não honrar o lance ofertado).**

Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, salvo despesas de armazenagem e custos com notificações. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da venda direta, o leiloeiro fará jus à comissão e as despesas previstas acima.

A comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a venda homologada é desde já fixada em 5%, valor do qual serão deduzidas as despesas com notificações comprovadas nos autos, a serem ressarcidas àquele que tenha sido indicado como responsável por sua realização.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao Juiz Gestor da CAEX, nos autos, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a venda direta, devendo o interessado apresentar proposta

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 16:59:15 - 3f0a978

e participar de eventual disputa. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens da venda direta a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT, do CPC e da Resolução 236/2016 do CNJ. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. **Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima mencionadas e possíveis interessados, direta ou indiretamente, intimados e cientificados da venda direta por meio deste edital em conformidade com a lei. Correrão por conta do comprador todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor.**

Homologada a venda direta pelo juiz, a venda será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização.

Em caso de dúvidas, poderão os interessados contactar a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, por meio do telefone 2380-6875 ou e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 16:59:15 - 3f0a978
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121016582195200000217242283?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121016582195200000217242283

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **NABILA GOMES DA SILVA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id 3f0a978.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:01:04 - 01d06ec
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121017005964000000217242733?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121017005964000000217242733

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id 3f0a978.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:01:04 - 270fc0f
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121017005984200000217242734?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121017005984200000217242734

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id 3f0a978.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:01:04 - e6892d7
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121017010001300000217242735?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121017010001300000217242735

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO: **PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A**

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de Venda Direta do bem penhorado nestes autos, Id 3f0a978.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:01:04 - 4d42e57
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121017010018600000217242736?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121017010018600000217242736

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Certifico a exclusão do edital de id 0e3a6d6 em razão de erro material.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:02:10 - 094303c
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121017020540900000217242942?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121017020540900000217242942

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401
RECLAMANTE: NABILA GOMES DA SILVA E OUTROS (1)
RECLAMADO: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA E OUTROS (1)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Ação Trabalhista que NABILA GOMES DA SILVA CPF: 058.100.327-61 e PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA CPF: 137.855.627-56 (Advs. ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA - OAB/RJ: 65866 e PEDRO PAULO MOREIRA – OAB/RJ 74548) move em face de COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA-CNPJ: 51.655.637/0001-57, PADOCA ADMINISTRADORA DE BENS S.A-CNPJ: 05.102.332/0001-09 (Adv. RICARDO AUGUSTO VERGINELLI – OAB/SP- 341342), Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91, Processo nº ATOrd 0072300-79.1994.5.01.0401,

Pelo presente fica(m)notificado(s): **Terceiro Interessado JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - CPF: 024.205.118-91**

Para: Tomar ciência de que foram publicado edital de Venda Direta do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos, **IMÓVEL: Gleba de Terras situada na Rodovia Anhanguera, km 39 + 750m, no sentido interior/capital, no Município de Cajamar/SP, com 92.815,07 metros quadrados de área. Avaliação R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Imóvel registrado no 02º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob a matrícula 138611.**

Edital devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do T rabalho– DEJT e disponível no PJe (acessea página: http://www.trt1.jus.br/processo-judicial- eletronico). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:06:02 - d3e0b31

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de dezembro de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor

do eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 10/12/2024, às 17:06:02 - d3e0b31
D=ICP-Brasil,ST=RJ,L=RIO DE JANEIRO,OU=RFB e-CNPJ A1,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AR TOTALCERT,OU=Videoconferencia,OU=47468717000126,CN=TRIBUNA
or/pjekz/validacao/24121017060066200000217243627?instancia=1
o: 0072300-79.1994.5.01.0401
ento: 24121017060066200000217243627

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
a71a19c	19/09/2018 12:05	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
a8ba976	19/09/2018 12:05	Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso
a910126	30/10/2018 18:08	Despacho	Despacho
c06c7e8	25/02/2019 18:03	Ofício	Ofício
2cc36a1	14/03/2019 12:30	SUBSTABELECIMENTO	Solicitação de Habilitação
03a9e90	14/03/2019 12:30	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
63b5c29	14/03/2019 12:30	DECISÃO DE SÃO PAULO	Documento Diverso
716a63d	29/04/2019 16:37	Manifestação	Manifestação
82f476d	29/04/2019 16:37	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
709f3fb	03/05/2019 07:54	Despacho	Despacho
1e5f085	03/05/2019 07:54	Despacho	Notificação
cb0a52d	16/05/2019 11:38	Email recebido do TJSP	Certidão
59d5b99	16/05/2019 11:38	decisão	Documento Diverso
30f2654	16/05/2019 11:38	cópia de e-mail	Documento Diverso
9a1c692	16/05/2019 11:38	Comprovante	Documento Diverso
b3f07f5	16/05/2019 11:38	Ofício	Documento Diverso
3152184	28/06/2019 10:17	Despacho	Despacho
d35f1e1	20/09/2019 13:38	E-mail com decisão	Certidão
282cb13	20/09/2019 13:38	Decisão	Documento Diverso
ac76ac9	24/10/2019 16:55	e-mail com ofício	Certidão
8590ada	24/10/2019 16:55	Ofício da Vara do Setor de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto	Ofício
e9bf428	24/08/2020 15:57	Despacho	Despacho
0d8bf0f	26/08/2020 15:08	manifestação	Manifestação
fec68c5	26/08/2020 15:08	decisão 30.08.2019	Documento Diverso
58f921b	26/08/2020 15:08	ofício BB	Documento Diverso
d4d6788	26/08/2020 15:08	movimentação processo Ribeirão Preto	Documento Diverso
82da1e3	26/08/2020 15:08	Petição exequente	Documento Diverso
a100c6f	26/08/2020 15:08	Email nos autos Ribeirão Preto	Documento Diverso
67825d9	28/08/2020 12:04	Despacho	Despacho
ed7b73f	06/04/2021 15:12	Manifestação	Manifestação
b4f9fad	06/04/2021 15:12	ofício BB -	Documento Diverso
382e2f7	08/04/2021 17:03	Despacho	Despacho

6958e36	30/04/2021 17:46	e-mail à Vara de Exec Fiscais de Ribeirão Preto solici informações reserva crédito	Certidão
6393790	30/04/2021 17:56	e-mail resposta do TJESP	Certidão
23b6dac	03/05/2021 12:29	e-mail resposta	Certidão
0333995	06/05/2021 18:28	Despacho	Despacho
c4595b2	09/05/2021 02:23	Rte	Intimação
b2efad4	15/06/2021 09:53	corresp. eletrônica p/ Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP	Certidão
6b37ee4	15/06/2021 18:12	corresp. eletrônica resposta da Vara de Execuçoes Fiscais Rib Preto SP)	Certidão
54975e8	21/06/2021 19:08	Despacho	Despacho
4269221	21/06/2021 19:09	Intimação	Intimação
60d0de8	23/06/2021 17:15	Manifestação	Manifestação
edcbcd1	14/07/2021 16:03	Decisão TJ/SP - Ribeirão Preto - inf falência Kosmos	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
61a2351	16/07/2021 17:16	Despacho	Despacho
ecc8df1	16/07/2021 17:17	Intimação	Intimação
e3c1cc2	14/02/2022 08:39	inclusão no polo passivo	Manifestação
a5639c2	14/02/2022 08:39	Contrato Social	Contrato Social
f694d5d	14/02/2022 08:39	termo de posse	Documento Diverso
4ce4fb5	14/02/2022 08:39	termo de posse outro	Documento Diverso
5a77142	23/05/2022 19:11	Despacho	Despacho
0b7d723	23/05/2022 19:12	Intimação	Intimação
c0ace75	16/08/2022 18:16	Despacho	Despacho
da2e37b	16/08/2022 18:17	Intimação	Intimação
b84907b	24/08/2022 09:30	substituição processual	Manifestação
ac52c07	24/08/2022 09:30	Procuraçãom nabila	Procuração
525fb4e	24/08/2022 09:30	Procuraçãom pedro	Procuração
5e20c52	24/08/2022 09:30	Certidao Obito	Documento Diverso
25c1115	19/09/2022 16:58	Despacho	Despacho
c106d63	19/09/2022 16:59	Intimação	Intimação
ce621df	22/09/2022 09:03	inclusão polo passivo	Manifestação
1fb9fef	17/10/2022 18:34	Despacho	Despacho
6b5628a	18/10/2022 21:18	Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória
efc9445	10/11/2022 08:49	autos digitalizados	Certidão
d3fe006	10/11/2022 08:49	1_Documento Diverso	Documento Diverso
92eebbb	10/11/2022 08:49	2_Petição Inicial	Documento Diverso
99ed95f	10/11/2022 08:49	4_Procuração	Documento Diverso
ca698ac	10/11/2022 08:49	5_Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Documento Diverso
fc9b4f1	10/11/2022 08:49	7_Documento Diverso	Documento Diverso

034eda4	10/11/2022 08:49	21_Documento Diverso	Documento Diverso
3ae7370	10/11/2022 08:49	37_Documento Diverso	Documento Diverso
ac0eaf3	10/11/2022 08:49	41_Mandado	Documento Diverso
3fd6880	10/11/2022 08:49	44_Manifestação	Documento Diverso
496f399	10/11/2022 08:49	47_Mandado	Documento Diverso
7c8b3dd	10/11/2022 08:49	50_Despacho	Documento Diverso
829329e	10/11/2022 08:49	51_Procuração	Documento Diverso
113f761	10/11/2022 08:49	52_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso
dd0b638	10/11/2022 08:49	53_Procuração	Documento Diverso
c6412d1	10/11/2022 08:49	56_Contestação	Documento Diverso
7e2cf47	10/11/2022 08:49	67_Documento Diverso	Documento Diverso
3e8b755	10/11/2022 08:49	69_Contrato Social	Contrato Social
571988e	10/11/2022 08:49	84_Contrato Social	Contrato Social
5a21f5a	10/11/2022 08:49	91_Documento Diverso	Documento Diverso
5300316	10/11/2022 08:49	102_Documento Diverso	Documento Diverso
01f2dc3	10/11/2022 08:49	118_Documento Diverso	Documento Diverso
2be678e	10/11/2022 08:49	138_Documento Diverso	Documento Diverso
7a4a22b	10/11/2022 08:49	161_Documento Diverso	Documento Diverso
7c800de	10/11/2022 08:49	178_Documento Diverso	Documento Diverso
88cbad1	10/11/2022 08:49	193_Documento Diverso	Documento Diverso
0e92cfe	10/11/2022 08:49	212_Documento Diverso	Documento Diverso
c829794	10/11/2022 08:49	214_Ata da Audiência	Documento Diverso
bd64091	10/11/2022 08:49	218_Manifestação	Documento Diverso
c5522e1	10/11/2022 08:49	219_Manifestação	Documento Diverso
d5de39f	10/11/2022 08:49	221_Manifestação	Documento Diverso
ccea8ca	10/11/2022 08:49	223_Manifestação	Documento Diverso
afe57e3	10/11/2022 08:49	225_Manifestação	Documento Diverso
d2286e7	10/11/2022 08:49	226_Ata da Audiência	Documento Diverso
97de526	10/11/2022 08:49	236_Sentença	Documento Diverso
7c9480b	10/11/2022 08:49	241_Mandado	Documento Diverso
061e004	10/11/2022 08:49	244_Recurso Ordinário	Documento Diverso
9791d24	10/11/2022 08:49	252_Documento Diverso	Documento Diverso
6d6f085	10/11/2022 08:49	258_Mandado	Documento Diverso
637eb69	10/11/2022 08:49	260_Manifestação	Documento Diverso
f869900	10/11/2022 08:49	263_Documento Diverso	Documento Diverso
820fcbe	10/11/2022 08:49	269_Despacho	Documento Diverso
2c21ce7	10/11/2022 08:49	270_Despacho	Documento Diverso
640500e	10/11/2022 08:49	272_Acórdão	Documento Diverso

7650b6b	10/11/2022 08:49	277_Manifestação	Documento Diverso
ceb0d60	10/11/2022 08:49	278_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso
b159e19	10/11/2022 08:49	281_Manifestação	Documento Diverso
361288a	10/11/2022 08:49	282_Recurso de Revista	Documento Diverso
edfde9c	10/11/2022 08:49	286_Documento Diverso	Documento Diverso
f362a4d	10/11/2022 08:49	288_Despacho	Documento Diverso
f7222b2	10/11/2022 08:49	291_Manifestação	Documento Diverso
f7c7a37	10/11/2022 08:49	292_Despacho	Documento Diverso
086a3ca	10/11/2022 08:49	297_Certidão	Documento Diverso
eb58fd5	10/11/2022 08:49	298_Acórdão	Documento Diverso
670e200	10/11/2022 08:49	303_Manifestação	Documento Diverso
800307b	10/11/2022 08:49	308_Despacho	Documento Diverso
5c373c5	10/11/2022 08:49	310_Certidão	Documento Diverso
33c98ac	10/11/2022 08:49	311_Despacho	Documento Diverso
c93cb30	10/11/2022 08:49	313_Manifestação	Documento Diverso
c7fc46a	10/11/2022 08:49	315_Documento Diverso	Documento Diverso
2c83bf5	10/11/2022 08:49	318_Manifestação	Documento Diverso
0585bb6	10/11/2022 08:49	321_Manifestação	Documento Diverso
fd6a62f	10/11/2022 08:49	323_Manifestação	Documento Diverso
ee76151	10/11/2022 08:49	325_Manifestação	Documento Diverso
76bd368	10/11/2022 08:49	327_Despacho	Documento Diverso
82bcbb0	10/11/2022 08:49	328_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso
4225180	10/11/2022 08:49	331_Manifestação	Documento Diverso
69cdef1	10/11/2022 08:49	335_Documento Diverso	Documento Diverso
e08d5f5	10/11/2022 08:49	338_Despacho	Documento Diverso
0e55868	10/11/2022 08:49	340_Manifestação	Documento Diverso
888866a	10/11/2022 08:49	345_Despacho	Documento Diverso
15b5215	10/11/2022 08:49	347_Manifestação	Documento Diverso
d9672b3	10/11/2022 08:49	349_Manifestação	Documento Diverso
6ec8d2f	10/11/2022 08:49	350_Procuração	Documento Diverso
99d273a	10/11/2022 08:49	353_Manifestação	Documento Diverso
3c0ba27	10/11/2022 08:49	354_Documento Diverso	Documento Diverso
f69f6a7	10/11/2022 08:49	360_Manifestação	Documento Diverso
a9e8209	10/11/2022 08:49	362_Manifestação	Documento Diverso
b0c5aeb	10/11/2022 08:49	364_Manifestação	Documento Diverso
bb4c0e0	10/11/2022 08:49	368_Despacho	Documento Diverso
be268df	10/11/2022 08:49	369_Manifestação	Documento Diverso
07eab78	10/11/2022 08:49	376_Despacho	Documento Diverso

0795ef3	10/11/2022 08:49	379_Alvará	Documento Diverso
65931cc	10/11/2022 08:49	381_Manifestação	Documento Diverso
3fb56ee	10/11/2022 08:49	384_Manifestação	Documento Diverso
6db24de	10/11/2022 08:49	385_Alvará	Documento Diverso
bb41527	10/11/2022 08:49	387_Despacho	Documento Diverso
8d29e39	10/11/2022 08:49	389_Certidão	Documento Diverso
cc23513	10/11/2022 08:49	391_Manifestação	Documento Diverso
44df0cb	10/11/2022 08:49	394_Despacho	Documento Diverso
0f05965	10/11/2022 08:49	395_Manifestação	Documento Diverso
ec51929	10/11/2022 08:49	396_Certidão	Documento Diverso
67c1522	10/11/2022 08:49	397_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
41ec962	10/11/2022 08:49	401_Despacho	Documento Diverso
dec6f62	10/11/2022 08:49	403_Certidão	Documento Diverso
5229878	10/11/2022 08:49	408_Manifestação	Documento Diverso
a9a6a59	10/11/2022 08:49	410_Manifestação	Documento Diverso
91b5311	10/11/2022 08:49	411_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
26ead3c	10/11/2022 08:49	413_Despacho	Documento Diverso
d93dd9d	10/11/2022 08:49	414_Certidão	Documento Diverso
91a1fd4	10/11/2022 08:49	416_Documento Diverso	Documento Diverso
aea6539	10/11/2022 08:49	417_Despacho	Documento Diverso
5ae457a	10/11/2022 08:49	418_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
decd6cd	10/11/2022 08:49	419_Mandado	Documento Diverso
42d3db1	10/11/2022 08:49	420_Certidão	Documento Diverso
01ea88f	10/11/2022 08:49	421_Mandado	Documento Diverso
6c72513	10/11/2022 08:49	422_Certidão	Documento Diverso
9613591	10/11/2022 08:49	423_Mandado	Documento Diverso
ec55728	10/11/2022 08:49	425_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
75b278f	10/11/2022 08:49	428_Mandado	Documento Diverso
60d98f3	10/11/2022 08:49	430_Certidão	Documento Diverso
5a529f1	10/11/2022 08:49	431_Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
004386a	10/11/2022 08:49	432_Documento Diverso	Documento Diverso
c84060d	10/11/2022 08:49	434_Despacho	Documento Diverso
fffce3b	10/11/2022 08:49	436_Manifestação	Documento Diverso
19aee3e	10/11/2022 08:49	438_Substabelecimento com Reserva de Poderes	Documento Diverso
6c25508	10/11/2022 08:49	439_Documento Diverso	Documento Diverso
bf54335	10/11/2022 08:49	440_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória

f768874	10/11/2022 08:49	442_Manifestação	Documento Diverso
33a3411	10/11/2022 08:49	444_Documento Diverso	Documento Diverso
1530414	10/11/2022 08:49	446_Despacho	Documento Diverso
efec84f	10/11/2022 08:49	447_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
263aea0	10/11/2022 08:49	449_Despacho	Documento Diverso
cf518a9	10/11/2022 08:49	451_Documento Diverso	Documento Diverso
65f195a	10/11/2022 08:49	453_Despacho	Documento Diverso
98a83be	10/11/2022 08:49	456_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
08406f8	10/11/2022 08:49	457_Mandado	Documento Diverso
055b651	10/11/2022 08:49	460_Documento Diverso	Documento Diverso
c20eacf	10/11/2022 08:49	462_Certidão	Documento Diverso
834b3f8	10/11/2022 08:49	464_Manifestação	Documento Diverso
bb65acd	10/11/2022 08:49	467_Documento Diverso	Documento Diverso
0d20d8b	10/11/2022 08:49	470_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
e19472d	10/11/2022 08:49	471_Mandado	Documento Diverso
bb0b65c	10/11/2022 08:49	473_Certidão	Documento Diverso
d708552	10/11/2022 08:49	474_Mandado	Documento Diverso
872cf68	10/11/2022 08:49	477_Despacho	Documento Diverso
9935424	10/11/2022 08:49	478_Ofício	Ofício
5248318	10/11/2022 08:49	481_Decisão	Documento Diverso
cda8cbc	10/11/2022 08:49	488_Despacho	Documento Diverso
bf4dd2f	10/11/2022 08:49	489_Certidão	Documento Diverso
05e632b	10/11/2022 08:49	491_Manifestação	Documento Diverso
83ba7e0	10/11/2022 08:49	492_Documento Diverso	Documento Diverso
43d7de7	10/11/2022 08:49	494_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
5792ead	10/11/2022 08:49	497_Documento Diverso	Documento Diverso
9018a04	10/11/2022 08:49	502_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
85be3d6	10/11/2022 08:49	503_Mandado	Documento Diverso
c83c779	10/11/2022 08:49	505_Documento Diverso	Documento Diverso
8dd45ea	10/11/2022 08:49	507_Despacho	Documento Diverso
7ba76fb	10/11/2022 08:49	508_Documento Diverso	Documento Diverso
1cb091e	10/11/2022 08:49	511_Despacho	Documento Diverso
342045a	10/11/2022 08:49	512_Documento Diverso	Documento Diverso
e9a7d3c	10/11/2022 08:49	515_Certidão	Documento Diverso
9b2e331	10/11/2022 08:49	517_Manifestação	Documento Diverso
da559fa	10/11/2022 08:49	519_Despacho	Documento Diverso

a9a2072	10/11/2022 08:49	520_Certidão	Documento Diverso
8408f25	10/11/2022 08:49	522_Manifestação	Documento Diverso
fa4315b	10/11/2022 08:49	523_Certidão	Documento Diverso
6f0fa83	10/11/2022 08:49	524_Despacho	Documento Diverso
4fd6d20	10/11/2022 08:49	526_Manifestação	Documento Diverso
5727e8e	10/11/2022 08:49	527_Despacho	Documento Diverso
dd0a81d	10/11/2022 08:49	528_Ofício	Ofício
5e26b27	10/11/2022 08:49	531_Manifestação	Documento Diverso
dd58b69	10/11/2022 08:49	533_Despacho	Documento Diverso
2a6e4e8	10/11/2022 08:49	534_Despacho	Documento Diverso
c03500d	10/11/2022 08:49	539_Documento Diverso	Documento Diverso
b2395b7	10/11/2022 08:49	541_Certidão	Documento Diverso
3e516d5	10/11/2022 08:49	542_Documento Diverso	Documento Diverso
44fb345	10/11/2022 08:49	543_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
d22ddc1	10/11/2022 08:49	545_Ofício	Ofício
ebca272	10/11/2022 08:49	548_Documento Diverso	Documento Diverso
dc4ab0d	10/11/2022 08:49	554_Documento Diverso	Documento Diverso
9cebb67	10/11/2022 08:49	555_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
7423a96	10/11/2022 08:49	556_Documento Diverso	Documento Diverso
3295719	10/11/2022 08:49	558_Ofício	Ofício
af9b043	10/11/2022 08:49	559_Documento Diverso	Documento Diverso
9055781	10/11/2022 08:49	560_Despacho	Documento Diverso
3a92589	10/11/2022 08:49	561_Mandado	Documento Diverso
c98675e	10/11/2022 08:49	563_Certidão	Documento Diverso
833c480	10/11/2022 08:49	564_Documento Diverso	Documento Diverso
aad44e6	10/11/2022 08:49	566_Despacho	Documento Diverso
6bd2dec	10/11/2022 08:49	567_Despacho	Documento Diverso
c17df2a	10/11/2022 08:49	568_Ofício	Ofício
3086c67	10/11/2022 08:49	571_Despacho	Documento Diverso
ab3a7cd	10/11/2022 08:49	572_Documento Diverso	Documento Diverso
eccf266	10/11/2022 08:49	577_Manifestação	Documento Diverso
29337d9	10/11/2022 08:49	580_Despacho	Documento Diverso
41d571d	10/11/2022 08:49	582_Manifestação	Documento Diverso
d5e648d	10/11/2022 08:49	583_Ofício	Ofício
edc603f	10/11/2022 08:49	584_Despacho	Documento Diverso
8e06568	10/11/2022 08:49	586_Certidão	Documento Diverso
dab5fd4	10/11/2022 08:49	588_Manifestação	Documento Diverso

6d4e4b1	10/11/2022 08:49	592_Manifestação	Documento Diverso
6f7d810	10/11/2022 08:49	595_Manifestação	Documento Diverso
fdfd4a9	10/11/2022 08:49	599_Despacho	Documento Diverso
2bb9263	10/11/2022 08:49	601_Documento Diverso	Documento Diverso
6e23c55	10/11/2022 08:49	603_Decisão	Documento Diverso
6061e7f	10/11/2022 08:49	605_Certidão	Documento Diverso
1aab902	10/11/2022 08:49	607_Documento Diverso	Documento Diverso
7320fb7	10/11/2022 08:49	609_Documento Diverso	Documento Diverso
7ccf718	10/11/2022 08:49	610_Carta Precatória Inquiritória	Carta Precatória Inquiritória
f46ed79	10/11/2022 08:49	612_Mandado	Documento Diverso
8ad8125	10/11/2022 08:49	615_Certidão	Documento Diverso
21d3677	10/11/2022 08:49	619_Mandado	Documento Diverso
4d7a8a1	10/11/2022 08:49	623_Certidão	Documento Diverso
44861ac	29/11/2022 14:02	Certidão resposta penhora nos rosto dos autos	Certidão
8a013c8	29/11/2022 14:02	resposta penhora no rosto dos autos	Documento Diverso
4560f68	29/11/2022 15:34	Despacho	Despacho
0270c5f	29/11/2022 15:35	Intimação	Intimação
ad9f824	30/11/2022 11:01	encaminhando CP p/ distribuição	Certidão
5983683	09/01/2023 14:44	Certidão comprovante distribuição CP	Certidão
c3324dd	09/01/2023 14:44	PROCESSO_ 0072300-79.1994.5.01.0401 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO	Documento Diverso
0ffcae3	27/03/2023 17:10	defesa	Manifestação
4327fe5	27/03/2023 17:10	Procuração	Procuração
59f5ba0	29/03/2023 16:04	Habilitação	Solicitação de Habilitação
62951fa	29/03/2023 16:13	Manifestação	Manifestação
50239f0	29/03/2023 16:13	SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes
8d6f1d7	29/03/2023 16:21	Manifestação	Manifestação
a063387	29/03/2023 16:21	SUBSTABELECIMENTO NABILA	Substabelecimento com Reserva de Poderes
afa6e21	12/05/2023 13:58	Certidão consulta jucesp	Certidão
f0663fc	12/05/2023 13:58	jucesp 51.655.637.0001-57	Documento Diverso
8a20e6d	12/05/2023 13:58	jucesp 05.102.332.0001-09	Documento Diverso
17d1ea7	12/05/2023 17:15	Despacho	Despacho
0dc82e6	12/05/2023 17:16	Intimação	Intimação
ea25ede	16/05/2023 14:29	Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória
7c26024	01/06/2023 16:45	defesa	Manifestação
3b6a180	01/06/2023 16:45	matricula imovel	Documento Diverso

56fabe6	02/06/2023 11:03	Manifestação	Manifestação
cab8ec6	05/06/2023 19:53	Despacho	Despacho
e3bc32d	13/06/2023 16:12	Petição Nabila	Manifestação
a4d9ea5	03/07/2023 16:10	CP Devolvida	Documento Diverso
a6d4e0c	04/07/2023 19:20	Habilitação	Solicitação de Habilitação
d4f3653	14/08/2023 18:30	Despacho	Despacho
ab31675	04/10/2023 16:33	Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória
7b1f836	04/10/2023 16:33	certidão 3b6a180	Carta Precatória Executória
b8706a2	05/10/2023 09:03	encaminhando CP p/ distribuição	Certidão
34b0082	17/10/2023 11:07	CP Devolvida	Documento Diverso
1c6cc02	25/11/2023 20:09	Despacho	Despacho
2e48646	01/12/2023 14:21	Manifestação	Manifestação
8b1b62f	04/12/2023 11:20	Despacho	Despacho
0579d05	18/04/2024 11:26	ARISP - penhora	Documento Diverso
985624d	27/05/2024 18:48	CNIB - resposta positiva	Documento Diverso
75b9f24	27/05/2024 18:52	averbação de penhora	Documento Diverso
a9ec754	29/05/2024 12:57	Intimação	Intimação
62a4fd0	29/05/2024 12:57	Intimação	Intimação
4c48533	29/05/2024 12:57	Intimação	Intimação
f654e47	29/05/2024 12:57	Intimação	Intimação
4074f7c	10/06/2024 11:52	CNIB - Cancelamento das demais indisponibilidades	Documento Diverso
0288212	28/06/2024 08:56	Certidão	Certidão
07c857a	02/07/2024 14:15	REQUER EXPEDIÇÃO DE CP	Manifestação
b122a6c	18/07/2024 13:03	Envio de Listagem ao Leiloeiro - Leilão Unificado nº 59, de 18 a 19/09/24	Certidão
b5f7afe	30/07/2024 13:26	Despacho	Despacho
d997ca6	30/07/2024 13:27	Intimação	Intimação
64a5a0d	08/08/2024 09:05	Peticionamento Avulso	Manifestação
4a62f88	08/08/2024 09:05	RGI (02)	Documento Diverso
3fdc10a	08/08/2024 09:05	RGI (01)	Documento Diverso
e2f17f4	08/08/2024 09:05	Edital de Notificação	Documento Diverso
4ecba70	08/08/2024 09:05	Edital de Leilão	Documento Diverso
405d18e	16/08/2024 16:17	Leilão Unificado nº 59 - De 18 a 19/09/2024	Edital
a8ff52d	16/08/2024 16:20	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
831498c	16/08/2024 16:20	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
ea8e635	16/08/2024 16:20	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
692d66b	16/08/2024 16:20	Publicação de Edital de Leilão	Intimação

78ad4c3	16/08/2024 16:30	Notificação Geral - Partes/Terceiros sem advogado ou local incerto	Edital
0703ccd	19/08/2024 11:05	Despacho	Despacho
7206b22	19/08/2024 15:33	impugnacao leilao	Impugnação
c038e9f	19/08/2024 16:17	Certidão	Certidão
ae3ecaa	21/08/2024 13:34	Despacho	Despacho
3df2a42	21/08/2024 13:35	Intimação	Intimação
ed25144	28/08/2024 13:49	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
8129102	09/09/2024 13:15	Despacho	Despacho
3ce0df1	09/09/2024 13:16	Intimação	Intimação
8189a92	09/09/2024 15:08	Email - Leilao unificado	Documento Diverso
edad352	10/09/2024 11:49	Republicação de Edital de Leilão	Certidão
0c113d4	10/09/2024 11:52	Republicação de Edital de Leilão Unificado nº 60 - De 18 a 19/09/24	Edital
f32022a	10/09/2024 11:53	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
0b091b9	10/09/2024 11:53	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
f915b55	10/09/2024 11:53	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
1384ca3	10/09/2024 11:53	Publicação de Edital de Leilão	Intimação
7696a28	10/09/2024 11:55	Notificação Geral - Partes/Terceiros sem advogado ou local incerto	Edital
767f4b0	23/09/2024 14:59	Despacho	Despacho
143ea8e	25/09/2024 14:22	Devolução dos autos	Certidão
788d909	01/10/2024 10:39	Despacho	Despacho
6efc5ac	01/10/2024 10:40	Intimação	Intimação
5796034	03/10/2024 09:40	Manifestação	Manifestação
6eef87c	03/10/2024 09:42	Peticionamento Avulso	Manifestação
2767a2b	08/10/2024 14:02	Despacho	Despacho
3bb3171	08/10/2024 14:20	remessa ao Setor de Leilão Unificado.	Certidão
1740333	15/10/2024 11:06	Requer RECONSIDERAÇÃO	Manifestação
1a2d8af	17/10/2024 08:42	Despacho	Despacho
5fe957b	17/10/2024 08:43	Intimação	Intimação
2b7d53c	17/10/2024 16:41	Devolução dos autos	Certidão
8160a49	23/10/2024 18:07	Despacho	Despacho
87e6b05	23/10/2024 18:08	Intimação	Intimação
fb39055	28/10/2024 17:01	remessa ao Setor de Leilão Unificado.	Certidão
5f2ec45	04/12/2024 10:13	Junta Acordo de Cooperação CAEX / 1ª VT de Angra	Certidão
5b35569	04/12/2024 10:13	Ato Concertado CAEX nº 04 - 1ª VT Angra	Documento Diverso
f7788a0	05/12/2024 09:48	Despacho	Despacho
b4fbea6	05/12/2024 09:49	Intimação	Intimação

3f0a978	10/12/2024 16:59	Venda Direta Caex nº 24 - De 17 a 21/02/24 - Matrícula 138611	Edital
01d06ec	10/12/2024 17:01	Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matr. nº 138611	Intimação
270fc0f	10/12/2024 17:01	Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matr. nº 138611	Intimação
e6892d7	10/12/2024 17:01	Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matr. nº 138611	Intimação
4d42e57	10/12/2024 17:01	Publicação de Edital de Venda Direta - Imóvel matr. nº 138611	Intimação
094303c	10/12/2024 17:02	Exclusão de edital por erro material	Certidão
d3e0b31	10/12/2024 17:06	Notificação Geral - partes/terceiros sem adv ou em local incerto	Edital